JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Arenápolis 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Colíder 5
Camara Municipal de Confresa 5
Camara Municipal de Tabaporã 6
Camara Municipal de Várzea Grande 7
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 7
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 9
Prefeitura Municipal de Água Boa 11
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 18
Prefeitura Municipal de Alto Garças 18
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 19
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 28
Prefeitura Municipal de Apiacás 28
Prefeitura Municipal de Araguaiana 35
Prefeitura Municipal de Araputanga 36
Prefeitura Municipal de Arenápolis 36
Prefeitura Municipal de Aripuanã 49
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 49
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 49
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 50
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 71
Prefeitura Municipal de Brasnorte 72
Prefeitura Municipal de Cáceres 73
Prefeitura Municipal de Campinápolis 81
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 84
Prefeitura Municipal de Campo Verde 94
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 107
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 113
Prefeitura Municipal de Canarana 115
Prefeitura Municipal de Carlinda 125
Prefeitura Municipal de Castanheira 127
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 127
Prefeitura Municipal de Cláudia 131
Prefeitura Municipal de Cocalinho 133
Prefeitura Municipal de Colíder 133
Prefeitura Municipal de Colniza 135
Prefeitura Municipal de Comodoro 135
Prefeitura Municipal de Confresa 135
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 142
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 142
Prefeitura Municipal de Cuiabá 144
Prefeitura Municipal de Curvelândia 144
Prefeitura Municipal de Diamantino 146
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 146
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 146
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 148
Prefeitura Municipal de General Carneiro 148

Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 149
Prefeitura Municipal de Indiavaí 150
Prefeitura Municipal de Itanhangá 150
Prefeitura Municipal de Itiquira 150
Prefeitura Municipal de Jaciara 152
Prefeitura Municipal de Jauru 153
Prefeitura Municipal de Juara 155
Prefeitura Municipal de Juína 156
Prefeitura Municipal de Juruena 157
Prefeitura Municipal de Juscimeira 160
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 176
Prefeitura Municipal de Luciara 180
Prefeitura Municipal de Marcelândia 183
Prefeitura Municipal de Matupá 201
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 214
Prefeitura Municipal de Nobres 218
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 223
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 229
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 229
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 231
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 231
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 236
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 237
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 239
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 244
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 245
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 270
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 274
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 277
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 283
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 285
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 285
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 286
Prefeitura Municipal de Paranatinga 287
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 288
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 289
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 290
Prefeitura Municipal de Poconé 291
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 292
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 295
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 296
Prefeitura Municipal de Poxoréu 305
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 324
Prefeitura Municipal de Rondolândia 324
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 325
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 326
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 326
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 330
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 330
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 330
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 331
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 332
Prefeitura Municipal de São José do Povo 368
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 370
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 371
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 373
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 406
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 407
Prefeitura Municipal de Tabaporã 407
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 408
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 413
Prefeitura Municipal de Torixoréu 419
Prefeitura Municipal de União do Sul 419

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 422
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 422
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 429
Prefeitura Municipal de Vila Rica 429

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
REQUERIMENTO Nº 022/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARENÁPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO.

OS VEREADORES AROLDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO, DIOSDETE GOMES PINHEIRO, GALDINO GOMES DE PAULA, HERMÍNIO DE SOUSA AMARAL e ROSIMEIRE TÂNIA DA SILVA GONÇALVES DE MEIRA, abaixo assinados, usando das prerrogativas que lhes conferem a função e com fulcro nos artigos 31 *caput*; 37, inc. XIII, e art. 79, inc. IV, todos da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o Senhor Ederson Figueiredo, Prefeito de Arenápolis; a Senhora Marilândia Borges Aguiar Pressotto, Secretária Municipal de Educação e a Senhora Dulcineia Maria de Souza, Diretora da Escola Municipal Duílio Ribeiro Braga, para que compareçam pessoalmente, em sessão especial de interrogatório quanto a notícia de fato supostamente praticado em desconformidade com a legalidade habitual dos atos públicos, consistente em cobrar valores financeiros da sociedade usuária da quadra poliesportiva da escola municipal “Duílio Ribeiro Braga”, na prática de atividade esportiva de futsal.

Estes são os termos que após a aprovação pelo soberano plenário, deve ser fixado data e horário, para a colheita das respectivas oitivas.

Câmara Municipal deArenápolis-MT, em 05 de novembro de 2021.

Aroldo Soares de Oliveira Filho

Rosimeire Tânia da Silva Gonçalves Meira

Galdino Gomes de Paula

Diosdete Gomes Pinheiro

Hermínio de Sousa Amaral

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 17.617.260/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E AÇÕES, REALIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR TOTAL: R$ 2.860,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)

INÍCIO: 12/11/2021 **TÉRMINO:** 31/12/2021

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT., 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 074/2021

Portaria nº 074/2021

A Vereadora Ana Flávia Rodrigues Ramiro**,** Presidente da Câmara Municipal de Colider-MT, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

Nomear a Sra. REGIANE JOSINA DA SILVA GARCIA**,** no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Projetos e Ações Legislativas, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 16 de novembro de 2021.

Ver. ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
JUSTIFICATIVA E ADITIVO AO CONTRATO 03/2021

JUSTIFICATIVA - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO.

Em razão da solicitação do fornecedor MASTERIT PAPAPELARIA LTDA- ME, oficio n°01/2021, onde solicitar o aumento dos itens relacionados abaixo devidos ao grande aumento da matéria prima, fazendo assim seu preço de custo maior, para que o mesmo não tenha prejuízo consinto a fim de atender as demandas administrativas e institucionais desta Casa.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	% DE AUMENTO
10	Caixa de Papel A4 500f branco c/10;	220,00	13,64%
20	Pasta catalogo Preta 100fls;	30,00	25%
21	Pasta catalogo Preta 50fls;	20,00	25%
27	Grampo Trilho Plástico;	18,00	11,12%
30	Pasta com elástico;	3,00	25%
33	Fita adesiva larga transparente.	5,00	25%

Diante da necessidade explicitada acima, e atendendo a vontade das contratantes, adita-se, em quantitativo, o presente contrato.

Confresa - MT,10 de novembro de 2021.

_____

Cristiano Lorcheiter Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Confresa

_____

Deusimar Coutinho Ribeiro

Responsável pelo setor de Compras

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

(Dispensa de Licitação nº 07/2021 – Processo Administrativo nº 07/2021).

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA E A MASTERIT PAPELARIA LTDA-ME.

A CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, portador da Cédula de Identidade RG-1403887-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.892.824.421-87, residente e domiciliado na Rua 29 de julho, nº57 , Setor Saúde, Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa MASTERIST PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº.: 10.260.815/0001-63 localizada na Av. Centro Oeste, 57, centro, Confresa – MT, representada neste ato pelo Senhor IVONALDO AILTON DE SOUSA SILVA, portador da cédula de identidade 5004130 DGPC/GO, e inscrito (a) no CPF 017.584.991-92, residente domiciliado na Avenida Centro Oeste, 57, Centro Confresa-MT CEP78.652-000 e THAIS FERREIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade 2302099-7 SSP/MT, e inscrito (a) no CPF 054.714.761-90, residente domiciliado na Avenida Centro Oeste, 57, Centro Confresa-MT CEP78.652-000 , que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com base no contrato originário e a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a aquisição de caixas de arquivo morto, conforme descrições e quantitativo a seguir:

Itens	Descrição	Unids.	Qtdes. a serem aditadas	Preços unitários	Preços aditados
1	Caixa de Papel A4 500f branco c/10	Caixa	15	R$ 220,00	R$ 250,00
02	Pasta catalogo Preta 100fls	Unids.	10	R$30,00	R$ 37,50
03	Pasta catalogo Preta 50fls	Unids.	10	R$20,00	R$ 25,00
04	Grampo Trilho Plástico	Pct.	06	R$18,00	R$ 20,00
05	Pasta com elástico	Unids.	15	R$ 3,00	R$3,75
06	Fita adesiva larga transparente.	Unids	20	R$5,00	R$ 6,25

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Confresa - MT,10 de novembro de 2021.

_____

Cristiano Lorcheiter Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Confresa

CONTRATANTE

_____

IVONALDO AILTON DE SOUSA SILVA

CPF 017.584.991-92

Responsável legal da CONTRATADA

_____

THAIS FERREIRA DA SILVA

CPF 017.584.991-92

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

RG: RG:

CPF: CPF:

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica da administração deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2020

CARLOS ROBERTO RIBEIRO FILHO

Advogado Público – Mat.: 083.

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE Nº 013/2021

“Termo de Compromisso e Posse Nº 013/2021”

Eu, Cleiton Francisco Alves, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 1857579-0 SSP-MT, Inscrito no CPF nº 025.196.101-07 e Titulo de Eleitor nº 028205581880, nascido no dia 10 de março de 1987, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, residente e domiciliado na Rua Vilas Boas, 735, neste Município e Comarca de Tabaporã – MT, eleito suplente de Vereador

pelo Partido Democratas (DEM), com 145 votos na eleição do dia 15 de Novembro de 2020.

"Prometo manter, defender e cumprir as constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as leis, promover o bem geral, a integridade e o desenvolvimento do Município."

Tabaporã, MT, 12 de Novembro de 2021.

_____

Cleiton Francisco Alves

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 326/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor JALDSON ORTELHADO FIGUEIREDO, CPF: 006.760.051-44, do cargo de Assessor de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir de 01/11/2021.

Gabinete da Presidência, 16 de Novembro de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº 67/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

NOMEIA SERVIDOR EM SUBSTITUIÇÃO AO SECRETÁRIO EXECUTIVO, O QUAL USUFRUI FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gheysa Maria Bonfim Borgato, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - ***Nomear THIAGO GERALDO MARQUES, atualmente ocupando o cargo em comissão de Coordenador de Turismo, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Executivo deste Consórcio, em substituição ao respectivo ocupante, Dariu Antonio Carniel, quem está em usufruto de férias, com efeitos para desde o início do destas, quando seja, a contar de 25/10/2021.***

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

São José dos Quatro Marcos-MT-BRA, 16 de Novembro de 2021.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021 DE 06 DE Outubro DE 2021.

Incorporação e Manutenção de Gratificação da Remuneração do cargo de Secretário Executivo e Controlador Interno do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Vale do Rio Cuiabá".

O Presidente do Consórcio intermunicipal o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL e AMBIENTAL "VALE DO RIO CUIABÁ**", no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do art. 16º, VI do seu Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral.

Resolve:

Art. 1º - Incorporar o valor de R$ 1.000,00 (mil reais) referente a gratificação de função do cargo de Secretário Executivo do Consórcio, ao seu salário base, bem como manter a gratificação do cargo.

Ar. 2º - Incorporar o valor de R$ 900,00 (novecentos reais) referente a gratificação de função do cargo de Gerente Administrativo do Consórcio, ao seu salário base, bem como manter a gratificação do cargo.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do "Vale do Rio Cuiabá".

Cuiabá, 06 de outubro de 2021.

Emanuel Pinheiro

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO PREGAO ELETRÔNICO Nº 010/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 010/2021, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO,** de acordo com o que determina o Decreto Federal nº 10.024/2019**,** Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, bem como na Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o valor registrado das empresas:

01. **FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº 21.879.362/0001-74, foi declarada vencedora dos itens**: 2 - 4 - 6 - 7 - 21 - 22 - 28 - 49 - 59 - 60 - 86 - 91 - 97 - 100 - 101 - 143 - 155 - 175 - 195 - 200 - 202 - 203 - 209 - 210 - 212** no valor global de R$ 329.847,18 (trezentos e vinte nove mil, oitocentos quarenta e sete reais e dezoito centavos)

02. **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.847.837/0001-10, foi declarada vencedora dos itens: 3 - 5 - 65 - 66 - 67 - 68 -131 no valor global de R$ 468.058,10 (quatrocentos sessenta e oito mil, cinquenta e oito reais e dez centavos).

03. **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.595.984/0001-99, foi declarada vencedora dos itens: 9 - 10 -

11 - 15 - 27 - 30 - 31 - 32 - 46 - 47 - 55 - 56 - 61 - 62 - 71 - 72 - 74 - 75 - 80 - 92 - 93 - 95 - 96 - 98 - 99 - 129 - 130 - 190 - 191 - 194 - 225 no valor global de R$ 852.279,94 (oitocentos cinquenta dois mil, duzentos setenta e nove reais e noventa quatro centavos).

04. **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº **06.065.614/0001-38**, foi declarada vencedora dos itens: 12 - 57 - 77 - 79 - 227 - 228 - 229 - 230 - 232 - 233 - 234 - 235 – 236 no valor global de R$ 43.880,60 (quarenta três mil , oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos).

05**. P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.840.263/0001-89, foi declarada vencedora dos itens: **13 - 14 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 – 226** no valor global de R$ 357.340,60 (trezentos cinquenta sete mil, trezentos e quarenta reais e sessenta centavos).

06. **DENTAL OESTE EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ nº 05.412.147/0001-02, foi declarada vencedora do itens: 17 – 18 no valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

07. **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ nº 22.803.038/0001-35, foi declarada vencedora dos itens: 19 - 20 - 26 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 52 - 70 - 78 - 105 - 146 - 147 - 148 - 178 - 188 - 201 - 208 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 – 221 no valor global de R$ 369.272,13 (trezentos sessenta e nove mil, duzentos setenta e dois reais e treze centavos).

08. **PERFIL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 19.430.036/0001-33, foi declarada vencedora dos itens: 23 - 128 - 185 - 189 - 213, no valor global de R$ 9.905,90 (nove mil novecentos e cinco reais e noventa centavos).

09. **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 04.724.729/0001-61, foi declarada vencedora dos itens: 44 - 83 - 84 - 85 - 87 - 88 - 89 - 94 - 151 - 154 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 167 - 168 - 169 - 176 - 177 - 180 - 181 - 182 - 184 - 199 – 237no valor global de R$ 115.873,54 (cento quinze mil oitocentos setenta e três reais e cinquenta quatro centavos).

10. **CLINICA DIETETICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 01.240.677/0001-60, foi declarada vencedora dos itens: 63 no valor global de R$ 2.392,50 (dois mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

11. **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64, foi declarada vencedora dos itens: 103 - 104 - 186 - 196 no valor global de R$ 206.205,20 (duzentos e seis mil, duzentos cinco reais e vinte centavos).

12. **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ nº 18.849.143/0001-38, foi declarada vencedora dos itens: 107 - 108 - 109 - 111 - 112 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 120 - 121 - 122 - 125 - 126 - 127 no valor global de R$ 713.122,18 (setecentos treze mil e cento vinte dois reais e dezoito centavos).

13. **DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº **01.326.495/0001-06**, foi declarada vencedora dos itens: 133 - 135 - 145 - 207 – 231 no valor global de R$ 241.126,00 (duzentos quarenta um mil, cento e vinte seis reais).

14. **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 07.094.705/0001-64, foi declarada vencedora dos itens: 136 no valor global de R$ 12.525,00 (doze mil quinhentos e vinte cinco reais)

15. **DENTEMED EQUIP. ODONTOLÓGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.897.039/0001-00, foi declarada vencedora dos itens: 142 no valor global de R$ 277.444,50 (duzentos setenta e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais, cinquenta centavos).

16. **CORUMBA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 18.442.927/0001-47, foi declarada vencedora dos itens: 166 - 172 - 174 - 198 no valor global de R$ 9.616,25 (nove mil seiscentos e dezesseis reais e vinte cinco centavos).

17. **INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 00.302.007/0002-49, foi declarada vencedora dos itens:204 - 205 -206 no valor global de R$ 6.692,00 (seis mil, seiscentos noventa e dois reais).

18. **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 26.574.769/0001-07, foi declarada vencedora dos itens: 224 no valor global de R$ 222.529,00 (duzentos vinte dois mil, quinhentos e vinte nove reais).

O processo ocorreu no dia 08 de novembro de 2021, foi através da plataforma licitanet. Informo que a integra dos autos deste processo se encontra a disposição dos interessados no setor de licitação, na sede do Consorcio, no endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920 – Bairro: Morada do Ouro – Cuiabá/MT.

Cuiabá – MT, 16 de novembro de 2021.

_____

Gracielle Patricia Monteiro Da Silva

Pregoeira Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 070/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 070/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 097/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: L.H. DE FREITAS PAULA SERVIÇOS MEDICOS.

OBJETO:" Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS".

VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (Oito mil reais);

VIGÊNCIA: 16/11/2021 a 31/12/2021

CONTRATO Nº 098/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: CENTRAL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

OBJETO:" Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS".

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

VIGÊNCIA: 16/11/2021 a 31/12/2021

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 16 de Novembro de 2021.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Estabelece orientação, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da entidade, bem como nas leis vigentes, resolve expedir a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Das disposições gerais

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo orientar, uniformizar e estabelecer critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, relativos à jornada de trabalho, ao controle da compatibilidade de horários e dá outras providencias.

CONSIDERANDO, a notícia de que servidores do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, desempenham inúmeras atividades laborais em locais distintos da sede do Consórcio;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação na prestação de serviços de nossos colaboradores;

CONSIDERANDO, que os servidores em sua grande maioria são regidos pelas normas da CLT;

CONSIDERANDO, que é extremamente temerário ausência mínima de regulação, para controle interna das atividades laborais e controle administrativo, **RESOLVE**:

a) **Determinar** que a partir da publicação da presente Instrução Normativa, todos os servidores cumpram as seguintes regras;

b) **Está terminantemente proibido a presença de servidor deste Consorcio** Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, em seu **local de trabalho fora do horário de expediente**, ou seja, cumprida a carga horaria o mesmo **deve deixar o local de trabalho e retornar somente quando, do inicio da nova jornada de trabalho**, ou em caso de ser chamado pelo responsável pelo setor.

c) **O Controle da jornada deverá ser feito por ponto eletrônico, ou manual em livro próprio**, contendo as informações do horário de entrada e saída do servidor, com assinatura deste.

d) Caso o servidor se recuse a se submeter as regras de controle, bater o ponto ou assinar o livro, o mesmo deverá ser **ADVERTIDO**, enviando a advertência ao setor do Recursos Humanos para arquivar junto a pasta funcional do servidor advertido.

Tais determinações, são de **caráter obrigatório** e visam proteger o trabalhador e o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, **uma vez que é comum servidores no local de trabalho em horário distinto de sua jornada**, o que implicada em futuras ações trabalhistas com pedidos de indenização por estar sempre de sobreaviso, ou cumprido jornada diversa daquela contratada, ou mesmo desvio de função.

Assim, com o fito de minorar os problemas internos e de controle, lançamos a presente Instrução Normativa.

Publique-se

Cumpra-se.

Peixoto de Azedo MT, 08 de novembro de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 457 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 457 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **MAX ALEI GOULART,** portador do CPF Sob n° 773.673.911-00 e do RG sob n° 710028 –SSP/MT, para exercer o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços da Secretaria para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas no Art. 27 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

CONTRATO 07/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2021

CONTRATO DE EXECUÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA NA SEGUINTE ESPECIALIDADE: Ginecologista/obstetrícia.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua 13 de maio Nº 43, Centro, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, brasileiro, casado, Medico, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 08751900 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 535.561.191-53, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, **LMA SERVIÇOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 41.742.696/0001-09, como representante legal Srª LANNA MARLA ANDRADE PINHIERO MELO chamado simplesmente de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulase condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto o seguinte:

Prestação de serviços especializados por pessoa jurídica ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu compreendendo a modalidade de: Ginecologista/obstetrícia da seguinte forma:

I - Atender as demandas de consultas eletivas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX, agendados via central de regulação do Escritório Regional de Porto Alegre do Norte, durante 15 dias no mês, sendo de até 12 consultas diárias de segunda a sexta feira das 7:00hs às 11:00hs. II - Plantões diurnos no Hospital municipal de Confresa durante 15 dias, executando todos os procedimentos cirúrgicos eletivos, conforme agendamento realizado pela central de regulação do município de Confresa, ficando a disposição do Hospital caso tenha urgência e emergência atendendo os pacientes dos municípios consorciados mediante solicitação do serviço. III – Sobreavisos diurnos e noturnos durante 15 dias ficando a disposição do Hospital municipal de Confresa quando necessário. Completando assim uma jornada de 30 dias por mês, conforme itens do termo de referência, anexo I.

2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

3.1 O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 684. 000,00 (Seiscentos e oitenta e quatro mil reais) distribuído em 12 (doze) parcelas de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), sendo pago até o 10 (décimo) dia.

3.2 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, creditados na conta do contratado.

3.3 Os valores fixados neste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato será do dia 06 de Novembro de 2021 à 05 de Novembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme necessidade do cisax.

4.2 O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato e terá um prazo de duração de 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 - A execução do presente contrato será custeada com os Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos e Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde (PAICI), previstos no Orçamento Anual do CISAX do Exercício de 2021 e 2022 na seguinte rubrica orçamentária:

01. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu

001. Secretaria Executiva

Dotacao: 04 - 01.001.10.302.0003.2001-339034000000.1.02.00

Dotacao: 12 - 01.001.10.302.0003.2002-339034000000.1.02.00

Dotacao: 18 - 01.001.10.302.0003.2003-339034000000.1.02.00

Dotacao: 24 - 01.001.10.302.0003.2004-339034000000.1.02.00

Dotacao: 29 - 01.001.10.302.0003.2005-339034000000.1.02.00

Dotacao: 35 - 01.001.10.302.0003.2006-339034000000.1.02.00

Dotacao: 41 - 01.001.10.302.0003.2007-339034000000.1.02.00

Dotacao: 48 - 01.001.10.302.0003.2009-339034000000.1.42.00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATANTE

6.1.1Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, de IRRF e outros que vier a incidir sobre os serviços prestados.

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990),

6.2.3 Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.2.4 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.2.5 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.2.6Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.2.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.2.7 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.2.7 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.2.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.12 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

7.1.2 Conforme item 16 e seus incisos do Termo de Referência, anexo I.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços; mediante termo aditivo.

b) E nos casos previstos no inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS:

10.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente instrumento contratual é parte integrante do processo licitatório na modalidade de tomada de preços nº 003/2021, realizado em 26/10/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONFRESA – MT 06 de Novembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM LMA SERVIÇOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA

CONTRATANTE CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 745 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**VIVIANE BATISTA BEHENCK**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Biomédico	
CPF:	015.386.982-85	
Matricula:		

Nome:	**CARINE RIGO PINHEIRO CORAL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Bioquímico - Farmacêutico/40h – CRF/MT6000	
CPF:	013.021.571-67	
Matricula:		

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYER COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
CPF:	025.131.951-24	
Matricula:	3258	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	205/2021			
Vigência:	Data de Início:	20/10/2021	Data de Encerramento:	20/10/2022
Objeto:	Contratação de empresa especializada em sistema de via web/app integrada na prestação de serviços de gestão Administrativa em saúde, com gerenciamento e fornecimento em rede credenciada para a Secretaria Municipal de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1646, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 1649, de outubro de 2021, do Executivo).

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir Selo Municipal da Agricultura Familiar aos produtos alimentícios artesanais produzidos em Água Boa-MT, e dá outras providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária de 12 de novembro de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a emitir o Selo Municipal da Agricultura Familiar de Água Boa (SEMAF-AB), com objetivo de atestar a origem dos produtos alimentícios artesanais produzidos em Água Boa-MT.

Art. 2º - Fica criada a Equipe Técnica da Secretaria de Desenvolvimento, específica para atender a agroindústria familiar e pequenos produtores, e que atuará de acordo com as normas estabelecidas nesta lei.

Art. 3° - O Selo Municipal da Agricultura Familiar de Água Boa (SEMAF-AB) será concedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, mediante prévia inspeção pela Equipe Técnica da Secretaria de Desenvolvimento e Vigilância Sanitária Municipal, do local em que os produtos serão produzidos.

Art. 4º - O Selo Municipal da Agricultura Familiar de Água Boa (SEMAF-AB) será concedido para os seguintes setores e atividades:

I. Agroindústria Familiar; II. Agricultores Familiares e Pequenos Produtores; III. Produtos Alimentícios Artesanais; IV. Fruticultura; V. Olericultura; VI. Unidade de mel e seus derivados; VII. Unidade de carne e derivados; VIII. Unidade de pescados e derivados; IX. Unidade de processamento de embutidos e defumados; X. Unidade de ovos e seus derivados; XI. Criação e abate de galinhas caipiras, semi-calpiras e de granja; XII. Criação e abate de suínos caipiras e semi-caipiras; XIII. Unidade de processamento de frutas e vegetais, para a fabricação de compotas, geleias, doces, conservas, polpas e sucos; XIV. Unidade de processamento de leite e seus derivados, inclusive as demais espécies produtoras de leite e derivados que não a bovina; XV. Unidade de processamento de derivados da mandioca, da cana, do milho e do amendoim; XVI. Indústria artesanal de fabricação de biscoitos, bolachas, bolos, tortas, pães e demais produtos panificados.

Art. 5º - Compete à equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento:

I. Criar e gerir o Cadastro Municipal dos Pequenos Produtores; II. Apoiar e fomentar o desenvolvimento da agricultura familiar no município, bem como suas formas associativas e/ou cooperativas de produção, gestão e comercialização; III. Fomentar a educação sanitária e a qualificação técnica em boas práticas agropecuárias na produção artesanal e na fabricação de produtos artesanais; IV. Incentivar o aperfeiçoamento das técnicas de produção ao agricultor familiar, por meio de cursos, palestras e programas de capacitação;

Art. 6º - Compete a Equipe Técnica da Secretaria de Desenvolvimento e a Vigilância Sanitária Municipal:

I. Realizar prévia inspeção nas instalações de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e expedição dos produtos; II. Conceder o SEMAF-AB aos produtos artesanais que atenderem ao disposto nesta Lei; III. Realizar inspeções periódicas dos produtos que possuem o SEMAF-AB;

Parágrafo Único: Os órgãos conjuntamente são responsáveis pela inspeção inicial e final, podendo ser emitido um único relatório e parecer técnico, no qual os fiscais de ambos os órgãos deverão prestar parecer e avaliação, devendo a autoridade superior assinar os respectivos documentos.

CAPITULO II

DA CONCESSÃO

Art. 7º - Para concessão do Selo Municipal da Agricultura Familiar de Água Boa (SEMAF-AB), os produtores, proprietários, arrendatários ou responsáveis pelos produtos agroindustriais deverão apresentar, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, os seguintes documentos:

I. Requerimento de adesão ao SEMAF-AB (formulário da Secretaria de Desenvolvimento); II. Dados do proprietário (formulário da Secretaria); III. Cópia do RG e CPF; IV. Comprovante de endereço; V. Documento da propriedade, cópia de locação/arrendamento ou do registro do imóvel (caso o terreno ou prédio não seja próprio); VI. Desenho do local de produção (croqui) com os equipamentos utilizados; VII. Cópia do cadastro municipal dos pequenos produtores; VIII. Cópia da inscrição de produtor rural (se possuir); IX. Cópia da Declaração de Aptidão do Pronaf (DAP); X. Termo de responsabilidade e compromisso (formulário da Secretaria); XI. Termo de aptidão da equipe técnica responsável (formulário da Secretaria); XII. Cópia dos rótulos; XIII. Formulário de cadastro dos produtos.

Art. 8º - Competem aos produtores, proprietário, arrendatários ou responsáveis pelos produtos agroindustriais:

I. Não se recusar a receber a visita da Equipe Técnica e da Vigilância Sanitária Municipal; II. Participar anualmente e, sempre que convidados, de cursos e treinamentos para o aperfeiçoamento dos processos de produção e qualidade dos produtos, visando proteção à saúde da população; III. Participar de feiras, exposições e demais eventos de divulgação do Selo Municipal da Agricultura Familiar e dos produtos; IV. Zelar pela marca Selo Municipal da Agricultura Familiar de Água Boa - SEMAF-AB e pela qualidade dos produtos representados peio selo, adotando todas as técnicas recomendadas para a produção das matérias-primas e manipulação dos produtos com qualidade; V. Os produtores deverão armazenar os laudos resultantes das vistorias da Equipe Técnica e da Vigilância Sanitária Municipal e seguir suas recomendações; VI. Os produtores deverão expor o certificado do SEMAF-AB em local visível.

CAPITULO III

DA MANUTENÇÃO DO SELO

Art. 9° - O controle e a elaboração do modelo da arte do SEMAF-AB, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, através da Equipe Técnica da Secretaria de Desenvolvimento e da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 10 - O SEMAF-AB será compatível com a diversidade de embalagens dos produtos, sendo, preferencialmente, impresso na rotulagem, e permitido o autoadesivo, conforme as determinações de suas especificações e critérios, seguindo as seguintes informações:

I. Nome e endereço do produtor; II. Especificação e composição do produto; III. Prazo de validade e Data de fabricação; IV. Tabela nutricional; V. Número do Lote; VI. Origem do produto; VII. Região de produção; VIII. Peso.

Art. 11 - O empreendimento será suspenso sempre que não cumprir com os dispositivos previstos nesta Lei, com a consequente suspensão da emissão do Selo Municipal da Agricultura Familiar de Água Boa - SEMAF-AB.

Art. 12 - O selo será renovado anualmente, ficando o empreendedor obrigado a requerer Junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, a renovação do selo no prazo de quinze (15) dias antes da sua expiração, ficando o selo prorrogado até a realização da visita "*in loco*" pelo órgão.

CAPITULO IV

DA COMERCIALIZAÇÃO

Art. 13 - A venda e a entrega dos produtos nos estabelecimentos de revenda ficam a cargo do produtor.

Parágrafo Único: Os produtos poderão ser comercializados exclusivamente no Município de Água Boa-MT (e nos municípios que possuem termo de cooperação), desde que identificados com o Selo Municipal da Agricultura Familiar de Água Boa (SEMAF-AB).

Art. 14 - Os produtos devem ser produzidos, manuseados, transportados e comercializados sob condições que assegurem a integridade e qualidade sanitária, conforme determina o código de Vigilância Sanitária Municipal, respeitadas as Leis Estaduais e Federais.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - A presente Lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 16 - As despesas decorrentes da execução da presente lei ficarão a cargo de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, suplementada se necessário.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

MARCORENES COELHO COSTA

Secretária Mun. de Desenvol. Indústria, Comércio e Turismo

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1648, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 1652, de 18 de outubro de 2021, do Executivo).

Institui o Programa Nota Premiada AB, que tem como objetivo fomentar a cidadania fiscal no Município de Água Boa.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de ordinária de 12 de novembro de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA NOTA PREMIADA AB

Art. 1° - O Programa Nota Premiada AB, tem como objetivo fomentar a cidadania fiscal no Município de Água Boa, estimulando os adquirentes de mercadorias ou de bens a exigir, do fornecedor localizado neste Município, a emissão de documento fiscal hábil.

§ 1º O Programa Nota Premiada AB compreende ações, perante a sociedade, no sentido de:

I - valorizar e disseminar as funções econômicas e sociais do tributo;

II - contribuir para a redução ou a eliminação da informalidade, da concorrência desleal e da sonegação fiscal, favorecendo os valores da justiça fiscal;

III - estimular a participação direta dos cidadãos em ações que tenham por finalidade contribuir para a redução da omissão na emissão de documentos fiscais. § 2º O programa abrange somente as operações decorrentes de aquisições realizadas por pessoa física, consumidor final de mercadorias ou bens, em que o estabelecimento vendedor esteja localizado neste Município e inscrito no Cadastro de Contribuintes do Município, observado o disposto no inciso I do § 1º do art. 7º desta Lei.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica às aquisições de energia elétrica e de serviços de comunicação e de transporte interestadual e intermunicipal.

Art. 2° - Compete à Secretaria de Finanças, o planejamento, a administração, a direção e a execução das atividades do programa ora instituído.

CAPÍTULO II

DO ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO DO CIDADÃO NO PROGRAMA

Art. 3° - O estímulo à participação do cidadão no Programa Nota Premiada AB, ocorrerá por meio de:

I - conscientização sobre a gestão fiscal;

II - valorização de iniciativas de apoio e exercício da cidadania fiscal;

III - premiação em dinheiro, mediante sorteio, ao consumidor que exigir do fornecedor de mercadorias ou bens a emissão de documento fiscal hábil, que deverá conter o número do seu Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil (CPF).

Art. 4º - A Secretaria de Finanças do Município de Água Boa, promoverá campanhas de educação fiscal com o objetivo de divulgar o Programa Nota Premiada AB, devendo informar, esclarecer e orientar a população, inclusive sobre:

I - o direito de exigir que o fornecedor cumpra suas obrigações tributárias e emita documento fiscal válido a cada operação ou prestação;

II - o exercício do estímulo de que trata o art. 3º desta Lei;

III - os meios disponíveis para verificar se o fornecedor está adimplente com suas obrigações tributárias perante o Município de Água Boa;

IV - os modelos dos documentos fiscais.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

Art. 5° - Para efeito de sorteio, podem participar do Programa Nota Premiada AB, as pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil (CPF), que adquirirem mercadorias, bens ou serviços de estabelecimentos contribuintes do ICMS e ISS localizados neste Município.

§ 1º O produtor rural, pessoa física, e as demais pessoas físicas inscritas no Cadastro de Contribuintes do Município, somente podem participar do Programa Nota Premiada AB, para efeito de premiação, quando no documento fiscal não for consignado o número da respectiva inscrição estadual.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1° deste artigo, o documento fiscal emitido não pode ser utilizado pelas pessoas físicas, para fins tributários no âmbito do ICMS, em relação à atividade econômica que explorarem.

§ 3º Fica assegurada a participação dos absolutamente incapazes e dos relativamente incapazes, desde que estejam inscritos no CPF, como concorrentes do sorteio do Programa Nota Premiada AB, devendo, para prática dos atos em que sua natureza exigir, ser representados ou assistidos.

Art. 6º - Fica vedada, no âmbito do Programa Nota Premiada AB, relativamente à premiação, a participação de:

I - pessoas jurídicas, contribuintes do ICMS ou não, ainda que optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, inclusive o microempreendedor individual (MEI) a que se refere o 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II - órgãos da Administração Pública Direta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como de suas autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município.

CAPÍTULO IV DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Seção I Das Espécies de Documentos Fiscais

Art. 7º - Para os fins de participação nos sorteios de que trata este Decreto, são considerados os seguintes documentos fiscais:

I - Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e);

II - Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

III – Nota Fiscal de Serviço.

§ 1º Os documentos fiscais devem ser:

I - idôneos;

II - emitidos por estabelecimentos de contribuintes aguaboenses, fornecedores de bens, serviços ou mercadorias:

a) emissores de NFC-e, NF-e e Nota Fiscal de Serviço, devidamente credenciados em ambiente de produção destes documentos eletrônicos;

III - devidamente autorizados pelo Município de Água Boa - MT.

§ 2º O disposto neste artigo não afasta a validade jurídica dos demais documentos fiscais, previstos na legislação tributária como hábeis para acobertar a operação realizada, implicando mero impedimento à participação do adquirente no sorteio.

Seção II Da inclusão do CPF no Documento Fiscal

Art. 8º - Para concorrer aos prêmios do Programa Nota Premiada AB, o consumidor final, pessoa física, ao adquirir bem ou mercadoria de contribuinte estabelecido em Água Boa - MT, deve solicitar ao fornecedor a inclusão do número do seu CPF no documento fiscal.

§ 1º Mediante a solicitação constante no caput deste artigo, o estabelecimento contribuinte deve incluir o CPF no campo específico do documento fiscal eletrônico correspondente.

§ 2° A inclusão do número do CPF no documento fiscal que acobertar a respectiva operação é condição indispensável à participação do cidadão adquirente nos sorteios.

§ 3º É vedado, aos estabelecimentos a que se refere o caput deste artigo, negar a inclusão do CPF do consumidor, adquirente de mercadorias ou bens, no documento fiscal que acobertar a respectiva operação.

CAPÍTULO V DA PREMIAÇÃO

Art. 9º - Os participantes do Programa descritos no Art. 5º desta Lei, receberão um cupom a cada R$ 300,00 (trezentos reais), considerando os valores lançados nos documentos fiscais somados ou não.

§1° O Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal, ficará responsável pelo atendimento aos participantes, recebimento dos documentos fiscais e entrega dos cupons.

Art. 10 - São condições necessárias, para que sejam entregues os cupons de que trata o art. 9º desta Lei, que a NFC-e ou a NF-e:

I - seja considerada válida no sistema fazendário informatizado relativo ao documento fiscal eletrônico;

II - contenha a identificação do CPF do consumidor concorrente do Programa Nota Premiada AB, em campo específico;

III - tenha valor total igual ou superior a R$ 10,00 (dez reais);

IV - atenda os parâmetros técnicos determinados pela Secretaria de Finanças do Município de Água Boa – MT.

Art. 11 - São premissas básicas das premiações:

I - as datas dos sorteios devem ser publicadas nas plataformas de comunicação oficiais do Município de Água Boa – MT e anotadas nos cupons entregues aos participantes;

III - o meio de identificação do cidadão para participar do sorteio é a inclusão do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil no documento fiscal relativo às suas aquisições de mercadorias ou bens, em estabelecimentos localizados neste Estado.

Art. 12 - A premiação será realizada mensalmente. Os documentos fiscais autorizados em um respectivo mês e não sorteados, concorrerão ao sorteio realizado no mês imediatamente posterior.

Art. 13 - Serão distribuídos 50 (cinquenta) prêmios no decorrer do ano, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada um, e mais dois prêmios no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada um, cujo o sorteio será realizado semestralmente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - As sugestões, reclamações e denúncias, relativas ao programa, poderão ser feitas por meio da Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Água Boa.

Art. 15 - As despesas para aquisição dos prêmios correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 - Secretaria de Finanças

Unidade: 002 – Tributação

Função: 04 Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0009 - Gestão da Dívida Municipal

Ação:10015 - Aquisição de Premiação

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos ordinário

Art. 16 - Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Executivo Municipal, através de decreto.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigência a partir de 01 de janeiro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, em 16 de novembro de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EARLE FRANCISCO DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº. 135/2021

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 ao Contrato n°. 135/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 111/2021.

LICITAÇÃO: Adesão 008/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO:Prorrogação de Prazo de Execução de Serviço.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 23.01.2022

DATA: 16/11/2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
EXTRATO CONTRATO 214/2021

PPROCESSO: 150/2021

LICITAÇÃO: TP 011/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CONSTRUTORA REZENDE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para execução do serviço de instalação de freis tipo ABS, para a obra da tirolesa no Município de Água Boa-MT

TOTAL: R$ 57.044,60 (cinquenta e sete mil, quarenta e quatro reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/02/2022

DATA: 16/11/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3743, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o art. 1º do Decreto Municipal nº 3741, de 05 de novembro de 2021, que Dispõe sobre a Convocação da Conferência Municipal de Saúde Mental de Água Boa/MT.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa, DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal nº 3741, de 05 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º** - Fica convocada a I Conferência Municipal de Saúde Mental de Água Boa/MT, a realizar-se em **14/12/2021** em Água Boa/MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Água Boa/MT, com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria municipal de Saúde de Água Boa/MT.*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 16 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 128/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2021 ao Contrato n°. 128/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de quantidade de 25% ao item nº 3964036 do contrato originário.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Terceira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; fica acrescido o valor de R$ 11.547,00 (Onze mil e quinhentos e quarenta e sete reais), na Secretaria de Infraestrutura/ DEMAE.

Valor Total: R$ 11.547,00 (Onze mil e quinhentos e quarenta e sete reais).

Água Boa-MT, 16 de novembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 013/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Iluminação Pública com Postes Ornamentais na Praça do Guarujá no Município de Água Boa-MT, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

REALIZAÇÃO: 08/12/2021.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 16 de novembro de 2021.

Tânia Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de

Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 012/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da instalação de Geomembrana PEAD e Manta BIDIM, na obra de tratamento de esgoto, zona urbana no Município de Água Boa-MT, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital e Planilhas e Projetos de Engenharia.

REALIZAÇÃO: 07/12/2021.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 16 de novembro de 2021.

Tânia Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão de Licitação

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 748, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato ou Ata:

Nome:	**LUCINEIA BERNARDO DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
CPF:	317.870.881-20	
Matricula:	064.2	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta Legislativa	
CPF:	017.498.331-07	
Matricula:		

Nome:	**SUELI SILVA DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Educação	
CPF:	030.232.671-54	
Matricula:	7005.5	

Nome:	**REGINALDO CLEITON SEBASTIÃO ROSA FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador do Transporte Escolar	
CPF:	936.857.001-97	
Matricula:		

Nome:	**RICARDO MAZUREKI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor Educação Física	
CPF:	616.765.351-87	
Matricula:	6149.1	

Nome:	**TIAGO DURR TEIXEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor	
CPF:	986.918.990-34	
Matricula:	6959.1	

Nome:	**NEIDE CARDOSO TEIXEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Saúde	
CPF:	004.631.171-82	
Matricula:		

Nome:	**CLAUDIA COUTINHO PINTO DE CARVALHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Psicóloga	
CPF:	91105544753	
Matricula:	7361.1	

Nome:	**ALANA LUNA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora do Bolsa Família	
CPF:	395.147.758-05	
Matricula:	7580.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
CPF:	033.611.141-01	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**WANDERSON FERREIRA CLEMENTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social	
CPF:	80917674120	
Matricula:	7304.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato	194/2021			
Vigência:	Data de Início:	21/09/2021	Data de Encerramento:	21/09/2022
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Dedetização, Desratização, Descupinização, Sanitização, Limpeza de Forro e Caixas D'água, afim de atender a demanda da Prefeitura de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a portaria 744/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 4 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 04 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 747 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de Contrato:

Nome:	**TIAGO DURR TEIXEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor	
CPF:	986.918.990-34	
Matricula:	6959.1	

Nome:	**RICARDO MAZUREKI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor Educação Física	
CPF:	616.765.351-87	
Matricula:	6149.1	

Nome:	**FELIX DE FATIMA ADORNO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em Agropecuária	
CPF:	309.579.661-72	
Matricula:	31.1	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYER COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
CPF:	025.131.951-24	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**DENISE ADRIANA FERRARI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
CPF:	536.495.831-00	
Matricula:	7449.1	

Nome:	**CATIA CELINE DOS SANTOS VALEIRO KUHN**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Administrativa	
CPF:	441.683.301-68	
Matricula:		

Nome:	**JOSIANE DA SILVA LEMOS LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - DEMAE	
CPF:	031.400.381-94	
Matricula:	6235.1	

Art. 2° - Os Contratos pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	052/2018			
Vigência:	Data de Início:	16/04/2018	Data de Encerramento:	22/04/2022
Objeto:	Prestação de serviço de jardinagem no Município de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 743/2021

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº. 197/2021

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 ao Contrato n°. 197/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 112/2021.

LICITAÇÃO: TP 007/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO:Prorrogação de Prazo de Execução da Obra.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 30/11/2021

DATA: 03/11/2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº. 186/2021

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 ao Contrato n°. 186/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 112/2021.

LICITAÇÃO: TP 007/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO:Prorrogação de Prazo de Execução da Obra.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 09/12/2021

DATA: 09/11/2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1647, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 1651, de 18 de outubro de 2021, do Executivo).

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LANÇAR CAMPANHA "IPTU PREMIADO" EM ÁGUA BOA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 12 de novembro de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Água Boa/MT fica autorizado a Lançar Campanha "IPTU PREMIADO", que visa estimular o Pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano no âmbito do Município para o ano de 2021.

Parágrafo Único**:** A campanha "IPTU PREMIADO" tem como objetivo Educar a população no sentido de cada proprietário de Imóvel Urbano sentir-se participante do processo de construção de sua cidade.

Art. 2º - A Campanha será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Finanças juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e Gerência de Tributação, em parceria com os demais Departamentos da Municipalidade.

Art. 3º - A premiação na modalidade sorteio, será feita entre os contribuintes que preencherem os requisitos desta Lei sendo:

a) 01 (uma) Motocicleta 0 Km; e

b) 01 (uma) TV de 50 Polegadas.

Art. 4º - Para cumprimento do disposto nos artigos precedentes, a Campanha deverá obedecer o seguinte regulamento:

I. A campanha de incentivo ao Pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano "IPTU PREMIADO", corresponderá o exercício de 2021.

II. O comprovante de pagamento, deverá ser efetuado de forma legível, contendo nome e endereço, bairro, telefone se houver, e estar devidamente firmado pelo participante, e o controle interno dos pagamentos de IPTU, junto à Gerência de Tributação até a data da realização do sorteio, servirá para credenciar todos os imóveis da cidade.

III. Os cupons não terão validade ocorrendo rasuras, adulterações ou emendas que impossibilitem a identificação de sua autenticidade, bem como cupom reproduzido por qualquer outro mecanismo e/ou sistema que não seja o original expedido pela municipalidade.

IV. Caberá a Gerência de Tributação:

a) Orientar os participantes e dirimir dúvidas referentes à campanha;

b) Aprovar ou impugnar os cupons sorteados;

c) Coordenar o processo de sorteio;

d) Coordenar o processo de entrega da premiação;

e) Zelar pelo cumprimento do disposto na presente lei, e,

f) Elaborar relatório geral da campanha.

Art. 5º - Para obtenção de cupons e ou direitos para o sorteio, o contribuinte deve estar com o pagamento do IPTU do ano de 2021 em dia.

Art. 6º - A campanha será divulgada na imprensa local, site www.aguaboa.mt.gov.br, mural oficial do município, bem como qualquer esclarecimento será prestado pela Gerência de Tributação e Cadastro, ou orgão correspondente.

Art. 7º - O sorteio ocorrerá durante a realização do evento Natal Iluminado, no mês de dezembro dos anos de 2021.

Art. 8º - Cada contribuinte receberá um cupom, e todos os imóveis urbanos do Município estarão concorrendo ao sorteio da Campanha "IPTU PREMIADO", ficando a cargo da Gerência de Tributação, a verificação de regularidade fiscal no ato do sorteio.

Art. 9º - Não estarão concorrendo na Campanha "IPTU PREMIADO", os lotes públicos e aqueles contribuintes que forem beneficiados com isenção na forma da legislação em vigor.

Art. 10 - As despesas para aquisição da Motocicleta e TV 50 polegadas, a serem adquiridas, para atendimento do capitulado nos artigos retro desta Lei, deverão obedecer ao exigido na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria de Planejamento e Finanças

Unidade: 002 – Tributação

Função: 04 Administração

Subfunção: 123- Administração Financeira

Programa: 0009 – Gestão da Dívida Municipal

Ação: 10015- Aquisição de Premiação

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000- Recursos ordinário

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EARLE FRANCISCO DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2021

OBJETO: "Prestação de serviços de show musical".

FAVORECIDA: W M SHOWS LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25 inciso III da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos auto do processo da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade n° 001/2021, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Alto Boa Vista – MT, em 16 de Novembro de 2021.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2021.

O Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Claudinei Singolano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da Lei 292/1990 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do Concurso Público **001/2018** em vigência e sua devida homologação, segundo a ordem de classificação, e, ante a convocação e o NÃO comparecimento no prazo legal do candidato convocado via edital nº 08, quer seja o *Sr. Marcos Rittielli Cruz Silva*, surgindo a necessidade de preenchimento junto a secretaria de obras deste município dada a grande demanda de manutenção da frota municipal;

O Sr. CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2018, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de **30 (trinta**) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, para admissão e posse no serviço público, munidos dos documentos constantes do Edital, **sob pena de ser considerado desistente**, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DO CANDITATO CONVOCADO:

CARGO: 005 – Auxiliar de Oficina.

Inscrição	Nome	Nascimento	Cl.
000002012	MATEUS HENRIQUE SOUZA DIAS	17/11/1999	03º

Alto Garças- MT, 12 de Novembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 29 de novembro de 2021, às 09h30min (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08h00min do dia 17/11/2021 às 18h00min do dia 26/11/2021 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09h30min do dia 29/11/2021 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 29/11/2021 às 09h45min (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via e-mail: licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 12 de novembro de 2021. Michele Moraes Amorim Schaefer - Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 340 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia responsáveis pela liquidação de Despesas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nos termos do art. 63 da lei nº 4.320/64, como sendo os responsáveis pela liquidação e assinaturas das despesas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
TITULAR: Eder Nogueira da Silva CPF: 005.589.841-69 **SUPLENTE:** Ítalo Deivid Batista da Silva CPF: 050.766.631-37	REPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 29 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 13 de Outubro de 2021.

Claudinei Singolano Prefeito Municipal de Alto Garças-MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2021.

O Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Claudinei Singolano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da Lei 292/1990 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do Concurso Público **001/2018** em vigência e sua devida homologação, segundo a ordem de classificação, e, ante a exoneração a pedido do servidor LUIZ ANTONIO DA SILVA ARAUJO, vide portaria 331/2021, surgindo assim vacância do cargo supra, bem como a necessidade de preenchimento junto a secretaria municipal de Esportes Cultura, Laser e Turismo que esta voltando as atividades presenciais e este profissional é de suma importância para o regular desenvlvimento dos projetos esportivos desenvolvidos pela pasta;

O Sr. CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2018, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de **30 (trinta**) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, para admissão e posse no serviço público, munidos dos documentos constantes do Edital, **sob pena de ser considerado desistente**, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DO CANDITATO CONVOCADO:

CARGO: 028 – Técnico Esportivo

Inscrição	Nome	Nascimento	Cl.
000002510	LUCIANO DE SOUZA GUILHERME	06/09/1990	04º

Alto Garças- MT, 12 de Novembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA Nº005/SEMED/2021/ALTOPARAGUAI/MT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI- ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - LDB, da Lei Complementar nº 50 de 28 de dezembro de 2012, da Lei Municipal 247/2010 PCCS, Lei Municipal 191/2007 e considerando a necessidade de Instituir uma Comissão Municipal Eleitoral para conduzir o Processo de Eleição dos Diretores para o Biênio 2022/2023 e Coordenadores das Escolas Municipais para o ano de 2022.

RESOLVE:

Art.1º- Constituir a Comissão Municipal Eleitoral para proceder à condução do Processo de Eleição dos Diretores, Coordenadores e dos Membros do Conselho Deliberativo Escolar - CDCE das Escolas Municipais, com os seguintes membros:

1 –Aparecida de Almeida Amorim – Presidente;

2 – Lucinéia Ormond da Silva – Vice Presidente;

3 –Janete Ferrer de Figueiredo – Membro;

4 –Adilaine Aparecida de Lima – Membro;

5 –Nilcéia May da Silva – Membro;

Art. 2º -A Comissão tem por finalidade coordenar, acompanhar, subsidiar, supervisionar e deliberar sobre os trabalhos relativos ao Processo de Eleição para Escolhas dos Membros do CDCE e Diretores Escolares referente ao biênio 2022/2023, bem como Coordenadores Pedagógicos, referente ao ano de 2022 garantindo o cumprimento da legislação vigente.

Art. 3º - A Comissão Municipal Eleitoral terá ainda como atribuição analisar e decidir quanto aos recursos advindos contra a decisão da Comissão Eleitoral instituída nas Escolas Municipais, bem como de planejar, organizar, acompanhar todos os trabalhos referentes ao Processo de Eleição e divulgar os resultados do referido Processo.

Art.4º **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Alto Paraguai, 16 Novembro de 2021.

Aparecida de Almeida Amorim

Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 355/2021

PORTARIA 355/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. –NOMEA a Sra. **GRACYELLE OLIVEIRA SANTOS** portadora do **RG Nº 2567857-4 SSP/MT e do CPF Nº 053.774.281-61** para exercer o cargo em comissão de **RESPONSAVEL TECNICA NA ZONA RURAL-DAI – FARMÁCIA CENTRAL DE ATENÇÃO BASICA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 17 de Novembro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
RETIFICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 021/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 021/2021

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2021.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

SECRETARIA DE AGRICULTURA

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PUBLICA

DECLARAÇÕES DE BENS

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ESOCIAL (HTTPS://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR)

TITULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL

RESERVISTA

ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL

1. HEMOGRAMA COMPLETO.

2. GLICEMIA EM JEJUM.

3. REAÇÃO SOROLÓGICA PARA LUES (V.D.R.L).

4. PERFIL LIPÍDICO (COLESTEROL L.D.L, COLESTEROL H.D.L E COLESTEROL TOTAL, TRIGLICÉRIDES).

5. RAIO RX DO TÓRAX P.A E PERFIL E OS LAUDOS CORRESPONDENTES OBS: DISPENSÁVEL PARA GESTANTES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA (ECOGRAFIA) RECENTE A DATA DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL.

6. EXAME DE URINA TIPO I (E.A.S).

7. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA

8. TESTE PALEOGRÁFICO (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA).

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

RG – REGISTRO GERAL

CPF

CPF DO PAI

CPF DA MÃE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES

COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES

TELEFONE DE CONTATO

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA

CÓPIA PIS PASEP

CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CPF DO CONJUGE

FOTO COLORIDA 3X4

DECLARAÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO

CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS

DEMAIS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIOS, SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima junto aos documentos originais, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA,** quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: SERVIÇO DE APOIO I – VIGIA ZONA RURAL–

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Inscrição Nº 657- ELIANDRO DIVINO CORREA – Classificação----------2°

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 11 de Novembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 354/2021

PORTARIA 354/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retorna de Licença Maternidade, período compreendido entre 19/07/2021 a 16/11/2021, á Servidora **EDIANE SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora do **RG N°** 16430743 **SSP/MT** e do **CPF Nº 014.797.551.41, Titular do Cargo Efetivo de PROFESSOR 25 HRS SEMANAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme Artigos 127 da Lei Municipal 11 de 19/11/90.**,**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 16 de Novembro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº004/2021/SEMED/ALTOPARAGUAI/MT

"Dispõe sobre o Processo de escolha de Diretor das Unidades Escolares, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, de Alto Paraguai – Estado de Mato Grosso".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ALTO PARAGUAI-MT, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB, da Lei Complementar nº 011 de 22 de junho de 2011, Decreto Federal nº 6094/2007, da Lei Estadual nº 7.040, de 1º de Outubro de 1.998, Lei Municipal 422/2015 PME, Lei Municipal 247/2010 - PCCS, Lei Municipal 191/2007, Lei Federal 14.164/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura do processo eleitoral para a escolha do diretor de unidade escolar da rede pública municipal, para o biênio 2022/2023, conforme cronograma Anexo único a esta Portaria.

Parágrafo Único- O processo eleitoral deverá ocorrer em todas as unidades escolares da rede pública municipal, com número superior a 100 alunos matriculados, de acordo com o total de matrículas no ano de 2021.

Art. 2º - Os critérios para escolha de diretor têm como referências claras, os campos do conhecimento, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras necessárias ao exercício da função, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 3° - O processo de escolha de profissional da educação básica a ser designado para a função gratificada de diretor escolar será realizada em duas etapas:

I – Uma etapa constará de ciclos de estudos, considerando apto o candidato com 100% de frequência. Nesta o candidato realizará estudos voltados às dimensões Pedagógicas, Administrativas, Financeiras e Jurídicas.

II – Outra etapa constará da seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, levando em consideração a Proposta de Trabalho do candidato, que deverá conter:

a) objetivos e metas para melhoria da escola e do ensino em consonância com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar.

b) Plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista na elevação dos índices Oficiais, IDEB, SAEB, ALFABETIZA MT, TEMPO DE APRENDER, entre outros e da melhoria da qualidade de ensino;

c) Estratégias para a preservação do patrimônio público;

d) Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, na gestão dos recursos financeiros, bem como, no acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas;

§ 1º O (a) diretor (a) em exercício garantirá o acesso do (a) candidato (a) aos documentos do PPP e Regimento Escolar, bem como, a apresentação dos dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas propostas e executadas pela unidade escolar, inclusive apontando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las, para subsidiar a elaboração da Proposta de Trabalho do candidato.

§ 2º No exercício do seu mandato, o (a) diretor (a) terá como balizador da sua atuação a Proposta de Trabalho aprovada pela comunidade.

§ 3º As faltas do candidato no momento dos ciclos de estudos, serão consideradas justificadas, decorrentes de fatos totalmente imprescindíveis, devidamente comprovados.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral Escolar deverá comunicar o candidato e divulgar à comunidade escolar o cronograma de apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, com no mínimo 48 horas de antecedência.

§ 1º A Assembleia a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição da Proposta de Trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado.

§ 2º Na Assembleia Geral deverá ser concedida a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua Proposta de Trabalho.

Art. 5º - O candidato (a) que não se submeter à apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, em data e horários marcados pela Comissão Eleitoral Escolar, terá sua inscrição imediatamente indeferida, devendo a Comissão Eleitoral Local, registrar o fato em ATA.

Art. 6º - Para candidatar-se à função de diretor de que trata a Lei 247/2010 e Lei Municipal 191/2007, o integrante do quadro dos profissionais da Educação Básica deverá:

I- Ser ocupante do cargo efetivo ou estável no quadro de Profissionais da Educação Básica, mesmo em estágio probatório;

II- Ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício imediatamente anterior a data da inscrição, prestados na unidade escolar que pretende dirigir, independente da lotação;

III- Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena na área da Educação;

IV- Participar ativamente dos ciclos de estudos;

V- Apresentar a Proposta de Trabalho em Assembleia Geral;

VI- Apresentar Certidão de Adimplência, emitida pela Setor de Prestação de Contas da Prefeitura, se candidato à reeleição;

VII-Apresentar Declaração emitida pela Assessoria Jurídica/Prefeitura comprovando que não está respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa.

VIII- Apresentar declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos/RH de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças contínuas e sucessivas.

IX- Estar apto a movimentar conta bancária;

X- Assinar termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT;

XI- Assinar termo de dedicação exclusiva no ato da inscrição;

XII- Concorrer à direção de apenas 01 (uma) escola.

XIII- Assinar Carta compromisso de participar e motivar os profissionais da Unidade Escolar a participarem em cursos de Formação Continuada ofertados pela **SEMED/DRE/SEDUC/PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA/ MEC, TEMPO DE APRENDER, ALFABETIZA MT, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PROJETOS DE LEITURA E INTERPRETAÇÃO, PRODUÇÃO E MATEMÁTICA** ou Instituições parceiras.

Art. 7º - Os atuais diretores que são detentores de 02 (dois) mandatos consecutivos, não poderão se candidatar para o processo de escolha do biênio 2022/2023.

Art. 8º - Caso não haja profissionais da educação com 02 (dois) anos de serviço na unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional efetivo ou estável que tenha 01 (um) ano incompleto na/ou unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atenda todos os incisos do artigo 6º desta Portaria.

Art. 9º- O diretor eleito obriga-se a atender em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar, podendo estabelecer cronograma de horários e períodos, devendo este ser afixado em local de fácil consulta e visibilidade.

Art. 10 - É vedada a participação no processo de escolha de diretor o profissional da educação que nos últimos 05 (cinco) anos:

I- Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício do cargo e/ ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II- Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III- Esteja sob processo de sindicância;

IV- Esteja inadimplente com as Prestações de Contas junto ao Departamento de Prestação de Contas, se candidato à reeleição;

V- Esteja sob licenças contínuas.

§ 1º Definem-se licenças contínuas as referentes à licença médica, exceto gestacional, que ultrapassar nos últimos 03 (três) anos uma somatória de 120 (cento e vinte) dias.

§ 2º Poderá se inscrever para o processo de escolha de diretor, regulamentado por esta Portaria, o profissional que esteja usufruindo de licença-prêmio, desde que sendo eleito o usufruto da mesma seja interrompido.

§ 3º O servidor que possuir dois cargos de professor da educação básica, legalmente acumuláveis no Município, caso sejaescolhido para a função de diretor, perceberá os subsídios dos cargos e automaticamente renunciará a Gratificação de Dedicação Exclusiva.

Art. 11 - Na Escola onde não houver candidato caberá à Secretaria Municipal de Educação, designar um servidor que se enquadre nos moldes desta Portaria, para exercer a função de diretor.

Art. 12 –Haverá em cada escola uma Comissão Eleitoral Escolar para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, que será constituída em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo gestor da escola.

§1.º-Devem compor a Comissão Eleitoral um membro titular e seu respectivo suplente, dentre os seguintes segmentos:

I - Representante dos profissionais da Educação Básica;

II - Representante dos pais;

III -Representante dos alunos maiores de10(dez) anos.

§2.º- O membro titular e seu suplente serão eleitos em Assembleia Geral, pelos respectivos segmentos, em data, hora e local, registrados em ATA e amplamente divulgados.

§3.º - A Comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para assumir a função de presidente da mesma, que se responsabilizará por todo o trabalho.

§4.º- O membro da Comissão Eleitoral Escolar que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da Equipe Técnica da SEMED ou do CDCE.

§5.º-Não poderá compor a Comissão Eleitoral Escolar:

I–Qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau;

II–O servidor em exercício na função de diretor.

§6.º- O diretor da Unidade Escolar deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 13 - O processo eleitoral ficará inteiramente sob a responsabilidade do CDCE e da Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 14 - A Comissão Eleitoral Escolar terá, dentre outras, as atribuições de:

I- Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato da comunidade escolar;

II- Divulgar amplamente as normas e critérios, específicos da unidade escolar, relativos ao processo eleitoral;

III- Analisar em reunião conjunta com a Equipe Técnica da SEMED, as inscrições dos candidatos deferindo-as ou não;

IV- Convocar a Assembleia Geral para a exposição das propostas de trabalho dos candidatos aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

V- Providenciar material de votação, tais como:

a) Urnas, cédulas de votação e Lista de Presença dos Pais ou responsáveis;

b) Lista de votação dos alunos, pais e profissionais da educação, devidamente atualizada na data da eleição.

VI- Credenciar até 02 (dois) fiscais indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás;

VII- Lavrar e assinar as Atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII- Receber os pedidos de impugnação por escrito, relativo ao candidato, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia da eleição para análise junto com a Equipe Técnica da SEMED, que emitirá parecer no prazo máximo de 24 horas após o recebimento do pedido;

IX- Designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição, com divulgação ampla na escola.

X- Acondicionar as células e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelope lacrado e rubricado por todos seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 dias, após esse prazo, proceder a incineração.

XI- Convocar o CDCE em exercício e o CDCE eleito para o próximo biênio, para se fazerem presentes na unidade escolar durante o processo de escrutinação para acompanhar e apreciar eventual ocorrência.

XII- Divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a ata de escrutinação à SEMED, no prazo de 24 horas, após o término do processo eleitoral.

Art.15 - É vedado ao candidato e à comunidade:

I - Exposição de faixas e cartazes fora da unidade escolar;

II - Distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III - Realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no calendário sócio cultural;

IV - Atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V - Após o deferimento da inscrição, fica vedada a aparição isolada nos meios de comunicação, mesmo em qualquer forma de entrevista;

VI - Utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas nos órgãos do governo;

VII - Macular a imagem do outro candidato.

Art.16 - O candidato que se sentir ofendido, poderá apresentar representação escrita e fundamentada, contra o candidato que praticar qualquer dos atos previstos no art.15 desta portaria à Comissão Eleitoral Escolar, até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição, que decidirá sobre o afastamento ou não do candidato infrator do processo eleitoral, em 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º - Da decisão da Comissão Eleitoral Escolar, cabe ao interessado recorrer à Comissão Municipal Eleitoral, que decidirá o caso em parecer fundamentado, em 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º - É vedado aos Profissionais da Educação, qualquer manifestação que possa macular a imagem ou praticar atos que firam a integridade física e moral do candidato, sob pena de responder processo administrativo e criminal.

Art.17 - O candidato que possuir apelido pelo qual é conhecido poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Art.18 - Podem votar:

I - Profissionais da educação em exercício na unidade escolar;

II - Alunos matriculados com frequência comprovada, que estejam cursando o 5º e 6º Ano do Ensino Fundamental;

III - Pai e mãe (02 votos por família) ou responsável (01 voto por família);

§ 1º - O profissional de educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento de profissionais da educação;

§ 2º - O profissional de educação que ocupa mais de um cargo na escola votará só uma vez;

§ 3º - Poderá votar em caso de substituição temporária de até 120 dias o titular do cargo e o seu respectivo substituto;

§ 4º - No caso de afastamento do titular do cargo, por prazo superior a 120 dias votará seu substituto;

Art.19 - No ato da votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove a legitimidade, identidade ou outro documento oficial com fotografia e em caso de aluno sem documento de identidade o mesmo deverá apresentar, o registro de nascimento.

Art. 20 - O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista de votação, poderá votar em uma lista separada.

Parágrafo único. Não é permitido o voto por procuração.

Art. 21 - O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Eleitoral Escolar na data designada pela SEMED, **das 8h às 20h**.

Art. 22 - Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art.23 - A escola não poderá disponibilizar uma urna especifica para cada segmento, garantindo o direito ao voto secreto.

Art.24 - O voto será secreto.

Art.25 - Nenhuma pessoa estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da Comissão Eleitoral Escolar e Comissão Eleitoral Municipal.

Art. 26 - Cada mesa será composta por, no mínimo 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes escolhidos pela Comissão Eleitoral Escolar entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Art. 27 - Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados serão dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único – **O candidato que não solicitar a impugnação ficará proibido de arguir sobre este fundamento, a nulidade do processo.**

Art. 28 - O Processo de Seleção ocorrerá através de votação manual em cédula própria e/ou urna eletrônica contendo o carimbo identificador da unidade escolar, devidamente assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar e um mesário.

Art. 29 - O secretário da mesa deverá lavrar a Ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários e fiscais.

Art. 30 - Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em Ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 31 - As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva Ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras para procederem imediatamente a contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§ 1º. Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral Escolar, deverá verificar se há nela indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório à SEMED para a decisão cabível.

§ 2º Antes da abertura da urna e/ou impressão dos resultados, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separado, incluindo-os entre os demais, ou anulando-os se for o caso, preservando o sigilo no caso de utilização de urna convencional.

Art. 32 - Os pedidos de impugnação fundados em violação de urna somente poderão ser apresentados à Comissão Eleitoral da Escola até o momento que antecede abertura da mesma pela mesa escrutinadora.

Art. 33 - Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

§ 1º Serão nulos os votos:

I - registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II - que indiquem duplicidade de voto;

III - que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

Art. 34 - Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

Art. 35 - Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando em consideração os critérios na ordem relacionada abaixo:

I- Maior tempo de serviço na Unidade Escolar na qual concorre;

II- Maior tempo no serviço na rede municipal de educação;

III- Maior idade.

Art. 36 - O candidato único só será considerado eleito se obtiver 50% e mais 01 dos votos válidos.

Parágrafo único. Caso o candidato único não obtenha o percentual mínimo dos votos válidos, a Secretaria Municipal de Educação designará um profissional oriundo da Rede Municipal, respeitando todos os critérios dessa Portaria.

Art. 37 - Concluídos os trabalhos desta escrutinação, lavrada a Ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar que se reunirá com os demais membros para:

I- Verificar toda a documentação;

II- Decidir sobre eventuais realidades;

III - Divulgar o resultado final da votação

Art. 38 - O candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidade no decorrer do processo de votação, poderá dirigir representação à Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da eleição, e esta terá o mesmo prazo para análise e parecer.

Art. 39 - Decorridos os prazos previstos no artigo 38 e não havendo recursos, o candidato eleito assumirá a função de diretor.

Art. 40 - A posse deverá ocorrer em Assembleia Geral da Comunidade Escolar, conforme a programação anexa.

Art. 41 - Até o último dia do ano, o diretor em exercício deverá apresentar à comunidade escolar e entregar ao diretor eleito, por escrito, os seguintes documentos:

41.1 - Avaliação de sua gestão, nos termos das diretrizes educacionais;

41.2 - Balanço do acervo documental;

41.3 - Credenciamento do estabelecimento de ensino e autorização dos cursos ofertados à comunidade escolar;

41.4 - Inventário do patrimônio existente na unidade escolar, registrado em livro tombo, validado pelo CDCE;

41.5 - Apresentação de prestação de contas à comunidade escolar, aprovada pelo CDCE.

§ 1º. Em caso de não cumprimento do estabelecido neste artigo por parte do diretor em exercício, competirá ao novo diretor e ao CDCE, relatar os fatos e representar contra o mesmo na SEMED, no prazo de 15 (quinze) dias após a posse, sob pena de responsabilidade nos termos da legislação vigente.

§ 2º. O CDCE só poderá dar posse ao diretor reeleito após cumprir o disposto neste artigo, sob pena de responsabilidade de seus membros, na forma do parágrafo anterior.

Art. 42 - O profissional de educação que esteja na direção da escola, caso seja reeleito, apresentará à comunidade escolar, em Assembleia Geral, a prestação de contas da gestão anterior, aprovada pelo CDCE, no momento da posse.

Parágrafo único. Havendo a posse em descumprimento dos dispositivos deste artigo, anula-se o ato, vaga-se a função e a Secretaria Municipal de Educação designará um profissional oriundo da Rede Municipal para a função de Diretor, respeitando todos os critérios dessa Portaria.

Art.43 - Das decisões da Comissão Eleitoral Escolar cabem recursos dirigidos à Comissão Eleitoral Municipal.

Art. 44 - O processo de seleção ocorrerá através de uma urna convencional e/ou eletrônica, votação manual em cédulas próprias em todas as unidades escolares.

Art. 45 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 46 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada as disposições em contrário.

Alto Paraguai - MT, 16 Novembro de 2021.

Aparecida de Almeida Amorim.

Secretária Municipal de Educação.

ANEXO ÚNICO

Cronograma de Formação, Posse do Conselho Deliberativo e Eleição de Diretores Escolares Biênio 2022/2023.

DATAS	AÇÕES	LOCAL
08/11/2021	Publicação do Edital 002/2021 para Eleição do CDCE.	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato AMM
De 09/11/2021 a 11/11/2021	Divulgação e convocação de todos os segmentos para composição do CDCE.	Unidades Escolares
12/11/2021	Assembleia Geral para Eleição e composição do Conselho Deliberativo – CDCE 2022/2023.	Unidades Escolares
16/11/2021	Publicação do Edital 003/2021 para Eleição de Diretor das Unidades Escolares.	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato AMM
16/11/2017	Publicação da Portaria 004/2021 para Eleição de Diretor das Unidades Escolares.	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato AMM
29/11/2021	Assembleia Geral para formação da Comissão Eleitoral Escolar.	Unidades Escolares
30/11/2021	Ciclo de estudos para novos membros do CDCE.	SEMED
01 e 02/12/2021	Inscrições dos Candidatos à Direção Escolar.	SEMED
06/12/2021	Divulgação das Inscrições de Candidatos à Direção, deferidas ou indeferidas via ofício SEMED.	Unidades Escolares
09/12/2021	Ciclo de estudos dos Candidatos à Eleição para diretor.	SEMED
13/12/2021	Apresentação da proposta de trabalho à Comunidade escolar, pelos candidatos à direção biênio 2022/2023.	Unidades Escolares
20/12/2021	Eleição nas Unidades Escolares e divulgação do resultado certame.	Unidades Escolares
21/12/2021	Interposição de recursos a Comissão Eleitoral da Escola.	Unidades Escolares
21/12/2021	Análise e deliberação dos recursos interpostos à Comissão Eleitoral Escolar.	Unidades Escolares
21/12/2021	Interposição de recursos à Comissão Eleitoral da SEMED	SEMED
22/12/2021	Devolução da SEMED ao candidato interposto	SEMED
22/12/2021	Divulgação do resultado das Eleições	Unidades Escolares/ SEMED
03/01/2022	Posse dos Diretores Eleitos das Unidades Escolares e Membros do CDCE.	Unidades Escolares
03/01/2022	Publicação da Portaria Nº001/2022/SEMED/ALTOPARAGUAI/MT – Escolha do Coordenador Pedagógico.	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato AMM
10/01/2022	Inscrição e Entrega da Proposta de trabalho dos candidatos a Coordenador Pedagógico.	Unidades Escolares e SEMED
14/01/2022	Encaminhamento do Plano de Trabalho dos diretores eleitos apresentado à Comunidade Escolar para a SEMED.	Unidades Escolares
21/01/2022	Escolha dos Coordenadores Pedagógicos	Unidades Escolares

JURIDICO
LEI Nº 599/2021

Lei Nº 599/2021

Revoga a Lei n.592, de 5 de abril de 2021, que dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal parcelar e devolver valores referente a Dívida Ativa do Município oriunda de multas e/ ou condenações judiciais, convênios firmados pelo Município com os governos Federal, Estadual e dá outras providências.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. **1** – Esta lei revoga a Lei n. 592, de 05 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 de novembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 003/2021/SEMED/ALTOPARAGUAI/MT

Dispõe sobre o processo seletivo do Diretor Escolar na Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraguai/MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAGUAI MT, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB, da Lei Complementar nº 011 de 22 de junho de 2011, Decreto Federal nº 6094/2007 e da Lei Estadual nº 7.040, de 1º de Outubro de 1998, Lei Municipal 422/2015 PME, Lei Municipal 247/2010 – PCCS e Lei Municipal 191/2007, informa que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de profissionais da Educação a serem escolhidos para função de Diretor das Escolas Públicas Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1 – As inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação de 01 a 02 de Dezembro de 2021 conforme calendário anexo à Portaria **Nº004/2021/SEMED/ALTOPARAGUAI/MT** das 14:00 às 17:00 horas.

2 – NO ATO DA INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR E ASSINAR OS DOCUMENTOS:

a) Ficha padrão identificando a escola para a qual está se candidatando;

b) Declaração emitida pelo proponente de que está de pleno acordo com as condições deste Edital e da Portaria **Nº004/2021/SEMED/ALTOPARAGUAI/MT;**

c)Declaração do proponente afirmando ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos profissionais da educação básica, mesmo em estágio probatório de acordo com a legislação vigente;

d) Declaração afirmando ter no mínimo 02(dois) anos de efetivo exercício ininterruptos anterior à data da inscrição, prestados na unidade escolar que pretende administrar, independente da lotação e/ou carga horária atribuída;

e) Curriculum vitae, comprovando habilitação em Licenciatura Plena(documentado), cópia da Carteira de Identidade (RG e CPF), apresentando os originais para conferência e experiência profissional.

3 – PARA VALIDAR A SUA INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVE:

a) Participar dos ciclos de estudos organizados pela Secretaria Municipal de Educação;

b) Elaborar a proposta de trabalho conforme o PPP e apresentar em Assembleia Geral, com a aprovação do CDCE;

c) Apresentar Certidão de Adimplência emitida pelo Setor de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal;

d) Declaração emitida pela Assessoria Jurídica/Prefeitura comprovando que não está respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

e) Apresentar declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos/RH de que não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças contínuas e sucessivas;

f) Apresentar declaração redigida pelo próprio candidato, afirmando estar apto a movimentar conta bancária (BANCO DO BRASIL);

g) Apresentar Termo de compromisso redigido pelo candidato para exercer a direção da escola em Dedicação Exclusiva (DE).

4 – O candidato a reeleição da Unidade Escolar que estiver até 2 (dois) anos sem os Atos de Autorização e Credenciamento regularizados ou sem o protocolo de processo em tramitação no CEE /MT ficará impedido de concorrer ao pleito.

5 – Não constituirá impedimento da candidatura à reeleição se o processo de Autorização de cursos e/ou Credenciamento da Unidade Escolar regularizados ou na situação cadastrando no sistema online.

DAS ETAPAS:

6 – A seleção do profissional da educação para exercício da função de Diretor de Escola Pública Municipal, biênio 2022/2023 será efetivada em duas etapas:

a) Primeira etapa: Ciclo de estudos no dia 09/12/2021, sob a coordenação da SEMED;

b) Segunda etapa: Seleção do candidato pela Comunidade Escolar por meio de votação na própria Unidade Escolar, no dia 20/12/2021, das 8:00 às 20:00 horas.

DA PROPOSTA DE TRABALHO:

7 – Apresentação da proposta de trabalho pelos candidatos à Comunidade Escolar no dia 13/12/2021, no horário estabelecido pela Comissão Eleitoral de cada Unidade Escolar.

7.1 – Apresentação da proposta de trabalho de cada candidato deve ser realizada em Assembleia Geral e registrada em Ata pela Comissão Eleitoral Escolar.

7.2 – O candidato que não apresentar proposta de trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar local, terá sua inscrição automaticamente indeferida.

7.3 – O candidato eleito encaminhará plano de trabalho à SEMED, na data de 14/01/2022.

DOS CRITÉRIOS:

8 – Os critérios e demais normas inerentes ao processo de seleção para diretores das Escolas Públicas Municipais estão contidas na Lei Municipal Nº247/2010 e da Lei Estadual Nº7.040/1998 e Lei Municipal 191/2007 e na Portaria **Nº004/2021/SEMED/ALTOPARAGUAI/MT;**

DA COMISSÃO ELEITORAL:

9 – Em cada Unidade Escolar, haverá uma comissão eleitoral para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, constituída em Assembleia Geral da Comunidade Escolar, convocada pelo dirigente da escola, conforme Artigo 12 da Portaria **Nº004/2021/SEMED/ALTOPARAGUAI/MT.**

9.1 – As atribuições da Comissão Eleitoral Escolar serão nos termos do Artigo 14 da Portaria **Nº004/2021/SEMED/ALTOPARAGUAI/MT.**

9.2 – A Comissão Eleitoral Escolar será formada no dia 29/11/2021 sob a coordenação do CDCE.

DA POSSE:

10 – O candidato eleito tomará posse no dia 03 de Janeiro de 2022 apresentando:

a) Termo de desistência do Convênio Regime de Colaboração, para os candidatos com vínculo com o Estado bem como de outros vínculos;

b) Termo de Compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT com firma reconhecida;

c) Carta Compromisso de participar em cursos de formação continuada ofertados pela **SEMED/DRE/SEDUC/PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA/MEC, TEMPO DE APRENDER, ALFABETIZA MT, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PROJETOS DE LEITURA E INTERPRETAÇÃO, PRODUÇÃO E MATEMÁTICA** ou Instituições parceiras.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) É vedada ao candidato inscrição por correspondência.

b) As inscrições que não atenderem aos requisitos para a função de diretor serão indeferidas.

c) Encerrado o prazo de confirmação das inscrições, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará a lista com as inscrições deferidas e indeferidas às Escolas Municipais, num prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

d) A confirmação de inscrição do candidato implicará no conhecimento deste Edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas na Lei Municipal 247/2010, Lei Municipal 191/2007 e Portaria **Nº004/2021/SEMED/ALTOPARAGUAI/MT.**

e) Os casos omissos oriundos da Comissão Eleitoral Escolar serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação ouvida a Comissão Eleitoral Municipal que tomarão as medidas cabíveis.

f) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraguai – MT, 16 de Novembro de 2021.

Aparecida de Almeida Amorim

Secretária Municipal de Educação.

ANEXOS

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Eu,_____RG Nº_____ SSP/___

Inscrito no CPF sob o Nº_____, residente e domiciliado(a) a _____, candidato(a) ao cargo de Diretor, declaro para os devidos fins estar apto para movimentar Conta Bancária. Por ser verdade, firmoo presente.

Alto Paraguai, _____ de Dezembro de 2021.

_____

Assinatura do Candidato

DESIGNAÇÃO DOS COMPONENTES DAS MESAS RECEPTORAS E ESCRUTINADORAS

A comissão Eleitoral Escolar, através da Lei Nº191/2007, Art. 62,65 e 69 designa os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras para conduzirem o processo de seleção de candidatos à direção.

TITULARES:

Nome:_____

Função:_____

Segmento:_____

Nome:_____

Função:_____

Segmento:_____

Nome:_____

Função:_____

Segmento:_____

SUPLENTES:

Nome:_____

Função:_____

Segmento:_____

Nome:_____

Função:_____

Segmento:_____

REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO CANDIDATO À DIREÇÃO DA ESCOLA AO PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

Sr(a)_____

Eu,_____, portador do RG_____, SSP/____, inscrito no CPF Nº_____ residente e domiciliado(a)_____ no Município de _____ atualmente lotado(a) na _____ de acordo com a Lei Nº 191/2007, ART. 53, 56 e 57 venho requerer a impugnação do(a) candidato(a) pelo(s) motivo(s) relatado(s):

_____

_____

_____

Parecer do Presidente:

_____

_____

Alto Paraguai, ____de _____ de 20____.

_____ _____

Assinatura do candidato Assinatura do Presidente

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO A DIREÇÃO
Município: _____
Unidade escolar para a qual se candidata _____
1 – DADOS PESSOAIS
Nome: _____sexo:_____ data de Nac. ____/____/_____ Naturalidade:_____ UF:_____ Estado Civil:_____ CPF:_____RG:_____ÓrgãoExp_____ Exp. em ___/___/_____ Endereço:_____Nº_____
Bairro:_____Cidade_____CEP:_____Telefone_____ E-mail:_____
2. DADOS PROFISSIONAIS
Graduação/Curso:_____
Está em período probatório ( )sim ( )não
Tempo de Serviço na Unidade Escolar para qual se candidata:
( ) mais de 2 anos ( ) 2 anos ( ) 1 ano
3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Ocupou a função de diretor(a) escolar em mandatos anteriores? ( )sim ( )não
Eleito( ) Indicado( ) – Quais biênio(s)_____
Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas na presente ficha são verda- deiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais, bem como das penalidades por quaisquer informações falsas.
Alto Paraguai, _____de Dezembro de 2021.
_____
Assinatura do candidado(a)

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À FUNÇÃO DE DIRETOR

Eu, _____

RG nº_____, SSP/_____, CPF_____

Endereço:_____

Lotado(a) na Escola:_____

Ocupante do cargo de:_____

Declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital nº003/2021/SEMED/ALTOPARAGUAI/MT e firmo o compromisso de, no caso de ser eleito(a) assumir a função de Diretor(a) da Escola_____

em regime de Dedicação Exclusiva , não tendo outro vínculo empregatício.

Alto Paraguai, _____de Dezembro de 2021.

_____

Assinatura do Candidato(a)

TERMO DE COMPROMISSO COM AS FORMAÇÕES

Eu, _____

RG nº_____, SSP/_____, CPF_____

Declaro perante esse termo de compromisso participar de todos os cursos de Formações ofertados pela SEMED/DRE/SEDUC/PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA/MEC, TEMPO DE APRENDER, ALFABETIZA MT, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PROJETOS DE LEITURA E INTERPRETAÇÃO, PRODUÇÃO E MATEMÁTICA ou Instituições parceiras, conforme determina o Edital nº003/2021/SEMED/ALTOPARAGUAI/MT e concordo em cumprí-las legalmente.

Alto Paraguai, ____de Dezembro de 2021.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO Nº 254/2021

"DISPÕE SOBRE A DISPENSA E ISENÇÃO DE ALVARÁ E HABITE-SE, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL UNIFAMILIAR OCUPADO POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**,** MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**,** no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Alto Taquari;

Considerando a Lei nº 13.865, de 09 de agosto de 2019, que dispõe sobre a dispensa de habite-se na averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 5 (cinco) anos.

D E C R E T A:

Art. 1º - Em cumprimento ao artigo 247-A da Lei nº 13.865, fica dispensado de Alvará de Construção e Habite-se, para fins de Registro e Averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 5 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda.

Art. 2º - As famílias de baixa renda contempladas pelos Programas Sociais do Município através da planta Gratuita ficam isentas de taxas de Alvará de Construção e Habite-se para fins de regularização do imóvel.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Alto Taquari-MT, 08 de novembro de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fundada no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, para **Contratação de Profissional Habilitado, devidamente registrado no CREA, para a Elaboração, Correção e Adequação de Projeto do Sistema de Abastecimento de Água em atendimento ao PAC do Município de Alto Taquari – MT**, com a empresa**: ARTH BIM PROJETOS INTEGRADOS EIRELI** - CNPJ 13.418.722/0001-20 – com valor total de **R$ 29.500,00** (Vinte nove mil e quinhentos reais)**.** Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. - **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO -** Prefeita Municipal.Alto Taquari - MT, 16 de Novembro de 2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 015/2021 - ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021 cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 03 (TRÊS) BOCAS DE LOBO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA SARKIS SAMARA.** Abertura às **07h30-min** (horário de Mato Grosso) do dia **03/12/2021**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471.

Alto Taquari – MT, 16 de Novembro de 2021

Rudimar José Lang

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a servidora **RAYANNY LIMA COSTA DE CAMPOS,** portadora da cédula de identidade nº 2481824-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 045.768.251-51, contratada no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** que encontrava-se de Licença Maternidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT; 16 de Novembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 292 /2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO E ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETORES e coordenadores DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei. Considerando o disposto na Lei n° 9.394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a Lei Complementar n° 011/2008, torna público o período de inscrições para processo seletivo e eleitoral para a escolha de diretores e coordenadores (chapa) para as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino – Gestão: 2022/2023, nos termos a seguir:

RESOLVE:

Art. 1° - O período de inscrição para concorrer ao cargo de diretor escolar da Rede Pública Municipal de Ensino ocorrerá do dia 16 a 30 de novembro de 2021, na Assessoria Pedagógica Municipal no horário das 7:00 as 11:00 horas.

Art. 2° - O candidato a diretor deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos devidamente autenticados:

I. Documentação pessoal: CPF, Cédula de Identidade, Título de Eleitor e Comprovante de endereço;

II. Diploma de Licenciatura Plena, e Título de (especialista em educação, mestre em educação, ou doutor em educação), acompanhado do respectivo histórico escolar;

III. Certidão do Departamento de Recursos Humanos que comprove a situação funcional do profissional do magistério público – data de concurso, término do estágio probatório, unidade escolar de lotação e tempo de efetivo exercício exigido na mesma;

IV. Certidão negativa criminal;

V. Certidão de regularidade eleitoral;

VI. Certidão quanto à regularidade de prestação de contas do Conselho Escolar, se for o caso.

Artigo 3° - O candidato deve retirar na unidade escolar a ficha de inscrição e preencher a mesma na qual declarará estar ciente das condições exigidas para participar do processo eleitoral.

Artigo 4° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Apiacás – MT,16 de novembro de 2021.

_____

FÁBIO GERMANO

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº 001/2021

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT, E O MUNICÍPIO DE Apiacás/MT, PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE CIRURGIAS ELETIVAS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-PCEMP.

O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03. 239.043/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **OSMAR ANTÔNIO MOREIRA**, brasileiro, casado, Portador do RG nº 860.219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179.68, **MUNICÍPIO DE APIACÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.° 01.321.850/0001-54, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **julio cesar dos santos**, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 785.730.501-44 e do RG nº 0830311-8 SSP/MT, **resolvem celebraro presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO para adesão ao Programa de Cirurgias Eletivas do município de Paranaíta-PCEMP com fundamentos na Lei Municipal n.º 1.237/2021**, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1-O presente Termo tem por objeto a adesão do município de Apiacás/MT ao Programa de Cirurgias Eletivas do município de Paranaíta-PCEMP, que tem como finalidade a realização de Cirurgias Eletivas visando reduzir a fila de espera existente na Região de Alto Tapajós.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O Termo de Adesão e Compromisso é celebrado por tempo indeterminado, tendo o início de sua vigência na data de sua publicação do Termo.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O Município que fizer a adesão ao Programa se obriga ao repasse de recursos financeiros provenientes das receitas próprias, todo dia 05 (cinco) de cada mês, conforme percentual de utilização do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMP.

3.2 Os recursos serão repassados mediante transferência ou ordem bancária ao município prestador dos serviços, conforme a seguir: - Agência 4454, Conta Corrente 00071031-7, Operação 006 - Caixa Econômica Federal, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Paranaíta – CNPJ nº 13.898.131/0001-80.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total dos recursos previstos para a execução do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMP são os constantes do Plano de Trabalho que fará parte integrante deste Termo.

4.2 Mensalmente, entre os dias 01(um) a 03(três), o Município de Paranaíta apresentará a cada Município que aderiu ao Programa, relatório dos serviços realizados e o valor referente ao percentual de utilização do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMP no mês anterior.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, na seguinte Dotação Orçamentária:

06. Secretaria Municipal de Saúde

003. Fundo Municipal de Saúde – MAC

10. Saúde

302. Média e Alta Complexidade

0093. Saúde com Equidade e Integralidade – MAC

1.115. Custeio de cirurgias eletivas - Paranaita

3.3.42.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 40. 000,00

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Concedente:

6.1.1 Disponibilizar equipe de profissionais para execução do PCEMP, respeitando a carga horária aplicável bem como os vencimentos convencionados;

6.1.2 Demonstrar através do Plano de Trabalho os custos operacionais da infraestrutura,a equipe de pessoal, insumos, medicamentos e equipamentos utilizados na execução do PCEMP;

6.1.3 Disponibilizar insumos, medicamentos e equipamentos necessários para a execução do PCEMP;

6.1.4 Disponibilizar no Plano de Trabalho quais as cirurgias e procedimentos médicos especializados que serão realizados pelo PCEMP;

6.1.5 Demonstrar no dia 01 (um) de cada mês a quantidade de cirurgias e procedimentos médicos especializados que o município que aderiu ao programa terá à sua disponibilidade, contendo as datas para agendamento e realização;

6.1.6 Recepcionar os pacientes em acomodações adequadas para a realização das cirurgias e procedimentos médicos especializados, explicando-lhes à qual procedimento será submetido, bem como quais são os riscos, tempo de duração do procedimento médico e tempo de recuperação e possíveis sequelas.

6.1.7 Manter Boletim Médico diário atualizado do paciente à disposição para acompanhamento da situação de saúde do paciente e informações a família;

6.1.8 Informar ao município que aderiu ao Programa os pacientes sobre efeitos colaterais, bem como implicações ocorridas nos procedimentos médicos;

6.1.9 Prover alimentação adequada conforme cardápio elaborado por profissional com responsabilidade técnica para os pacientes enquanto estiverem sob sua responsabilidade;

6.1.10 Emitir no dia 30 (trinta) de cada mês relatório analítico contendo os procedimentos cirúrgicos realizados, com o percentual de utilização do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta e o correspondente valor para realização de repasse de recursos financeiros;

6.1.11 Manter Central de Regulação com telefone, e-mail e aplicativo de mensagens instantâneas atualizados e disponíveis para agendamentos;

6.1.12 Conhecer, respeitar e cumprir a legislação aplicável aos profissionais, instituições e congêneres que atuarem na execução do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta;

6.1.13 Informar ao município sobre alteração no Plano de Trabalho, bem como alteração nos custos para execução do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMT;

6.1.14 Permitir ao município o aconselhamento na elaboração do Plano de Trabalho do Programade Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMT;

6.1.15 Manter o credenciamento e habilitação do Hospital Municipal Alípio Cândido da Silva junto ao Ministério da Saúde.

6.2 São obrigações do município que aderir ao Programa:

6.2.1 Realizar através da Central de Regulação o agendamento de cirurgias e procedimentos médicos especializados com antecedência pertinente para organização de pessoal e ambiente para realização dos procedimentos;

6.2.2 Prover transporte adequado com acompanhamento profissional para o paciente até o Município de Paranaíta, bem como realizar o transporte do paciente após alta médica até o Município de origem;

6.2.3 Encaminhar o prontuário médico do paciente para o PCEMP com antecedência, bem como resultados de exames e outros procedimentos médicos já realizados para conhecimento;

6.2.4 Acompanhar o Boletim Médico diário atualizado para colher informações do paciente;

6.2.5 Prover estadia e alimentação para acompanhante do paciente no Município de Paranaíta;

6.2.6 Realizar os cuidados e acompanhamento médico pós-operatório após a alta médica;

6.2.7 Realizar no dia 05 (cinco) de cada mês o repasse de recursos financeiros conforme a Cláusula Terceira deste Termo;

6.2.8 Manter atualizados os contatos de telefone, e-mail e aplicativo de mensagens instantâneas disponíveis para agendamentos;

6.2.9 Realizar o aconselhamento na elaboração do Plano de Trabalho do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMT.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo, por vontade de qualquer das partes, mediante comunicação prévia escrita de 30 (trinta) dias, desde que não exista cirurgia ou procedimento médico especializado agendado ou percentual de uso do programa pendente de adimplemento.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA EQUIPE

8.1 O vínculo, forma de contratação, regime de trabalho, salário e congêneres da equipe de pessoal destinada à execução do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMT é própria ao Município de Paranaíta-MT.

8.2 A equipe de pessoal destinada à execução do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMT não será subordinada à municípios participantes da adesão, bem como não existirá vínculo trabalhista com o município PARTICIPANTE.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

As eventuais alterações do presente Termo de Adesão e Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre os partícipes.

9.1 O Termo de Adesão e Compromisso poderá sofrer alterações, com consentimento mútuo, devendo ser acordadas por meio de Termo Aditivo à adesão, dispondo claramente sobre as alterações realizadas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Apiacás-MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Convênio.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor.

Paranaíta/MT. 08 de outubro de 2021

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT

OSMAR ANTÔNIO MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

município de Apiacás/MT

Julio César dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:	
Andréia Fabiana dos Reis CPF: 909.440.111-87 Secretária de Saúde	**Fabiana Patricia Leocadio Soares Pessoa** CPF: 018.647.204-84 Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

TERMO DE RECEBIMENTO.

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, recebemos, em caráter definitivo, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SERVIÇO DE SONDAGEM DE SOLO, ENSAIOS LL, LP, CBR, DENSIDADE E GRANULOMETRIA**. QUE INTEGRAM O PROCESSO LICITATÓRIO 033/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 018/2021 E CONTRATO 042/2021. Contrato este celebrado entre a Prefeitura Municipal de Apiacás e a empresaJ. F. ORMOND-ME, CNPJ n° 01.423.656/0001-80. Declaramos que os serviços acima qualificados foram executados de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluído, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Apiacás – MT, 16 de novembro de 2021.

De acordo:

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

Eng: Civil CREA MT/035714

Departamento de Engenharia

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Apiacás Sr. **Júlio César dos Santos** CONVIDA a população em geral para participarem da Audiência Pública de discussão final para apresentação junto a Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei Orçamentária para 2022.

Local: Câmara Municipal de Apiacás

Data: 23 de novembro de 2021

A partir das 19:00 hs

O evento será gravado e posteriormente disponibilizado no site www.apiacas.mt.gov.br "Banner Audiência Pública". E os eventuais questionamentos poderão ser feitos pelo e-mail: ouvidoria@ apiacas.mt.gov.br

Nesse tempo de Pandemia, se cuide, use máscara, álcool 70% e mantenha os cuidados pessoais e o distanciamento social.

Apiacás MT, 16 de novembro de 2021.

Atenciosamente

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 291 /2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETORES e coodenadores DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei, torna pública a Comissão Eleitoral para a escolha de diretores para as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino – Gestão: 2022/2023 nos termos a seguir:

RESOLVE:

Artigo 1° - Para dirigir o processo eleitoral para a escolha de diretores para as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino será constituída a Comissão Eleitoral composta pelos membros abaixo relacionados:

I. – **Franciane Macêdo de Amorim** – Assessora Pedagógica Municipal. II. – **Diomar de Souza dos Santos** Representante do Conselho Deliberativo da Escola Municipal Paulo Freire. III. – **Antoniel Matias Castro** Representante do Conselho Deliberativo da Escola Municipal Centro de Promoção Educacional. IV. – **Sirlene da Silva de Oliveira** Representante do Conselho Deliberativo da Escola Municipal de Educação Infantil Construindo o Saber. V. – **Arnaldo Rodrigues da Silva** Representante do Conselho Municipal de Educação. VI. – **Erdilene Bueno Onofre** Representante do FUNDEB.

Artigo 2° - A Comissão Eleitoral elegerá um presidente dentre os membros que a compões, que deverá ser registrada em ata, bem como os demais trabalhos pertinentes ao processo eleitoral.

Artigo 3° - São atribuições da Comissão Eleitoral:

I. Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha de diretores escolares da Rede Municipal de Ensino; II. Receber, analisar, deferir ou indeferir as inscrições; III. Receber, analisar e julgar os recursos e as impugnações impetradas; IV. Homologar os resultados finais do processo eleitoral;

Artigo 4° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Apiacás - MT, 16 de Novembro de 2021.

_____

FÁBIO GERMANO

Secretário Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2021 da Servidora Pública Municipal Srta. **ELIUDE DOS SANTOS DE SOUSA,** portadora da cédula de identidade nº 2416943-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 058.942.451-33,do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 16 de Novembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 001/2021.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO E ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETORES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL – APIACÁS – GESTÃO: 2022 A 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Apiacás – Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei nº 9.394/96 Lei de Diretrizes e Base da Educação, Lei Complementar nº 014/2008 e Lei Complementar nº 011/2008, torna pública a realização do processo seletivo e eleitoral para a escolha de Diretores das Unidades Escolares de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal – Gestão: 2022/2023, nos termos a seguir:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Haverá processo seletivo e eleitoral para diretor e em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino enumerado neste edital.

Art. 2º - A escolha dos diretores para as unidades escolares dar-se-á por critérios técnicos e eleição direta com a participação da comunidade escolar.

Art. 3º - O interessado em se candidatar ao cargo de diretor escolar deverá preencher os critérios exigidos nos termos deste edital.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura designará uma **Comissão Eleitoral** para a execução do processo seletivo e organização do processo eleitoral, ressalvadas as competências específicas do Conselho Escolar de cada unidade escolar.

§ 1º- Para ocupar o cargo de coordenador escolar da rede municipal de ensino, será necessário ter 02 anos na escola que atua e ser habilitado em Nível Superior na área da educação.

§ 2º-O Coordenador pedagógico será escolhido através do voto pelos professores efetivos e estabilizados após a realização de atribuição de aulas.

§ 3º-Não havendo candidato a coordenador será indicado pela Secretaria de Educação.

II – DOS OBJETIVOS DO PROCESSO SELETIVO E ELEITORAL

Art. 5º - Assegurar o caráter educativo da gestão democrática, o sentido e o significado de suas instâncias democratizantes e a relação com sua função central que é o trabalho pedagógico.

III – QUEM PODE SE CANDITAR

Art. 6º - O cargo de diretor de unidade escolar na Rede Pública Municipal é privativo de profissionais da educação pública municipal.

Art. 7º - Para se candidatar, o profissional da educação municipal terá que:

I. Ter curso de especialização em educação;

II. Ser efetivo e estável na Rede Pública Municipal, como profissional da educação;

III. Estar lotado na unidade escolar para a qual queira se candidatar e em efetivo exercício, no mínimo, há dois anos.

IV. Não estar cumprindo, consecutivamente, segundo mandato eletivo de diretor na Rede Pública Municipal, exceto quando não houver candidato inscrito;

V. Não ter sido punido em processo administrativo nos últimos quatro anos, contados até a data final para registro da candidatura.

§ 1º. O candidato à reeleição fica condicionado, ainda, a apresentar certidão de regularidade escolar da unidade dirigida, a ser expedida pelo Conselho Deliberativo da Unidade Escolar.

§ 2º. Não poderão ser considerados como de efetivo exercício para o cômputo do tempo mínimo de dois anos, as faltas ao trabalho, e os períodos de licenças de qualquer natureza, ficando ressalvados os períodos relativos a férias trabalhistas e recessos escolares.

IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - Para concorrer ao cargo de diretor de unidade escolar na Rede Pública Municipal o candidato deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos devidamente autenticados:

I. Documentação pessoal: CPF, Cédula de Identidade, Título de Eleitor e Comprovante de Endereço;

II. Diploma de Licenciatura Plena, e Título de (especialista em educação, mestre em educação, ou doutor em educação), acompanhado do respectivo histórico escolar;

III. Certidão do Departamento de Recursos Humanos que comprove a situação funcional do profissional da educação – data de concurso, término do estágio probatório, unidade escolar de lotação e tempo de efetivo exercício exigido na mesma;

IV. Certidão negativa criminal;

V. Certidão de regularidade eleitoral;

VI. Certidão quanto à regularidade de prestação de contas do Conselho Escolar, se for o caso.

Parágrafo Único – O candidato preencherá ficha de inscrição (em ANEXO I) na qual declarará estar ciente das condições exigidas para participação do processo eleitoral e das normas expressas neste Edital.

V – DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA AS QUAIS HAVERÁ PROCESSO SELETIVO E ELEITORAL, NOS TERMOS DESTE EDITAL.

Art. 9º - Haverá processo seletivo e eleitoral para escolha de diretor nas seguintes unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino:

Nome da Escola	Número de Vagas
Escola Municipal de Educação Infantil “Construindo o Saber”.	01
Escola Municipal de Ensino Básico Paulo Freire	01
Escola Municipal Centro de Promoção Educacional	01

VI – DA COMPETÊNCIA TÉCNICA E DO PROJETO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 10 – O candidato com inscrição deferida elaborará Projeto de Gestão para ser desenvolvido na unidade escolar, o qual não poderá conter metas e ações que afrontem as diretrizes gerais para a educação básica da Rede Pública Municipal, quanto ao cumprimento de dias letivos, carga horária, freqüência mínima para promoção, matriz curricular e processo de inclusão e zelo do patrimônio público.

Parágrafo Único – O Projeto de Gestão terá que ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, junto à Comissão nos dias de 29 e 30 de novembro de 2021.

Art. 11 – O Projeto de Gestão a ser elaborado pelo candidato deverá conter no mínimo:

I. Os princípios da gestão democrática:

a) a educação como direito de todos;

b) aprendizagem de todos;

c) equidade;

d) transparência;

e) participação;

f) integração.

II. E as seguintes dimensões:

a) dimensão pedagógica ou gestão do processo ensino-aprendizagem;

b) dimensão política ou gestão das relações com as esferas econômicas, políticas, culturais e sociais, em relação ao município e a escola;

c) dimensão administrativa ou gestão da estrutura e funcionamento da escola;

d) dimensão orçamentária e financeira;

e) dimensão da informação.

Art. 12 – O Projeto de Gestão que estiver em de acordo com os artigos 10º e 11º ensejará eliminação do candidato do processo seletivo.

Art. 13 – A avaliação do Projeto de Gestão será realizada por banca examinadora a ser designada pela Comissão do Processo Seletivo e Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

§ 1º. Constará na avaliação do Projeto de Gestão a apresentação pelo candidato do trabalho realizado.

§ 2º. Apresentação oral para a comunidade escolar do Projeto de Gestão será realizada no dia 03 de dezembro 2021, nos horários e locais a serem divulgados, mediante portaria, pela Comissão do Processo Seletivo e Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Art. 14 – Os resultados quanto aos candidatos aptos à fase eleitoral serão divulgados no dia 30 de novembro de 2021 pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, em cada unidade escolar.

VII – DA FASE ELEITORAL

Art. 15 – A fase eleitoral será conduzida pelo Conselho Escolar de cada unidade, mediante designação de Comissão Local, com o mínimo de cinco e com o máximo de sete membros.

Art. 16 – Não poderão fazer parte da Comissão os candidatos, cônjuges destes e parentes.

Art. 17 – Será facultada, em iguais condições, aos candidatos classificados para o pleito eleitoral, campanha para fins de divulgação do trabalho proposto junto à comunidade escolar, no período compreendido entre 01/12/a 14 de dezembro de 2021, conforme organização da Comissão Local.

Parágrafo Único – A Comissão Local assegurará ampla divulgação do processo eleitoral à comunidade escolar.

Art. 18 – A eleição direta para o cargo de diretor em cada uma das unidades escolares, para as quais tenham candidatos classificados, ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2021, no horário das 7 às 17 horas.

Art. 19 – A apuração e a divulgação de resultados serão no mesmo dia do pleito.

Art. 20 – A campanha e propaganda, na unidade escolar, só serão permitidas após a divulgação da habilitação do candidato para a fase eleitoral.

Art. 21 – É proibida a propaganda, durante todo o processo seletivo e eleitoral, para escolha de diretor, que:

I. Implicar em promessa ou vantagem de qualquer natureza;

II. Perturbar o sossego da unidade escolar;

III. Caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa envolvida no processo seletivo e eleitoral.

Parágrafo Único – A propaganda irreal, insidiosa ou manifestamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão da unidade escolar ou pela Comissão Especial, mediante delegação de competência da primeira que, se inclusa nessas características, será determinada sua imediata suspensão, e o candidato alertado com a devida comunicação quanto às penalidades cabíveis.

Art. 22 – Durante e todo o processo seletivo e eleitoral fica vedado:

I. A utilização gratuita ou não de bens, valores e serviços para propiciar vantagens ao eleitor;

II. A utilização de recursos do Conselho Escolar para as atividades promocionais de campanha de qualquer dos candidatos;

III. A utilização de material de consumo da unidade escolar para fins de promoção de campanha de qualquer dos candidatos.

Art. 23 – Fica proibido no dia da eleição:

I. Aglomeração de pessoas dentro da unidade escolar e em suas imediações, de modo a caracterizar manifestação coletiva;

II. Uso de alto-falantes e amplificadores de som com a finalidade de promover candidato;

III. Qualquer distribuição de material de propaganda;

IV. Prática de aliciamento (inclusive corpo a corpo), coação ou manifestações tendentes a influir na vontade de eleitor;

V. Oferecer, promover ou entregar ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza.

IX – DO DIREITO AO VOTO

Art. 24 – Terão direito de votar nas eleições para diretor nas unidades escolares da Rede Pública Municipal apenas os membros da comunidade escolar vinculados à educação municipal.

I. Todos os profissionais do magistério público municipal e demais servidores administrativos e de apoio, lotados na unidade escolar e em efetivo exercício;

II. Os pais ou responsáveis pelos alunos matriculados e com frequência regular na unidade escolar no ano letivo eleitoral.

III. Alunos regulamente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12(doze)anos de idade ou estejam cursando o 6ºano.

§ 1°. No caso de pais que tenham dois ou mais filhos na unidade escolar, tanto o pai como a mãe têm direito de votar.

§ 2°. Os profissionais do magistério municipal e demais servidores administrativos e de apoio à educação que forem lotados em mais de uma unidade escolar terão direito ao voto em cada uma delas.

§ 3°. Cada eleitor terá direito apenas a um voto em cada unidade escolar.

Art. 25 – Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

Art. 26 – Em caso de empate na apuração dos votos, será considerado eleito, por ordem de preferência, o candidato a diretor que:

I. Tenha maior tempo de serviço na unidade escolar que pretenda dirigir;

II. Tenha maior tempo de serviço no magistério público na Rede Pública Municipal de Apiacás/MT;

III. Tenha maior titulação na área educacional, considerados, pela ordem, doutorado, mestrado.

Art. 27 – O candidato a diretor que se sentir prejudicado com o resultado da eleição poderá interpor recurso administrativo, no prazo de dois dias contados a partir da divulgação do resultado, perante a comissão eleitoral da unidade escolar, a qual poderá delegar competência à Comissão Especial do Processo Seletivo e Eleitoral da Secretaria Municipal da Educação, Esportes e Cultura, para o devido processamento recursal.

Art. 28 – A Comissão local, também poderá interpor recursos administrativos, junto à Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, mediante a constatação de eventuais irregularidades no processo eleitoral, no prazo de dois dias da divulgação dos resultados.

Art. 29 – Em caso de renúncia, impedimento legal ou morte do candidato eleito, no curso de seis meses a contar do início do mandato, tomará posse o candidato classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, se este não assumir o cargo.

Art. 30 – Havendo ou não candidato, em caso de renúncia, impedimentos legais ou morte do eleito, o diretor será indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 31 – O diretor eleito na forma regulada neste instrumento normativo e na forma do disposto em edital será nomeado pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – O diretor eleito, para ser empossado, fica condicionado a firmar termo de compromisso de disponibilidade para o exercício das funções do cargo.

Art. 32 – Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura de Apiacás/MT, organizadora do Teste Seletivo.

Apiacás MT, em 16 novembro de 2021.

_____

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

Publicação do Edital de Abertura	**16/11/2021**
Período Normal de Inscrições	**16 à 30/11/2021**
Divulgação Prévia das Inscrições	**01/12/2021**
Homologação das Inscrições	**01/12/2021**
Entrega do Projeto de Gestão	**03/12/2021**
Apresentação do Projeto de Gestão	**03/12/2021**
Período de divulgação dos trabalhos propostos p/ Comunidade Escolar	**01 à 14/12/2021**
Divulgação de aptidão à concorrer ao pleito eleitoral	**30/11/2021**
Período de votação (07:00 às 17:00)	**15/12/2021**
Publicação do Resultado Processo Seletivo e Eleitoral	**15/12/2021**
Homologação do Resultado Final	**16/12/2021**

ANEXO I

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÇÁS **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **ANEXO I**			
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO E ELEITORAL PARA DIRETORES (AS) DE UNIDADE ESCOLAR - GESTÃO 2022 A 2023.			
1. UNIDADE ESCOLAR/APRESENTAÇÃO:			
Nome:			
Endereço:		Telefone:	
Filiação: Pai	Mãe:		
Data de Nasc:_____/_____/_____	Naturalidade:	Estado Civil:	
Cédula de Identidade n°:	Órg. Exp:	Data Exp.:	
CPF:	Título Eleitoral:	Zona:	Seção:
Função que exerce na unidade escolar:			
Data de posse no Magistério Público:			
Data de conclusão do estágio probatório:			
Nome da unidade para qual se inscreve:			

Data de início de exercício na unidade escolar para qual se inscreve:_____/_____/_____
2. ESCOLARIDADE/TITULAÇÃO ACADÊMICA
Graduação em:
Universidade:
Pós-Graduação:
Lato Senso (especialização):
Universidade:
3. DOCUMENTOS APRESENTADOS:
( ) CPF, RG E TÍTULO ELEITORAL
( ) TÍTULO ACADÊMICO
( ) DECLARAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
( ) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PRESTAÇÃO DE CONTAS, SE FOR O CASO
( ) CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL
( ) CERTIDÃO DE REGULARIDADE ELEITORAL
( ) DIPLOMA DE LICENCIATURA PLENA HISTÓRICO
( ) TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO)
4. TERMO DE CIÊNCIA E DISPONIBILIDADE
Declaro estar ciente e de acordo com as normas do edital do processo seletivo e eleitoral para diretor na Rede Pública Municipal para o qual me inscrevo. Declaro, ainda estar incurso em nenhum impedimento eleitoral e que tenho disponibilidade de tempo para o exercício do cargo nos horários de funcionamento da unidade escolar, sendo regime de dedicação exclusiva. _____ Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 897 DE 2021 - ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI MUNICIPAL Nº 897 de 2021

Araguaiana - MT, 10 de novembro de 2021.

SUMULA: *"Dispõe sobre a autorização de abertura de* ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,*** *e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/ 2021, e LDO/2021, e dá outras providências".*

O **Prefeito Municipal de Araguaiana/MT**, Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para criação de novo projeto/atividade no **orçamento vigente** no valor de **R$ 8.000,00** (Oito Mil Reais), sendo as seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 06.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Função: 12 - Agricultura

Sub-Função: 122 - Administração

Programa: 0012 - Educação

Projeto: 2078 – Manutenção e Encargos com Conselho Municipal de Educação CME

Elemento da Despesa:

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....
R$1.000,00

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física .....
R$1.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....
R$1.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....
R$1.000,00

Total Fonte: 1.00.....
R$ 4.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura da Abertura do Crédito Especial do artigo anterior virão da anulação parcial de dotação da seguinte ficha orçamentária:

02 - 08.122.0066.2077- 4.4.90.51.00.00.....
R$ 4.000,00

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana - MT, 10 de novembro de 2021.

_____

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 898 DE 2021 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI MUNICIPAL Nº 898 de 2021

ARAGUAIANA – MT, DE 10 de novembro de 2021.

SUMULA: *"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação verificado no exercício financeiro de 2021, e dá outras providências".*

O Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e em conformidade com o Artigo 43 da Lei Federal nº 4. 320/64, concomitante com o Artigo 167 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação verificado no exercício financeiro de 2021, no valor de até R$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais), para reforço das dotações do Orçamento vigente.

Parágrafo Único - O crédito autorizado neste Caput só será utilizado caso ocorra a tendência do exercício e consequente realização da receita, até limite autorizado conforme Anexo I deste Projeto.

Art. 2º - Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos Incisos II, § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, verificado a fonte de recursos.

Art. 3º - Os recursos apontados acima serão utilizados para cobertura de dotações orçamentárias do orçamento vigente, as quais se encontram com insuficiência de saldo no orçamento, regulamentado através de decretos emitidos pelo Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2021.

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 896 DE 2021 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 858-2020, LOA, PARA EXERCÍCIO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 896 de 2021

ARAGUAIANA – MT, 10 de novembro de 2021.

SUMULA – *"Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº 858/2020, que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Araguaiana - MT, para o Exercício de 2021, é dá outras providências .*

O **Prefeito Municipal de Araguaiana/MT**, Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 6º da Lei Municipal nº 858/2020, de 26 de novembro de 2020, que passará a viger com a seguinte redação:

"Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

Abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da Despesa fixada no Art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de17 de março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, aos 10 dias do mês de novembro de 2021.

_____

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 189/2021.

CONTRATO - nº 189/2021 - **Data**: 10/11/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - Valor:** R$ 48.873,64 – **Objeto:** O presente contrato tem como Objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Realizar Serviços de Manutenção e Reforma da Cobertura Metálica do Prédio da Prefeitura Municipal de Araputanga, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro constante no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 003/2021. **Dotação Orçamentária:** (1555) 2021.02.0303.04.122.1014.1007.0000.4.4.90.5 – F. R. 100 -**Vigência do Contrato**: 10/11/2021 a 10/03/2022. **Fiscal do Contrato: Titular** – Domingos Antônio da Conceição. **Fiscal da Obra:** João Gustavo Faria dos Santos Junior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 011/2021

REF: Adesão à Ata de RegistrO de Preços n°. 020/2021, oriundo do Pregão Presencial n° 023/2021 – Realizado pelo Município de Pontes e Lacerda/MT.

Objeto da Ata de Registro de Preço: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Mão de Obra Geral e Pequenos Reparos em Ruas, Avenidas e outros Logradouros do Municipio.

INTERESSADO A ADESÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT - Representada pelo Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS– Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n°.30.815.037/0001-39, com sede à Rua Rio Grande do Sul, n°. 834 B, Centro, Pontes e Lacerda/MT, CEP 78.250-000.

SECRETARIA REQUERENTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, consignados no Orçamento do ano corrente, serão empenhados nas rubricas das ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA, ESPORTE E LAZER, MEIO AMBIENTE E SAÚDE.

DO QUANTITATIVO: Adesão parcial da Ata de Registro de Preços nº. 020/2021, no valor total de R$ 2.250.000,00 (Dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais),

Araputanga-MT, 04 de novembro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 064 ATÉ 067/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 064/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 051/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENAPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT,doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a **EMPRESA EVOLUÇÃO MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrito no CNPJ: 37.469.295/0001-50, situada na Rua La Paz, N. 256, Bairro Pico do Amor, na cidade de Cuiabá/MT, CEP. 78.065-065, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** neste ato representada pelo seu procurador Sr. **MAXSUEL PEREIRA NOGUEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 20989822 SSP/MT, cadastrado no CPF 022.262.881-20, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME A PROPOSTA Nº 11344.687000/1200-29/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
07	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO COM CAPACIDADE DE 160KG A 199 KG, BRAÇOS ESCAMOTEAVEL, COM PÉS REMOVIVEL	UNIDADE	01	DUNE ACTIVE MAX	1.869,00	1.869,00
09	CARRO DE EMERGENCIA COM SUPORTE PARA CILINDRO, SUPORTE DE SORO,REGUA DE TOMADAS COM CABO DE NO MINIMO 1,50M, SUPORTE PARA DESFILBRILADOR, GAVETAS NO MINIMO 3, COM TABUA DE MASSAGEM	UNIDADE	01	PATMOS 1005-HO	2.133,00	2.133,00
18	POLTRONA HOSPITALAR AÇO OU FERRO PINTADO, ESTOFADO COURVIN, CAPACIDADE DE ATÉ 120KG, RECLINAÇÃO ACIONADA MANUAL	UNIDADE	09	SALUTEMS-8275-PR	1.100,00	9.900,00
19	POLTRONA HOSPITALAR AÇO OU FERRO PINTADO, ESTOFADO COURVIN, CAPACIDADE DE ATÉ 120KG, RECLINAÇÃO ACIONADA MANUAL	UNIDADE	01	SALUTEMS-8275-PR	1.100,00	1.100,00

VALOR TOTAL DE R$ 15.002,00 (QUINZE MIL E DOIS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os materiais/equipamento deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/equipamento deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do equipamento, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL/EQUIPAMENTOS

4.1. O material/equipamento, que será recebido pela Secretaria de Infraestrutura e transportes, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 051/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 11/11/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 051/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 051/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os materiais/equipamentos na dependências da **Secretaria Municipal de Saúde de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos materiais/equipamentos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação dos materiais/equipamentos que fizerem necessários serão efetuadas o controle de qualidade devidamente capacitada pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do material/equipamento efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do equipamentos entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenapolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 051/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EQUIPAMENTOS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOT: 0310-06.021.10.302.0016.1058-4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis-MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 11 de novembro de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA EVOLUÇÃO MED DISTRIBUIDORA

DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME

MAXSUEL PEREIRA NOGUEIRA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 065/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 051/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENAPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT,doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a **EMPRESA VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no CNPJ: 18.849.143/0001-38, situada na Rua Luiz Philippe Leite, 490, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá/MT, CEP. 78.048-602, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** neste ato

representada pelo seu procurador Sr. **CELSO DA SILVA FERNANDES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 330.529 SSP/MT, cadastrado no CPF 329.151.951-53, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME A PROPOSTA Nº 11344.687000/1200-29/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
08	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELETRICA, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO COM PINTURA EM EPOXI PÓ OU MATERIAL SUPERIOR. MOVIMENTOS MÍNIMOS:CABECEIRA, FAWLER, TRENDELEMBURG, REVERSO DO TRENDELEMBURG, CARDIACO, ELEVAÇAO DE ALTURA. GRADES LATERAIS ARTICULAVEIS E FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATIVEL. ACIONAMENTO ATRAVES DE CONTROLE REMOTO A FIO OU TECLADO DE MEMBRANA LOCALIZADO NAS GRADES/PESEIRA. CABECEIRA E PESEIRA REMIVIVEIS FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATIVEL. RODIZIOS DE NO MINIMO 4 POLEGADAS DE DIAMETRO, TOTALMENTE EM MATERIAL PLASTICO COM PELO MENOS 1 FREIO. CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 180KG. ACOMPANHA COLCHÃO COMPATIVEL, MINIMO DENSIDADE 28. ALIMENTAÇAO ELETRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE	UNIDADE	01	SALUTEM	7.155,29	7.155,29

VALOR TOTAL DE R$ 7.155,29 (SETE MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os materiais/equipamento deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/equipamento deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do equipamento, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL/EQUIPAMENTOS

4.1. O material/equipamento, que será recebido pela Secretaria de Infraestrutura e transportes, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 051/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 11/11/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 051/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 051/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os materiais/equipamentos na dependências da **Secretaria Municipal de Saúde de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos materiais/equipamentos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação dos materiais/equipamentos que fizerem necessários serão efetuadas o controle de qualidade devidamente capacitada pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do material/equipamento efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do equipamentos entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenapolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 051/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EQUIPAMENTOS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOT: 0310-06.021.10.302.0016.1058-4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis-MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 11 de novembro de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CELSO DA SILVA FERNANDES

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 066/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 051/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENAPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT,doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a **EMPRESA O P QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ: 22.228.679/0001-03, situada na Avenida Mangueiras, s/n, Bairro Vila Alzira, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP. 74.913-360, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** neste ato representada pelo seu procurador Sr. **GONÇALO DE CAMPOS COSTA JUNIOR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 19186622 SEJUSP/MT, cadastrado no CPF 036.614.591-63, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME A PROPOSTA Nº 11344.687000/1200-29/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
02	ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTAS, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO, FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO	UNIDADE	02	CASA MEDICA	1.020,00	2.040,00
10	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO, TIPO ANALÓGICO, MATERIAL CONFECCIONADO EM NYLON.	UNIDADE	04	ESFIGO	69,00	276,00

VALOR TOTAL DE R$ 2.316,00 (DOIS MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os materiais/equipamento deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/equipamento deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do equipamento, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL/EQUIPAMENTOS

4.1. O material/equipamento, que será recebido pela Secretaria de Infraestrutura e transportes, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 051/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 11/11/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 051/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 051/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os materiais/equipamentos na dependências da **Secretaria Municipal de Saúde de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos materiais/equipamentos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação dos materiais/equipamentos que fizerem necessários serão efetuadas o controle de qualidade devidamente capacitada pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do material/equipamento efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do equipamentos entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenapolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 051/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EQUIPAMENTOS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOT: 0310-06.021.10.302.0016.1058-4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis-MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 11 de novembro de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA O P QUIRINO DISTRIBUIDORA

DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP

GONÇALO DE CAMPOS COSTA JUNIOR

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 067/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 051/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENAPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT,doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a **EMPRESA C. E. CARVALHO COMERCIAL EPP**, inscrito no CNPJ: 24.864.422/0001-73, situada na Avenida Duque de Caxias, n. 185, Bairro Centro, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP. 86.935-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** neste ato representada pelo seu procurador Sr. **JOSÉ MENDES DE REZENDE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 979507-3 SESP/PR, cadastrado no CPF 168.678.239-04, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10. 520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME A PROPOSTA Nº 11344.687000/1200-29/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
03	BISTURI ELETRICO (ATÉ 150W), POTENCIA ATÉ 100W, FUNÇÃO BIPOLAR, ALARMES	UNIDADE	01	TRANSMAI/ BP-100 PLUS	3. 920,00	3. 920,00
04	CADEIRA DE RODAS ADULTO CONFECCIONADA EM AÇO OU FERRO, APOIO PARA BRAÇOS PINTADO, ESCAMOTEAVEL, APOIO PARA PÉS REMOVIVEL, COM ELEVAÇÃO DE PERNAS	UNIDADE	01	CDS/101	582,40	582,40
05	CADEIRA DE RODAS ADULTO CONFECCIONADA EM AÇO OU FERRO, APOIO PARA BRAÇOS PINTADO, ESCAMOTEAVEL, APOIO PARA PÉS REMOVIVEL, COM ELEVAÇÃO DE PERNAS	UNIDADE	01	CDS/101	582,40	582,40
06	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO COM CAPACIDADE DE 130KG A 159 KG, BRAÇOS ESCAMOTEAVEL, COM PÉS REMOVIVEL	UNIDADE	01	OTOBRAS/KE	1. 172,80	1. 172,80
11	ESFIGMOMANOMETRO DE PEDESTAL MATERIAL DE CONFECÇÃO ANEROIDE, APLICAÇÃO ADULTO, COM BRAÇADEIRA	UNIDADE	01	PTEMIUM/ BR-200	450,00	450,00
12	ELETROCARDIOGRAFO COM 1 CABO DE ECG, COM 12 CANAIS, OPERAÇÃO DIRETO NO CONSOLE, COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR	UNIDADE	01	BIONET/CARDIOCARE 2000	6. 200,00	6. 200,00
13	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO POR LED, HASTE FLEXÍVEL	UNIDADE	02	METAL/ MSB0048	272,00	544,00
16	OXIMETRO DE PULSO, PORTATIL DEMAO COM 1 SENSOR	UNIDADE	03	MINDRAY/ PM60	950,00	2. 850,00
17	OTOSCOPIO SIMPLES COM ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA/LED;COMPOSIÇÃO DE 5 A10 ESPECULOS REUTILIZAVEIS-ALIMENTAÇÃO:CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO	UNIDADE	01	MD/OMNI 3000	272,00	272,00

VALOR TOTAL DE R$ 15.943,60 (QUINZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS R SESSENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os materiais/equipamento deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/equipamento deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do equipamento, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL/EQUIPAMENTOS

4.1. O material/equipamento, que será recebido pela Secretaria de Infraestrutura e transportes, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 051/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 11/11/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 051/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 051/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os materiais/equipamentos na dependências da **Secretaria Municipal de Saúde de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos materiais/equipamentos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação dos materiais/equipamentos que fizerem necessários serão efetuadas o controle de qualidade devidamente capacitada pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do material/equipamento efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do equipamentos entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenapolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 051/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EQUIPAMENTOS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOT: 0310-06.021.10.302.0016.1058-4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis-MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 11 de novembro de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA C. E. CARVALHO COMERCIAL EPP

JOSÉ MENDES DE REZENDE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2021.

"*ALTERA OS ARTIGOS 2° E 3° DO DECRETO N° 066 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei Orgânica Municipal de Arenápolis/MT:

DECRETA:

Art. 1º - Os Artigos 2° e 3° do Decreto Municipal n° 066 de 11 de novembro de 2021, passarão a viger com a seguinte redação**:**

"Art. 2º - *O presente Processo Seletivo tem como fundamento a Lei Federal n° 11.350/2006, aplicando-lheno que couber, os prazos e demais procedimentos pertinentes.* ***"Art. 3º -*** *Os candidatos aprovados serão nomeados observando-se à ordem de classificação, bem como à conveniência da Administração Pública e de acordo com a urgência e relevância existente".*

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 16 dias do mês de novembro de 2021.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO N.º 21/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital n.º 21/2021, levado a efeito às 15h00min (quinze horas) do dia 16/11/2021, teve como resultado ***LICITAÇÃO DESERTA.***

Aripuanã-MT, 16 de novembro de 2021.

Elen Cristina Soares Macedo Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço**, Estado de Mato Grosso, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, **CONVOCA** toda a População, as Associações de Bairro, Entidades Representativas da Sociedade e demais interessados do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, para participarem da **Audiência Pública** da Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre/2020, 1º e 2º Quadrimestre/2021, a ser realizada no próximo **dia 19 de Novembro de 2021 (sexta-feira), com início às 09h00min.**

Em razão da pandemia COVID 19, a audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página:

ü Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço;

ü Através do *link* que será disponibilizado no dia da audiência pública.

Este Edital será publicado no site: www.baraodemelgaco.mt.gov.br; Portal Transparência, Diário Oficial e nas mídias digitais.

Barão de Melgaço- MT, 16 de Novembro de 2021.

Margareth Gonçalves da silva

Prefeita Municipal

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

DATA E LOCAL: Dia 08 de dezembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, DA ZONA RURAL E CRECHE MUNICIPAL (SEDE) DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

CREDENCIAMENTO: Das 08h30min até às 08h45min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h45min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191, no site: www.baraodemelgaco.mt.gov.br ou através do Email: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 17 de novembro de 2021.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro Oficial

Portaria 064/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA CARTA CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA- N.º 003/2021.

ORGAO: MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 12/11/2021 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 12/11/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.

LICITANTES VENCEDORES:

SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA – CNPJ 07.123.969/0001-07

REPRESENTANTE LEGAL: Odete Borges Dos Santos – CPF.571.248.171-53

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 (Cod 291129)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT	Mensal	12	R$ 27. 150,00	**R$ 325. 800,00**

VALOR GLOBAL: R$ 325.800,00 (trezentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Barra do Bugres/MT, 12 de novembro de 2021.

MÔNICA LARISSA DO NASCIMENTO

Presidente da CPL (Port. 381/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE RESULTADO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público o RESULTADO do julgamento das ponderações feita pelas empresas e conforme a decisão da CPL, ficam todas as empresas HABILITADAS para participar do Processo Licitatório. Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

LUCAS FERNANDO VIEIRA GOMES LTDA - ME – CNPJ: 37.554.960/0001-03 **HABILITADA;**

INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 28.201.527/0001-01 – **HABILITADA.**

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 008/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para obra de drenagem de águas pluviais – Vila Olímpica e Avenida Principal Jardim Piracema.

Barra do Garças 16 de novembro de 2021

Antônio da Silva Neto

Presidente da Comissão de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 340/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 470/2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA EVENTOS DE CAMPEONATOS OFICIAL MUNICIPAL E JOGOS ESCOLARES DA PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.510.631/0001-68, estabelecida Avenida Carmen Miranda, nº 2112, sobreloja Jardim Paraiso, Maringá- Paraná, Cep: 87.053-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor André Luiz Bertolasce**,** Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Jacob Porsak nº 437, Chácaras Aeroporto, Maringá-Paraná, Cep: 87.053-360**,** Carteira de Identidade nº. 6.018.740-1 I.I.PR, CPF nº. 019.216.599-20, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 308/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA EVENTOS DE CAMPEONATOS OFICIAL MUNICIPAL E JOGOS ESCOLARES DA PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS-MT**, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA EVENTOS DE CAMPEONATOS OFICIAL MUNICIPAL E JOGOS ESCOLARES DA PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS-MT**, conforme segue:

CODIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
76552	BOLA DE BASQUETE 6.8, PROFISSIONAL. CIRCUNFERENCIA: 72,4 - 73,7CM, PESO: 600 - 650G, LAMINADO: MICROFIBRA, CONSTRUCAO: MATRIZADA, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA ARAC-NUN, MIOLO CAPSULA SIS, TAMANHO FEMININO.	UNIDADE	PENALTY 6.8	75,0000	276,0000	20.700,00
TOTAL R$					**20.700,0000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 034/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 340/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 16 de Novembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME Proprietária

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPMF: _____
Nome: _____ CPMF: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 340/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 469/2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA EVENTOS DE CAMPEONATOS OFICIAL MUNICIPAL E JOGOS ESCOLARES DA PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.357.366/0001-20, estabelecida Logradouro Av. Isaac Povoas, nº 415, Subsl sala 01, Bairro Norte, Cuiabá-MT, Cep: 78.005-340, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Aldeney Antônio Neto**,** Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Capitão Costa, 10, Planalto Ipiranga, Várzea Grande-MT, Cep: 78.125-250**,** Carteira de Identidade nº. M-7 908026 SSP/MG, CPF nº. 030.274.876-80, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 308/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA EVENTOS DE CAMPEONATOS OFICIAL MUNICIPAL E JOGOS ESCOLARES DA PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS-MT**, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA EVENTOS DE CAMPEONATOS OFICIAL MUNICIPAL E JOGOS ESCOLARES DA PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS-MT**, conforme segue:

CODIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
76545	BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL, OFICIAL PARA COMPETICAO, CATEGORIA ADULTO, CONFECCIONADA COM PU, 0% DE ABSORCAO DE AGUA, 8 GOMOS, TAMANHO: 61/64 CM DE DIAMETRO, PESO ENTRE 410 E 440 GRAMAS, COM VALVULA DE MIOLO SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, IMPERMEAVEL. M	UNIDADE	MAGUSSY	120,0000	80,0000	9.600,00
76555	BOLA DE HANDEBOL TAMANHO 1: ESTILO SPECTRUM SYNERGY PLUS, MATERIAL EM PU, REVESTIMENTO EM PONTOS 3D, 30 GOMOS, COSTURAS PROFUNDAS A MAO E COLAGEM THERMO-SYNERGY, LAMINACAO MULTICAMADAS, COM TECIDO E NEOPRENE, MIOLO LUBRIFICADO E CAMARA DE AR EM LATEX	UNIDADE	KEMPA	75,0000	85,0000	6.375,00
76570	BOMBA DE AR: MANGUEIRA EMBUTIDA, ACOMPANHADA DE DUAS AGULHAS.	UNIDADE	MAGUSSY	30,0000	23,0000	690,00
76576	CONE DE SINALIZACAO, ALTURA: 50CM; COR: LARANJA, COM FAIXAS REFLEXIVAS NA COR BRANCA, MATERIAL PVC; LARGURA DA BASE: 36CM; UNIDADE.	UNIDADE	SCALIBU CONE	120,0000	25,0000	3.000,00

76565	REDE DE GOL PARA FUTSAL (PAR); FIO 08, MALHA 12, MEDIDAS DE 3,00 X 2.00 X 0,80 METROS; FIOS TRANCADOS, FORMANDO A CORDA CONFECIONADA EM MONOFILAMENTOS; NO MATERIAL DE POLIETILENO (NYLON); 100% VIRGEM, COM RATAMENTO UV.	UNIDADE	PANGUE	10,0000	360,0000	3.600,00
TOTAL R$					**23.265,0000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 034/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 340/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 16 de Novembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI

Proprietária

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPMF: _____
Nome: _____
CPMF: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 340/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 473/2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA EVENTOS DE CAMPEONATOS OFICIAL MUNICIPAL E JOGOS ESCOLARES DA PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **SCAPOLE MALHAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.677.098/0001-65, estabelecida Rua Araguari, nº 491, Bairro Preto, Belo Horizonte - MG, Cep: 30190-114, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Eduardo Dias Fontes**,** Brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Castelo de Lamego, nº 217, apto 40, Bairro Castelo, Belo Horizonte - MG, Carteira de Identidade nº. MG- 119.148.220 PC/MG, CPF nº. 056.911.412-87, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 308/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA EVENTOS DE CAMPEONATOS OFICIAL MUNICIPAL E JOGOS ESCOLARES DA PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS-MT**, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA EVENTOS DE CAMPEONATOS OFICIAL MUNICIPAL E JOGOS ESCOLARES DA PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS-MT**, conforme segue:

CODIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
76548	BOLA DE BORRACHA N.o 10: PESO: 180 - 200G, CIRCUNFERENCIA: 48 - 50CM, GOMOS: NAO HA, LAMINADO: BORRACHA, CONSTRUCAO: VULCANIZADA, MIOLO: CAPSULA SIS.	UNIDADE	TRIELLA	120,0000	20,7000	2.484,00
76558	BOLA DE FUTEBOL PROFISSIONAL, OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, TECNOLOGIA NEOGEL, TAMANHO: 68 - 70CM DE DIAMETRO, PESO: 420 - 445G, VALVULA DE MIOLO SUBSTITUIVEL E AUTO-LUBRIFICADO, IMPERMEAVEL, 0% DE ABSORCAO DE AGUA.	UNIDADE	TRIVELLA	150,0000	83,0000	12.450,00
76550	BOLA DE VOLEI PRO 8.0: PESO: 260- 280G, CIRCUNFERENCIA: 65 - 67CM, GOMOS: 18, LAMINADO: MICROFIBRA, CONSTRUCAO: TERMOTEC, CAMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOTEC, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CAPSULA SIS.	UNIDADE	TRIVELLA	120,0000	167,0000	20.040,00

76572	COLETES - MODELO COMPACTO E RESISTENTE, VOLTADO PARA TREINAMENTO, COM ELASTICO LATERAL PARA AJUSTE NO CORPO, EM MATERIAL 100% POLIESTER, NAS CORES AMARELO E AZUL	UNIDADE	MARCA PROPRIA	150,0000	32,0000	4.800,00
TOTAL R$					**39.774,0000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 034/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 340/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 16 de Novembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: SCAPOLE MALHAS LTDA Proprietária

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPMF: _____
Nome: _____ CPMF: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 340/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 474/2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA EVENTOS DE CAMPEONATOS OFICIAL MUNICIPAL E JOGOS ESCOLARES DA PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **DOMINGOS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.247.045/0001-60, estabelecida Avenida Presidente Arthur Bernardes, S/N, Central –Sul, Várzea Grande -MT, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Rodrigo Elias Domingos**,** Brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Tenente Alcides Duarte de Souza, nº 166, Apto 201, Edifício Villaggio Siciliano, bairro, Carteira de Identidade nº. 1915464-0 SSP/MT, CPF nº. 038.397.361-96, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 308/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA EVENTOS DE CAMPEONATOS OFICIAL MUNICIPAL E JOGOS ESCOLARES DA PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS-MT**, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA EVENTOS DE CAMPEONATOS OFICIAL MUNICIPAL E JOGOS ESCOLARES DA PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS-MT**, conforme segue:

CODIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
76556	BOLA DE HANDEBOL TAMANHO 2: ESTILO SPECTRUM SYNERGY PLUS, MATERIAL EM PU, REVESTIMENTO EM PONTOS 3D, 30 GOMOS, COSTURAS PROFUNDAS A MAO E COLAGEM THERMO-SYNERGY, LAMINACAO MULTI-CAMADAS, COM TECIDO E NEOPRENE, MIOLO LUBRIFICADO E CAMARA DE AR EM LATEX	UNIDADE	PENALTY	75,0000	178,0000	13.350,00
76557	BOLA DE HANDEBOL TAMANHO 3: ESTILO SPECTRUM SYNERGY PLUS, MATERIAL EM PU, REVESTIMENTO EM PONTOS 3D, 30 GOMOS, COSTURAS PROFUNDAS A MAO E COLAGEM THERMO-SYNERGY, LAMINACAO MULTI-CAMADAS, COM TECIDO E NEOPRENE, MIOLO LUBRIFICADO E CAMARA DE AR EM LATEX	UNIDADE	PENALTY	75,0000	184,0000	13.800,00
76575	COLCHONETES PARA GINASTICA EM EVA, 104 X 49 X 03CM.	UNIDADE	SHOGUM	200,0000	58,0000	11.600,00
76567	REDE DE BASQUETE OFICIAL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, SPITTER 8,50 X 34,0, COM ESPESSURA DE 8MM E MALHA 5 X 5CM (PAR).	UNIDADE	PANGUE	60,0000	86,0000	5.160,00
VALOR R$					**43.910,0000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 034/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 340/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 16 de Novembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: DOMINGOS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI Proprietária

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPMF: _____
Nome: _____ CPMF: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 340/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 472/2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA EVENTOS DE CAMPEONATOS OFICIAL MUNICIPAL E JOGOS ESCOLARES DA PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.716.848/0001-00, estabelecida Rua Cacapava, nº 4792-Setor 09, Ariquemes- Rondônia, Cep: 76876-328, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Valdir Vieira Amaro**,** Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Perimetral Leste, nº 485, Setor 09, Cep: 76876-219, Ariquemes-RO, Carteira de Identidade nº. 453.981 SSP/RO, CPF nº. 608.897.31-30, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 308/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA EVENTOS DE CAMPEONATOS OFICIAL MUNICIPAL E JOGOS ESCOLARES DA PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS-MT**, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA EVENTOS DE CAMPEONATOS OFICIAL MUNICIPAL E JOGOS ESCOLARES DA PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS-MT**, conforme segue:

CODIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
76553	BOLA DE BASQUETE 7.8, PROFISSIONAL. CIRCUNFERENCIA: 75 - 78CM, PESO 600 - 650G, 8 GOMOS, LAMINADO: MICROFIBRA, CONSTRUCAO: MATRIZADA, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA ARACNUN, MIOLO CAPSULA SIS, TAMANHO MASCULINO.	UNIDADE	PENALTY	75,0000	267,0000	20.025,00
76554	BOLA DE HANDEBOL TAMANHO 0: ESTILO SPECTRUM SYNERGY PLUS, MATERIAL EM PU, REVESTIMENTO EM PONTOS 3D, 30 GOMOS, COSTURAS PROFUNDAS A MAO E COLAGEM THERMO-SYNERGY, LAMINACAO MULTICAMADAS, COM TECIDO E NEOPRENE, MIOLO LUBRIFICADO E CAMARA DE AR EM LATEX	UNIDADE	PENALTY	75,0000	187,0000	14.025,00
76551	BOLA DE VOLEI DE PRAIA PRO IX: 68CM, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, MATERIAL LAMINADO PU PRO COM ALTA PERFOMANC, CAMADA NEOGEL.	UNIDADE	PENALTY	30,0000	198,0000	5.940,00
TOTAL R$					**39.990,0000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 034/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 340/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 16 de Novembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO Proprietária

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPMF: _____
Nome: _____ CPMF: _____

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 293/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Apostilamento, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **CLINICA PEDRO MORENO MD LTDA** inscrito no **CNPJ: 41.431.939/0001-89,** por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 293/2021, nesse sentido, sugere-se a inclusão há Cláusula XIV:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 01

FONTE 146 - 07.01.10.302.0098.2173.33.9039.00 - CC: 106.677-3 - R$ 35.700,00

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente apostilamento permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

A Prefeitura de Barra do Garças / MT, por meio Da responsável pelo setor de contratos **TORNA SEM EFEITO** A PUBLICAÇÃO DE RESULTADO Do TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. **Contratado: RODRIGO S. DALLA RIVA SOLUÇÕES EM SOFTWARES, CNPJ nº 12.022.696/0001-36 Objeto: Contratação de cooperação técnica, para sessão não onerosa do licenciamento de uso, pela cedente à cessionária, do sistema DIGITALCONSIG módulos do consignante e servidor de propriedade da cedente a fim de possibilitar a operacionalização e controla das consignações no âmbito da Administração indireta da prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT .** - NO DIA 21 de outubro de 2021 (quinta Feira), NA EDIÇÃO ano 10, Nº 2307, PÁGINA 29.

16 de Novembro de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 340/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 471/2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA EVENTOS DE CAMPEONATOS OFICIAL MUNICIPAL E JOGOS ESCOLARES DA PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.700.700/0001-02, estabelecida Avenida das Industrias, n 000- Parque Industrial Primavera, Floraí- Paraná, Cep: 87185-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor José Cristiano Ruiz**,** Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Colombo, nº 258, centro, Cep: 87185-000, Floraí-PR**,** Carteira de Identidade nº. 6.094.373-7-SSP/PR, CPF nº. 865.217.219-68, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 308/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA EVENTOS DE CAMPEONATOS OFICIAL MUNICIPAL E JOGOS ESCOLARES DA PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS-MT**, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA EVENTOS DE CAMPEONATOS OFICIAL MUNICIPAL E JOGOS ESCOLARES DA PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS-MT**, conforme segue:

CODIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
76571	ANTENA PARA VOLEI (PAR), PINTURA EM ESMALTE SINTETICO. COMPOSICAO: FIBERGLASS, DIMENSOES APROXIMADAS: 3/8 X 1,80M DE ALTURA. LISTRADA DE VERMELHO E BRANCO.	UNIDADE	MAGNUM	8,0000	74,0000	592,00

76561	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: REDES PARA TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO. COMPOSICAO: FIO 4,0 DE PROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, MALHA 14.	UNIDADE	MAGNUM	10,0000	361,0000	3.610,00
TOTAL R$					**4.202,0000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 034/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 340/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 16 de Novembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI - ME Proprietária

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPMF: _____
Nome: _____ CPMF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 475/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 343/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 036/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 475/2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes proveniente da Emenda Parlamentar n° 11930.883000/1200-03 para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, adstrito a Secretaria Municipal de Saúde/Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **38.408.899/0001-59**, estabelecida Rua Graça Aranha, nº 875, Barracão 01, sala E, Vargem Grande, Pinhais-PR, Cep: 83321-020, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **Sergio Edelberto Valério Junior,** Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Santa Madalena Sofia Barat, nº 647, apto 01, Bairro Alto, Cep: 82820-490, Curitiba-PR**,** Carteira de Identidade nº. 8.061.540-0 SESP/PR, CPF nº. 039.410.899-00, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 308/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes proveniente da Emenda Parlamentar n° 11930.883000/1200-03 para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, adstrito a Secretaria Municipal de Saúde/Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes proveniente da Emenda Parlamentar n° 11930.883000/1200-03 para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, adstrito a Secretaria Municipal de Saúde/Barra do Garças-MT, conforme segue:

CODIGO	NOME	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
63282	BOMBA DE INFUSÃO KVO POSSUI; ALARMES POSSUI; PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO POSSUI; BOLUS POSSUI; BATERIA POSSUI; EQUIPO TIPO UNIVERSAL.	HAWKMED	1,0000	4.400,0000	4.400,00
TOTAL R$				**4.400,0000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 036/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 308/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 16 de Novembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Proprietária

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPMF: _____
Nome: _____ CPMF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 14h00min (horário de Brasília) do dia 26 de Novembro de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE.

RETIRADA DO EDITAL: solicitação via e-mail: bjalicitacao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, das 07h30min às 11h30 e 13h30m às 17h30m.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 16 de Novembro de 2021

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/20

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (horário de Brasília) do dia 26 de Novembro 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.

RETIRADA DO EDITAL: no site solicitação via e-mail: bjalicitacao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, das 07h30min às 11h30 e 13h30m às 17h30m.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 16 de Novembro de 2021

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
2º REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA 22/2021

2º REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA 22/2021

De: **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT**

Para: **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 04.420.916/0003-13**

Tendo em vista que o pedido de reajuste apresentado pela licitante fora analisado pela Procuradoria Jurídica, bem como que o parecer foi no sentido de dar procedência a solicitação, é que **determino** que se preceda as devidas atualizações na Ata de Registro de Preços 22/2021, a qual passa a vigorar com os seguintes valores:

Descrição	Valores unitários do último reajuste	Valores unitários atualizados	Valor em porcentagem de aumento em relação ao preço inicial
CM30	R$ 8.144,00	R$ 8.632,64	7,90%
RR2C	R$ 5.073,12	R$ 5.563,64	15,90%

No mais, informa-se que tal medida está em consonância ao disposto no art. 17 do Decreto 7.892/13, o qual dispões que “Os preços registrados **poderão ser revistos** em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que **eleve o custo dos serviços ou bens registrados**, cabendo ao órgão gerenciador **promover as negociações** junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 09 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA,

CNPJ 04.420.916/0003-13

PREFEITURA
7º REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA 05/2021

7º REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA 05/2021

De: **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT**

Para: **JN Amurim & Cia LTDA – CNPJ: 05.880.887/0001-73**

Tendo em vista que os pedidos de reajuste apresentados pelas licitantes, foram analisados pela Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer, bem como que pareceres foram no sentido de dar procedência as solicitações e que **determino** que se preceda as devidas atualizações na Ata de Registro de Preços 05/2021, a qual passa a vigorar com os seguintes valores:

Descrição	Valores unitários da ATA	Valores unitários atualizados	Valor em porcentagem de aumento
OLEO DIESEL S 500	R$ 5,30	R$ 6,27	18,30%
OLEO DIESEL S10	R$ 5,23	R$ 6,36	21,60%

Bom Jesus do Araguaia – MT, 12 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

J N AMURIM & CIA LTDA – EPP - CNPJ: 05.880.887/0001-73

PREFEITURA
6º REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA 05/2021

6º REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA 05/2021

De: **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT**

Para: **Auto Posto Bodinho - CNPJ:04.335.371/0001-85**

Tendo em vista que os pedidos de reajuste apresentados pelas licitantes, foram analisados pela Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer, bem como que pareceres foram no sentido de dar procedência as solicitações e que **determino** que se preceda as devidas atualizações na Ata de Registro de Preços 05/2021, a qual passa a vigorar com os seguintes valores:

Descrição	Valores unitários da ATA	Valores unitários atualizados	Valor em porcentagem de aumento
GOSOLINA COMUM	R$ 6,36	R$ 7,559	27,69%
ETANOL	R$ 4,55	R$ 5,81	18,85%

Bom Jesus do Araguaia – MT, 09 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AUTO POSTO BODINHO - CNPJ: 04.335.371/0001-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 058-2021

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 058/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeada pela portaria nº 564 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 01/12/2021 as 09:00h, Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 058/2021, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** com o objetivo de ***Registro de Preços* para futura e eventual contratação de serviços de conserto, manutenção de pneus dos veículos, maquinários e motocicletas da frota municipal, visando atender as necessidades das secretarias municipais.** Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT. 16 de novembro de 2021.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 010/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através da comissão nomeada pela portaria nº 564 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30/11/2021 as 14:00h **(Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 010/2021**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO DE USO COMUNS A SAÚDE, para suprir as necessidades da assistência farmacêutica e secretaria municipal de saúde de Brasnorte - MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT. 16 de novembro de 2021.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

Pregoeiro.

AVISO DE RESULTADO RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2021

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o credenciamento de empresa na Licitação com modalidade Chamamento Público nº 002/2021. Com o objeto credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos como clinico geral e pediatria, em regime de 40 (quarenta) horas semanais nas unidades básicas de saúde de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de referência anexo a este edital,a fim

de atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Brasnorte – MT, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I. Credenciou as empresas:

CLÍNICA MÉDICA BRASNORTE LTDA CNPJ: **17.987.543/0001-47,** para os itens **05 e 06** do edital; **CECILIA PENHA DALL ORTO CRUZ E CIA LTDA** CNPJ: **37.511.612/0001-59,** para o item **03** do edital; **G. DOMICIANO SERVIÇOS MEDICOS LTDA** CNPJ**:44.019.177/0001-05 para o item 02** do edital;**R. P. D. SILVA LTDA** CNPJ: **44.150.544/0001-05,** para o item **01** do edital.

Brasnorte/MT, 16 de novembro de 2021.

Edicleia Lucas da silva Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
16/11 – 17horas	https://meet.google.com/dgc-bujw-eyc	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
13656/2020	Mercado e Açougue Moreira	Nycollas Fernandes de Almeida com vistas de Eliana da Silva Carvalho Duarte Ledson Glauco Monteiro Catelan

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
18/11 – 17horas	https://meet.google.com/oqp-syjk-kxu	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
17830/2020	Maria Marta Lino de Oliveira	Antonio Carlos Leite Com vistas de Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
22/11 – 17horas	https://meet.google.com/zjz-dcgr-xia	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
10325/2020	Stephani Rocha Tubino & Silva LTDA	Eliana da Silva Carvalho Duarte Com vistas de Antonio Carlos Leite
8790/2020	Miguel Juliano Sales Ribeiro	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
25/11 – 17horas	https://meet.google.com/fnv-ekfu-bim	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9106/2020	Leide Maria da Silva	Tiago Ruas Ferreira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
29/11 – 17horas	https://meet.google.com/qfv-yckj-udo	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
7497/2020	Joana Conceição de Figueiredo	Ledson Glauco Monteiro Catelan
8711/2020	Edileuza Guedis dos Santos	Victor Luiz Martins de Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 11 de novembro de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 026/2021 - DECRETO Nº 840 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, torna pública e oficializa a presente “ERRATA” retificando o Decreto nº 840 de 04 de outubro de 2021; e:

RESOLVE:

Art. 1º tornar público e oficializar a presente “ERRATA” do Decreto 840 de 04 de Outubro de 2021, onde corrige a carga horária, a justificativa e acrescenta a palavra “aumentar”.

Art. 2º as demais alterações de carga horária aos professores relacionados no anexo unico do decreto permanecem inalterados**.**

ONDE SE LE:

ANEXO UNICO					
NOME	**HABILITAÇÃO**	**LOCAL DE TRABALHO**	**HORAS SEMANAIS**	**PERIODO**	**JUSTIFICATIVA**
Vanessa de Brito Ferreira	Professora Lic. Pedagogia	EM Jardim Paraiso	20 H Aumentar	21/09/2021 a 22/09/2021	Em substituição a professora Renilda Conceição da Silva Rodrigues que estava de atestado médico.
Jessica Aparecida de Melo	Professora Lic. Matemática	EM Laranjeira	20H Aumentar	29/09/2021 a 09/10/2021	Em substituição a Professora Silvana Ferreira de Morais que está de atestado médico.
Fabiana Aparecida Martins de Castro	Professora Lic. Pedagogia	EM Jardim Paraiso	20H Aumentar	14/09/2021 a 23/09/2021	Em substituição a Professora Lourdes Aparecida de Souza que estava de atestado médico.
Jane Leobaldina dos Santos	Professora Lic. Pedagogia	EM Pequeno Sábio	20 H Aumentar	04/10/2021 a 24/10/2021	Em substituição a Professora Silvia Cassia da Costa Lima que está de afastamento médico.
Anair Auxiliadora Martins Neves	Professora Lic. Geografia	EM Dom Máximo Biennés	13 H Aumentar	09/09/2021 A 01/10/2021	Em substituição a Anastácia da Cruz Alvarez que se encontra de atestado médico de acompanhante.
Victor da Cruz Valle	Professor Lic. Educação Física	EM Vitoria Regia	06H	22/07/2021 a 30/11/2021	Em substituição a Prof.º Luciano Viana Vidal encontra-se afastado por licença médica.

LEIA SE:

ANEXO UNICO

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	HORAS SEMANAIS	PERIODO	JUSTIFICATIVA
Vanessa de Brito Ferreira	Professora Lic. Pedagogia	EM Jardim Paraiso	08 H Aumentar	21/09/2021 a 22/09/2021	Em substituição a professora Renilda Conceição da Silva Rodrigues que estava de atestado médico.
Jessica Aparecida de Melo	Professora Lic. Matemática	Professora Lic. Matemática	19 H Aumentar	09/09/2021 a 09/10/2021	Em substituição a Professora Silvana Ferreira de Morais que está de atestado médico.
Fabiana Aparecida Martins de Castro	Professora Lic. Pedagogia	EM Jardim Paraiso	19 H Aumentar	14/09/2021 a 23/10/2021	Em substituição a Professora Lourdes Aparecida de Souza que estava de atestado médico.
Jane Leobaldina dos Santos	Professora Lic. Pedagogia	EM Pequeno Sábio	19H Aumentar	04/10/2021 a 24/10/2021	Em substituição a Silvia Cassia da Costa Lima que está de afastamento médico.
Anair Auxiliadora Martins Neves	Professora Lic. Geografia	EM Dom Máximo Biennés	13 H Aumentar	09/09/2021 a 01/20/2021	Para organização e cumprimento do calendário Escolar.
Victor da Cruz Valle	Professor Lic. Educação Física	EM Vitoria Regia	06 H Aumentar	22/07/2021 a 30/11/2021	Em substituição ao Prof.º Luciano Viana Vidal encontra-se afastado por licença médica.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de novembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2021-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: *SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS.*

CONTRATADA: J. FREITAS ROCHA EIRELI.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2021-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS** e a empresa **J. FREITAS ROCHA EIRELI, conforme tabela abaixo:**

Prazo a Prorrogar	Prazo	Data de Início	Data Final
Vigência	120 dias	16/10/2021	12/02/2022
Execução	60 dias	05/10/2021	04/12/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 090/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **17/11/2021 (quarta – feira) às 08 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 16 de novembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

DATA: 17/11/2021 A PARTIR DAS 08:00 HORAS ATÉ AS 17:00 HORAS.

ESCOLAS URBANAS

ASSISTENTE ADMINIDSTRATIVO

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
011	VIVIANY DA SILVA BRUGNHAGO	214318809	14/07/1989

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2021 - CONTRATO - N° 087/2020 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 087 PARA

ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **PAULA NAYARA NUNES ROSA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função Na Escola Municipal Jardim Paraiso.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma se encontra gestante;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 087, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 02/10/2021, com termo final alterado para 01/04/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 04 de Novembro de 2021

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 315/2021 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ADRIANE RODRIGUES SERÇULINO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Da Historia, QD 41, N° 9, Bairro Jardim Universitário, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0503572-4 e CPF Nº 300.298.302-06, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da CF, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ADRIANE RODRIGUES SERÇULINO,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Historia, para exercer suas funções na Escola Municipal Buruti, com **carga horária de trabalho de 21(Vinte e uma) horas semanais**, Em substituição ao Domingos Oliveira dos Santos, que está atualmente ocupando cargo eletivo.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20 de Outubro de 2021 e término em 6 de Janeiro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$2.272,83 (Dois mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	2068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de outubro de 2021

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

ASSESSORIA TECNICA
EXTRATO DO 17° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 141/2015-PGM

ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 17° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 141/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**

Objeto: Aditar o **PRAZO VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n° 141/2015 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME** para mais **120 (cento e vinte)** dias.

Cáceres – MT, 16 de novembro de 2021.

Liamara Rodrigues da Silva

Secretaria Mun. de Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
6º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2017-PGM

TERMO ADITIVO Nº 006/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: *SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.*

CONTRATADA: NORIVAL RESTAURANTE VITORIA EIRELI.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2017-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Assistência Social e empresa **NORIVAL RESTAURANTE VITORIA EIRELI**, para mais **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir de **12/10/2021 até 26/11/2021**, com reflexos financeiros proporcionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2017-PGM, alterando o valor unitário conforme tabela abaixo:

DESCRIÇAO	UNI.	VALOR (2º TERMO ADITIVO)	VALOR (3º TERMO ADITIVO)	VALOR REEQUILIBRADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL COLETIVA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO, FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES A PREÇO POPULARES NA COZINHA COMUNITÁRIA DE CÁCERES-MT, ALÉM DO FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS.	UNI	R$ 6,50	7,28	R$ 7,75

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 920, DE 11/11/2021.

TRANSPOSICIONA *recursos do orçamento vigente de 2021*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transposicionados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 47 04.122.1007.2006.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 800,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 162 10.122.1002.2024.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 30.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 191 10.301.1002.2029.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 30.000,00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 215 10.301.1002.2040.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 15.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 284 10.302.1002.2146.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 15.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 308 10.302.1009.2037.0000 ASSISTENCIA SOCIAL 60.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 312 10.302.1009.2037.0000 ASSISTENCIA SOCIAL 10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 345 10.304.1002.2039.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 10.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 409 12.122.1004.2060.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL 400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 487 12.365.1004.2064.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL 10.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

Ficha: 488 12.365.1004.2064.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL 15.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Ficha: 541 15.122.1007.2077.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 150. 000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ficha: 662 04.121.1007.2088.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 200,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON

Ficha: 666 04.121.1007.2171.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 800,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 716 08.122.1007.2092.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 864 08.244.1009.2239.0000 ASSISTENCIA SOCIAL 18.600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 366.500,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 55 04.122.1007.2012.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 57 04.122.1007.2237.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -300,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 226 10.302.1002.2035.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULA-ÇÃ -40.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 230 10.302.1002.2035.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULA-ÇÃ -30.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 265 10.302.1002.2045.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULA-ÇÃ -1.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha: 266 10.302.1002.2045.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULA-ÇÃ -1.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 267 10.302.1002.2045.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULA-ÇÃ -1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 268 10.302.1002.2045.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULA-ÇÃ -1.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

Ficha: 269 10.302.1002.2045.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULA-ÇÃ -1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 293 10.302.1002.2221.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULA-ÇÃ -1.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha: 294 10.302.1002.2221.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULA-ÇÃ -1.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 295 10.302.1002.2221.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULA-ÇÃ -1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 296 10.302.1002.2221.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULA-ÇÃ -1.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

Ficha: 297 10.302.1002.2221.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULA-ÇÃ -1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 379 10.305.1002.2053.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULA-ÇÃ -45.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 322 10.302.1009.2038.0000 ASSISTENCIA SOCIAL -45.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 444 12.361.1004.2061.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL -400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 448 12.361.1004.2072.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL -25.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Ficha: 570 15.451.1007.2078.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -150. 000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ficha: 650 04.121.1007.1260.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 108 08.122.1007.2194.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -700,00

3.3.50.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 826 08.244.1009.2117.0000 ASSISTENCIA SOCIAL -18.600,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -366.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 800 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 34.303, de 29 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 763, de 21.10.21, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de novembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº922, DE 12/11/2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.916/ 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$5.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 03 FUNDEB

504 12.361.1004.2068.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%) 5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.18

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

716 08.122.1007.2092.0000 MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 07 03 FUNDEB

503 12.361.1004.2068.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%) -5.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.18

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

717 08.122.1007.2092.0000MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -500,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2021-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica **REALINHADO FINANCEIRAMENTE O CONTRATO Nº 102/2021-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres, através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME,** devido ao aumento dos custos do referido produto no mercado, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR HOMOLOGADO	REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
04	FILÉ DE PEITO DE FRANGO – EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1KG	R$ 13,48	55,42%	R$ 20,95

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR GLOBAL DO CONTRATO, com o acréscimo decorrente deste termo aditivo, passará de R$ 361.882,56**para R$ 447.204,90 (quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e quatro reais e noventa centavos)**.

QUANTIDADE E VALOR ORIGINAL DO CONTRATO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
04	FILÉ DE PEITO DE FRANGO – EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1KG	11.422	R$ 13,48	R$ 153. 968,56

QUANTIDADE E VALOR DO CONTRATO COM REAJUSTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
04	FILÉ DE PEITO DE FRANGO – EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1KG	11.422	R$ 20,95	R$ 239. 290,90

ACRÉSCIMO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO ACRÉSCIMO
04	FILÉ DE PEITO DE FRANGO – EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1KG.	R$ 85.322,34

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº923, DE 12/11/2021.

REMANEJA *recursos do orçamento vigente de 2021*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 47 04.122.1007.2006.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 29.800,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 29.800,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 86 04.422.1007.2193.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -300,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 91 05.182.1007.2238.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 114 04.122.1007.2018.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -2.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO

Ficha: 127 04.128.1007.2147.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -3.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 608 13.122.1002.2126.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃ -4.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ficha: 658 04.121.1007.2088.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -10.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 823 08.244.1009.2115.0000 ASSISTENCIA SOCIAL -500,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO

02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 910 27.122.1002.2130.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃ -2.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha: 931 04.129.1008.2182.0000 EQUILIBRIO FISCAL -5.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO

TOTAL DAS ANULAÇÕES

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO 001/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO 001/2021 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

O **SSAAP – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 22794608/0001-78, comunica o credenciamento:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021 - PGM – ENTRE A PREFEITURA DE CÁCERES E SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

CONCEDENTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objetivo inclusão do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL-SSAAP, como usuária do SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVO, no Contrato nº 203/2019-PGM, firmado pelo Município de Cáceres-MT, através de todas as suas Secretarias, com a empresa RLZ INFORMÁTICA LTDA, fornecedora do sistema do Município.

DO PRAZO: 01 ano.

DA DOTAÇÃO: 33.91.93 - Indenizações e Restituições.

DO VALOR: R$ 33.498,00 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais)

DAS CONDIÇÕES: TRANSFERENCIA MENSAL DE R$ 2.791,50 (dois mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Cáceres, 16 de novembro de 2021.

Maria Aparecida Nepomuceno dos Santos Silva.

Diretora Executiva

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 184/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 002/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.*

CONTRATADA: HAVILAH SOUSA SANTOS.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº184/2019-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** ea Sra. **HAVILAH SOUSA SANTOS,** para **mais 12 (doze) meses, a contar do dia 30/10/2021 até 29/10/2022**, com reflexos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - **REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2019-PGM,** em que o valor, em **adequação a variação do Índice de IGP-M (FGV)** de **R$ 72.604,77 (setenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e setenta e sete centavos)**, será de **R$ 95. 196,00 (noventa e cinco mil, cento e noventa e seis reais),** e, a **parcela mensal** será alterada para **R$ 7.933,00 (sete mil reais, novecentos e trinta e três centavos),** conforme descrição na tabela abaixo:

VALOR DO CONTRATO	PERCENTUAL IGP-M (FGV)	VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO	NOVA PARCELA MENSAL
R$ 72.604,77 (setenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e setenta e sete centavos)	31,115340 %	R$ 95.196,00 (noventa e cinco mil, cento e noventa e seis reais)	R$ 7.933,00 (sete mil, novecentos e trinta e três reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – **RENOVAR o valor reajustado de R$ 95. 196,00 (noventa e cinco mil, cento e noventa e seis reais),** a ser utilizado durante a vigência do presente termo aditivo.

FISCAL: ELIE BEZERRA DE PAULA, CPF: 570.322.971-53, e, como suplente**,** pelo servidor **Alison Ribeiro Felix, CPF: 040.721.641-35.**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 41/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ 00.965.152/0001-29.

Contratada: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME CNPJ: 14.286.925/0001-55.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de empresas para prestação de serviços como CASA DE APOIO na Cidade de Cuiabá-MT, para atender pacientes encaminhados pela secretaria de Saúde do Município de Campinápolis-MT.

Valor: R$ 77.643,00 (Setenta e sete mil seiscentos e quarenta e três reais).

Dotação: 07.010.10.302.0011.2047.33.90.39.00.00.00. Red. 507.

Vigência: 12 (doze) meses

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Valdelicio Moreira Tobias– por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 511 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE TELETRABALHO A SERVIDORA **ELISANGELA SAMIRA PEREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do atestado médico de Licença Maternidade.

RESOLVE

I – Revogar a Concessão a senhora **ELISANGELA SAMIRA PEREIRA** para exercer suas atividades em domicilio, aulas online, teletrabalho,trabalho remoto a distancia, suas funções pertinentes ao cargo de concurso Professor, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 215 de 14 de maio de 2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 16 de novembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.761 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª **MARIA CRISTINA DE MORAIS GONÇALVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando: o teor do ofício nº 67/Previcamp/2021 de 16 de novembro de 2021 que concede a aposentadoria por idade.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **MARIA CRISTINA DE MORAIS GONÇALVES** , que exercia o cargo **PROFESSOR Classe "C", Nível "08**", junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 792 de 01 de março de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 16 de novembro de 2021

Prefeito Municipal

JOSÉ BUENO VILELA

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

O Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, levando em consideração o processo de Inexigibilidade nº 02/2021, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo Administrativo no 4186/2021, para eficácia do ato, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos para realização de show com a dupla sertaneja "RENAN E RAY" no dia 30/12/2021, nas comemorações do Réveillon 2021/2022, em praça pública do Município de Campinápolis – MT.

Empresa: ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS - ME, CNPJ nº 25.090.674/0001-55.

Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Embasamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do mencionado artigo, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campinápolis – MT, 16 de Novembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA- PORTARIA DE Nº 163 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Na Edição Ano XVI, n° 3.703, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 81, de 08 de abril de 2021, na publicação da portaria de Nº 163 de 05 de abril de 2021,

ONDE SE LÊ:

Item: I.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	CONVERSÃO 1/3
1				
2	ELENI AP. DE LIMA SANTOS	08.03.2019 A 07.03.2020	05.04.2021 A 04.05.2021	-

LEIA-SE:

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	CONVERSÃO 1/3
1				
2	ELENI AP. DE LIMA SANTOS	08.03.2019 A 07.03.2020	05.04.2021 A 24.04.2021	-

Campinápolis, 16 de novembro de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2021 GPM

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo

Simplificado nº 001/2021 – Para desempenhar a função de Apoio Limpeza Sede e atuar na Escola Municipal Centro Educacional Carinho e Ternura - que menciona e dá outras providências.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, homologado pelo Decreto nº 3577 de 05 de março de 2021.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de convocação de Profissional Para desempenhar a função de Apoio Limpeza Sede e atuar na Escola Municipal Centro Educacional Carinho e Ternura;

Considerando o Ofício nº 270/2021/SEMEC;

Considerando o atestado da servidora Maria Zélia Policarpo de Moura para tratamento de saúde;

RESOLVE

1. **CONVOCAR** candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 elencados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária, **Profissional Para desempenhar a função de Apoio Limpeza Sede e atuar na Escola Municipal Centro Educacional Carinho e Ternura.**

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto à SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até às **17:00 h do dia 22/11/2021**, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº01/2021 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, por parte do candidato, a Diretoria de Recursos Humanos atestará a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar de imediato na SEMEC no horário de 08:00 as 11:00 e de 13:00 às 17:00 h.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminaçãodo candidato convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos, no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de novembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

-

Quadro – 1.0 AAE/LIMPEZA - SEDE

Profissional Para desempenhar a Função de Apoio Limpeza Sede					
Escola Municipal Centro Educacional Carinho e Ternura					
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
11	168	Luana Lelis da Silva	16/09/1996	25,0	11°

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de novembro de 2021.

.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 512 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **ELISANGELA SAMIRA PEREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do atestado médico de Licença Maternidade.

RESOLVE

I - Conceder à senhora **ELISANGELA SAMIRA PEREIRA**, a Licença Maternidade de 120 dias no período de 16.11.2021 a 15.03.2022, efetiva no cargo de professora, Classe "B", Nível "01" lotada junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 16 de novembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

O Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, levando em consideração o processo de Inexigibilidade nº 03/2021, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo Administrativo no 4185/2021, para eficácia do ato, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos para realização de show artístico com o cantor solo **"Lucas Moral"** no dia 31/12/2021, nas comemorações do Réveillon 2021/2022, em praça pública do Município de Campinápolis – MT.

Empresa: ASTRO SHOW LTDA, CNPJ nº 43.760.179/0001-98.

Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Embasamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do mencionado artigo, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campinápolis – MT, 16 de Novembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 101/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PROMATEC SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS.

VALOR: R$ 1.377.406,10

AVISO DE LICITAÇÃO PE 120/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 120/2021

Recebimento das propostas: **a partir do dia 17 de novembro de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 06 de dezembro de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 06 de dezembro de 2021, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 06 de dezembro de 2021, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia da Atenção Básica.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 – 5100 - 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de novembro de 2021**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PE 119/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 119/2021

Recebimento das propostas: **a partir do dia 17 de novembro de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 03 de dezembro de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 03 de dezembro de 2021, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 03 de dezembro de 2021, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de segurança eletrônica.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de novembro de 2021**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PORTARIA Nº 984, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Art. 1º Nomear, a partir de 09 de novembro de 2021, o Sr. **Westersandison Vieira Velasco**, portador do RG nº 1886207-1 SSP/MT e do CPF sob nº 036.757.821-23, para ocupar o cargo de Professor 30H – Licenciatura Plena em Pedagogia, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 994, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEAR A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA ÁREA INDUSTRIAL PIONEIROS - COPAI.

NOMEAR, a partir desta data, a **COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA ÁREA INDUSTRIAL PIONEIROS - COPAI**, nos termos da Lei Municipal n° 652/99, com o objetivo de analisar as propostas e projetos apresentados, aprovar os beneficiários, acompanhar e avaliar a destinação dos imóveis doados, em cumprimento ao fim social previsto na lei.

2. A Comissão Permanente de Acompanhamento do Pólo Empresarial do Parecis, terá a seguinte composição:

I- Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Carla Cristina Freitas Silva - CPF 066.294.576-09

Suplente: Leila Elizabete Tibes Moraes - CPF 581.805.671-68

II- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:

Titular: Ademar Tres - CPF 278.913.139-20

Suplente: Poliana Cristina Tessaro - CPF 018.297.151-19

III- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Neide Pantaleão dos Santos - CPF 858866531-04

Suplente: Vanessa Aparecida Saboya Pitta - CPF 408.881.429-00

IV- Representante da Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Fiscalização:

Titular: Gezi Duarte Borges Junior – CPF 962.942.561-00

Suplente: Wilson Leal Miranda – CPF 000.730.991-04

V- Representante da Associação Comercial e Industrial de Campo Novo do Parecis ACIC:

Titular: Gilvano Souza de Oliveira - CPF: 501.535.441-04

Suplente: Rodrigo Dams - CPF 001.272.911-64

VI- Representante do Lions Clube de Campo Novo do Parecis:

Titular: Mauricio Mirandola - CPF 551.301.431-91

Suplente: Weber Luiz Benedito - CPF 329.605.491-04

VII- Representante do Rotary Clube de Campo Novo do Parecis:

Titular: Jonas Cassiano Souza Gomes - CPF 696.484.901-00

Suplente: Daril Von Groll - CPF 806.801.601-59

VIII- Representante da Associação dos Moradores do Bairro Boa Esperança:

Titular: José Cicero da Silva - CPF 644.466.204-44

Suplente: Iraci Rigo - CPF 777.297.491-49

IX- Representante da Associação de Moradores do Bairro Ns. Senhora Aparecida:

Titular: Orlando Pereira Luz - CPF: 325.626.832-34

Suplente: Cleonice DE Souza Batista - CPF 804.389.971-15

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 080/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES

DA FARMÁCIA DA ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R$ 21.900,00

AVISO DE LICITAÇÃO PE 118/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 118/2021

Recebimento das propostas: **a partir do dia 17 de novembro de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 02 de dezembro de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 02 de dezembro de 2021, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 02 de dezembro de 2021, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de contêineres.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 – 5100 - 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de novembro de 2021**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 17.472.278/0001-64

OBJETO: Dispensa de Licitação para aquisição emergencial de seringas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso IV da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

PORTARIA Nº 982, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Art. 1º Nomear, a partir de 09 de novembro de 2021, a Srª. **Andreia da Silva Garcia**, portadora do RG nº 1553039-6 SSP/MT e do CPF sob nº 003.634.351-07, para ocupar o cargo de Professor 30H – Licenciatura Plena em Pedagogia, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

PORTARIA Nº 975, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Art. 1º Nomear, a partir de 09 de novembro de 2021, a Srª. **Francitania Rodrigues Dourado**, portadora do RG nº 2483109-3 SSP/MT e do CPF sob nº 003.310.023-37, para ocupar o cargo de Professor 30H – Licenciatura Plena em Pedagogia, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.251 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 300.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4. 320, de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 GOVERNO MUNICIPAL

005 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.183.0002.20008 Manutenção do Fundo de Segurança Pública

3390000000 Aplicações Diretas

0100000000 Recursos Ordinários - Exercício.....R$ 300.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

01 CÂMARA MUNICIPAL

001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1.0000 Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal

4490000000 Aplicações diretas

0100000000 Recursos ordinários – Exercício.....R$ 200.000,00

01.031.0001.1.0020 Aquisição de Veículo da Câmara Municipal

4490000000 Aplicações diretas

0100000000 Recursos Ordinários – Exercício.....R$ 100.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 8 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 - LDO e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 16 dia do mês de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 974, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Art. 1º Nomear, a partir de 09 de novembro de 2021, a Srª. **Luciana Roberta Carvalho**, portadora do RG nº 1417323-9 SSP/MT e do CPF sob nº 009.995.511-32, para ocupar o cargo de Professor 30H – Licenciatura Plena em Pedagogia, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

PORTARIA Nº 971, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Art. 1º Nomear, a partir de 09 de novembro de 2021, a Srª. **Dircilene Maria de Oliveira Mota**, portadora do RG nº 1474552-6 SSP/MT e do CPF sob nº 974.834.511-49, para ocupar o cargo de Professor 30H – Licenciatura Plena em Pedagogia, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

PORTARIA Nº 985, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA VANEZA DE SOUZA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no Art. 117 da Lei Municipal nº 1130/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora municipal Vaneza de Souza Silva, matrícula funcional nº 4699, contratada no cargo de Orientadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A licença será concedida pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 05/09/2021 e término em 02/01/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 969, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA LILIAN KARLA LOPES PEGAIANI CATTANEO.

Art. 2º A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 31/10/2021 e término em 28/04/2022.

PORTARIA Nº 970, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **SANDRO SILVIO CATTANEO**.

Art. 2º A Licença será concedida pelo período de **20 (vinte) dias**, com início em 31/10/2021 e término em 19/11/2021;

PORTARIA Nº 993, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL **MARILANE CRISTINA MARTINS COSTA**.

Art. 2º A referida licença será concedida pelo período de **06 (seis) meses**, com início em 01/12/2021 e término em 01/06/2022.

PORTARIA Nº 979, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS ASSISTENTES SOCIAIS, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 638/2021 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimentos dos Assistentes Sociais no mês de novembro de 2021:

Vânia de Araújo Pompermayer					
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Termino 21h Segunda
12/11/2021	**13/11/2021**	**13/11/2021**	**14/11/2021**	**14/11/2021**	**15/11/2021**
Início 21h Segunda	Término 07h Terça				
15/11/2021	**16/11/2021**				

Poliana Santos Spiclaksi					
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
26/11/2021	**27/11/2021**	**27/11/2021**	**28/11/2021**	**28/11/2021**	**29/11/2021**

Ronan Marcelo Freitas					
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
05/11/2021	**06/11/2021**	**06/11/2021**	**07/11/2021**	**07/11/2021**	**08/11/2021**

Mariane Costa Moreira					
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
19/11/2021	**20/11/2021**	**20/11/2021**	**21/11/2021**	**21/11/2021**	**22/11/2021**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 996, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - COMDEC

NOMEAR, os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – COMDEC, a qual terá a incumbência de avaliar os benefícios no Programa de Desenvolvimento Econômico de Campo Novo do Parecis – PRODECAMPO/Empresa, para o biênio 2021/2022, com os seguintes representantes:

I- Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Carla Cristina Freitas Silva - CPF 066.294.576-09

Suplente: Leila Elizabete Tibes Moraes - CPF 581.805.671-68

II- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:

Titular: Ademar Tres - CPF 278.913.139-20

Suplente: Poliana Cristina Tessaro - CPF 018.297.151-19

III- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Neide Pantaleão dos Santos - CPF 858866531-04

Suplente: Vanessa Aparecida Saboya Pitta - CPF 408.881.429-00

IV- Representante da Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Fiscalização:

Titular: Gezi Duarte Borges Junior – CPF 962.942.561-00

Suplente: Wilson Leal Miranda - CPF 000.730.991-04

V- Representante da Associação Comercial e Industrial de Campo Novo do Parecis ACIC:

Titular: Gilvano Souza de Oliveira - CPF: 501.535.441-04

Suplente: Rodrigo Dams - CPF 001.272.911-64

VI- Representante do Lions Clube de Campo Novo do Parecis:

Titular: Mauricio Mirandola - CPF 551.301.431-91

Suplente: Weber Luiz Benedito - CPF 329.605.491-04

VII- Representante do Rotary Clube de Campo Novo do Parecis:

Titular: Jonas Cassiano Souza Gomes - CPF 696.484.901-00

Suplente: Daril Von Groll - CPF 806.801.601-59

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.250 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.861, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E ÁREAS PARTICULARES DE MODO ESTACIONÁRIO E ITINERANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 11 da Lei Municipal nº 1.861, de 27 de dezembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

" Art. 11. .....

Parágrafo único. .....

.....

II - identificação do ponto pretendido, contendo a especificação da rua, bairro, foto do local e croqui básico de ocupação - layout, definição do período e dias da semana em que pretende exercer a atividade;"

..... (NR)

VII - (revogado);

VIII - (revogado)."

Art. 2º. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 1.861, de 27 de dezembro de 2016:

I - inciso III do art. 4º;

II - inciso XV do art. 26.

Art. 3º. A Lei nº 1.861, de 27 de dezembro de 2016, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 12-A:

"Art. 12-A. Fica criada área exclusiva para comercialização de alimentos em vias e logradouros públicos, a extensão da Rua Tocantins, compreendendo o espaço entre a Av. Rio Grande do Sul e a Rua Belém, com pinturas e numeração dos espaços para trailers e afins, ficando vedada a utilização de qualquer outro espaço em via pública diversa.

Parágrafo único. As vagas disponíveis na área exclusiva para comercialização serão numeradas e deverá constar no Alvará de Funcionamento do permissionário, sendo esta intransferível para terceiros."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 10 dia do mês de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.246 DE 10 DE NOVEMBBRO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.130, DE 11 DE JULHO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVDIÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. **Altera o inciso III do art. 69 da Lei Municipal nº 1.130/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

"Art. 69.....

.....

***III -** por motivo de falecimento do cônjuge, companheiro(a), padrasto, madrasta, enteado(a), genro, nora, sogro, sogra, ascendentes e descendentes consanguíneos até o segundo grau e colaterais consanguíneos até segundo grau, definidos no Código Civil, até 8 (oito) dias;*

.....";(NR)

Art. 2º. Altera o *caput* do artigo 113 da Lei Municipal nº 1.130/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 113.** O auxílio-doença consiste em renda mensal correspondente à integralidade da sua última remuneração, sendo devido a partir do 15º (décimo quinto) dia do afastamento a este título."(NR)*

Art. 3º. Altera o caput do art. 113-A da Lei Municipal nº 1.130/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 113-A.O auxílio-doença será devido ao segurado do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá à totalidade da sua última remuneração". (NR)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 10 dia do mês de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 345, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

ALTERA O DECRETO EXECUTIVO Nº 214/2019 QUE NOMEIA A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO:

O disposto no Art. 5º e seguintes da Lei Complementar nº 102/2019;

o interesse público e a necessidade administrativa;

as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017.

DECRETA:

1. ALTERAR, o Decreto Executivo nº 214/2019 que nomeou a **COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** passando a ser composta pelos membros abaixo relacionados:

I – Carlos Eduardo Moura Lara, Matrícula nº 5123,

II – Pablo Marcelo Borges Carpinetti, Matrícula nº 2254,

III – Maiara Anauana Simionatto, Matrícula nº 4689,

IV – Diogo Rodrigo de Castro, Matrícula nº 4424,

V – José Carlos Ribeiro, Matrícula nº 486,

VI – Ademar Três, Matrícula nº 3602,

2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO N°015/2021, CMDCA DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre destinação de recursos para a ADCANP.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente – CMDCA, Vera Lúcia de Freitas, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na lei Municipal n°125/1990, na lei municipal n°267/1993, nos Decretos Municipais n°017/2005, n°39/2008 c/c a Lei Federal n°8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, sob a portaria 0487/2020,

RESOLVE:

Destinar recursos do FMDCA a Entidade ADCANP, para o Projeto ADCANP, Projeto: “Libras: acessibilidade, comunicação e iInclusão”, o valor de RR51.180,00(cinquenta e um mil, cento e oitenta reais).

Sem mais para o momento.

Vera Lucia de Freitas

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA/CNP/MT

Portaria 487/ 2020.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO N°01/2021, CMDCA /CNP/MT

Dispõe sobre destinação de recursos para a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIARIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/ AGEM.

RESOLUÇÃO N°01/2021, CMDCA /CNP/MT

28 de setembro de 2021.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente – CMDCA, Vera Lúcia de Freitas, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na lei Municipal n°125/1990, na lei municipal n°267/1993, nos Decretos Municipais n°017/2005, n°39/2008 c/c a Lei Federal n°8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, sob a portaria 0487/2020, na reunião ordinaria Nº 07/2021,

RESOLVE:

APROVAR O PROJETO PROGRAMA MIRIM : EMPREENDER COM INCLUSÃO DIGITAL da Entidade, **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIARIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT/ AGEM.**

No valor de R$225.323,04(duzentos e vinte e cinco mil e trezentos e vinte e três reais e quarto centavos). Para captação de recursos ampara em em edital ou similar, para doação dirigida e com validade ate 12/08/2023

Sem mais para o momento.

Vera Lúcia de Freitas

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA/CNP/MT

Portaria 487/ 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 111/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CONSTRUFABRIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO.

VALOR: R$ 806.000,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 102/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: R$ 12.600,00

PORTARIA Nº 991, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **LINDAURA GARCIA DOS REIS.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 08/11/2021 a 04/12/2021.

PORTARIA Nº 992, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **SILMARA SOUZA DE AMORIM DOS SANTOS.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 07/11/2021 a 04/02/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 102/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: R$ 83.090,00

PORTARIA Nº 990, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **LUCIANA DEIVYS PIN BARP.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 28/10/2021 a 28/11/2021.

PORTARIA Nº 968, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **ROSEMERI APARECIDA FUNGHETTO SCHWAN.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 31/10/2021 a 16/12/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 102/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SINOMEDICA COMERCIO DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: R$ 1.847,80

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 102/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PERFIL HOSPITALAR LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: R$ 45.785,50

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 102/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: F. K. PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: R$ 26.728,90

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 987, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art . 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Campo Novo do Parecis - MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE Substituição de pontes de madeira por aduelas de concreto , conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CITAR O OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO, CONFORME PADRONIZADO EM TODAS AS FOLHAS E PRANCHAS DO PROJETO, DEVE CONSTAR A META FÍSICA.	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: CREA:

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Leonel Augusto Silva de Assis

CREA: 042177 - MT

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Campo Novo do Parecis,10 de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

LEONEL AUGUSTO SILVA DE ASSIS

Engenheiro Civil

Coordenador de infraestrutura

Portaria nº 283/2019

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 983, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA A SERVIDORA ROSANA MIOLA KLASEN, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 22/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 102/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI-EPP.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: R$ 96.978,50

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 102/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: R$ 5.274,10

AVISO DE RESULTADO PE 102/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 102/2021**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, teve como vencedoras as empresas: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** com valor total de **R$ 5.274,10 (cinco mil e duzentos e setenta e quatro reais e dez centavos), SINOMEDICA COMERCIO DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA,** com valor total de **R$ 1.847,80 (um mil e oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME,** com valor total de **R$ 1.747,50 (um mil e setecentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos), SALVI E LOPES E CIA LTDA,** com valor total de **R$ 1.111,50 (um mil e cento e onze reais e cinqüenta centavos), EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA,** com valor total de **R$ 45.361,70 (quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta e um reais e setenta centavos), ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI – EPP,** com valor total de **R$ 5.507,00 (cinco mil e quinhentos e sete reais), DENTAL OESTE EIRELI-EPP,** com valor total de **R$ 96.978,50 (noventa e seis mil e novecentos e setenta e oito reais e cinqüenta centavos), F. K. PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI,** com valor total de **R$ 45.785,50 (quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta centavos), MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A,** com valor total de **R$ 83.090,00 (oitenta e três mil e noventa reais), DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** com valor total de **R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** com valor total de **R$ 7.399,80 (sete mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA,** com valor total de **R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI,** com valor total de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI,** com valor total de **R$ 122.100,00 (cento e vinte e dois mil e cem reais), ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** com valor total de **R$ 3.560,00 (três mil e quinhentos e sessenta reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de novembro de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PRORROGAÇÃO DE EDITAL

PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico 002/2021

O Diretor Executivo/Gestor Financeiro Interino – FUNSEMtorna público aos interessados a **PRORROGAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 002/2021**, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria na área previdenciária na execução administrativa, contábil, orçamentária, financeiro e patrimonial destinado ao fundo de previdência dos servidores públicos municipais de campo novo do parecis - MT.

A abertura do processo ocorrerá da seguinte forma:

Do encerramento das propostas: **dia 30 de novembro de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 30 de novembro de 2021, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 30 de novembro de 2021, às 09:05 horas.** (horário de Brasília - DF).

As demais disposições ficam sem alterações.

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao site:

http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes....

Campo Novo do Parecis 16 de novembro de 2021.

Raymilson Santana

Diretor Executivo/Gestor Financeiro Interino - FUNSEM

AVISO DE RESULTADO PE 109/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 109/2021**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização, desinsetização e controle de morcegos, teve como vencedora a empresa: **J.B SILVA ME,** com valor total de **R$ 78.986,84 (setenta e oito mil e novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de novembro de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PE 111/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 111/2021**, destinado a**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de concreto usinado, teve como vencedora a empresa: **CONSTRUFABRIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI,** com valor total de **R$ 806.000,00 (oitocentos e seis mil reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de novembro de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 101/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: NOVOACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS.

VALOR: R$ 3.006.584,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 101/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MOREIRA & CIA LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS.

VALOR: R$ 796.101,10

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 101/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DIPAR FERRAGENS - EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS.

VALOR: R$ 353.989,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 101/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: NORTE TELHAS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS.

VALOR: R$ 72.500,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 101/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: JCV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS.

VALOR: R$ 843.193,80

AVISO DE RESULTADO PE 080/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 080/2021**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia da Atenção Básica, teve como vencedoras as empresas: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA, com valor total de R$ 240.777,50 (duzentos e quarenta mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, com valor total de R$ 18.780,00 (dezoito mil e setecentos e oitenta reais)**, DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com valor total de R$ 346.028,00 (trezentos e quarenta e seis mil e vinte e oito reais), DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, com valor total de R$ 65.930,00 (sessenta e cinco mil e novecentos e trinta reais), COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, com valor total de R$ 114.481,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos e oitenta e um reais), PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, com valor total de R$ 118.814,00 (cento e dezoito mil e oitocentos e quatorze reais), HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com valor total de R$ 24.650,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais), INOVAMED HOSPITALAR LTDA, com valor total de R$ 152.608,00 (cento e cinquenta e dois mil e seiscentos e oito reais), LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, com valor total de R$ 80.450,00 (oitenta mil e quatrocentos e cinquenta reais), GREEN FARMACEUTICA LTDA - ME, com valor total de R$ 13.784,00 (treze mil e setecentos e oitenta e quatro reais), EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, com valor total de R$ 8. 130,00 (oito mil e cento e trinta reais), PREMIUM HOSPITALAR EIRELI-ME, com valor total de R$ 20.840,00 (vinte mil e oitocentos e quarenta reais), MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com valor total de R$ 143.848,00 (cento e quarenta e três mil e oitocentos e quarenta e oito reais), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, com valor total de R$ 7.260,00 (sete mil e duzentos e sessenta reais), FERNAMED LTDA, com valor total de R$ 12.816,00 (doze mil e oitocentos e dezesseis reais),TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com valor total de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais),WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com valor total de R$ 98.247,00 (noventa e oito mil e duzentos e quarenta e sete reais), F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com valor total de R$ 84.499,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais), A G KIENEN & CIA LTDA, com valor total de R$ 113.958,00 (cento e treze mil e novecentos e cinquenta e oito reais), COMERCIAL MARK ATACADISTA, com valor total de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com valor total de R$ 30.689,00 (trinta mil e seiscentos e oitenta e nove reais), CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA FILIAL, com valor total de R$ 4.665,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais), FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com valor total de R$ 125.350,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta reais), **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com valor total de R$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)**, UNIAO FARMA COMERCIAL EIRELI, com valor total de R$ 12.736,00 (doze mil e setecentos e trinta e seis reais), MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA, com valor total de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). O item Naproxeno 550 mg passou da empresa Supermedica para a empresa Force Farma.

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de novembro de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 109/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: J.B SILVA ME.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE MORCEGOS.

VALOR: R$ 78.986,84

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 102/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: R$ 5.507,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 102/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: R$ 45.361,70

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 102/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SALVI E LOPES E CIA LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: R$ 1.111,50

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 102/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: R$ 1.747,50

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECLARAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente – CMDCA, Vera Lucia de Freitas, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na lei Municipal n°125/1990, na lei municipal n°267/1993, nos Decretos Municipais n°017/2005, n°39/2008 c/c a Lei Federal n°8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, sob a portaria 0487/2020, vem perante vossa senhoria, informar a deliberação em Resolução do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Novo do Parecis/MT, a deliberação de deste conselho realizada Reunião Ordinária Nº 07/2021, realizada na quarta feira na data de 10 de novembro de 2021 . 10/11/2021, no horário de 07hs30, na Câmara Municipal de Vereadores de Campo Novo do Parecis/MT, a aprovação do PROJETO PROGRAMA MIRIM : EMPREENDER COM INCLUSÃO DIGITAL.

Declaro para fins de prova junto ao Banco do Brasil e/ou suas coligadas que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Campo Novo do Parecis/MT – CMDCA/CNP/MT:

a) O conselho é constituído de acordo com a Lei 125 de 12/12/1990; b) As pessoas que assinam a presente declaração foram empossadas conforme ata 06/2020 , portaria Nº 0487 de 23/06/2020 com mandato até 23/06/2022; c) O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, foi estabelecido pela Lei Nº 125 de 12/12/1990, com CNPJ 19.947.364/0001-01 e tem natureza jurídica 133-3 Fundo Público; d) A conta corrente do Fundo Municipal para aporte dos recursos do FIA/Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, é de uso exclusivo do Fundo e mantida no Banco do Brasil, Agência : 3036 e Conta: 28200 - 6; e) A entidade ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIARIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT/ PROJETO AGEM, proponente do projeto está devidamente inscrita no Conselho sob Nº 029 de 12 de agosto de 2020 f) O projeto PROGRAMA SEMENTE MIRIM: EMPREENDER COM INCLUSÃO DIGITAL, foi aprovado em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e com os artigos 15 e 16 da Resolução Conanda Nº 137, de 21.01.2010; g) O projeto AGENTE COM O PROGRAMA SEMENTE MIRIM: EMPREENDER COM INCLUSÃO DIGITAL, tem certificado de captação de recursos amparado em edital, ou similar, para doação dirigida e com validade até 12/08/2023.

Campo Novo do Parecis ,MT, 10 de novembro de 2021

_____

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/MT

Vera Lucia de Freitas

CPF: 395.128.196-00

Presidente CMDCA/MT – Portaria 487 de 23 de junho de 2020.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 995, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEAR A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO PÓLO EMPRESARIAL DO PARECIS.

NOMEAR, a partir desta data, a **COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO PÓLO EMPRESARIAL DO PARECIS**, nos termos da Lei Municipal n° 968/2003, com o objetivo de analisar as propostas e projetos e avaliar a execução do Programa Municipal de Incubadoras Empresariais e Pólo Empresarial do Parecis.

2. A Comissão Permanente de Acompanhamento do Pólo Empresarial do Parecis, terá a seguinte composição:

I- Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Carla Cristina Freitas Silva - CPF 066.294.576-09

Suplente: Leila Elizabete Tibes Moraes - CPF 581.805.671-68

II- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:

Titular: Ademar Tres - CPF 278.913.139-20

Suplente: Poliana Cristina Tessaro - CPF 018.297.151-19

III- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Neide Pantaleão dos Santos - CPF 858866531-04

Suplente: Vanessa Aparecida Saboya Pitta - CPF 408.881.429-00

IV- Representante da Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Fiscalização:

Titular: Gezi Duarte Borges Junior – CPF 962.942.561-00

Suplente: Wilson Leal Miranda - CPF 000.730.991-04

V- Representante da Associação Comercial e Industrial de Campo Novo do Parecis ACIC:

Titular: Gilvano Souza de Oliveira - CPF: 501.535.441-04

Suplente: Rodrigo Dams - CPF 001.272.911-64

VI- Representante do Lions Clube de Campo Novo do Parecis:

Titular: Mauricio Mirandola - CPF 551.301.431-91

Suplente: Weber Luiz Benedito - CPF 329.605.491-04

VII- Representante do Rotary Clube de Campo Novo do Parecis:

Titular: Jonas Cassiano Souza Gomes - CPF 696.484.901-00

Suplente: Daril Von Groll - CPF 806.801.601-59

VIII- Representante da Associação dos Moradores do Bairro Boa Esperança:

Titular: José Cicero da Silva - CPF 644.466.204-44

Suplente: Iraci Rigo - CPF 777.297.491-49

IX- Representante da Associação de Moradores do Bairro Ns. Senhora Aparecida:

Titular: Orlando Pereira Luz - CPF: 325.626.832-34

Suplente: Cleonice de Souza Batista - CPF 804.389.971-15

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 102/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: R$ 3.560,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 102/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: R$ 122.100,00

AVISO DE RESULTADO PE 101/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 101/2021**, destina-

do a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de ferragens, teve como vencedoras as empresas: **NOVOACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA,** com valor total de **R$ 3.006.584,00 (três milhões e seis mil e quinhentos e oitenta e quatro reais), MOREIRA & CIA LTDA,** com valor total de **R$ 796.101,10 (setecentos e noventa e seis mil e cento e um reais e dez centavos), NORTE TELHAS LTDA,** com valor total de **R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais), JCV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA,** com valor total de **R$ 843.193,80 (oitocentos e quarenta e três mil e centos e noventa e três reais e oitenta centavos), PROMATEC SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES EIRELI,** com valor total de **R$ 1.377.406,10 (um milhão e trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos e seis reais e dez centavos), DIPAR FERRAGENS - EIRELI,** com valor total de **R$ 353.989,00 (trezentos e cinqüenta e três mil e novecentos e oitenta e nove reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de novembro de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 102/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: R$ 16.500,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 102/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: R$ 135,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 102/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: R$ 7.399,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 152/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROCESSADORA DE CONCRETO USINADO DE ASFALTO.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 29 de Novembro de 2021, hora: 09:30 horas (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 16 de Novembro de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

NEORI CARVALHO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 11, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1183/2021, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA MARIANNE PAULA SANTOS DA COSTA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 063/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1190/2021, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR DEYVID ENDRYW COSTA NOGUEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 120/2021 DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1189/2021, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR ZILOMAR FERNANDES DA COSTA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 119/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 153/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 30 de Novembro de 2021, hora: 09:00 horas (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 16 de Novembro de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CERRADO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI-ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS – INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA OPTICA RURAL.

Valor: R$ 50.820,00 (cinquenta mil oitocentos e vinte reais).

Vigência do Contrato: 11 de novembro de 2021 à 10 de novembro de 2022.

Data de Assinatura: 11 de novembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ Nº 03.349.265/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 145/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 16/11/2021 À 16/11/2022

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO ROSQUINHA DE COCO - COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 700 GRAMAS, (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: VITARELLA, MABEL, MARILAN, NINFA)	5.120 UND	VITARELLA	R$ 8,00	R$ 40.960,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 40.960,00 (QUARENTA MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).					

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAISENA - COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: MABEL, MARILAN, PANCO, PIRAQUÊ, LIANE, VITARELLA, BELA VISTA).	5.100 UND	ADORALLE	R$ 4,36	R$ 22.236,00
04	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO LEITE - COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: MABEL, MARILAN, PANCO, PIRAQUÊ, LIANE, VITARELLA, BELA VISTA).	4.100 UND	ADORALLE	R$ 4,36	R$ 17.876,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 40.112,00 (QUARENTA MIL, CENTO E DOZE REAIS).					

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	EXTRATO DE TOMATE - OBTIDO DA POLPA DE FRUTOS DE TOMATEIRO COM NO MÍNIMO 6% DE SÓLIDOS SOLUVEIS NATURAIS DE TOMATE, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO PODENDO SER ADICIONADO DE SAL E OU AÇUCAR, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SÃOS E LIMPOS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES, C/ ASPECTO DE MASSA HOMOGÊNEA. COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 340 GRAMAS, SEM GLÚTEN (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: FUGINI, ELEFANTE, DAJUDA, OLÉ)	455 UND	FUGINI	R$ 3,56	R$ 1.619,80
06	EXTRATO DE TOMATE - OBTIDO DA POLPA DE FRUTOS DE TOMATEIRO COM NO MÍNIMO 6% DE SÓLIDOS SOLUVEIS NATURAIS DE TOMATE, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO PODENDO SER ADICIONADO DE SAL E OU AÇUCAR, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SÃOS E LIMPOS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES, C/ ASPECTO DE MASSA HOMOGÊNEA. COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO	1.690 UND	OLE	R$ 8,99	R$ 15.193,10

	EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 850 GRAMAS, SEM GLÚTEN (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: FUGINI, ELEFANTE, DAJUDA, OLÉ)				
07	MOLHO DE TOMATE – PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SÃS, SEM PELE, SEM SEMENTES, ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL, AÇUCAR, CEBOLA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E FERMENTAÇÕES, LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 KG.	170 UND	QUERO	R$ 6,20	R$ 1.054,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 17.866,90 (DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	MILHO DE PIPOCA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP DE 500 GRAMAS.	650 UND	MIKA	R$ 3,07	R$ 1.995,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.995,50 (UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	TEMPERO PRONTO COM PIMENTA - OBTIDO DA MISTURA DE SAL, AMIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ALECRIM, ALHO, PIMENTA DO REINO, AIPO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, CORANTE NATURAL DE CUMARINA, ACIDULANTE, ANTIUMECTANTE, COM ASPECTO COR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE ACORDO COM A PORT. 541/97 SVC/MS, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, VEDADO, PESANDO 1KG.	80 UND	TIO JONAS	R$ 5,61	R$ 448,80
10	TEMPERO PRONTO SEM PIMENTA- COMPLETO, OBTIDO DA MISTURA DE ESPECIARIAS E DE OUTROS INGREDIENTES, FERMENTADOS OU NÃO, PARA AGREGAR SABOR OU AROMA AOS ALIMENTOS E BEBIDAS, COMPOSTO DE SAL, ALHO, CEBOLINHA, CEBOLA, SALSINHA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, SEM CONTER PIMENTA EM SUA COMPOSIÇÃO, COM ASPECTO DE MASSA HOMOGÊNEA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES OU OUTRAS IMPUREZAS CAPAZES DE PROVOCAR ALTERAÇÕES DO ALIMENTO, EMBALADO EM BALDE DE POLIETILENO ATÓXICO FECHADO HERMETICAMENTE COM PESO LIQUIDO DE 1 KG	490 UND	TIO JONAS	R$ 5,61	R$ 2.748,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.197,70 (TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	PÃO DE FORMA - MASSA NÃO QUEBRADIÇA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ANTI-MOFO, SAL, PESANDO PACOTE COM 500 GRAMAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PVC ATÓXICO, PEÇA INTEIRA FATIADO, COM VIDA ÚTIL DE 7 DIAS.	860 UND	DA CASA	R$ 7,90	R$ 6.794,00
12	PÃO DE HOT DOG - ALONGADO, SUPERFÍCIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA 35,50G DE FARINHA DE TRIGO, 3,60G DE AÇUCAR, 2,8G DE GORDURA VEGETAL, 0,70G DE LEITE EM PÓ, 0,70G DE SAL, 0,70G DE REFORÇADOR, 19,50ML DE ÁGUA, 1,8G DE FERMENTO BIOLÓGICO, 0,05G DE ANTI-MOFO, PESANDO 50G A UNIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	4.400 UND	DA CASA	R$ 7,28	R$ 32.032,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 38.826,00 (TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).					

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	FERMENTO BIOLÓGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTÂNEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G	595 UND	FLEISCHAMANN	R$ 25,81	R$ 15.356,95
14	FERMENTO QUÍMICO - TIPO EM PÓ, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONO-CÁLCIO, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS.	1.103 UND	ROYAL	R$ 9,01	R$ 9.938,03
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 25.294,98 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 10 – (25% DO LOTE 09 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15.1.	CAFÉ - TORRADO E MOÍDO 500 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO Á VÁCUO. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: BRASILEIRO, TRÊS CORAÇÕES, PILÃO, TRÊS FAZENDAS, CABOCLO, ITAMARATY)	3.155 UND	TRÊS FAZENDAS	R$ 15,24	R$ 48.082,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 48.082,20 (QUARENTA E OITO MIL, OITENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).					

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	CREME DE LEITE – APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 200 GRAMAS	610 UND	ITALAC	R$ 3,76	R$ 2.293,60
17	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MANTEIGA MÍNIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA, PESANDO 1KG.	265 UND	ITALAC	R$ 17,73	R$ 4.698,45
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.992,05 (SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

18	AZEITONA – VERDE, INTEIRA COM CAROÇO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	250 UND	CAMPO BELO	R$ 14,28	R$ 3.570,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.570,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS).					

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	MARGARINA VEGETAL– COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPÍDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 15 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: BUNGE, DELINE, DORIANA, DELÍCIA, VIGOR, COAMO, QUALY)	210 UND	DELINE	R$ 175,96	R$ 36.951,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 36.951,60 (TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	MARGARINA VEGETAL– COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPÍDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: QUALY, DORIANA, DELÍCIA, DELINE, VIGOR)	635 UND	DELÍCIA	R$ 8,07	R$ 5.124,45
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.124,45 (CINCO MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	FAROFA DE MILHO TEMPERADA – AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	140 UND	MIKA	R$ 6,85	R$ 959,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 959,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).					

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE MARACUJÁ, BENZOATO DE SÓDIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM ÁGUA, SEM AÇÚCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML .	350 UND	DA FRUTA	R$ 7,97	R$ 2.789,50
24	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE UVA, BENZOATO DE SÓDIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM ÁGUA, SEM AÇÚCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML.	530 UND	DA FRUTA	R$ 4,82	R$ 2.554,60
25	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE CAJU, BENZOATO DE SÓDIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM ÁGUA, SEM AÇÚCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML.	230 UND	DA FRUTA	R$ 4,49	R$ 1.032,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.376,80 (SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	CALDO DE GALINHA - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AÇÚCAR, ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE FRANGO, EM PÓ, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1 KG.	320 UND	KI SABOR	R$ 12,18	R$ 3.897,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.897,60 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	MILHO VERDE - EM CONSERVA, PESANDO APROXIMADAMENTE 2 KG, DE BOA QUALIDADE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SEM SUJIDADE, SEM FUNGOS, ACONDICIONADO EM LATA.	525 UND	BONARE	R$ 28,62	R$ 15.025,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.025,50 (QUINZE MIL, VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	VINAGRE - DE MAÇÃ, RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO DA MAÇÃ, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO EMBALAGEM DE 750 ML.	590 UND	ROSINHA	R$ 5,53	R$ 3.262,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.262,70 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER - COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS EMBALAGEM DE 800 GRAMAS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: MABEL, MARILAN, ÁGUIA, TRIUNFO, LIANE, RENATA, NINFA, BELA VISTA, DALLAS, VITARELLA)	6.120 UND	DALLAS	R$ 11,16	R$ 68.299,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 68.299,20 (SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).					

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	GELATINA - SABORES VARIADOS, COMPOSTO DE SAL, MALTODEXTRINA, VITAMINA A,C,D, SULFATO DE ZINCO (ZINCO), SELENITO DE SÓDIO (SELÊNIO),ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME E SACARINA SÓDICA . COM FENILALANINA, DE BOA QUALIDADE, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	230 UND	SOL	R$ 1,43	R$ 328,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 328,90 (TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	MACARRÃO - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO ARGOLINHA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO DE 500 GRAMAS.	1.300 UND	VITARELLA	R$ 4,18	R$ 5.434,00
45	MACARRÃO - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO DE LETRINHAS (ALFABETO), COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO DE 500 GRAMAS.	150 UND	ADRIA	R$ 4,60	R$ 690,00
46	MACARRÃO - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COR NA COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: URBANO, GALLO, AMÁLIA, PETYBON, RENATA, ADRIA, LIANE, NINFA, DALLAS)	1.750 UND	DALLAS	R$ 4,11	R$ 7.192,50
47	MACARRÃO - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PENNE, COR NA COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: URBANO, GALLO, AMÁLIA, PETYBON, RENATA, ADRIA, LIANE, NINFA, DALLAS)	3.650 UND	DALLAS	R$ 4,59	R$ 16.753,50
48	MACARRÃO – TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO, COR NA COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: URBANO, GALLO, AMÁLIA, PETYBON, RENATA, ADRIA, LIANE, NINFA, DALLAS)	3.760 UND	DALLAS	R$ 4,11	R$ 15.453,60
49	MACARRÃO DE ARROZ- SEM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. (PARAFUSO, PENNE OU ESPAGUETE).	220 UND	URBANO	R$ 4,93	R$ 1.084,60
50	MASSA ALIMENTÍCIA PARA LASANHA – TIPO SECA PRÉ-COZIDA, FORMATO LASANHA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, AGUA E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	90 UND	VITARELLA	R$ 8,17	R$ 735,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 47.343,50 (QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	PREPARADO SÓLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO – SABORES DIVERSOS, COMPOSTO TIPO REFRESCO EM PÓ, POSSUIR NO MÍNIMO 8% EM PESO DE FRUTAS EM PÓ, DISSOLÚVEL EM ÁGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, CONTROLE DOMÍNIO SOLICITADO FEITO POR ANALISES LABORATORIAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	600 UND	QUALIMAX	R$ 9,93	R$ 5.958,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.958,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).					

LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	CEREAL PRÉ-COZIDO DE MILHO – COM 09 VITAMINAS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL LATA 400 GRAMAS.	20 UND	MUCILON	R$ 9,24	R$ 184,80
67	CEREAL PRÉ-COZIDO DE ARROZ – COM 09 VITAMINAS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL LATA 400 GRAMAS.	20 UND	MUCILON	R$ 9,82	R$ 196,40
68	COMPOSTO LÁCTEO COM FIBRA ALIMENTAR – TIPO FASES 1+ COM FONTE DE CÁLCIO, ZINCO E VITAMINAS C, D E E. EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS,	20 UND	NESTLE	R$ 16,62	R$ 332,40
69	FLOCOS DE CEREAIS - PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL À BASE DE TRIGO, CEVADA, AVEIA, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, SAL, VITAMINAS E MINERAIS EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, CONTENDO NA EMBALAGEM A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	10 UND	MUCILON	R$ 14,03	R$ 140,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 853,90 (OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70	LEITE MODIFICADO EM PÓ- EMBALAGEM DE 400G	150 UND	MERILU	R$ 8,16	R$ 1.224,00
71	LEITE EM PÓ - INTEGRAL, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, NÃO PODENDO SER MODIFICADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G	165 UND	ITALAC	R$ 15,27	R$ 2.519,55
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.743,55 (TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 38

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
72	CHÁ DE CAMOMILA - COM 20 GRAMAS CADA, CAIXA COM 10 UNIDADES.	55 UND	MARATÁ	R$ 3,40	R$ 187,00
73	CHÁ DE ERVA CIDREIRA - COM 20 GRAMAS CADA, CAIXA COM 10 UNIDADES.	55 UND	MARATÁ	R$ 3,46	R$ 190,30
74	CHÁ DE ERVA DOCE - COM 20 GRAMAS CADA, CAIXA COM 10 UNIDADES.	55 UND	MARATÁ	R$ 4,42	R$ 243,10
75	CHÁ DE HORTELÃ - COM 20 GRAMAS CADA, CAIXA COM 10 UNIDADES.	50 UND	MARATÁ	R$ 3,60	R$ 180,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 800,40 (OITOCENTOS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 39

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
76	ABACAXI EM CALDA - COMPOSTO E OBTIDA DE FRUTAS EM PEDAÇOS, COZIDO EM ÁGUA E AÇÚCAR, PREPARADO COM FRUTAS SÃS E LIMPAS, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, SEM ADIÇÃO DE AROMATIZANTES E COLORAÇÃO ARTIFICIAIS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO, E O PESO DO O PRODUTO DRENADO, ACONDICIONADO EM LATAS HERMETICAMENTE FECHADA DE 400 G	30 UND	TOZZI	R$ 13,61	R$ 408,30
77	AMEIXA EM CALDA – COMPOSTO E OBTIDA DE FRUTAS EM PEDAÇOS, COZIDO EM ÁGUA E AÇÚCAR, PREPARADO COM FRUTAS SÃS E LIMPAS, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, SEM ADIÇÃO DE AROMATIZANTES E COLORAÇÃO ARTIFICIAIS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO, E O PESO DO O PRODUTO DRENADO, ACONDICIONADO EM LATAS HERMETICAMENTE FECHADA DE 400 G	30 UND	CEPERA	R$ 17,89	R$ 536,70
78	PÊSSEGO EM CALDA – COMPOSTO E OBTIDA DE FRUTAS EM PEDAÇOS, COZIDO EM ÁGUA E AÇÚCAR, PREPARADO COM FRUTAS SÃS E LIMPAS, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, SEM ADIÇÃO DE AROMATIZANTES E COLORAÇÃO ARTIFICIAIS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO, E O PESO DO O PRODUTO DRENADO, ACONDICIONADO EM LATAS HERMETICAMENTE FECHADA DE 400 G	30 UND	GB	R$ 12,83	R$ 384,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.329,90 (UM MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 40

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
79	CHANTILLY LÍQUIDO – NATURAL, OBTIDO DO CREME DE LEITE, ASPECTO CREMOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 LITRO.	30 UND	AMÉLIA	R$ 18,60	R$ 558,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 558,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).					

LOTE 42

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
81	BALA - MASTIGÁVEL, SABOR DE FRUTAS, OBTIDA DA PASTA DE AÇÚCAR FUNDIDO, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, A PARTIR DE MATERIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 600 GRAMAS.	590 UND	ERLAN	R$ 10,10	R$ 5. 959,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.959,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).					

LOTE 43

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
82	PIRULITO – TIPO CORAÇÃO OU PICOLÉ, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 600 G, COM 50 UNIDADES.	610 UND	FLORESTAL	R$ 9,98	R$ 6.087,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.087,80 (SEIS MIL, OITENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 44

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
83	DOCE DE LEITE – TIPO CREMOSO, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	80 UND	TRIANGULO	R$ 6,20	R$ 496,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 496,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).					

LOTE 45

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
84	DOCE DE LEITE - TIPO SIMPLES, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 KG, (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: ORIGEM, DA PROVINCIA, VIAÇÃO, AUREA, TRIANGULO, FRIMESA, COMAJUL, SANTA CLARA)	65 UND	TRIÂNGULO	R$ 120,00	R$ 7. 800,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).					

LOTE 46

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
85	DOCE DE GOIABA - SIMPLES, EM MASSA, OBTIDO DO PROCESSAMENTO DAS PARTES, COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA, COM AÇUCAR, COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, PECTINA, AJUSTADOR DE PH, ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PAPEL TRANSPARENTE APROPRIADO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	80 UND	VAL	R$ 5,48	R$ 438,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 438,40 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 47

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
86	DOCES DE GOIABA - (GOIABADA), SIMPLES, EM MASSA, OBTIDO DO PROCESSAMENTO DAS PARTES, COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA, COM AÇUCAR, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, PECTINA, AJUSTADOR DE PH, ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PAPEL TRANSPARENTE APROPRIADO, EMBALAGEM DE 4,8 KG (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: AUREA, DA PROVINCIA, FLEISCHMANN, CEPERA, VAL, PREDILECTA, OLE)	80 UND	VAL	R$ 59,60	R$ 4.768,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.768,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).					

LOTE 50

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
89	MAIONESE – EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E ÓLEOS VEGETAIS, COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADO DE 500 GRAMAS.	320 UND	ARISCO	R$ 6,28	R$ 2.009,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.009,60 (DOIS MIL E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 52

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
91	MANTEIGA EXTRA SEM SAL - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG	220 UND	PIRACANJUBA	R$ 56,43	12.414,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.414,60 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 53

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
92	FARINHA DE ROSCA – SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	140 UND	MIKA	R$ 6,40	R$ 896,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 896,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).					

LOTE 56

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
95	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE COLA – COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS.	690 UND	ICE COLA	R$ 6,67	R$ 4.602,30
96	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ- COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM DE 2 LITROS.	690 UND	VIVER	R$ 4,82	R$ 3.325,80
97	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE LARANJA – COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, CONTENDO 2,5% A 3,5% DE SUCO DE LARANJA, COM CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS.	490 UND	SUKITA	R$ 5,20	R$ 2.548,80
98	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE LIMÃO – COMPOSTO DE SUCO DE LIMÃO, ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, 2,5% A 3% DE SUCO DE LIMÃO, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA DE 2 LITROS.	540 UND	SUKITA	R$ 5,52	R$ 2.980,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.456,90 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 59

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
101	COCO EM FLOCOS - **AMÊNDOAS DE COCO PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LIPÍDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA ÚMIDO E ADOÇADO, EMBALAGEM DE E**MBALAGEM DE 5KG.	60 UND	SOCOCO	R$ 159,63	R$ 9.577,80
102	COCO RALADO FINO - AMÊNDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LIPÍDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA ÚMIDO E ADOÇADO, EMBALAGEM DE 5KG.	70 UND	SUPER COCO	R$ 148,80	R$ 10.416,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.993,80 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 60

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
103	COCO RALADO - AMÊNDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LIPÍDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA ÚMIDO E ADOÇADO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	125 UND	MENINA	R$ 5,07	R$ 633,75
104	COCO EM FLOCOS – AMÊNDOAS DE COCO PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LIPÍDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA ÚMIDO E ADOÇADO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	125 UND	SOCOCO	R$ 9,50	R$ 1.187,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.821,25 (UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 68

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
116	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, AÇUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA DE 200 ML.	130 UND	MENINA	R$ 3,74	R$ 486,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 486,20 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).					

LOTE 69

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
117	BANHA REFINADA - GORDURA DE SUÍNO (TECIDO ADIPOSO) NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE. EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES E REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	170 UND	FRIMESA	R$ 23,20	R$ 3.944,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.944,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).					

LOTE 70

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
118	MELHORADOR PARA PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (CONSERVANTE QUÍMICO) - EMBALAGEM DE 20KG.	35 UND	BUNGE	R$ 213,30	R$ 7.465,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.465,50 (SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 71

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
119	CHOCOLATE AO LEITE - TIPO BOMBOM, REDONDO, PREPARADO COM CACAU, AÇÚCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SONHO DE VALSA, OURO BRANCO, SERENATA DE AMOR)	350 UND	SERENATA	R$ 44,70	R$ 15.645,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.645,00 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 72

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
120	CHOCOLATE EM PÓ - SEM AÇÚCAR, PREPARADO COM CACAU EM PÓ 50 %, SOLÚVEL, PARCIALMENTE DESENGORDURADO E AROMATIZANTE, EMBALAGEM EM CAIXA DE 2 KG.	180 UND	QUALIMAX	R$ 44,90	R$ 8.082,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.082,00 (OITO MIL E OITENTA E DOIS REAIS).					

LOTE 73

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
121	CHOCOLATE GRANULADO AO LEITE - PREPARADO COM CACAU, AÇÚCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, EMBALAGEM DE 1 KG.	110 UND	MAVALEIRO	R$ 26,20	R$ 2.882,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.882,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).					

LOTE 74

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
122	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA - PREPARADO COM CACAU, AÇÚCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO 1 KG.	60 UND	MAVALEIRO	R$ 33,14	R$ 1.988,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.988,40 (UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 77

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
125	CREME DE CONFEITEIRO – MISTURA PARA PREPARO DE CREME DE CONFEITEIRO COM SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA, EMBALAGEM DE 1 KG	155 UND	RICCA	R$ 14,33	R$ 2.221,15
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.221,15 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E UM CENTAVOS E QUINZE CENTAVOS).					

LOTE 79

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
131	LEITE CONDENSADO – COMPOSTO DE LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 395 GRAMAS.	190 UND	NENE	R$ 5,96	R$ 1.132,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.132,40 (UM MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 80

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
132	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2.600 KG. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRACANJUBA, ITALAC, NESTLÉ, ITAMBÉ, VENCEDOR)	200 UND	ITALAC	R$ 38,36	R$ 7.672,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.672,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).					

LOTE 81

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
133	MISTURA PARA BOLO SABOR BANANA - EMBALAGEM DE 5KG. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NITA, BENTA, RENATA, VILMA E FLEISCHMANN, YOKI, DR. OETKER, SOL, ITALAC, UNIÃO, LIANE)	50 UND	NITA	R$ 56,00	R$ 2.800,00
134	MISTURA PARA BOLO SABOR ABACAXI - EMBALAGEM DE 5KG. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NITA, BENTA, RENATA, VILMA E FLEISCHMANN, YOKI, DR. OETKER, SOL, ITALAC, UNIÃO, LIANE)	60 UND	BUNGE	R$ 41,48	R$ 2.488,80
135	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE - EMBALAGEM DE 5KG. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NITA, BENTA, RENATA, VILMA E FLEISCHMANN, YOKI, DR. OETKER, SOL, ITALAC, UNIÃO, LIANE)	110 UND	BUNGE	R$ 49,80	R$ 5.478,00
136	MISTURA PARA BOLO SABOR COCO - EMBALAGEM DE 5KG. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NITA, BENTA, RENATA, VILMA E FLEISCHMANN, YOKI, DR. OETKER, SOL, ITALAC, UNIÃO, LIANE)	60 UND	BUNGE	R$ 41,58	R$ 2.494,80
137	MISTURA PARA BOLO SABOR LARANJA - EMBALAGEM DE 5KG. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NITA, BENTA, RENATA, VILMA E FLEISCHMANN, YOKI, DR. OETKER, SOL, ITALAC, UNIÃO, LIANE)	60 UND	BUNGE	R$ 41,48	R$ 1.659,20
138	MISTURA PARA BOLO SABOR FUBÁ - EMBALAGEM DE 5KG. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NITA, BENTA, RENATA, VILMA E FLEISCHMANN, YOKI, DR. OETKER, SOL, ITALAC, UNIÃO, LIANE)	40 UND	BUNGE	R$ 41,48	R$ 1.659,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 17.409,60 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 82

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
139	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO - ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALAGEM DE 10 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	80 UND	AMAFIL	R$ 73,80	R$ 5.904,00
140	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO – ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALAGEM DE 1 KG.	40 UND	AMAFIL	R$ 12,22	R$ 488,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.392,80 (SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 84

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
144	CHÁ MATE - CONSTITUÍDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, FECHADO, PACOTE DE 250GRS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: MATTE LEÃO, MATE REAL, SANTO ANTONIO, QUALITÁ, UNIÃO DA VITÓRIA, CHÁ CHÁ)	7.670 UND	CHÁ CHÁ	R$ 6,80	R$ 52.156,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 52.156,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS).					

LOTE 89

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
149	SELETA DE LEGUMES - EM CONSERVA, COMPOSTA DE GRÃOS INTEIROS, SELECIONADA, HIGIENIZADA, COM GRÃOS INTEIROS, PESO DRENADO DE 170 GRAMAS, FIRME E INTACTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	2.050 UND	BONARE	R$ 4,10	R$ 8.405,00
150	MILHO VERDE – EM CONSERVA, COMPOSTA DE GRÃOS INTEIROS DE MILHO, SELECIONADA, HIGIENIZADA, PESO DRENADO DE 170 GRAMAS, FIRME E INTACTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	680 UND	BONARE	R$ 3,22	R$ 2.189,60
151	ERVILHA - EM CONSERVA, COMPOSTA DE GRÃOS INTEIROS DE ERVILHA, SELECIONADA, HIGIENIZADA, COM GRÃOS INTEIROS, PESO DRENADO DE 170 GRAMAS, FIRME E INTACTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	780 UND	BONARE	R$ 3,20	R$ 2.496,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.090,60 (TREZE MIL, NOVENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 91 - (25% LOTE 90 – EXCLUSIVO MICROEMPRESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
152.1	IOGURTE - COM A POLPA DA FRUTA, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 LITRO, NOS SABORES MORANGO OU COCO CONFORME A SOLICITAÇÃO. TIPO INTEGRAL ADOÇADO, DE CONSISTÊNCIA SEMISSÓLIDA (LIQUIDA CREMOSA), COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 3,00G/100,00G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACO PLÁSTICOS DE POLIETILENO RESISTENTE, CONFORME RESOLUÇÃO N° 05 DE 13/11/2000 DO MAPA.	5.042 UND	FRIMESA	R$ 8,76	R$ 44.167,92
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 44.167,92 (QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).					

LOTE 92

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
153	BEBIDA LÁCTEA - SABOR MORANGO, COCO, PÊSSEGO. COMPOSTO DE LEITE PASTEURIZADO, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTAS, FERMENTO LÁCTEO, AROMA NATURAL, CORANTE NATURAL E CONSERVANTES. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO LEITOSO COM 01 LITRO. A EMBALAGEM DEVE CONTER VALIDADE DE 15 A 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	100 UND	IMBAUBA	R$ 6,31	R$ 631,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 631,00 (SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS).					

LOTE 96

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
161	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - OBTIDA DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, UMIDADE EM G/100G MÁXIMA 6,0%, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SUJIDADES, PARA-SITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	305 UND	CAMIL	R$ 15,25	R$ 4. 651,25
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.651,25 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 98

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
163	AVEIA - INTEGRAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE GLÚTEN, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 170 GRA-MAS.	300 UND	NATURALLE	R$ 5,87	R$ 1. 761,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.761,00 (UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 695.630,50 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 145/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGA-ÇÃO do PREGÃO Nº 145/2021 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTU-RA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que teve como vencedoras as empresas: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ nº 03.349.265/0001-98, com o total de R$ 695.630,50 (seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos); e MACCARI SUPERMERCADO EIRELI, CNPJ nº 06.900.782/0001-00, com o total de R$ 355.633,35 (trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos). Campo Verde, 16 de novembro de 2021. Hélida Hübner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MACCARI SUPERMERCADO EIRELI, CNPJ nº 06.900.782/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 145/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 16/11/2021 À 16/11/2022

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	CAFÉ - TORRADO E MOÍDO 500 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO Á VÁCUO. (QUALI-DADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: BRASILEIRO, TRÊS CORAÇÕES, PILÃO, TRÊS FAZENDAS, CABOCLO, ITAMARATY).	9. 465 UND	ITAMARATY	R$ 15,25	R$ 144. 341,25
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 144.341,25 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	MUÇARELA – 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA. O PRODUTO DEVE-RÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNI-DADE REQUISITANTE, PODENDO SER PEDIDO FATIADO OU PEÇA INTEIRA. (QUALIDADE EQUI-VALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SADIA, PIRACANJUBA, ITALAC, COOPERNOVA, LACBOM, NATA, COMAJUL, SANTA CLARA).	1. 650 KG	COOPERNOVA	R$ 48,29	R$ 79. 678,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 79.678,50 (SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 90

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
152	IOGURTE - COM A POLPA DA FRUTA, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 LITRO, NOS SA-BORES MORANGO OU COCO CONFORME A SOLICITAÇÃO. TIPO INTEGRAL ADOÇADO, DE CONSIS-TÊNCIA SEMISSÓLIDA (LIQUIDA CREMOSA), COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, FABRICA-DO COM MATÉRIAS-PRIMAS LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 3,00G/100,00G, ACONDI-CIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACO PLÁSTICOS DE POLIETILENO RESISTENTE, CON-FORME RESOLUÇÃO N° 05 DE 13/11/2000 DO MAPA.	15. 128 UND	PRIMITI	R$ 8,70	R$ 131. 613,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 131.613,60 (CENTO E TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

Valor total da ata de registro de preços: R$ 355.633,35 (trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1188/2021, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA KAUANA CARVALHO SOARES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 118/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/OU AULAS NO ANO LETIVO DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/OU AULAS NO ANO LETIVO DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º A **Secretaria Municipal de Educação de Campo Verde – Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal 057 de 03 de julho de 2015 e Portaria nº 1.159, 03 de novembro de 2021, torna público pelo presente Edital, os critérios para a realização da contagem de pontos e do processo anual de atribuição de classe e/ou aulas, ao corpo docente pertencente ao quadro efetivo, que atuarão na Educação Básica da Rede Pública Municipal, no ano letivo de 2022.

Art. 2º Das Disposições preliminares:

I - A distribuição de classes e/ou aulas nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Campo Verde está regulamentada pela Portaria n°. 1. 159, 03 de novembro de 2021;

Art. 3º Da Entidade Executora da Seleção:

I – A presente atribuição será coordenada e realizada pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com as Unidades Escolares através de uma Comissão de Trabalho, constituída conforme Portaria nº 1.159, 03 de novembro de 2021.

Art. 4º Dos Locais e Horários:

I - Tabela de Contagem de Pontos:

Dia	Escola	Local	Horário
06/12/2021	Centro Educacional Paulo Freire	Escola	Das 7h 30min às 11h das 13h 30min às 17h
06/12/2021	E. M. Dona Maria Artemir Pires	Escola	Das 7h 30min às 11h das 13h 30min às 17h
07/12/2021	E. M. Dona Sabina Lazarin Prati	Escola	Das 7h 30min às 9h das 13h 30min às 15h
07/12/2021	Escola Municipal São Lourenço	Escola	Das 7h 30min às 9h das 13h 30min às 15h
08/12/2021	E. M. Monteiro Lobato	Escola	Das 7h 30min às 9h das 13h 30min às 15h
08/12/2021	E.M. Santo Antônio	Escola	Das 08h às 11h
08/12/2021	E. M. Paraíso	Escola	Das 13h às 16h
09/12/2021	E.M. José Garbúgio	Escola	Das 08h às 11h
09/12/2021	Creche Municipal Johannes B. Henning “Padre João”	Escola	Das 7h 30min às 11h
09/12/2021	Centro Educacional Bem-me-quer	Escola	Das 13h 30min às 17h
09/12/2021	Creche Municipal Cora Coralina	Escola	Das 13h 30min às 17h
10/12/2021	C.E. Amerecilda Conceição Fernandes Rezende	Escola	Das 7h 30min às 11h
10/12/2021	Creche Municipal Francisco Tirado Aragão Filho	Escola	Das 7h 30min às 11h

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Verde - MT, 10 de novembro de 2021.

Simoni Pereira Borges

Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1187/2021, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA ELIZANDRA DAL MASO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 117/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 105/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAVALO MECANINO, ACOPLADO A CARRETA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MINIMA D

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: IZABELA SILVA PAULINO -ME

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 25.750,00 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 12 de Novembro de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 0090 de 2021. Dispõe sobre aprovação da Convocação da 2ª

Conferência Municipal de Saúde Mental 2022 e

Validação do Regimento Interno da 2ª Conferência

Municipal de Saúde Mental 2022. Campo Verde/MT

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **NOVE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE: Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 009 DE 09/11/2021:

Art. 1º Aprovada por Unanimidade:

- Convocação da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Campo Verde/MT. Com o tema: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”, que poderá ser realizada - 01/11/2021 a 21/01/2022.

- Validação o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Campo Verde/MT. Com o tema: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS". A realizar-se no dia 21/01/2022, com o tema: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS".

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

_____

Larissa de Lima Novais

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Rua Vinicius de Moraes,240 – Jardim Campo Verde.

Fone: 3419-2288

CAMPO VERDE/MT, 09 DE NOVEMBRO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1186/2021, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR PAULO SERGIO ZAGO FORTUNATO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 116/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 0089 de 2021. Dispõe sobre aprovação da Atualização

Plano Municipal da Assistência

Farmacêutica 2021.

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **NOVE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE: Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 009 DE 09/11/2021:

Art. 1º Aprovada por Unanimidade:

- Atualização do Plano Municipal da Assistência Farmacêutica 2021. Ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde. Sendo os itens:

- Prescrição e Fornecimento de medicamentos

- Medicamentos próximo ao Vencimento

- Medicamentos Vencidos.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

_____

Larissa de Lima Novais

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Rua Vinicius de Moraes,240 – Jardim Campo Verde.

Fone: 3419-2288

CAMPO VERDE/MT, 09 DE NOVEMBRO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1185/2021, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR PAULO CESAR BRAZ JUNIOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 115/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 0088 de 2021

Dispõe sobre aprovação da Comissão organizadora

2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de 2022

de Campo Verde/MT.

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **NOVE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE: Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 009 DE 09/11/2021:

Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Campo Verde/MT. Com o **Art. 1º** Aprovada por Unanimidade:

- Comissão tema: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS", que será realizada no dia 21/01/2022. Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, planos de trabalho e convocar colaboradores. Comissão Organizadora composta por:

- Comitê Executivo:

Coordenadoria Geral: Carlos Rodrigo Bernardes da Silva - Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Relator Geral: Simone Miranda Giustti –Secretaria executiva do Conselho Municipal de Saúde- Secretaria de Saúde.

Cerimonial e representante Comunicação: Orivaldo Ferreira de Sales Filho - Supervisor CAPS

Representante Financeiro e Aquisições: Janaina Fernandes- Supervisora de recursos e convênios – Secretaria de Saúde.

Responsável Pré –Conferências: Anacleia Lopes Delmon Rocha – Enfermeira - CAPS

Suely Jamise Rodrigues do Nascimento – Assistente Social Gestão Estratégica - Secretaria de Saúde.

- Comissão Eleitoral:

a) Presidente: Larissa de Lima Novais

Segmento: Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

b) Membro: Maria Cristina Gomes Ribeiro – ACS

Segmento: Conselheira do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

_____

Larissa de Lima Novais

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Rua Vinicius de Moraes,240 – Jardim Campo Verde.

Fone: 3419-2288

CAMPO VERDE/MT, 09 DE NOVEMBRO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CERRADO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI-ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS – INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA OPTICA RURAL.

Valor: R$ 48.060,00 (quarenta e oito mil, e sessenta reais).

Vigência do Contrato: 11 de novembro de 2021 à 10 de novembro de 2022.

Data de Assinatura: 11 de novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1184/2021, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA KAUANA CARVALHO SOARES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 114/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 0087 de 2021. Dispõe sobre aprovação Conversão de 10 leitos de

UTI Geral – Hospital Municipal- Campo Verde. MT.

Bloqueio de 10 leitos UTI Covid19- Hospital Municipal

Campo Verde. MT.

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **NOVE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE: Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 009 DE 09/11/2021:

Art. 1º Aprovada por Unanimidade:

- Bloqueio de 10 leitos UTI Covid19- Hospital Municipal Campo Verde. MT. Conforme oficio nr 1059/GAB/SMS. A partir de 31/10/2021.

- Conversão de 10 leitos de UTI Geral Adulto – Hospital Municipal- Campo Verde/MT. Conforme oficio nr 358/GGE/SMS.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

_____

Larissa de Lima Novais

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Rua Vinicius de Moraes,240 – Jardim Campo Verde.

Fone: 3419-2288

CAMPO VERDE/MT, 09 DE NOVEMBRO DE 2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 0086 de 2021. Dispõe sobre aprovação Construção da Unidade de

Saúde Básica – Assentamento 04 de Outubro-

Campo Verde/MT.

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **NOVE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE: Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE – RESSALVA - CONFORME ATA 009 DE 09/11/2021:

Art. 1º Aprovada por Unanimidade e RESSALVA,

- Construção da Unidade Básica de Saúde do Assentamento 04 de Outubro na região de Campo Verde/MT. Conforme Planilha Orçamentaria. Totalizando 348.106,47 (trezentos e quarenta e oito mil reais cento e seis reais e quarenta e sete centavos).

Total de 102,00 m² de área construída.

- Notou-se a necessidade de melhor estruturação da UBS, mediante Projeto Arquitetônico apresentado, uma área maior para atendimento à população e execução do trabalho dos servidores. Buscar por meio de recursos financeiros próprios ou emendas para aumentar o atual projeto.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

_____

Larissa de Lima Novais

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Rua Vinicius de Moraes,240 – Jardim Campo Verde.

Fone: 3419-2288

CAMPO VERDE/MT, 09 DE NOVEMBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 08/2021/SME, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre critérios e a regulamentação do período de rematrículas, prématrículas e matrículas de alunos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, para o ano letivo de 2022, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Juliana Ferreira de Castro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2015/CEE/MT, que estabelece normas aplicáveis para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 10.736, de 09 de agosto de 2018, que obriga a apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula nas escolas que oferecem ensino infantil, fundamental e médio no Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e regulamentar o período de rematrículas, pré-matrículas e matrículas de estudantes nas unidades escolares da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Definir os critérios e o período de rematrículas, pré-matrículas e matrículas dos estudantes nas unidades escolares da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2022.

Art. 2º Durante o processo de rematrícula, pré-matrícula na rede municipal de ensino, em caso de dificuldades, os pais ou responsáveis poderão comparecer à unidade escolar de seu interesse para solicitarem auxílio a fim de efetuar a rematrícula, pré-matrícula do (s) filho (s).

Art. 3º A lista de espera das unidades escolares ficará centralizada na Secretaria Municipal de Educação através do Módulo de Pré-matrículas, e em caso, de dificuldades quanto ao cadastro no módulo, por parte dos pais ou responsáveis, estes deverão solicitar auxílio na unidade escolar de seu interesse, conforme prevê o Art. 2º.

DAS REMATRÍCULAS VIA DIGITAL

Art. 3º Rematrículas via digital: Período de **29/11/2021** a **06/12/2021**, destinado a renovação de matrículas para alunos da rede municipal de ensino da área urbana e rural:

I- no primeiro momento, de **25/10/2021** a **08/11/2021** as equipes gestoras das instituições informaram e solicitaram aos pais, ou responsáveis para atualizarem as documentações exigidas (CPF, email, contato) para renovação de matrículas de seus filhos (as), conforme as orientações disponibilizadas pela secretaria municipal de educação e unidades de ensino.

II- no segundo momento, de **09/11/2021** a **12/11/2021** as equipes gestoras das instituições organizam os relatórios e lançam os dados das atualizações dos documentos no Sistema Gestão Escolar, e a Secretaria Municipal de Educação elabora as projeções de demandas de matrículas para as instituições de ensino da rede municipal.

III- no terceiro momento, de **29/11/2021** a **06/12/2021** será realizada, pelos pais ou responsáveis por meio de sistema digital, através do site **cdj.mt.ed.omegaeducacional.com**, a renovação de matrícula, para a **mesma** instituição de ensino em que o aluno está cursando no ano letivo de 2021.

a) No caso de não haver a oferta da vaga desejada, pela unidade escolar, conforme previsto no inciso III do Artigo 3º, os pais ou responsáveis recebem um alerta do sistema ao final do processo de renovação, que seu (sua) filho (a) será remanejado (a) para outra instituição de ensino pertencente a uma rede pública, em que há vaga disponível.

b) no período de **07/12/2021** a **10/12/2021**, será realizado remanejamento pela unidade escolar, de alunos cuja oferta do ano/etapa não seja na mesma instituição de ensino.

c) os pais ou responsáveis que receberem a informação da unidade escolar para realizarem a matrícula presencial de seu (sua) filho (a) devem comparecer, munidos dos documentos necessários, nos dias **13 a 15 de dezembro de 2021**, na instituição de ensino da rede municipal, onde a vaga foi disponibilizada.

d) caso a vaga disponível seja na rede estadual de ensino, os pais ou responsáveis receberão a informação da unidade escolar sobre a instituição de ensino que devem realizar a matrícula presencial de seu (sua) filho (a).

V- no dia **16/12/2021**, as instituições de ensino realizam a efetivação das matrículas dos alunos rematriculados no Sistema de Gestão Escolar.

Art. 4º Do cronograma de rematrículas:

REMATRÍCULAS	
Realização de rematrícula digital.	**29/11/2021** a **06/12/2021**
Pais ou responsáveis atualizam os documentos exigidos para renovação de matrícula.	**25/10/2021** a **08/11/2021**
Lançamento de dados das atualizações de documentos via Sistema de Gestão Escolar.	**09/11/2021** a **12/11/2021**
Organização das demandas de matrículas por instituições das redes públicas de ensino.	16/11/2021 a 26/11/2021
Renovação de matrícula, pelos pais ou responsáveis para a mesma instituição de ensino em que **o aluno está cursando no ano letivo de 2021.**	29/11/2021 a 06/12/2021
Remanejamento pela unidade escolar, de alunos cuja oferta do ano/etapa não seja na mesma instituição.	**07/12/2021** a **10/12/2021**
Informação da unidade escolar para os pais ou responsáveis dos alunos que foram remanejados para outra instituição de ensino da rede municipal, e que devem realizar a matrícula via presencial.	13/12/2021 a 15/12/2021
Efetivação pelas instituições de ensino das matrículas dos alunos rematriculados no Sistema de Gestão Escolar.	16/12/2021
Entrega pelos pais ou responsáveis na unidade escolar dos documentos para atualização de cadastro: - Declaração de vacina atualizada (2021/2022) emitida pela Secretaria de Saúde; - Cópia do comprovante de endereço.	12/01/2022 a 20/01/2022

DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS

Art. 5º No período de **14/12/2021** a **18/12/2021** e de **11/01/2022** a **15/01/2022**, será destinado para as pré-matrículas, por meio do site **cdj.mt.ed.omegaeducacional.com,** de **alunos novos** que ingressarão na rede municipal de ensino.

Art. 6º Pré-Matrículas via digital - A primeira etapa de **14/12/2021** a **18/12/2021** e de **11/01/2022** a **15/01/2022**, serão os períodos das inscrições por meio de cadastro do CPF do pai ou responsável para registrar o CPF de seu (sua) filho (a) e realizar a pré-matrícula, no site **cdj.mt.ed.omegaeducacional.com**.

§ 1º Cabe a Central de Vagas, analisar as pré-matrículas conforme a verificação de vagas disponíveis nas instituições de ensino das redes públicas, e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Caso a oferta do ano/etapa não seja na rede municipal de ensino, os pais ou responsáveis recebem a informação da Central de Vagas para realizar a matrícula de seu (sua) filho (a) nas instituições de ensino pertencentes a uma rede pública, em que há vaga disponível.

§ 3º O pai ou responsável legal pelo aluno deverá comparecer à unidade escolar para realizar a confirmação da matrícula do aluno. A confirmação só será efetivada e validada na unidade escolar, conforme consta no Artigo 7º.

Art. 7º Matrículas via Presencial - A segunda etapa de **17/01/2022** a **20/01/2022**, após o pai ou responsável ser informado pela Central de Vagas sobre o resultado da pré-matrícula, deverá apresentar-se, na instituição de ensino, na qual foi direcionado pela Central de Vagas para realizar a matrícula de seu (sua) filho (a) de forma presencial com a documentação necessária e para assinar a ficha de matrícula.

§1º Dia **21/01/2022**, último prazo para as instituições de ensino inserirem novas matrículas no sistema de Gestão Escolar (alunos novos e transferidos), após essa data as matrículas deverão ser realizadas diretamente **pelas secretarias escolares** no sistema Gestão Escolar.

§2º A Central de Vagas irá consultar, no decorrer do ano letivo, a lista das pré-matrículas dos alunos que não foram atendidos no início do período letivo, para encaminhá-los às instituições de ensino, em que houver vagas.

§3º De **21/02/2022** a **25/11/2022** o site **cdj.mt.ed.omegaeducacional.com** será reaberto para realização de novas inscrições por meio de cadastro do CPF do pai ou responsável para registrar o CPF de seu (sua) filho(a) e realizar a pré-matrícula via digital, para aqueles que não se cadastraram anteriormente e necessitam matricular-se nas instituições de ensino da rede municipal, com posterior análise da equipe de monitoramento da Central de Vagas, conforme a verificação de vagas disponíveis nas instituições de ensino.

Art. 8º Do cronograma das pré-matrículas e matrículas:

PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS	
Realização de Pré-matrícula via Sistema Digital	14/12/2021 a 18/12/2021 e 11/01/2022 a 15/01/2022
Realização de Matrícula Presencial, pelos pais ou responsáveis, na instituição de ensino	17/01/2022 a 20/01/2022
Prazo final para as instituições de ensino inserirem novas matrículas no sistema de Gestão Escolar	21/01/2022
Novo período de inscrições para pais ou responsáveis realizarem pré-matrícula digital	21/02/2022 até 25/11/2022

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Determinar que seja observado o que estabelece a Resolução Normativa nº 02/2015-CEE-MT nos artigos que se remetem as orientações das matrículas.

Art. 10 A organização das turmas, bem como o quantitativo e a numeração, obedecerão preferencialmente aos critérios específicos, de acordo com as instruções contidas no Art. 25 da Resolução Normativa nº 02/2015-CEE-MT e Parecer CNE/CEB nº 20/2009, respeitando-se o quantitativo de alunos por turma e resguardados os direitos previstos em lei.

Parágrafo único. Na Educação de Jovens e Adultos, as turmas deverão ser formadas de acordo com as orientações previstas pelo respectivo Programa.

Art. 11 Conforme dispõe § 1º do Art. 65 da Resolução Normativa nº 02/2015-CEE-MT, os documentos apresentados no ato da matrícula serão, obrigatoriamente, registrados no cadastro do estudante e arquivadas em pasta individual suas fotocópias, sotopostos a expressão “confere com o original” ou transcrição de dados, e os originais, devolvidos imediatamente ao seu possuidor.

§ 1º. No ato da matrícula presencial, os pais e/ou responsáveis devem estar de posse dos seguintes documentos:

I- cópia da certidão de nascimento do aluno a ser matriculado;

II- cópia do CPF e RG do aluno a ser matriculado (se tiver);

III- cópia do cartão atualizado de vacina do aluno (de acordo com a Lei Estadual Nº 10.736, de 09 de agosto de 2018);

IV- declaração de vacina atualizada (2021/2022) emitida pela Secretaria de Saúde;

V- cópia do cartão Bolsa Família (se for beneficiário);

VI- cópia dos documentos do pai, da mãe (obrigatório) ou dos responsáveis tutelados (certidão de nascimento, RG e CPF);

VII- cópia do comprovante de residência atualizado (preferencialmente em nome do responsável do aluno);

VIII- comprovante de escolaridade: Declaração ou Histórico Escolar da unidade escolar anterior (em caso de transferência).

§ 2º. Os pais que não apresentarem o Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos no ato da matrícula terão um prazo de 30 dias a contar do início das aulas, para regularizarem a documentação de seus filhos junto às escolas. Caso este documento não seja providenciado no prazo estipulado, a unidade escolar enviará a infração para o Conselho Tutelar para que tomem as devidas providências.

Art. 12 - Serão matriculadas no primeiro ano do Ensino Fundamental, as crianças que completarem 6 anos de idade até o dia 31 de março do ano letivo, conforme o § 1° do Art. 29 da Resolução Normativa 002/2015-CEE-MT. As Crianças que completarem 6 anos após essa data, deverão ser matriculadas na Educação infantil.

Parágrafo Único – A composição das turmas do Ensino Fundamental será feita com base no número de alunos, obedecendo o artigo 14 da Portaria nº 568/2021/GS/SEDUC/MT. Nesses Critérios:

I - 1º Ciclo (1º, 2º e 3º ano) - 25 (vinte e cinco) alunos.

II - 2º Ciclo (4º, 5º e 6º ano) – 30 (trinta) alunos.

Art. 13 - Serão matriculadas na Educação Infantil (Pré-escola), as crianças que completarem 4 anos de idade até o dia 31 de março do ano letivo em curso dessa matrícula, garantindo assim, o acesso, em idade própria, ao Ensino Fundamental, conforme o §1° do Art. 16 da Resolução Normativa 002/2015-CEE-MT.

Parágrafo Único – A composição das turmas de educação infantil será organizada levando-se em conta a proposta pedagógica, **recomendando-se**, no geral, **a seguinte relação mínima professor/estudante**, conforme Art. 25 da Resolução Normativa 002/2015-CEE-MT e Parecer CNE/CEB nº 20/2009;

I - Crianças de 1 ano – 8 estudantes por professor. **II -** Crianças de 2 anos - 15 estudantes por professor. **III -** Crianças de 3 anos - 15 estudantes por professor. **IV -** Crianças de 4 e 5 anos - 20 estudantes por professor.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 15 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA REGISTRADA CUMPRA-SE

Campos de Júlio/MT, 16 de novembro de 2021.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº.209, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.350 de 9 de novembro de 2021*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 64.467,53 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO: 1.227 Reforma e Adequação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0043 R$ 9.764,83

4.4.90.51.00.00.03.0043 R$ 54.702,70

Total da Suplementação R$ 64.467,53

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

(508) 3.3.90.48.00.00.2.060.01.0043 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R$ 1.800,00

(831) 3.3.90.48.00.00.2.060.03.0043 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R$ 18.000,00

(516) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0043 Material de Consumo R$ 2.900,27

(832) 3.3.90.30.00.00.2.067.03.0043 Material de Consumo R$ 10.000,00

(528) 3.3.90.30.00.00.2.067.01.0043 Material de Consumo R$ 1.266,14

(529) 3.3.90.32.00.00.2.067.01.0043 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 1.266,14

(530) 3.3.90.36.00.00.2.067.01.0043 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 1.266,14

(531) 3.3.90.39.00.00.2.067.01.0043 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 1.266,14

(833) 3.3.90.39.00.00.2.067.03.0043 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(534) 4.4.90.52.00.00.2.067.03.0043 Equipamentos e Material Permanente R$ 16.702,70

Total anulação R$ 64.467,53

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 113/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 113/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente aquisição de adesivo vinil (placa de divulgação concorrência pública 001/2021, referente ao Lotes setor industrial para a Secretaria Municipal de Industria e Comércio.

Contratado: **ROBERTO SOUZA MACHADO, CNPJ/MF nº 13.852.323/0001-55.**

Valor Global: R$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Unidade: 1 – Departamento de Indústria e Comércio;

Centro de Custo: 12.100

Despesa: 742/2021. 12.01.2.103.3.3.90.30.44.00.00.00

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, combinado com o artigo 191, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação: 113/2021, Processo Administrativo nº 192/2021 e Processo de Compra nº 188/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 72. § 3º da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 12 de novembro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 046/2021

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 046/2021, do tipo menor preço por item (item único), com abertura no dia 16/11/2021, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos",** sendo declarada vencedora do certame a empresa: **CONCREZAL CONCRETO USINADO LTDA-ME, CNPJ/MF nº26.273.447/0001-28**, vencedora do item (01), com valor total de R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)**.**

O valor unitário do item, está registrado na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 16 de novembro de 2021.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

LEI Nº. 1.350, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social **Unidade:** 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social **Função:** 08 Assistência Social **Sub-função:** 244 Assistência Comunitária **Programa:** 07 Cidadania para Todos **Projeto:** 1.227 Reforma e Adequação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2021 R$ 64.467,53 **Valor Total:** R$ 64.467,53 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos) **Meta:** Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos, provendo aos órgãos do município meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social **Unidade:** 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social **Função:** 08 Assistência Social **Sub-função:** 244 Assistência Comunitária **Programa:** 07 Cidadania para Todos **Projeto:** 1.227 Reforma e Adequação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2021 R$ 64.467,53 **Valor Total:** R$ 64.467,53 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos) **Meta:** Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos, provendo aos órgãos do município meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 64.467,53 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO: 1.227 Reforma e Adequação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0043 R$ 9.764,83

4.4.90.51.00.00.03.0043 R$ 54.702,70

Total da Suplementação R$ 64.467,53

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

(508) 3.3.90.48.00.00.2.060.01.0043 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R$ 1.800,00

(831) 3.3.90.48.00.00.2.060.03.0043 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R$ 18.000,00

(516) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0043 Material de Consumo R$ 2.900,27

(832) 3.3.90.30.00.00.2.067.03.0043 Material de Consumo R$ 10.000,00

(528) 3.3.90.30.00.00.2.067.01.0043 Material de Consumo R$ 1.266,14

(529) 3.3.90.32.00.00.2.067.01.0043 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 1.266,14

(530) 3.3.90.36.00.00.2.067.01.0043 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 1.266,14

(531) 3.3.90.39.00.00.2.067.01.0043 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 1.266,14

(833) 3.3.90.39.00.00.2.067.03.0043 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(534) 4.4.90.52.00.00.2.067.03.0043 Equipamentos e Material Permanente R$ 16.702,70

Total anulação R$ 64.467,53

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 045/2021

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 045/2021, do tipo menor preço por item (item único), com abertura no dia 11/11/2021, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registrar preços para contratações parceladas de serviços de hospedagem em casa de apoio no Município de Cáceres – MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde",** sendo declarada vencedora do certame a empresa: **C. H. DONATONI-ME, CNPJ/MF nº34.073.604/0001-80**, vencedora do item (01), com valor total de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)**.**

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 16 de novembro de 2021.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

ANEXO I - CALENDÁRIO ESCOLAR / 2022 - MUNICIPAL

ANEXO I CALENDÁRIO ESCOLAR / 2022 - MUNICIPAL

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23/30	24/31	25	26	27	28	29

22/12/21 a 20/01/22 - FÉRIAS	
21	Retorno Férias/Acolhida dos Profissionais
27/28	Atribuição de Classes e/ou Aulas
21 a 04/02	Planejamento e Sem. Pedagógica

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

15	**Dias Letivos**
7	Início das Aulas/ 1º Bimestre
28	Ponto facultativo/ Carnaval

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

22	**Dias Letivos**
1	Carnaval
2	Quarta-feira de Cinzas
8	Dia Internacional da Mulher

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

17	**Dias Letivos**
14	Quinta-Feira Santa
15	Sexta-Feira Santa
17	Páscoa
21	Tiradentes
22	Recesso Escolar
29	Término 1º Bimestre

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

22	**Dias letivos**
1	Dia do Trabalhador
8	Dia das Mães
2	Início 2º Bimestre

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

21	**Dias Letivos**
16	Corpus Christi
17	Recesso Escolar
25	Evento Cultural (Dia Letivo)

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24/31	25	26	27	28	29	30

6	**4**	**Dias letivos**	
11	a	25/7	Recesso Escolar
8	Término de 2º Bimestre		
26	Início 3º Bimestre		

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

23	**Dias letivos**
14	Dia dos Pais

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

22	**Dias letivos**
7	7 de Setembro (Dia Letivo)
30	Término de 3º Bimestre

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24

23/30	**24/31**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**27**	**28**	**29**	**30**				**25**	26	27	28	29	30	**31**
19	**Dias letivos**						**18**	**Dias letivos**						**12**	**Dias Letivos**					
3	Início 4º Bimestre						2	Finados						16	Término 4º Bimestre/ Ano Letivo					
12	Nossa Senhora Aparecida						15	Proclamação da República						25	Natal					
15	Dia do Professor						14	Recesso Escolar												
28	Dia do Funcionário Público						20	Consciência Negra												
							27	Padroeira Município												
							28	Aniversário Município												
	Início Ano Letivo								*1º Bimestre*					*54*	*dias*		103			
	Término Ano Letivo								*2º Bimestre*					*49*	*dias*					
	Início Bimestre								*3º Bimestre*					*49*	*dias*		98			
	Término Bimestre								*4º Bimestre*					*49*	*dias*					
	Feriado							TOTAL						201			201			
	Recesso Escolar																			
	Reunião de Pais																			
	Conselho de Classe																			
	Eventos escolares/Festividades								***Juliana Ferreira de Castro***						______________________________					
	Atribuição de Aulas								Secretária Municipal de Educação								Diretor (a)			
	Planejamento/ Semana Pedagógica																			
															Homologado em: ___/___/___					

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 112/2021.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 112/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de madeiras tabuas, materiais destinados para a manutenção da ponte do rio mazutinho localizado na estrada da ponte velha km 17,8 com latitude 13.788057- longitude 59.117623, suprindo as necessidades do Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários.

Contratado: **E.V DOS SANTOS LIMA GONÇALES -ME, CNPJ/MF nº 32.562.764/0001-67.**

Valor Global: R$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 3 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Unidade: 1 – Departamento de Estrada e Serviços Rodoviários;

Centro de Custo: 5.100

Despesa: 141/2021. 05.01.2.023.3.90.30.24.00.00.00

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, combinado com o artigo 191, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação: 112/2021, Processo Administrativo nº 191/2021 e Processo de Compra nº 187/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 72. § 3º da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 12 de novembro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 111/2021.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 111/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em Capacitação e Treinamento de Pessoal, na área da Licitação Pública, tendo como foco e estudo detalhado na nova Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021 para a Secretaria Municipal de Administração e demais departamentos.

Contratado: **LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 27.199.161/0001-02.**

Valor Global: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Administração.

Unidade: 1 – Departamento de Administração;

Centro de Custo: 3.100

Despesa: 62/2021.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, combinado com o artigo 191, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação: 111/2021, Processo Administrativo nº 190/2021 e Processo de Compra nº 186/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 72. § 3º da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 12 de novembro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 110/2021.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 110/2021.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente aquisição de materiais para sinalização visual e afins, para a Secretaria de Administração.

Contratado: **LC – COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ/MF nº. 36.937. 201/0001-67.**

Valor global: R$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 814.133/2021 e art. 1º, 191, do Decreto Federal 9.412/18.

Dispensa de Licitação: 110/2021, Processo Administrativo nº 189/2021 e Processo de Compra nº 185/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 72. § 3º da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 12 de novembro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 109/2021.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 109/2021.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente a aquisição de porta retratos personalizados para a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: **ROBERTO SOUZA MACHADO 78854970115, CNPJ/MF nº 13.852.323/0001-55.**

Valor global: R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Federal 9.412/18.

Dispensa de Licitação: 109/2021, Processo Administrativo nº 188/2021 e Processo de Compra nº 184/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 12 de novembro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 108/2021.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 108/2021.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente a aquisição de adesivos para sinalização de placas, materiais destinados para a sinalização de placas elevadas, objetivando readequação do sistema viário, atendendo as necessidades do Departamento de Trânsito.

Contratado: **Roberto Souza Machado, CNPJ/MF nº. 13.852.323/0001-55**

Valor global: R$ 4.732,00 (quatro mil setecentos e trinta e dois reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 814.133/2021 e art. 1º, 191, do Decreto Federal 9.412/18.

Dispensa de Licitação: 108/2021, Processo Administrativo nº 187/2021 e Processo de Compra nº 183/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 72. § 3º da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 12 de novembro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de material gráfico (Banner, Folder e Cartaz) para a divulgação do Projeto "Natal Feliz em Canabrava do Norte", junto ao município de Canabrava do Norte - MT.
Favorecido:	**Victor Rodrigues da Silva Brito - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.096.243/0001-33;
Prazo de Execução:	60 (sessenta) dias;
Valor Global:	**R$**4.315,00 (quatro mil e trezentos e quinze reais);
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 017/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 017/2021, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 16 de Novembro de 2021.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de Serralheria (cortes, soldas, etc.), para montar a estrutura de ferro que compõe as instalações ornamentais natalina, conforme Projeto Natal Feliz em Canabrava do Norte.
Favorecido:	**Damião da Silva Bulcão 00010249141**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.561.118/0001-07;
Prazo de Execução:	60 (sessenta) dias;
Valor Global:	**R$**8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 018/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico

constante do Processo de Dispensa nº. 018/2021, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 16 de Novembro de 2021.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
I TERMO ADITIVO CONTRATO 005 2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PREÇO AO CONTRATO Nº 005/2021, QUE ENTRE-SE CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT E A EMPRESA JONATHAN SILVA LUZ (HELP COMERCIO E SERVIÇOS)

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, aqui denominada simplesmente de CONTRATANTE, entidade de Direito Publico, Inscrita no CNPJ nº 36.920.221/0001-25, com sede na Praça Frederico Souza Brito, S/n, centro, aqui representada pelo seu representante legal o **RIVALDO JOSE PEREIRA**, brasileiro, casado, vereador, portador da Carteira de Identidade RG nº 1666740-9 SJSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física MF/CPF nº 400.816.805-20, residente e domiciliado neste município de Canabrava do Norte – MT.

CONTRATADO: JONATHAN SILVA LUZ, empresa de Direito Privado, Inscrita no CNPJ nº 30.709.546/0001-87, com sede na Avenida Prefeito Valdemir Antonio da Silva, nº 58, centro, município de Santo Antonio – MT, aqui representada pelo seu representante legal o Sr. JONATHAN SILVA LUZ, brasileiro, empresário, Portador da Cédula de Identidade RG nº. 16037014 SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF Nº 013.221.861-54, residente e domiciliado na cidade de Novo Santo Antônio – MT.

Considerando, o Requerimento de solicitação de Reajuste de Reequilíbrio Econômico Preço da Empresa JONATHAN SILVA LUZ, protocolado nesta Casa de Leis em 09/11/2021 em que analisou as condições econômicas extraordinárias ocorridas no preço dos itens no Contrato nº 005/2021 em epigrafe, perante a economia nacional e o aumento exorbitante do REAL devido a Pandemia da Corona Vírus.

RESOLVEM as partes, de comum acordo, em decorrência do **Processo de Licitatório nº 003/202021**, **celebrar o Primeiro Termo Aditivo de Preço ao Contrato nº 005/2021**, com fulcro no art. 65,da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma e às seguintes cláusulas contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLAUSULA SEGUNDA do Contrato Originário nº 005/2021 de 06 de Outubro de 2021, referente ao preço de fornecimento dos Equipamentos de Ar Condicionado SPLIT do **Processo Licitatório nº 003/2021** Homologado em 20/09/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: A Cláusula Segunda do Contrato Originário nº 005/2021, tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor à seguinte; Reajuste no valor de 25% (vinte e cinco por cento), do preço dos itens do Contrato em epígrafe, conforme planilha de reajuste nacional de impostos amparada pela alínea D do Inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigora a partir dessa data o valor unitário de R$ 5.799,00 por equipamento passará para R$ 7.248,75 por equipamento, conforme planilha abaixo descriminada.

Produto	Quantidade	Valor do Item do Contrato sem reajuste	Valor Total do Contrato	R$ Reajuste %	Preço do Item Reajustado	Valor Total do Contrato Reajustado
AR CONDICIONADO	02	R$ 5.799,00	R$ 11.598,00	25%	R$ 7.248,75	R$ 14.497,50

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em vigor todas e demais clausulas do Contrato Originário nº 005/2021, assinados pelas partes em 06 de Outubro de 2021, e não alteradas no presente Instrumento.

CLAUSULA QUARTA: e por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor para que surta seus efeitos legais de direito.

Canabrava do Norte – MT, 12 de Novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CONTRATANTE

JONATHAN SILVA LUZ

CONTRATADO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 016/2021

Objeto:	Contratação de empresa de engenharia elétrica, para prestação de serviços técnicos visando a realização de avaliações e adequações nas contas de energia elétrica, mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência, visando a redução dos valores pagos, consequentemente a recuperação dos valores pagos indevidamente à Concessionaria de Energia. Tendo em vista o conteúdo da Resolução 414/2010 da ANEEL e suas atualizações, o objeto desta contratação tem como finalidade apurar possíveis irregularidades nas cobranças das tarifas aplicadas e contribuir com a capacidade de gestão da Prefeitura, no que se refere ao monitoramento das unidades consumidoras.
Favorecido:	**DR Construções Elétricas EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.058.285/0001-69;
Prazo de Execução:	60 (sessenta) dias;
Valor Mensal:	R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
Valor Global:	**R$**4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 016/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 016/2021, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 16 de Novembro de 2021.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA 946

Portaria n°946/2021

De 08 de novembro de 2021

Conceder férias a servidora pública municipal **Lourdes Ines da Silva Grespan** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Lourdes Inês da Silva Grespan,** ocupante do cargo de **Telefonista**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 31 de março de 2022 a 29 de abril de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/01/2021 a 21/01/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de novembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 00EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/20211/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2021

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios de publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar os gabaritos preliminares das provas objetivas realizadas em 14/11/2021, conforme nível e cargos abaixo:

CARGO: **ASSISTENTE SOCIAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Questão 01	Questão 02	Questão 03	Questão 04	Questão 05	Questão 06	Questão 07	Questão 08	Questão 09	Questão 10
D	C	B	C	C	D	C	A	D	ANULADA

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
C	D	A	D	E	B	E	E	D	B

CARGO: **PSICÓLOGO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Questão 01	Questão 02	Questão 03	Questão 04	Questão 05	Questão 06	Questão 07	Questão 08	Questão 09	Questão 10
D	C	B	C	C	D	C	A	D	ANULADA

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
C	D	A	D	E	A	D	A	D	E

CARGO: **PSICÓLOGO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Questão 01	Questão 02	Questão 03	Questão 04	Questão 05	Questão 06	Questão 07	Questão 08	Questão 09	Questão 10
D	C	B	C	C	D	C	A	D	ANULADA

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
C	D	A	D	E	A	E	C	D	C

CARGO: **ASSISTENTE SOCIAL PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Questão 01	Questão 02	Questão 03	Questão 04	Questão 05	Questão 06	Questão 07	Questão 08	Questão 09	Questão 10
D	C	B	C	C	D	C	A	D	ANULADA

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
C	D	A	D	E	D	D	A	B	C

CARGO: **TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

Questão 01	Questão 02	Questão 03	Questão 04	Questão 05	Questão 06	Questão 07	Questão 08	Questão 09	Questão 10
D	C	B	C	C	D	C	A	D	ANULADA

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
C	D	A	D	E	A	C	A	A	B

CARGO: **PROFESSOR**

Questão 01	Questão 02	Questão 03	Questão 04	Questão 05	Questão 06	Questão 07	Questão 08	Questão 09	Questão 10
D	C	B	C	C	D	C	A	D	ANULADA

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
C	D	A	D	E	E	B	ANULADA	D	B

CARGO: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Questão 01	Questão 02	Questão 03	Questão 04	Questão 05	Questão 06	Questão 07	Questão 08	Questão 09	Questão 10
D	C	B	C	C	D	C	A	D	ANULADA

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
C	D	A	D	E	C	E	B	C	B

CARGO: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

Questão 01	Questão 02	Questão 03	Questão 04	Questão 05	Questão 06	Questão 07	Questão 08	Questão 09	Questão 10
B	A	C	D	C	A	D	B	C	C

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
E	E	D	C	D	A	E	A	C	A

CARGO: **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Questão 01	Questão 02	Questão 03	Questão 04	Questão 05	Questão 06	Questão 07	Questão 08	Questão 09	Questão 10
B	A	C	D	C	A	D	B	C	C

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
E	E	D	C	D	B	C	A	B	D

CARGO: **AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**

Questão 01	Questão 02	Questão 03	Questão 04	Questão 05	Questão 06	Questão 07	Questão 08	Questão 09	Questão 10
C	B	B	A	B	B	D	B	A	A

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
D	B	C	E	B	E	C	E	D	C

CARGO: **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR**

Questão 01	Questão 02	Questão 03	Questão 04	Questão 05	Questão 06	Questão 07	Questão 08	Questão 09	Questão 10
C	B	B	A	B	B	D	B	A	A

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
D	B	C	E	B	E	C	E	D	C

CARGO: **MOTORISTA ESCOLAR**

Questão 01	Questão 02	Questão 03	Questão 04	Questão 05	Questão 06	Questão 07	Questão 08	Questão 09	Questão 10
C	B	B	A	B	B	D	B	A	A

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
D	B	C	E	B	E	C	E	D	C

CARGO: **VIGILANTE ESCOLAR**

Questão 01	Questão 02	Questão 03	Questão 04	Questão 05	Questão 06	Questão 07	Questão 08	Questão 09	Questão 10
C	B	B	A	B	B	D	B	A	A

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20

D	B	C	E	B	E	C	E	D	C

Canarana-MT, 16 de novembro de 2021.

Rosmeri Bernadete Anschau

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021

PORTARIA 942

Portaria n°942/2021

De 08 de novembro de 2021

Conceder férias a servidora pública municipal **Marieli Govari da Rosa** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Marieli Govari da Rosa,** ocupante do cargo de **Enfermeira**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 15 de dezembro de 2021 a 13 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 08/08/2018 a 08/08/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de novembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 944

Portaria n°944/2021

De 08 de novembro de 2021

Conceder férias a servidora pública municipal **Juliana Grassiette Moreira Ricardo** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Juliana Grassiette Moreira Ricardo,** ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 17 de dezembro de 2021 a 15 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 08/04/2020 a 08/04/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de novembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 939

Portaria N°939/2021

De 08 de novembro de 2021.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** de90 dias a **Flávia Cristina Maróstica**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, matricula n°1456 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada.

Relativo ao quinquênio 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT 08 de novembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 943

Portaria n°943/2021

De 08 de novembro de 2021.

Conceder férias a servidora pública **Verônica Oliveira Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Verônica Oliveira Santos,** ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem,** por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 23 de dezembro de 2021 a 11 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 23/08/2018 a 22/08/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de novembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 938

Portaria n°938/2021

De 08 de novembro de 2021

Conceder férias a servidora pública **Edinilce Prudente** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Edinilce Prudente,** ocupante do cargo de **Auxiliar Contábil** por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/01/2021 a 04/01/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de novembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 936

Portaria n°936/2021

De 08 de novembro de 2021

Conceder férias a servidora pública municipal**, Luiza Güntzel** municipal e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Luiza Güntzel**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde** por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 15 dias, de 01 de dezembro de 2021 a 15 de dezembro de 2021.

O último período, 15 dias, 03 de janeiro de 2022 a 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 07/11/2020 a 07/11/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de novembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 945

Portaria n°945/2021

De 08 de novembro de 2021

Conceder férias a servidora pública municipal **Lourdes Ines da Silva Grespan** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Lourdes Inês da Silva Grespan,** ocupante do cargo de **Telefonista**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/01/2020 a 21/01/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de novembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 937

Portaria n°937/2021

De 08 de novembro de 2021.

Altera Período de férias do servidor **Thiago Bitencourt Inhaes Barbosa** e das outras providências

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º – Alterar o período de férias do servidor, **Thiago Bitencourt Ianhes Barbosa,** ocupante do cargo de **Médico** agendadas por meio da Portaria n°873/2021 de 06 de outubro de 2021, para a data de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de novembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal.

PORTARIA 947

Portaria Nº947/2021

De 08 novembro de 2021

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Lourdes Inês da Silva Grespan**, ocupante do cargo de **Telefonista**, Matrícula n°319 lotada na Secretaria Municipal de Finanças, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 31 de dezembro de 2021 a 30 de março de 2022, relativo ao quinquênio de 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 08 de novembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 935

Portaria n°935/2021

De 08 de novembro de 2021

Conceder férias ao servidor público municipal **Jair Maciel dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor**Jair Maciel dos Santos,** ocupante do cargo de **Agente de Serviços I**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 08/08/2020 a 08/08/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de novembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 948

Portaria n°948/2021

De 08 de novembro de 2021

Conceder férias a servidora pública municipal**, Romoalda de Souza Marinho** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Romoalda de Souza Marinho**, ocupante do cargo de **Agente de Cozinha Hospitalar** por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 10 dias, de 10 de novembro de 2021 a 19 de novembro de 2021.

O último período, 15 dias, de 24 de janeiro de 2022 a 12 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 23/01/2019 a 23/01/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de novembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 949

Portaria n°949/2021

De 08 de novembro de 2021

Conceder férias a servidora pública municipal **Salete Teresinha Thiesen** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Salete Teresinha Thiesen,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração I**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/09/2019 a 04/09/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de novembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 950

Portaria N°950/2021

De 08 de novembro de 2021.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** de90 dias a **Salete Teresinha Thiesen**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração I**, matricula n°1094 lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme dispõe legislação supramencionada.

Relativo ao quinquênio 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT 08 de novembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 951

Portaria n°951/2021

De 08 de novembro de 2021

Conceder férias a servidora pública municipal **Janete Nothaft Zimmermann** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Janete Nothaft Zimmermann,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração I**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 15/08/2018 a 15/08/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de novembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 952

Portaria n°952/2021

De 08 de novembro de 2021

Conceder férias a servidora pública municipal **Mirna Zimke** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Mirna Zimke,** ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 15 de dezembro de 2021 a 13 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 26/08/2019 a 26/08/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de novembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 953

Portaria n°953/2021

De 08 de novembro de 2021

Conceder férias a servidora pública municipal **Rosirene Noronha da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Rosirene Noronha Da Silva,** ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 26/08/2019 a 26/08/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de novembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 966

Portaria n°966/2021

De 11 de novembro de 2021

Conceder férias ao servidor público municipal **André Luiz Machado Antunes** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor**André Luiz Machado Antunes,** ocupante do cargo de **Gari**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 25/01/2019 a 24/01/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de novembro de 2021.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício do Município de Canarana - MT

PORTARIA 961

Portaria n°961/2021

De 08 de novembro de 2021

Conceder férias a servidora pública municipal **Marizelia da Cruz Rodrigues** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Marizelia da Cruz Rodrigues,** ocupante do cargo de **Atendente de Recepção Hospitalar**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 19 de janeiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/10/2019 a 09/10/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de novembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 962

Portaria n°962/2021

De 08 de novembro de 2021

Conceder férias ao servidor público municipal**, Agnon Costa Assis** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Agnon Costa Assis**, ocupante do cargo de **Motorista de Ambulância** por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 15 dias, de 27 de dezembro de 2021 a 10 de dezembro de 2021.

O segundo período, 15 dias, 04 de abril de 2022 a 18 de abril de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/11/2020 a 31/10/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de novembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 967

Portaria n°967/2021

De 11 de novembro de 2021

Conceder férias a servidora pública **Josilene Pinheiro da Silva** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais** e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Josilene Pinheiro da Silva,** ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos** por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 03 de janeiro de 2022 a 22 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 06/02/2019 a 05/02/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de novembro de 2021.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício do Município de Canarana - MT

PORTARIA 957

Portaria n°957/2021

De 08 de novembro de 2021

Conceder férias a servidora pública municipal**, Cléia Fernandes da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Cléia Fernandes da Silva**, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Escolar** por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 15 dias, de 08 de dezembro de 2021 a 22 de dezembro de 2021.

O segundo período, 15 dias, 11 de julho de 2022 a 25 de julho de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/10/2018 a 18/10/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de novembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 958

Portaria n°958/2021

De 08 de novembro de 2021

Conceder férias a servidora pública municipal **Claudiana Valverde dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Claudiana Valverde dos Santos,** ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/09/2020 a 01/09/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de novembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 940

Portaria n°940/2021

De 08 de novembro de 2021

Altera Período de férias da servidora **Silvani Maria Tirloni** e das outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º – Alterar o período de férias da servidora, **Silvani Maria Tirloni,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração II** agendada por meio da portaria n°824/2021 de 10 de agosto de 2021, para 03 de janeiro de 2022 a 21 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de novembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3248/2021

Decreto Nº 3248/2021

De 11 de novembro de 2021

Declara Hóspede Oficial do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso o Presidente da Sociedade Brasileira de Eubiose.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício no Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a visita do Presidente da Sociedade Brasileira de Eubiose em nossa cidade no dia 14 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, o Presidente da Sociedade Brasileira de Eubiose, Senhor ***Leonardo Faria Jefferson de Souza,*** em visita Oficial a nossa cidade no dia 14 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 11 de novembro de 2021.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício do Município de Canarana - MT

PORTARIA 959

Portaria n°959/2021

De 08 de novembro de 2021

Conceder férias a servidora pública municipal **Alene Natália da Silva Vitti** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Alene Natália da Silva Vitti,** ocupante do cargo de **Enfermeira**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 16 de dezembro de 2021 a 14 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/03/2018 a 01/03/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de novembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3249/2021

Decreto Nº 3249/2021

De 16 de novembro de 2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Prefeito Municipal de Canarana - MT, o **Sr. Vilson Biguelini**, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1.531/2020 de 07 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2021 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados a atender a seguinte dotação:

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 01.01- CAMARA MUNICIPAL

Função: 01 - legislativa

Sub Função: 01 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Processo Legislativo

Projeto Atividade: 2.002– MANUT. PESSOAL E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO

(15) 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PJ R$ 20.000,00

T O T A L R$ 20.000,00

Artigo 2º - Para cobertura da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 01.01-CAMARA MUNICIPAL

Função: 01 - Legislativa

Sub função: 01 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Processo Legisltaivo

Projeto Atividade: 2.002 – MANUT. E ENCARGOS COM PODER LEGISLATIVO

(06) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Cível R$ 20.000,00

T O T A L R$ 20.000,00

Artigo 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 16 de novembro de 2021.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício do Município de Canarana - MT

PORTARIA 960

Portaria n°960/2021

De 08 de novembro de 2021

Conceder férias a servidora pública municipal **Marizelia da Cruz Rodrigues** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Marizelia da Cruz Rodrigues,** ocupante do cargo de **Atendente de Recepção Hospitalar**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/10/2018 a 09/10/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de novembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 954

Portaria n°954/2021

De 08 de novembro de 2021

Conceder férias a servidora pública municipal **Neurivan Louzeiro Peres** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Neurivan Louzeiro Peres,** ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 13 de dezembro de 2021 a 11 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 18/02/2019 a 17/02/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de novembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 934

Portaria n°934/2021

De 08 de novembro de 2021.

Altera Período de férias da servidora **Claudete Heinen** e das outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º – Alterar o período de férias da servidora, **Claudete Heinen,** ocupante do cargo de **Agente de Arrecadação e Fiscalização de Tributos** agendada por meio da portaria n°732/2020 de 02 de dezembro de 2020, para 15 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de novembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 955

Portaria n°955/2021

De 08 de novembro de 2021.

Conceder férias a servidora pública municipal **Amanda Dezontini** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Amanda Dezontini,** ocupante do cargo de **Dentista**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 13 de dezembro de 2021 a 11 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/04/2020

01/04/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de novembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 964

Portaria Nº964/2021

De 11 de novembro de 2021

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Daléia Pereira da Silva**, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Escolar**, matrícula n°1329 lotado na Secretaria Municipal de Educação, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, sendo que 60 dias serão pagos em abono pecuniário, e 30 dias serão usufruídos no período abaixo discriminado.

Gozo de 30 dias, de 26 de janeiro de 2022 a 24 de fevereiro de 2022, relativo ao quinquênio 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 11 de novembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício do Municipal de Canarana - MT

PORTARIA 965

Portaria n°965/2021

De 11 de novembro de 2021

Conceder férias a servidora pública municipal**, Rita Maria Silva de Oliveira** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Rita Maria Silva de Oliveira**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde** por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 15 dias, de 08 de dezembro de 2021 a 22 de dezembro de 2021.

O último período, 15 dias, de 22 de fevereiro de 2022 a 08 de março de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2020 a 02/04/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de novembro de 2021.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício do Município de Canarana - MT

PORTARIA 941

Portaria n°941/2021

De 08 de novembro de 2021

Conceder férias a servidora pública municipal **Berenice Regina Schlemmer** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Berenice Regina Schlemmer,** ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 21 de dezembro de 2021 a 19 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 15/07/2020 a 14/07/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de novembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 956

Portaria Nº956/2021

De 08 novembro de 2021

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Katia Cristina Egewarth**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, Matrícula n°3877 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 01 de dezembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022, relativo ao quinquênio de 2016 a 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 08 de novembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 933/2021

Portaria nº933/2021

De 08 de novembro de 2021.

Conceder férias a servidora pública municipal **Sheila Maria de Oliveira Sousa** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Sheila Maria de Oliveira,** ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais,**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 04 de novembro de 2021 a 03 de dezembro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/03/2020 a 03/03/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 04/11/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de novembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA SEMI-UTI NOVA ZERO KM ANO/MODELO NO MÍNIMO 2021/2022 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, MASTER FURGÃO LONGO DE TETO ALTO L2H2, NA COR BRANCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLINDA/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/11/2021.

HORÁRIO: 08h30min (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 16 de Novembro de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PORTARIA N.º 189/2021.

PORTARIA N.º 189/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico n.º 38/2021;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 121/2021;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra n.º 3318/2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa promitente fornecedora R J M COMÉRCIO EIRELI ME, CNPJ nº 20.771.901/0001-94, para apurar o atraso na entrega dos itens solicitados por meio da Requisição de Compra n.º 3318/2021.

Parágrafo único. No curso do processo administrativo disciplinar fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita as penalidades prevista na Lei Municipal nº. 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 16 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLETORES E ADJUVANTES DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA SERVIÇO DE ATENÇÃO AS PESSSOAS OSTOMIZADAS.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/11/2021.

HORÁRIO: 14H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 16 de Novembro de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 005/2021

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 005/2021

A Secretária Municipal de Saúde, torna pública a errata da publicação do edital de seleção nº 005/2021, que em súmula "**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER ÀS AÇÕES/ATIVIDADES TEMPORÁRIAS DE SAÚDE COMUNITÁRIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.261/2021.**", publicado no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, página 134 da publicação nº 3.855 do dia 16 de novembro de 2021, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

4 DEMONSTRATIVO DAS VAGAS OFERTADAS

QUADRO 2021				
Agente Comunitário de Saúde				
Nome das Unidades	**Área de Abrangência**	**Vaga imediata**	**Quando houver Vaga**	**Escolaridade**
06 São Camilo	MT 208, Estradas E, E1 e F	01	----------	Ensino Médio
16 Caná	Linhas 13, 15, 21 e 12	01	----------	Ensino Médio
37 Vereador Antônio Parra	Ass. Pinheiro Velho, São Paulo e MT 419	01	----------	Ensino Médio
40 Vereador Antônio Parra	PASCAR Del Rey	01	----------	Ensino Médio
41 Vereador Antônio Parra	PASCAR Trevo Piovesan, MT 320	01	----------	Ensino Médio
25 São Paulo	Centro	----------	01*	Ensino Médio
29 São Paulo	Centro	----------	01*	Ensino Médio
*Os (a) candidatos (a) classificados (a) aguardarão a convocação, quando houver vagas disponíveis.				

LEIA-SE:

4 DEMONSTRATIVO DAS VAGAS OFERTADAS

QUADRO 2021				
Agente Comunitário de Saúde				
Nome das Unidades	**Área de Abrangência**	**Vaga imediata**	**Quando houver Vaga**	**Escolaridade**
06 São Camilo	MT 208, Estradas E, E1 e F	02	----------	Ensino Médio
16 Caná	Linhas 13, 15, 21 e 12	01	----------	Ensino Médio
37 Vereador Antônio Parra	Ass. Pinheiro Velho, São Paulo e MT 419	02	----------	Ensino Médio
40 Vereador Antônio Parra	PASCAR Del Rey	01	----------	Ensino Médio
41 Vereador Antônio Parra	PASCAR Trevo Piovesan, MT 320	01	----------	Ensino Médio
25 São Paulo	Centro	----------	01*	Ensino Médio
29 São Paulo	Centro	----------	01*	Ensino Médio
*Os (a) candidatos (a) classificados (a) aguardarão a convocação, quando houver vagas disponíveis.				

Carlinda-MT, 17 de novembro de 2021.

Elaine Juviniano de Lima

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que a **LICITAÇÃO** realizada no dia 11 de Novembro de 2021 às 08h30min (Horário Oficial de Brasília-DF), na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 071/2021, que teve por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA SEMI-UTI NOVA ZERO KM ANO/MODELO NO MÍNIMO 2021/2022 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, MASTER FURGÃO LONGO DE TETO ALTO L2H2, NA COR BRANCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLINDA/MT** foi considerada ***FRACASSADA***, visto que todas as empresas participantes ofertaram propostas com valores acima do preço de referência, e nenhuma delas tem o interesse em baixar o valor.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP: 78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 16 de Novembro de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PROCURADORIA JURIDICA
ERRATA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO N.º 01/2021, FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PARANAÍTA/MT E CARLINDA/MT.

ERRATA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO N.º 01/2021, FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PARANAÍTA/MT E CARLINDA/MT.

A Prefeita do Município de Carlinda/MT, senhora Carmelinda Leal Martines Coelho e o Prefeito do Município de Paranaíta/MT, senhor Osmar Antônio Moreira, ambos do Estado de Mato Grosso, tornam pública a errata do TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO N.º 01/2021, o qual dispõe: "**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT, E O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE CIRURGIAS ELETIVAS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-PCEMP",** publicado na Associação Mato-grossense dos Município –AMM, páginas 126 a 127 da publicação nº 3. 842 do dia 26 de Outubro de 2021, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT, E O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE CIRURGIAS ELETIVAS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-PCEMP.

LEIA-SE:

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT, E O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE CIRURGIAS ELETIVAS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-PCEMP.

ONDE SE LÊ:

O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03. 239.043/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **OSMAR ANTÔNIO MOREIRA [...]**, e o **MUNICÍPIO DE CARLINDA,** Estado de Ma-

to Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.617.905/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO [...]**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO** para adesão ao Programa de Cirurgias Eletivas do município de Paranaíta-PCEMP, com fundamentos na Lei Municipal n.º 1.296/2021, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

LEIA-SE:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 13.898.131/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **OSMAR ANTÔNIO MOREIRA [...]**, e o **MUNICÍPIO DE CARLINDA,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.617.905/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO [...]**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO** para adesão ao Programa de Cirurgias Eletivas do município de Paranaíta-PCEMP, com fundamentos na Lei Municipal n.º 1.296/2021, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.2 Os recursos serão repassados mediante transferência ou ordem bancária ao município prestador dos serviços, conforme a seguir: Agência 4454, Operação 006, Conta Corrente 00071031-7, Caixa Econômica Federal, em nome do Município de Paranaíta.

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.2 Os recursos serão repassados mediante transferência ou ordem bancária ao município prestador dos serviços, conforme a seguir: Agência 4454, Operação 006, Conta Corrente 00071031-7, Caixa Econômica Federal, CNPJ n.º 13.898.131/0001-80, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Paranaíta/MT.

Carlinda - MT, 16 de Novembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita de Carlinda-MT

OSMAR ANTÔNIO MOREIRA

Prefeito de Paranaíta-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 66/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PP N° 66/2021

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EM MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO. Declarando vencedora** a empresa **IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 30.865.963/0001-19,** com valor total de **R$ 158.770,00 (Cento e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta reais);** e a empresa **JAIR DIAS STEFANE ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 06.001.989/0001-34,** com valor total de **R$ 320.345,00 (Trezentos e vinte mil, trezentos e quarenta e cinco reais);**e a empresa **ROSA PEREIRA DOS SANTOS ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 02.507.293/0001-23,** com valor total de **R$ 175.562,50 (Cento e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);**e a empresa **SO ONIBUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 15.593.959/0001-55,** com valor total de **R$ 106.498,00 (Cento e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais);**

Castanheira – MT, 16 de novembro de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 249/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 020/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**, tendo por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Higiêne Pessoal e Necessidades de Bebê para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT"**, foram vencedoras: **COMERCIAL LUAR LTDA-EPP**,inscrita no CNPJ nº **02.545.557/0001-33** no valor total de **R$ 96.899,56 (noventa e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos) e GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-EPP**,inscrita no CNPJ nº **03.449.844/0001-02** no valor total de **R$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais)** conforme Relatório Geral de Sessões. Chapada dos Guimarães-MT, 20 de outubro de 2021.

MÁRCIO BENEDIOT DE AMORIM

Pregoeiro Municipal

GABINETE
ATOS NORMATIVOS

ATO DE NOMEAÇÃO N° 152/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. VICTOR AUGUSTO MELO FREITAS,** para exercer o cargo em Comissão de Departamento de Controle Administrativo da Educação do município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.com os efeitos retroativos a 11 de setembro de 2021

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 11 de Setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 153/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DE CHAPADADOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a **Sra. MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO,** do cargo de Chefe de Departamento de Licitação, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, com os efeitos retroativos a 08 de setembro de 2021

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 08 de Setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 154/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DE CHAPADADOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srtª. DAYANE DE SOUZA PEREIRA,** para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Licitação, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2021

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 09 de Setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 155/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS DE CHAPADADOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Sra. MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO,** para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2021

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 09 de Setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 156/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a **Sra. FERNANDA IZABELA DOS ANJOS,** do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Merenda Escolar de Chapada dos Guimarães.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2021

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 30 de Setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 157/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO CENTRO DE CIDADANIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Sra. Kerolayne Cristina Soares Marinho,** do cargo em Comissão do Departamento de Gestão do Centro de Cidadania de Chapada dos Guimarães, vinculada a secretaria de Ação Social.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2021

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 03 de Novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 158/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr. **LAERCIO ALVES DA CRUZ BOM DESPACHO,** para ocupar o cargo em Comissão de Departamento de Esporte, vinculado na Secretaria Municipal de Esporte.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2021

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 03 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 159/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINAMENTE DO DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL ABINEL FREITAS PEREIRA.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR Interinamente o **Sr. ERNESTO OLIVEIRA BORBA,** para exercer o cargo em Comissão de Diretor da Escola Municipal Abinel Freitas Pereira do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2021

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 08 de Novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 160/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA JURIDICA DO SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE DE CHAPADADOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Sra. MAILI DA SILVA MATOSO,** para exercer o cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Sistema de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães, lotada no SAAE.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2021

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 03 de Novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 161/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DE CHAPADADOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR o Sr. ANTONIO JOSÉ LEITE FILHO, para exercer o cargo de, Departamento de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, com os efeitos retroativos a 30 de outubro de 2021.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Janeiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 162/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TECNICO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHAPADADOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr. ANTONIO JOSÉ LEITE FILHO, para exercer o cargo de, Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2021

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 03 de Novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2021

OBJETO: **"Contratação de pessoa física para assistência técnica em manutenção e reforma de pontes de madeira no município de Chapada dos Guimarães-MT".**

ASSINATURA: **26/10/2021.**

VALOR GLOBAL: **R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).**

VIGÊNCIA: **05 (cinco) meses**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **RAFAEL MORAES DOS SANTOS**; CPF **21.459.783/0001-46.**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2021

OBJETO: **"Contratação de pessoa física para assistência técnica em manutenção e reforma de pontes de madeira no município de Chapada dos Guimarães-MT".**

ASSINATURA: **26/10/2021.**

VALOR GLOBAL: **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**

VIGÊNCIA: **05 (cinco) meses**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **HERLLIS WILSON NONANTO**; CPF **028.170.811-88.**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2021

OBJETO: **"Contratação de pessoa física para assistência técnica em manutenção e reforma de pontes de madeira no município de Chapada dos Guimarães-MT".**

ASSINATURA: **26/10/2021.**

VALOR GLOBAL: **R$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais).**

VIGÊNCIA: **05 (cinco) meses**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **AILTON RODRIGUES DOS SANTOS**; CPF **798.259.826-91.**

PROCURADORIA MUNICIPAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT – SAAE-CG, através da Comissão de Licitação torna público que, em face do parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, classificada em segundo lugar do

Lote 5, do certame, para assinatura de Ata de Registro de Preços/Contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a mesma documentação de habilitação constante no Edital do referido processo, bem como a proposta de preço do saldo remanescente.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

ANDERSON ALVES MURTINHO

DIRETOR GERAL DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE-CG

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 017/2021/PREVI-SERV

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora "**Sra. ANA MARIA ALVES DA SILVA.**"*

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 92, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.606/2014, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. ANA MARIA ALVES DA SILVA,** brasileira, portadora do RG n.º 222 720 SSP/MT e do CPF n.º 208.351.671-00, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe "F", Nível "01", com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n° 221, contando com **32 anos e 09 meses e 22 dias de tempo de contribuição**, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do PREVI-SERV nº. **2021.04.00016P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **12 de novembro de 2021,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 16 de novembro de 2021.

MARCOS SOARES DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº 017/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS/Nº 017/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**, tendo por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPIs para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT"**, foram vencedoras: **CYAN PAPELARIA E MATERIAS DE INFORMÁTICA EIRELI-EPP**,inscrita no CNPJ nº **20.357.366/0001-20** no valor total de **R$ 4.360,80 (quaro mil, trezentos e sessenta reais e oitenta centavos); MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI**,inscrita no CNPJ nº **33.955.893/0001-88** no valor total de **R$ 7. 450,50 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos); DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA**,inscrita no CNPJ nº **39.468. 225/0001-02** no valor total de **R$ 18.956.84 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)** conforme Relatório Geral de Sessões. Chapada dos Guimarães-MT, 14 de outubro de 2021.

MÁRCIO BENEDIOT DE AMORIM

Pregoeiro Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 018/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**, tendo por objeto o **"Contratação de serviços de exames laboratoriais para análise clínicas, voltados a atender as necessidades dos usuários do SUS do município de Chapada dos Guimarães/MT"**, foi vencedor: **KLOCK E LARA DIAGNÓSTICO LABORATORIAL EIRELI-ME**,inscrita no CNPJ nº **31. 589.808/0001-80** no valor total de **R$ 930.978,52 (novecentos e trinta mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)** conforme Relatório Geral de Sessões. Chapada dos Guimarães-MT, 14 de outubro de 2021.

MÁRCIO BENEDIOT DE AMORIM

Pregoeiro Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PARECER JURÍDICO N.º 057/2021

PARECER JURÍDICO N.º 057/2021

Recebi hoje;

Vistos, etc.

PREGÃO PRESENCIAL N°001/2021.

Trata-se de consulta a respeito do pedido efetuado pela empresa 3M MATERIAIS ELÉTRICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.347.124/0001-07, com sede na Avenida Frei Coimbra, 500, CEP 78.130-386- telefone: (65) 3029-1234, Município de Várzea Grande/MT, para realinhamento de preços do lote 05, devido ao aumento nos preços.

No que pertine ao tema, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra "Curso de Direito Administrativo", Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

"... o equilibro econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá".

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos, e quanto a esse aspecto comprovou a requerente tal exigência em seu requerimento.

O restabelecimento do equilíbrio econômico das obrigações existentes entre a Administração Pública e o particular é uma obrigação prevista no Art. 37, XXI, da CF e nos arts. 58, inc. I e § a1º e 2º e 65, inc II, alínea "d" e seu § 5º da Lei 8.666/93.

No presente caso, também a Ata de Registro de Preços, instrumento de natureza obrigacional e vinculante entre as partes, em sua clausula Oitava, estabelece expressamente a possibilidade de Revisão dos preços registrados, desde que cumpridas as condições previstas em seus parágrafos.

Para a concessão de Reajuste de preço fixado em Ata de Registro de Preços, tendo como base o Reequilíbrio econômico-financeiro previsto no art 65, inc. II letra “d”, da Lei 8.666.93, são necessárias, a verificação de mais duas condições especiais preconizadas no Decreto 7.892-2013.

1. Negociação previa com os demais fornecedores, determinada pelo art. 17, a fim de verificar se existe, observada a ordem de classificação da licitação, eventuais demais licitantes com preços registrados em relação ao mesmo produto objeto do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro. Com interesse em fornecer o produto por preço inferior ao que atualmente está sendo reivindicado pela empresa requerente. 2. Verificação dos preços atuais do mercado, para fins da aplicação dos artigos 18 e 19 do Decreto.

Diante do acima exposto, entendo ser IMPROCEDENTE a solicitação da empresa 3M MATERIAIS ELETRICOS para realinhamento de preços, uma vez que preencheu somente um dos requisitos obrigatórios previstos na legislação, deste modo opinando pela CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA no certame licitatório, verificando se o valor da segunda colocada está abaixo do pedido feito pela requerente.

Se comprovado o valor abaixo do solicitado no reequilíbrio, tem-se a necessidade de rescindir unilateralmente, o lote 05 da ata de registro de preços, bem como a convocação imediata da segunda colocada para realizar o fornecimento.

É o parecer

Chapada dos Guimarães/MT, 05 de novembro de 2.021

MAILI DA SILVA MATOSO

Assessora Jurídica – SAAE-CG

OAB/MT 19.156

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2021

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2021 REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
03	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	PÉTROBRÁS	R$ 6,06
04	275800-8	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	PÉTROBRÁS	R$ 6,03
05	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	PÉTROBRÁS	R$ 4,59

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido ou Suprimido	Valor Reequilibrado
03	**GASOLINA COMUM**	**R$6,06**	**+ R$ 0,09**	**R$ 6,15**
05	**ALCOOL (ETANOL)**	**R$ 4,59**	**+ R$ 0,23**	**R$ 4,82**
04	**GASOLINA ADITIVADA**	**R$6,03**	**+R$ 0,30**	**R$ 6,33**

§1º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas para o saldo remanescente de cada um dos itens do termo inicial da Ata de Registro de Preços.

Cláudia - MT, 16 de NOVEMBRO de 2021.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2021

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2021 REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
01	50028-3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	PÉTROBRÁS	R$ 5,39
02	399877-0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	PÉTROBRÁS	R$ 5,50
03	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	PÉTROBRÁS	R$ 5,82
04	275800-8	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	PÉTROBRÁS	R$ 5,71
05	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	PÉTROBRÁS	R$ 4,36

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido ou Suprimido	Valor Reequilibrado
03	**GASOLINA COMUM**	**R$5,82**	**+ R$ 0,24**	**R$ 6,06**
02	**DISEL S10**	**R$ 5,50**	**+ R$ 0,53**	**R$ 6,03**
05	**ALCOOL (ETANOL)**	**R$ 4,36**	**+ R$ 0,23**	**R$ 4,59**
01	**DISEL COMUM**	**R$5,39**	**+R$ 0,50**	**R$ 5,89**
04	**GASOLINA ADITIVADA**	**R$5,71**	**+R$0,32**	**R$ 6,03**

§1º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas para o saldo remanescente de cada um dos itens do termo inicial da Ata de Registro de Preços.

Cláudia - MT, 09 de NOVEMBRO de 2021.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-CONTRATO Nº 088/2021

Por este instrumento particular, de um lado, a empresa **ALINE MESSIAS ME** inscrita no CNPJ n° 10.905.543/0001-01, situada na Rua Epitácio Pessoa, **Nº. 897, Centro,** na cidade de CLÁUDIA-MT, neste ato representada pela s**ua** proprietária, **ALINE MESSIAS,** brasileira, empresári**a**, inscrito no RG sob n° 420187996 SSP/MT, portador**a** do CPF n° 322. 357.588-00, residente e domiciliado na cidade de Cláudia- MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr.**ALTAMIR KURTEN** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, têm como justa e contratada as cláusulas especificas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal n° 8.666/93.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE BACKUP EM NUVEM COM SISTEMA SUPORTE REMOTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** conforme Dispensa de Licitação nº **020/2021**, conforme quantidades e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	V. UNIT	V.TOTAL
1	**SISTEMA DE BACKUP EM NUVEM COM SISTEMA SUPORTE REMOTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. (COD. TCE 00054910)**	12 MESES	R$ 1. 350,00	R$ 16. 200,00
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA			**R$ 16. 200,00**

2.0 **– CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 – O presente contrato vigerá da data da assinatura até **10/12/2022,** podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei.

2.2 – Caso os serviços sejam entregues antes da data limite acima citada, dar-se-á por encerrados o presente contrato.

2.3 – Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o máximo permitido em Lei.

2.4 – Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **até 10 (dez) dias** após a expedição da solicitação ou da ordem de serviço.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de **R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais),** valor bruto, dividido e pago em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor sendo de **R$ 1.350,00 (três mil reais) cada,** pagas até o dia 10 (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

3.2 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) após a emissão da referida Nota Fiscal.

3.3 – O valor do contrato é fixo e irreajustável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

Cláudia – MT, 11 de Novembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-CONTRATO 087/2021

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.310.499/0001-04, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/n, Centro, Cláudia – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade 1815705 SSP/MT, e inscrito no CPF: 403.786.169.00, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e a empresa **GLOBOM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.117.135/0001-08, estabelecida na Rua São Jorge, n.º 280, cidade de CUIABÁ/MT, neste ato representada pela sua sócia/diretora o Srª Rita Aparecida Avelar Marcondes, portadora do CPF Nº. 469.213.201-97 e RG Nº. 0519485-7 SSP/MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, declarada empresa vencedora da **TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021,** realizada pelo MUNICÍPIO, resolvem de comum acordo, por esta e na melhor forma de direito, e em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, celebram o presente contrato segundo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULAS E AMPLIAÇÃO DA SALA DE COORDENAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA DANIEL TITTON, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR DO CONTRATO:

PARAGRÁFO ÚNICO – Ao contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULAS E AMPLIAÇÃO DA SALA DE COORDENAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA DANIEL TITTON, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO,** atribui-se o valor global de

R$ 233.216,59 (Duzentos e trinta e três mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos), referente aos diversos tipos de serviços que serão executados pelos preços constantes nas planilhas da CONTRATADA decorrente da TOMADA DE **PREÇOS Nº 006/2021**, e que se constituirão na única e completa remuneração, em cujos preços estão incluídas todas as despesas de execução constante no memorial descritivo da obra, bem como na planilha orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA - **DOS PRAZOS:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para execução total da obra será de **120 (cento e vinte) dias CORRIDOS** contados a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço, que será expedida pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do Contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias CORRIDOS**, contados da assinatura do presente contrato.

Cláudia - MT, 09 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.079/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.021

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.079/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.021.

Dispõe sobre a convocação da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE COCALINHO.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a deliberação extraordinária realizada no dia 08 de novembro de 2.021, Resolução CMS nº 38/2.021, de 09 de novembro de .2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a ***1ª Conferencia Municipal de Assistência Social,*** com o tema ***"A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS"***, para o dia 26 de novembro de 2.021, no período das 07:00h até às 11:00h e das 13:00h até às 17:00h (horário de Brasília), no Auditório da Educação, localizado na Rua Serafim Pereira da Silva, s/nº, Setor Terra Firme Cocalinho-MT.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 072/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 072/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM APRESENTAÇÃO DA BANDA TRIO CAMAROTE PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO SHOWS DO FINAL DE ANO 2021/2022, SHOW ESTE QUE ACONTECERA NO DIA VINTE E TRES DE DEZEMBRO DE 2021 NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE COCALINHO, JUNTAMENTE A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT, show com duração mínima de 2h00 min.

CONTRATADA: JEZZRYEL THIAGO BARAUNA MARTINS**, CNPJ de nº 29.477.162/0001-05**. Rua santa luzia, nº 436, setor campinas, Goiânia-GO cep74,525.040.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a prestação de serviços do item do objeto da INEXIGIBILIDADE.

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Justificativa Anexo nos Autos do Processo de Inexigibilidade nº007/2021

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 **a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021.**

Cocalinho-MT, 16 de novembro de 2021

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PARECER BENS PREGÃO PRESENCIAL 024/2021

PARECER

A Comissão de Avaliação de Bens Moveis nomeada pelo Decreto Municipal nº 2055/2021, de 2021 de setembro de 2021, compostas pelos servidores: **ERNANI PEREIRA MATOS**, portador da RG nº 4168681 SSP-GO e CPF nº 907.386.241-87, **WISLEY ARAÚJO SILVA,** portador da CI-RG nº 4110716 SSP-MT e CPF sob o nº 011.437.841-03, **CLESIO ANTÔNIO DE SOUZA**, portador da CI-RG nº 14711737 SSP/MT e CPF nº 933.092.101-97, após vistoria nos ônibus da empresa vencedora do Pregão Presencial nº 024/2021, **HIPPERBUS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI ME CNPJ: 02.730.159/0001-97,** verificou as seguintes apontamentos:

a) Os pneus dos ônibus encontram-se em más condições não; b) Na parte interna do ônibus, verificamos que o estafado de ambos os ônibus, não atendem a condições mínimas de uso; c) Na parte externa, foi verificado que existem problemas na pintura e lataria amassada que compromete a estética dos veículos; d) Em um dos ônibus, notamos que a embreagem apresenta problemas, que dificulta a utilização normal do veículo; e) Também foi detectado que em um veículo o para-brisa está trincado.

Diante dos apontamentos e uma análise geral dos veículos, a comissão sugere a não aceitação dos bens e a não adjudicação e homologação para a empresa, Hipperbus Comercio De Veículos Eireli Me CNPJ: 02.730.159/0001-97 do bem licitado.

E o parecer.

Cocalinho – MT, 26 de outubro de 2021.

ERNANI PEREIRA MATOS Membro WISLEY ARAÚJO SILVA Membro CLESIO ANTÔNIO DE SOUZA Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/RH EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **081/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **MOABE NUNES CAMARGO – MATRICULA:6021**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 081/2021, conforme Oficio nº592/2021/SME, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **23 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R$:**866,19 (oitocentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos)**

Valor mensal: R$3.248,22 (três mil e duzentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos).

DATA: 16 de novembro de 2021

SECRETARIA: Municipal Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 086/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: GENÉZIO

FERREIRA DE SOUZA ME. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº005/2021. Objeto: Execução da obra de urbanização na Orla do Lago 03 no município de Colider/MT, conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 005/2021. ALTERAÇÃODOS VALORES DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica alterado os valores informados na dotação orçamentária prevista na Cláusula Sétima do contrato supramencionado, de modo que a partir da presente data esta despesa passa a correr por conta da classificação e dotação orçamentária a seguir, com os seguintes valores: Cód. Red. 1205 – Valor: R$ R$ 33. 294,67 (trinta e três mil e duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos); e Cód. Red. 958, Valor: R$ 1.119.177,52 (um milhão e cento e dezenove mil e cento e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Data de assinatura: 16/11/2021.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEM PROCESSO SELETIVO

DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **038/2010**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **IVANETE BOTELHO DE SOUZA – MAT. 1313**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato nº038/2010 celebrado entre as partes acima mencionadas pelo período de a **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, por motivo de estarem em benefício de Auxilio Doença pelo INSS, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R$: 20.666,00 (vinte mil e seiscentos e sessenta e seis reais)

DATA: 12 de novembro de 2021

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEM PROCESSO SELETIVO

DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **029/2010**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ELZA ELITA RODRIGUES BITENCOURT – MAT.1308**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo contrato celebrado nº029/2010 entre as partes acima mencionadas, pelo período de a **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, por motivo de estarem em benefício de Auxilio Doença pelo INSS, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R$: 20.666,00 (vinte mil e seiscentos e sessenta e seis reais)

DATA: 12 de novembro de 2021

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEM PROCESSO SELETIVO

DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **009/2010**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **APARECIDA DOS SANTOS MORAES – MAT.1294**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato nº 009/2010 celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de a **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, por motivo de estarem em beneficio de Auxilio Doença pelo INSS, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R$: 20.666,00 (vinte mil e seiscentos e sessenta e seis reais)

DATA: 12 de novembro de 2021

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 055/2021**, cujo objeto é aquisição de compressor e cadeira odontológica destinado ao consultório odontológico das Unidades Básicas de Saúde do município de Colíder/MT.Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VL. TOTAL (R$)
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP	01 e 02	20.500,00

Colíder/MT, 16 de novembro de 2021.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREVILIDER
PORTARIA N.º 031/2021 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DO SR. FRANCISCO DAMASO DE SANT'ANA"

*A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso "I" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210 da Lei Municipal nº. 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 7º, inciso "I", Art. 28, inciso "I", Art. 29, inciso "I", da Lei Municipal n.º 2361/2010, de 08 de julho de 2010.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor do **Sr. FRANCISCO DAMASO DE SANT'ANA (esposo),** portador do RG n.º 2749039-4 SESP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 212.492.459-15 e Título Eleitoral de n.º 005456401813, Zona "023", Seção "0303", pelo falecimento da inativa **Sra. ELVIRA KARAZIAKI DE SANT'ANA**, portadora do RG n.º 2. 129.325 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 453.057.651-53, aposentada por tempo de contribuição no cargo de Professora, Classe "I", Nível "C", Referência "III", lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Acórdão 2.051/2006**, com **100% (cem por cento) dos proventos de forma integral e vitalícia**, conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 021/2021.

Art. 2º **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de outubro de 2021, revoga-se neste ato disposições contrárias.**

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder-MT, 16 de novembro de 2021.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATADO: INVIOLAVEL COLNIZA COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 14.425.282/0001-83, situada à Av. Mato Grosso, nº 356, Bairro Centro, na cidade de Colniza/MT, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JUNIEL JESUS DE ALMEIDA, portador da Cédula de identidade RG nº 1143422-8, órgão expedidor SJ/MT, inscrição do CPF nº 693.186.201-44, residente e domiciliado na Av. Tarumã, nº 724, centro, em Colniza-MT, CEP: 78.335-000.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO PARA PRORROGAÇÃO POR 4 (QUATRO) MESES DO CONTRATO Nº 044/2020, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE COLNIZA E PELA EMPRESA INVIOLAVEL COLNIZA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA-ME, CNPJ 14.425.282/0001-83, COM FUNDAMENTO NO ART. 65 DA LEI 8666/93.

DATA DE EMISSÃO: 11/11/2021.

DATA DO INICIO DA VIGÊCIA: 24/11/2021.

DATA DE VENCIMENTO: 24/03/2022.

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.336/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. A presente licitação tem por objetoa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO UTERINO (PAPANICOLAU), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **30 de novembro de 2021, às 08:00 (horário de Brasília),** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site www.colniza.mt.gov.br/servicos/editalweb. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 16 de novembro de 2021.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 487/ADM/2021

PORTARIA Nº 487/ADM/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Elaine Cristina A. de Oliveira Candioto,** lotada *na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 942, partir do dia* ***04 de novembro a 03 de dezembro do ano de 2021****, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04 de novembro de 2021,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de novembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 16 de novembro de 2021.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 16/11/2021 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 053/2021, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,** consagrou-se vencedora as empresas licitantes**: COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GAS CRISTO REI EIRELI / PRADO CAMARGO & CIA LTDA.**

Comodoro – MT, 16 de Novembro de 2021.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 28/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, na Ata **Nº 28/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53

CONTRATADA: ANTONIA DE PAULA BONFIM inscrito no CNPJ n°32. 154.542/0001-05.

OBJETO: Aquisição de Material de Informática, para atender as demandas das Secretárias do Poder Executivo do Município de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 28/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária. **Processo Licitatório nº 232/2020** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2020.**

INSERIR

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 01 – SETOR DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVI.: 1076 – AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓD RED: 135

FONTE: 0000-RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

REDUZIR

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 1064– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 204– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 00001-RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 15 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 188/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 188/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ N° 18.009.871/0001-50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE VIA WEB/APP INTREGRADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO EM REDE CREDENCIADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, INSUMOS MEDICOS, HOSPITALARES E CORRELATOS, SERVIÇOS EM MONITORAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUES DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E DISPENSAÇÃO, EM MANUTENÇÃO E REPAROS DE APARELHO E EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM MONITORAMENTO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E SOLICITAÇÕES DE EXAMES E CONSULTAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 188/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores , para respectivos itens.**Processo Licitatório nº 169/2021** na modalidade **Pregão Eletronico nº 046/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT

INSERIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BASICA

PROJ. ATIVI.: 2.111 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SERV. AMB. E LABORATORIAL

CÓD RED: 1021 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 895 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	CÓD. SIST.	DESCRIÇÃO	VALOR
01	133124695	Sistema via WEB/APP, integrada de serviços de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de medicamentos e insumos em geral com controle de cotações de preços online, empenho e estrutura organizacional através de usuário eletrônico em rede credenciada, Central de atendimento 0800, e sistema de gerenciamento para aquisição de medicamentos e insumos em geral, com rede credenciada e controle de cotação de preços online, Saldo orçamentário do empenho, Sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT. Aplicativo ANDROID/iOS.	R$ 38.000,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1034/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº1034/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

DENOMINA O NOME DA FEIRA COBERTA LOCALIZADA AS MARGENS DA BR158 DA SEDE MUNICIPAL.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **LEONARDO OLIVEIRA SANDES** o nome da FEIRA COBERTA localizada as margens da BR 158, na sede do município de Confresa – MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa-MT, 16 de novembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENDO, ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS A SEREM LOTADAS NO IMÓVEL SENDO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, TRIBUTOS, PLANEJAMENTO E AGRICULTURA. JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE EXECUÇÃO** DA OBRA POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, VIGORANDO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2021 A 12 DE JANEIRO DE 2022, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

DATA: CONFRESA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA: RF CONSTRUTORA E CONTABILIDADE LTDA INSCRITO NO CNPJ: 40.574.277/0001-42.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 027/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

EDITAL Nº 027/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162. PARÁGRAFO 3º E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 83, INCISO 17º, LEI COMPLEMENTAR 101/2000.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentaria (RREO), referente ao **5º Bimestre** do LRF – do Exercício financeiro de 2021.

O Relatório de Execução Orçamentariaficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para exame e apreciação. O qual poderá questionar-lhe a sua legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei., o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 357/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Portaria 357/2021 de 16 de Novembro de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos municipais.

CONSIDERANDO o Oficio 444/GPMC/2021 de 16/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal JOSÉ ALDEMAIR DA SILVA MEDEIROS, matricula 011947, efetivo no cargo de AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, para exercer as funções de FISCALIZAÇÃO, LANÇAMENTOS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E COBRANÇA SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL ITR junto a Secretaria Municipal de Finanças/Depto de Tributos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/11/2021.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Novembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 246/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata **Nº 246/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 09.313.600/0001-84

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 246/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária **Processo Licitatório nº 206/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 058/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT

REDUZIR

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 1.064 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

CÓD RED: 204

FONTE: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTO E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00.00

ENSERIR

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 1.076 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓD RED: 135

FONTE: 000 – RECURSO ORDINARIO

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00.00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021 de 16 de Novembro de 2021.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2021.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) classificados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021, relacionados (as) no anexo I deste edital que, deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h e 13:00h as 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 16 de Novembro de 2021.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	PcD	DEPARTAMENTO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	40	40º	IVANILZA PEREIRA TAVARES	NÃO	SAÚDE/VISA/SIF SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS/CANDIDATOS

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF).

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88).

4 - Título de eleitor.

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

9 - CTPS - Carteira de Trabalho.

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

13 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) dos dependentes.

14 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

15 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

16 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.

17 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

18 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.

21 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional).

22 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

23 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco Santander.

24 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais.

25 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais.

26 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

27 - E-mail.

28 - PIS/PASEP.

29 - Declaração de confidencialidade.

30 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

31 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.084/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 054/2021

MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E DERIVAÇÃO DE 300 KVA COM EXTENSÃO DE 8 METROS DE REDE COMPACTA 13,8 KVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE EXECUÇÃO** DA OBRA POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, VIGORANDO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2021 A 12 DE JANEIRO DE 2022, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE VIGÊNCIA** POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, VIGORANDO DE 19 DE DEZEMBRO 2021 A 17 DE FEVEREIRO DE 2022, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

60 (SESSENTA) DIAS, VIGORANDO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2021 A 13 DE NOVEMBRO DE 2021, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

DATA: CONFRESA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

CONTRATADA: STS - SOCIEDADE DE TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ COM O N. 05.491.906/0001-70.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 026/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

EDITAL Nº 026/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO AT. 83, INCISO 17º.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de novembro 2021.** Ficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 353/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Portaria 353/2021 de 10 de Novembro de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 1047/SMEEL/2021 de 27/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal SOLEDADE SALES DOS SANTOS, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL matricula 012750, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Novembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 247/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata **Nº 247/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI. CNPJ: 00.478.911/0001-29

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 247/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária **Processo Licitatório nº 206/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 058/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT

REDUZIR

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 1.064 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

CÓD RED: 204

FONTE: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTO E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00.00

ENSERIR

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 1.076 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓD RED: 135

FONTE: 000 – RECURSO ORDINARIO

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00.00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 102/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 102/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: L.M. BORGES – PROMOÇÕES E EVENTOS –ME **CNPJ: 08.561.812/0001-18**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 102/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens.**Processo Licitatório nº 94/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº 038/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT**.**

REDUZIR

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 893 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0002

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ENSERIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.168 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – EMENDA JAYME CAMPOS Nº 360003653372/02-100

CÓD RED: 2073 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
03	12	LOCACAO DE TENDAS 12 X 12 METROS COM ATE 3 LATERAIS FIXACAO DE 8 PES, COM SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTES.	R$ 640,00	R$ 7.680,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 09 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 290/2021 ADM DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL COMO FISCAL SUPLENTE DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **MARIA DE LURDES SOUSA BATISTA, CPF: 517.288.261-87**, como **FISCAL SUPLENTE DAS ATAS: nº 192/2020 e nº. 154/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de novembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1035/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº1035/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

DENOMINA O NOME SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DA CIDADE DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Valdenir da Silva Freitas o nome da Secretaria Municipal de Obras, na sede do município de Confresa – MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa-MT, 16 de novembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 188/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 188/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ N° 18.009.871/0001-50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE VIA WEB/APP INTREGRADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO EM REDE CREDENCIADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, INSUMOS MEDICOS, HOSPITALARES E CORRELATOS, SERVIÇOS EM MONITORAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUES DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E DISPENSAÇÃO, EM MANUTENÇÃO E REPAROS DE APARELHO E EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM MONITORAMENTO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E SOLICITAÇÕES DE EXAMES E CONSULTAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 188/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores , para respectivos itens.**Processo Licitatório nº 169/2021** na modalidade **Pregão Eletronico nº 046/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT

INSERIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.168 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM HOSPITAL-EMENDA JAYME CAMPOS Nº 360003653372-02-100

CÓD RED: 2072 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - ESTADO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	CÓD. SIST.	DESCRIÇÃO	VALOR
01	133124695	Sistema via WEB/APP, integrada de serviços de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de medicamentos e insumos em geral com controle de cotações de preços online, empenho e estrutura organizacional através de usuário eletrônico em rede credenciada, Central de atendimento 0800, e sistema de gerenciamento para aquisição de medicamentos e insumos em geral, com rede credenciada e controle de cotação de preços online, Saldo orçamentário do empenho, Sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT. Aplicativo ANDROID/iOS.	R$ 130.000,00
01	133124695	Sistema via WEB/APP, integrada de serviços de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de medicamentos e insumos em geral com controle de cotações de preços online, empenho e estrutura organizacional através de usuário eletrônico em rede credenciada, Central de atendimento 0800, e sistema de gerenciamento para aquisição de medicamentos e insumos em geral, com rede credenciada e controle de cotação de preços online, Saldo orça-	R$ 70.000,00

		mentário do empenho, Sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT. Aplicativo ANDROID/iOS.	

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 928/2021

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, teve como vencedora a empresa OZIEL OLIVEIRA DA SILVA 97311472172, inscrita no CNPJ nº 29.315.449/0001-20, que ofertou melhor lance, sendo o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a hora, consignando um valor total de R$ 73.500,00 (setenta e três mil reais). Os serviços serão contratados conforme demanda.

Conquista D'Oeste, 16 de novembro de 2021.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro oficial

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DISPENSA 035/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa VALDIRENE FERREIRA DA SILVA 00764896121 (MEI), inscrita no CNPJ sob o número 17.329.884/0001-25, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, DECORAÇÃO E SERVIÇO DE BUFFET PARA CERIMÔNIA DE FORMATURA DOS ALUNOS EGRESSOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme projeto anexo ao processo. O valor total a ser pago é de R$ 8.515,00 (oito mil quinhentos e quinze reais).

Conquista D'Oeste, 16 de novembro de 2021.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DISPENSA 034/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

Processo Administrativo nº 1100/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa AMERICAN PIROTECNIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 34.023.784/0001-95, para FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO. O valor total a ser pago é de R$ 12. 000,00 (doze mil reais).

Conquista D'Oeste, 16 de novembro de 2021.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 12/2021

Considerando que o Edital de Convocação n° 063/2021 de 03/11/2021, estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo Simplificado 003/2021.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Márcia de Souza Pereira	Auxiliar Administrativo

Cotriguaçu-MT, 16 de Novembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 020/2021 - PREVI COTRI

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da servidora Sra. Gislaine Gonçalves da Silva Barros".

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "I", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Complementar n. º 019/2005, de 16 de dezembro de 2005, Art. 12 inciso I, alínea a, combinado com art. 14 da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** a servidora Sra. Gislaine Gonçalves da Silva Barros, portadora do RG n.º 1471964-9 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 984.648.501-82 e da Cédula Eleitoral n.º 024413101805, Zona 048, Seção 0089, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 03, Classe B, contando com um total de 4.319 dias sendo, 11 (onze) anos 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias, lotada na **Secretaria Municipal de Administração**, *com* ***proventos integrais e sem direito a paridade****, conforme o processo* do PREVI-COTRI n.º 004/2021 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.**

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 16 de novembro de 2021.

Leocadia Gomes Padilha

Diretora Executiva

Portaria 007/2021

HOMOLOGO:

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2021 PROCESSO Nº 142/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a REABERTURA de LICITAÇÃO DESERTA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2021, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ITENS FRACASSADOS, QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA SERVIR AS REFEIÇÕES DA MERENDA ESCOLAR NA ESCOLA ALDOVANDRO ROCHA DA SILVA EM NOVA ESPERANÇA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorreu no dia **12 de novembro de 2021 às 08h30min, o**nde não compareceram interessados em participar do certame.

A reabertura desta licitação ocorrerá no dia **29 de novembro de 2021 às 08h30min,** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, os links de acesso direto são: Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/. Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Covid-19/Pregao/. Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247. Cotriguaçu-MT, 16 de novembro de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONTRIBUINTES INADIMPLENTES

REGULARIZAÇÃO DOS DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL

(PRAZO: 10 (DEZ) DIAS)

O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, por intermédio do Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com base nas disposições da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), NOTIFICA a todos que possa interessar, em especial os Contribuintes em débito com o Fisco Municipal, que:

1. COMPAREÇAM no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, no Departamento de Tributação do Poder Executivo Municipal, sito na Rua Guido Drehmer, N°13, Setor industrial, no Município de Cotriguaçu-MT, para fins de regularizar suas pendência e débitos com a Fazenda Municipal; e,

2.DECORRIDO O PRAZO concedido no item anterior, sem a devida regularização, as respectivas Certidões de Dívida Ativa - CDAs serão encaminhadas à Advocacia do Município, para fins do ajuizamento da competente Ação de Execução Fiscal, junto ao Poder Judiciário (FÓRUM), da Comarca de Cotriguaçu-MT; e/ou ao Cartório Notarial Competente para fins da lavratura do Protesto Extrajudicial das referidas Certidões de Dívida Ativa – CDAs.

Cotriguaçu-MT, 16 de novembro de 2021.

WILLIAM LUIS SULZBACH

Secretário Municipal de Finanças

Portaria Municipal n.º 308/2021

Poder Executivo

Cotriguaçu – Mato Grosso

1º TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°021/2021

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT E A EMPRESA VIACAO COTRIGUACU EIRELI - ME CNPJ 19.724.975/0001-90.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, com sede administrativa na Av. 20 de Dezembro Centro, cidade Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n° 37.465.309. 0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Srº: OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Vidal Queiroz, S/N° Bairro: Jardim Botânico, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 2990347-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 115.202.302-06, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **VIACAO COTRIGUACU EIRELI - ME CNPJ 19.724.975/0001-90**, doravante denominada **"CONTRATADA",** celebram entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021 celebrado entre as partes em 28 do mês de Abril do ano de 2021, cujo objeto é: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO - DO TIPO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E ESTADUAL, NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2021".**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: "2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos

materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação".

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REEQUILIBRIO:

2.1. Não havendo próximo colocado para a hipótese de renegociação como menciona a ata de registro de preço no item 2.3.a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado, reequilibra-se mediante solicitação com comprovação conforme mencionado na ata de registro item 2.2.1. O presente Termo de reequilíbrio tem por objeto o reajuste de valor, conforme apresentação de Notas Fiscais anteriores e posteriores no aumento do valor unitário do item, dos itens:

06- LINHA CUIABANOS, LINHA LUIZÃO ATÉ E. EM. ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA E SALA ANEXA E.E. ANDRÉ MAGGI (VEÍCULO PARA NO MÍNIMO 30 ASSENTOS): reequilibrando o valor de R$ 7,97 (sete reais e noventa e sete centavos) para R$ 10,36 (dez reais e trinta e seis centavos).

07- LINHA CLARINDO, 100 LIMITES E ERASMO ATÉ E. EM. ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA E SALA ANEXA E.E. ANDRÉ MAGGI (VEÍCULO PARA NO MÍNIMO 30 ASSENTOS): reequilibrando o valor de R$ 7,97 (sete reais e noventa e sete centavos) para R$ 10,36 (dez reais e trinta e seis centavos).

CLAUSULA TERCEIRA- DO PRAZO: O reequilíbrio se aplica a partir da assinatura, as aquisições a partir de 09 de novembro de 2021 a seguir.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO- fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4.1. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Cotriguaçu-MT, 09 de novembro de 2021

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

VIACAO COTRIGUACU EIRELI - ME

CNPJ 19.724.975/0001-90

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO

ASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 230/2021, de 29 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS** referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo nº 039.651/**2021**, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SALDO DO CONTRATO DE REPASSE DE Nº 862366/2017 REFERENTE A OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO **RESIDENCIAL COXIPÓ – 1ª ETAPA**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**.**

LICITANTE	RESULTADO
ENPA – ENGENHARIA E PARCERIA EIRELI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	CLASSIFICADA

Cuiabá, 16 de novembro de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 333/2021

NOMEIA **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL CLASSE II**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **DIANA DE ASSIS RAMOS**, CPF 063.731.841-29, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL – CLASSE II**, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 03 de novembro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL 339/2021

PRORROGA **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Prorroga **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **ROSA MARIA SOCORRO MASSON**, matrícula funcional n° 342, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO E LABORATÓRIO,** lotada na Secretaria de Saúde, por 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 10 de novembro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 332/2021

CONCEDE **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Concede **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor **ITAMAR FRANCISCO DA COSTA**, matrícula funcional n° 2924, efetivo no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme atestado médico, com retorno em 07/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 27 de outubro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 336/2021

NOMEIA **COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **VANESSA BEATRIZ SOUZA LEITE**, CPF 063.010. 591-07, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE**, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 05 de novembro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
AVISO II PRORROGAÇÃO AO PRAZO DE DE DIVULGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 277/2021, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo, e, considerando o grande número de manifesto de recursos, **Resolve**:

I. PRORROGAR a data de Publicação das Respostas dos Recursos contra o Gabarito Preliminar.

I.I Data da Divulgação : até dia **19.11.2021**.

II. PRORROGAR a data de Publicação Divulgação do Gabarito Oficial.

II.I Data da Divulgação : até dia **19.11.2021**.

III. PRORROGAR a data de Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Prova de Títulos.

III.I Data de divulgação : até dia **23.11.2021.**

IV. Divulgar **NOVO** Cronograma de Atividades / Etapa

IV.I Data de Divulgação : até o dia **23.11.2021**

Curvelândia – MT, 16 de Novembro de 2021.

Simone Gaio dos Santos

Pres. Comissão Processo Seletivo Port. Nº 277/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 340/2021

NOMEIA **SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a convocação feita pelo Presidente do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente);

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **CLAUDIA VIVIANE SIQUEIRA DA SILVA**, suplente de Conselheiro Tutelar, para substituir a Conselheira Tutelar titular, Maria Pereira Fernandes, afastada para tratamento de saúde por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 11/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 11 de novembro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL 338/2021

CONCEDE **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º -Concede **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **FABIANA ROCHA PEREIRA**, matrícula funcional n° 1834, efetiva no cargo de **PROFESSOR II - LICENCIATURA LINGUA PORTUGUE-**

SA, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por 90 (noventa) dias, a partir de 11 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 10 de novembro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 334/2021

CONCEDE **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Concede **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor **ARDOIL ANGELO PEREIRA**, matrícula funcional n° 3007, do cargo de **COORDENADOR GERAL DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme atestado médico, com retorno em 01/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 03 de novembro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 591/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 064/2021, publicada no Diário Oficial nº 3.643, em 11 de Janeiro de 2021,** que nomeou o Servidor Efetivo Srº. **ODAIR DE SOUZA BARBOSA,** brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 962399 SSP/MT e CPF sob nº 651.860.791-20, para o cargo de **Coordenador II**, com subsídio de 30% do DAS 07, conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 056/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na **data de sua assinatura**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de Novembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, abaixo assinado, ***HOMOLOGA,*** *nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, e em consonância* ***adjudica*** *o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL "VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, ZERO KM, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CABINE DUPLA 4X4, DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 CV, KIT MULTIMÍDIA, CÂMARA DE RÉ, RODAS DE ALUMÍNIO, ARO 18, CAPOTA MARÍTIMA, ANO/MODELO 2021/2022", CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS.*

Fornecedor: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, detentora do CNPJ: 07.137.068/0001-66, no valor global de R$ 250.000,00, conforme resultado do Pregão eletrônico nº 029/2021, destinado a atender a demanda da *SECRETARIA DE AGRICULTURA* deste município.

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Aquino-MT, 16 de novembro de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, abaixo assinado, ***HOMOLOGA,*** *nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.*

Fornecedores: EVOLUCAO MED - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, detentora do CNPJ: 37.469.295/0001-50, no valor global de R$ 5.500,00, C. E. CARVALHO – COMERCIAL, detentora do CNPJ: 24.864.422/0001-73, no valor global de R$ 17.784,34, R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, detentora do CNPJ: 10.830.704/0001-45 no valor global de R$ 34.000,00, EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, detentora do CNPJ: 38.408.899/0001-59, no valor global de R$ 3.290,00 e W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI, , detentora do CNPJ: 20.121.311/0001-16, no valor global de R$ 297,98, conforme resultado do Pregão eletrônico nº 030/2021, destinado a atender a demanda da *SECRETARIA DE* SAÚDE deste município.

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Aquino-MT, 16 de novembro de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 9 de novembro de 2021, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021,** tendo como objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS**

VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃOI EIRELI** foi vencedora dos itens 0007, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos), 0008, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais), 0009, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), 0010, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais), 0013, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), 0029, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos), A empresa: **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA** foi vencedora dos itens 0002, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais), 0014, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), 0020, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 1.670,00 (um mil e seiscentos e setenta reais), 0021, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 1.289,99 (um mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), 0022, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 1.489,99 (um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), 0023, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 78,89 (setenta e oito reais e oitenta e nove centavos), 0024, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 32,00 (trinta e dois reais), 0025, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), 0027, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 1,00 (um real), 0051, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 9,00 (nove reais), 0058, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais), 0061, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), A empresa **R J M COMERCIAL EIRELI - ME** foi vencedora dos itens 0001, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), 0003, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 12,30 (doze reais e trinta centavos), 0005, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 62,99 (sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), 0019, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), 0026, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 7,70 (sete reais e setenta centavos), 0028, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 0,99 (noventa e nove centavos), 0030, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos), 0035, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 104,50 (cento e quatro reais e cinquenta centavos), 0036, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), 0037, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 1.580,00 (um mil e quinhentos e oitenta reais), 0053, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 112,00 (cento e doze reais), 0055, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), 0056, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 0,90 (noventa centavos), 0057, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos), 0062, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), A empresa: **STAR PRIME LTDA** foi vencedora dos itens 0038, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 49,00 (quarenta e nove reais), 0039, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 23,90 (vinte e três reais e noventa centavos), 0040, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos), 0041, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), 0042, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 7,20 (sete reais e vinte centavos), 0043, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), 0044, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 930,00 (novecentos e trinta reais), 0045, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais), 0046, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 689,00 (seiscentos e oitenta e nove reais), 0047, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 1.480,00 (um mil e quatrocentos e oitenta reais), 0048, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais), 0049, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), 0059, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 1. 570,00 (um mil e quinhentos e setenta reais), 0063, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 4,00 (quatro reais), A empresa**: TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** foi vencedora dos itens 0004, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 15,70 (quinze reais e setenta centavos), 0006, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos), 0011, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 1.645,00 (um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais), 0012, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 20. 500,00 (vinte mil e quinhentos reais), 0015, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais), 0016, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), 0017, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos), 0018, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 32,90 (trinta e dois reais e noventa centavos), 0031, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 118,50 (cento e dezoito reais e cinquenta centavos), 0032, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 68,50 (sessenta e oito reais e cinquenta centavos), 0034, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 68,50 (sessenta e oito reais e cinquenta centavos), 0050, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais), 0052, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos), 0054, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), 0064, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais), 0065, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais).

Feliz Natal - MT, 16 de novembro de 2021.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 337/2021

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 017/2021

PORTARIA N.º 017/2021

"Dispõe sobre a Retificação das Portaria n.º 068/2020 e 075/2020 que Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Servidora Sr.ª CARMEM LUCIA PAIM".

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria 068/2020 de 31/07/2020 e Portaria nº 075/2020 de 28/10/2020 que Concede o Benefício de **Aposentadoria Por Invalidez,** em favor da Servidora **CARMEM LUCIA PAIM**.

Onde – se lê:

Art. 1º Conceder o Benefício de **Aposentadoria Por Invalidez com Proventos Integrais pela Média de Contribuição,** em favor da Servidora **CARMEM LUCIA PAIM**, casada, portadora de RG 5152349 SSP/PA, CPF:

523.093.631-20, residente e domiciliada na Vila Esperança, casa 05, Feliz Natal – Mato Grosso, servidora EFETIVA, no cargo de **VIGIA**, lotada na Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura, devidamente matriculada sob o número 1735, tendo contribuído 2.332 (Dois mil trezentos e trinta e dois) dias líquidos, correspondendo há 06 anos, 04 meses e 22 dias, conforme Processo Administrativo 2020.06.00002A.

Leia – se:

Art. 1º Conceder o Benefício de **Aposentadoria Por Invalidez com Proventos Integrais pela Media de Contribuição,** em favor da Servidora **CARMEM LUCIA PAIM**, casada, portadora de RG 5152349 PC/PA, CPF: 523.093.631-20, residente e domiciliada na Vila Esperança, casa 05, Feliz Natal – Mato Grosso, servidora EFETIVA, no cargo de **VIGIA**, lotada na Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura, devidamente matriculada sob o número 1735, tendo contribuído 2.332 (Dois mil trezentos e trinta e dois) dias líquidos, correspondendo há 06 anos, 04 meses e 22 dias, conforme Processo Administrativo 2020.06.00002A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 16 de Novembro de 2021.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT Diretora Executiva HOMOLOGO: JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA *Prefeito Municipal*

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 072/2021

DATA ASSINATURA: 16 DE NOVEMBRO DE 2021

CREDOR: CANAA NORTE RESIDUOS LTDA

VIGÊNCIA: 16 DE NOVEMBRO DE 2022

VALOR REGISTRADO: **R$ 189.000,00(CENTO E OITENTA E NOVE REAIS)**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) EM 2 CONTAINERS ESTACIONÁRIOS MODELO ROLLON ROLLOFF, NO TRAJETO ENTRE A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, ATÉ A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SINOP – MT (APROXIMADAMENTE 208 QUILÔMETROS); SENDO 104 QUILÔMETROS DE IDA E 104 QUILÔMETROS DE VOLTA

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 023/2021 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: ZOTESSO & ZOTESSO LTDA.

DATA ASSINATURA: 22 DE OUTUBRO DE 2021

VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS ITENS PREVISTOS NA TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Valor Unit.	Aumento	Preço Reequilibrado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM POTÊNCIA ESCAVADEIRA HIDRAULICA, SOBRE ESTEIRA, POTENCIA MÍNIMA 150 HP, PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS.	309,43	15%	**R$ 355,84**
2	SERVICOS COM MAQUINA MOTO NIVELADORA POTENCIA MÍNIMA 140 HP, LAMINA LARGURA MÍNIMA DE 03 METROS, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO – INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS.	342,41	15%	**R$ 393,77**
3	SERVICOS DE PA CARREGADEIRA	253,65	15%	**R$ 291,69**
4	SERVIÇOS DE TRATOR DE PNEUS SIMPLES, EQUIPADO COM CARRETA DE MADEIRA COM CAPACIDADE MINIMA DE 03 TONELADAS, COM OPERADOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO	969,03	15%	**R$ 1.114,38**
5	TRATOR DE ESTEIRA, POTENCIA MÍNIMA DE 200 HP, PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, LARGURA MÍNIMA DA LAMINA 04 METROS, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESASTROS, COM OPERADOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO	319,13	15%	**R$ 366,99**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

‘’ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 042/2021

O Município de Gaúcha do Norte-MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de**serviços de EXAMES LABORATORIAIS, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos, na modalidade Pregão Presencial - SRP no dia **29/11/2021 às 13h30min** (**Horário de Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 12 de novembro de 2021.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 09/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO n. 09/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 034/2021 VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ /MT.

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através do Pregão Presencial nº. 018/2021, realizado pelo Município de Itanhangá/MT, e com base no Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a adesão a Ata de Registro de Pre-

ços n. 034/2021, vinculada ao Pregão Presencial nº. 018/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS DEVIDAMENTE INSTALADOS NO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT.** Homologado com a empresa **ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO EIRELI-EPP CNPJ 34.914.897/0001-80, no** valor Total de R$ **70.000,00** (Setenta mil reais)

com fulcro na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

General Carneiro/MT, 12 de Novembro de 2021.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 que entre si celebram o Município de GLÓRIA D´OESTE /MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 03/2021, tendo por OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E COMBUSTÍVEIS, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE CONTRATADA PARA O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE-MT.

Pelo presente Instrumento, o Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Prefeitura Municipal de Gloria D' Oeste – MT inscrita no CNPJ nº 37.464.955/0001-00 situado na Av. dos Imigrantes, nº 2000, Bairro Centro, Gloria D' Oeste – MT, CEP – 78.293-000 neste ato representada pela Prefeita Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus, s/n, Centro, na Cidade de Gloria D' Oeste – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº.11004940 SSP/MT e do CPFnº. 722.901.371-20, e de outro lado, a empresa **PABEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** com sede à Rodovia BR 174 KM 64, zona rural,município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 02.781.081/0004-82 doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Luis Paulo Rodrigues Lopes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 688.833 SSP/MT e do CPF 469.067.701-87, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei N.º 10.520/02, subsidiada pela Lei N.º 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Municipal N.º 810/2019, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objetivo o aditivo de valor à Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, fluidos e combustíveis, direto na bomba da proponente contratada para o MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE-MT, nos termos do processo licitatório modalidade Pregão Presencial N.º 03/2021.

CLAUSULA SEGUNDA –DO ADITIVO DE VALOR

2.1Diante da variação no valor dos combustíveis, inicialmente previstos e de obrigação da proponente fornecedora adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais, com o reajuste que se fizeram necessários do item 13 da Ata de Registro de Preços n.º 03/2021, fica o seu valor unitário alterado conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR REGISTRADO (LT)	VALOR REAJUSTADO (LT)
13	OLEO DIESEL B S10	LITROS	Bandeira branca	R$ 5,389	R$ 5,739

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O aditivo promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

3.1.1 – O Presente aditivo busca a legalidade e viabilidade do reajuste de preço do combustível, vista que houve aumento nos valores, onde foi apresentada a tabela de preço médio pela ANP – Agencia Nacional de Petróleo, comprovando assim a alteração de preço do petróleo no Brasil.

3.2 – O aditivo do valor unitário original e individual da Ata de Registro de Preços n.º 03/2021 tem seu fundamento no Art. 12 § 1º do Decreto Municipal N.º 810/2019.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando- se as normas contidas no Decreto Municipal N.º 810/2019 e legislações a fins, assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Glória D´Oeste-MT, 26 de outubro de 2021.

O presente Termo Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em_____/_____/_____

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

CONTRATANTE

PABEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

LUIS PAULO RODRIGUES LOPES

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2021

O Prefeito Municipal, Sr. Sidnei Marques Lopes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, para atender ao Show Artístico Musical Regional em razão do 1º IndiFest, Resolve contratar a empresa **PEDRO CORREIA PRODUÇÕES E COMERCIO**, com representação exclusiva da Banda Regional BITHH DO VERÃO e da Dupla Sertaneja Regional LEO HENRIQUE E RENNAN, para a apresentação de shows com dupla Regional e Banda, onde compreende se em Shows distintos, sendo Banda Regional BITHH DO VERÃO nos dias 26 a 27 de novembro e Dupla Sertaneja Regional LEO HENRIQUE E RENNAN no dia 28 de novembro, por ocasião do 1º IndiFest, resolvo, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí - MT, 12 de novembro de 2021.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA LEI N° 594/2021

Retificação da publicação da Lei n° 594/2021 de 16 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.855, Pág. 213.

Onde se lê:

“AVISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS DO PPA – PLANO PLURIANUAL – 2022 – 2025.

Leia-se:

“AVISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS DA LOA EXERCÍCIO 2022.

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itanhangá CNPJ sob o N° 07.209.260/0001-10.

CONTRATADA: Empresa ICS Plenário Comercio e Serviço LTDA E. Construfaz, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº 34.565.467/0001-09.

OBJETO:Aquisição de Móveis Tipo Poltronas Tipo Luxo Para o Plenário, Cadeiras Presidente, Kit Bandeiras, e Outros, Conforme Especificações no Anexo I (Termo de Referência).

VALOR GLOBAL: É deR$ 105.988,00 (Cento e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será a partir da sua assinatura até 30 de novembro de 2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite, Menor Preço Global, conforme art. 22, § 3 da lei 8.666/93

Publique-se.

Celeni Gehm

Presidente Comissão Permanente de Licitação.

Portaria 12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 096/2021 DE: 01.10.2021

“Abre Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 2.111.382,40 (dois milhões, cento e onze mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), em favor do Gabinete do Prefeito, da Procuradoria Jurídica e das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento, e Desenvolvimento Urbano, de Finanças Públicas e Arrecadação, de Educação, de Infraestrutura e Obras, de Saúde, de Assistência Social, de Agricultura e Meio Ambiente, de Esporte, Turismo e Cultura, e de Gestão de Ouro Branco do Sul, e dá outras providências”.

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.141/2021 de 20/08/2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 2.111.382,40 (dois milhões, cento e onze mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.177	1761	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
1.023	995	4.4.90.52.00.00.00.00	5.000,00
1.074	1001	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
1.072	868	4.4.90.51.00.00.00.00	2.000,00
1.052	2	4.4.90.52.00.00.00.00	262.600,00
2.110	1048	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.040	484	3.3.90.40.00.00.00.00	16.322,40
2.110	1048	3.0.90.30.00.00.00.00	20.000,00
1.074	1001	3.3.90.30.00.00.00.00	7.000,00
2.114	177	3.3.90.36.00.00.00.00	6.000,00
2.063	577	3.3.90.14.00.00.00.00	3.000,00
1.077	1015	4.4.90.51.00.00.00.00	20.000,00
2.098	880	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
1.057	600	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000,00
2.015	191	3.3.90.39.00.00.00.00	6.850,00
2.110	1048	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00
2.112	1070	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
1.019	589	4.4.90.52.00.00.00.00	3.200,00
1.074	1001	3.3.90.30.00.00.00.00	2.000,00
2.110	1048	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.116	1159	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
1.083	1017	3.3.90.30.00.00.00.00	2.300,00
2.110	1049	3.3.90.36.00.00.00.00	30.000,00
2.105	959	3.3.90.36.00.00.00.00	2.000,00
2.098	881	3.3.90.36.00.00.00.00	20.000,00
2.109	1038	3.3.90.36.00.00.00.00	32.000,00
2.015	190	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
2.166	1617	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00
1.074	1001	3.3.90.30.00.00.00.00	7.000,00
1.057	600	3.3.90.30.00.00.00.00	4.000,00
2.064	621	3.3.90.36.00.00.00.00	30.000,00
2.001	7	3.1.91.13.00.00.00.00	5.000,00
2.004	41	3.1.90.11.00.00.00.00	5.000,00
2.006	68	3.1.90.13.00.00.00.00	3.000,00
2.014	170	3.1.90.13.00.00.00.00	4.000,00
2.015	181	3.1.90.11.00.00.00.00	15.000,00
2.017	206	3.1.90.13.00.00.00.00	2.000,00
2.017	207	3.1.90.94.00.00.00.00	2.820,00
2.023	272	3.1.90.04.00.00.00.00	30.000,00
2.023	275	3.1.90.94.00.00.00.00	12.000,00
2.029	368	3.3.90.46.00.00.00.00	800,00
2.032	381	3.1.90.11.00.00.00.00	5.000,00
2.032	382	3.1.90.13.00.00.00.00	1.800,00
2.033	391	3.1.90.11.00.00.00.00	5.000,00
2.033	392	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000,00

2.033	400	3.3.90.46.00.00.00.00	300,00
2.036	426	3.1.90.11.00.00.00.00	15.000,00
2.045	551	3.1.91.13.00.00.00.00	3.000,00
2.045	558	3.3.90.46.00.00.00.00	1.000,00
2.046	561	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000,00
2.202	716	3.1.90.11.00.00.00.00	60.000,00
2.202	720	3.3.90.08.00.00.00.00	100,00
2.090	768	3.1.90.04.00.00.00.00	400.000,00
2.092	784	3.1.90.94.00.00.00.00	8.020,00
2.094	792	3.1.90.11.00.00.00.00	30.000,00
2.094	795	3.1.91.13.00.00.00.00	6.000,00
2.096	806	3.1.90.11.00.00.00.00	35.000,00
2.097	813	3.1.90.11.00.00.00.00	15.000,00
2.098	873	3.1.90.04.00.00.00.00	25.000,00
2.098	874	3.1.90.11.00.00.00.00	50.000,00
2.098	883	3.3.90.46.00.00.00.00	4.000,00
2.099	884	3.1.90.04.00.00.00.00	45.000,00
2.099	894	3.3.90.46.00.00.00.00	3.000,00
2.101	908	3.1.90.11.00.00.00.00	10.000,00
2.101	909	3.1.90.13.00.00.00.00	1.500,00
2.101	910	3.1.90.94.00.00.00.00	1.060,00
2.103	929	3.1.90.04.00.00.00.00	45.000,00
2.103	932	3.1.90.94.00.00.00.00	2.420,00
2.105	954	3.1.90.94.00.00.00.00	610,00
2.106	962	3.1.90.04.00.00.00.00	120.000,00
2.106	972	3.3.90.46.00.00.00.00	12.000,00
2.107	973	3.1.90.04.00.00.00.00	15.000,00
2.109	1031	3.1.90.11.00.00.00.00	60.000,00
2.110	1044	3.1.90.94.00.00.00.00	2.970,00
2.111	1052	3.1.90.04.00.00.00.00	2.000,00
2.116	1164	3.3.90.46.00.00.00.00	20.000,00
2.128	1280	3.1.90.04.00.00.00.00	50.000,00
2.128	1281	3.1.90.11.00.00.00.00	20.000,00
2.128	1282	3.1.90.11.00.00.00.00	60.000,00
2.129	1299	3.1.90.11.00.00.00.00	105.000,00
2.129	1301	3.1.91.13.00.00.00.00	12.000,00
2.139	1360	3.3.90.46.00.00.00.00	2.000,00
2.145	1391	3.1.90.04.00.00.00.00	50.000,00
2.151	1478	3.1.90.11.00.00.00.00	25.000,00
2.161	1540	3.1.90.04.00.00.00.00	10.000,00
2.163	1569	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000,00
2.166	1610	3.1.90.04.00.00.00.00	5.000,00
2.166	1611	3.1.90.11.00.00.00.00	6.000,00
2.166	1612	3.1.90.13.00.00.00.00	1.100,00
2.166	1620	3.3.90.46.00.00.00.00	360,00
2.168	1649	3.1.90.04.00.00.00.00	5.000,00
2.169	1661	3.1.90.04.00.00.00.00	10.000,00
2.169	1666	3.3.90.08.00.00.00.00	150,00
2.172	1696	3.1.90.11.00.00.00.00	10.000,00
2.172	1699	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000,00
2.177	1754	3.1.90.04.00.00.00.00	40.000,00
2.178	1766	3.1.90.04.00.00.00.00	12.000,00
2.178	1776	3.3.90.46.00.00.00.00	1.300,00
2.181	1801	3.1.90.13.00.00.00.00	800,00
TOTAL			**2.111.382,40**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 022/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 022/2021

Data assinatura: 05/11/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: REAVEL VEÍCULOS EIRELI, CNPJ sob nº 30.260.538/0001-04

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor Global: 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Vigência: 28/09/2021 à 28/11/2026

Advindo da Ata De Registro de Preços nº 108/2021, Pregão Eletrônico nº 041/2021, Processo Licitatório do Poder Executivo Municipal de Confresa/MT

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 021/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 021/2021

Data assinatura: 28/10/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: ADEMIR MARIANO – ME, CNPJ nº 26.797.234/0001-03

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA E A EMPRESA ADEMIR MARIANO – ME

Valor Global: 366.300,00 (trezentos e sessenta e seis mil e trezentos reais).

Vigência: 28/10/2021 à 28/10/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2021

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 095/2021 DE: 01.10.2021

"Abre Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.004.410,00 (um milhão, quatro mil, quatrocentos e dez reais), em favor das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento, e Desenvolvimento Urbano, de Finanças Públicas e Arrecadação, de Educação, de Infraestrutura e Obras, de Saúde, de Assistência Social, de Agricultura e Meio Ambiente, e de Gestão de Ouro Branco do Sul, e dá outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.141/2021 de 20/08/2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.004.410,00 (um milhão, quatro mil, quatrocentos e dez reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.034	408	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.177	1761	3.3.90.30.00.00.00.00	7.000,00
2.110	1048	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.180	1795	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.177	1760	3.3.90.14.00.00.00.00	2.000,00
2.109	1036	3.3.90.14.00.00.00.00	1.400,00
2.039	471	3.3.90.36.00.00.00.00	2.000,00
1.107	1585	3.3.60.41.00.00.00.00	35.000,00
1.057	601	3.0.90.36.00.00.00.00	6.000,00
2.034	410	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.109	1039	3.3.90.39.00.00.00.00	7.000,00
2.179	1785	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000,00
2.113	1083	3.3.90.39.00.00.00.00	6.000,00
2.151	1487	3.3.90.36.00.00.00.00	15.000,00
2.151	1486	3.3.90.33.00.00.00.00	1.510,00
2.103	938	3.3.90.39.00.00.00.00	6.000,00
2.063	580	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
2.113	1083	3.3.90.39.00.00.00.00	3.500,00
1.077	1015	4.4.90.51.00.00.00.00	60.000,00

2.177	1761	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.166	1617	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00
2.106	969	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.109	1037	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000,00
2.101	914	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
1.064	822	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.103	936	3.3.90.30.00.00.00.00	25.000,00
2.103	938	3.3.90.39.00.00.00.00	15.000,00
2.116	1159	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.110	1048	3.3.90.30.00.00.00.00	6.000,00
1.074	1001	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.110	1048	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00
2.109	1037	3.3.90.30.00.00.00.00	25.000,00
2.116	1159	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
1.068	857	4.4.90.52.00.00.00.00	162.000,00
1.068	859	4.4.90.52.00.00.00.00	382.000,00
2.166	1617	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.106	969	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.154	1500	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00
2.110	1048	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
TOTAL			**1.004.410,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 097/2021 DE: 01.10.2021

"Abre Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 855.181,53 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), em favor das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento, e Desenvolvimento Urbano, de Finanças Públicas e Arrecadação, de Educação, de Infraestrutura e Obras, de Saúde, de Assistência Social, de Agricultura e Meio Ambiente, e de Gestão de Ouro Branco do Sul, e dá outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.141/2021 de 20/08/2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 855.181,53 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.151	1486	3.3.90.33.00.00.00.00	480,00
1.074	1002	3.3.90.36.00.00.00.00	1.100,00
2.038	455	3.3.90.36.00.00.00.00	1.500,00
1.057	600	3.3.90.30.00.00.00.00	13.000,00
2.044	544	3.3.90.36.00.00.00.00	18.000,00
2.161	1550	3.3.90.39.00.00.00.00	4.000,00
2.015	190	3.3.90.36.00.00.00.00	100,00
2.109	1037	3.3.90.30.00.00.00.00	3.000,00
2.116	1159	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.151	1488	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.047	340	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
1.074	1001	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.180	1795	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.110	1048	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.109	1037	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.166	1617	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.162	1562	3.3.90.14.00.00.00.00	2.000,00
2.126	1272	3.3.90.14.00.00.00.00	3.000,00
2.029	366	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000,00
2.061	343	3.3.90.47.00.00.00.00	160.000,00
2.116	1159	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.052	524	4.6.90.71.00.00.00.00	70.000,00
1.072	868	4.4.90.51.00.00.00.00	17.000,00
2.163	1576	3.3.90.39.00.00.00.00	3.000,00
1.057	600	3.3.90.30.00.00.00.00	6.000,00
1.072	868	4.4.90.51.00.00.00.00	10.000,00
1.133	1839	4.4.90.51.00.00.00.00	169.901,53
2.116	1159	3.3.90.30.00.00.00.00	40.000,00
2.110	1048	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.034	408	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00
2.029	366	3.3.90.36.00.00.00.00	5.500,00
1.072	864	3.3.90.36.00.00.00.00	33.000,00
1.057	600	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.110	1048	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00
1.022	820	4.4.90.52.00.00.00.00	3.000,00
1.072	868	4.4.90.51.00.00.00.00	5.000,00
2.034	408	3.3.90.30.00.00.00.00	33.000,00
1.067	853	4.4.90.51.00.00.00.00	17.000,00
2.151	1483	3.3.90.14.00.00.00.00	2.000,00
2.116	1159	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.151	1487	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
2.166	1617	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.064	621	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
2.039	469	3.3.90.30.00.00.00.00	3.000,00
2.064	621	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
TOTAL			**855.181,53**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – SMA

Edital de Comunicação

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT CNPJ: 03.347.135/0001-16, torna público que requereu junto a Superintendência do Meio Ambiente a Licença Prévia e a Licença de Instalação pelo Nº de Protocolo 031 /2021, para a Atividade de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de águas Pluviais, Sinalização viária, Passeio Público em trechos da Avenida Caetés e Rua do Bosque, com extensão 1.168,65 metros, no município de Jaciara – MT.

PORTARIA Nº. 319, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº. 319, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor abaixo relacionado, como **CARGO DE ASSESSOR II – HARDWARE E INFORMÁTICA EM GERAL**, a partir de 03 de Novembro de 2021, conforme segue:

THIAGO LIPORACE PIRES DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 11 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADESÃO (CARONA) Nº 020/2021

Interessado: Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

Processo Licitatório n° 0120/2021.

Processo Administrativo n° 5182/2021

Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 020/2021.

Especificação do Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 020/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 020/2021, Ata tem por objeto o registro de preços para futura e/ou eventual aquisição de combustíveis no Município de Cuiabá – MT, a varejo, para veículos de diversas secretarias, por maior desconto percentual por item.

Fundamento: Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CÓDIGO FICHA	ÓRGAO	UNIDADE	DOTAÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO
528	10	01	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.00
466	10	01	10.302.0030.2100.0000	3.3.90.30.00
507	10	02	10.122.0010.2086.0000	3.3.90.30.00
136	04	02	08.244.0081.2607.0000	3.3.90.30.00
27	02	01	04.122.0007.2005.0000	3.3.90.30.00
EMPRESA CONTRATADA (CNPJ)				
B&M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA (37.488.012/0001-17)				
VALOR TOTAL			BALIZADO CONFORME ANP(Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) E APLICADO O DESCONTO DE 1%.	

E Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 175/2021, **ADJUDICA** a presente Adesão (Carona).

Prefeitura Municipal de Jauru-MT, 16 de novembro de 2021.

ITAMAR DE FREITAS DIAS

Presidente da C.P.L

NAYANNE CRISTINA CORREIA BENTO

Secretaria da C.P.L

KAMILA DUARTE GONÇALVES

Membro da C.P.L

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal n° 7.892/2013, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente Adesão (Carona).

MARCO LEMES VIEIRA

Procurador Municipal de Jauru-MT

OAB-MT n° 29182/B-MT

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão aos vencedores, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jauru-MT, 16 de novembro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jauru-MT

COVID-19: DECRETO Nº167 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº167 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS VISANDO A PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população jauruense;

CONSIDERANDO a ocupação de leitos em UTI's em todo Estado de Mato Grosso, sendo 31,46% de taxa de ocupação em UTI adulto e 0,00% de ta-

xa de ocupação em UTI pediátrica conforme SES-MT em 15 de Novembro de 2021.

CONSIDERANDO a ocupação de 30% dos leitos de UTI no Hospital Vale do Guaporé, hospital referência para o município de Jauru para internação de casos positivos de covid-19 conforme SES-MT em 15 de Novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica OBRIGATÓRIO o uso de máscara cobrindo nariz e boca, ainda que feitos artesanalmente, para pessoas acima de 2 anos de idade, com exceção das crianças que usam chupetas e indivíduos que estejam consumindo produtos alimentícios em estabelecimentos, desde que sentados, observadas as demais medidas previstas nos protocolos da COVID19 em TODO território do município de Jauru, tanto na zona urbana quanto na zona rural, em vias públicas e dentro de estabelecimentos públicos ou privados.

Art. 2º Todos os estabelecimentos em atividade no território do Município de Jauru devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - Uso obrigatório de máscaras ainda que seja artesanal cobrindo nariz e boca, por todos os funcionários e clientes que entrarem e/ou permanecerem no ambiente interno dos estabelecimentos, disponibilização de álcool 70%, manutenção regular da limpeza e desinfecção dos locais frequentemente tocados.

II – Fica a cargo do dono/responsável pelo estabelecimento a dispensação de máscaras ainda que feitas artesanalmente para os seus funcionários, devendo obedecer a orientação da OMS sobre a necessidade de troca da máscara a cada 2 horas de uso.

V – Fica a cargo do dono/responsável de qualquer estabelecimento comercial público ou privado, ofertar pia com água e detergente líquido para higienização das mãos de clientes e funcionários, álcool em gel/líquido a 70% para higienização de mãos;

VI- As atividades consideradas não essenciais (barbearias, salões de cabelo e/ou beleza, maquiagem, massagem, estética, academias, pilates, ioga e outros congêneres) deverão após o término do atendimento de cada cliente, realizar a higienização/desinfecção do ambiente (cadeira, mesa, maca, esteira, colchonete, tapete, aparelho, etc.) com álcool em gel/álcool líquido à 70% e/ou solução de água com hipoclórico à 2% conforme protocolo da ANVISA/Vigilância em Saúde para após então receber um novo cliente.

Art. 3° Os indivíduos que descumprirem notificação de isolamento e/ou quarentena instituída por membro da equipe de fiscalização do covid-19 da Secretaria Municipal de Saúde, estarão sujeitas a multa no valor de 24 UPFM, correspondente a R$ 1.048,08 (hum mil e quarenta e oito reais e oito centavos).

§ 1º - A multa será em dobro, se o indivíduo for Agente Público, Servidor Público, ou se tratar de estabelecimento comercial.

§ 2º - A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I – Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCOM

II – Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

III – Policia Militar – PM/MT

IV – Policia Judiciária Civil – PJC/MT

V – Corpo de Bombeiros Militar – CBM/MT

VI – Outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 3° - O descumprimento das medidas não farmacológicas impostas no presente Decreto, ensejará na aplicação das penalidades previstas conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021, que prevê multa a partir de R$ 500,00 (quinhentos reais) para Pessoa Física e estarão sujeitas a multa no valor de 24 UPFM, correspondente a R$ 1.048,08 (hum mil e quarenta e oito reais e oito centavos) para Pessoas Jurídicas, triplicando o valor das multas em caso de reincidências.

Art 4° A No caso de reincidência das infrações descritas nos incisos do art. 2º, desta Lei, aplica-se em triplo o valor da multa prevista para a pessoa física e jurídica.

§ 1º O cometimento, por três vezes, das infrações descritas nos incisos do art. 2º desta Lei por pessoa jurídica, impõe a interdição temporária do respectivo estabelecimento por 30 (trinta) dias.

§ 2º No caso de desobediência quanto ao cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei por pessoas físicas e jurídicas, inclusive a interdição do estabelecimento comercial pelo prazo previsto no § 1º, deste artigo, sujeitará o infrator ou o representante legal da pessoa jurídica à condução coercitiva pela autoridade policial, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis."

Art. 5º - Os serviços funerários (públicos ou privados) ficam estabelecidas as seguintes determinações:

I - Nos casos de óbitos com suspeitas ou confirmação de COVID-19, NÃO SERÁ permitida a realização de velório, devendo o corpo ser transportado diretamente para o cemitério, com sepultamento imediato.

a - Serão considerados como casos suspeitos todos os quadros de síndrome respiratória aguda grave (SARS) a esclarecer.

II- Nos casos que for descartada a possibilidade do óbito ser suspeito ou confirmado para COVID-19, EMBORA NÃO RECOMENDADO, desde que haja o fornecimento de produtos e/ou materiais para higienização (álcool 70%) para todos os participantes, sendo OBRIGATÓRIO, após a realização de cada velório, o local seja limpo e desinfectado, devendo as medidas preventivas estabelecidas neste Decreto serem observadas pelos familiares, bem como pelo serviço funerário, sob pena de incorrer em infrações sanitárias.

III- O responsável pelo serviço funerário deverá fixar avisos de fácil visualização de lembretes sobre o uso de máscaras e a não permanência de pessoas classificadas nos grupos de risco, no local do velório.

IV- Os velórios deverão ocorrer no velatório municipal, observando o limite de capacidade máxima;

V- Não é permitido consumo de produtos alimentícios durante e no local do velório.

Art. 6º - As medidas previstas no presente decreto vigorarão até o dia 16 de Dezembro de 2021, podendo ser objeto de prorrogação ou alteração, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 e o nível de classificação de risco previsto no Decreto Estadual vigente naquela oportunidade.

Art. 7° - Os valores das multas pagas pelos infratores serão destinados para o Fundo Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde de Jauru como auxílio para pagamento de custeios necessários para as Equipes Multidisciplinares que estão atuando diretamente no enfrentamento do COVID-19.

Art. 8° – Do auto de infração que consta as irregularidades sujeitas a penalidades deste decreto, caberá recurso para o órgão municipal competente, onde foi lavrado o Auto, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência.

Parágrafo Único – a defesa do autuado deverá ser descrita, fundamentada com documentos que entender necessários e dirigida ao Órgão Municipal competente, de onde vier procedido ao Auto.

Art. 9° - Reitera-se canal de comunicação disponível para denúncias ou esclarecimentos por meio do número (65) 99265-7373 (WhatsApp) ou pelo e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br e, em caso de denúncias fora dos dias úteis entre os horários das 17:00h às 07:00h, inclusive sábados, domingos e feriados, pelos números de whatsapp (65) 99999-5693 (Polícia

Civil) e/ou 984042897 (Polícia Militar), podendo, em todos os casos, enviar fotos e vídeos do local, estabelecimento ou indivíduo infrator.

Art. 10° - Os casos omissos serão dirimidos pela Autoridade Sanitária.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor a partir de 16 de Novembro de 2021, após sua publicação, tendo como data fim, 16 de Dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário e expressamente o Decreto n° 153/2021 de 14 de Outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 16 de Novembro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 095/2021/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA E LIMPEZA HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / HOSPITAL MUNICIPAL, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 17/11/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 01 de dezembro de 2021 às 08h30 – Horário Local.

Juara/MT, 16 de novembro de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N°031/2021 DE 16/11/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº004/2021 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.840 DO DIA 22/10/2021.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Público n°003/2021, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Público n° 004/2021, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ESPECIALISTA SAUDE/PSICOLOGO:

Item	Nome	Classificação
01	ELAINE APARECIDA DE ALMEIDA	03°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 16 de Novembro de 2021

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021 - A

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021 - A

Art. 1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado da análise aos pedidos de isenção da taxa de inscrição, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, conforme abaixo discriminado:

I – PEDIDOS DEFERIDOS

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
---	Professor Nivel Superior	michelli carvalho borges	20609930 ssp/mt
516998	Professor Nivel Superior	elenice da silva xavier	21905070
516991	Professor Nivel Superior	daniele moraes da silva	1811562-4 sss/mt

II – PEDIDOS INDEFERIDOS

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
517053	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	jaqueline aparecida da silva	1945199-7
517700	Professor Nivel Superior	eliza bezerra de macedo	2044375-7 sss/mt

Art. 2º - O candidato que teve **deferida** a solicitação de isenção da taxa de inscrição e que ainda não se inscreveu para o cargo desejado no site www.klcconcursos.com.br, deverá efetuar a inscrição até o último dia das inscrições, sob pena de não ter o nome entre os candidatos homologados.

Art. 3º - O candidato que teve **indeferida** a solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá participar do presente certame, desde que, dentro do prazo, realizem a inscrição e/ou efetuem o pagamento do boleto referente a taxa de inscrição e siga todas as demais determinações do edital de abertura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juara - MT, 16 de Novembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena Roneide de Moraes Silva Pereira

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 094/2021/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Sonorização, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 17/11/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 29 de novembro de 2021 às 08h30 – Horário Local.

Juara/MT, 16 de novembro de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 093/2021/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços Para Futuro e Eventual Fornecimento Parcelado de Óleos Lubrificantes, Graxas, Fluidos e Afins, em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 17/11/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 30 de novembro de 2021 às 08h30 – Horário Local.

Juara/MT, 16 de novembro de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 571 E 573-2021

PORTARIA Nº 571/2021.

Dispõe sobre a Prorrogação da Portaria nº531/2021 que nomeou os membros para compor a Comissão de Sindicância.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 15.119 de 03/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, a Portaria nº 531/2021, em desfavor do servidor I.C.S, matrícula n°151.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de novembro de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº573/2021.

DESIGNAR COMO FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA RIO ARINOS

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 15.549 de 09/11/2021.

Considerando o art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil **JOÃO MIGUEL BISPO BERNARDI**, portador do RG n° 2565878-6 SSP/MT, CPF n° 053.674.871-30 e CREA MT nº 50584, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra de reforma e revitalização do canteiro central da Avenida Rio Arinos, conforme Tomada de Preço nº 005/2021 e Instrumento Contratual nº 114/2021.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de novembro de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 1.829/2021. DETERMINA AO ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT QUE ATUE COMO SUBSTITUTO LEGAL DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIA N.º 1.829/2021.

Determina ao Assessor Jurídico da Procuradoria Geral do Município - PGM, do Município de Juína-MT que atue como substituto legal do Procurador Geral do Município, nas circunstâncias que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR, ao Assessor Jurídico da Procuradoria Geral do Município – PGM, do Município de Juína-MT, LINCOLN MARCOS DE OLIVEIRA, inscrito na OAB/MT sob o n.º 19.390-O, na qualidade de Substituto Legal, a teor do art. 34, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 1.710/2017, que exerça as atribuições do cargo de Procurador Geral do Município, quando o titular estiver em viagem para fora do Município de Juína-MT, nas suas ausências, férias, licenças e afastamentos previstos e autorizados em Lei, bem como nos casos de suspeição e impedimentos legais, temporários e ocasionais.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Juína-MT, 12 de novembro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI Nº. 1.363, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ALTERANDO O PPA – PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2021, A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021 E A LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2021 NO VALOR DE R$ 59.364,04 (CINQUENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 59.364,04 (cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos) nas seguintes dotações abaixo:

409. 05.001.12.361.1128.449052000 – fonte de recursos 192000 Aquisição de Veículos R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) 418. 03.001.04.122.1124.449052000 – fonte de recursos 192000 aquisição de veículo R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) 419. 04.001.20.606.1125.449052000 fonte de recursos 192000 aquisição de veículo R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) 420. 07.001.10.302.1126. 449052000 fonte de recursos 192000 aquisição de veículos R$ 8.365,04 (oito mil trezentos e sessenta e cinco mil e quatro centavos)

ARTIGO 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II – excesso de arrecadação, da fonte de recursos 192000 Alienação de bens moveis.

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 16 de Novembro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 173/2021, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 057/2021, Processo Administrativo n° 164/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE URGÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE 200 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.

FORNECEDOR:

SILVAN BACKES 04829919175

CNPJ – 22.841.363/0001-92

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 13.900,00 (TREZE MIL E NOVECENTOS REAIS)

Juruena - MT, 16 de novembro 2021.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 057/2021, Processo Administrativo n° 164/2021,** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE URGÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE 200 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 16 de NOVEMBRO de 2021.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.365, DE 16DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ALTERANDO O PPA – PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2021, A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021 E A LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2021 NO VALOR DE R$ 449.321,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS) E ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (CONTRAPARTIDA) NO VALOR DE R$ 25.679,00 (VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

ARTIGO 2º. Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.305, de 11 de dezembro de 2020 e na LOA/2021 - Lei Orçamen-

tária Anual nº. 1.306, de 11 de dezembro de 2020, para o exercício financeiro de 2021.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II – excesso de arrecadação, oriundos de emenda parlamentar **nº. 40610016/ Dep. Federal Rosa Neide Sandes de Almeida e 41540006/Deputado Federal Juarez Costa** e por anulação de dotação**.**

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2021, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0017 – SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 1141 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde Ambulância Tipo A. Proposta nº. 14010.521000/1210-04-Emenda Parlamentar nº. 40610016

4.4.90.52.00.00.00-Equipamento e Material Permanente.....R$ 275.000,00

FONTE DE RECURSO: 01230000-Transferência Convênio Saúde.....R$ 249.321,00

FONTE DE RECURSO: 01.00.00.00-RECURSO ORDINÁRIO.....R$ 25.679,00

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0017 – SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2151-Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas A – Proposta nº. 36000.3842982/02-100 – Emenda Parlamentar nº. 41540006-10302500182E905334.

3.3.90.30.00.00.00-Material de Consumo.....R$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.00-Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 190.000,00

FONTE DE RECURSO: 01230000-Transferência Convênio Saúde.....R$ 200.000,00

ARTIGO 5º. Para a cobertura do presente crédito especial a título de contrapartida, anular-se parcialmente da seguinte dotação abaixo;

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE:2113-Incentivo Financeiro para Enfrentamento do Corona

389-10.301.0130.2113.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros.....R$ 25.679,00

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 16 de Novembro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 056/2021, Processo Administrativo n° 163/2021,** DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SOLDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 16 de novembro de 2021.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.364, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ALTERANDO O PPA – PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2021, A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021 E A LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2021 E NO VALOR DE R$ 967.159,30 (NOVECENTOS E SESSENTA E SETE MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 967.159,30 (Novecentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.135, de 25 de agosto 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.305, de 11 de dezembro de 2020 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.306, de 11 de dezembro de 2020, para o exercício financeiro de 2021.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II – excesso de arrecadação, conforme apurado excesso de arrecadação dos meses de janeiro a agosto de 2021 nas seguintes rubricas:

Rubrica: 1718012100-COTA PARTE FPM.....R$ 737.159,30

Rubrica: 1758011100-TRANSFERENCIA REC. FUNDEB.....R$ 230.000,00

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2021, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

02-EXECUTIVO

001-GABINETE DO PREFEITO

Projeto Atividade: 2152-Complementação para Manutenção das Atividades Executivas

04.122.0002.2152-31901100-Vencimentos e Vantagens Fixas Pes. C.....R$ 40.000,00

04.122.0002.2152-31901300-Obrigações Patronais.....R$ 150.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários.....R$ 190.000,00

02-EXECUTIVO

002-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Projeto Atividade: 2153- Complementação para Manutenção das Atividades Executivas

04.124.0002.2153-31901100-Vencimentos e Vantagens Fixas Pes. C.....R$ 25.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários.....R$ 25.000,00

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Projeto Atividade: 2154-Complementação para Manutenção dos Serviços Administrativos

04.122.0005.2154.319004.00-Contratação por Tempo Determinado.....R$ 17.000,00

04.122.0005.2154.339030.00-Material de Consumo.....R$ 10.000,00

04.122.0005.2154.339039.00-Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

04.122.0005.2154.449051.00-Obras e Instalações.....R$ 52.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários.....R$ 129.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001-COORDENADORIA DE AGRICULTURA

Projeto Atividade: 2155- Complementação para Manutenção dos Serviços de Agricultura

20.606.0011.2155.319004.00-Contratação por tempo determinado.....R$ 18.000,00

20.606.0011.2155.319011.00-Vencimentos Vantagens Fixas Pes. Civil.....R$ 70.000,00

20.606.0011.2155.319013.00-Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários.....R$ 93.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 002: FUNDEB-Fundo de Manutenção Básica Fundamental

Projeto Atividade: 2156-Complementação da Coordenação do Ensino Fundamental

12.361.0013.2156.31901100 Vencimentos Vantagens Fixas Pes. Civil.....R$ 230.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.19.00.–Transferências do FUNDEB–Impostos 30%..R$ 230.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 001: COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto Atividade: 1142-Aquisição de Material Mobiliário

12.361.0013.1142.44905200-Equipamento e material permanente.....R$ 64.599,30

Fonte: 01.01.0000-Transferência Imposto Recurso Imposto.....R$ 64.599,30

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 001: COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO ENSINO INFANTIL

Projeto Atividade: 1143-Aquisição de Material Mobiliário

12.365.0014.1143. 44905200-Equipamento e material permanente.....R$ 40.560,00

Fonte: 01.01.0000-Transferência Imposto Recurso Imposto.....R$ 40.560,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

001: DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Projeto Atividade: 2157-Complementação da Manutenção das Ativ. Esportivas

27.812.0015.2157.31901100-Vencimentos Vantagens Fixas Pes. Civil.....R$ 20.000,00

27.812.0015.2157.33903000-Material de Consumo.....R$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários.....R$ 30.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade 001: COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS:

Projeto Atividade: 2158-Complementação da Manutenção dos Serviços Urbanos

15.452.0019.2158.31900400-Contratação p/ Tempo Determinado.....R$ 15.000,00

15.452.0019.2158.33903900-Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários.....R$ 65.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

002-SETOR DE ESTRADAS E RODAGEM

Projeto Atividade: 2159-Complementação da Manutenção dos Serviços de Estradas

26.782.0021.2159.33903900-Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários.....R$ 20.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

003-DAE/ DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Projeto Atividade: 2160-Complementação da Manutenção dos Serviços do DAE

17.605.0023.2160.33903000-Material de Consumo.....R$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários.....R$ 50.000,00

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 2161-Complementação da Manutenção dos Serviços Assistenciais

08.244.0003.2161.339030.00-Material de Consumo.....R$ 30.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários.....R$ 30.000,00

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 16 de Novembro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 173/2021, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. IV da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 056/2021, Processo Administrativo n° 163/2021.

DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SOLDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

FORNECEDOR:

OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA – EPP CNPJ 13.625.269/0001-97

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 17.852,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta e dois reais)

Juruena - MT, 16 de novembro 2021.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Administrativo Nº 051/2021, tem como vencedor a empresa **EXECUTION CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ: 38.252.401/0001-01,** com valor de R$ 39.000,00 (Trinta Nove Mil Reais), o item de nº 42306.

JUSCIMEIRA – MT, 08 DE NOVEMBRO 2021.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

Moisés dos Santos, Prefeito do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 265/2021, de 09 de novembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021,** destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela **Portaria nº 265/2021, de 09 de novembro de 2021**, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira. 1.2. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas temporárias, verificando o preenchimento de todos os requisitos necessários à sua investidura. 1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital de mais publicações nos endereços eletrônicos: https://www.metodoesolucoes.com.br,https://www.jus... https://www.amm.org.br;

2. DOS CARGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Cód	Cargos	Requisitos	Vagas	V/ PCD	C/ H	Remuneração	Lotação
01	Psicólogo	Ensino Ensino Superior na área+ Registro no Conselho da Classe.(Prova Objetiva + Títulos)	01 + CR	-	40	R$ 2.703,28	Equipe Volante Sec. Municipal de Desenvolvimento Social (Distritos)
02	Psicólogo	Ensino Superior na área+Registro Conselho da Classe.(Prova Objetiva + Títulos)	01+ CR	-	40	R$ 2.703,28	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)
03	Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo. (Prova Objetiva)	CR	-	40	R$ 1.100,00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)
04	Visitadores Sociais (Programa Criança Feliz)	Ensino Fundamental Completo (Prova Objetiva)	01+ CR	-	40	R$ 1.100,00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)
05	Recepcionista	Ensino Fundamental Completo (Prova Objetiva)	CR	-	40	R$ 1.100,00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód	Cargos	Requisitos	Vagas	V/ PCD	C/ H	Remuneração	Lotação
06	Médico	Ensino Superior na área+ Registro no Conselho da Classe.(Prova Objetiva + Títulos)	01+CR	-	40	R$ 9.115,23	Unidade Básica de Saúde 1 – Pastor João Batista de Azevedo
07	Técnico em Higiene Bucal	Médio + Técnico + Registro no Conselho de Classe.	01+CR	-	40	R$ 1.204,08	Unidade Básica de Saúde 1 – Pastor João Batista de Azevedo

		(Prova Objetiva)					
08	Técnico em Enfermagem	Médio + Técnico + Registro no Conselho de Classe. (Prova Objetiva)	01+CR	-	40	R$ 1.204,08	Unidade Básica de Saúde 1 – Pastor João Batista de Azevedo
09	Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Fundamental Completo. (Prova Objetiva)	CR	-	40	R$ 1.100,00	Unidade Básica de Saúde 1 – Pastor João Batista de Azevedo
10	Enfermeiro (a)	Ensino Superior na área+ Registro no Conselho da Classe.(Prova Objetiva + Títulos)	01+CR	-	40	R$ 2.703,28	Unidade Básica de Saúde 1 – Pastor João Batista de Azevedo
11	Odontólogo (a)	Ensino Superior na área + Registro no Conselho da Classe. (Prova Objetiva + Títulos)	CR	-	40	R$ 2.703,28	Unidade Básica de Saúde 1 – Pastor João Batista de Azevedo
12	Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo. (Prova Objetiva)	CR	-	V 40	R$ 1.100,00	Unidade Básica de Saúde 1 – Pastor João Batista de Azevedo
13	Médico	Ensino Superior na área+ Registro no Conselho da Classe.(Prova Objetiva + Títulos)	01+CR	-	40	R$ 9.115,23	Unidade Básica de Saúde 2 – Julia Maria da Silva Costa
14	Técnico em Higiene Bucal	Médio + Técnico + Registro no Conselho de Classe.(Prova Objetiva)	01+CR	-	40	R$ 1.204,08	Unidade Básica de Saúde 2 – Julia Maria da Silva Costa
15	Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Fundamental Completo. (Prova Objetiva)	CR	-	40	R$ 1.100,00	Unidade Básica de Saúde 2 – Julia Maria da Silva Costa
16	Enfermeiro (a)	Ensino Superior na área+ Registro no Conselho da Classe.(Prova Objetiva + Títulos)	01+CR	-	40	R$ 2.703,28	Unidade Básica de Saúde 2 – Julia Maria da Silva Costa
17	Odontólogo (a)	Ensino Superior na área+ Registro no Conselho da Classe.(Prova Objetiva + Títulos)	CR	-	40	R$ 2.703,28	Unidade Básica de Saúde 2 – Julia Maria da Silva Costa
18	Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo. (Prova Objetiva)	CR	-	40	R$ 1.100,00	Unidade Básica de Saúde 2 – Julia Maria da Silva Costa
19	Técnico(a) de Enfermagem	Médio+técnico+ RegistronoConselho da Classe. (Prova Objetiva)	01+CR	-	40	R$ 1.204,08	Unidade Básica de Saúde 2 – Julia Maria da Silva Costa
20	Médico	Ensino Superior na área + Registro no Conselho da Classe.(Prova Objetiva + Títulos)	01+CR	-	40	R$ 9.115,23	Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura e Valdivino Luiz Pereira (Santa Elvira/Fátima de São Lourenço/Assentamentos)
21	Odontólogo	Ensino Superior na área + Registro no Conselho da Classe.(Prova Objetiva + Títulos)	CR	-	40	R$ 2.703,28	Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura e Valdivino Luiz Pereira (Santa Elvira/Fátima de São Lourenço/Assentamentos)
22	Técnico em Higiene Bucal	Médio + Técnico + Registro no Conselho de Classe.(Prova Objetiva)	1 + CR	-	40	R$ 1.204,08	Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura e Valdivino Luiz Pereira (Santa Elvira/Fátima de São Lourenço/Assentamentos)
23	Técnico em Enfermagem – Assentamento Beleza	Médio + Técnico + Registro no Conselho de Classe.(Prova Objetiva)	01+CR	-	40	R$ 1.204,08	Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura e Valdivino Luiz Pereira (Santa Elvira/Fátima de São Lourenço/Assentamentos)
24	Serviços Gerais – Assentamento Beleza	Ensino Fundamental Completo. (Prova Objetiva)	CR	-	40	R$ 1.100,00	Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura e Valdivino Luiz Pereira (Santa Elvira/Fátima de São Lourenço/Assentamentos)
25	Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Fundamental Completo. (Prova Objetiva)	CR	-	40	R$ 1.100,00	Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura e Valdivino Luiz Pereira (Santa Elvira/Fátima de São Lourenço/Assentamentos)
26	Enfermeiro (a)	Ensino Superior na área + Registro no conselho da Classe. (Prova Objetiva + Títulos)	01+CR	-	40	R$ 2.703,28	Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura e Valdivino Luiz Pereira (Santa Elvira/Fátima de São Lourenço/Assentamentos)
27	Serviços Gerais (Santa Elvira)	Ensino Fundamental Completo. (Prova Objetiva)	CR	-	40	R$ 1.100,00	Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura e Valdivino Luiz Pereira (Santa Elvira/Fátima de São Lourenço/Assentamentos)
28	Serviços Gerais (Fátima)	Ensino Fundamental Completo. (Prova Objetiva)	CR	-	40	R$ 1.100,00	Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura e Valdivino Luiz Pereira 29(Santa Elvira/Fátima de Sã30o Lour3enço/Assentamentos)
29	Técnico(a) de Enfermagem (Santa Elvira)	Médio + Técnico + Registro no Conselho de Classe.(Prova Objetiva)	01+CR	-	40	R$ 1.204,08	Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura e Valdivino Luiz Pereira (Santa Elvira/Fátima de São Lourenço/Assentamentos)
30	Motorista categoria AD (Santa Elvira)	Ensino Fundamental Completo (prova objetiva + prática)	CR	-	44	R$ 2.259,21	Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura e Valdivino Luiz Pereira (Santa Elvira/Fátima de São Lourenço/Assentamentos)
31	Motorista categoria AD (Fátima)	Ensino Fundamental Completo (prova objetiva + prática)	CR	-	44	R$ 2.259,21	Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura e Valdivino Luiz Pereira (Santa Elvira/Fátima de São Lourenço/Assentamentos)
32	Enfermeiro (a)	Ensino Superior na área + Registro no Conselho da Classe.(Prova Objetiva + Títulos)	01+CR	-	40	R$ 2.703,28	Unidade Básica de Saúde 4 – Dário Moreira de Souza e (Irenópolis/ Placa de Santo Antônio e Assentamentos)
33	Médico (a)	Ensino Superior na área + Registro no Conselho da Classe.(Prova Objetiva + Títulos)	01+CR	-	40	R$ 9.115, 23	Unidade Básica de Saúde 4 – Dário Moreira de Souza e (Irenópolis/ Placa de Santo Antônio e Assentamentos)
34	Odontólogo(a)	Ensino Superior na área + Registro no Conselho da Classe.(Prova Objetiva + Títulos)	CR	-	40	R$ 2.703,28	Unidade Básica de Saúde 4 – Dário Moreira de Souza e (Irenópolis/ Placa de Santo Antônio e Assentamentos)
35	Serviços Gerais (Irenópolis)	Ensino Fundamental Completo. (Prova Objetiva)	CR	-	40	R$ 1.100,00	Unidade Básica de Saúde 4 – Dário Moreira de Souza e (Irenópolis/ Placa de Santo Antônio e Assentamentos)
36	Serviços Gerais (Placa)	Ensino Fundamental Completo. (Prova Objetiva)	CR	-	40	R$ 1.100,00	Unidade Básica de Saúde 4 – Dário Moreira de Souza e (Irenópolis/ Placa de Santo Antônio e Assentamentos)
37	Técnico(a) de Enfermagem (Placa de Santo Antônio)	Médio + Técnico + Registro no Conselho de Classe.(Prova Objetiva)	01+CR	-	40	R$ 1.204,08	Unidade Básica de Saúde 4 – Dário Moreira de Souza e (Irenópolis/ Placa de Santo Antônio e Assentamentos)
38	Motorista categoria AD (Irenópolis)	Ensino Fundamental Completo (prova objetiva + prática)	CR	-	44	R$ 2.259,21	Unidade Básica de Saúde 4 – Dário Moreira de Souza e (Irenópolis/ Placa de Santo Antônio e Assentamentos)
39	Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Fundamental Completo. (Prova Objetiva)	CR	-	40	R$ 1.100,00	Unidade Básica de Saúde 4 – Dário Moreira de Souza e (Irenópolis/ Placa de Santo Antônio e Assentamentos)

40	Técnico em Enfermagem - Irenópolis	Médio + Técnico + Registro no Conselho de Classe.(Prova Objetiva)	01+CR	-	40	R$ 1.204,08	Unidade Básica de Saúde 4 – Dário Moreira de Souza e (Irenópolis/ Placa de Santo Antônio e Assentamentos)
41	Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo. (Prova Objetiva)	CR	-	40	R$ 1.100,00	Academia de Saúde de Santa Elvira
42	Educador Físico	Ensino Superior na área + Registro no Conselho da Classe. (Prova Objetiva + Títulos)	CR	-	40	R$ 2.703,28	Academia de Saúde de Santa Elvira
43	Fonoaudiólogo	Ensino Superior na área + Registro no Conselho da Classe.	01+CR	-	40	$ 2.703,28	Secretaria Municipal de Saúde
43	Psicólogo	Ensino Superior na área +Registro no Conselho da Classe.(Prova Objetiva + Titulos)	01+CR	-	40	R$ 2.703,28	Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cód	Cargos	Requisitos	Vagas	V/PCD	C/H	Remuneração	Lotação
44	Vigia	Ensino Fundamental Completo(Prova Objetiva).	CR	-	42	R$ 1.531,05	DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO
44	Vigia	Ensino Fundamental Completo(Prova Objetiva).	CR	-	42	R$ 1.531,05	Secretaria Municipal de Administração
45	Serviços gerais	Ensino Fundamental Completo. (Prova Objetiva)	CR	-	40	R$1.100,00	Secretaria Municipal de Administração
46	Recepcionista	Ensino Fundamental Completo. (Prova Objetiva)	CR	-	40	R$1.100,00	Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

Cód	Cargos	Requisitos	Vagas	V/PCD	C/H	Remuneração	Lotação
47	Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo.(Prova Objetiva)	CR	-	40	R$ 1.100,00	Secretaria Municipal de Fianças

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Cód	Cargos	Requisitos	Vagas	V/ PCD	C/ H	Remuneração	Lotação
48	Operador de máquinas pesadas	Ensino Fundamental Completo. (prova objetiva + prática)	CR	-	40	R$ 2.457,82	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Cód	Cargos	Requisitos	Vagas	V/ PCD	C/ H	Remuneração	Lotação
49	Coveiro Juscimeira	Ensino Fundamental Completo.(Prova Objetiva)	01+CR	-	40	R$1.100,00	Secretaria Municipal de Infraestrutura
49	Coveiro Distrito Santa Elvira	Ensino Fundamental Completo. (Prova Objetiva)	01+CR	-	40	R$1.100,00	Secretaria Municipal de Infraestrutura
49	Coveiro Distrito Fátima de São Lourenço	Ensino Fundamental Completo. (Prova Objetiva)	01+CR	-	40	R$1.100,00	Secretaria Municipal de Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Cód	Cargos	Requisitos	Vagas	V/PCD	C/H	Remuneração	Lotação
50	Recepcionista	Ensino Fundamental Completo. (Prova Objetiva)	CR	-	40	R$1.100,00	Departamento de Água e Esgoto
51	Recepcionista	Ensino Fundamental Completo. (Prova Objetiva)	CR	-	40	R$1.100,00	DAE Santa Elvira
52	Recepcionista	Ensino Fundamental Completo. (Prova Objetiva)	CR	-	40	R$1.100,00	DAE Fátima de São Lourenço
44	Vigia	Ensino Fundamental Completo (Prova Objetiva)	CR	-	42	R$ 1.531,05	DAE Santa Elvira

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Cód	Cargos	Requisitos	Vagas	V/PCD	C/H	Remuneração	Lotação
53	Zelador (a)	Ensino Fundamental Completo. (Prova Objetiva)	01	-	30	R$ 1.166,55	Câmara Municipal
54	Guarda	Ensino Fundamental Completo. (Prova Objetiva)	CR	-	48	R$ 1.244,07	Câmara Municipal

2.1. As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital.

3.INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minuto do **dia17 de novembro de 2021** até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 25 de novembro de 2021**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, 3.1.1. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo, conforme o procedimento estabelecido abaixo: **a)** Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. **b)** Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet. **c)** Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento. **3.1.2.** O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o **dia 26 de novembro de 2021.** 3.1.2.1.O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

Cargos de Nível Superior	**R$ 60,00 (sessenta reais)**

Cargos de Nível Médio	**R$ 40,00 (quarenta reais)**
Cargos de Nível Fundamental	**R$ 30,00 (trinta reais)**

3.2.2. Boleto bancário com vencimento até o **dia 26 de novembro de 2021**, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.2.3. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.2.4. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, bem como o Município de Juscimeira não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.2.5. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.6. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.8. Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato deveráobservar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.2.11. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

3.2.12. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização ou anulação do PROCESSO SELETIVO.

3.2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4. **DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

4.1. O candidato Aprovado e Classificado no PROCESSO SELETIVO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

4.3. Estar em gozo de direitos políticos;

3. 4. 4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral; 4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; 4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; 4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico; 4.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho; 4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; 4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor; 4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado; 4.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário mínimo, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, que for doador regular de sangue, ou ainda, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, bem como os jurados que prestarem serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei Estadual n° 11.238, de 28 de outubro de 2020, sendo permitido apenas 01 (um) pedido de isenção por candidato.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma da Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Pessoas com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico.

5.4. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”;

5.4.2. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.4.2.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.3.1. Para o candidato que possui Carteira de Trabalho digital, deverá apresentar extrato completo da CTPS, constando a inexistência de vinculo vigente;

5.4.3.2. Para candidato que receba até um salário mínimo, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor

da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do edital.

5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação deste edital.

5.7. A comprovação da Pessoa com Deficiência, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.8. Para enquadramento ao benefício previsto na Lei n° 11.238/2020, o eleitor convocado e o jurado terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou júri, consecutivos ou não.

5.8.1. Para fins de comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

5.9 O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5, será somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br , no período entre **17 a 18 de novembro de 2021.**

5.10 A relação dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **19 de novembro de 2021**, nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.juscimeira.mt.gov.br e https://www.amm.org.br.

5.11. Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.9.

5.12. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.13. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.14. O candidato que não concordar com o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer revisão da análise documental apresentada, a fim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **22 a 23 de novembro de 2021**. O mesmo deverá ser feito por meio do site www.metodoesolucoes.com.br, no campo “recurso”, utilizando logine senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.15. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas de pagamento será publicada no dia **24 de novembro de 2021**.

5.16. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

5.17. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD/COTAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS

5. 6. 6.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras. 6.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado ás pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo. **a)** Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência; **b)** Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente. 6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com estrita observância à ordem classificatória. 6.1.3. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015. 6.1.4. As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial, diretamente no site; 6.1.5. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **26 de novembro de 2021;**

6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

6.1.7. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

6.1.9. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

6.1.10. A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6.2. Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização de provas, conforme determinação da lei 13.872/19. A amamentação poderá ocorrer a cada duas horas, por até trinta minutos e o tempo não será descontado do tempo de duração da prova.

6.2.1. A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição;

6.2.3. No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será de provas objetivas, práticas e títulos 7.1.1. A duração da prova objetiva será de até 03 h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas. 7.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), **usando máscara**, munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte. 7.1.3. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova. 7.1.4. Os documentos citados no subitem 7.1.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso. 8.3. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante aprova. 8.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

8.5. Será também eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. 8.6. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal. 8.7. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato. 8.8. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala. 8.9. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova. **8.10. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 1h (uma hora) do início da prova;** 8.11. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

9. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. NOTA DE CORTE 50 pontos 9.1.1. Etapa – prova objetiva com 40 questões CARGOS DE SERVIÇOS GERAIS; COVEIRO; MOTORISTA; OPERADOR DE MÁQUINAS; VIGIA; ZELADOR, GUARDA.

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	3 pontos	30 pontos
Matemática	05	2pontos	10 pontos
Conhecimentos Gerais	10	3 pontos	30 pontos
Conhecimentos Específicos	15	2 pontos	30 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.1.2. Etapa – prova objetiva com 40 questões DEMAIS CARGOS(Psicólogo; Visitador Social; Recepcionista; Médico; Tec. em Higiene Bocal; Tec. Enfermagem; Auxiliar de Saúde Bocal; Enfermeiro; Odontólogo; Educador Físico; Fonoaudiólogo)

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	3 pontos	30 pontos
Matemática	05	1pontos	05pontos
Conhecimentos Gerais	05	2 pontos	10 pontos
Informática	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Específicos	15	3 pontos	45 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.2. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo II deste edital.

10. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. A prova objetiva será realizada no dia **12 de dezembro de 2021**, com previsão de início às 08h (oito horas) e término às 11h (onze) horário de Cuiabá/MT. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no PROCESSO SELETIVO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município. 10.2. As provas praticas serão realizadas no mesmo dia da prova objetiva, na sequência da prova objetiva, ou seja, no dia **12 de dezembro de 2021**, em local a ser divulgado em edital complementar. 10.3. A prova de títulos será exclusivamente via sistema dos dias**29de novembro a 03 de dezembro de 2021.** 10.4. Previsão para divulgação do local de aplicação das provas objetivas e práticas é na semana que antecede a data estipulada para sua realização.

10.5. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

10.6. EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item 10, podem ser alterados.

11. DAS PROVAS DE TÍTULOS

11.1 . A prova de títulos será para os candidatos às vagas de **Nível Superior; 11.2** . A entrega dos documentos relativos à prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o título não será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. **11.3** . A prova de títulos, será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória via site https://www.metodoesolucoes.com.br, por meio de login e senha do candidato no período de **29/11/2021 até as 23:59h do dia 03/12/2021; 11.4** . O passo a passo para o envio dos títulos encontra-se **no anexo IV**; **11.5** . Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo; **11.6** . Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento; **11.7** . Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento; **11.8** . Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes. **11.9** . É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos. **11.10** . Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo. **11.11** . A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 2,0 (dois) pontos. **11.12** . No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados. **11.13** . Somente poderá ser apresentado 1 (um) título, sendo pontuado o de maior grau. **11.14** . A prova de títulos terá caráter classificatório. **11.15** . Serão considerados títulos somente os constantes nas tabelas a seguir: **11.16 . Tabela para Nível Superior:**

TÍTULO	VALORUNITÁRIO	COMPROVANTE
Doutorado,concluídoatéadatade apresentação dos títulos, desdequerelacionadaaáreadocargo-pretendido.	**2,00**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituiçãooficial de ensino, devidamente validado pelo MinistériodaEducação – MEC, oudeclaração de conclusãodecurso,acompanhadadacópiaautenticadadorespectivo históricoescolar.
Mestrado, concluído até a data deapresentação-dostítulos,desdequerelacionadaaáreadocargopretendido.	**1,00**	Cópiaautenticadadodiploma,expedidoporinstituiçãooficialdeensino,devidamentevalidadopelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração deconclusãodecurso,acompanhadadacópiaautenticadadorespectivo históricoescolar.
Pós-Graduação“latosensu”(especialização),concluídoatéadata de apresentação dos títulos,desdequerelacionadaaáreado cargopretendido	**0,5**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituiçãooficial de ensino, devidamente validado pelo MinistériodaEducação – MEC, oudeclaração de conclusãodecurso,acompanhadadacópiaautenticadado respectivohistóricoescolar.

12. DAS PROVAS PRÁTICAS

12.1. Somente serão consideradas as provas práticas dos candidatos que atingirem a nota de corte na prova objetiva, constante no item 9.1 deste edital.

12.1.1. Serão submetidos às provas seguintes cargos: **Motorista Categoria AD**e**Operador de Máquinas Pesadas**.

12.1.2. As Provas práticas para os cargos descritos acima, serão realizadas no dia 12 de dezembro de 2021, na sequência da prova objetiva.

12.1.3. É obrigatório a apresentação de documento de identificação, para realização da prova prática;

12.2. DOS CRITÉRIOA DAS PROVAS PRÁTICAS

12.2.1. A execução da prova prática, será por ordem de chegada, onde os candidatos receberão senhas.

12.2.2. A prova prática, consistirá em dirigir o veículo de forma adequada partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança, que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo aos critérios a serem avaliados, os quais o candidato receberá na hora da prova. O veículo deverá ser conduzido se for o caso, ao local de origem;

12.2.3. O Condutor terá um tempo máximo de 10 minutos para realização das tarefas descritas;

12.2.4. Com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como, situação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência a sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica como também, outras situações durante a realização do exame.

12.2.5. A nota máxima atribuída será de 75 pontos, onde no decorrer do trajeto serão apontadas as falhas cometidas, descontando os pontos conforme quadro a seguir:

GRAVE - 3 PONTOS	
01	Não preencher a planilha de bordo do veículo/máquina antes de ligá-lo (la);
02	Não observar nível do óleo e da água do radiador do veículo/máquina antes de ligá-lo (la);
03	Descontrolar no plano, no aclive ou no declive;
04	Entrar na via preferencial sem o devido cuidado;
05	Usar a contramão de direção;
06	Subir na calçada destinada ao trânsito de pedestres ou nela estacionar;
07	Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação de advertência e de indicação;
08	Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção;
09	Exceder a velocidade indicada para a via;
10	Perder o controle da direção do veículo em movimento;
11	Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
12	Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
13	Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la;
14	Deixar de usar o cinto de segurança;
MÉDIA - 2 PONTOS	
01	Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
02	Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via;
03	Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;
04	Fazer conversão com imperfeição;
05	Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;
06	Desengrenar o veículo nos aclives;
07	Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;
08	Avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
09	Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
10	Utilizar incorretamente os freios;
11	Não colocar o veículo na área balizada em no Máximo, três tentativas;

LEVE – 1 PONTO

01	Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
02	Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
03	Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
04	Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
05	Engrenar as marchas de maneira incorreta;
06	Utilizar incorretamente os instrumentos do painel;

12.2.6. Para realização da Prova prática, o candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para a vaga, a qual deverá ter sido obtida ou renovada, até a data da realização da prova prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

12.2.7. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovante de encaminhamento ou outro documento que não seja carteira de habilitação.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes: **a)** Será dada a preferência ao candidato de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento. 13.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 13.1, será utilizado o critério de pontos para o desempate na seguinte ordem: 13.2.1. Para os cargos de nível fundamental e médio: **a)** Aqueleque obtiver maior número de acertos em língua portuguesa. 13.2.2. Para os cargos de nível superior: **a)**Aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos.

14. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

14.1. O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.juscimeira.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

15.	**DOS RECURSOS**

15.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO contra: **a)** Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura; **b)** Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida; **c)** Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; **d)** Publicação dos gabaritos preliminares de provas; **e)** Publicação do resultado da prova de Títulos; **f)** Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; 15.2.O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa; 15.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: **a)** A questão controversa de objeto, de forma individualizada; **b)** A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 15.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 15.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 15.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso

adicional pelo mesmo motivo. 15.7. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.juscimeira.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

16 . RESULTADO FINAL

16.1. O resultado final do PROCESSO SELETIVO está previsto para ser divulgado no dia 17 de janeiro de 2022, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos:

www.metodoesolucoes.com.br, https://www.juscimeira.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br

17. DA NOMEAÇÃO E POSSE 17.1. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para a realização da 2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos e submeter-se-á à apreciação em duas fases; 17.1.1. Primeira Fase - Habilitação para a função, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado: a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público; **b)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **c)** Cópia: Cartão PIS/PASEP; **d)** Cópia: Comprovante de residência (autenticado); **e)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital; **f)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **g)** Cópia: CPF do cônjuge; **h)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos; **i)** Cópia: CPF dos dependentes **j)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **k)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos; **l)** Declaração de não acúmulo de Cargo; **m)** Declaração de Bens e Comprovante; **n)** Cópia: CNH; se for o caso **o)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); **p)** Cópia: CPF dos Pais; **q)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado); **r)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **s)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; **t)** Certidão de Antecedentes Criminais. **17.2. Segunda Fase;**

Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciado junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, que terá decisão terminativa.

18. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

18.1. As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao **Regime Geral de Previdência Social.**

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração; 19.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. 19.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05anos; 19.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final; 19.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração; 19.6. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis; 19.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II; 19.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA; 19.9. Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital; 19.10. O Cronograma da execução do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, encontra-se no anexo III; 19.11. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988. 19.12. Durante a vigência do processo seletivo simplificado, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que exceder em quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT. 19.13. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

19.14. Terminadas todas as fases recursais, o Prefeito Municipal de Juscimeira homologará a classificação final dos candidatos no presente seletivo.

19.15. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar que se refere o art. 169 da Constituição Federal;

b) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure ampla defesa;

c) Desativação ou redução de equipe;

d) Renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;

e) Cessão do repasse de recursos financeiros da União para o Município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Juscimeira/MT, 16 de novembro de 2021.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Educador Físico: Desenvolver programas e projetos de promoção da saúde e prevenção de doenças, com ações voltadas às atividades de elaboração acompanhamento, controle e avaliação dos mesmos. Ministrar cursos, palestras e participar de outras atividades e eventos afins. Levantar as necessidades e problemas; diagnosticar situação; identificar fatores de risco; estabelecer prioridades; elaborar projetos de ação; avaliar resultados; Planejar atividades físicas; Diagnosticar e planejar programas no âmbito de saúde, trabalho e segurança, educação e lazer; Executar trabalhos de equipes multidisciplinares no âmbito das atividades físicas, rítmicas, acrobáticas e expressivas, nas várias manifestações do rendimento físico e esportivo dos beneficiários, na gestão de empreendimentos voltados para saúde, esportes e recreação, no lazer, na promoção e reabilitação da saúde, em exercícios compensatórios à atividades laboral e do cotidiano e em outras práticas corporais.

Enfermeiro: Compreende o cargo a que se destina com atribuições nas Unidades Básicas de Saúde ou nas Unidades de Saúde da Família, conforme sua área de atuação; Gerenciar serviços, desenvolver ações de programação e avaliar as atividades de enfermagem; supervisionar a equipe de enfermagem e as atividades realizadas; responsabilizar-se pela previsão e provisão de material e equipamentos necessários as ações de enfermagem:auxiliar na conservação de aparelhos equipamentos e, quando necessário, solicitar consertos; elaborar e atualizar procedimentos, rotinas e normas de enfermagem, revisando periodicamente o registro de dados e os sistemas de comunicação; analisar e avaliar a assistência prestada à comunidade fonte, realizar capacitação de toda a equipe de enfermagem,visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados ponto-e-vírgula promover ações educativas com os usuários durante consultas e, visitas domiciliares e em trabalhos em grupo, visando a autonomia individual em relação à prevenção promoção e reabilitação de saúde ponto-e-vírgula discutindo com grupos organizados da sociedade os problemas de saúde e as alternativas para resolver os. E, planejar e executar atividades e cuidados de enfermagem de maior complexidade ponto-e-vírgula realizar ações de saúde em diferentes ambientes e, quando necessário, no domicílio; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, saúde mental; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços ontem, participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Fonoaudiólogo: Compreende o cargo a que se destina com atribuições de avaliar deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; realizar, programar, supervisionar e desenvolver treinamento de voz, fala linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e reabilitar o paciente ponto-e-vírgula opinar quanto as possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames empregando técnicas de avaliação específicas; celular pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados e, quando da execução dos serviços ponto-e-vírgula participar de programas de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Odontólogo: Compreende o cargo a que se destina contribuições de realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população ponto-e-vírgula procederá odontologia poli fática em estabelecimento de ensino, unidade móvel, fixa e hospitalar; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes, diagnosticando e tratando afecções de boca, dentes e região maxilofacial; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma operacional básica do sistema único de Saúde – NOB/SUS 96 E na Norma Operacional básica da assistência à saúde a realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando o seu acompanhamento; realizar atendimento de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações de conformidade com os diagnósticos efetuados; emitir laudos e pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas ponto-e-vírgula capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;Trabalho desenvolvido pelo PHD e ACD; Difundir os preceitos de saúde pública odontológico, através de aulas, palestras, impressos, escritos, et; Propor e/ou participar de ações, dentro dos princípios da odontologia integral, avisando a proteção e recuperação do indivíduo no seu contexto biológico e social; ponto participar das reuniões na comunidade, promovidas pelo Conselho local de Saúde e/ou pela Equipe do PSF; zelar pelo patrimônio sobre sua responsabilidade e pelo segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução do serviços; participar de programas de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Médico: Compreende ao cargo a que se destina com as atribuições de dar atendimento médico hospitalar a pacientes com perfil estabelecido pelo Secretário Municipal de Saúde, em atendimento à política adotada pelo Executivo Municipal ou determinada por força de programa especifico que a municipalidade instituir; atender pessoas carentes do Município, de conformidade com agenda elaborada pelo departamento, objeto de política própria do Executivo ou resultantes de convênios firmados com os Governos Estadual e Federal; prestar atendimento médico e hospitalar, o qual compreende: consultas preventivas, exames completos de pacientes, visitas, cirurgias, internações, tratamento médico voltado para qualquer problema patológico, realização de campanhas junto a população, no combate a epidemias, doenças endêmicas e outras; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução de serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Psicólogo: Compreende os cargos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica educacional, e do trabalho; área da psicologia da saúde: estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de Saúde, para tratamento terapêutico; prestar assistência psicológica individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; reunir informações a

respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades. Área da psicologia do trabalho: exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas; participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho: realizar pesquisas nas diversas unidades da prefeitura, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes; estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho; assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias; receber e orientar os servidores recém ingressos na Prefeitura, acompanhando a sua integração a função e ao seu grupo de trabalho. Área da psicologia educacional: aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriado ao desenvolvimento intelectual social e emocional do indivíduo: proceder ou providenciar aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico, estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender as necessidades individuais; identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos aplicando interpretando testes e outros reativos psicológicos para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para o tratamento com outros especialistas, prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e das creches municipais. Atribuições comuns a todas as áreas: Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios realizando pesquisas entrevistas, sugerindo medidas para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.

Técnico em Enfermagem: Compreende o cargo a que se destina com atribuições de receber encaminhar paciente; agendar consultas; verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; coletar exames laboratoriais. E realizar eletrocardiograma; auxiliar na realização de exames e testes específicos; notificaram encaminhar para notificação os pacientes com suspeita de doenças de notificação compulsória; realizar aspiração em tubo ouro traqueal e traqueostomia; realizar auxiliar sondagem nasogástrica, nasoenteral e vesical; encaminhar o paciente ao banho ou promover o banho no leito; realizar mudança decúbito; trocar roupas; realizar procedimento de isolamento; auxiliar na realização dos procedimentos de suporte avançado de vida; realizar anotações no prontuário; receber, preparar em caminhar pacientes para cirurgia; auxiliar em procedimentos cirúrgicos e anestésicos; observar o quadro pós-operatório é necessário; realizar visitas domiciliares; esterilizar ou preparar materiais para esterilização; acompanhar; transportar pacientes; promover bloqueio de epidemias; promover grupos educativos com os pacientes; integrar e participar de reuniões de equipe; atuar de forma integrada e com profissionais de outras instituições; orientar e supervisionar os trabalhos auxiliares de enfermagem; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Técnico em Higiene Bucal: Compreende o cargo a que se destina com atribuições de executar tarefas de apoio técnico ao cirurgião dentista no tratamento odontológico, participar do treinamento de atendimento de consultórios dentários; colaborar nos programas educativos de saúde bucal ; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos; auxiliar o cirurgião dentista no tratamento saúde bucal do paciente, assistindo em consultório, no laboratório de prótese odontológica; participar de campanhas comunitárias preventivas e tratamento das doenças bucais; proceder a conservação e a manutenção do equipamento odontológico; colaborar em atividades didático científicas e na orientação do atendimento a pacientes, efetuar tratamento e descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriado, quando da execução dos serviços; participar de programas de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Auxiliar de Saúde Bucal: Recepcionar as pessoas em consultório dentário, identificá-las e averiguar suas necessidades. Registrar em fichas os atendimentos realizados. Atender as ligações telefônicas, marcar consultas, prestar informações. Auxiliar o dentista no preparo do material odontológico, do instrumental e do paciente para o atendimento. Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal. Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual.

Coveiro: Proceder a abertura de sepulturas dentro das normas de higiene e saúde pública, proceder exumação de cadáveres e executar trabalhos de limpeza e conservação do cemitério.

Guarda: Compreende o cargo a que se destina contribuições de vigilância sobre depósito de materiais, pátios , áreas abertas, centro de esportes, escolas, obras em execução em edifícios onde funcionam os órgãos municipais; percorrer sistematicamente as dependências dos edifícios da fundação e áreas adjacentes, verificando-se portas e janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe parecem suspeitas para possibilitar a tomada de medidas preventivas; zelar pelas segurança de materiais e veículos posto sobre sua guarda; controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; vigiar materiais e equipamentos destinados à obra; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando ajuda, comunicar imediatamente a autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; zelar pela limpeza das áreas sob vigilância; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar do programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza de cargo e de interesse da municipalidade.

Motorista: Dirigir caçambas, caminhões, ônibus e outros veículos destinados ao transporte de cargas e passageiros; recolher o veículo a garagem quando concluída a jornada de trabalho; fazer reparo de emergências; manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, encarregar-se do transporte de cargas que lhe for confiado; providenciar no abastecimento de combustíveis, água e óleo; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; executar outras atividades afins.

Operador de Máquinas Pesadas: Execução de serviços de operação de tratores, moto-niveladoras, retroescavadeiras, pás mecânicas, tratores de esteira e outras máquinas, atribuições típicas: executar trabalhos de terraplanagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos, para fins específicos: operar moto-niveladora, trator de esteira, rolo compactador de grande porte, patrol e retroescavadeira, regularizadas taludes espalhar

o asfalto dentro dos padrões estabelecidos: registrar quantidade de trabalhos executados, anotando horários, quilometragem e outros dados; zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados: atender as normas de segurança e higiene do trabalho: executar outras atividades correlatas.

Serviços Gerais: Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral, varrer espanar, lavar, encerar ilustradas dependências e, móveis, utensílios e instalações diversas; mantendo as condições de higiene e conservação. Prepara café e chá, servindo os quando solicitados. Vela pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins. Zela pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos. Faz a limpeza das ruas, partes, bosques, jardins e outros logradouros públicos, fazendo a coleta do material. Executa outras tarefas como: escavar e fechar valas e fossas retirar e limpar materiais usados de obras de demolição, transportar materiais empregando se necessário carrinho de mão, espalhar cascalhos e outros materiais. Fazer carga e descarga de mercadorias. Exercita outras tarefas correlatas.

Visitadores Sociais: Realizar visitas aos participantes do Programa Criança Feliz, sendo estas planejadas e sistemáticas; ter periodicidade determinada conforme o público a ser atendido; Conhecera rotina da família; Criar e fortalecer a confiança dos seus membros; Orientaros (as) cuidadores (as) nas atividades propostas; Identificar quais ações trarão mais impactos no contexto familiar com vistas ao desenvolvimento infantil e ao fortalecimento de vínculos.

Recepcionista: Recepcionar os municípios, fornecedores e visitantes da prefeitura, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões e, para prestar informações e, marcar entrevistas, receber recados encaminhá-los as pessoas ou setores procurados. Descrição da função:Atende o visitante e demais cidadãos, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos, atende chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos de disco o botão, para prestar informações e anotar recados, registra as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais do contribuinte ou visitante possibilitando o controle dos atendimentos diários. Preenchimento e marcação de consultas e, entrevistas em formulários e fichas próprias e específicas, organizar a triagem dos que buscam atendimento, facilitar a localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos manter em ordem todos os serviços de forma organizada e de fácil uso, manter a cordialidade, bom trato, arquivos de documentos e outros, emitir encaminhamentos devidamente autorizados. Pode executar outras tarefas administrativas de caráter limitado.

Zelador: Executar trabalhos de limpeza e conservação da Câmara Municipal. Organizar todo serviço de limpeza, interna e externamente, procurando manter limpas todas as dependências da Câmara Municipal. Fazer e servir café, água e outros, nos setores de trabalho, nas quantidades e horários determinados; atender os vereadores(a) de forma individual, limpando as respectivas mesas e ainda servindo café, água e outros durante as sessões ordinárias e extraordinárias. Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho. Efetuar pequenas compras de material de higiene, limpeza e de escritório entre outros, sempre quando requisitada. Manter sempre a arrumação da cozinha, limpando e trazendo os recipientes, vasilhames e outros utensílios da cozinha em perfeito estado de limpeza. Solicitar ao setor competente autorização para compra do material de limpeza e de cozinha. Coletar o lixo das salas diariamente, bem como corredores, plenário e outras dependências, recolhendo-os adequadamente. Manter a devida higiene das instalações sanitárias da Câmara. Executar outras tarefas correlatas.

Vigia: Compreende o cargo a que se destina com atribuições de vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam os órgãos municipais; percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da Fundação e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe parecem suspeitas para possibilitar a tomada de medidas preventivas; zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; vigiar materiais e equipamentos destinados a obra; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando ajuda; comunicar imediatamente á autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

INFORMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS QUE EXIGIR

Conceitos básicos de hardware e software; Pacote Office (Word, Excel e PowerPoint), Pacote LibreOffice (Writer, Calc e Impress), Internet. Correio Eletrônico. Proteção e Segurança dos Dados. Atalhos. Banco de dados.

NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Interpretação de texto;

MATEMÁTICA: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; Resolução de problemas; Porcentagem; Juros simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Juscimeira/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019/2020 e 2021: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração,

termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

MATEMÁTICA: Equações de Primeiro e Segundo graus; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Juscimeira/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019/2020 e 2021: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

MATEMÁTICA: Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Juscimeira/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019/2020 e 2021: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Auxiliar de saúde Bucal

Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Isolamento no campo operatório. Manipulação e classificação de materiais odontológicos. Revelação e montagem de radiografias intra-orais. Preparo do paciente para o atendimento. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto a cadeira operatória. Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais. Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Confecção de modelos em gesso. Esterilização de Material. Conhecimentos Básicos de funcionamento de uma clínica odontológica e dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados. Instrumentação de Materiais.

Coveiro

Preparodesepulturas, regar e colocar o caixão na cova aberta.Manipular as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do caixão na sepultura. Fecha a sepultura, recobrindo-a de terra e cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo. Limpeza e conservação de jazigos e covas. Exumação dos cadáveres; cremação do cadáver; Conservação de cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; Segurança do cemitério. Normas de Segurança no trabalho. Ética e cidadania.

Educador Físico

Apoio matricial e a proposta de trabalho nos Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica; Programa Academia da Saúde; Anatomia - sistemas muscular, esquelético e suas junturas; Biomecânica e cinesiologia; Fisiologia do exercício; Medidas e avaliações físicas; Pedagogia do esporte; Primeiros socorros no esporte; Questionários e instrumentos de detecção do nível de atividade física populacional; Treinamento esportivo e condicionamento físico geral; Doenças crônicas não transmissíveis: obesidade, diabetes mellitus e hipertensão arterial sistêmica.

Enfermeiro

Parâmetros para o funcionamento do SUS. Saúde e Doença: Promoção à saúde; Prevenção e controle de infecções; Prevenção de agravos; Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças. Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem; Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem; O ambiente de trabalho; Técnicas básicas de Enfermagem. Enfermagem Médico–Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele; Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material. Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno–infantil e pediatria: pré–natal, parto e puerpério e período neonatal. Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS. Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional daAssistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão.Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

Fonoaudiólogo

Audição: Anatomia e fisiologia da audição; Desenvolvimento normal da audição e da linguagem; Avaliação auditiva no adulto e na criança; Inspeção do meato acústico externo, audiometria, imitância acústica (fundamentos, técnicas, interpretação de resultados, patologias, conduta e discussão de casos); Triagem auditiva em escolares; Avaliação eletro fisiológica- EOA, BERA; Processamento auditivo central; Aparelhos auditivos: Princípios gerais na indicação, seleção e adaptação de aparelhos auditivos. Voz: Anatomia efisiologia dos órgãos envolvidos na fonação; Desenvolvimento da fonação; Avaliação perceptual e acústica davoz; Atuação fonoaudiológica nas disfonias funcionais; Atuação fonoaudiológica nas disfonias presentes na infância e terceira idade; Atuação fonoaudiológica nas disfonias neurológicas; Atuação fonoaudiológica nas seqüelas de cirurgia de cabeça e pescoço. Linguagem: Desenvolvimento da linguagem oral na criança; Desenvolvimento da linguagem escrita; Percepção auditiva e de fala. Fundamentos da lingüística: Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de linguagem escrita; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados ao crescimento e desenvolvimento; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados ás lesões 15 cerebrais. Motricidade Oral: Crescimento maxilofacial; Amadurecimento das funções orofaciais; Sistema estomatognático; Aleitamento materno no desenvolvimento da motricidadeoral; Acompanhamento fonoaudiológico em pacientes portadores de fissura lábio palatal; Disfagia- avaliação e tratamento.

Médico

Aparelho Circulatório: Insuficiência Cardíaca Esquerda e Global, Choque –Diagnóstico Diferencial e Tratamento, Lesões Valvulares, Doenças Reumáticas, Angina Pectoris e Síndrome Intermediária, Arritmias Cardíacas, Miocardiopatias, Aneurisma de Aorta e Aneurismas Periféricos, Doença VenosaPeriférica; Aparelho Respiratório: Asma e Enfisema Pulmonar, Bronquite Crônica, Bronquiectasia, Neoplasia Pulmonar, Pneumonias, Tuberculose e Paracoccidioidomicose, Derrame Pleural, Síndrome de Apnéa do Sono; Doenças Renais: Síndrome Nefrótica, Hipertensão Arterial, Obstrução do Trato Urinário, Litíase Renal, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Infecção do Trato Urinário; Doenças Gastrointestinais: Hemorragia Gastrointestinal, Diarréia, Gastrite e Úlcera Péptica, Doença Diverticular,

Pancreatite Aguda e Crônica, Icterícia – Diagnóstico Diferencial, Hepatite Aguda e Crônica, Cirrose Hepática, Litíase Biliar, Neoplasias do Fígado, Neoplasias do Estômago, Neoplasias do Colo;Hematologia: Anemias – Diagnóstico Diferencial e Tratamento, Leucemias, Linfomas, Interpretação doHemograma; Endocrinologia: Diabetes Mellitus, Hipotireoidismo, Hipertireoidismo, Nódulos Tireoidianos, Diagnóstico Diferencial, Câncer de Tireóide, Insuficiência Adrenal, Síndrome de Cushing, Feocromocitoma, Hiperaldosteronismo, Hirsutismo, Osteoporose, Obesidade – Diagnóstico Diferencial e Orientação Dietética, Hiperlipemias; Reumatologia: ArtriteReumatóide, Lupus Eritematoso, Polimiosites, Esclerodermia, síndromes Musculoesqueléticas Associadas à Neoplasia, Bursites, Dor Lombar – Diagnóstico Diferencial e Tratamento; Doenças Infecciosas: Diagnóstico Diferencial da Síndrome Febril, Sinusites e Rinites, Doenças Sexualmente Transmissíveis, AIDS, Parasitoses, Doenças Bacterianas, Viroses; Imunização; Doenças Neurológicas: Síndrome da Dor, Acidentes Vasculares Cerebrais, Epilepsia, Meningites, Neoplasias Cerebrais; Dermatologia: Micoses da Pele e Fâneros, Dermatites, Neoplasias de Pele; Hanseníase; ética médica. Legislações do SUS: Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Decreto n. 7508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, e Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Emergências Clínicas; Legislação Profissional; Psicologia Médica; Controle de Infecção Hospitalar; Cuidados com o Paciente em Medicina Interna; Doenças Cardiovasculares: Hipertensão Arterial; Cardiopatia Isquêmica, Insuficiência Cardíaca, MiocardiopatiaseValvulopatias, Arritmias Cardíacas; Doenças Pulmonares: Asma Brônquica e Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, Embolia Pulmonar, Pneumonias e Abscessos Pulmonares, Doença Pulmonar Intersticial, Hipertensão Pulmonar; Doenças Gastrointestinais e Hepáticas: Úlcera Péptica, Doenças Intestinais Inflamatórias e Parasitárias, Diarréia, Colelitíase e Colecistite, Pancreatite, Hepatites Virais e Hepatopatias Tóxicas, Insuficiência Hepática Crônica; Doenças Renais: Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Glomerulonefrites, Síndrome Nefrótica, Litíase Renal; Doenças Endócrinas: Diabetes Mellitus, Hipotiroidismo e Hipertiroidismo, Tireoidite e Nódulos Tireoidianos, Distúrbios das Glândulas Suprareanais, Distúrbios das Glândulas Paratireóides; Doenças reumáticas: Artrite Reumatóide, Espondiloartropatias, Colagenoses, Gota; Doenças Infecciosas e Terapia Antibiótica; Distúrbios Hidroeletrolíticos e Acidobásicos; Emergências Clínicas. Psicologia Médica; Controle de Infecção Hospitalar. Ética Médica. Legislações do SUS: Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Decreto n. 7508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, e Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Código de ética.

Motorista

Sistema Nacional de Trânsito, objetivo do Sistema Nacional deTrânsito,órgãos e entidades que compõem o sistema nacional de trânsito; jurisdição sobre as leis de trânsito no estado,municípios e rodovias. As vias: classificação das vias de trânsito; velocidade máxima e mínima permitidasnas vias urbanas e rurais. Normas gerais de circulação e conduta no trânsito: percurso; passagem e ultrapassagem; preferência e prioridade de passagem; mudança de direção /mudança de faixa; conversões, retorno e manobras em geral; Parada e estacionamento: regulamento para rodovias e zona urbana; uso de buzina -regulamento; Direitos e deveres de pedestres e condutores de veículos não motorizados. As infrações: classificação; penalidades e medidas administrativas. Registro e licenciamento de veículo. Identificação do veículo: Placas e documentos de porte obrigatórios para veículos 2 (duas), 3 (três), e 4 (quatro) rodas. Identificação do condutor. Habilitação: processo e categorias. Sinalização viária: ordem de prevalência;classificação: placas de regulamentação, placas de advertência, sinalização de indicação, sinalização vertical, sinalização horizontal, sinalização semafórica, sinais sonoros, gestos dos agentes de trânsito, gestos do condutor.Crimes de trânsito -legislação. Direção defensiva; segurança do condutor, dos pedestres e usuários das vias de trânsito em geral; prevenção de acidentes; uso/manuseio do extintor de incêndio. Noções de primeiros socorros: acidentes com vítimas: providências e procedimentos imediatos; acionamento de recursos e de atendimento especializado. Noções de cidadania e meio-ambiente.

Guarda/Vigia

Normas de fiscalização das áreas de acesso a edifícios municipais. Atendimento e orientação ao público. Registro de ocorrências e comunicação à chefia. Controle de entrada e saída de pessoas e veículos nos prédios municipais. Rondas diurnas e noturnas. Noções de proteção e segurança no trabalho. Noções de prevenção e combate a incêndios. Primeiros Socorros. Relacionamento no Ambiente de Trabalho: com os superiores, com os colegas e com o público em geral, Noções de Ética e Cidadania.

Odontólogo

Processo Saúde-doença: Epidemiologia; Conceito; Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. Biossegurança: Assepsia, desinfecção, esterilização, antissepsia; Acidentes de trabalho. Farmacologia: Farmacologia e terapêutica medicamentosa. Cardiologia: Etiopatogenia, prevenção e tratamento. Dentística: Preparos cavitários; Proteção do complexo dentino-pulpar; Materiaisrestauradores diretos e indiretos; Lesões não cariosas. Periodontia: Diagnóstico; Prevenção das doenças periodontais; Periodontia médica (interrelaçãocom as doenças cardiovasculares, gravidez, diabete mellitus, tabagismo); Tratamento supra gengival (raspagem, alisamento, polimento e manutenção); Controle químico e mecânico da placa bacteriana; Gengivite, periodontite. Estomatologia: Diagnóstico e tratamento de lesões de tecido mole e duro; Lesões cancerizáveis, câncer bucal; Semiologia e patologia oral. Endodontia: Alterações pulpar e periapical; Diagnóstico e tratamento em endodontia. Radiologia: Técnicas intraorais; Método de localização radiográfica; Aspecto radiográfico das lesões pulpares e periapicais. Anestesia odontológica: Técnicas, acidentes e complicações; Anatomia aplicada à anestesiologia; Farmacologia dos anestésicos locais. Prótese: Diagnóstico, planejamento e tratamento. Odontopediatria: Semiologia e diagnóstico; Traumatismo buco dentário; Práticaspreventivas e restauradoras; Técnica de restauração traumática. Urgência e Emergência: Urgência em Odontologia; Trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abcessos dento alveolares, pulpite e alveolite;Suporte básico de vida. Lei do Exercício Profissional: Prontuário odontológico; Receitas; Atestados; Código de ética odontológico. Cirurgia: Princípios cirúrgicos; Planejamento e técnicas cirúrgicas; Cirurgia dos dentes inclusos ou impactados; Complicações pós cirúrgicas. Atenção à Saúde: Atenção básica em Odontologia; Pessoas com necessidades especiais; Coagulopatias hereditárias; Pacientes grávidas ou com doenças crônicas. Odontogeriatria: Alterações sistêmicas com comprometimento bucal no idoso.

Operador de Máquinas Pesadas

Manutenção básica da máquina; funcionamento elétrico; sistema hidráulico; Legislação de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica e Proteção ao Meio Ambiente, Cidadania, Segurança e prevenção de acidentes, parada e estacionamento de veículos, ação em caso de acidentes.

Psicólogo

História da Psicologia; Epistemologia da Psicologia; Psicologia da Percepção; Teorias e Sistemas Psicológicos; Desenvolvimento da Infância e Adolescência; Neuroanatomia; Psicofisiologia; Psicologia da Aprendizagem e Memória; Psicologia da Motivação e Emoção; Psicologia da Personalidade; Exame Psicológico; Desenvolvimento da Idade Adulta e Terceira Idade; Análise do Comportamento; Ética na Saúde; Métodos de Observação em Psicologia; Orientação Vocacional; Processos Grupais; Psicologia da Pessoa com Necessidades Especiais; Psicologia do Pensamento e da Linguagem; Psicologia Social; Psicopatologia; Psicodiagnóstico; Psicologia Comunitária; Psicologia Escolar; Clínica Psicanalítica; Psicofarmacologia; Psicologia e Saúde da Família; Psicologia e Saúde do Trabalhador; Psicologia e Saúde Mental; Psicologia em Instituições de Saúde; Psicologia Institucional; Terapia Cognitiva Comportamental; Terapia Existencial Humanista; Ética profissional.

Recepcionista

Noções de Informática: Hardware - Componentes básicos do computador; Tipos e funções dos componentes do computador; Software –Tipos de softwares; Definições e características de arquivos e pastas; Sistema de arquivos; Sistema Operacional Microsoft Windows XP e 7 – Características básicas dos sistemas Windows; Principais componentes do Windows; Componentes e operações com janelas; Principais programas do Windows; Pacote Office 2007 e 2010 (Word e Excel); Internet – Conceitos e recursos da Internet; Características e funções dos principais navegadores (Internet Explorer, Firefox e Google Chrome); Características e funcionamento do Correio Eletrônico, Cliente de E-mail Mozilla Thunderbird; Redação Oficial: Características e normas da Correspondência Oficial (formas de cortesia, formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento); O Padrão Ofício; Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento); Arquivologia: Definição e função dos arquivos; Princípios de Arquivologia; Ciclo vital arquivístico; Organização e administração de arquivos; Fases da gestão de documentos; Métodos de arquivamento; Classificação dos documentos.

Serviços Gerais/Zelador

Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Materiais utilizados na limpeza em geral; Trabalho de Cozinha: preparo de café, lanches; Controle de Estoque de Material de Limpeza e de cozinha; Relatório de pedidos de materiais de consumo, limpeza; Higiene Pessoal, ambiental e de materiais de consumo; Noções básicas de limpeza de prédios públicos. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Coleta de lixo e tipos de recipientes; Noções de primeiros socorros. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade. Noções de segurança no trabalho; Noções básicas de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria e serviços de jardinagem.

Técnico em Enfermagem

Fundamentos de enfermagem: Semiologia e Semiotécnica: atuação do técnico em enfermagem nos diversos procedimentos de assistência ao paciente/cliente. Processo de comunicação e relação profissional-paciente. Assistência de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades de: conforto, segurança e bem-estar,higiene e segurança ambiental. Assistência do técnico em enfermagem ao paciente visando atender as necessidades terapêuticas. Registro de enfermagem. Prevenção e controle de infecções. Administração de Medicamentos. Ética e legislação em enfermagem: A Ética aplicada à Enfermagem; Código de Ética profissional em Enfermagem; Lei do Exercício Profissional em Enfermagem; o Direito e o cuidado à saúde nas diferentes fases de vida da mulher, da criança, do adolescente, adultos e idoso; direito à saúde no ambiente de trabalho.Enfermagem na saúde da criança e do adolescente: abordagem ambulatorial e hospitalar: Assistência à Saúde da Criança e Adolescente nas diferentes fases da vida. Prevenção de agravos fisiológicos e sociais. Situações de violências. Acompanhamento do Processo de Crescimento e Desenvolvimento. Cuidados de enfermagem à Saúde da Criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e Adolescente. Intervenções de Enfermagem à clientela nas unidades de internação e ambulatorial. Enfermagem na saúde da mulher nas diferentes fases da vida: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Política Página 63 de 65 Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Pré-natal, parto e puerpério. Aleitamento Materno. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Atuação do técnico em enfermagem na assistência à gestante/puérpera sadia e portadora de patologias diversas e na assistência imediata ao recémnato. Enfermagem no centro cirúrgico e na recuperação anestésica: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem no período pré-operatório. Circulação de sala cirúrgica. Fundamentos da instrumentação cirúrgica. Cuidados de enfermagem ao paciente na fase de recuperação anestésica. Prevençãoda infecção do sítio cirúrgico. Cirurgia Segura. Enfermagem na unidade de central de material e esterilização:Processamento de produtos para a saúde. Atuação do técnico em enfermagem na unidade de Centro de Material e Esterilização. Enfer-

magem médico-cirúrgica: abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem na assistência aos pacientes com alterações dos sistemas digestivo, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, ortopédico, hematológico e doenças transmissíveis. Atuação do técnico em enfermagem à pessoa em situação cirúrgica nos períodos pré e pós-operatórios, bem como nas

Complicações cirúrgica. Atuação do técnico em enfermagem na assistência ao paciente em situação de alta complexidade: terapias intensiva e semi-intensiva. Reanimação cardiopulmonar. Manejo de drogas vasoativas. Assistência do técnico em enfermagem em oncologia. Enfermagem em saúde coletiva: Vigilância Epidemiológica: determinantes no processo saúde-doença; perfil epidemiológico brasileiro; indicadores de saúde; doenças imunopreveníveis. Programa Nacional de Imunização. Participação do técnico em enfermagem nos programas especiais de saúde pública; controle de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis e doenças sexualmente transmissíveis. Enfermagem saúde mental. Atuação do técnico em enfermagem diante de pacientes que demandam cuidado em saúde mental. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atuação do técnico em enfermagem em situações de: choques, parada

Cardiorrespiratória, edema agudo de pulmão, crise convulsiva, hemorragias e crise hipertensiva.

Técnico em Higiene Bucal

Conhecimentos básicos das estruturas anatômicas da cabeça e pescoço, tecidos moles dacavidade bucal e demais componentes do aparelho estomatognático; Conhecimento da fisiologia da mastigação e deglutição; Reconhecimento da dentição permanente e temporária através da representação gráfica e numérica; Características gerais e idade de irrupção dentária; Morfologia da dentição; Noções gerais de microbiologia; Meios de proteção de infecção na prática odontológica; Meios de contaminação de hepatite, Aids,tuberculose, sífilis e herpes; Formação e colonização da placa bacteriana; Higiene bucal: importância, definição e técnicas; Doença periodontal: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção; Cárie dental: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção, métodos de prevenção e identificação de grupos de risco; Uso de fluoretos como medicamento em suas variadas formas e toxicologia; Técnicas radiográficasintrabucais clássicas e suas variações; Técnicas de afiação do instrumental periodontal; Técnicas de isolamento do campo operatório; Técnicas para esterilização de material; Proteção do complexo dentina-polpa; Técnicas de aplicação de materiais restauradores; Técnicas de testes de vitalidade pulpar; Conceitos de promoção de saúde; Elaboração e aplicação de programas educativos em saúde bucal; Conhecimento do funcionamento e manutenção do equipamento odontológico; Reconhecimento e aplicação dos instrumentos odontológicos; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90.

Visitadores Sociais (Programa Criança Feliz)

A importância das visitas domiciliares no atendimento às famílias. A Visita Domiciliar nas políticas públicas.

A Visita Domiciliar no Programa Criança Feliz. Público alvo do Programa. A Operacionalização da visita domiciliar no Programa Criança Feliz. Preparação para a realização da visita (planejamento, busca ativa, adesão das famílias, formulário). Realização da visita domiciliar. Ética do visitador brincar. A importância do brincar. Dimensões do desenvolvimento infantil e Orientações para a realização de atividades. Dimensões do desenvolvimento infantil. Orientações para a realização de atividades.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

Data	Eventos
16/11/2021	Publicação Edital do Concurso
17 a 18/11/2021	Prazo para impugnação ao Edital
22/11/2021	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
17 a 25/11/2021	**Período das inscrições**
17 e 18 /11/2021	Data de pedido de isenção de taxas
19/11/2021	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
22 e 23/11/2021	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas
24/11/2021	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa
26/11/2021	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
29/11/2021	Publicação da Relação dos inscritos
30/11 a 01/12/ 2021	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
03/12/2021	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
03/12/2021	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
03/12/2021	Publicação do Edital Complementar – Local de provas
29/11 a 03/12/2021	**Prazo para envio da Documentação comprobatória de prova de Títulos para os cargos que exigirem.**
12/12/2021	**Prova objetiva e Prática**
13/12/2021	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
14 e 15/12/2021	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva
21/12/2021	Publicação das respostas do recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva
21/12/2021	Publicação do gabarito oficial da prova objetiva
21/12/2021	Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos Divulgação do resultado prelinar das provas práticas
22 a 23/12/2021	Prazo para recurso contra resultado preliminar da prova de títulos e práticas
07/01/2022	Publicação das respostas dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova de títulos e práticas
07/01/2022	Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado 002/2021
08 a 11/01/2022	Prazo para recurso contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no processo simplificado 002/2021
13/01/2022	Publicação dos recursos interpostos contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado 002/2021
13/01/2022	Previsão para divulgação do resultado final dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado 002/2021
17/01/2021	**Previsão para homologação Processo Seletivo Simplificado 002/2021**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site www.metodoesolucoes.com.

ANEXO IV

TUTORIAL PARA ENVIO DA PROVA DE TÍTULOS

O Candidato que desejar encaminhar a documentação necessária para aprova de Títulos, conforme descrito no item 10. Previsto no Edital do Processo seletivo, deverá encaminhar a documentação seguindo passos conforme descrito a seguir:

Após entrar em seu login e senha, o candidato escolhe a opção “recursos”, conforme imagem abaixo:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Após clicar na opção descrita abaixo, o candidato, deve optar pela opção, **“ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A PROVA DE TÍTULOS”**, conforme imagem apresentada:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Para enviar a documentação referente a prova de títulos, o candidato, escolha a opção circulada:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Após esse passo, o candidato anexa a documentação, e envia, na tela abaixo:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Cabe informar que TODOS OS DOCUMENTOS, devem ser scaneados em um único arquivo formato PDF, inclusive o ANEXO IV do edital, conforme documento orientativo, sob pena de não serem contabilizados, por estarem em desconformidade com as regras editalíssimas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 063/2021, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 30 DE NOVEMBRO 2021** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL; GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10” .** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 30 DE NOVEMBRO 2021.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT., 16 De Novembro 2021.

MAIKO WILSON CUNHA DE ALMEIDA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 297/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 297/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Retifica e Atualiza em parte a Portaria n° 210/2021, o período aquisitivo de FÉRIAS do Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO que foi concedido ao servidor o período aquisitivo incorreto, pois o servidor solicitou Afastamento de dois anos e, consequentemente na recontagem houve concessão na sequência dos períodos aquisitivos, diante desse equívoco,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar e atualizar período aquisitivo de Férias do Servidor Público Municipal, **IGOR HENRIQUE RIBEIRO LOPES**, Órgão/Unidade: SMS que específica segundo o que menciona:

Período aquisitivo: 02/02/2018 À 14/01/2021

Período de gozo: 01/08/2021 À 30/08/2021

Dias: 30 (trinta) Portaria nº 210/2021 (corrigido)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D’Oeste – MT, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 294/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Retifica e Atualiza em parte a Portaria n° 110/2021, o período aquisitivo de LICENÇA-PRÊMIO do Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO que foi concedido ao servidor o período aquisitivo incorreto, pois o servidor solicitou Afastamento de dois anos e, consequentemente na recontagem houve concessão na sequência dos períodos aquisitivos, diante desse equívoco,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar e atualizar período aquisitivo de Licença-Prêmio do Servidor Público Municipal, **ELIZEU FERREIRA DA SILVA**, Órgão/Unidade: SMIE que específica segundo o que menciona:

Período aquisitivo: 06/06/2012 À 04/12/2017

Período de gozo: 01/04/2021 À 29/06/2021

Portaria nº 110/2021 (corrigido)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 296/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

"Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que específica:

CLEIBER TOMAZ DE SENE, PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA, Nível 06, Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 30 (trinta) dias, do dia 09/11/2021 a 08/12/2021, conforme consta em atestado Médico.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia nove de novembro de 2021. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 298/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

"Altera a Portaria n° 292/2021 que Concede Promoção de Classe à servidora pública que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que houve um equívoco na progressão de formação da requerente, portanto não "Pós-Graduação" e sim "Mestrado", conforme o requerimento da Servidora Pública, com os documentos comprobatórios para a Promoção de Classe;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder**, promoção de **classe "B"** para **classe "C"**, por ter Concluído – Curso de "MESTRADO", conforme preceitua o Artigo 1**º,** § 2º e inciso IV da Lei Complementar nº. 027/2006 de 28/04/2006, a Servidora abaixo descrita:

ALINE SAVOINE – CPF N° 021.651.141-01

PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

A Prefeitura municipal de Lambari D´Oeste –MT, através do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021, tendo como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na área administrativa para a elaboração de projeto de lei do novo código tributário do município de Lambari D´Oeste - MT", Fica homologado em favor da empresa: BRACHIO ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – inscrita no CNPJ: 30.493.312/0001-45, com sede na Avenida Marechal Deodoro, nº 383, Araés, CEP: 78.005-505, Cuiabá – MT, com o valor global de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Lambari D´Oeste - MT, 16 de novembro de 2021

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Presidente da C.P.L

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 16/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na área administrativa para a elaboração de projeto de lei do novo código tributário do município de Lambari D´Oeste - MT, será realizado um processo de contratação direta no valor global de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), com a empresa BRACHIO ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – inscrito no CNPJ: 30.493.312/0001-45.

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente de modo a atender ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, com alterações promovidas pelo Decreto Federal 9.412/2018 em seu art. I, inciso II, alínea "a", c/c Art. 26 da Lei Federal no 8.666/93;

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos da dotação orçamentária abaixo apresentada, para a contratação em comento.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 02 – Departamento de finanças

Projeto Atividade: 1104 – Reforma Tributária

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Depois de cumpridas as formalidades de praxe:

Publique-se;

Cumpra-se.

Lambari D'Oeste-MT, 16 de novembro de 2021.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº 105 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.689

PREVILAMB LAMBARI PREVI FDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL
RUA CIDROLANDIA, Nº 300
04487545/0001-25 Exercício: 2021

DECRETO Nº 105 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.689

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$25.453,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 25.453,24

02 10 01 LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL

9	09.271.0102.2083.0000	MANUTENCAO E GERENCIAMENTO RECURSOS LAMBARI I	12.453,24	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	50
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
11	09.271.0102.2084.0000	PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E BENEFICIOS	13.000,00	
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	F.R.: 0 1	50
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 01 LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL

1	09.271.0102.1057.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-2.755,24	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	50
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
2	09.271.0102.2082.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA LAMBARI PREVI	-13.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	50
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
6	09.271.0102.2083.0000	MANUTENCAO E GERENCIAMENTO RECURSOS LAMBARI PR	-450,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	50
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
8	09.271.0102.2083.0000	MANUTENCAO E GERENCIAMENTO RECURSOS LAMBARI PR	-2.948,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	50
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		

PREVILAMB LAMBARI PREVI FDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL
RUA CIDROLANDIA, Nº 300
04487545/0001-25 Exercício: 2021

DECRETO Nº 105 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.689

02	10	01	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL					
	10		09.271.0102.2083.0000	MANUTENCAO E GERENCIAMENTO RECURSOS LAMBARI PR		-6.300,00		
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	0	1	50
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				

Anulação (-) **-25.453,24**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI D OESTE, 01 de outubro de 2021

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2021
PROCESSO: 039/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2021

PROCESSO: 039/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2021

OBJETO: MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO, para atender a Unidade Básica de Saúde de Luciara-MT

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA 31.490.292/0001-11

VALOR DA ARP 2.976,00

VIGÊNCIA: ATÉ 16 de Novembro de 2022 .

Comissão de Pregão, 16 de Novembro de 2021 .

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2021 PROCESSO: 039/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2021

PROCESSO: 039/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2021

OBJETO: MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO, para atender a Unidade Básica de Saúde de Luciara-MT

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 12.313.826/0001-90

VALOR DA ARP 104.153,05

VIGÊNCIA: ATÉ 16 de Novembro de 2022 .

Comissão de Pregão, 16 de Novembro de 2021 .

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2021 PROCESSO: 039/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2021

PROCESSO: 039/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2021

OBJETO: MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO, para atender a Unidade Básica de Saúde de Luciara-MT

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS 13.851.726/0001-80

VALOR DA ARP 5.290,60

VIGÊNCIA: ATÉ 16 de Novembro de 2022 .

Comissão de Pregão, 16 de Novembro de 2021 .

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2021 PROCESSO: 039/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2021

PROCESSO: 039/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2021

OBJETO: MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO, para atender a Unidade Básica de Saúde de Luciara-MT

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI- EPP 09.100.467/0001-88

VALOR DA ARP 288,00

VIGÊNCIA: ATÉ 16 de Novembro de 2022 .

Comissão de Pregão, 16 de Novembro de 2021 .

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2021 PROCESSO: 039/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2021

PROCESSO: 039/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2021

OBJETO: MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO, para atender a Unidade Básica de Saúde de Luciara-MT

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA-EPP 02.407.183/0001-90

VALOR DA ARP 2.814,70

VIGÊNCIA: ATÉ 16 de Novembro de 2022 .

Comissão de Pregão, 16 de Novembro de 2021 .

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

HOMOLOGAÇÃO REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/ 2021 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 039/2021 | Pregão Eletrônico nº 013/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO, para atender a Unidade Básica de Saúde de Luciara-MT.**

PROPONENTES:

Empresa 1: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 12.313.826/0001-90 VALOR R$ 104.153,05

Empresa 2: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI CNPJ 22.803.038/0001-35 VALOR R$ 158.954,25

Empresa 3: PERFIL HOSPITALAR LTDA CNPJ 19.430.036/0001-33 VALOR R$ 17.212,35

Empresa 4: ELISVANDIA MATOS DONINI-EIRELI CNPJ 13.547.970/ 0001-53 VALOR R$ 5.629,59

Empresa 5: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI CNPJ 29.700.587/0001-23 VALOR R$ 4.625,96

Empresa 6: DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA CNPJ 31.490.292/0001-11 VALOR R$ 2.976,00

Empresa 7: GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA-EPP CNPJ 02.407.183/0001-90 VALOR R$ 2.814,70

Empresa 8: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA CNPJ 02.248.312/ 0001-44 VALOR R$ 72,00

Empresa 9: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 25.034.906/0001-58 R$ 2.549,80

Empresa 10: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 05.343.029/0001-90 VALOR R$ 3.600,00

Empresa 11: W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI- EPP CNPJ 09.100.467/0001-88 VALOR R$ 288,00

Empresa 12: TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CNPJ 13.851.726/0001-80 VALOR R$ 5.290,60

Empresa 13: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA-ME CNPJ 26.093.205/0001-52 VALOR R$ 27.607,88

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar a Ata de Registro de Preços.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 16 de Novembro de 2021.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2021
PROCESSO: 039/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2021

PROCESSO: 039/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2021

OBJETO: MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO, para atender a Unidade Básica de Saúde de Luciara-MT

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

ELISVANDIA MATOS DONINI-EIRELI 13.547.970/0001-53

VALOR DA ARP 5.629,59

VIGÊNCIA: ATÉ 16 de Novembro de 2022 .

Comissão de Pregão, 16 de Novembro de 2021 .

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2021
PROCESSO: 039/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2021

PROCESSO: 039/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2021

OBJETO: MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO, para atender a Unidade Básica de Saúde de Luciara-MT

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 05.343.029/0001-90

VALOR DA ARP 3.600,00

VIGÊNCIA: ATÉ 16 de Novembro de 2022 .

Comissão de Pregão, 16 de Novembro de 2021 .

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2021
PROCESSO: 039/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2021

PROCESSO: 039/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2021

OBJETO: MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO, para atender a Unidade Básica de Saúde de Luciara-MT

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

PERFIL HOSPITALAR LTDA CNPJ 19.430.036/0001-33

VALOR DA ARP 17.212,35

VIGÊNCIA: ATÉ 16 de Novembro de 2022 .

Comissão de Pregão, 16 de Novembro de 2021 .

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2021
PROCESSO: 039/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2021

PROCESSO: 039/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2021

OBJETO: MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO, para atender a Unidade Básica de Saúde de Luciara-MT

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI 22.803.038/0001-35

VALOR DA ARP 158.954,25

VIGÊNCIA: ATÉ 16 de Novembro de 2022 .

Comissão de Pregão, 16 de Novembro de 2021 .

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2021
PROCESSO: 039/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2021

PROCESSO: 039/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2021

OBJETO: MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO, para atender a Unidade Básica de Saúde de Luciara-MT

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI 29.700.587/0001-23

VALOR DA ARP 4.625,96

VIGÊNCIA: ATÉ 16 de Novembro de 2022 .

Comissão de Pregão, 16 de Novembro de 2021 .

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2021
PROCESSO: 039/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2021

PROCESSO: 039/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2021

OBJETO: MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO, para atender a Unidade Básica de Saúde de Luciara-MT

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 25.034.906/0001-58

VALOR DA ARP 2.549,80

VIGÊNCIA: ATÉ 16 de Novembro de 2022 .

Comissão de Pregão, 16 de Novembro de 2021 .

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2021
PROCESSO: 039/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2021

PROCESSO: 039/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2021

OBJETO: MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO, para atender a Unidade Básica de Saúde de Luciara-MT

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA-ME 26.093.205/0001-52

VALOR DA ARP 27.607,88

VIGÊNCIA: ATÉ 16 de Novembro de 2022 .

Comissão de Pregão, 16 de Novembro de 2021 .

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2021
PROCESSO: 039/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2021

PROCESSO: 039/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2021

OBJETO: MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO, para atender a Unidade Básica de Saúde de Luciara-MT

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA 02.248.312/0001-44

VALOR DA ARP 72,00

VIGÊNCIA: ATÉ 16 de Novembro de 2022 .

Comissão de Pregão, 16 de Novembro de 2021 .

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2021

OBJETO: Execução da Construção Guia (meio fio) e Sarjeta, conjugados de concreto em ruas do Residencial Bom Jesus, Cemitério Municipal, Jardim Andressa I, Jardim Andressa II, Jardim dos Pioneiros, Jardim Vitória, Vila dos Trabalhadores, Vila Esperança e Vila Isabel, na Cidade de Marcelândia/MT, referente a Tomada de Preços nº 001/2021 e Contrato nº 175/2021.

CONTRATADA: CONSTRUTORA KULUENE EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 16/11/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AUTORIA: PODER EXECUTIVO LEI MUNICIPAL Nº 1.073/2021

Súmula: "Dispõe sobre a homologação do relatório da reavaliação atuarial de 2021, mantém o custo normal e modifica o plano de amortização do regime próprio de previdência social, custeados pelo ente federativo, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MF 464/2018 e das outras providências".

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o reinício da contagem do prazo máximo de 35 (trinta e cinco anos) para o plano de amortização, a contar da publicação do Decreto Municipal 073 de 31 de julho de 2020, trazida pelo artigo 6º, I, da Instrução Normativa SPREV nº 007/2018, da Portaria MF 464/2018;

CONSIDERANDO que o art. 6º, II da Portaria SEPRT ME nº 14.816/2020, informa que em caráter excepcional, não será considerado o exercício de 2020, para contagem dos prazos remanescentes dos planos de amortização de déficit atuarial de que tratam a alínea "c" do art. 55 da Portaria MF nº 464/2018 e o inciso II do § 2º do art. 7º da I.N. SPREV nº 007/2018;

Artigo. 1° - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos servidores ativos, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Artigo. 2° - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos aposentados e pensionistas, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a parcela dos proventos concedidos pelo RPPS que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

Artigo. 3º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS permanecerá em 19,61% (Dezenove inteiros

e sessenta e um centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos:

Artigo. 4° - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela anexo I a esta Lei:

Artigo. 5º - A cobrança das contribuições previdenciárias relativas ao Ente prevista no artigo 4º será exigida a partir do primeiro dia do mês subsequente, após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias da data de publicação desta lei, conforme preceitua o § 6º do artigo 195 da Constituição Federal de 1988.

Artigo. 6º - Fica homologado os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 1.674/2021, data focal 31/12/2020, realizada em 30 de julho de 2021.

Artigo. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 10 de novembro de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SICONFI - RREO 5º BIMESTRE DE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.895.000,00	50.895.000,00	10.606.919,51	20,84	47.964.846,03	94,24	2.930.153,97
RECEITAS CORRENTES	44.918.500,00	44.918.500,00	10.606.010,26	23,61	45.190.764,31	100,61	-272.264,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.371.350,00	4.371.350,00	974.143,53	22,28	4.966.864,76	113,62	-595.514,76
Impostos	3.650.000,00	3.650.000,00	893.781,54	24,49	4.221.499,30	115,66	-571.499,30
Taxas	652.350,00	652.350,00	69.839,43	10,71	724.692,96	111,09	-72.342,96
Contribuição de Melhoria	69.000,00	69.000,00	10.522,56	15,25	20.672,50	29,96	48.327,50
CONTRIBUIÇÕES	2.104.000,00	2.104.000,00	415.737,92	19,76	2.049.690,89	97,42	54.309,11
Contribuições Sociais	1.504.000,00	1.504.000,00	285.492,17	18,98	1.466.844,60	97,53	37.155,40
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	130.245,75	21,71	582.846,29	97,14	17.153,71
RECEITA PATRIMONIAL	175.000,00	175.000,00	89.014,20	50,87	253.301,83	144,74	-78.301,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.000,00	8.000,00		0,00		0,00	8.000,00
Valores Mobiliários	167.000,00	167.000,00	89.014,20	53,30	253.301,83	151,68	-86.301,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.000,00	21.000,00		0,00		0,00	21.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.000,00	13.000,00		0,00		0,00	13.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	8.000,00	8.000,00		0,00		0,00	8.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.065.150,00	38.065.150,00	9.111.517,03	23,94	37.834.562,51	99,39	230.587,49
Transferências da União e de suas Entidades	17.179.250,00	17.179.250,00	3.509.432,85	20,43	14.572.544,57	84,83	2.606.705,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.370.900,00	14.370.900,00	3.690.474,79	25,68	15.438.477,76	107,43	-1.067.577,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.500.000,00	6.500.000,00	1.910.713,68	29,40	7.814.093,36	120,22	-1.314.093,36
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	895,71	17,91	9.446,82	188,94	-4.446,82
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	182.000,00	182.000,00	15.597,58	8,57	86.344,32	47,44	95.655,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	46.000,00	46.000,00	2.260,00	4,91	9.887,87	21,50	36.112,13
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	117.000,00	117.000,00	77,00	0,07	12.930,57	11,05	104.069,43
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	19.000,00	19.000,00	13.260,58	69,79	63.525,88	334,35	-44.525,88

Documento gerado em 16/11/2021 16:56:20

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.976.500,00	5.976.500,00	909,25	0,02	2.774.081,72	46,42	3.202.418,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00				0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00						0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	50.000,00	50.000,00	909,25	1,82	4.851,68	9,70	45.148,32
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.926.500,00	5.926.500,00	0,00	0,00	2.769.230,04	46,73	3.157.269,96
Transferências da União e de suas Entidades	2.727.000,00	2.727.000,00		0,00		0,00	2.727.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.199.500,00	3.199.500,00	0,00	0,00	2.769.230,04	86,55	430.269,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00						0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.545.000,00	4.545.000,00	594.932,97	13,09	2.972.659,14	65,41	1.572.340,86
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.440.000,00	55.440.000,00	11.201.852,48	20,21	50.937.505,17	91,88	4.502.494,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.440.000,00	55.440.000,00	11.201.852,48	20,21	50.937.505,17	91,88	4.502.494,83
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.440.000,00	55.440.000,00	11.201.852,48	20,21	50.937.505,17	91,88	4.502.494,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.858.103,58			5.858.103,58		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.858.103,58			5.858.103,58		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.665.500,00	56.550.821,93	6.947.743,42	44.525.267,40	12.025.554,53	8.048.992,62	38.900.188,56	17.650.633,37	37.575.139,69	
DESPESAS CORRENTES	40.319.410,00	45.752.451,66	6.629.902,83	35.605.151,63	10.147.300,03	7.398.468,67	33.155.389,70	12.597.061,96	32.582.847,83	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.180.000,00	22.984.995,36	3.819.439,52	17.969.068,19	5.015.927,17	3.819.439,52	17.969.068,19	5.015.927,17	17.964.744,10	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	617.319,85	113.305,61	477.389,93	139.929,92	113.305,61	477.389,93	139.929,92	477.389,93	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.639.410,00	22.150.136,45	2.697.157,70	17.158.693,51	4.991.442,94	3.465.723,54	14.708.931,58	7.441.204,87	14.140.713,80	
DESPESAS DE CAPITAL	10.331.000,00	10.783.280,27	317.840,59	8.920.115,77	1.863.164,50	650.523,95	5.744.798,86	5.038.481,41	4.992.291,86	
INVESTIMENTOS	9.831.000,00	10.684.754,29	306.157,79	8.861.701,77	1.823.052,52	638.841,15	5.686.384,86	4.998.369,43	4.933.877,86	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	98.525,98	11.682,80	58.414,00	40.111,98	11.682,80	58.414,00	40.111,98	58.414,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.090,00	15.090,00			15.090,00			15.090,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.172.000,00	3.144.781,65	469.944,56	2.436.855,34	707.926,31	469.944,56	2.436.855,34	707.926,31	2.436.855,34	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.837.500,00	59.695.603,58	7.417.687,98	46.962.122,74	12.733.480,84	8.518.937,18	41.337.043,90	18.358.559,68	40.011.995,03	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Interna					0,00			0,00		
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa					0,00			0,00		
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	53.837.500,00	59.695.603,58	7.417.687,98	46.962.122,74	12.733.480,84	8.518.937,18	41.337.043,90	18.358.559,68	40.011.995,03	
SUPERÁVIT (XIII)				3.975.382,43			9.600.461,27		10.925.510,14	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.837.500,00	59.695.603,58	7.417.687,98	50.937.505,17		8.518.937,18	50.937.505,17		50.937.505,17	
RESERVA DO RPPS	1.602.500,00	1.602.500,00			1.602.500,00			1.602.500,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.545.000,00	4.545.000,00	594.932,97	13,09	2.972.659,14	65,41	1.572.340,86
RECEITAS CORRENTES	4.545.000,00	4.545.000,00	594.932,97	13,09	2.972.659,14	65,41	1.572.340,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.545.000,00	4.545.000,00	594.932,97	13,09	2.972.659,14	65,41	1.572.340,86
Contribuições Sociais	4.545.000,00	4.545.000,00	594.932,97	13,09	2.972.659,14	65,41	1.572.340,86
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 16/11/2021 16:56:20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.172.000,00	3.144.781,65	469.944,56	2.436.855,34	707.926,31	469.944,56	2.436.855,34	707.926,31	2.436.855,34	
DESPESAS CORRENTES	3.172.000,00	3.144.781,65	469.944,56	2.436.855,34	707.926,31	469.944,56	2.436.855,34	707.926,31	2.436.855,34	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.172.000,00	3.144.781,65	469.944,56	2.436.855,34	707.926,31	469.944,56	2.436.855,34	707.926,31	2.436.855,34	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.665.500,00	56.550.821,93	6.947.743,42	44.525.267,40	94,81	12.025.554,53	8.048.992,62	38.900.188,56	94,10	17.650.633,37	
Legislativa	1.445.000,00	1.445.000,00	144.796,86	1.104.633,70	2,35	340.366,30	214.437,29	1.031.122,00	2,49	413.878,00	
Ação Legislativa	1.445.000,00	1.445.000,00	144.796,86	1.104.633,70	2,35	340.366,30	214.437,29	1.031.122,00	2,49	413.878,00	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	249.000,00	266.428,37	43.697,33	187.709,83	0,40	78.718,54	43.697,33	187.709,83	0,45	78.718,54	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	249.000,00	266.428,37	43.697,33	187.709,83	0,40	78.718,54	43.697,33	187.709,83	0,45	78.718,54	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	4.041.000,00	5.119.617,36	603.099,98	3.970.599,50	8,45	1.149.017,86	1.081.780,25	3.403.021,59	8,23	1.716.595,77	
Planejamento e Orçamento	298.000,00	365.153,95	64.503,39	271.679,89	0,58	93.474,06	64.101,83	271.278,33	0,66	93.875,62	
FU04 - Administração Geral	3.573.000,00	4.527.304,50	517.860,18	3.534.174,74	7,53	993.129,76	992.585,01	2.987.707,89	7,23	1.539.596,61	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno	100.000,00	126.222,92	14.744,32	69.836,31	0,15	56.386,61	14.744,32	69.836,31	0,17	56.386,61	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	70.000,00	100.935,99	5.992,09	94.908,56	0,20	6.027,43	10.349,09	74.199,06	0,18	26.736,93	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	15.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil	15.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.506.000,00	2.108.840,49	261.457,45	1.568.059,06	3,34	540.781,43	299.450,78	1.326.504,95	3,21	782.335,54	
Assistência ao Idoso	30.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	550.000,00	653.282,87	78.274,22	360.991,70	0,77	292.291,17	93.428,65	342.340,66	0,83	310.942,21	
Assistência Comunitária	916.000,00	1.455.557,62	183.183,23	1.207.067,36	2,57	248.490,26	206.022,13	984.164,29	2,38	471.393,33	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	4.437.500,00	4.437.500,00	597.422,38	2.848.751,94	6,07	1.588.748,06	598.735,29	2.815.075,61	6,81	1.622.424,39	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	4.437.500,00	4.437.500,00	597.422,38	2.848.751,94	6,07	1.588.748,06	598.735,29	2.815.075,61	6,81	1.622.424,39	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	10.325.000,00	13.369.384,47	1.558.329,88	11.682.786,24	24,88	1.686.598,23	2.110.316,47	10.516.396,26	25,44	2.852.988,21	
Atenção Básica	5.069.000,00	5.529.435,80	913.491,24	4.729.327,15	10,07	800.108,65	1.031.775,40	4.541.027,57	10,99	988.408,23	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.605.000,00	6.903.609,20	538.001,40	6.228.401,56	13,26	675.207,64	972.619,86	5.262.362,20	12,73	1.641.247,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	120.000,00	178.114,77	20.683,68	143.543,72	0,31	34.571,05	19.192,68	135.737,72	0,33	42.377,05	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	525.000,00	563.781,13	85.473,56	402.039,04	0,86	161.742,09	83.368,53	397.794,00	0,96	165.987,13	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	6.000,00	194.443,57	680,00	179.474,77	0,38	14.968,80	3.160,00	179.474,77	0,43	14.968,80	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	451.535,00	504.935,00	85.812,00	489.297,00	1,04	15.638,00	100.494,37	401.159,20	0,97	103.775,80	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	431.535,00	480.535,00	80.000,00	479.635,00	1,02	900,00	94.682,37	391.497,20	0,95	89.037,80	
Relações de Trabalho	10.000,00	14.400,00	5.812,00	9.662,00	0,02	4.738,00	5.812,00	9.662,00	0,02	4.738,00	
Empregabilidade	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	11.740.500,00	11.877.498,90	1.912.590,58	9.063.191,03	19,30	2.814.307,87	1.869.069,19	8.109.310,05	19,62	3.768.188,85	
Ensino Fundamental	7.901.500,00	8.515.818,72	1.401.166,23	6.471.037,44	13,78	2.044.781,28	1.385.584,02	5.615.745,28	13,59	2.900.073,44	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	311.000,00	296.462,30	1.574,00	227.531,80	0,48	68.930,50	10.225,70	213.286,75	0,52	83.175,55	
Educação Infantil	3.198.000,00	2.705.878,03	414.243,05	2.170.685,61	4,62	535.192,42	414.243,05	2.130.989,25	5,16	574.888,78	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	0,00	7.500,00	0,02	2.500,00	3.000,00	4.500,00	0,01	5.500,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	320.000,00	349.339,85	95.607,30	186.436,18	0,40	162.903,67	56.016,42	144.788,77	0,35	204.551,08	
Cultura	131.000,00	473.772,95	337.324,95	346.777,09	0,74	126.995,86	17.516,00	26.968,14	0,07	446.804,81	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	131.000,00	473.772,95	337.324,95	346.777,09	0,74	126.995,86	17.516,00	26.968,14	0,07	446.804,81	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	60.000,00	72.242,46	2.936,24	18.437,26	0,04	53.805,20	2.936,24	18.437,26	0,04	53.805,20	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	60.000,00	72.242,46	2.936,24	18.437,26	0,04	53.805,20	2.936,24	18.437,26	0,04	53.805,20	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	5.488.000,00	5.436.869,64	533,85	4.399.080,70	9,37	1.037.788,94	132.937,75	2.734.406,13	6,61	2.702.463,51	
Infra-Estrutura Urbana	5.413.000,00	5.358.879,64	2.916,25	4.395.911,00	9,36	962.968,64	132.937,75	2.731.236,43	6,61	2.627.643,21	
Serviços Urbanos	75.000,00	77.990,00	-2.382,40	3.169,70	0,01	74.820,30	0,00	3.169,70	0,01	74.820,30	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	16.000,00	7.000,00			0,00	7.000,00			0,00	7.000,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	16.000,00	7.000,00			0,00	7.000,00			0,00	7.000,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	15.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	580.000,00	567.570,81	64.929,50	284.537,41	0,61	283.033,40	69.073,55	280.594,09	0,68	286.976,72	
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	77.039,78	4.550,88	13.070,10	0,03	63.969,68	4.550,88	13.070,10	0,03	63.969,68	
Controle Ambiental	475.000,00	465.531,03	60.378,62	270.578,31	0,58	194.952,72	64.522,67	266.634,99	0,65	198.896,04	
Recuperação de Áreas Degradadas	25.000,00	25.000,00	0,00	889,00	0,00	24.111,00	0,00	889,00	0,00	24.111,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	1.118.000,00	606.090,33	77.731,03	448.345,31	0,95	157.745,02	78.643,94	257.413,42	0,62	348.676,91	
Abastecimento	40.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	423.000,00	408.590,33	77.731,03	250.845,31	0,53	157.745,02	78.643,94	249.913,42	0,60	158.676,91	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	655.000,00	197.500,00	0,00	197.500,00	0,42	0,00	0,00	7.500,00	0,02	190.000,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	141.000,00	51.000,00			0,00	51.000,00			0,00	51.000,00	
Promoção Industrial	141.000,00	51.000,00			0,00	51.000,00			0,00	51.000,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	60.000,00	60.000,00			0,00	60.000,00			0,00	60.000,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	60.000,00	60.000,00			0,00	60.000,00			0,00	60.000,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	826.375,00	588.385,96	143.278,52	551.769,99	1,17	36.615,97	142.734,67	550.223,19	1,33	38.162,77	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	826.375,00	588.385,96	143.278,52	551.769,99	1,17	36.615,97	142.734,67	550.223,19	1,33	38.162,77	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	6.010.500,00	7.753.838,26	891.959,19	6.205.687,17	13,21	1.548.151,09	976.048,34	5.975.520,15	14,46	1.778.318,11	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	6.010.500,00	7.753.838,26	891.959,19	6.205.687,17	13,21	1.548.151,09	976.048,34	5.975.520,15	14,46	1.778.318,11	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	494.000,00	319.612,31	69.779,41	226.336,76	0,48	93.275,55	69.779,41	226.336,76	0,55	93.275,55	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	464.000,00	319.612,31	69.779,41	226.336,76	0,48	93.275,55	69.779,41	226.336,76	0,55	93.275,55	
Lazer	30.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	1.500.000,00	1.470.144,62	152.064,27	1.129.267,41	2,40	340.877,21	241.341,75	1.039.989,93	2,52	430.154,69	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	1.500.000,00	1.470.144,62	152.064,27	1.129.267,41	2,40	340.877,21	241.341,75	1.039.989,93	2,52	430.154,69	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	15.090,00	15.090,00				15.090,00				15.090,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.172.000,00	3.144.781,65	469.944,56	2.436.855,34	5,19	707.926,31	469.944,56	2.436.855,34	5,90	707.926,31	
TOTAL (III) = (I + II)	53.837.500,00	59.695.603,58	7.417.687,98	46.962.122,74	100,00	12.733.480,84	8.518.937,18	41.337.043,90	100,00	18.358.559,68	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.172.000,00	3.144.781,65	469.944,56	2.436.855,34	5,19	707.926,31	469.944,56	2.436.855,34	5,90	707.926,31	
Legislativa	55.000,00	55.000,00	7.294,77	35.327,43	0,08	19.672,57	7.294,77	35.327,43	0,09	19.672,57	
Ação Legislativa	55.000,00	55.000,00	7.294,77	35.327,43	0,08	19.672,57	7.294,77	35.327,43	0,09	19.672,57	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	370.000,00	336.311,67	47.362,59	239.768,70	0,51	96.542,97	47.362,59	239.768,70	0,58	96.542,97	
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	370.000,00	336.311,67	47.362,59	239.768,70	0,51	96.542,97	47.362,59	239.768,70	0,58	96.542,97	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública					0,00	0,00			0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	135.000,00	164.146,58	18.916,74	102.117,95	0,22	62.028,63	18.916,74	102.117,95	0,25	62.028,63	
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	13.996,98	1.858,46	9.572,36	0,02	4.424,62	1.858,46	9.572,36	0,02	4.424,62	
Assistência Comunitária	125.000,00	150.149,60	17.058,28	92.545,59	0,20	57.604,01	17.058,28	92.545,59	0,22	57.604,01	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	705.000,00	684.055,86	115.650,02	589.036,02	1,25	95.019,84	115.650,02	589.036,02	1,42	95.019,84	
Atenção Básica	445.000,00	454.055,86	78.693,48	399.788,77	0,85	54.267,09	78.693,48	399.788,77	0,97	54.267,09	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	220.000,00	195.000,00	36.956,54	169.057,45	0,36	25.942,55	36.956,54	169.057,45	0,41	25.942,55	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	40.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral		25.000,00	0,00	20.189,80	0,04	4.810,20	0,00	20.189,80	0,05	4.810,20	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	1.648.000,00	1.651.500,00	253.225,39	1.314.771,53	2,80	336.728,47	253.225,39	1.314.771,53	3,18	336.728,47	
Ensino Fundamental	1.120.000,00	1.125.500,00	177.271,73	898.725,18	1,91	226.774,82	177.271,73	898.725,18	2,17	226.774,82	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	2.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	526.000,00	526.000,00	75.953,66	416.046,35	0,89	109.953,65	75.953,66	416.046,35	1,01	109.953,65	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura					0,00	0,00			0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	4.000,00	4.000,00			0,00	4.000,00			0,00	4.000,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	4.000,00	4.000,00			0,00	4.000,00			0,00	4.000,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	30.000,00	35.506,60	2.516,37	14.957,99	0,03	20.548,61	2.516,37	14.957,99	0,04	20.548,61	
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	30.000,00	35.506,60	2.516,37	14.957,99	0,03	20.548,61	2.516,37	14.957,99	0,04	20.548,61	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	215.000,00	204.260,94	24.978,68	140.875,72	0,30	63.385,22	24.978,68	140.875,72	0,34	63.385,22	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	215.000,00	204.260,94	24.978,68	140.875,72	0,30	63.385,22	24.978,68	140.875,72	0,34	63.385,22	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AUTORIA: PODER EXECUTIVO LEI MUNICIPAL Nº 1.072/2021

Súmula: "Dispõe sobre a transformação de trecho de rua em calçadão de acesso exclusivo a pedestre, e dá outras providências".

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º Fica transformado em calçadão de acesso exclusivo a pedestres, o trecho compreendido entre a Av. Col. José Bianchini com coordenada inicial **11° 5'1.65"S 54°31'18.13"O** e a Rua João Biondaro com coordenada final **11°4'59.85"S 54°31'16.35"O** da Rua Getúlio Marchetto, logradouro situado no bairro Centro.

Artigo. 2º *Para efeito do disposto no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, adotará as providências complementares à fiel execução desta Lei, inclusive por terceiros, objetivando urbanizar e adequar o local para o uso exclusivo de pedestres.*

Artigo. 3º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 09 de novembro de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AUTORIA: PODER EXECUTIVO LEI MUNICIPAL Nº 1.074/2021

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito adicional especial ao orçamento programa 2021 do Município e dá outras providências".

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais), destinados a Câmara Municipal, Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Adicionar no Orçamento Programa 2021, as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO.			
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNÇÃO: 10 – SAUDE			
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA			
PROGRAMA: 0013 – GESTÃO DAS POLÍTICAS PUBLICAS DE SAUDE.			
ATIVIDADE: 2038 – ATIVIDADES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	22.000,00
Fonte:		0.1.02.– Receita de Impostos e de Transf. De Impostos – Saúde	

Fonte:	0.1.42 – Transferências de Recursos do SUS – Estado.	
Fonte:	0.1.46 – Transferências de Recursos do SUS – Bloco de Custeio ASPS	

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO.			
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNÇÃO: 10 – SAUDE			
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA			
PROGRAMA: 0014 – BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS.			
ATIVIDADE: 2071 – BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00
Fonte:		0.1.02.– Receita de Impostos e de Transf. De Impostos – Saúde	
Fonte:		0.1.42 – Transferências de Recursos do SUS – Estado.	
Fonte:		0.1.46 – Transferências de Recursos do SUS – Bloco de Custeio ASPS	

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO.			
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNÇÃO: 10 – SAUDE			
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
PROGRAMA: 0013 – GESTÃO DAS POLÍTICAS PUBLICAS DE SAUDE			
ATIVIDADE: 2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
Fonte:		0.1.02.– Receita de Impostos e de Transf. De Impostos – Saúde	
Fonte:		0.1.42 – Transferências de Recursos do SUS – Estado.	
Fonte:		0.1.46 – Transferências de Recursos do SUS – Bloco de Custeio ASPS	

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO.			
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNÇÃO: 10 – SAUDE			
SUBFUNÇÃO: 305 – VIGILANCIA EPIDEMEOLOGICA			
PROGRAMA: 0014 – BLOCO DE FINANCIMENTO DO SUS.			
ATIVIDADE: 2073 – BLOCO CUSTEIO – AÇÕES VIGILANCIA EM SAUDE			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
Fonte:		0.1.02.– Receita de Impostos e de Transf. De Impostos – Saúde	
Fonte:		0.1.42 – Transferências de Recursos do SUS – Estado.	
Fonte:		0.1.46 – Transferências de Recursos do SUS – Bloco de Custeio ASPS	

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.			
UNIDADE: 002 – FUNDEB 60			
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO			
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL			
PROGRAMA: 0018 – GESTÃO DO FUNDEB.			
ATIVIDADE: 2051 – FUNDEB 60 % – FUNDAMENTAL			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
Fonte:		0.1.01.– Receita de Impostos e de Transf. De Impostos – Educação	
Fonte:		0.1.18 – Transferências do FUNDEB 60%	

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.			
UNIDADE: 002 – FUNDEB 60			
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO			
SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL			
PROGRAMA: 0018 – GESTÃO DO FUNDEB.			
ATIVIDADE: 2049 – FUNDEB 60 % – INFANTIL			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00
Fonte:		0.1.01.– Receita de Impostos e de Transf. De Impostos – Educação	
Fonte:		0.1.18 – Transferências do FUNDEB 60%	

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
UNIDADE: 003 – FUNDEB 40
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0018 – GESTÃO DO FUNDEB.
ATIVIDADE: 2050 – FUNDEB 40% – FUNDAMENTAL

RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
Fonte:		0.1.01.– Receita de Impostos e de Transf. de Impostos – Educação	
Fonte:		0.1.19 – Transferências do FUNDEB 40%	

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.			
UNIDADE: 003 – FUNDEB 40			
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO			
SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL			
PROGRAMA: 0018 – GESTÃO DO FUNDEB.			
ATIVIDADE: 2048 – FUNDEB 40% – INFANTIL			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
Fonte:		0.1.01.– Receita de Impostos e de Transf. De Impostos – Educação	
Fonte:		0.1.19 – Transferências do FUNDEB 40%	

Artigo 3º - Para dar Cobertura aos Créditos Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no artigo 43, da Lei 4.320/64;

Parágrafo Único - Os decretos de remanejamentos dos créditos abertos por esta lei indicarão as fontes de recursos para a cobertura dos mesmos; respeitando àqueles mencionados no § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1034/2020 - LDO 2021, Lei Municipal nº 1035/2020 - LOA 2021 e Lei Municipal nº 961/2017 – PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 12 de novembro de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **29 de novembro de 2021, as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Decoração, Montagem, Desmontagem e Manutenção da Decoração Natalina da Praça Geovane Marcheto e da Avenida Colonizador José Bianchini como parte do evento "Natal de Todos" a ser realizado no Município de Marcelândia/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 16 de novembro de 2021

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10760 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ***FUNÇÃO GRATIFICADA – FG R$ 1.200,00)***, conforme Anexo VI do PCCV, a servidora ***GENI TEIXEIRA FERREIRA, RECEPCIONISTA,*** onde junto a Secretaria Municipal de Administração, pelo apoio ao Lar dos Idosos no município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de novembro, revogando a Portaria nº 10692 de 01 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA 10734 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - ***CONCEDER LICENÇA PRÊMIO***aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
6468	EDILENE LEITE BARBOSA BECKER	11/07/2014 - 10/07/2019	18/10/2021 a 16/12/2021	Sec. Mun. Educação
100	MARIZANE COSTIN	02/06/2014 - 01/06/2019	01/10/2021 a 29/12/2021	Sec. Mun. Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 22 de outubro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA 10733 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - ***CONCEDER LICENÇA PRÊMIO***aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
6698	MARLENE TEREZINHA TOMAZ BORGES	09/03/2015 - 08/03/2020	27/10/2021 a 25/11/2021	Sec. Mun. Ass. Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 22 de outubro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10761 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ***FUNÇÃO GRATIFICADA – FG 02- R$ 900,00)***, conforme Anexo VI do PCCV, ao servidor ***REINALDO SCHNEIDER, FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS,*** onde junto a Secretaria Municipal de Finanças, ficará responsável pelo levantamento de lotes baldios no município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de novembro, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10775 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

*"Concede**LICENÇA SAÚDE**ao servidor **JOAO CARLOS ORTIZ DE OLIVEIRA*** no cargo de ***MOTORISTA VEICULOS LEVES*** e *dá outras providências".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***JOAO CARLOS ORTIZ DE OLIVEIRA, MOTORISTA VEICULOS LEVES,* matrícula nº 5719, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 08 de novembro de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 08 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10732 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Saúde**:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
6546	ANALEUDE LOPES MORAIS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/2021 A 30/10/2021
2072	ANA PAULA TEDESCO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/10/2021 A 30/10/2021
7407	ANIELLY MARTINEZ BRAZ	ENFERMEIRO	01/10/2021 A 30/10/2021
7669	EDIANGELO PIRES FIGUEREDO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/2021 A 30/10/2021
6534	ELIDIANA AMANCIO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/2021 A 30/10/2021
0039	ESMERALDA PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	01/10/2021 A 30/10/2021
6812	FLAVIA DE LEMOS JUCA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/2021 A 30/10/2021
2077	FLAVIO ARAUJO BORAZO	MOTORISTA VEICULOS LEVES	01/10/2021 A 30/10/2021
6750	FRANCISCA APARECIDA PEREIRA RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/10/2021 A 30/10/2021
7673	HELDER CARLOS ARAUJO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/2021 A 30/10/2021
2089	JANICE KERBER	ADJUNTO IMEDIATO	01/10/2021 A 30/10/2021
6421	ROGERIO RODIGHIERO DE ABREU	TECNICO EM RADIOLOGIA	03/10/2021 A 22/10/2021
4400	VALQUIRIA APARECIDA SILVERIO	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	01/10/2021 A 30/10/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 22 de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10763 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

*"Concede **RETORNO DELICENÇA SAÚDE**a servidora **BRUNA COSTA DUARTE DOS SANTOS,*** no cargo de ***PROFESSOR*** **e** dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** **a servidora *BRUNA COSTA DUARTE DOS SANTOS,* matrícula nº 8012, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 03 de novembro de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10764 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

*"Concede **RETORNO DELICENÇA SAÚDE**a servidora **NOTELINA DE CAMPOS SCHMITT DE AGUIAR,*** no cargo de ***MANUTENCAO E LIMPEZA*** **e** dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** **a servidora *NOTELINA DE CAMPOS SCHMITT DE AGUIAR,* matrícula nº 0114, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 03 de novembro de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10736 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

*"Concede**LICENÇA SAÚDE**a servidora **SILVIA SCARABELI SILVA*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***SILVIA SCARABELI SILVA*, *PROFESSOR,* matrícula nº7160, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 14 de outubro de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 14 de outubro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10776 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Concede RETORNO DE LICENÇA PARTICULAR ao Servidor CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA, efetivo no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo nº 52 da Lei Complementar Municipal n°. 013 de 28 de novembro de 2003;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ***RETORNO DE LICENÇA PARTICULAR*** ao servidor ***CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA*****,** matrícula nº 7130, a partir de 08/11/2021.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 08 de janeiro do ano corrente, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10777 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor a pedido, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** ao Sr. ***CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA****, com* Registro Geral de Identificação nº 6142013-4 SE*SP/*MT e inscrito no CPF sob o nº 019.639.569-07, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, o **qual exercia o cargo de *FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS***revogando a Portaria nº 6679 **de** 04 **de** setembro **de 2**017**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 08 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10731 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Finanças**:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
2091	MARIA ANGELA DOS REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/10/2021 A 02/11/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 22 de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10778 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor a pedido, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** ao Sr. ***DIEGO GOMES DE LIMA****, com* Registro Geral de Identificação nº 1626792-3 SSP/**MT** e inscrit**o** no CPF sob o nº 039.379.441-50, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, o qual exercia o cargo de ***AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS***revogando a Portaria nº 2360 **de** 14 **de** janeiro **de 2**013**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 08 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10730 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Educação e Desporto**:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
2213	ANTONIO ALBRICH	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	04/10/2021 A 02/11/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 22 de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10729 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Agricultura**:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7806	MIRIAM DOS SANTOS SOUSA	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	01/10/2021 A 30/10/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 22 de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1.241 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 1.103/2021

*"***ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1230, DE 18 DE AGOSTO DE 2021, LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2o, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais, altera o Anexo I - das Metas e Prioridades; Anexo II - das Metas Fiscais e Anexo III - dos Riscos Fiscais, partes integrantes da Lei Municipal nº 1230/2021 – LDO 2022.

§1o As alterações de que trata o *caput* deste artigo decorrem da necessidade da compatibilização descrita no artigo 5º da **LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO CMS Nº 06 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.021.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

Considerando as deliberações da 16ª Conferência Nacional de Saúde, ocorrida entre os dias 04 e 07 de agosto de 2019, no que se refere à proposta nº 86, que pleiteia a garantia de realização da Conferência Nacional de Saúde Mental nas três esferas de governo;

Considerando a Lei nº 10.216/2001, que redireciona o modelo de atenção e que orienta a Política Pública de Saúde Mental fundamentada na Reforma Psiquiátrica;

Considerando as Portarias do Ministério da Saúde nº 3088/2011 e nº 3588/2017, que consolidam a Rede de Atenção Psicossocial e que, através das conferências de saúde mental, possibilitam dimensionar sua amplitude e qualidade;

Considerando as mudanças da vida social que incidem sobre as formas de sofrimento humano e as demandas nas áreas de saúde mental, álcool e outras drogas, que necessitam de ações coordenadas pelo Estado;

Considerando a saúde mental como componente fundamental da saúde e da qualidade de vida na família, na comunidade e no trabalho, sendo, assim um campo de acolhimento e inclusão da diversidade social, subjetiva e existencial tais como: identidades de gênero, raça e sexualidade;

Considerando a necessidade de diversificar estratégias para a gestão pública, de financiamento, avaliação e inovação no cuidado em saúde mental;

Considerando a Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) de 2006, acolhida como emenda constitucional pelo Decreto nº 6. 949, de agosto de 2009, regulamentada pela Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e que inclui integralmente as pessoas com transtornos mentais;

Considerando a necessidade de avaliar os impactos de longo prazo da atual pandemia de Covid-19, inclusive sobre a saúde mental nos próximos anos, com possíveis mudanças na frequência do sofrimento mental, nas formas de sua apresentação; e de buscar respostas a essas mudanças.

1. Considerando a **Reunião Ordinária do dia 09 de Novembro de 2021** do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a realização da Conferência de Saúde Mental que será realizada no dia 03 de Dezembro de 2021.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Matupá - MT, 11 de Novembro de 2.021.

Francisco Carlos Vieira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT

Homologada:

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal de Matupá/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10765 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar ***FUNÇÃO GRATIFICADA – FG 01- R$ 1.200,00)***, conforme Anexo VI do PCCV, do servidor ***GILBERTO DOS SANTOS, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,*** onde junto a Secretaria Municipal de Finanças, estava responsável pelo levantamento de lotes baldios no município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de novembro, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO CMS Nº 07 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.021

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria SAS/MS nº 703, de 21 de outubro de 2011, que estabelece normas para o cadastramento, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), das novas equipes que farão parte da Estratégia de Saúde da Família (ESF);

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.887, de 20 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o processo de implantação e credenciamento das Equipes de Atenção Básica nos Municípios e no Distrito federal;

Considerando a Portaria de consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 - Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

Considerando a **Reunião Ordinária do dia 09 de Novembro de 2021** do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar Proposta de Projeto de Implantação de Equipe(s) de Saúde da Família (ESF) UBS Regional.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Matupá - MT, 11 de Novembro de 2.021.

Francisco Carlos Vieira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT

Homologada:

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal de Matupá/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10766 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* ao servidor efetivo*EDIVALDO PEREIRA COSTA* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor***EDIVALDO PEREIRA COSTA,*** inscrita no CPF nº 007.020.491-82, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 5704, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR,*** para**Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10725 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

"Concede ***RETORNO DELICENÇA SAÚDE***ao *servidor* ***MARCO ANTONIO SORGATO,*** no cargo de ***CHEFE DE DIVISAO*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE* ao servidor *MARCO ANTONIO SORGATO,* matrícula nº 8097, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 19 de outubro de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 19 de outubro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10724 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

*"Concede****LICENÇA SAÚDE****a servidora* ***RICARDA ALESSANDRA MACHADO MINETTO*** no cargo de ***ENFERMEIRO* e** dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***RICARDA ALESSANDRA MACHADO MINETTO, ENFERMEIRO,* matrícula nº7186, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 19 de outubro de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 19 de outubro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10711 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

"*Concede**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR*** a servidora***EDINEUSA SOARES PININGA*** efetiva no cargo de***MANUTENCAO E LIMPEZA,*** *e dá outras providências".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Concede***LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR* a servidora *EDINEUSA SOARES PININGA*,** matrícula nº 6321, a partir do dia 07 de outubro de 2021 até 06 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 18 de outubro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10693 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ***FUNÇÃO GRATIFICADA – FG 07- R$ 300,00)***, conforme Anexo VI do PCCV, a servidora ***ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA, ENGENHEIRO FLORESTAL,*** onde junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficará responsável pela fiscalização de áreas verdes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de outubro, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10663 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ***FUNÇÃO GRATIFICADA – FG 07- R$ 300,00)***, conforme Anexo VI do PCCV, ao servidor ***BRUNO FUJII CELESTINO, ENGENHEIRO AMBIENTAL,*** onde junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficará responsável pela fiscalização de áreas verdes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de outubro, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10767 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* ao servidor efetivo*ILGMAR FERNANDES ARAGAO* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor***ILGMAR FERNANDES ARAGAO,*** inscrita no CPF nº 820.638.421-91, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6486, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR,*** para**Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3869 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JUSCINEI XAVIER SOUZA	16518063	22	9º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10772 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

*"Concede **LICENÇA MATERNIDADE,*** aservidora***BRUNA COSTA DUARTE DOS SANTOS*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º- Conceder ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***BRUNA COSTA DUARTE DOS SANTOS***, ***PROFESSOR,***matrícula nº 8012 a partir de 04 de novembro de 2021.

.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 04 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3867 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2017, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um

Registre-se; Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURA - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado
8º	8301	THAYNNARA PAOLLA DA SILVA RAUBER	50	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE ANULAÇÃO DE EMPENHOS DE CONTRATOS

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHOS DE CONTRATOS,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado as empresas especificadas nos **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** abaixo relacionados, doravante denominadas **CONTRATADAS.**

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação parcial os Contratos abaixo especificados:

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenhos:**

Contrato	Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
94/2019	30/08/2019	9698/2019	R$ 7.245,00	CUTANEOUS DERMATOLOGIA LTDA	Secretaria De Municipal De Saúde
94/2019	05/09/2019	9833/2019	R$ 5.433,75	CUTANEOUS DERMATOLOGIA LTDA	Secretaria De Municipal De Saúde
67/2020	07/04/2020	3769/2020	R$ 6.842,50	R.A.F. SANCHES EIRELI	Secretaria De Municipal De Saúde
67/2020	07/04/2020	3770/2020	R$ 35.190,00	R.A.F. SANCHES EIRELI	Secretaria De Municipal De Saúde
97/2020	12/05/2020	4773/2020	R$ 7.120,80	DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA - ME	Secretaria De Municipal De Saúde
140/2020	24/07/2020	7078/2020	R$ 10.925,00	CLINICA MÉDICA BORSA EIRELI - ME	Secretaria De Municipal De Saúde
210/2020	16/11/2020	10889/2020	R$ 10.350,00	SANCHES & SANCHES LTDA	Secretaria De Municipal De Saúde
210/2020	16/11/2020	10911/2020	R$ 6.583,75	SANCHES & SANCHES LTDA	Secretaria De Municipal De Saúde

08/2018	04/01/2021	52/2021	R$ 3.838,39	CAZELLA LINHARES SERVICOS DE SAUDE LTDA	Secretaria De Municipal De Saúde
53/2019	04/01/2021	76/2021	R$ 229,90	CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	Secretaria De Municipal De Indústria, Comércio, Cultura e Lazer / Biblioteca
67/2019	27/06/2019	7088/2019	R$ 82.906,98	REBEQUI & CIA LTDA - EPP	Secretaria De Municipal De Obras
53/2020	04/01/2021	153/2021	R$ 3.695,00	E. K. SERVICOS MEDICOS E PERICIA LTDA	Secretaria De Municipal De Educação
53/2020	04/01/2021	154/2021	R$ 8.695,00	E. K. SERVICOS MEDICOS E PERICIA LTDA	Secretaria De Municipal De Saúde
53/2020	04/01/2021	155/2021	R$ 410,00	E. K. SERVICOS MEDICOS E PERICIA LTDA	Secretaria De Municipal De Administração
68/2020	01/04/2021	3021/2021	R$ 201,25	O. J. ALMEIDA EIRELI	Secretaria De Municipal De Saúde
70/2020	07/04/2020	3773/2020	R$ 19.204,94	J L REIS EIRELI	Secretaria De Municipal De Saúde
70/2020	07/04/2020	3774/2020	R$ 12.420,00	J L REIS EIRELI	Secretaria De Municipal De Saúde
140/2020	24/07/2020	7078/2020	R$ 10.925,00	CLINICA MÉDICA BORSA EIRELI - ME	Secretaria De Municipal De Saúde
167/2020	24/08/2020	7972/2020	R$ 1.035,00	MORAIS PEREIRA SERVICOS E COMERCIO MEDICO HOSPITALAR LTDA	Secretaria De Municipal De Saúde
168/2020	04/01/2021	156/2021	R$ 655,00	E. K. SERVICOS MEDICOS E PERICIA LTDA	Secretaria De Municipal De Administração
175/2020	30/03/2021	2931/2021	R$ 80,00	JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA ME	Secretaria De Municipal De Indústria, Comércio, Cultura e Lazer / Biblioteca
187/2020	24/09/2020	9010/2020	R$ 737,13	MORAIS PEREIRA SERVICOS E COMERCIO MEDICO HOSPITALAR LTDA	Secretaria De Municipal De Saúde
05/2021	22/01/2021	616/2021	R$ 11.541,62	NE EQUIPAMENTOS PECAS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - ME	Secretaria De Municipal De Obras
05/2021	22/01/2021	615/2021	R$ 4.150,00	NE EQUIPAMENTOS PECAS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - ME	Secretaria De Municipal De Obras
06/2021	22/01/2021	568/2021	R$ 5.310,00	TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	Secretaria De Municipal De Obras
07/2021	22/01/2021	569/2021	R$ 2.514,41	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA	Secretaria De Municipal De Obras
08/2021	22/01/2021	617/2021	R$ 5.025,29	IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI	Secretaria De Municipal De Obras
10/2021	29/01/2021	952/2021	R$ 6.546,15	ZDRADEK DE LIMA E CIA LTDA	Secretaria De Municipal De Saúde
10/2021	29/01/2021	953/2021	R$ 26.049,55	ZDRADEK DE LIMA E CIA LTDA	Secretaria De Municipal De Obras
24/2021	24/02/2021	1531/2021	R$ 111,78	O. J. ALMEIDA EIRELI	Secretaria De Municipal De Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 16 de novembro de 2021.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3868 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 05/10/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do

direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
IVONE DOS SANTOS BREHMZ	46590236	20	6º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10747 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

*"Concede **RETORNO DELICENÇA SAÚDE**a servidora **MARILENE HERMANN,*** no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM*** e *dá outras providências".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE* a servidora *MARILENE HERMANN,* matrícula nº 2133, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 03 de novembro de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10746 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Concede RETORNO DE LICENÇA PARTICULAR ao Servidor ILGMAR FERNANDES ARAGAO, efetivo no cargo de MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo nº 52 da Lei Complementar Municipal n°. 013 de 28 de novembro de 2003;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ***RETORNO DE LICENÇA PARTICULAR*** ao servidor ***ILGMAR FERNANDES ARAGAO*****,** matrícula nº 6486, a partir de 01/11/2021.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de janeiro do ano corrente, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10748 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor a pedido, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** ao Sr. ***CLAUDINO DE OLIVEIRA***, com Registro Geral de Identificação nº 13964224 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 934.366. 371-49, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, o **qual exercia o cargo de *AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS***revogando a Portaria nº 6666 **de** 01 **de** setembro **de 2**017**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10745 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

*"Concede**LICENÇA SAÚDE**a servidora **ENILETE GABOARDI** no cargo de **PROFESSOR** **e** dá outras providências".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ENILETE GABOARDI, PROFESSOR,*** matrícula nº 2651, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 01 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10749 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor a pedido, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** ao Sr. ***FLAVIO ARAUJO BORAZO****, com* Registro Geral de Identificação nº 12738050 SSP/**MT** e inscrit**o** no CPF sob o nº 845.919. 861-87, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, o qual exercia o cargo de ***MOTORISTA VEICULOS LEVES***revogando a Portaria nº 638 de 03 de janeiro de 2**006**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10750 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor a pedido, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***NAIR ZANCHIM***, com Registro Geral de Identificação nº 1067704-6 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 811.472.792-68, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, a qual exercia o cargo de ***CHEFE DE DIVISAO***, **revogando a Portaria nº** 10728 de 22 de outubro de 20**21**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº10744 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO em pecúnia** para o seguinte servidor (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
6699	SIDNEI ACOSTA	11/03/2014 a 10/03/2019	01/11/2021 a 30/11/2021	Obras, Urbanismo e Transportes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de novembro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10742 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor a pedido, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***CLEUDIVANIA LOPES DE ALMEIDA****, com* Registro Geral de Identificação nº 055962682015-3 SE*SP*/MA e inscrita no CPF sob o nº 086.984.713-90, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, a qual exercia o cargo de ***EDUCADOR SOCIAL***, **revogando a Portaria nº** 8006 de 19 de agosto de 20**19**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10751 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a Portaria n° 10058 de 01 de junho de 2021, a qual nomeava a Sra. **JUSSIMARA PEREIRA**, a exercer o cargo de ***COORDENADOR DE DEPARTAMENTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 03 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM A MANUTENÇÃO PERIÓDICA DAS 100 HORAS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DA PÁ CARREGADEIRA MODELO: JCB – 422ZX CHASSI: S0R422Z0HM2914481 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES, onde contratou-se a Empresa **GUIMARÂES AGRICOLA LTDA inscrita no CNPJ:** 01.042.977/0003-04 com um valor total de R$ 3.145,65. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 16 de novembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10739 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

*"Concede****LICENÇA SAÚDE - INSS****a servidora* ***ELIANE DE FATIMA CZECHVSKI*** no cargo de ***MANUTENCAO E LIMPEZA*** e *dá outras providências".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE - INSS*** **a servidora** ***ELIANE DE FATIMA CZECHVSKI***, ***MANUTENCAO E LIMPEZA,*** matrícula nº 8159, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 29 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 29 de outubro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 20.000 KM COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO RENAULT MASTER MTM – MASTER FURGÃO L3H2 2.3 PLACA RAU7I28 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, onde contratou-se a Empresa MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.039.153/0001-10 com um valor total de R$ 1.149,94. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 16 de novembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10752 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a Portaria n° 2817 de 03 de junho de 2013, a qual nomeava a Sra. **LUCELIA DE CASTRO OLIVEIRA**, a exercer o cargo de ***COORDENADOR DE DEPARTAMENTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 03 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10753 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* ao servidor efetivo*BLADIMIR IMILIO BRUSCHI* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor***BLADIMIR IMILIO BRUSCHI,*** inscrito no CPF nº 334.751.489-00, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 5714, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR,*** para**Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10754 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*CATIENE SOARES DOS SANTOS* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***CATIENE SOARES DOS SANTOS,*** inscrita no CPF nº 054.140.031-22, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7298, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM,*** para**Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10755 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* ao servidor efetivo*PEDRO VALDIR SAVARIS* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor***PEDRO VALDIR SAVARIS,*** inscrito no CPF nº 353.198.521-34, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2081, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,*** para**Nível 06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10756 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SILVANA DOS SANTOS GOMES,** a exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISAO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, a qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de novembro do ano corrente, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10757 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ***FUNÇÃO GRATIFICADA – FG 09- R$ 200,00)***, conforme Anexo VI do PCCV, a servidora ***JUSSIMARA PEREIRA, AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS,*** onde junto a Secretaria Municipal de Assistência

Social, onde ficará como Operadora do Cadastro Único / Programa Bolsa Família no município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de novembro, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10758 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ***FUNÇÃO GRATIFICADA – FG 08- R$ 250,00)***, conforme Anexo VI do PCCV, a servidora ***LUCELIA DE CASTRO OLIVEIRA, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,*** onde junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, será Gestora do Programa Bolsa Família no município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de novembro, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10735 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Obras, Urbanismo e Transportes:**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7115	DIEMES DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/10/2021 A 30/10/2021
0043	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	01/10/2021 A 30/10/2021
6699	SIDNEI ACOSTA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	01/10/2021 A 30/10/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
AVISO P.E. 82/2021

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 82/2021 –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. **AMPLA PARTICIPAÇÃO.** OBJETO: ***REGISTRO AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DO TIPO PICK-UP PARA SECRETARIA DE SAÚDE.*** Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **29/11/2021 às 09h. (horário de Brasilia).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241. 1012/5152. PREGOEIRO** LUISMAR DA SILVA MARTINS - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 17/11/2021.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 603 /2021

PORTARIA Nº 603 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE, Artigo 1º -** ***Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS,*** **para servidor** ***GERALDO VIEIRA*****, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de VIGIA,** ***referente ao período aquisitivo de 16/09/2017 a 16/09/2018, para gozo a partir de 12/11/2021, conforme protocolo 4147/2021.***

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. ***Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 12 de novembro de 2021.*** **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração

JKO/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETO PLANEJAMENTO 2021

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4109 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1629

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 27.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

7	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	21.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
9	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

4	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	-27.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 16 de novembro de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE RETIFICAÇÃO PORTARIA 599/2021

Errata de retificação do artigo 1º da Portaria nº 599/2021 de 11 de novembro de 2021 do Município de Mirassol D'Oeste publicado no dia 16 de novembro de 2021 no jornal oficial eletrônico do Estado de Mato Grosso nº 3.855.

ONDE SE "LÊ" **" ELAINE RODRIGUE**S DE OLIVEIRA "

"LÊIA-SE" "ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA "

RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVOS DOS CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2019 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***LUANA RAIANE LINHARES DE FREITAS.*****Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *01 de julho de 2019,* contratada para o cargo de **BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviço inerentes às funções do cargo, com lotação na Secretaria de Saúde, na unidade da Farmácia Municipal, e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI Nº 1.729 de 22 de Outubro de 2021. **Fica prorrogado até** *31/03/2022.* **Data da Assinatura:** 10/11/2021.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2019 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***JOSE ANTONIO DE PAIVA*****.Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *01 de julho de 2019,* contratado para o cargo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços na Secretaria de Fazenda, desempenhando as funções do cargo na Coordenadoria de Contabilidade, e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI Nº 1.729 de 22 de Outubro de 2021. **Fica prorrogado até** *31/03/2022.* **Data da Assinatura:** 12/11/2021.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2019 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***CAROLINA MARTINS DOS SANTOS.*****Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *01 de julho de 2019,* contratada para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria de Fazenda, desempenhando as funções do cargo na Coordenadoria de Tesouraria, e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI Nº 1.729 de 22 de Outubro de 2021. **Fica prorrogado até** *31/03/2022.* **Data da Assinatura:** 12/11/2021.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2019 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***WEBERSON THIAGO DIAS GONÇALVES.*****Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *01 de julho de 2019,* contratado para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços na Secretaria de Administração e Planejamento, exercendo as funções do cargo no Almoxarifado, e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI Nº 1.729 de 22 de Outubro de 2021. **Fica prorrogado até** *31/03/2022.* **Data da Assinatura:** 10/11/2021.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2019 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***EDIVANI SABINO DA COSTA FERREIRA*****.Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *01 de julho de 2019,* contratada para o cargo de **AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO**, com lotação na Secretaria de Fazenda, exercendo as funções do cargo no setor de Tributos, e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI Nº 1.729 de 22 de Outubro de 2021. **Fica prorrogado até** *31/03/2022.* **Data da Assinatura:** 12/11/2021.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2019 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***GILSON DA SILVA NOBRE.*****Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *01 de julho de 2019,* contratado para o cargo de **MOTORISTA – ASSENTAMENTO SILVIO RODRIGUES**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços inerentes às funções do cargo, com lotação na Secretaria de Saúde, e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI Nº 1.729 de 22 de Outubro de 2021. **Fica prorrogado até** *31/03/2022.* **Data da Assinatura:** 10/11/2021.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2019 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***SERGIO BATISTA TOMAZ.*****Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *01 de agosto de 2019,* contratado para o cargo de **MOTORISTA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços inerentes às funções do cargo, com lotação na Secretaria de Saúde, e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI Nº 1.729 de 22 de Outubro de 2021. **Fica prorrogado até** *31/03/2022.* **Data da Assinatura:** 10/11/2021.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2019 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ROBERTO CAZARIN.*****Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *07 de agosto de 2019,* contratado para o cargo de **MOTORISTA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços inerentes às funções do cargo, com lotação na Secretaria de Saúde, e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI Nº 1.729 de 22 de Outubro de 2021. **Fica prorrogado até** *31/03/2022.* **Data da Assinatura:** 10/11/2021.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2019 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***EDIMILSON DOROTEIA FERREIRA*****.Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *09 de agosto de 2019,* contratado para o cargo de **MOTORISTA – ASSENTAMENTO SILVIO RODRIGUES**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços na Secretaria de Saúde, e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI Nº 1.729 de 22 de Outubro de 2021. **Fica prorrogado até** *31/03/2022.* **Data da Assinatura:** 10/11/2021.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2019 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***FLORENTINO BATISTA DE SOUZA*****.Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *09 de agosto de 2019,* contratado para o cargo de **MOTORISTA – ASSENTAMENTO SILVIO RODRIGUES**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços inerentes a função do cargo, com lotação na Secretaria de Saúde, e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI Nº 1.729 de 22 de Outubro de 2021. **Fica prorrogado até** *31/03/2022.* **Data da Assinatura:** 10/11/2021.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2019 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***WELLINGTON HELDER SÃO MARCO BASSAROTTI.*****Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *13 de agosto de 2019,* contratado para o cargo de **MOTORISTA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços inerentes às funções do cargo, com lotação na Secretaria de Saúde, e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI Nº 1.729 de 22 de Outubro de 2021. **Fica prorrogado até** *31/03/2022.* **Data da Assinatura:** 10/11/2021.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2019 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***GRACIANE MENDONÇA DE SOUZA.*****Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *21 de agosto de 2019,* contratada para o cargo de **TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços inerentes às funções do cargo, com lotação na Secretaria de Fazenda, desempenhando as funções do cargo na Coordenadoria de Tributação, e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI Nº 1.729 de 22 de Outubro de 2021. **Fica prorrogado até** *31/03/2022.* **Data da Assinatura:** 12/11/2021.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2019 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***JOSÉ RODRIGO LEITE DE ALMEIDA.*****Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *01 de outubro de 2019,* contratado para o cargo de **MOTORISTA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços inerentes às funções do cargo, com lotação na Secretaria de Saúde, e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI Nº 1.729 de 22 de Outubro de 2021. **Fica prorrogado até** *31/03/2022.* **Data da Assinatura:** 10/11/2021.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2019 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***GABRIELLY FERNANDA DELMONDES DE SOUZA.*****Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *02 de dezembro de 2019,* contratada para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços inerentes às funções do cargo, com lotação na Secretaria de Saúde na unidade UBS - Parque Morumbi, e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI Nº 1.729 de 22 de Outubro de 2021. **Fica prorrogado até** *31/03/2022.* **Data da Assinatura:** 10/11/2021.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2019 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***FÁBIO MICHEL SOARES TEIXEIRA.*****Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *02 de dezembro de 2019,* contratado para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços na Secretaria de Saúde, na UBS do Parque Morumbi, e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI Nº 1.729 de 22 de Outubro de 2021. **Fica prorrogado até** *31/03/2022.* **Data da Assinatura:** 10/11/2021.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2019 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***RICARDO ALVES DE LIMA.*****Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *02 de dezembro de 2019,* contratado para o cargo de **ODONTÓLOGO - PSF** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços inerentes às funções do cargo, com lotação na Secretaria de Saúde na unidade do PSF no Distrito de Sonho Azul, e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI Nº 1.729 de 22 de Outubro de 2021. **Fica prorrogado até** *31/03/2022.* **Data da Assinatura:** 10/11/2021.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2019 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***DILMA TEIXEIRA DA ROCHA.*****Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *09 de dezembro de 2019,* contratada para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços inerentes às funções do cargo, com lotação na Secretaria de Saúde na unidade PSF - Parque da Serra, e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI Nº 1.729 de 22 de Outubro de 2021. **Fica prorrogado até** *31/03/2022.* **Data da Assinatura:** 10/11/2021.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2019 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***NADIA GUILENA DE CASTRO MELO.*****Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *09 de dezembro de 2019,* contratado para o cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços inerentes às funções do cargo, com lotação na Secretaria de Saúde na unidade do Centro de Saúde, e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI Nº 1.729 de 22 de Outubro de 2021. **Fica prorrogado até** *31/03/2022.* **Data da Assinatura:** 10/11/2021.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2019 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ALCILENE DA SILVA PROCÓPIO.*****Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *10 de dezembro de 2019,* contratado para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços inerentes às funções do cargo, com lotação na Secretaria de Saúde na Unidade PSF- Jardim São Paulo, e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI Nº 1.729 de 22 de Outubro de 2021. **Fica prorrogado até** *31/03/2022.* **Data da Assinatura:** 10/11/2021.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2019 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***GABRIELA MICHALSKI.*****Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *10 de dezembro de 2019,* contratada para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços inerentes às funções do cargo, com lotação na Secretaria de Saúde na unidade PSF - Centro de Saúde, e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI Nº 1.729 de 22 de Outubro de 2021. **Fica prorrogado até** *31/03/2022.* **Data da Assinatura:** 10/11/2021.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2019 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***FABIANA RENATA DOMENICI.*****Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *23 de dezembro de 2019,* contratada para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços inerentes às funções do cargo, com lotação na Secretaria de Saúde na Unidade PSF – Jardim São Paulo, e por não haver

candidato remanescente de Concurso Público para convocação, inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI Nº 1.729 de 22 de Outubro de 2021. **Fica prorrogado até** *31/03/2022.* **Data da Assinatura:** 10/11/2021.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***GUSTAVO TRALDI BOTELHO DE CARVALHO.*****Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *06 de janeiro de 2020,* contratado para o cargo de **ATENDENTE EM SAÚDE** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços inerentes às funções do cargo, com lotação na Secretaria de Saúde na unidade do Centro de Saúde, e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI Nº 1.729 de 22 de Outubro de 2021. **Fica prorrogado até** *31/03/2022.* **Data da Assinatura:** 10/11/2021.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ANDRÉIA DOS SANTOS LARA SOARES.*****Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *06 de janeiro de 2020,* contratada para o cargo de **ATENDENTE EM SAÚDE** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços inerentes às funções do cargo, com lotação na Secretaria de Saúde na Unidade PSF - Jardim São Paulo, e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI Nº 1.729 de 22 de Outubro de 2021. **Fica prorrogado até** *31/03/2022.* **Data da Assinatura:** 10/11/2021.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ANDREIA RIBEIRO VIEIRA.*****Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *06 de janeiro de 2020,* contratada para o cargo de **PSICÓLOGA** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços inerentes as funções do cargo, com lotação na Secretaria de Saúde na unidade CAPS, e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI Nº 1.729 de 22 de Outubro de 2021. **Fica prorrogado até** *31/03/2022.* **Data da Assinatura:** 10/11/2021.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **GILSON DA SILVA MIRANDA.Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *06 de janeiro de 2020,* contratado para o cargo de **MÉDICO - PSF** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços inerentes às funções do cargo, com lotação na Secretaria de Saúde, em toda zona rural do município, e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI Nº 1.729 de 22 de Outubro de 2021. **Fica prorrogado até** *31/03/2022.* **Data da Assinatura:** 10/11/2021.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***MARCIELY BRITO DE SOUZA.*****Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *06 de janeiro de 2020,* contratada para o cargo de **MÉDICO - PSF** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços inerentes às funções do cargo, com lotação na Secretaria de Saúde na unidade do PSF - Parque da Serra, e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI Nº 1.729 de 22 de Outubro de 2021. **Fica prorrogado até** *31/03/2022.* **Data da Assinatura:** 10/11/2021.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***DIEGO ANTÔNIO DE OLIVEIRA.*****Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *13 de janeiro de 2020,* contratado para o cargo de **AUXILIAR DE INSPETORIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, exercendo as funções do cargo com atendimento no Sistema de Inspeção Sanitária Animal, e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI Nº 1.729 de 22 de Outubro de 2021. **Fica prorrogado até** *31/03/2022.* **Data da Assinatura:** 10/11/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***BRUNA CLEITE BATISTA DA SILVA.*****Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *04 de janeiro de 2021,* contratada para o cargo de **PSICÓLOGA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços inerentes às funções do cargo, com lotação na Secretaria de Saúde com atendimento no Centro de Saúde, e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI Nº 1.729 de 22 de Outubro de 2021. **Fica prorrogado até** *31/03/2022.* **Data da Assinatura:** 10/11/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ALINE BITENCOURT DE ALMEIDA.*****Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em *01 de fevereiro de 2021,* contratada para o cargo de **FISIOTERAPEUTA** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços inerentes às funções do cargo, com lotação na Secretaria de Saúde com atendimento a pacientes vítimas do COVID-19, e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação, inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela LEI Nº 1.729 de 22 de Outubro de 2021. **Fica prorrogado até** *31/03/2022.* **Data da Assinatura:** 10/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

DECRETO N.º 098/2021

Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos na Administração Pública em Nobres/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal

DECRETA:

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 1.º - Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar em âmbito municipal a aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos pelo Poder Executivo Municipal, envolvendo todos os órgãos da administração direta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Art. 2.º - As licitações realizar-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 28 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, conduzidas pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, que comporá a comissão de contratação.

§ 1.º - As atribuições do agente de contratação e sua equipe de apoio são as de receber sugestões para licitar, elaborar editais, submeter a análise jurídica, publicar nos termos definidos no art. 176, parágrafo único, receber documentos, processar e julgar de acordo com os critérios definidos no edital, que se encerram basicamente em:

I – conduzir a sessão pública;

II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão púbica e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII – indicar o vencedor do certame;

IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 2.º - O edital obrigatoriamente será subjacente a Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo apenas conter complementos de *vácuos legis*, caso existam; além dos critérios de condução e julgamento do procedimento licitatório.

§ 3.º - Para o julgamento, caso paire dúvidas, o agente de contratação poderá contar com auxílio de sua equipe de apoio e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica.

§ 4.º - O julgamento de impugnações a dispositivos editalícios caberá ao agente de contratação, que será realizado no prazo prevista na lei e publicado na imprensa oficial. No caso do acolhimento de impugnação que resulte em mudança substancial, o edital será republicado com a antecedência temporal definida em lei. Caso seja situações simples que não implique em alteração de propostas ou a inserção de novos documentos, a decisão será apenas comunicada aos licitantes participantes

§ 5.º - No caso de recurso o julgamento poderá ser realizado pela autoridade que lhe deu causa, ou seja, o agente de contratação, no prazo definido em lei. Se este se declarar suspeito, encaminhará o recurso com as razões da suspeição à autoridade superior, que julgá-lo-á no prazo previsto em lei.

§ 6.º - A comissão de contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, e será designada por ato da autoridade superior, formada por servidores efetivos e empregados públicos na proporção de 2/3 (dois terços) para os agentes efetivos. A fração inferior a meio permanecerá o número interior menor, as iguais e superiores a meio passará ao número inteiro maior.

§ 7.º - Comporão exigências intelectivas mínimas para os integrantes da comissão de contratação, nível educacional médio e evidente capacidade de liderança social e cognição para tomar decisões.

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 3.º - O plano de contratações anual de que versa o inciso VII c/c o § 1.º do art. 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021, obedecerá a média de compras e serviços contratados no último triênio.

§ 1.º - Esta média versada no caput deste artigo somente poderá ser quebrada para maior, mediante justificativa técnica e para fins específicos.

§ 2.º - As compras serão, preferencialmente, realizadas por uma Comissão Central de Compras Públicas, designada entre os servidores municipais e agentes públicos pela Autoridade Superior, que terá atuação de doze meses, facultada a prorrogação por igual período, com os mesmos integrantes.

§ 3.º - Na renomeação da Comissão Central de Compras Públicas, obrigatoriamente, será trocado, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros anteriores.

DA ADOÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO PARA COMPRAS

Art. 4.º - O Catálogo eletrônico de que trata o § 1.º do art. 19 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as compras, terá o perfil e/ou características de Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção natural de marca.

§ 1.º - Inobstante a vedação de preferência de marca vazada no caput deste artigo, em situações especiais, como de manutenção de equipamentos já existentes, a marca é essencial para fins de melhor qualidade de eficiência final.

§ 2.º - Quando pela natureza da situação for exigida a marca, dever-se- á fazer a devida justificativa nos autos do procedimento.

DO ENQUADRAMENTO DE PRODUTOS COMUNS E DE LUXO

Art. 5.º - Para efeito do que dispõe o § 1.º do art. 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021, se enquadram para a Administração Pública em Nobres como produtos comuns aqueles que demonstrem padrão de qualidade e preços de baixo a mediano de acordo com o mercado regional. Já os produtos de luxo são aqueles que detenham alta qualidade e preços acima da média de mercado.

§ 1.º - Os padrões de qualidade referidos no caput deste artigo dizem respeito a durabilidade, acabamento e funcionalidade, atribuindo-se pontuação de um a dois para padrão comum e acima de dois para luxo, entendendo-se:

I – por durabilidade, a capacidade de resistência e de longevidade;

II – por acabamento, a capacidade de apresentação do produto, de remate, de aperfeiçoamento;

III – por funcionalidade, a capacidade de operacionalização de acordo com o que foi especificado pelo fabricante.

DA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA COMPRAS E/OU SERVIÇOS EM GERAL

Art. 6.º - A formulação de orçamento estimativo para as aquisições de produtos e serviços em geral, de acordo com exigência do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observar-se-á os seguintes critérios:

I – aferir-se-á a aquisição de produtos ou serviços semelhantes nos últimos três exercícios financeiros e aplicar-se-á correção de até 20% (vinte por cento) sobre a média.

II – em casos especiais, para aquisições específicas em programas certos, o orçamento estimativo poderá ser superior ao percentual definido no inciso anterior.

Parágrafo Único – Nos casos enquadrados nas situações descritas o inciso II deste artigo, há necessidade de justificativa técnica a ser agregada aos autos do procedimento licitatório.

DO PLANO DE INTEGRALIDADE

Art. 7.º - O plano de integralidade, de acordo com o § 4.º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/2021, somente será necessário para contratos de grande vulto, acima de duzentos milhões. Nestas licitações a empresa adjudicatária deverá em até seis meses apresentar o plano de integralidade com todas as particularidades do objeto.

DA PESQUISA DE MERCADO

Art. 8.º – A pesquisa de preços de mercado de que tratam os § 1.º, 2.º e 3.º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para subsidiar valores referenciais em procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Nobres será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

II – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos em até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

III – pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal da cotação, com a devida justificativa da escolha dos fornecedores, e os preços cotados não tenham sido obtidos com mais de seis meses de antecedência da publicação do edital.

§ 1.º - Em todas as situações aduzidas o agente público responsável pela realização da pesquisa deverá juntar a documentação aos autos.

§ 2.º - A hipótese do § 3.º do art. 23, quando não envolver a utilização de recursos de transferências voluntárias da União, e que os fornecedores instados não atenderem as cotações solicitadas, poderá o órgão licitante promover pesquisa junto a três fornecedores, mediante simples anotação de preços expostos em prateleiras ou gôndolas, por agente público, utilizando-se este da presunção de veracidade da informação prestada.

§ 3.º - Considerar-se-á preços abusivos relativamente a definição de preços referenciais, com prejuízo ao erário, a variação superior a vinte e cinco por cento sobre o preço médio no mercado regional, apurado por comissão de agentes públicos especialmente designada para tal fim.

§ 4.º - Quando a variação de que trata o parágrafo anterior for para baixo em relação ao preço referencial, considerar-se-á manifestamente inexequível o percentual igual ou maior que trinta por cento. Neste caso o licitante ofertante deverá oferecer garantia adicional correspondente a diferença entre o preço final negociado e o de referência definido pela Administração.

§ 5.º - A garantia adicional será feita mediante depósito em dinheiro numa conta bancária bloqueada para o depositante, com faculdade de movimentação ao município especificamente para ressarcimento de prejuízos causados ao erário.

§ 6.º - O prejuízo ao erário de que versa o parágrafo anterior configurar-se-á sempre que o licitante adjudicatário não entregar os produtos negociados na quantidade solicitada através de Ordem de Compra.

§ 7.º - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LOCAL

Art. 9.º - A teor do § 9.º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em toda e qualquer contratação de mão-de-obra, dar-se-á preferência mínima de 15% (quinze por cento) do contingente para operários e/ou trabalhadores residentes em Nobres/MT.

Parágrafo único – Quando se tratar de serviços comuns a preferência para contratação de mão-de-obra será de, no mínimo, 70% (setenta por cento) para pessoas residentes em Nobres/MT.

Art. 10 – Os percentuais serão dispostos nos editais dos procedimentos licitatórios sempre que o objeto for a contratação de mão-de-obra.

DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

Art. 11 – Na aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, conforme previsão no § 2.º do art. 26 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal, no âmbito da Administração local concederá preferência para estes produtos e serviços mediante a adjudicação do objeto com valor até cinco por cento superior aos demais produtos e serviços comuns.

DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO

Art. 12 – A licitação na modalidade leilão, no âmbito do Município de Nobres, será conduzida por um agente público municipal designado para o processo específico pelo Chefe do Poder Executivo, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entreveros resultantes das negociações.

§ 1.º - As decisões não acolhidas pelos participantes poderão ser recorridas ao agente público responsável pela condução da sessão, mediante fundamento, que o decidirá se rever a decisão anterior ou se a mantêm. Caso mantenha, o recurso poderá subir à Autoridade Superior, que decidirá em vinte e quatro horas, contadas do conhecimento.

§ 2.º - Caso a decisão da Autoridade Superior seja reformista da decisão que deu causa ao recurso, as negociações retornarão ao ponto divergente.

Art. 13 – De qualquer forma a transmissão do bem leiloado somente será realizada ao adjudicatário depois de efetuado o pagamento no valor negociado em sessão pública.

JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

Art. 14 – O julgamento por menor preço será sempre sobre o valor nominal, nunca superior ao valor de referência definido pela Administração Pública.

Art. 15 – O julgamento por maior desconto será preferencialmente aplicado sobre o valor global de referência definido pela Administração Pública.

§ 1.º - Na prática, o critério de maior desconto, indiretamente equivale ao menor preço, e mesmo sendo preferencialmente aplicado sobre o valor global, a aplicação numa tabela com vários itens dar-se-á de forma linear sobre cada item.

§ 2.º - Para efeito do § 1.º do art. 34 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando os custos indiretos com despesas para manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental forem perfeitamente mensuráveis, serão considerados para fins de obtenção de menor preço.

§ 3.º - A proporção de redução no custo final em decorrência das despesas indiretas será a demonstrada nos cálculos a serem apresentados na composição dos preços ofertados para negociação.

§ 4.º - A inexequibilidade dos preços em função da redução do custo final versado no parágrafo anterior, somente será discutida se o desconto final ultrapassar a margem de setenta por cento do valor de referência.

§ 5.º - Para as obras e serviços de engenharia o limite para inexequibilidade é de setenta e cinco por cento inferior ao valor orçado pela Administração. Acima deste e inferior a oitenta e cinco por cento, o proponente será obrigado a oferecer garantia adicional correspondente a diferença de sua proposta e o valor orçado pela Administração Pública.

Art. 16 – O critério de técnica e preço para o julgamento de propostas com maior vantajosidade à Administração Pública será aplicado levando em consideração os §3.º e 4.º do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1.º – A ficha cadastral de qualquer entidade comercial será confeccionada por categoria de atividade, e terá validade para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional.

§ 2.º - Uma vez sendo expedida a ficha cadastral pela administração pública municipal, somente serão aceitas novas experiências para efeito de pontuação no julgamento do critério técnica, se antes da data marcada para a abertura da sessão inaugural da licitação, a interessada comparecer para atualizar o cadastro.

§ 3.º - Também serão aceitos acervos cadastrados em órgãos classistas de determinado ramo comercial.

§ 4.º O atestado avulso, mesmo sendo emitido por entidade com personalidade jurídica pública ou privada, não será aceito para fins de julgamento de técnica no município de Nobres.

CRITÉRIO DE DESEMPATE COM BASE NA EQUIDADE

Art. 17 – O desempate entre propostas comerciais numa licitação em Nobres obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Todavia, para efeito do critério definido no inciso III do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se dá na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente.

Art. 18 – Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.

DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO

Art. 19 – Até que seja regulamentado o Portal Nacional de Contratações Públicas – (PNCP) criado pelo art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o município de Nobres fará suas publicações de atos relativos a licitações:

I – no diário oficial da União, quando se tratar de licitações e contratos com recursos de transferências voluntárias da União;

II – no diário oficial do Estado de Mato Grosso, quando se tratar de licitações e contratos com recursos de transferências voluntárias do MT;

III – no diário eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, cuja gestão é de competência da Associação dos Municípios de Mato Grosso – AMM;

IV – no sítio eletrônico www.nobres.mt.gov.br;

§ 1.º - O aviso de licitação em qualquer das modalidades previstas no art. 28 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será publicado na forma dos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da data marcada para a sessão inaugural da licitação.

DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

Art. 20 – A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios no município de Nobres/MT, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, se dará nas seguintes modalidades:

I – jurídica;

II – técnica;

III – fiscal, social e trabalhista; e

IV – econômico-financeira.

§ 1.º - A habilitação jurídica dar-se-á mediante a apresentação de(a):

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

§ 2.º - A comprovação de qualificação técnica será autoaplicável ao art. 67, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, I e II, 11.º e 12.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; podendo, quando não se referir a obras e serviços de engenharia, ser realizada por atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, sem a necessidade de registro em órgão classista.

§ 3.º - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 4.º - A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista se dá mediante a apresentação de:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

§ 5.º - A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69 e 70, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 21 - O credenciamento nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1.º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2.º - A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3.º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4.º - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5.º - O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

§ 6.º - O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 22 - Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n.º 8.428, de 02 de abril de 2015.

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 23 - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. As licitações realizadas pelo Município não serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para

autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 24 - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 25 - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1.º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2.º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3.º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 26 - O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1.º - O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2.º - Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

DAS SANÇÕES

Art. 27 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 28 - A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto.

Art. 30 - As contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Art. 31 - A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 32 - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 33 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nobres/MT, 29 de outubro de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial/Adesão Nº 54/2021

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que a licitação modalidade **Pregão n° 54/2021/ADESÃO ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021**, **gerador da Ata de Registro de Preço n° 109/2021**, da Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, cujo objeto visa a *AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INFRAESTUTURA,* onde sagrou-se vencedora a empresa **STRONGFER IND. COM. DE PRODUTOS EIRELI,** CNPJ n° **15.203.120/0001-63**, com o valor de R$ 297.700,00 (duzentos e noventa e sete mil e setecentos reais)**.**

Nobres, 16 de Novembro de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

LICITAÇÃO
ERRATA A PUBLICAÇÃO

AVISO DE ERRATA A PUBLICAÇÃO

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Nomeada pela portaria n° 662/2021, torna público aos interessados a errata a publicação, publicado no dia 12/11/2021, no jornal oficial dos municípios do estado de Mato Grosso, Ano XVI, Jornal n° 3.854, Pagina n° 403. Onde se Le: CONCORRENCIA PUBLICA N° 03/2021 – EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS N° 001/2017. Leia se: CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2021. Maiores informações na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00h as 11:00h e das 13:00 as 17:00h, através do telefone (65) 3376-4200 Ramal 4218 ou no site www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres - MT, 16 de Novembro de 2021.

Marcos Alves de Albuquerque

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS

ALTERAÇÃO DE CARGO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 113/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **JOSIAS ANICETO MUNIZ FILHO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Operador de Maquinas Pesadas/Contratado**

Cargo: Operador de Maquinas Pesadas/Contratado

VIGENCIA: 01/09/2021 à 30/12/2021

DOTAÇÃO: **2074.31.90.04.00.325.100.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de Novembro de 2021.

4º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 030 2021

4º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 030 2021PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 EMPRESA:J QUELUZ COSTA ME

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento Contrato 030 2021 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A*QUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, BOLOS, SALGADOS TIPO COQUETEL E LANCHES),* PARA O CONSUMO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

O presente instrumento advémPROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2966/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019; Objeto: *C*ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A*QUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, BOLOS, SALGADOS TIPO COQUETEL E LANCHES),* PARA O CONSUMO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT..,**"**e outro lado **MPRESA J QUELUZ COSTA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.942.077/0001-83, com sede Avenida Coronel Botelho, nº 300, Bairro Centro, CEP: 78170-000, município de Nossa Senhora do Livramento-MT representada pela Senhora Jaqueline Queluz Costa, Portador da cédula de identidade nº 1608454-3 SSP/MT, inscrito no CPF nº008.172.981-26 residente e domiciliada na Rua Carlos Antunes de Almeida, S/N, Bairro Centro município Nossa Senhora do Livramento-MTT doravante denominado **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE CLAUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4017/2021** e o parecer jurídico municipal nº 567/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº4/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula Sexta Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Administração referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a alteração de Dotação Orçamentária para Secretaria Desenvolvimento Rrural oriundo da **ADMINISTRATIVO N° 2966/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLAÚSULA SEXTA— DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária ao contrato :

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	FICHA	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Desenvolvimento Rural	Próprio	2036- Manutenção e Encargos da Secretaria	**377**	33.90.30.00	100	2.351,50

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 030 2021, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento 11 de Novembro de 2021

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 92 2020

1º TERMO ADITO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 92 2020CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE LAUDOS QUE VISARÁ A GESTÃO COMPLETA DOS SETORES DE RECEPÇÃO, CADASTRO E COLETA DE AMOSTRAS, ESTOQUE E EMISSÃO DOS RESULTADOS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA VIANA & CIA LTDA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0103/2020 PROCESSOADMINISTRATIVO: 002447/2020

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0103/2020 PROCESSOADMINISTRATIVO: 002447/2020**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 4051/2021 de aditivação de valor e prazo ao contrato nº 092/2020 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

O Valor Total deste termo aditivo de R$ 5.899,92 (Cinco Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos

– PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Aditivo de 12 (doze) meses a partir do termino de vigencia do contrato em 04 de Dezembro de 2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 586/2021.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 092/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de Novembro de 2021

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **VIANA & CIA LTDA,**

CNPJ: 00.568.073.0001-84

Representada pelo Sr. Agnaldo Siqueira Viana

RG: 6.839.3088 SSP/SP e CPF: 983.074.368-3

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 027 2021

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 027 2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O ABASTECIMENTO DE TODA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPIO E A EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 00734/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021; AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 00734/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021;**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 3899/2021 de aditivação de valor ao contrato nº 027/2021 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

VALOR R$ 63.495,00 (Sessenta e Tres Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 586/2021.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 027/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de Novembro de 2021

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA

CNPJ n.º 26.582.684/0001-70

Representando pelo Senhor José Carlos da Silva

RG:048.952 SSP/MT e CPF: 172.661.731-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **SILVANA ALVES DA SILVA**

OBJETO: Aditivo de Valor

Cargo: Engenheiro Civil

DOTAÇÃO: **08.008001.000279.100.327 FICHA – 325.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **EDER ARILSON DE AMORIM**

OBJETO: Aditivo de Valor

Cargo: Professor

DOTAÇÃO: **05.005006.000298.118.142 FICHA – 140**.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de Novembro de 2021.

.

EXTRATO CONTRATO 085 2021

CONTRATO 085 2021

CONTRATO DE **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, NOS TERMOS DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2015 DO FNDEQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DE AGRICULTORES (AS) FAMILIARES MATOGROSSENSES DE REGIÃO CASA DAS FOLHAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01448/2021 CHAMADA PUBLICA/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR.**

VALOR R$ 213.123,90 (DUZENTOS E TREZE MIL CENTO E VINTE E TRES REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O presente contrato vigorará de 12 (doze) meses a partir de sua da sua assinatura

Nossa Senhora do Livramento – MT, 12 de Novembro de 2021.

CONTRATANTE;

_____

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DE AGRICULTORES (AS) FAMILIARES MATOGROSSENSES DE REGIÃO CASA DAS FOLHAS

CNPJ/MF: 41.714.887/0001-67

Representado neste ato pelo Senhor Paulo Fernandes Antunes Campos,

RG: GA052915 DPF/MT e CPF: 911.530.421-34

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2021

Processo: 003841/2021

Assunto: Contratação de empresa para prestar serviços comuns de engenharia referente a reforma do telhado da Escola Municipal Monte Hermon, na comunidade Rural Ninho das Águias – Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência (083/2021)**.**

RECONHEÇO E RATIFICO o Ato de Dispensa de Licitação **nº 73/2021,** para **Contratação de empresa para prestar serviços comuns de engenharia referente a reforma do telhado da Escola Municipal Monte Hermon, na comunidade Rural Ninho das Águias – Municipio de Nossa Senhora do Livramento,** conforme especificações discriminadas no Termo de Referência (083/2021)**.**Sendo o valor apresentado de **R$ 25.080,24 (vinte e cinco mil e oitenta reais e vinte e quatro centavos)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018- art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	2087- CONST. REFORMA E AMPLI. UNID. ESCOLARES FUNDEB 40%	159	44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	119	**R$25.080,24**
TOTAL. R$25.080,24						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 25.080,24 (vinte e cinco mil e oitenta reais e vinte e quatro centavos),** em favor da PESSOA JURIDICA: **ARMANDO RODRIGUES DO PRADO CNPJ: 17.894.961/0001-90,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº83/2021. A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Processo Administrativo nº003841/2021, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 16 de Novembro de 2021

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO Nº 17/2021

AVISO DE ADESÃO Nº 17/2021

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 025/2021 do Pregão Presencial (SRP) nº 008/2021 – Processo Administrativo nº. 021/2021, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, divulgapara conhecimento dos interessados que fará a ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 025/2021 do Pregão Presencial (SRP) nº 008/2021 – Processo Administrativo nº. 021/2021, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS EM PLANEJADOS, ONDE TODOS OS MÓVEIS E SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM QUANTITATIVOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,*** *conforme condições e especificações técnicas anexas a este instrumento.* Conforme TR n. 0175/2021 – PROCESSO **- 3204/2021.**

	3.1.1. Especificação dos itens a serem adquiridos:						
ITEM	**IDENT. APLIC**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**QTDE** M² COD:1074	***Valor Unitários R$***	***Valor Total R$***
1	00022413	Confecção e instalação de m2 em móvel planejado tipo ABERTO 18MM em MDF Produzido em prensas contínuas de altíssima tecnologia, o que assegura um painel homogêneo, ótimo para os processos de usinagem e baixo relevo. Por ser produzido com Pinus, que possui fibras longas, possui maleabilidade superior e coloração bem clara, com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP). Sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF 18 mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor a escolha do cliente e para fundos / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 6 mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: * Mesas / similares = altura x comprimento (visão Superior, com profundidade até 600mm); * Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior, com profundidade até 600mm); * Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal,	**V&C**	4,7	R$ 520,00	**R$ 2. 444,00**
3	00036245	Confecção e instalação de m2 em móvel planejado tipo ABERTO em MDF 60MM Produzido em prensas contínuas de altíssima tecnologia, o que assegura um painel homogêneo, ótimo para os processos de usinagem e baixo relevo. Por ser produzido com Pinus, que possui fibras longas, possui maleabilidade superior e coloração bem clara, com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP). Sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF 60 mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor a escolha do cliente e para fundos / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 6 mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: * Mesas / similares = altura x comprimento (visão Superior, com profundidade até 600mm); * Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior, com profundidade até 600mm); * Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal,	**V&C**	50	R$ 845,00	**R$ 42. 250,00**
4	00022416	Confecção e instalação de m2 em móvel planejado tipo FECHADO em MDF 15MM Produzido em prensas contínuas de altíssima tecnologia, o que assegura um painel homogêneo, ótimo para os processos de usinagem e baixo relevo. Por ser produzido com Pinus, que possui fibras longas, possui maleabilidade superior e coloração bem clara, com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP). Sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na escolha do cliente e para fundos / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintesparâmetros em conformidade com o móvel fabricado: *	**V&C**	100	R$ 1. 080,00	**R$ 108. 000,00**
5	00022417	Confecção e instalação de m2 em móvel planejado tipo FECHADO em MDF 18MM Produzido em prensas contínuas de altíssima tecnologia, o que assegura um painel homogêneo, ótimo para os processos de usinagem e baixo relevo. Por ser produzido com Pinus, que possui fibras longas, possui maleabilidade superior e coloração bem clara, com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP). Sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF 18mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: * Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras); * Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	**V&C**	100	R$ 1. 200,00	**R$ 120. 000,00**
7	00056516	Confecção e instalação de m2 em móvel planejado tipo FECHADO em MDF 60MM Produzido em prensas contínuas de altíssima tecnologia, o que assegura um painel homogêneo, ótimo para os processos de usinagem e baixo relevo. Por ser produzido com Pinus, que possui fibras longas, possui maleabilidade superior e coloração bem clara, com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP). Sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF 60mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: * Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras); * Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	**V&C**	50	R$ 1. 800,00	**R$ 90. 000,00**
VALOR TOTAL						**R$ 362.694,00**	

Nossa Senhora do Livramento – MT. 16 de Novembro de 2021.

Edevige Maria Faria de Freitas

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 17/2021

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 025/2021 do Pregão Presencial (SRP) nº 008/2021 – Processo Administrativo nº. 021/2021, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, Sr. Silmar Gonçalves de Souza no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10. 520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, com base no Parecer Jurídico n.563/2021 – Processo n. 3204/2021 - ADJUDICA e **HOMOLOGA, a *Adesão à Ata de Registro de Preço nº 025/2021 do Pregão Presencial (SRP) nº 008/2021 – Processo Administrativo nº. 021/2021, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS EM PLANEJADOS, ONDE TODOS OS MÓVEIS E SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM QUANTITATIVOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,*** *conforme condições e especificações técnicas anexas a este instrumento.* Conforme TR n. 0175/2021 – PROCESSO **- 3204/2021..**que teve como vencedora a Empresa: SPLENDOR COMERCIO SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI – CNPJ nº. 33.386.926/0001-16, com o valor de **R$**. 362.694,00 (trezentos e sessenta e dois mil e seiscentos e noventa e quatro reais),conforme tabela abaixo.

	3.1.1. Especificação dos itens a serem adquiridos:						
ITEM	**IDENT. APLIC**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**QTDE** M² COD:1074	***Valor Unitários R$***	***Valor Total R$***
1	00022413	Confecção e instalação de m2 em móvel planejado tipo ABERTO 18MM em MDF Produzido em prensas contínuas de altíssima tecnologia, o que assegura um painel homogêneo, ótimo para os processos de usinagem e baixo relevo. Por ser produzido com Pinus, que possui fibras longas, possui maleabilidade superior e coloração bem clara, com revestimento melamínico de Baixa Pres-	**V&C**	4,7	R$ 520,00	**R$ 2. 444,00**

		são (BP). Sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF 18 mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor a escolha do cliente e para fundos / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 6 mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: * Mesas / similares = altura x comprimento (visão Superior, com profundidade até 600mm); * Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior, com profundidade até 600mm); * Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal,				
3	00036245	Confecção e instalação de m2 em móvel planejado tipo ABERTO em MDF 60MM Produzido em prensas contínuas de altíssima tecnologia, o que assegura um painel homogêneo, ótimo para os processos de usinagem e baixo relevo. Por ser produzido com Pinus, que possui fibras longas, possui maleabilidade superior e coloração bem clara, com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP). Sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF 60 mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor a escolha do cliente e para fundos / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 6 mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: * Mesas / similares = altura x comprimento (visão Superior, com profundidade até 600mm); * Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior, com profundidade até 600mm); * Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal,	**V&C**	50	R$ 845,00	**R$ 42. 250,00**
4	00022416	Confecção e instalação de m2 em móvel planejado tipo FECHADO em MDF 15MM Produzido em prensas contínuas de altíssima tecnologia, o que assegura um painel homogêneo, ótimo para os processos de usinagem e baixo relevo. Por ser produzido com Pinus, que possui fibras longas, possui maleabilidade superior e coloração bem clara, com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP). Sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na escolha do cliente e para fundos / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintesparâmetros em conformidade com o móvel fabricado: *	**V&C**	100	R$ 1. 080,00	**R$ 108. 000,00**
5	00022417	Confecção e instalação de m2 em móvel planejado tipo FECHADO em MDF 18MM Produzido em prensas contínuas de altíssima tecnologia, o que assegura um painel homogêneo, ótimo para os processos de usinagem e baixo relevo. Por ser produzido com Pinus, que possui fibras longas, possui maleabilidade superior e coloração bem clara, com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP). Sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF 18mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: * Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras); * Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	**V&C**	100	R$ 1. 200,00	**R$ 120. 000,00**
7	00056516	Confecção e instalação de m2 em móvel planejado tipo FECHADO em MDF 60MM Produzido em prensas contínuas de altíssima tecnologia, o que assegura um painel homogêneo, ótimo para os processos de usinagem e baixo relevo. Por ser produzido com Pinus, que possui fibras longas, possui maleabilidade superior e coloração bem clara, com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP). Sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF 60mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: * Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras); * Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	**V&C**	50	R$ 1. 800,00	**R$ 90. 000,00**
VALOR TOTAL					**R$ 362.694,00**	

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA/UNIDADE RECURSO PROJETO ATIVIDADE FICHA NATUREZA DE DESPESA FONTE VALOR.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Adesão, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
ADM	Próprio	02089 – Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	085	44.90.52.00	100	R$ 215.984,00
Educação	Federal	02012 – Manutenção da Educação Infantil - CRECHE	176	44.90.52.00	119	R$ 22.935,00
Educação	Próprio	02045 – Manutenção e Encargos da Educação	114	44.90.52.00	101	R$ 22.350,00
Educação	Federal	02104 – Manutenção da educação Infantil Pré Escola FUNDEB	189	44.90.52.00	119	R$ 22.935,00
Educação	Federal	02011 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	157	44.90.52.00	119	R$ 22.090,00
Cultura	Próprio	02288 – Manutenção da Coordenação de Cultura e Turismo	408	44.90.52.00	100	R$ 56.400,00
TOTAL						R$ 362.694,00

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nossa Senhora do Livramento – MT. 17 de Novembro de 2021.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 084 2021

CONTRATO 084 2021

***CONTRATO DE* AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, NOS TERMOS DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2015 DO FNDEQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O AGRICULTOR WILSON DIAS DA SILVA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01448/2021 CHAMADA PUBLICA/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR.**

VALOR: R$ 19.994,02 (Dezenove Mil Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Dois Centavos)

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O presente contrato vigorará de 12 (doze) meses a partir de sua da sua assinatura

Nossa Senhora do Livramento – MT, 12 de Novembro de 2021.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

AGRICULTOR WILSON DIAS DA SILVA,

RG: 14286548 SSP/MT

CPF: 995.416.101-53

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 088 2020

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 088 2020PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAL NAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0002808/2019-1 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2019 12 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2664/2020.

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0002808/2019-1 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2019 12 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2664/2020;**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 4221/2021 de aditivação de prazo ao contrato nº 088/2020 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela secretaria de Educação Esporte e Lazer a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 4221/2021 de aditivação de prazo ao contrato 088/2021 referente contratação de Empresa Especializada em **Serviços de Arbitragem** em Eventos Esportivos Municipal nas especificações constantes do Termo de Referência para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esportes**.,** de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado Termo de Referência nº **0048/2019 Processo Adminsitrativo nº 02808/2019 Pregão Eletrônico nº 015/2019, Processo Administrativo 2664/2020** com a **Empresa PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.582.124/000150, sediada na Rua Trinta e Oito, 23 Quadra 26 CXPST 3201 CEP: 78060970 CEP: 78.091-337 firmam no presente termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 12 (doze) meses a partir do termino de vigência do contrato original a partir de 23/11/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº595/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 088/2020, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT,16 de Novembro de 2021.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME

CNPJ sob o nº 19.582.124/000150,

Representado pelo Senhor João Carlos Christoffoli,

RG: 0105937-8/SEJUSP/MT e do CPF: 295.228.119-04

8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 068 2018

8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 068 2018 DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO E CAIXAS DE GORDURA, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS/CAMINHÕES APROPRIADOS, HOSPITAL E EM ESCOLAS E DEMAIS EDIFICAÇÕES DE USO DO PODER PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE A EMPRESA V.M. PEREIRA MEPROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 3008/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2017 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2934/2018-1 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2762/2018-1 AS CLAUSULAS A SEGUIR.

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2017**;

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 4191/2021 de aditivação de prazo ao contrato nº 068/2018 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela secretaria de Saúde a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 4191/2021 de aditivação de prazo ao contrato 068/2018 referente contratação de empresa de prestação de Serviço de limpeza de fossa séptica, desentupimento de tubulação e caixas de gordura, através de equipamentos/caminhões apropriados, hospital e em escolas e demais edificações de uso do poder público do Município de Nossa Sra. do Livramento, com a **EMPRESA V M PEREIRA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.144.719/0001-70,

com sede Avenida B, 37, Quadra 04, Jardim Mossoró, município Cuiabá/MT CEP: 78090-852, decide celebrar este termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 12 (doze) meses a partir do termino de vigência do sexto termo aditivo de prazo a partir de 08/12/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 596/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 068/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT,16 de Novembro de 2021.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa V M PEREIRA ME

CNPJ sob o nº 09.144.719/0001-70,

Representado pela senhora Valeria Medeiros Pereira

RG: nº 1091165-0 SSP/MT

CPF nº 689.591.761-68

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N. 001/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N. 001/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Coronel Botelho, 458, centro, neste município de Nossa Senhora do Livramento /MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.507.514/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silmar de Souza Gonçalves**, brasileiro, casado, comerciante , portador do RG nº 279.284 SSP/MT e CPF nº167.522.791-87, residente e domiciliado na Rodovia BR 070,KM 592 em Nossa Senhora do Livramento/MT, denominado de CONSORCIADO, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC,** com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômico, inscrito no CNPJ sob nº 36.833.348/0001-07 com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Morada do Ouro, na cidade de Cuiabá –MT, (65) 2123-1200, neste ato representado pela sua Presidente, a Srª. **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA,** brasileira, divorciada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 1260492-5 e CPF nº 535.090.561-91, residente e domiciliada à Rua Agripino Antônio das Neves, s/n, centro, CEP 78860-000, Nova Brasilândia-MT, doravante denominado de **CONSORCIANTE,** considerando o constante na Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007 e na Lei Municipal nº 899/2019 de 15 de outubro de 2019, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do Município, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regera pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o Parágrafo Quarto da CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Rateio nº 001/2020, para o fim de aditivar o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), corresponde ao valor referente a aquisição de medicamentos e Materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor global do Contrato, após este aditamento será de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇAO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Rateio nº 001/2020 ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito. Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 04 de novembro de 2021

__ SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT

_____

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA Presidente/CISVARC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N. º 093/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N. º 093/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial designada pelo Decreto n° 045 de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que a Sessão Pública para reconhecimento e abertura dos envelopes realizada dia 12 de novembro de 2021, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n. º **093/2021, Processo licitatório n° 164/2021, cujo objeto e o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, UTILITARIO TIPO PICK UP, TRAÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**,conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), foi declara DESERTA, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes-MT, 16 de novembro de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº.007/2021

PROCESSO Nº. 080/2021

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA**

BRASILÂNDIA/MT, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, **CONVÊNIO SICONV Nº.884117/2019 MINSTÉRIO DA DEFESA,** Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob Lei n°. 8.666/93, Lei Complementar federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014**, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado.

ADJUDICADO pela Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGO o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: **J. B. PENIDO E J. F. DE ARRUDA LTDA,** inscrita **CNPJ:** 18. 262.815/0001-04, vencedora com o valor Global de **R$ 651.887,34** (Seiscentos e Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Nova Brasilândia/MT, 16 de novembro de 2021.

_____

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº.005/2021

ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº.005/2021

Onde se lê: C & C PRODUÇÕES ARTÍTICAS LTDA

Leia – se: C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA

Nova Brasilândia/MT,16 de novembro de 2021.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREVBRAS
PORTARIA N° 468/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 468/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA SANDRA PINHEIRO DE SÁ IZELDO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA PRESIDENTA DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO- SAAE , DE NOVA BRASILANDIA".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324, de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a senhora **SANDRA PINHEIRO DE SÁ**, do cargo em comissão de Diretora Presidenta do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Nova Brasilandia, SAAE a partir de 16 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 16 de novembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº.005/2021

ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº.005/2021

Onde se lê: C & C PRODUÇÕES ARTÍTICAS LTDA

Leia – se: C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA

Nova Brasilândia/MT,16 de novembro de 2021.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PORTARIA 004/2021 PREVBRAS

PORTARIA N.º 004/2021

"Dispõe sobre a concessão do Benefício ***Pensão por Morte*** *em favor da* ***Sra.Clarice Barbosa Ramos****, em decorrência do falecimento do segurado* ***Sr. Alfredo Ramos da Cruz.****"*

A Diretora Executiva do PREVBRAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilandia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no estatuídos Art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 7º, inciso I, art. 28, inciso I e art. 30, inciso I da Lei Municipal nº. 512, de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre a *Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Brasilândia – MT, com a redação dada pela Lei nº 806/2020*;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Alfredo Ramos da Cruz**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 301.317 SSP/MT e CPF nº. 622.020.221-04, servidor inativo, quando em atividade ocupante do cargo de Serviços Gerais, Classe "A", Nível "04", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 100950; na proporção de 100% da cota e em caráter vitalício em favor da **Sra. Clarice Barbosa Ramos,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº. 301.325 SSP/MT e CPF nº. 009.691.631-18, na condição de esposa legalmente reconhecida,, conforme processo administrativo do PREVBRAS n.º **2021.07.17582P**, a partir da data do óbito **05/10/2021** nos termos do art. 30, inciso I, da Lei Municipal nº 512/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2021**, revogados as disposições em contrário.**

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Brasilândia/MT, 16 de novembro de 2021.

ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS Diretora Executiva do PREVBRAS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 054/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 054/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP**

CNPJN° **08.979.084/0001-69**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo o do valor do combustível, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição de Óleo Diesel S -10, em que foi acréscimo o preço unitário para R$ 6,49 o litro, Óleo Diesel Comum, em que foi acréscimo o preço unitário para R$ 6,19 o litro, Gasolina Comum, em que foi acréscimo o preço unitário para R$ 7,29 o litro, e o Etanol Co-

mum em que foi o acréscimo o preço unitário para R$ 5,49 o litro em função do realinhamento de preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

ASSINATURA: 04 de novembro de 2021.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 054/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 054/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP**

CNPJN° **08.979.084/0001-69**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo o do valor do combustível, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição de Óleo Diesel S -10, em que foi acréscimo o preço unitário para R$ 6,49 o litro, Óleo Diesel Comum, em que foi acréscimo o preço unitário para R$ 6,19 o litro, Gasolina Comum, em que foi acréscimo o preço unitário para R$ 7,29 o litro, e o Etanol Comum em que foi o acréscimo o preço unitário para R$ 5,49 o litro em função do realinhamento de preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

ASSINATURA: 04 de novembro de 2021.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO TP 05/2021

RESULTADO

Tomada de Preço 05/ 2021

Na data de 04/11/2021 as 8:30 Horas, foram abertas as propostas referente a Tomada de Preço Nº 05 / 2021, requisitada pelo orgão: 05 001 GABINETE SECRET MUN. OBRAS E AGRICULTURAE devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor o listado abaixo:

4843 SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA **CNPJ:**39.325.185/0001-40 **R$ 135.966,630**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DE NOVA GUARITA – MT.

NOVA GUARITA - MT, 16 de novembro de 2021. **YANA MARIA MARCON Presidente CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE PARALIZAÇÃO DO CONTRATO DE OBRA N° 013/2021

TERMO DE PARALIZAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO DE OBRA N° 013/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA E A EMPRESA OESTE CONSTRUTORA EIRELI.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: OESTE CONSTRUTORA EIRELI

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato de Execução de Obra –**DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIARIA E PASSEIO PÚBLICO EM VIAS, TRECHO RUA SÃO RAFAEL E AV. SÃO LUIZ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA,** firmado entre as partes acima qualificada, em 08 outubro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é contratação de Empresa de engenharia para **EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIARIA E PASSEIO PÚBLICO EM VIAS, TRECHO RUA SÃO RAFAEL E AV. SÃO LUIZ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, por meio do **Processo de Tomada de Preço 01/2021**, a CONTRATADA examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva, e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela por meio da Tomada de Preço 01/2021, devidamente homologada.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO DE PARALISAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA

3.1 – O prazo de execução do contrato original fica suspenso por 60 (sessenta) dias, **a partir de 08 de outubro**, podendo ser prorrogado, caso não haja condições de retorno a execução da obra. 3.2 – Findo prazo estipulado no subitem anterior a administração emitirá ORDEM DE SERVIÇOS com a finalidade da continuidade das obras paralisadas pelo motivado na CLAUSULA SEGUNDA deste aditivo contratual. 3.3 - A contratada fará jus aos dias restantes presente no cronograma de execução interrompido do contrato 013/2021.

Nova Lacerda MT, 08 de outubro de 2021.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RETOMADA DE OBRA PÚBLICA

TERMO DE RETOMADA DE OBRA PÚBLICA

Contrato de Prestação de Serviços: nº 044/2018

Objeto: Recuperação de 24,10 km de estradas vicinais que liga sede do município à Gleba Santa Paula no município de Nova Lacerda.

Valor contratado: R$ 997.728,35 (novecentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos)

Empresa Contratada: OESTE CONSTRUTORA EIRELI.

Licitação: Tomada de Preços 001/2018

O Município de Nova Lacerda - MT, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, após análise e manifestação positiva do corpo técnico da pasta, determina a retomada da obra acima descrita, a partir desta data, conforme projetos e demais documentos técnicos.

Nova Lacerda-MT, 15 de março de 2021.

Uilson José da Silva Prefeito MunicipalSidney Dias de Jesus

Eng.º Civil – CREA-MT 32126

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293/2021

PORTARIA Nº 293/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/

2005 de 15 de dezembro de 2005, e Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder a Elevação de Classe ao** servidor concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 1.º, Inciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, conforme as datas das elevações anteriores e posse:

Matrícula	Servidores	Elevar em	Elevação para Classe
2277	CLEBER DOS SANTOS RAMOS	*04/11/2021*	*B*
2278	MAITE MOREIRA	*21/11/2021*	*B*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dias do mês de novembro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292/2021

PORTARIA Nº 292/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com o Capitulo VIII, Artigo 126, § 4º da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de gozo proporcional
2267	MARCOS VINICIUS SILVA FIGUEIREDO	16/11/2021 a 30/11/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dias do mês de novembro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/2021

PORTARIA Nº 290/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, ao servidor **PAULO SERGIO BERNARDO DA SILVA**, matricula nº 1474, portador do CPF: 828.971.071-20, efetivo no cargo de Motorista Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 07/10/2021 e termino em 06/11/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 07/10/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dias do mês de novembro de 2021.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289/2021

PORTARIA Nº 289/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005, 022/2005 e 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear, a partir de 01/11/2017,** o Senhor **ALAN CLEITON DE JESUS SILVA,** brasileiro, casado, portador da RG n.º 1073108 SEJSP/MT e CPF n.º 005.116.992-47, do cargo em provimento comissionado de***CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as **portarias n° 264/2017 de 01/11/2017.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dias do mês novembro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: TRIÂNGULO COMBUSTÍVEL E TRANSPORTES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO do valor do quarto termo aditivo ao contrato 001/2021 firmado entre as partes, em 24 de fevereiro de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Primeira. Conforme a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. DE LITROS	VALOR UNITÁRIO PARA REAJUSTE	VALOR UNITÁRIO (REAJUSTADO)	VALOR TOTAL (REAJUSTADO)
Óleo diesel comum	5.923,05	R$ 5,07	R$ 0,59	R$ 5,66
Óleo diesel s-10	55. 267,95	R$ 5,13	R$ 0,85	R$ 5,98
Gasolina comum	73. 756,01	R$ 5,85	R$ 0,90	R$ 6,75
		R$ 745.027,09		**R$ 861.879,87**

1.1 A quantidade descrita, na tabela acima, refere-se ao saldo da quantia licitada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.2. O valor do **acréscimo consiste em R$ 116.852,77 (cento e dezesseis mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).**

2.3. O valor do contrato após o acréscimo será de R$2.570.631,11 (dois milhões quinhentos e setenta mil, seiscentos e trinta e um reais e onze centavos).

2.4. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de da data da publicação do presente aditivo, **em 12 de novembro de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O presente aditivo estende o prazo de validade do contrato 01/2021, o qual estabelece em sua Cláusula Segunda data de validade em 16/11/2021, de modo que, o prazo se estenderá até 31/12/2021.

Nova Lacerda-MT, 11 de novembro de 2021

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288/2021

PORTARIA Nº 288/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, ao servidor **ANTÔNIO FELICIANO**, matricula nº 2162, portadora do CPF: 276.704.811-53, efetivo no cargo de Motorista Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01/09/2021 e termino em 29/12/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 01/09/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 08 dias do mês de novembro de 2021.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286/2021

PORTARIA Nº 286/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Nomear, **a partir de 08/11/2021**, a senhora**ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ SILVA,** brasileira, casada, portadora RG. n.º 14384817 SSP/MT e do CPF. n.º 991.720.541-15, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 08 dias do mês de novembro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285/2021

PORTARIA Nº 285/2021

Dispõe sobre criação do Conselho Municipal de Educação de Nova Lacerda-CME/NL.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 155/2021 que dispõe sobre a criação do conselho municipal educação de Nova Lacerda – CME/NL;

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** membros do conselho municipal de educação do Município de Nova Lacerda, ficando da seguinte forma:

I – Câmara de Educação Básica

A - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

João Martins de Oliveira, CPF: 207.995.861-53 – Titular;

Celia Regina de Jesus Tavares, CPF: 988.864.791-15 – Suplente;

B – Representantes do Magistério Público Municipal:

Rosy Meire Aranda Nonato, CPF: 581.847.401-15 – Titular;

Edina Cristina dos Santos, CPF: 992.927.691-20 – Suplente;

C – Representantes dos Diretores da Rede Pública Municipal:

José Januário Junior, CPF: 671.998.444-68 – Titular;

Lucimeire Ferreira de Oliveira Moura, CPF: 882.249.961-15 – Suplente;

D – Representantes das Educação Indígenas:

Poliane Aparecida Maia De Oliveira Silva, CPF: 055.058.576-12 – Titular;

Vera Lucia de Paula Montoaneli, CPF: 861.876.431-00 – Suplente;

E – Representantes dos conselhos escolares Municipais:

Marlucia Lopes Sales Poquiviqui, CPF: 496.257.301-25 – Titular;

Sirley Fernandes Moreira De Araújo, CPF: 652.587.201-44 – Suplente;

F – Representantes da Educação Infantil:

Ana Claudia Nascimento Monteiro Margarido, CPF: 999.142.126-20 – Titular;

Eliane Adriana da Silva, CPF: 302.616.148-94 – Suplente;

II – Câmara do FUNDEB, nos termos da Lei Municipal 888/2021, em observância da Lei Federal nº 14.113 de 25/12/2020.

A - Representante do Poder Executivo Municipal, dos quais um dos membros da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional equivalente

Indianara Lourdes Braga Luiz. CPF: 038.446.351-73 – Titular;

Selma Ferreira Bina, CPF: 069.764.248-81 – Titular;

Karina Silva Nunes. CPF: 055.904.131-41; - Suplente

Romildo Niero da Silva, CPF: 805.219.321-49 – Suplente.

B – Representantes de Professores da Educação Básica Pública:

Suene Pereira Ferreira Fernandes, CPF: 029.803.651-73 – Titular;

Maria Simoni Fiúza Bina, CPF: 834.565.031-72 – Suplente.

C – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Lucimeire Ferreira de Oliveira Moura, CPF: 882.249.961-15 – Titular;

Adriano Viana, CPF: 881.922.881-53 – Suplente.

D – Representantes de servidores técnico administrativos das Escolas Públicas Básicas:

Izabel Cristina Souza Ferreira, CPF: 019.030.751-06 – Titular;

Leuzimar Rodriguês da Silva, CPF: 032.583.381-83 – Suplente.

E – Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

José Maria Pereira da Silva, CPF: 781.681.201-91 – Titular;

Andressa Jheny Martins Guimarães, CPF: 034.126.811-99 – Titular;

Alcione Maria da Silva, CPF: 023.837.061-59 – Suplente;

Francilaine Alves Brito, CPF: 010.872.181-79 – Suplente.

F – Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública:

Erik Wasusu, CPF: 065.537.801-45 – Titular;

Levi José Ferreira, CPF: 846.150.441-00 – Titular;

Karolayne da Silva Ferreira, CPF: 048.126.221-07 – Suplente;

Karina Leite Zeferino, CPF: 053.553.501-51 – Suplente.

G – Representante do Conselho Municipal de Educação (CME):

Mirian Espindula Peixinho Ribeiro, CPF: 936.394.221-04 – Titular;

Selimário Ferreira da Silva, CPF: 190.774.368-55 – Suplente.

H - Representante do Conselho Tutelar:

Cristianderson Robson da Silva, CPF: 841.303.502-34 – Titular;

Jhemerson Nicchio Gualberto, CPF: 045.850.631-10 – Suplente.

I – Representantes de organizações da Sociedade civil:

Rogerio Marcelo Rebequi, CPF: 963.578.941-68 – Titular

Graciela Castelli Stepaniak, CPF: 019.315.251-70 – Titular

Airton Justino do Nascimento, CPF: 572.189.781-34 – Suplente

Alexandre da Silva Miranda, CPF: 022.075.103-01 – Suplente

J – Representantes das Escolas Indígenas:

Bruno Wasusu, CPF: 012.034.551-00 – Titular;

Tereza Cristina Braga Santos Martins, CPF: 523.173.152-87 – Suplente.

K – Representantes das Escolas do Campo:

Cristiane Moreira Santos, CPF: 014.872.431-03 – Titular;

Rogério de Abreu Peixoto, CPF: 592.165.302-00 – Suplente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 08 dias do mês de novembro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284/2021

PORTARIA Nº 284/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora **SEILA MARIA SPESSOTO**, matricula nº 1383 portadora do CPF: 834.582.471-49, efetiva no cargo de Professora de Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 04/10/2021 e termino em 02/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 04/10/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282/2021

PORTARIA Nº 282/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora **EDILAMAR AUGUSTO DA SILVA**, matricula nº 2138, portadora do CPF: 973.985.191-68, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 10/09/2021 e termino em 08/12/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 08/12/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de novembro de 2021.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283/2021

PORTARIA Nº 283/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora **SEILA MARIA SPESSOTO**, matricula nº 110, portadora do CPF: 834.582.471-49, efetiva no cargo de Professora de Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 04/10/2021 e termino em 02/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 04/10/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de novembro de 2021.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281/2021

PORTARIA Nº 281/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora **ROSE MEIRE VALDERRAMAS**, matricula nº 1000, portadora do CPF: 791.034.301-97, efetiva no cargo de Professora de Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 18/10/2021 e termino em 14/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 14/01/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de novembro de 2021.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280/2021

PORTARIA Nº 280/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora **ROSE MEIRE VALDERRAMAS**, matricula nº 1000, portadora do CPF: 791.034.301-97, efetiva no cargo de Professora de Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 10/09/2021 e termino em 15/10/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 10/09/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de novembro de 2021.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279/2021

PORTARIA Nº 279/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, ao servidor **LUIZ GOLEMBIOUSKI**, matricula nº 1156, portador do CPF: 451.958.709-34, efetivo no cargo de Motorista Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 13/10/2021 e termino em 12/12/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 13/10/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de novembro de 2021.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278/2021

PORTARIA Nº 278/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, ao servidor **LUIZ GOLEMBIOUSKI**, matricula nº 1156, portador do CPF: 451.958.709-34, efetivo no cargo de Motorista Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 27/08/2021 e termino em 12/10/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 27/08/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de novembro de 2021.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277/2021

PORTARIA Nº 277/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora **DEJANIRA APARECIDA ANTONIO**, matricula nº 1250, portadora do CPF: 764.803.802-15, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 28/09/2021 e termino em 17/10/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 28/09/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de novembro de 2021.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2021

PORTARIA Nº 272/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com o Capitulo VIII, Artigo 126 da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
2100	BIANCA DE LIMA AQUINO LIRA	01/04/2020 A 31/03/2021	11/11/2021 A 30/11/2021
2292	CLEIDE VALERIO DA SILVA	02/01/2019 A 01/01/2020	16/11/2021 A 30/11/2021
2476	DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA	09/01/2019 A 08/01/2020	01/11/2021 A 30/11/2021
1250	DEJANIRA APARECIDA ANTONIO ANDREDA	11/02/2020 A 10/02/2021	01/11/2021 A 30/11/2021
2464	EDNALVA VITOR RODRIGUES	01/04/2019 A 31/03/2020	01/11/2021 A 30/11/2021
907	FABIO MIGUEL DA SILVA	22/01/2019 A 21/01/2020	01/11/2021 A 30/11/2021
2660	JANE MARIA DOS SANTOS	01/07/2020 A 30/06/2021	16/11/2021 A 30/11/2021
1367	LOURDES VALERIO DA SILVA	01/03/2019 A 29/02/2020	01/11/2021 A 30/11/2021
2654	PABLO FRANCISCO XAVIER DOS REIS	01/06/2020 A 31/05/2021	03/11/2021 A 02/12/2021
985	SIMONE APARECIDA DE SOUSA	08/07/2020 A 07/07/2021	01/11/2021 A 30/11/2021
1471	TATIANE SOBRINHO LOPES	16/03/2020 a 15/03/2021	16/11/2021 A 30/11/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 25 dias do mês de outubro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/2021

PORTARIA Nº 271/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com o Capitulo VIII, Artigo 126, § 4º da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de gozo proporcional
1660	RAFAELA CRISTINA SALES DE OLIVEIRA	01/11/2021 a 15/11/2021
909	EDEMILSON XERES MIRANDA	01/11/2021 A 10/11/2021
2278	MAITE MOREIRA	10/11/2021 a 19/11/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 25 dias do mês de outubro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 012/2021

Texto:

Adesão 012/2021 à ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

DETENTORA (O): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

EMPRESA: ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, CNPJ 03.806.018/0001-73

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÃNDIA-MT.

VALOR: 213.435,65 (DUZENTOS E TREZE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

Nova Marilândia - MT, 16 de Novembro de 2021.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 028/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **ALINNE DALFIOR SILVA**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"ADI"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, para acompanhar aluno do 1º ano (vespertino) da Escola Municipal Criança Esperança, que retornou as aulas presenciais, apresenta laudo de autismo e retardo mental, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

VALOR: R$ 1.236,00 (um mil, duzentos e trinta e seis reais).

DATA DE VIGÊNCIA: 17/11/2021 à 23/12/2021.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIBILIDADE 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVISO DE INEXIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, 211N- CENTRO- NOVA MARILANDIA – MT

CNPJ-37.464.989/0001-02 - CEP: 78415-000 – Fone: 65 -3352-1122

AVISO DE INEXIBILIDADE 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "GABRIEL MARCOLAN" EM COMEMORAÇÃO AO 30º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT QUE ACONTECERÁ NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2021.

Recebimento da Documentação: ás 08:00 horas, do dia 22/11/2021.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Contratada: GABRIEL MARCOLAN

NOVA MARILANDIA – MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2020

Texto:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE DE JARDIM PLANALTO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CONTRATADA: GMX CONSTRUTORA E INCORPORADORA – LTDA - ME

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO PRORROGADA ATÉ O DIA 13/02/2022

Assinatura: 15/11/2021

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 307/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 307/2021

Data: 16 de Novembro de 2021.

EMENTA: CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **ELIDA SOAVE CAJANGO.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 782/2021, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder 10 (Dez) dias de férias a servidora Pública Municipal Sr.ª. **ELIDA SOAVE CAJANGO**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 14389576 – SSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de **"AGENTE DE EXECUÇÃO FINANCEIRA E TESOURARIA"**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda do município de Nova Marilândia – MT, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

Art. 2º - O período concedido neste ato terá início em 16/11/2021 e término em 25/11/2021, retornando as suas atividades no dia 26/11/2021.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM –16/11/2021.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 16 de Novembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**T Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ANTENOR ANGELO DE BRIDA	089.405.769-34	0111/00081/2021
ANTENOR ANGELO DE BRIDA	089.405.769-34	0111/00099/2021
MONTE CRISTO AGROPECUARIA LTDA	15.938.228/0001-02	0111/00137/2021
NELSON JOSE DE BRIDA	340.314.211-68	0111/00046/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI Matrícula: 00002191 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS Assinatura:

Data de afixação: 16/11/2021

Data de desafixação: 01/12/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, de 16 de Novembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**T Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
AGROPECUARIA NOVO PROGRESSO LTDA	03.257.064/0001-60	0111/00223/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI Matrícula: 00002191 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS Assinatura:

Data de afixação: 16/11/2021

Data de desafixação: 01/12/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 16 de Novembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**T Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CARLOS HUMBERTO DA SILVA	364.638.251-15	0111 /00022/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI Matrícula: 00002191 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS Assinatura:

Data de afixação: 16/11/2021

Data de desafixação: 01/12/2021

LEI Nº 1.100 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A Senhora **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Maringá aprovou, e ELA sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, através de Superávit Financeiro apurado no Balanço Anterior, no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais),para fazer face a estruturação dos Conselhos Municipais, reforçando créditos orçamentários nas seguintes dotações e fontes de recursos:

05.001 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

05.001.12.122.0005.**2.137 =** Manutenção com Conselhos Munic. Educação

Fonte: **0.3.00** - Recursos Ordinários

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....**R$ 5.000,00**

33.90.30.00 - Material de Consumo..... **R$ 500,00**

33.90.36.00 -Prest. Serviços PF..... **R$ 500,00**

07.001 – Secretaria Municipal de Saúde

07.001.10.122.0021.**2.138 =** Manutenção com Conselhos Munic. Saúde

Fonte: **0.3.00** - Recursos Ordinários

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....**R$ 1.000,00**

33.90.30.00 - Material de Consumo..... **R$ 500,00**

33.90.36.00 -Prest. Serviços PF..... **R$ 500,00**

09.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social

09.002.08.122.0028.**2.139 =** Manutenção com Conselhos Munic. Assistência Social

Fonte: **0.3.00** - Recursos Ordinários

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....**R$ 1.000,00**

33.90.30.00 - Material de Consumo..... **R$ 500,00**

33.90.36.00 -Prest. Serviços PF..... **R$ 500,00**

Total a ser adicionado.....R$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme inciso I, Art. 43, da Lei Federal n°4.320/64, de **Superávit Financeiro**, apurado no exercício anterior, de acordo com as seguintes disponibilidades financeiras:

Fonte	Descrição	R$
0.1.00.080	Recursos Ordinário / Apoio Financeiro (MP 938)	10.000,00

Fonte: DCASP-Patrimonial (anexo 14) 2020.

Total de Superávit a ser utilizado.....R$ 10.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal nº 929/2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 1.044/2020, atualizando os créditos abertos no artigo 1º.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar as dotações que apresentarem insuficiência, remanejando recursos entre os créditos abertos no art. 1º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 16 de novembro de 2021.

_____

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 003/2021 – CREDENCIAMENTO 001/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, inscrito no CPF/MF sob nº 378.869.831-49, portador da Cédula de Identidade nº 1400970 SESP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Maringá-MT, torna publico que a empresa **EDINALDO PIRES DOS SANTOS86754254149**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde - MT, na Rua Lavras s/nº, Bairro Parque das Araras, inscrito no CNPJ/MF sob nº **31.390.652/0001-03**, anteriormente habilitado para **EDUCADOR FISICO (LICENCIATURA), MÉDIA DE 40 HORAS SEMANAIS,** Objeto acima, obedecendo aos Padrões técnicas e as exigências previstas no Edital de Licitação e Contrato firmado, restou **DESCREDENCIADO**, por vício formal constatado. A contar da data de publicação deste resultado.

Nova Maringá-MT, 16 de Novembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ- MT, torna público que requereu à **SMMA/NM**, a **Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação** para atividade de Regularização de loteamento municipal já implantado pela Lei Municipal 466/2007 – Loteamento Mário Duílio Henry, zona urbana do município de Nova Maringá, nas seguintes coordenadas -13º03'11,35"S e -57º05'24,39" W.

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO PUBLICADO 16 DE NOVEMBRO DE 2021 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVI | N° 3.855, PAGINA 384.

Onde se le:

01.3 Itens, quantidades e valores aditivados:

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	HORA	295	LOCAÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA MÍNIMO 140 HP COM OPERADOR	R$ 246,00	R$ 119.875,00
02	HORA	292	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA COM PNEUS 133 M³ COM OPERADOR	R$ 193,50	R$ 19.197,00
VALOR TOTAL R$ 129.072,00					

Leia-se: **01.3** Itens, quantidades e valores aditivados:

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	HORA	295	LOCAÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA MÍNIMO 140 HP COM OPERADOR	R$ 246,00	R$ 72.570,00
02	HORA	292	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA COM PNEUS 133 M³ COM OPERADOR	R$ 193,50	R$ 56.502,00
VALOR TOTAL R$ 129.072,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
RESUMO ADITIVOS Nº 28 - 29 E 30/2021

RESUMO TERMO ADITIVO Nº 028/2021 DO CONTRATO 029/2021

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Senhor VICENTE ALVES

2. Fica Alterada a Cláusula Sétima do contrato 029/2021 onde prorroga a vigência do presente contrato por mais 1(um) mês, iniciando-se o cômputo a partir da data de 17/11/2021 e encerrando-se no dia 17/12/2021.

3. DATA ASSINATURA: 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

RESUMO TERMO ADITIVO Nº 029/2021 DO CONTRATO 030/2021

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Senhora Graziela Pereira Sales.

2. Fica Alterada a Cláusula Sétima do contrato 030/2021 onde prorroga a vigência do presente contrato por mais 1(um) mês, iniciando-se o cômputo a partir da data de 17/11/2021 e encerrando-se no dia 17/12/2021.

3. DATA ASSINATURA: 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

RESUMO TERMO ADITIVO Nº 030/2021 DO CONTRATO 031/2021

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Senhora Cleide Oliveira Silva.

2. Fica Alterada a Cláusula Sétima do contrato 031/2021 onde prorroga a vigência do presente contrato por mais 29(vinte nove) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 18/11/2021 e encerrando-se no dia 17/12/2021.

3. DATA ASSINATURA: 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MONTE VERDE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 16 de Novembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ALCIONEI DUARTE	986.164.559-49	0119 /00026/2021
ALCIONEI DUARTE	986.164.559-49	0119 /00027/2021
MANOEL CANHET	957.636.948-72	0119 /00024/2021
MANOEL CANHET	957.636.948-72	0119 /00025/2021
ALCIONEI DUARTE	986.164.559-49	0119 /00028/2021

Data de afixação: Data de desafixação:

16/11/2021

01/12/2021

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1151/2021.

LEI Nº 1151/2021.

SÚMULA:*"*DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 119, inciso II, § 2º da Lei Orgânica do Município de 20 de novembro de 1993, art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - As Metas Fiscais;

II- As Prioridades da Administração Municipal; III - A Estrutura dos Orçamentos;

IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município; V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

V - As Disposições sobre Despesas com Pessoal; VI - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e VIII - As Disposições Gerais.

Parágrafo único. Integram a presente lei os quadros relativos às Metas Fiscais, aos Riscos Fiscais e a Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 100 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022, são as constantes em Anexo próprio desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, respeitadas as disposições constitucionais e legais, observarão as seguintes diretrizes.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 será dada prioridade aos seguintes eixos estratégicos:

I – Provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo; II – Compromissos relativos ao serviço da dívida pública municipal; III – Despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração pública municipal; IV – Valores destinados a manutenção da educação básica, em ações e serviços públicos de saúde e destinados a ações de assistência social;

V- Conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º - As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2022, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ou extraordinários, ocorridos no último quadrimestre do exercício, conforme disposto no

§ 2º do art. 167 da CFRB/88.

§ 3º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 4º - O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em ações e serviços de saúde, em cumprimento do mínimo de aplicação dos recursos, determinados pela CFRB/88.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do Art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021 - STN, 12ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2022.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do Art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 924/2021 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o que orienta a Portaria nº 924/2021

- STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14º – O Art. 17º, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais, seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 924/2021 - STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Por-

tarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17º - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

II- DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19º - As prioridades que orientarão a alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, respeitadas as disposições constitucionais e legais, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025 e observarão as seguintes diretrizes:

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20º - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes, Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal, com a seguinte estrutura;

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por metas e indicadores estabelecidos no PPA;

II – Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação especial: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – Unidade orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – Especificação da fonte e destinação de recursos: o detalhamento da origem e da destinação de recursos definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fins de elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA – e de prestação de contas por meio de Auditoria Púbica Informatizada de Contas – APLIC.

Parágrafo único O Projeto de Lei do Orçamento Anual – PLOA – poderá readequar e redefinir a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 21º - A Lei Orçamentária para 2022, evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, Sub-Função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22º, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23º - O Orçamento para exercício de 2022, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I- Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas; III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em **até 5%**, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28º - O Orçamento para o exercício de 2022, poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas. (Art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, Art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, Art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de novembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29º - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedido de justificativa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º - Cada projeto de Lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 2º - Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, no percentual correspondente a 30% (trinta por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos da anulação de dotações constantes do orçamento.

§ 3º - Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do § 2º poderão ser criados novos elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da Lei Orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido.

Art. 30º - Na execução do orçamento do exercício de 2022 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover alterações de fontes de recursos, nos elementos de despesas constantes em cada ação.

§ 1º - Por não se constituir como créditos adicionais, as alterações de fontes autorizadas no caput, não irão impactar a autorização contida na Lei Orçamentária anual, conforme art. 29 desta Lei e art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - Nas alterações de fontes de recursos autorizadas no caput, deverá o Poder Executivo observar, o equilíbrio orçamentário-financeiro das fontes de recursos movimentadas.

Art. 31º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 32º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 33º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022, com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 34º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

Art. 35º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 36º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o Art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 37º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 38º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 39º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 40º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 41º - Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 42º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no Art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 43º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 44º - A Lei Orçamentária de 2022, poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 45º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 46º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 47º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 48º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 49º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 50º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores; II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 51º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o Art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 53º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 54º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 56º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 57º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga os efeitos da Lei Municipal **nº 1082/2020**.

Nova Monte Verde – MT, 12 de novembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº 1549/2021.

PORTARIA Nº 1549/2021.

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2021 para preenchimento de cargos junto Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT e dá outras providências.

João Teodoro Filho, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, **Sr.**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade da realização de Concurso Público para provimento dos cargos de forma efetiva;

Considerando a Lei Municipal nº 630/2021 de 23 de junho de 2021, Artigo 1º;

Considerando a necessidade de a Secretaria Municipal de Administração ser subsidiada por uma comissão especial a fim de realizar o acompanhamento, fiscalização e organização do referido processo, assegurando o cumprimento dos princípios administrativos e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora do **Concurso Público n.º 001/2021**, que será composta pelos servidores abaixo listados:

Presidente – ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR – Matricula nº 9075

Membros:

MARCOS GIOWANE DE SANTANA LINO– Matricula nº 210

UELDISON ALVES GUIMARAES- Matricula n°9295

Art. 2º - A Comissão fica encarregada de tomar todas as providencias necessárias para a realização do **Concurso Público nº 001/2021**, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º - A Comissão Organizadora deverá divulgar o Edital de concurso e encarregar-se do recebimento das inscrições, segundo as orientações dos técnicos da empresa ..... , empresa esta contratada para a elaboração de editais e aplicação das provas do presente Concurso Público.

Art. 4º - A Comissão ora criada terá as seguintes incumbências:

I – Oferecer todo o apoio logístico necessário à realização do evento;

II – Responsabilizar-se pela sua execução, na parte que lhe compete, juntamente com a empresa contratada para a sua consecução;

III – Agendar com antecedência os locais onde serão realizadas as provas teóricas;

IV – Incumbir-se das providências relacionadas aos maquinários que serão utilizados na prova prática;

V – Providenciar antecipadamente o local para aplicação da prova prática de digitação;

VI – Acompanhar atentamente o andamento dos procedimentos do concurso público para orientar os candidatos que procurarem por informações;

VII – Participar atentamente da palestra para fiscais de prova e coordenadores de escolas a ser ministrada pela empresa contratada;

VIII – comparecer obrigatoriamente e com antecedência no local de prova no dia da sua realização;

IX – Verificar antecipadamente as condições do local da prova teórica, tais como limpeza da escola, das salas, posicionamento e espaçamento das carteiras e material escolar colocados nas salas, dentre outros;

X – Coordenar, auxiliar e acompanhar os fiscais de sala e de corredor, bem como os coordenadores de escolas;

XI – Desempenhar outras tarefas correlatas em benefício do interesse público.

Art. 5º - Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto a Secretaria Municipal de Administração todos os recursos materiais humanos e financeiros necessários á consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 6º - Afastamento de qualquer dos membros desta comissão de Concurso Público:

I – Aplicam-se aos membros da Comissão que tenham candidatos funcionalmente vinculados, ou de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, por motivos de suspeição e de impedimento;

II – Os motivos de suspeição e impedimento deverão ser comunicados aos Presidente da Comissão do Concurso Público;

Art. 7º - A Comissão de Concurso Público poderá convidar representantes de outras Secretarias para contribuições à realização do certame.

Art. 8º - A Comissão do Concurso Público será automaticamente destituída após a realização de todas as etapas do Concurso Público para provimento de vagas da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré e Câmara Municipal de Nova Nazaré.

Art. 9º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 10º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no mural, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, 10 de Novembro de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura

Municipal em 10 de Novembro de 2021.

KENIA CRISTINA CAMPOS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021.

DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 237/2021, de 16 de setembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇAO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021,** conforme

descrito abaixo:

GABARITO OFICIAL

001 - AUDITOR FISCAL									
01: C	02: B	03: B	04: C	05: A	06: D	07: D	08: B	09: C	10: B
11: C	12: B	13: D	14: C	15: B	16: A	17: C	18: D	19: A	20: B
21: A	22: C	23: B	24: D	25: D	26: D	27: A	28: A	29: A	30: C
31: C	32: C	33: B	34: D	35: A	36: D	37: D	38: C	39: A	40: A

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Olímpia/MT, 15 de novembro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de MatoGrosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 237/2021, de 16 de setembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇAO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021,** conforme descrito abaixo:

001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
580	JENER REGGIANI MALTEZO	16	4	6	48	74	1º	Classificado
417	ALEX DE PAULA SANTOS	12	4	2	54	72	2º	Classificado
475	SÍLVIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA	12	4	8	42	66	3º	Classificado
622	GERCILENE MARTINS BORGES	16	4	2	42	64	4º	Classificado
375	LUIZA REGINA DA SILVA	10	4	8	42	64	5º	Classificado
88	UESLEI SANTANA GUIDINI	12	6	6	39	63	6º	Classificado
226	MICHELLE ALVES MACHADO	8	6	6	42	62	7º	Classificado
193	JOEL ABREU DE SOUSA	14	10	4	33	61	8º	Classificado
446	MÔNIKA ALCANTARA TERLUK	14	10	0	36	60	9º	Classificado
8	DEYVID ALVES MACIEL BONFIM	10	4	4	42	60	10º	Classificado
76	ELAINE DE MATOS JESUS	10	6	4	39	59	11º	Classificado
487	DOUGLAS FERNANDES LOPES DA SILVA	10	8	2	39	59	12º	Classificado
211	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	16	4	8	30	58	13º	Classificado
636	JULIANA DA COSTA SILVA	14	2	6	36	58	14º	Classificado
576	ALEX JOSE ALVES FERREIRA	16	8	6	27	57	15º	Classificado
442	SUELLEN DE ALMEIDA FRASSON	8	2	2	45	57	16º	Classificado
241	GEROLOMO PIETRO PEREIRA QUATRIN	14	8	2	33	57	17º	Classificado
632	DANIEL VICTOR SÉCOLO	14	4	8	30	56	18º	Classificado
366	LUIZ GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	14	4	2	36	56	19º	Classificado
785	ALYSSON DE CAMARGO BARRETO MEDRADO	10	4	8	33	55	20º	Classificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

370	IASMIM MOURA ROCHA RIOS	16	6	2	30	54	21º	Classificado
89	NEUZA SILVA LOUREIRO	12	6	8	27	53	22º	Classificado
155	MARLENE MARCIA GOELZER	4	4	6	39	53	23º	Classificado
270	RAUL GONÇALVES MULLER	8	6	6	33	53	24º	Classificado
631	BRUNA GONÇALVES RAMOS DA SILVA	6	4	6	36	52	25º	Classificado
362	JAMES DA SILVA SALVADOR	6	2	4	39	51	26º	Classificado
98	DAYANE CAROLINA BEZERRA DA SILVA	8	6	4	33	51	27º	Classificado
403	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	4	2	6	39	51	28º	Classificado
791	JEFFERSON DE CARVALHO DOMINGOS	8	6	4	33	51	29º	Classificado
340	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	8	2	4	36	50	30º	Classificado
669	MILEIDE DA SILVA LOPES	10	2	2	36	50	31º	Classificado
549	JEVERSON BORGES GASPARINI	8	2	10	30	50	32º	Classificado
802	FRANCIELLY DA SILVA TORRES	8	4	8	30	50	33º	Classificado
317	PAULO MATEUS LIMA RAMOS	10	4	6	30	50	34º	Classificado
772	THAUAN RENNER DE AZEVEDO	12	2	6	30	50	35º	Classificado
522	ALEXANDRE PARECIS BARBOSA COSTA	14	4	2	30	50	36º	Classificado
406	VITOR HITINGER CASTRO DE MENEZES	14	10	2	24	50	37º	Classificado
545	LUERNANDI ALVES DE MIRANDA	10	4	2	33	49	-	Desclassificado
639	LUCIANA MARIA DO CARMO	8	0	2	39	49	-	Desclassificado
149	JUNIOR INACIO DE SANTANA	12	8	2	27	49	-	Desclassificado
253	FABIO HENRIQUE DA SILVA MELO	12	2	2	33	49	-	Desclassificado
331	PEDRO AMÉRICO SCARIOT SILVA	10	8	4	27	49	-	Desclassificado
255	RANA CAROLINE MESSIAS ZUPPO FORTES	8	4	4	33	49	-	Desclassificado
570	GABRIEL BENITES DE OLIVEIRA	10	4	2	33	49	-	Desclassificado
120	GUSTAVO DOS SANTOS MIGUEL	8	4	6	30	48	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

490	LUCIENE DE SOUZA SILVA	10	4	4	30	48	-	Desclassificado
701	JOSCIMAR SILVA	4	6	2	36	48	-	Desclassificado
310	KAICK LOPES LIMA	6	2	4	36	48	-	Desclassificado
492	GEAZI DE SOUZA RIBAS PAIVA	14	2	2	30	48	-	Desclassificado
170	JORCILEY FRANCISCO FERREIRA	12	2	0	33	47	-	Desclassificado
344	RENATA DOS SANTOS	10	4	6	27	47	-	Desclassificado
409	CLAUDIA LUCIA DINIZ SOARES VASCONCELOS FERREIRA	8	2	4	33	47	-	Desclassificado
462	WEDILLA JANAINA MEDEIROS DE ALMEIDA	6	6	8	27	47	-	Desclassificado
711	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	4	4	6	33	47	-	Desclassificado
296	LAYZA MARIA CORREIA O CAMPOS	10	2	2	33	47	-	Desclassificado
392	PABLO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA	8	4	2	33	47	-	Desclassificado
121	DALTON MARCOS DA SILVA	8	2	10	27	47	-	Desclassificado
418	WASHINGTON GEORGE DE MORAES	8	10	4	24	46	-	Desclassificado
147	NÍVEA MOURA DA SILVA	6	2	8	30	46	-	Desclassificado
63	ELIANE MARIA ZUZA DOS SANTOS SANTANA	10	4	2	30	46	-	Desclassificado
571	NARA KETHILIN FRANÇA SILVA	10	6	6	24	46	-	Desclassificado
42	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	10	2	4	30	46	-	Desclassificado
126	JAINE MACEDO SOUZA	4	2	4	36	46	-	Desclassificado
224	WEBERSON SANTOS PEREIRA DA SILVA	6	0	4	36	46	-	Desclassificado
796	STEFANNY CRISTINA RODRIGUES CARVALHO DA SILVA	8	4	4	30	46	-	Desclassificado
778	GEOVANA CARLA DA SILVA GHISLERI	14	0	2	30	46	-	Desclassificado
621	MARCELA DE BARROS ASSUNÇÃO	8	6	8	24	46	-	Desclassificado
743	NUBIA REGINA DE JESUS	14	6	4	21	45	-	Desclassificado
750	AUCILENE OLIVEIRA DE SOUZA BRITO	6	4	8	27	45	-	Desclassificado
721	FRANCIELI DE CASSIA TOCCHETTO	14	2	2	27	45	-	Desclassificado
434	ELIEL JOSE DE OLIVEIRA	10	4	4	27	45	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

367	ALAN JUNIOR CARDOSO DA COSTA	12	2	4	27	45	-	Desclassificado
672	ABDON SOARES BORGES NETO	10	0	2	33	45	-	Desclassificado
219	ANA KELLI PEREIRA DE JESUS	4	6	2	33	45	-	Desclassificado
739	LENILTON CARLOS DE SOUZA CAMPO	8	2	2	33	45	-	Desclassificado
164	THATIANY PRIETO CHIQUEZI SANTOS	8	4	6	27	45	-	Desclassificado
251	NICHOLAS EDUARDO ALVES BRANCO	10	4	4	27	45	-	Desclassificado
140	MARIANY GOMES COSTA DOS SANTOS	12	2	4	27	45	-	Desclassificado
587	JAIRON BARBOSA CAVALCANTE	10	2	2	30	44	-	Desclassificado
133	THIAGO DE SOUZA MORAIS	10	2	2	30	44	-	Desclassificado
606	WELINTON BORGES DOS SANTOS	10	2	2	30	44	-	Desclassificado
421	ANNE CAROLINA DA SILVA LIMA	10	4	6	24	44	-	Desclassificado
231	JOÃO PEDRO FERREIRA DE MORAES	6	6	2	30	44	-	Desclassificado
323	ROBERTH HENRIQUE DOS SANTOS DE ALMEIDA	8	4	8	24	44	-	Desclassificado
213	MAURICIO DE SOUZA	12	6	2	24	44	-	Desclassificado
100	JOSE EDMILSON SANTOS JUNIOR	6	6	8	24	44	-	Desclassificado
304	FILIPE DA SILVA	8	6	6	24	44	-	Desclassificado
81	CRISTERLLEN ARRUDA DE SOUZA MORAES	12	2	2	27	43	-	Desclassificado
633	CLEIDE GONÇALVES	8	4	10	21	43	-	Desclassificado
115	MARIANA TRACZ MIGUEL	14	4	4	21	43	-	Desclassificado
72	GILMAR SANTANA NEVES	10	2	4	27	43	-	Desclassificado
77	INGRID CONDOR LOUREIRO DA SILVA	8	4	4	27	43	-	Desclassificado
581	LUCILANY DE JESUS LIRA	10	2	4	27	43	-	Desclassificado
646	SIMONE MARQUES FERREIRA FARDIM	8	2	6	27	43	-	Desclassificado
635	RICARDO OENNING LUZ	4	10	2	27	43	-	Desclassificado
318	BEATRIZ RAMOS CAMPOS SAMPAIO	4	2	4	33	43	-	Desclassificado
97	LUIZ HENRIQUE MELO DA SILVA	10	4	8	21	43	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

52	FERNANDO LUCILIO DA CRUZ COSTA	10	0	2	30	42	-	Desclassificado
268	ARLINDO DE LOURDES VIANA	6	4	8	24	42	-	Desclassificado
564	SILMARA INACIO ACRIZIO	8	4	0	30	42	-	Desclassificado
48	FABIANA RODRIGUES FERREIRA	2	4	6	30	42	-	Desclassificado
579	EMILY FERREIRA	8	4	6	24	42	-	Desclassificado
449	EDUARDO BARBOZA GOMES DA SILVA	12	4	2	24	42	-	Desclassificado
486	ÉLTON BRIZOLLA DE CAMARGO	10	2	6	24	42	-	Desclassificado
414	MAYANA GUIMARAES FELIX	0	4	8	30	42	-	Desclassificado
445	GESIEL FERREIRA DOS SANTOS	8	2	2	30	42	-	Desclassificado
220	MARIELE ANA DE ALMEIDA	6	0	6	30	42	-	Desclassificado
67	NADJA DA SILVA CORREIA	12	0	0	30	42	-	Desclassificado
380	SHEILA APARECIDA DE MORAES DE FREITAS	8	4	0	30	42	-	Desclassificado
450	EDIVAN DE SOUZA SILVA	6	2	4	30	42	-	Desclassificado
346	RAPHAEL VINICIUS CARVALHO DA SILVA	8	6	4	24	42	-	Desclassificado
161	LUAN HENTRIQUE DA SILVA SANTOS	10	6	2	24	42	-	Desclassificado
508	SERGIO AUGUSTO LOUREIRO DA LUZ RIBEIRO	4	4	4	30	42	-	Desclassificado
512	MAISA SILVA CUNHA	8	2	8	24	42	-	Desclassificado
176	JULY ANDRY RODRIGUES DE ALENCAR	8	4	6	24	42	-	Desclassificado
519	ISADORA FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA	8	4	6	24	42	-	Desclassificado
657	MATEUS DE ARAUJO REZENDE	12	2	4	24	42	-	Desclassificado
227	EDUARDA MOYA PEREIRA	10	6	2	24	42	-	Desclassificado
708	JEAN CARLOS DA SILVA	10	2	2	27	41	-	Desclassificado
731	MARCOS AQUINO GOMES	8	0	0	33	41	-	Desclassificado
578	CLAUBERSON ANDREOTTI SOARES	8	2	4	27	41	-	Desclassificado
207	RAQUELINA FERRAI TEIXEIRA DA SILVA	4	2	8	27	41	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

240	LUCIANA DA SILVA SOUZA	6	4	4	27	41	-	Desclassificado
727	LUIZ HENRIQUE ALVES ANCHESCHI	10	4	6	21	41	-	Desclassificado
638	ELISANGELA SCHEFER DE ALMEIDA	6	2	0	33	41	-	Desclassificado
563	EDVALDO ALENCAR ALVES	8	2	4	27	41	-	Desclassificado
767	ARITANA EIDI DE FREITAS SOUZA	8	2	10	21	41	-	Desclassificado
585	BRUNA LAYS SOARES TROVÃO	10	0	4	27	41	-	Desclassificado
611	JOSÉ VINICIUS ARAUJO DA SILVA	12	4	4	21	41	-	Desclassificado
158	CAYTON JUNIOR DA SILVA SANTOS	6	2	6	27	41	-	Desclassificado
732	WEBERTH HORTENCIO DE BARROS	10	8	8	15	41	-	Desclassificado
505	EVA MARIANA SCOTTI CARVALHO DA MATTA	8	6	6	21	41	-	Desclassificado
630	PABULLO EDUARDO RIBEIRO DE SOUSA	8	0	6	27	41	-	Desclassificado
433	LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	8	0	6	27	41	-	Desclassificado
720	STEFANI TORRES DA SILVA	8	8	4	21	41	-	Desclassificado
616	CLARICE BARBOSA DA SILVA	8	4	4	24	40	-	Desclassificado
597	TEREZA ALVES DE FRANCA COSTA	8	0	8	24	40	-	Desclassificado
373	OSANA CARDOSO PEREIRA LIRA	8	0	2	30	40	-	Desclassificado
665	GESICA GENIFER DA SILVA GONCALVES	2	6	2	30	40	-	Desclassificado
22	MAXUELL LISBOA SANTOS	4	2	4	30	40	-	Desclassificado
806	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	6	2	2	30	40	-	Desclassificado
262	ÉRICA SANTANA MENDES	12	2	2	24	40	-	Desclassificado
57	EDEMILSO FERREIRA PESCADA JUNIOR	4	2	4	30	40	-	Desclassificado
68	MARIA LUIZA DOMINGOS DE ASSIS	6	4	6	24	40	-	Desclassificado
319	ELISAMA AQUINO DE OLIVEIRA	8	4	4	24	40	-	Desclassificado
402	INGRIDDY DA SILVA FLORES	8	0	2	30	40	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

345	ANALICE FERREIRA DE OLIVEIRA	12	2	2	24	40	-	Desclassificado
256	ROSANGELA SANTOS DA SILVA	6	2	4	27	39	-	Desclassificado
203	SILMARA PEREIRA FREITAS	8	2	2	27	39	-	Desclassificado
145	ELIANE DOS SANTOS ALVES	4	4	4	27	39	-	Desclassificado
210	CRISTINA APARECIDA DE CARVALHO	6	0	6	27	39	-	Desclassificado
703	EVANUSA MASCARENHAS RIOS	4	6	2	27	39	-	Desclassificado
324	LIDIANE SILVA DE ARAÚJO	8	2	2	27	39	-	Desclassificado
17	JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS	8	2	2	27	39	-	Desclassificado
525	MARCOS APARECIDO E SILVA ALMEIDA	2	4	6	27	39	-	Desclassificado
649	ALANA PEQUENO LIMEIRA	8	4	6	21	39	-	Desclassificado
569	ANDRÉ DA SILVA LINO	8	6	4	21	39	-	Desclassificado
71	NATÁLIA ALVES DA SILVA	4	4	4	27	39	-	Desclassificado
420	MARIA LINDECÍ LUCAS DA SILVA SALVADOR	8	2	2	27	39	-	Desclassificado
209	NOÉ LEANDRO DA SILVA	2	2	2	33	39	-	Desclassificado
191	MARGARIDA FRANCO	10	2	6	21	39	-	Desclassificado
110	JOSÉ SILVIO GOMES LIMA	6	4	2	27	39	-	Desclassificado
200	JADSON DIAS COSTA	4	2	6	27	39	-	Desclassificado
755	RAYANE LIMA MONTEIRO	6	0	6	27	39	-	Desclassificado
16	OSMAR CLEMENTE DA SILVA	8	4	6	21	39	-	Desclassificado
28	FRANCIANE FRANCELINO GOMES	10	4	4	21	39	-	Desclassificado
712	IGOR MATIAS CABRAL DE SOUZA	4	2	6	27	39	-	Desclassificado
465	WALLEF GONÇALVES DA SILVA	6	0	6	27	39	-	Desclassificado
171	MIKAELLY SILVA DE ALMEIDA CUNHA	10	2	0	27	39	-	Desclassificado
94	RAFAELA RODRIGUES VENTURA	2	4	6	27	39	-	Desclassificado
707	BRUNO DE OLIVEIRA LOPES	10	4	4	21	39	-	Desclassificado
285	CASSIA GONÇALVES MULLER	8	2	2	27	39	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

118	MARIANA DIAS DE OLIVEIRA	6	2	4	27	39	-	Desclassificado
443	ELPÍDIO SILVA SOUSA	8	4	2	24	38	-	Desclassificado
179	EUNICE MARIA DE SOUZA TEIXEIRA	6	0	8	24	38	-	Desclassificado
169	SILVIA XAVIER DA SILVA SANTOS	10	2	8	18	38	-	Desclassificado
352	LIOZETE ROMUALDO DA SILVA	2	2	4	30	38	-	Desclassificado
167	MONICA SOARES DOS SANTOS	10	4	0	24	38	-	Desclassificado
748	IZABELA TALITA SILVA GOMES	12	2	6	18	38	-	Desclassificado
476	JULIANA FERREIRA	6	4	4	24	38	-	Desclassificado
536	SILVANA LIMA FERREIRA	8	8	4	18	38	-	Desclassificado
577	CAROLINA SCARPAT RODRIGUES	8	4	2	24	38	-	Desclassificado
266	TIAGO RAMOS DOURADO	8	2	4	24	38	-	Desclassificado
82	MARIANA FREITAS	8	4	2	24	38	-	Desclassificado
766	GABRIELA DE BRITO DE ALMEIDA	2	2	4	30	38	-	Desclassificado
398	LUERYCK CÉSAR DOS PRAZERES OLIVEIRA	6	0	2	30	38	-	Desclassificado
197	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	8	2	6	21	37	-	Desclassificado
435	DEBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	6	2	2	27	37	-	Desclassificado
779	JOSE LUIZ ROMAN ORTIZ	10	2	4	21	37	-	Desclassificado
680	VERONICE MARIA DOS SANTOS	8	6	2	21	37	-	Desclassificado
55	MAURIA SOUZA ARAUJO	8	4	4	21	37	-	Desclassificado
652	JOSIMEIRE DA SILVA CALDEIRA	10	2	4	21	37	-	Desclassificado
5	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA	8	4	4	21	37	-	Desclassificado
623	JESSICA DA SILVA TORRES	6	2	2	27	37	-	Desclassificado
2	JÉSSIKA NOGUEIRA DOS SANTOS	10	2	4	21	37	-	Desclassificado
80	KELVIN SILVA REZENDE	2	6	2	27	37	-	Desclassificado
494	MAIARA COELHO PIRES DA COSTA	8	4	4	21	37	-	Desclassificado
599	ROSIENE APARECIDA BORGES	4	4	2	27	37	-	Desclassificado
776	DAYANE FERREIRA DE OLIVEIRA	6	2	2	27	37	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

131	RAFAEL SOARES DE SANTANA	8	4	4	21	37	-	Desclassificado
608	THAIANY FERNANDES	8	2	6	21	37	-	Desclassificado
298	LEILIANE BOABAID MONTANINI	6	2	2	27	37	-	Desclassificado
50	ANA LUDMILA CORREA DE SOUZA	8	4	4	21	37	-	Desclassificado
54	RENAN DA SILVA LIMA	10	4	2	21	37	-	Desclassificado
634	EWERTON ANDERSON FERREIRA DE LIMA	6	2	8	21	37	-	Desclassificado
163	THIAGO FIGUEIRÓ	6	4	6	21	37	-	Desclassificado
664	LUCILEIA RODRIGUES MOURA	2	2	8	24	36	-	Desclassificado
516	GILVAN SOARES JUNIOR	6	2	4	24	36	-	Desclassificado
670	DANIEL VERNEQUE DIAS	4	8	0	24	36	-	Desclassificado
257	ELAINE GRACIELY ZANATA DE OLIVEIRA	4	2	6	24	36	-	Desclassificado
74	SCHEILA DOS SANTOS	8	0	4	24	36	-	Desclassificado
651	CELSON LOPES DE SOUZA	6	4	2	24	36	-	Desclassificado
103	RENATA MARTINS DE SOUSA	8	0	4	24	36	-	Desclassificado
705	SENIVAN SILVA DE ARAÚJO GOMES	10	2	0	24	36	-	Desclassificado
704	WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA	8	6	4	18	36	-	Desclassificado
293	DOUGLAS FELIX DA SILVA	12	0	6	18	36	-	Desclassificado
768	ANDRE LUIZ TIEN LIRIO	8	2	2	24	36	-	Desclassificado
384	TACYANE N RAMOS DE SOUZA	6	4	2	24	36	-	Desclassificado
378	HENRIQUE FERNANDO RODRIGUES	6	4	2	24	36	-	Desclassificado
337	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA	10	0	2	24	36	-	Desclassificado
430	KARINA ALVES DOS SANTOS	4	2	6	24	36	-	Desclassificado
19	VIVIANE DA SILVA CARVALHO	4	2	6	24	36	-	Desclassificado
363	LÍVIA DE ALENCAR ALVES	10	6	2	18	36	-	Desclassificado
105	JHENNIFER ALVES MACIEL BONFIM	6	4	2	24	36	-	Desclassificado
737	EDNALVA OLIVEIRA DE ALMEIDA	6	0	8	21	35	-	Desclassificado
595	MARCELO TEIXEIRA DA CRUZ	6	4	4	21	35	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

685	MARIA LEUZIVANIA LACERDA OLIVEIRA	8	4	2	21	35	-	Desclassificado
718	FRANCISCO ALBERTO DE SIQUEIRA CAMPOS	12	4	4	15	35	-	Desclassificado
31	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	10	4	6	15	35	-	Desclassificado
250	JULIO CESAR ALMEIDA DA SILVA	6	6	8	15	35	-	Desclassificado
60	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	6	0	8	21	35	-	Desclassificado
46	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	6	6	2	21	35	-	Desclassificado
719	WERDER LUIS MARQUES SOLANO ROSA	6	4	4	21	35	-	Desclassificado
134	NATALIA LARISSA GALLEGO	4	6	4	21	35	-	Desclassificado
619	EDSON HENRIQUE PEREIRA DE ARRUDA	10	2	2	21	35	-	Desclassificado
572	ELIAN RADAY DOS REIS ANJOS	4	2	2	27	35	-	Desclassificado
793	JOSAFÁ TRINDADE DA CRUZ	6	2	0	27	35	-	Desclassificado
447	LOURIVAL SILVA DA COSTA	8	0	0	27	35	-	Desclassificado
369	IZABELLY SILVA GOMES LOPES	8	0	6	21	35	-	Desclassificado
788	HAYSSA CARLA DA SILVA GHISLERI	8	0	6	21	35	-	Desclassificado
90	ANAEL JOSE CARDOSO DE SOUZA	6	2	6	21	35	-	Desclassificado
679	VANESSA AVELINO DOS SANTOS	4	2	2	27	35	-	Desclassificado
671	MARIA TAYNARA C DOS SANTOS	4	0	4	27	35	-	Desclassificado
532	EMANUELLY ALVES BARRETO MEDRADO	4	2	2	27	35	-	Desclassificado
673	HELENA CRISTINA ANTONIO DA SILVA	8	4	2	21	35	-	Desclassificado
38	VANESSA DA SILVA LIMA	10	2	8	15	35	-	Desclassificado
117	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	10	0	0	24	34	-	Desclassificado
239	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA	4	0	6	24	34	-	Desclassificado
1	SILMARA CAROLINE OLIVEIRA	2	4	4	24	34	-	Desclassificado
316	ELIANDRA CRISTINA ALCANTARA DUARTE	6	0	4	24	34	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

21	ELAINE DE OLIVEIRA CUSTÓDIO	4	2	4	24	34	-	Desclassificado
49	JEIMYSON RODRIGO RIBEIRO	4	4	2	24	34	-	Desclassificado
617	JESSICA DE MACEDO	8	4	4	18	34	-	Desclassificado
808	MISLAINE LEMES FERREIRA DE SOUZA	2	0	2	30	34	-	Desclassificado
609	JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES	4	2	4	24	34	-	Desclassificado
784	ELLEN THAÍSY DE CAMARGO BARRETO MEDRADO	6	2	2	24	34	-	Desclassificado
725	JHON WITTOR ARAÚJO NUNES	8	4	4	18	34	-	Desclassificado
244	GEOVANA DE FREITAS ALVES	6	2	2	24	34	-	Desclassificado
287	GABRIEL MEDEIROS MARTINS	4	6	6	18	34	-	Desclassificado
607	EVELYN ELOAH SILVA REZENDE	2	4	4	24	34	-	Desclassificado
554	PAULA RENATA RODRIGUES DE MACEDO	10	4	2	18	34	-	Desclassificado
361	RODRIGO VITAL ELIAS	6	2	2	24	34	-	Desclassificado
613	THIAGO CICERO SOUZA DA SILVA	8	4	4	18	34	-	Desclassificado
668	JOSE CARLOS DOS SANTOS	2	4	0	27	33	-	Desclassificado
526	CICERO ALVES DA SILVA	8	2	2	21	33	-	Desclassificado
70	ACENIL DE SOUZA DELFINO	2	2	2	27	33	-	Desclassificado
735	EDICLEIA FÉLIX DE LIMA	6	2	4	21	33	-	Desclassificado
480	FABRÍCIA ARMANDO FAVARETTO	6	2	4	21	33	-	Desclassificado
706	GISELLIA CAROLINE DIAS SANTOS	6	6	6	15	33	-	Desclassificado
625	VALDINEI FARIA DE SOUZA	2	2	8	21	33	-	Desclassificado
469	EDCÉIA DA ROCHA PEREIRA VIANA	4	2	6	21	33	-	Desclassificado
263	JOSUÉ FERNANDES FRANCISCO DA SILVA	8	0	4	21	33	-	Desclassificado
27	MARTA MELO DE LIMA FIGUEREDO	8	2	2	21	33	-	Desclassificado
114	MAIRA DE OLIVEIRA POTRICH	8	2	8	15	33	-	Desclassificado
174	GUILHERME DE ARRUDA BARBOSA	8	2	2	21	33	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

136	BRUNA DA SILVA MARTINS	6	4	2	21	33	-	Desclassificado
127	LEIDIANE KUPODONEPÁ CALOMEZORÉ	8	0	4	21	33	-	Desclassificado
605	DANIELA MENEZES DE LARA	10	2	6	15	33	-	Desclassificado
416	ANDREILLY TEIXEIRA FREITAS	6	2	4	21	33	-	Desclassificado
283	ELISMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO	2	2	2	27	33	-	Desclassificado
230	CLEONICE ALVES DOS SANTOS	2	4	2	24	32	-	Desclassificado
763	ADRIANO BERNARDO DOS SANTOS	10	4	6	12	32	-	Desclassificado
44	JOYCE MARIA PERES BASTOS RIBEIRO	6	4	4	18	32	-	Desclassificado
781	WELINGTON B NASCIMENTO	8	0	0	24	32	-	Desclassificado
150	DANIELA FRANCISCO DOS SANTOS	6	4	4	18	32	-	Desclassificado
404	MARCIELLY KAROLINE LIMA DA SILVA	4	2	8	18	32	-	Desclassificado
269	SABRINA DANIELY DE OLIVEIRA ARRUDA BARBOSA	10	0	4	18	32	-	Desclassificado
656	MICHAEL TORRES DA SILVA	8	2	4	18	32	-	Desclassificado
645	ELEN CRISTINA PEREIRA BRACELAR TENORIO	4	4	6	18	32	-	Desclassificado
506	YAGO VINICIUS MARQUES PEREIRA	6	2	0	24	32	-	Desclassificado
260	DARALAYNE LIMA RONDON	6	2	0	24	32	-	Desclassificado
308	RENATA MARIA DOS SANTOS	2	0	6	24	32	-	Desclassificado
448	KLEISY COSTA NASCIMENTO	4	2	2	24	32	-	Desclassificado
278	DINA MORAIS DE LIMA	4	2	4	21	31	-	Desclassificado
729	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORREA	4	0	6	21	31	-	Desclassificado
341	ERMELINDO APARECIDO SIMÃO COELHO	10	4	2	15	31	-	Desclassificado
104	POLICARPO ARCANJO DE CAMPOS	4	4	2	21	31	-	Desclassificado
284	EDIMAR JOSE RODRIGUES	4	6	6	15	31	-	Desclassificado
386	LEILA APARECIDA ALVES DE PAULA	0	4	6	21	31	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

365	SELMA DOMINGOS DE ALENCAR ALVES	4	4	2	21	31	-	Desclassificado
206	EBERSON MENDES DA CUNHA	4	0	0	27	31	-	Desclassificado
301	ROSANA ALVES	8	0	2	21	31	-	Desclassificado
4	LUIZ EVANDRO DE OLIVEIRA BISPO	4	2	4	21	31	-	Desclassificado
696	JOILSON BENEDITO DA SILVA	2	2	6	21	31	-	Desclassificado
535	SIMONE DE BRITO	8	0	2	21	31	-	Desclassificado
531	LETÍCIA CRISTINA FRANÇA DE ASSIS	4	0	0	27	31	-	Desclassificado
697	DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS	4	4	2	21	31	-	Desclassificado
803	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	10	4	2	15	31	-	Desclassificado
710	BRENO BORDIM BATISTA CAMPOS	4	2	4	21	31	-	Desclassificado
277	ELISNAN RODRIGUES DO NASCIMENTO	8	0	2	21	31	-	Desclassificado
212	LUCAS OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	2	4	4	21	31	-	Desclassificado
95	ALYSSON GABRIEL DOS SANTOS	10	4	2	15	31	-	Desclassificado
353	GABRIELA CRISTINA LENTE DE OLIVEIRA	10	0	0	21	31	-	Desclassificado
565	VICTOR MANOEL DO NASCIMENTO SANTOS	6	2	2	21	31	-	Desclassificado
157	EDSON CAYTON DOS SANTOS	4	4	4	18	30	-	Desclassificado
699	SUELI TEIXEIRA VASCONCELOS	6	0	6	18	30	-	Desclassificado
372	GERALDA PEREIRA DE PAULA ANUNCIAÇÃO	10	0	2	18	30	-	Desclassificado
714	ERICKA REGINA DA ROCHA OLIVEIRA	10	2	6	12	30	-	Desclassificado
237	HERIBERTO DA SILVA SANTANA	6	0	0	24	30	-	Desclassificado
730	WESLEY GONÇALVES DA SILVA	6	2	4	18	30	-	Desclassificado
10	EMILIA EVA HOEPPERS	6	2	4	18	30	-	Desclassificado
225	DANIELA ESEQUIEL ELIAS	4	0	2	24	30	-	Desclassificado
792	JEHNMERSON SILVA PIMENTEL	2	6	4	18	30	-	Desclassificado
481	ELIEL DE ARAUJO SILVA	6	0	2	21	29	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

560	CRISTINA LAIS SILVA VILELA NASCIMENTO	12	0	2	15	29	-	Desclassificado
553	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	6	4	4	15	29	-	Desclassificado
218	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	6	0	2	21	29	-	Desclassificado
233	ELOIZE DA SILVA CARMO	4	6	4	15	29	-	Desclassificado
789	WILLIAN DE SOUZA CESARIO	4	4	6	15	29	-	Desclassificado
407	WANDERSON DA SILVA ALMEIDA	8	2	4	15	29	-	Desclassificado
489	LUCAS ANTONIO DA SILVA	2	4	2	21	29	-	Desclassificado
25	RITA DE CASSIA GARCIA TAVARES DA SILVA	8	6	0	15	29	-	Desclassificado
752	MICHEL PEREIRA DA SILVA	8	4	2	15	29	-	Desclassificado
628	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA	10	0	6	12	28	-	Desclassificado
514	FABRICIO NUNES ALVES	12	0	4	12	28	-	Desclassificado
302	DEYVID CARLOS DE SOUZA SANTOS	6	4	0	18	28	-	Desclassificado
381	ANDERSON THIAGO DOS SANTOS FIDELES	2	2	6	18	28	-	Desclassificado
470	MARIA RAYANNE DA SILVA SANTOS	6	0	4	18	28	-	Desclassificado
682	CLAUDEIR ANTONIO TEIXEIRA PINHEIRO	4	0	2	21	27	-	Desclassificado
194	CIRLENE DE CARVALHO	6	4	2	15	27	-	Desclassificado
336	RAFAELLA DE PAULA CAMPOS	6	4	2	15	27	-	Desclassificado
146	NADIA CARVALHO COSTA	8	4	0	15	27	-	Desclassificado
222	ERICA CRISTINA RIBEIRO LONGO	6	2	4	15	27	-	Desclassificado
677	JORDANNY DA SILVA PORTILHO CANTO	8	2	2	15	27	-	Desclassificado
102	MIRELLE BENITES VIEIRA	6	0	0	21	27	-	Desclassificado
660	VITOR SILVA DO CARMO	6	2	4	15	27	-	Desclassificado
79	YASMIN APARECIDA SOBRINHO NUNES	6	0	6	15	27	-	Desclassificado
497	CLAUDEMIR BECKER	4	2	2	18	26	-	Desclassificado
511	SILVANA FERREIRA DOS SANTOS ALVES	6	0	2	18	26	-	Desclassificado
205	RANIERI DA SILVA SANTOS	8	4	2	12	26	-	Desclassificado
235	JUSSARA DOS ANJOS SILVA	0	0	2	24	26	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

388	GISLAINE MARIA LENTE FRANCO	2	2	4	18	26	-	Desclassificado
790	LETÍCIA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES LEITE	2	8	4	12	26	-	Desclassificado
9	DESIDERIO DA SILVA LOPES	2	4	4	15	25	-	Desclassificado
291	MESSIAS APARECIDO NEVES DA SILVA	10	2	4	9	25	-	Desclassificado
453	CAROLAINE DUTRA COSTA	4	6	0	15	25	-	Desclassificado
20	EIDIANE OLIVEIRA ALVES	10	2	4	9	25	-	Desclassificado
75	DEBORAH EDINI KURZ GOMES	6	4	6	9	25	-	Desclassificado
666	BRUNO HENRIQUE VICENTE AZES	8	4	4	9	25	-	Desclassificado
39	VIVIAN FRANÇA DA COSTA	4	2	4	15	25	-	Desclassificado
485	KÉSIA VICENTE GOMES	2	2	8	12	24	-	Desclassificado
741	LEIDE DAIANA FERREIRA DOS SANTOS	4	6	2	12	24	-	Desclassificado
254	RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO	4	4	4	12	24	-	Desclassificado
389	RICHARD GUILHERME DE SOUZA GONÇALVES	4	6	2	12	24	-	Desclassificado
202	VITOR LUCAS PEREIRA DE FREITAS	6	2	4	12	24	-	Desclassificado
59	RAYANA GOMES ALVES	2	2	2	18	24	-	Desclassificado
96	MARIA DE FATIMA GONÇALVES ARAUJO	2	2	4	15	23	-	Desclassificado
751	MARCOS AURELIO DE BRITO	2	0	6	15	23	-	Desclassificado
342	ANA PAULA DOS SANTOS CORDEIRO	6	0	2	15	23	-	Desclassificado
441	DEJEANE GONÇALVES DE CARVALHO	4	2	2	15	23	-	Desclassificado
154	JOÃO MANOEL OLIVEIRA DA COSTA	12	2	0	9	23	-	Desclassificado
182	ANNA JULIA BORGES VEGAS FERRARI	2	4	2	15	23	-	Desclassificado
551	FERNANDES JOSÉ DA SILVA	4	2	4	12	22	-	Desclassificado
128	FAGNA ESIQUIO DA SILVA	6	0	4	12	22	-	Desclassificado
391	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAÚJO	8	0	2	12	22	-	Desclassificado
807	LUCAS GABRIEL RIBEIRO FARIAS	8	4	4	6	22	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

113	SILAS DE OLIVEIRA SOUTO	2	0	4	15	21	-	Desclassificado
24	RHAYANNE MARIA SARAIVA	2	0	4	15	21	-	Desclassificado
216	AMANDA FERNANDES	8	2	2	9	21	-	Desclassificado
152	LEIDIANY SILVA	6	2	0	12	20	-	Desclassificado
655	HIAGO MARQUES RIBEIRO	8	0	0	12	20	-	Desclassificado
273	NATALIA SILVA DOS SANTOS	6	2	6	6	20	-	Desclassificado
715	FHELIPE DI DOMENICO	4	4	0	12	20	-	Desclassificado
717	RAFAELA PERES TEÓFILO	6	4	0	9	19	-	Desclassificado
264	GUSTAVO DIOGO DE OLIVEIRA ARRUDA	6	2	2	9	19	-	Desclassificado
84	SARA CRISTINA DA SILVA ALVES	4	2	0	12	18	-	Desclassificado
168	LORENA SOARES DE OLIVEIRA	4	0	2	12	18	-	Desclassificado
688	CAMILA SEBASTIANA DO CARMO	2	6	0	9	17	-	Desclassificado
424	KAISE ALVES DOS SANTOS	4	0	6	6	16	-	Desclassificado
295	MATHEUS DE OLIVEIRA SOUZA BRITO	4	2	2	6	14	-	Desclassificado
139	ENIR JOSE BERTHOLDO DE SOUZA	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
498	JOSIMAR DA LUZ	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
436	ED CARLOS DE ALMEIDA MATOS	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
523	MARIA CRISTINA DA SILVA SILVEIRA	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
309	CENIO ALVES SENE	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
249	CRISTINA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
221	ROSINETE RAMOS DOS ANJOS	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
138	EDIVALDO JESUS DE PINHO ALMEIDA	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
65	FERNANDO MENDES DE PINHO	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
91	JOELSON PEREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
377	NAILTON GERONIMO DA SILVA	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
271	CARLOS EDUARDO CUSTODIO SOARES	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
794	JEFESSON DA SILVA RODRIGUES	0	0	0	0	0	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

390	EUSMAR AQUINO DE SANTANA	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
106	DIONE GONÇALVES DE SOUZA	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
306	CICERO IZIDORO DE LACERDA	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
728	IVANIL JOSÉ DE SOUZA	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
524	EMERSON FLORES DA MOTA MACIEL MENEZES	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
135	JOÃO PEREIRA LIMA	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
479	REJANE ROSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
488	JOSIANE NUNES VITOR	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
247	ARIANE ALVES DE SOUZA	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
782	ALCIENE MARIA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
252	JACKSON FABIO DE CAMARGO	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
234	ALINE SALES GRAMARIN TOGNON	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
35	JEAN PITER AMERICANO DA SILVA	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
276	ELIZANGELA ANTONINA DA SILVA OLIVEIRA	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
382	ELIAKIM LUCENA DE ANDRADE	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
335	ALBA MARIA COSTA FARIA	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
334	ADRIELY DIAS DE GODOY	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
510	MANOEL SIDNEI ALVES DE CAMPOS	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
148	ALEXANDRO BASTOS	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
289	ADRIANA DOMINGAS PEREIRA SOUZA	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
177	JURACI DO ESPIRITO SANTO SILVA	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
797	ANA PAULA DA SILVA	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
33	JULIANA MACEDO DE CASTRO	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
101	LINDALVA CÍCERO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
744	REGIANE ALVES DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
658	VANDERSON FRANCISCO DOS SANTOS DUARTE CUIABÁ	0	0	0	0	0	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

659	INDIAMARA DOMINGOS SILVA	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
99	DAIANE REIS SANTOS	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
242	ANTONIO CESAR DE MEDEIROS SOUZA	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
542	DAYANE SILVA ARAÚJO	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
6	ONESIELLI ARRUDA SILVA	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
299	PATRÍCIA PEREIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
466	JEVERSON CONCEIÇÃO CAMPOS	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
702	ANDRESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
460	ÁLVARO ANTÔNIO SILVA TOSTA	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
742	PRISCILA DA SILVA SALMAZO	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
181	EDUARDO DE SOUSA FERNANDES BARBOSA	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
73	PEDRO DE ALMEIDA CALVO	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
292	JAINE LAIZA SANTOS SOUZA	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
85	VYNICIUS MACHADO DE BRITO	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
663	JESSICA CRISTIANE DIECKEL	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
783	RAQUEL ANIZIA DA SILVA	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
419	POLLYANA REGINA DA ROCHA SILVA	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
47	MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
40	JAYANNY PROENÇA SILVA	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
439	SAMARA CAMPOS DA CRUZ	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
759	JONATHAN WESHILEY SALES	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
159	KAROLINE FERNANDA RAMOS	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
223	RAYSSA LIMA GALDINO DE SOUZA	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
482	THAIS PAULA MESSIAS BARBOSA	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
246	YOHAN CEZAR GOMES MAIERHOFER	0	0	0	0	0	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

513	JOSE LUCAS CAMPOS MACHADO	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
770	ANGELA LETICIA NASCIMENTO SOUZA ANDRADE	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
188	FABIOLA FERREIRA BORGES	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
119	MARIANE FERREIRA NEVES	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
215	DANIELLY SILVA SOUZA	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
265	ANA CLARISSA DA COSTA LECHENER	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
151	ANDRESSA DE OLIVEIRA SANTOS ROSA	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
332	JESSICA CAROLINA ASSUNÇÃO FRAZÃO DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
280	PÂMELA DE OLIVEIRA PESSOA NUNES	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
374	MATHEUS SANTOS DA SILVA	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
647	MATEUS ALEXSANDRO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
624	AMANDA PAIXÃO DE SANTANA	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
320	JOAO VITOR FERREIRA RODRIGUES	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
804	SARA OLIVEIRA MATIAS DA SILVA	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
738	CHRISTIAN LEITNER PEREIRA	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
496	ALINIELLE DE LIMA	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
550	MÁRCIO HIDEKI MARQUES FUDIZACHI	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
754	JOYLSON RODRIGUES ALVES	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
411	YGOR ALLYSSON MARQUES PEREIRA	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
509	MATHEUS MARQUES FERREIRA	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
440	ENZO ALVES RUIZ DISS	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
172	MARCELLY DE FREITAS MASCARENHAS	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
749	GUSTAVO PINCERATO DUTRA	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
166	ALAN DE SOUZA SILVA	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
568	PABLO FERREIRA BATISTA	0	0	0	0	0	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

327	ANA PATRÍCIA ALMEIDA DE FREITAS	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
83	KELLY FERREIRA DE LAIA	0	0	0	0	0	-	Desclassificado
584	MIZAEL CIGANO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
37	WALTER FERREIRA LEAL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
338	ROSENIL DA CONCEIÇÃO SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
500	ROGERIO DOS SANTOS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
15	MAURICIO DA SILVA CAMPOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
548	GILSON BARBOSA DUARTE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
321	LUCIENE DE SOUZA PAULINO BORGES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
142	MAURO JOSÉ DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
662	RUBIA MARA CECHETTI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
698	VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
144	NIVALDO MARTINS FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
547	LUIS ALBERTO TEIXEIRA PIRES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
180	GLEDSON DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
195	ROSINEIA PEREIRA CAMPOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
612	SILVIO SANTANA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
175	GEBERSON DOMINGUES NORO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
137	TIAGO GONÇALVES BATISTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
192	VANILTON MARTINS DE MELO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
66	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
472	KELEN DAIANE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
457	KATYA DEACY LEMES WERK	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
326	VALERIA DE ANDRADE SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
123	VANESSA PINHEIRO DA CUNHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
349	WILDIANE SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

274	GLEICE MORGANA LINHARES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
132	BRUNO MENEZES ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
762	LUIZ GUILHERME DA CRUZ VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
303	MAGDA GONÇALVES COELHO GAMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
410	WEBERSON SIQUEIRA DE MELO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
86	GRACIELY VIEIRA DILLEMBURG	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
23	FREDSON GOMES VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
786	VANESSA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
328	VANESSA ALMEIDA DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
313	KLEBERTON DE SOUZA FRAGA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
272	WILLIAM GUSMAO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
34	KAMILLA LAIS DA SILVA VILELA POMPILIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
185	MURILO PAGANOTTI DA CONCEICAO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
643	BRUNA GOMES GIMENES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
347	VICTOR MANOEL SOUZA LOPES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
329	KAIRNE ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
716	LUIZ EDUARDO PERES SIQUEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
468	NADINE JERÔNIMO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
58	KAYO FERNANDO DE LARA MENDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
691	MIRIAM VENTURA DE LIMA LAURENTINO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
14	NATANAEL DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
356	YASMIN BISPO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
467	NADYEGGE DE PAULA CHAPUIS FRANÇA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3	LEONARDO ALENCAR OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
32	KAMILLY LEANDRA OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

499	SAMUEL AGNUS NASCIMENTO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Olimpia/MT, 15 de novembro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021.

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021.

JOSÉELPÍDIODEMORAESCAVALCANTE, Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 237/2021, de 16 de setembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇAO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021,** conforme

descrito abaixo:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
12338	211	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	INDEFERIDO	Questão possui alternativa a ser considera- Desnecessária anulação. Altera-se o gabarito da questão 24 para alternativa D.
12325	417	ALEX DE PAULA SANTOS	IMPROCEDENTE	Havia apenas uma questão de número 7. Além do mais a questão que estava sobrando, não estava enumerada não causando qualquer tipo de confusão para passar ao cartão resposta, ainda, foi passado de sala em sala relatando sobre o fato.
12326	417	ALEX DE PAULA SANTOS	INDEFERIDO	O artigo 7º do Código Tributário Nacional prescreve que a competência tributária é indelegável, salvo atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária. Assim, diferentemente, a capacidade tributária ativa é delegável.
12327	417	ALEX DE PAULA SANTOS	DEFERIDO	Acolhido os argumentos- Alternativa correta D.
12330	450	EDIVAN DE SOUZA SILVA	IMPROCEDENTE	Havia apenas uma questão de número 7. Além do mais a questão que estava sobrando, não estava enumerada não causando qualquer tipo de confusão para passar ao cartão resposta, ainda, foi passado de sala em sala relatando sobre o fato.
12331	450	EDIVAN DE SOUZA SILVA	INDEFERIDO	Questão possui alternativa a ser considera- Desnecessária anulação. Altera-se o gabarito da questão 24 para alternativa D.
12321	253	FABIO HENRIQUE DA SILVA MELO	IMPROCEDENTE	Havia apenas uma questão de número 7. Além do mais a questão que estava sobrando, não estava enumerada não causando qualquer tipo de confusão para passar ao cartão resposta, ainda, foi passado de sala em sala relatando sobre o fato.
12340	587	JAIRON BARBOSA CAVALCANTE	INDEFERIDO	Art. 1o A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: I–a soberania; II–a cidadania; III–a dignidade da pessoa humana; IV–os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; V–o pluralismo político.
12341	587	JAIRON BARBOSA CAVALCANTE	INDEFERIDO	Emprego da palavra “bastante” quando ela for um pronome indefinido: Quando a palavra em questão assumir características de pronome indefinido, ela também poderá sofrer variação quanto ao número. “Bastante”, ou “bastantes”, quando exercerem essa função, terão como objetivo expressar qualidades ou quantidades indefinidas, surgindo antes de um substantivo com o qual deverão concordar.
12333	193	JOEL ABREU DE SOUSA	INDEFERIDO	Na frase da alternativa A não há presença de pronome relativo, pois não há retomada de termo mencionado anteriormente. O “que” é uma conjunção integrante, faz parte da oração subordinada substantiva objetiva indireta. Observe: Estou certo (oração principal); de que passarás no concurso (oração subordinada substantiva objetiva indireta). Nas outras alternativas há presença de pronome relativo que retomam um nome da oração anterior. Na letra B há a retomada do termo “ferramentas de jardinagem”; na letra C retomou-se o termo “cidade”; na letra D o relativo “cujo” estabelece uma relação de posse e é empregado entre dois substantivos (autor a cuja obra = obra do autor → ideia de posse)Portanto, apenas na alternativa A não há presença do pronome relativo. Gabarito preliminar mantido.
12322	636	JULIANA DA COSTA SILVA	INDEFERIDO	Na frase da alternativa A não há presença de pronome relativo, pois não há retomada de termo mencionado anteriormente. O “que” é uma conjunção integrante, faz parte da oração subordinada substantiva objetiva indireta. Observe: Estou certo (oração principal); de que passarás no concurso (oração subordinada substantiva objetiva indireta).Nas outras alternativas há presença de pronome relativo que retomam um nome da oração anterior. Na letra B há a retomada do termo “ferramentas de jardinagem”; na letra C retomou-se o termo “cidade”; na letra D o relativo “cujo” estabelece uma relação de posse e é empregado entre dois substantivos (autor a cuja obra = obra do autor → ideia de posse)Portanto, apenas na alternativa A não há presença do pronome relativo. Gabarito mantido.
12323	636	JULIANA DA COSTA SILVA	DEFERIDO	III – conjuntura que exija a absorção temporária de poder aquisitivo.
12337	636	JULIANA DA COSTA SILVA	INDEFERIDO	O referido assunto está capítuloIV da Constituição federal de 1988.

12320	375	LUIZA REGINA DA SILVA	INDEFERIDO	Formal a) Revisão constitucional (art. 3º, ADCT) b) Emenda Constitucional (art. 60, CF/88)
12332	88	UESLEI SANTANA GUIDINI	INDEFERIDO	Questão possui alternativa a ser considera- Desnecessária anulação.
				Altera-se o gabarito da questão 24 para alternativa D.
12334	88	UESLEI SANTANA GUIDINI	INDEFERIDO	A fim de acompanhar a evolução da sociedade existe o Poder Constituinte Derivado Reformador, que cria normas constitucionais, com intuito de adequar a Constituição as necessidades e anseios presentes na sociedade. Na sintética definição do Poder Constituinte Derivado Reformador de Luciano Dutra: “Poder de editar emendas à Constituição. O exercício deste Poder compete ao Congresso Nacional”
12324	403	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	DEFERIDO	Acolhido os argumentos- Alternativa correta D.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Olimpia/MT, 15 de novembro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA REABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021

RESULTADO DA REABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que do julgamento das Propostas da Tomada de Preço nº 006/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, onde sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 03.571.257/0001-91, com valor total de R$ 3.207.335,45 (Três Milhões Duzentos e Sete Mil Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e cinco Centavos).

Nova Santa Helena/MT, 16 de novembro de 2021.

EDINALVA NUNES

Presidente da CPL

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa EDVALDO GARCIA ME, inscrita no CNPJ nº 05.958.303/0001-35, para prestação de serviços de recreação, incluindo transporte e locação de espaço físico com áreas de lazer e alimentação, para as crianças do Projeto Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, perfazendo o valor total da contratação em R$ 14.600,00 (Quatorze Mil e Seiscentos Reais).

Nova Santa Helena/MT, 16 de novembro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 989/2021

DATA: 15 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: **"PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 580/2013, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **PAULINHO BORTOLINI**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que estabelece o artigo 2º, §3º c/c artigo 37, III, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 580/2013, de 19 de dezembro de 2013, que "*dispõe sobre a concessão de diárias e passagens a Servidores, Agentes Políticos do Poder Executivo, Conselheiros Tutelar e dá outras providências.*"

Art. 2º. Fica suprimido o artigo 8º da Lei nº 580/2013, de 19 de dezembro de 2013.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 382/2021

DATA: 11 de novembro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Férias ao Servidor abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Juvenal Aparecido Barboza	284	De: 02/03/2020 a 02/03/2021	De: 02/10/2021 a 31/10//2021	Dia: 01/11/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

11 de novembro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/11/2021 a 11/12/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA 01/2021

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2021, reuniram-se os conselheiros do conselho municipal de Assistência Social – CMAS, no centro de referencia de assistência social - CRAS para reunião ordinária. A senhora Larissa Cristina da Silva iniciou a reunião cumprimentando a todos e apresentou a nova secretaria executiva, senhora Pâmela Michelle Langer de Moraes Korte, na qual foi nomeada, no dia 06 de Janeiro de 2021 por meio da Resolução n° 01 de 2021, publicada no diário oficial n° 3.648, foi apresentado também os membros participantes do conselho, que foram nomeados por meio da portaria 64 de 2021, publicada no diário oficial n° 3.654. São membros do conselho: Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social-CMAS, Titular: Valeria Almeida Ubeda Costa, Suplente: Suelen Andreia Doleyas Paulatti, Representante da secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Titular: Adriano Bortolin, Suplente: Jhonny Sur, Representante da Secretaria Municipal de Saúde, Titular: Cely Aranha Borges Suplente: Eliane Missasse, Representante da Sociedade civil: Representante dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais, Titular: Silvio Pereira de Souza, Suplente: Ademir Missasse, Representante dos trabalhadores da Área de Assistência Social, Titular: Eva Neide Ferreira, Suplente: Rosangela Soares Nascimento, Representante dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social, Titular: Olinda Angélica Caetano da Silva, Suplente: Lucinéia Arruda. Em seguida foi apresentada a senhora Andreza Tanholi, nova Secretaria Municipal de Assistente Social. A palavra foi passada à senhora Suelen Andreia Doleys Paulatti, Coordenadora do CRAS para a apresentação do plano de aplicação dos recursos reprogramados, na qual explicou que a reprogramação é apenas uma previsão, podendo haver mudanças a depender da situação fática. Houve a justificativa de que o recurso no valor total de R$ 230.775,72 encontra-se disponível em conta tendo em vista a dificuldade em sua utilização em 2020, haja vista problemas com a morosidade dos processos licitatórios e redução do atendimento e interrupção dos grupos presenciais devido à pandemia do novo Covid -19. Foi explicado que o recurso de ações de saúde para enfrentamento do Corona Vírus – COVID-19 disponível na conta 39924-8 para compra de EPI suas Portaria 369 no valor de R$ 3.151,51 e o disponível na conta 36.055-4 FMAS-PAIF-SCFV no valor de R$ 83.488,39 não foi reprogramado tendo em vista a necessidade de aguardar o Ato normativo do Ministério da Cidadania para que haja sua devida reprogramação. Foram apresentados o extrato das contas bancárias, bem como a Planilha detalhada de reprogramação no qual constou os seguintes recursos: Fundo Partilhado de Investimentos Sociais – FUPIS, conta 23.128-2 com saldo de R$ 4.243,62, Co-Financiamento Estadual, conta 34.991-7 com saldo R$ 61.829,46, Bloco de Proteção Social Básica PAIF/SCFV conta: 36055-4, com saldo de R$ 31.485,41, Bloco dos Programas BPC na escola Conta: 36048-1 com saldo R$ 167,82, Bloco da Gestão IGD/ Bolsa família conta: 36050-3 com saldo R$ 25.587,35, IGD-SUAS conta:36052-x com saldo R$ 16.841,29. O detalhamento de cada recurso encontra-se em anexo na ATA do CMAS bem como no diário Oficial do Município. Após a apresentação da proposta de reprogramação de saldos existentes nas contas do fundo municipal de Assistência Social e por entender que os serviços foram assegurados a população durante o ano de 2020 sem descontinuidade, os conselheiros aprovaram a reprogramação e em seguida foi elaborada a resolução 02/2020. Não havendo mais assuntos a serem tratados eu, Pâmela Michelle Langer de Moraes Korte encerro a presente Ata na qual segue assinada pelos presentes.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA 02/2021

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2021, reuniram-se os conselheiros do conselho municipal de Assistência Social – CMAS, no centro de referencia de assistência social – CRAS para reunião ordinária. A senhora Pâmela Michelle Langer de Moraes Korte iniciou a reunião cumprimentando a todos e em seguida fez a leitura da Ata da reunião anterior realizada no dia vinte e sete do mês de janeiro de 2021. A palavra foi passada à senhora Suelen Andreia Doleys Paulatti, Coordenadora do CRAS que explicou que os recursos da portaria 369 e da portaria 378 são recursos destinados á ações de enfrentamento do coronavirus-covid 19 e não foram reprogramado porque aguardava um posicionamento do Ministério Publico, o qual se manifestou pela Portaria MC n° 601, de 29 de janeiro de 2021, que altera o Art.12 da portaria MC n° 369, de 29 de abril de 2020 e o Art. 4 da portaria MC n° 378 de 07 de maio de 2020, tornando possível a reprogramação para o exercício financeiro de 2021, conforme plano de aplicação dos recursos reprogramados a ser deliberado no âmbito do respetivo conselho de assistência social. Foi apresentado o extrato das contas bancarias que não tinham sido reprogramados anteriormente. Ato continuo foi apresentado o plano de aplicação dos recursos com as propostas de reprogramação esclarecendo que em nenhum momento houve a descontinuidade dos programas e serviços, mais sim problemas relacionados a morosidade dos processos licitatórios, aquisição de materiais e também na redução dos atendimentos e interrupção dos grupos presenciais, ambos passando a serem de forma remota. Seguindo o plano foi apresentada a planilha detalhada da reprogramação: sendo o incremento temporário da portaria 378 alocado na conta: 36.055-4 com saldo de R$ 83.488,39 / Covid EPI suas portaria 369 alocado na conta: 39.924-8 com saldo R$ 3.151,51. O plano de aplicação dos recursos reprogramados com o detalhamento de cada recurso encontra-se em anexo na ATA do CMAS bem como no diário Oficial do Município. Após a apresentação da proposta de reprogramação de saldos existentes nas contas detalhadas acima e por entender que os serviços foram assegurados a população durante o ano de 2020 sem descontinuidade, os conselheiros aprovaram a reprogramação e em seguida foi elaborada a resolução 03/2020. Não havendo mais assuntos a serem tratados eu, Pâmela Michelle Langer de Moraes Korte encerro a presente Ata na qual segue assinada pelos presentes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: PUMA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23. 655.349/0001-67

Objeto: Aquisição de Pá Agrícola composta de Concha e Lâmina para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura no Município de Nova Santa Helena/MT

VALOR: R$ 86.800,00 (Oitenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).

VIGÊNCIA: 16/11/2021 até 31/12/2021

Data de Assinatura: 16/11/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA 03/2021

Ao dia vinte e dois do mês de Março de dois mil e vinte e um, eu Pâmela Michelle Langer de Moraes Korte, secretária executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, venho por meio de este informar que devido a situação de calamidade no Estado de Mato Grosso, que foi decretado em dois de março de dois mil e vinte e um, e devido ao grande aumento de casos do corona vírus (covid-19) em nosso Município e tendo em vista o decreto Municipal N° 018/2021 não foi possível realizar a reu-

nião mensal do Conselho Municipal de Assistência Social do mês de março. Não havendo mais nada a acrescentar, encerro a presente Ata.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA 04/2021

Ao dia trinta do mês de Abril de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS para reunião ordinária. A Secretaria executiva iniciou a reunião cumprimentando a todos. A palavra foi passada à senhora Suelen Andreia Doleys Paulatti, Coordenadora do CRAS, que informou aos conselheiros que este ano terá que ser desenvolvido a 8° Conferência Municipal de Assistência Social com o tema Direito do Povo e Dever do Estado. Em seguida a senhora Suelen Andreia Doleys Paulatti apresentou e leu a Resolução CNAS N° 30, de 12 de Março de 2021 e o Informe CNAS N° 02/2021 com as recomendações aos Conselheiros para garantir participação e acessibilidade nas Conferências de Assistência Social. Ato continuo os conselheiros decidiram analisar melhor os documentos, no qual foi encaminhado para os mesmos, e assim ficando para discutir os tramites da Conferência Municipal na próxima reunião. Não havendo mais assuntos a serem tratados eu, Pâmela Michelle Langer de Moraes Korte encerro a presente Ata na qual segue assinada pelos presentes.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA 05/2021

Aos dezenove dias do mês de Maio de dois mil e vinte e um as nove horas reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social no Centro de Referência de Assistência social, para reunião ordinária. A presidente senhora Valéria Almeida Ubeda Costa, iniciou a reunião cumprimentando a todos e informou que a reunião terá como pauta a apresentação da prestação de contas do Feas 2020, a senhora presidente explicou também a necessidade de escolher um integrante a ser nomeado para secretariar a presente reunião, devido a ausência da secretaria executiva senhora Pâmela Michelle Langer de Moraes Korte que está de férias, sendo assim os conselheiros decidiram e nomearam a senhora Suelen Andreia Doleys Paulatti para lavrar a ata do dia de hoje. Dando sequencia a Secretária Municipal de Assistência Social senhora Andreza Tanholi iniciou a apresentação da prestação de contas do Fundo Estadual de Assistência Social Feas 2020 apresentando o extrato da conta do período de 01 de janeiro de dois mil e vinte e um a 31 (trinta e um) de dezembro de dois mil e vinte e um, digo de 01 (um) de janeiro de dois mil e vinte a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte, juntamente com o Quadro de detalhamento de Despesas de 2020 (dois mil e vinte) e o demonstrativo de despesas por categoria – pagamentos, e também o relatório da prestação de contas fornecido pela Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC em modelo padrão no drive, sendo constituído por 1 (um) – Dados Cadastrais; 2 (dois) – Dados Bancários para recebimento do Feas – MT; 3 (três) – Execução Física; 4 (quatro) – Execução Financeira; 5 (cinco) – Resumo da Execução Fisica; 6 (seis) – Financiamento da Assistência Social; 7 (sete) – Assinaturas. Após a apresentação e apreciação da prestação de contas e dos demais documentos apresentados, não havendo nenhum questionamento nem duvidas a respeito , os conselheiros aprovaram por unanimidade a prestação de contas do Feas 2020 sendo elaborado a resolução 04/2021 (quatro de dois mil e vinte e um). Encerradas as pautas dessa reunião, não havendo mais nada a se tratar, a Secretária Andreza Tanholi e também a presidente Valeria Almeida Ubeda Costa, agradeceram a presença de todos e deram por encerrada a reunião, a qual eu Suelen Andreia Doleys Paulatty secretariei e registrei a presente ata que segue assinada pelos presentes após a leitura, discussão e aprovação.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA 06/2021

Ao dia dezoito do mês de Junho de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS para reunião ordinária. A Secretaria executiva iniciou a reunião cumprimentando a todos. A palavra foi passada à senhora Suelen Andreia Doleys Paulatti, Coordenadora do CRAS, que na oportunidade cumprimentou a todos e apresentou o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual – FEAS MT 2021, contendo 1 (um). Dados cadastrais, 2 (dois) Dados Bancários para recebimento do FEAS-MT, 3 (três). Previsão de Execução Física onde detalhada 3.1 (três ponto um) Previsão de Atendimento para Execução do Serviço de Proteção Social Básica – PSB, 3.2 (três ponto dois) Serviços de Proteção Social Especial – PSE e 3.3 (três ponto três) Benefícios Eventuais (previsão da quantidade de benefícios a serem concedidos) e por fim 4 (quatro) Previsão de Financiamento contendo 4.1 (quatro ponto um) Previsão de receita onde detalha 4.1.1 (quatro ponto um ponto um) saldo reprogramado de 2020 4.1.2 (quatro ponto um ponto dois) valor previsto para recebimento em 2021, 4.1.3 (quatro ponto um ponto três) valor total previsto da receita do Cofinamento Estadual - FEAS para 2021, 4.1.4 (quatro ponto um ponto quatro) Previsão de recursos próprios a serem alocados no FMAS em 2021 Conforme Lei 956/2020 (LOA 2021), 4.2.1 (quatro ponto dois ponto um) Previsão de Execução Financeira com o FEAS MT em 2021 com os serviços de Proteção Social Básica – PSB no ano de 2021, 4.2.2 (quatro ponto dois ponto dois) Previsão de execução Financeira com os Serviços de Proteção Social Especial – PSE no ano de 2021, 4.2.3 (quatro ponto dois ponto três) Previsão de Execução Financeira com Gestão do SUAS no ano de 2021, 4.2.4 (quatro ponto dois ponto quatro) Previsão de execução financeira com a concessão de Benefícios Eventuais no ano de 2021. 5 (cinco). Assinaturas. Após a explicação e leitura do Plano e analise por parte dos conselheiros de todo os documentos apresentados, não havendo duvida, deu parecer favorável, aprovando por unanimidade o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual – FEAS MT 2021, sendo elaborado a Resolução N° 005/2021. Ato Continuo o Conselho Definiu os dias para a Pré Conferencia e Conferencia Municipal, ficando decidido que será feita de forma hibrida sendo a Pré Conferencia no dia 07 (sete) de julho de dois mim e vinte e um, em forma de live pelo facebook do CRAS e a Conferência Municipal de Assistência social , presencial no dia quatorze de Julho de dois mil e vinte e um, na Câmara Municipal. Sendo elaborada a Resolução N° 006/2021. Não havendo mais assuntos a serem tratados eu, Pâmela Michelle Langer de Moraes Korte encerro a presente Ata na qual segue assinada pelos presentes.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA 07/2021

Aos quatorzes dias do mês de Julho de dois mil e vinte e um, realizou-se na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Helena _MT, sito à Avenida José Emilio de Moraes, Centro, as treze horas, sob a Presidência da Sra. Valéria Almeida Ubeda, havendo quórum inicia-se a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: " Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com Financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social¨ com cinco eixos temáticos: Eixo I: A proteção social não-contributiva e o principio da equipe como paradigma para a gestão dos direitos sócio assistenciais no enfrentamento das desigualdades; Eixo II: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais; Eixo III: Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários; Eixo IV; Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviço, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social; Eixo V: Atuação do SUAS em situação de calamidade pública e emergência.

Estando presentes os seguintes Conselheiros (as) Titulares e Suplentes: Valéria Almeida Ubeda e Suelen Andreia Doleyas Paulatti, Representantes da Secretaria Municipal de Assistencia Social; Adriano Bortolin, Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Cely Aranha Borges e Eliane Missasse, Representantes da Secretária Municipal de Saúde; Silvio Pereira de Souza, Representantes dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais; Rosangela Soares Nascimento, Representante dos Trabalhadores da Área de Assistência Social. Dando Inicio a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, com a composição do dispositivo de honra contando com a presença das autoridades municipais: Prefeito Paulinho Bortolini, Secretária Municipal de Assistência Social Andreza Tanholi e Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Valéria Almeida Ubeda, em seguida das falas do Prefeito e Gestora Municipal da Assistência Social, a presidente do Conselho Municipal da Assistência Social declarou aberta a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, desfazendo-se o dispositivo de honra passou-se a leitura, apreciação e aprovação do regimento Interno da Conferencia. Após foi convidada a Psicóloga Sebastiana Silva Pereira de Jesus para ministrar a palestra Magna, sobre os cinco Eixos norteadores. Dando sequencia os trabalhos, dividiram-se os participantes em grupos para discussão dos Eixos Temáticos, levantando às propostas que foram apresentadas a Plenária e após a avaliação foram aprovadas. Ato continuo, passou-se para a escolha dos delegados, para a XIII Conferência Estadual, com auto apresentação dos Delegados, e por votação da assembleia, foram escolhidos os seis representantes, Governamental: Titular Valéria Almeida Ubeda e Suplente Cely Aranha Borges; Sociedade Civil: Titular Zaide Alves da Cruz e Suplente Sebastiana Alexandrina e Representantes dos Trabalhadores do SUAS: Titular Cleusa Maria Dias Pereira Marcondes e Suplente Danna Gizela Schorr Spohr . Nada havendo mais a constar encerra a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, lavra-se esta ata, que lida e aprovada, e segue assinada pelos Conselheiros presentes.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA 08/2021

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, no Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, se reuniram em reunião o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nova santa Helena – MT, a Secretária Executiva deu boas vindas a todos, agradeceu aos conselheiros dos anos anteriores pelo trabalho e dedicação durante estes últimos anos e apresentou os novos membros indicados pelo poder publico e sociedade civil, foi feita a leitura dos ofícios com a respectivas indicações: Secretaria Municipal de Assistência Social : Titular: Suelen Andreia Doleyas Paulatti, Suplente : Valéria Almeida Ubeda Costa - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desposto e Lazer: Titular: Marines Bortolini, Suplente: Leila Pimenta Zaneti – Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Janaina Matheus de Nadai, Suplente Eliane Missasse – Representante dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais de Nova Santa Helena-MT: Titular: Silvio Pereira de Souza, Suplente: Marcia Catarina Silva Couto – Representantes dos Trabalhadores da Área de Assistência Social: Titular Danna Gizela Schorr Spohr, Suplente: Cleuza Maria Dias pereira Marcondes – Representantes dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social: Titular: Elizete Teotonio de Mendonça, Suplente: Edilaine Machado Duarte. Ato continuo os Conselheiros foram empossados. Em seguida foi solicitado que a Senhora Suelen Andreia Doleyas Paulatti realizasse a leitura do Regimento Interno, e em seguida explicou o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, de forma breve, mas deixando claro o importante papel e responsabilidade dos conselheiros. Ato continuo passou-se para a eleição da mesa diretora, sendo observado a alternância do presidente, sendo que o ultimo mandato foi exercido por representante do Governo: Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo necessário que este mandato que se inicia seja exercido pela Sociedade Civil. Foi inscrita uma única chapa, sendo apresentado como Presidente o Representante dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais, o Senhor Silvio Pereira de Souza e Vice presidente representante dos trabalhadores da Área de Assistência Social Danna Gizela Schorr Spohr, foi colocado em votação a Chapa inscrita que foi eleita por unanimidade, ato continuo foi empossada a mesa diretora, sendo elaborada a resolução n° 007/2021. O novo presidente agradeceu a presença de todos e desejou que seja feito ótimo trabalho nesses próximos dois anos. Sem mais a constar na presente ata, encerradas as pautas, eu Pâmela Michelle Langer de Moraes Korte que Secretariei e lavrei a presente ata. Faço a leitura e após a leitura a aprovação seja assinada pelos presentes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: WR CALÇADOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.369. 6840001-24

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de vestuários escolares para suprir a demanda das escolas municipais do Município de Nova Santa Helena/MT, Através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 008/2021 proveniente do Pregão Presencial nº 007/2021 da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - (AMESP)

VALOR: R$ 145.975,20 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)

VIGÊNCIA: 16/11/2021 até 31/12/2021

Data de Assinatura: 16/11/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Nova Santa Helena- MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária do dia 28 de outubro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Nova Santa Helena-MT, conforme especificação na estrutura abaixo:

Comissão Executiva e Organizadora

Coordenadoria Geral: Silvana Carrara

Secretaria Geral: Vitoria dos Santos Neves

Adilson Rodrigues da Silva

Alessandra Pena da Silva

Juliano Schilke

Janaina Matheus de Nadai

Juliano Schilke

Lianes Climike

Marcia Catarina Silva Couto Sobrinho

Rosangela Soares Nascimento

Silvio Pereira de Souza

Art. 2º - **Cabe a Comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.**

Art. 3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da II Conferência Municipal de Saúde Mental, ao Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Helena-MT.

Dieme Barbosa Araújo André Fogo

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 05/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 005 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova a II Conferência Municipal de Saúde Mental - A política de Saúde Mental como direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Helena, em reunião ordinária realizada em 28 de outubro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 014/01 de 09 de fevereiro de 2001.

Considerando a competência do Conselho Municipal de Saúde; estabelecer critérios para a determinação de periodicidades das Conferências de Saúde, propor sua convocação, estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente e explicitar deveres e papéis dos conselheiros nas pré-conferências e conferências de saúde;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a realização da II Conferência Municipal de Saúde Mental, realização no dia 18 de novembro de 2021, no município de Nova Santa Helena.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Silvana Carrara

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nova Santa Helena – MT

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI COMPLEMENTAR Nº 129/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 129/2021

SÚMULA: INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Cámara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Ubiratã, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Nova Ubiratã a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Nova Ubiratã é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo prefeito municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Nova Ubiratã aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores do Município de Nova Ubiratã de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Nova Ubiratã somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Nova Ubiratã é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Nova Ubiratã será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10 Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores do Município de Nova Ubiratã.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Nova Ubiratã, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14 As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 060/2013 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o limite mínimo de 5,0% (cinco por cento) ou o disposto no regulamento do plano de benefícios, prevalecendo a maior alíquota de contribuição.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI

Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Nova Ubiratã:

§1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.

§2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

§3º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Nova Ubiratã na forma do caput.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo do Município de Nova Ubiratã que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I - O limite de até R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II – O limite de até R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021.

DECRETO MUNICIPAL N. º 0117/2021

DECRETO MUNICIPAL N. º 0117/2021

DATA: 08 DE NOVEMBRO DE 2021

“CONVOCA PARA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental a ser realizada no dia 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será realizada no dia 02 de dezembro de 2021 nas dependências da Câmara Municipal, com início às 07:00 horas e término previsto as 13:00 horas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1929/2021

PORTARIA N.º 1929/2021

Dispõe sobre a nomeação da ***Comissão Organizadora da Campanha Natal Premiado****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.308, de 22 de setembro de 2021 que Autoriza *o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar Campanha Natal Premiado e conceder incentivos fiscais, e dá outras providências* e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Nomear, sem ônus para o município, ***Comissão Organizadora da Campanha Natal Premiado***, conforme discriminada abaixo:

I – Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Cristiane Maria dos Santos – Titular;

Vanderlene Maria de Oliveira – Suplente;

b) Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Maria Eloiza Pereira Leite Ramos – Titular;

Airson Caetano de Moura (Jeniffer) – Suplente;

c) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Patrícia Fernandes Lima de Oliveira – Titular;

Claudia Rosana Cândido Grespon – Suplente;

d) Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar:

Elvis Rodrigues Zuim – Titular;

Geysa Ribeiro Braga Leão – Suplente;

e) Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT-NX:

Kelby Pereira Moreira – Titular;

Alessandra Conceição de Oliveira – Suplente;

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL:

Marcio Silvestre Zanchin – Titular;

Juliana de Souza Ataídes – Suplente

b) Lions Clube:

João Ailton Barbosa – Titular;

Valdivino Antônio da Costa – Suplente;

c) Sociedade Brasileira de Eubiose – EUBIOSE:

Ézio Calanca Garcia – Titular;

Leila Zigrossi Garcia – Suplente;

d) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:

Celso Anselmo Bicudo de Paula Souza Junior – Titular;

Jessé Candini – Suplente;

e) Sindicato Rural de Nova Xavantina:

Artemio Antonini – Titular;

Wallyda Karen Dias Lima – Suplente.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura presidirá e coordenará aos trabalhos necessários.

§ 2º Caberá a Comissão Organizadora da *Campanha Natal Premiado*, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da Lei Municipal n.º 2308/2021, a elaboração de regulamento, detalhando o período, os critérios de avaliação e demais atos inerentes a Campanha em referência, que deverá ser homologado através de Decreto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 16 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1928/2021

PORTARIA N.º 1928/2021

Dispõe sobre a nomeação de Ingrid Sandy Martins Gomes, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria*;* **resolve**:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal efetiva ***Ingrid Sandy Martins Gomes***,Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4102, para exercer a função gratificada de *Gerente da Gestão de Pessoas – GF*, junto Secretaria Municipal Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 08/2021

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**,** representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr.**JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr. (a) **TONI DJEIMISON SOUZA SILVA,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4523,** inscrito(a) no CPF/MF nº 042.618.051.89 e no RG n. º 5671895 SSP/GO**,** na qualidade de **TEC EDUCACIONAL EM DESEN-**

VOL. INFANTIL, residente e domiciliado (a) nesta cidade, neste ato denominado (a) **DISTRATADO** (A), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado **a pedido** o Contrato de trabalho por tempo determinado de número **08/2021,** junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de **16 de novembro de 2021**.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o (a) **DISTRATADO** (**A**), total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

Nova Xavantina MT, **16 de novembro de 2021**.

JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

TONI DJEIMISON SOUZA SILVA

Distratado (a)

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1927/2021

PORTARIA N.º 1927/2021

Dispõe sobre a exoneração de Wânia Maria Gonçalves, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria*;* **resolve**:

Art. 1º Exonerar a servidora pública municipal efetiva ***Wânia Maria Gonçalves***,Auxiliar de Escritório, Matrícula Funcional 788, que exercia a função gratificada de *Gerente da Gestão de Pessoas – GF*, junto Secretaria Municipal Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.º 8.705/2017 e 25/2021.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1926/2021

PORTARIA N.º 1926/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 28 de novembro de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosalina Beserra de Castro**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, Matrícula Funcional 3680, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 25/10/2021 a 29/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2.021

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2.021, o qual teve por **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USINA FOTOVOLTAICA DESTINADO AS UNIDADES ESCOLARES. Empresa habilitada e vencedora/detentora: G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.175. 931/0001-47, com o valor global de R$ 68.836,50 (sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). PROMATEC SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.907.608/ 0001-41, com o valor global de R$ 197.909,94 (cento e noventa e sete mil, novecentos e nove reais e noventa e quatro centavos). COTELETRICA MATERIAS ELETRICOS EPP, inscrita no CNPJ nº 07.237.858/0001-13, com o valor global de R$ 6.702,60 (seis mil, setecentos e dois reais e sessenta centavos). ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 00.226.324/0001-42, com o valor global de R$ 9.999,84 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). LUZ & CIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31. 075.299/0001-77, com o valor global de R$ 20.868,00 (vinte mil, oitocentos e sessenta e oito reais). BRWKY ENERGY BRAZIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.936.272/0001-11, com o valor de R$ 627,72 (seiscentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos). R J M COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.771.901/0001-94, com o valor global de R$ 2.127,30 (dois mil, centos e vinte e sete reais e trinta centavos).

Nova Xavantina – MT, 16 de novembro de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da **COMISSÃO DE ESTUDOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI PARA A INSTITUIÇÃO DE REGIME DE PRÊVIDENCIARIA COMPLEMENTAR - RPC**; considerando, que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado do **PROCESSO SELETIVO nº 001/2021**, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC**, em favor da instituição **BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL**, declarada vencedora, adjudicando em favor da mesma para que produzam seus efeitos legais.

Ciências aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, em 05 de novembro de 2021.

JOÃO MACHADO NETO – João Bang

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS - FOMENTO "ALDIR BLANC"

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.733 de 18 de Junho de 2013, que criou o Sistema Municipal de Cultura de Nova Xavantina, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Congresso Nacional da Lei nº 14.017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e o Decreto Municipal de nº 3.974 de 01 de Outubro de 2020 que normatiza o uso dos recursos oriundos do Governo Federal, através da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc – e do Decreto Federal nº 10.464/2020, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021**, que** Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, bem como a Lei Municipal nº 2.315, de 15 de outubro de 2021.

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Comissão Municipal para realização do Processo de Seleção de Propostas Artísticas e Culturais nomeada pela Portaria n° 1635/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o processo de **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS - FOMENTO "ALDIR BLANC",** para o fim de contratação de serviços, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, citadas neste Edital e em seus anexos, nos seguintes termos:

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar projetos que irão participar do Festival de Manifestações Culturais, que visa incentivar e prestigiar os talentos artísticos, bem como, divulgar a música, dança, artesanato/artes plásticas, audiovisuais e a gastronomia típica das regiões brasileiras, que se fazem presente no município de Nova Xavantina- MT, utilizando o saldo remanescente do recurso da "LEI ALDIR BLANC", ação está referente ao inciso III, do art. 2º da Lei Nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, além de promoção e democratização do acesso aos bens e serviços culturais no campo das artes no município de Nova Xavantina – MT.

1.2. Serão selecionados os projetos de natureza cultural que atendam aos objetivos previstos no Plano Municipal de Cultura de Nova Xavantina previsto na Lei Municipal n.º 1.733, de 18 de junho de 2013, seguindo os critérios deste Edital, em diversas linguagens artísticas propostas.

1.3. Os projetos aprovados e as respectivas premiações/fomentos poderão ser efetivados a qualquer tempo até 31 de dezembro de 2021 (prazo de vigência do Edital) enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira.

1.4. É vedada a cessão ou transferência da premiação/fomento oriundo deste Edital, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do seu objeto.

1.5. O processo selecionará 46 (quarenta e seis) propostas culturais aprovadas, em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas neste Edital, perfazendo um investimento total de **R$ R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)**, distribuídos conforme **TABELA I**:

TABELA I

Ord	Segmentos	Qtd. vagas	Valor Premiação unitário	Valor Premiação Por Segmento
01	Musica	10	R$ 1.210,00	R$ 12.100,00
02	Dança	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
03	Audiovisuais	04	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00
04	Gastronomia	10	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
05	Artesanato/ Artes plásticas	12	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
Valor Total Premiação				**R$ 67.500,00**

1.6. Serão consideradas para efeito da Tabela I, os critérios constantes no ANEXO VII.

1.7. As propostas inscritas e homologadas pela comissão, deverão ser apresentadas durante o Festival de Manifestações Culturais, conforme fases constantes no **ANEXO II - Cronograma dos Trabalhos**.

1.8. Caso não seja atendido todo o quantitativo de propostas disponíveis para determinado segmento, será realizado o remanejamento do recurso nos moldes previstos no § 6º do art. 11 do Decreto de nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020 para outras categorias/segmento que possua propostas inscritas e participantes durante o evento, porém não contempladas para o recebimento do recurso de premiação/ fomento, podendo o quantitativo do **item 1.5** sofrer alterações. O remanejamento tem como objetivo garantir o amplo atendimento às propostas aptas para o recebimento da premiação/fomento, e assim atender os objetivos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

2. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A SELEÇÃO

2.1. As propostas inscritas serão analisadas em igualdade de condições pela Comissão Municipal para realização do Processo de Seleção de Propostas Artísticas e Culturais nomeada pela Portaria n° 1635/2021.

2.2. Poderão participar desta Seleção todos os artistas ou empresas culturais residentes/localizadas no município de Nova Xavantina – MT, base legal, § 1º do art.9º do Decreto nº 10464.

2.3. Artistas menores de 18 anos podem ser representados por seus pais ou responsáveis, suas apresentações deverão obedecer às diretrizes previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.4. Somente serão admitidos a participarem desta Seleção, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

2.5. É vedado ao agente político municipal, aos servidores públicos municipais integrantes da comissão de seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o 2º grau celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade. Este item não veda a participação dos mesmos em contexto de parceria ou convidados especiais pelos proponentes selecionados, desde que em um único projeto.

3. Competirá a Comissão as seguintes atribuições:

I - Acompanhar todo o processo de realização do Festival de Manifestações Culturais;

II – Receber e acompanhar todo o processo de inscrição;

III - Conferir os documentos em todas as etapas no período de inscrições;

IV - Analisar os projetos inscritos de acordo com os critérios deste Edital;

V - Dar publicidade, conforme normas contidas neste Edital;

VI - Deliberar sobre os casos omissos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão gratuitas e devem ser acompanhadas de todas as informações e documentos comprobatórios da seguinte forma:

4.1.1. PRESENCIALMENTE: realizadas exclusivamente por meio da entrega de todos os documentos exigidos, de forma impressa e assinada, na

sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Av. Brasil Central – 204 – Setor Xavantina – Nova Xavantina –MT - CEP: 78.690–000 (em frente à Prefeitura Municipal).

4.2. O período de inscrição será de 29 de novembro à 03 de dezembro/2021, no horário das 13h às 17h (horário local), exceto sábados, domingos e feriados.

4.3. A inscrição é composta pelos seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição: preenchida em todos os campos, com a indicação expressa em qual segmento o candidato irá propor sua atuação (Anexo I).

II - Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais, se necessário. (Anexo III).

III - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, de utilização de propriedade intelectual, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou instituições e pessoas que ele indicar, em seus canais de comunicações e nas das instituições parceiras e autorizadas, para fins de divulgação de atividade cultural desenvolvida no município, se necessário (Anexo IV).

IV - O proponente Pessoa Física deverá apresentar junto com a inscrição cópia do CPF, RG, conta corrente bancária em seu nome e Comprovante de Residência.

V - O proponente Pessoa Jurídica deverá apresentar junto com a inscrição o cartão do CNPJ e conta corrente bancária vinculada ao CNPJ e documentos pessoais, cópias do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal.

VI – 01 (uma) via do Projeto Artístico/Cultural, devidamente assinada, conforme modelo padrão constante no ANEXO V, a qual será anexada à Ficha de Inscrição.

VII – Apresentar as certidões constantes no item 7.4 deste Edital.

Parágrafo Único: Não serão aceitos nenhum dos documentos especificados no item 4.3, de forma intempestiva.

4.4. O proponente é responsável pela conferência de seus dados pessoais e/ou da empresa, não sendo possível realizar alterações após efetuar a inscrição.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção, procederá à classificação conforme previsto no item 6 deste Edital.

5.2. As comunicações oficiais relativas ao festival serão divulgadas no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br, devendo os interessados se manter vigilantes quanto às publicações, **sendo de sua inteira responsabilidade por eventual perda de prazo.**

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

6.1. A seleção deverá obedecer aos critérios estabelecidos no ANEXO VII.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido.

6.3. Caso haja empate, respeitados os critérios estabelecidos, as propostas serão classificadas por ordem de protocolo da inscrição ou seja, será dada prioridade àquele que, primeiramente, realizou a mesma.

6.4. No caso previsto no item 6.3, se ainda houver empate, ou seja, duas ou mais propostas tenham sido protocoladas no mesmo momento, será escolhida através de sorteio entre os empatados.

7. DA PREMIAÇÃO/FOMENTO

7.1. Os serviços e valores para a premiação/fomento do artista ou grupo são os fixados na Tabela I deste Edital.

7.2. A pessoa e/ou empresa receberá a premiação/fomento após a análise do projeto proposto durante o Festival de Manifestações Culturais.

§ 1°. As apresentações e exposições serão realizadas no dia 18/12/2021, no Ginásio de Esportes José Frederico Fernandes, a partir das 18h (horário local).

§ 2°. Somente terá direito ao recebimento da premiação/fomento a pessoa e/ou empresa após cumprir o observado no caput § 1°.

7.3 A premiação/fomento será efetuada por meio de ordem bancária, tendo como beneficiário exclusivamente a pessoa e/ou empresa aprovada em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço conforme previsto neste Edital.

7.4 Para o recebimento da premiação/fomento, a pessoa e/ou empresa aprovada deverá apresentar as seguintes Certidões:

I – Para Pessoa Jurídica:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa Federal;

d) Certidão Negativa Estadual;

e) Certidão Negativa Municipal.

II – Para Pessoa Física:

a) Certidão Negativa Municipal.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É facultada à Comissão de Seleção promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

8.2. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

8.3. O proponente poderá interpor recursos referente às fases do Processo de Seleção apresentando formulário próprio conforme Anexo VI obedecendo às fases previstas no **ANEXO II – Cronograma dos Trabalhos.**

8.4. Os candidatos deverão estar presentes no local da apresentação 60 (sessenta) minutos antes do início do Festival.

8.5. Não será permitido ultrapassar o tempo máximo de apresentação; atraso igual ou superior a 10 (dez) minutos para início do show; sem o aviso prévio, ou justificativa; cabendo desclassificação.

8.6. Os participantes que se comportarem de maneira inconveniente durante todo o processo, poderão ser desclassificados.

8.7. Não será permitido trocar nenhum elemento, apresentado na proposta/projeto.

8.8. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a coordenação de todos os procedimentos previstos.

8.9. Situações excepcionais não contempladas neste Edital serão decididas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com a Comissão de Seleção.

Nova Xavantina - MT, 19 de novembro de 2021.

Maria Mendonça de Oliveira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Membro da Comissão

Carla Beatriz Pereira Bernardes Membro da Comissão	**Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Júnior** Membro da Comissão
Regina Ap. de Faria Leite Membro da Comissão	**Cristiane Maria dos Santos** Membro da Comissão
Kelly Maria Bispo Campos Membro da Comissão	

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO PESSOA FÍSICA

Nome Completo:		
Nome Artístico		
RG nº:	Órgão Expedidor:	CPF n°:
Telefone:	E-mail:	

2. IDENTIFICAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ n°:	E-mail:	
Nome do Representante Legal:		
RG nº:	Órgão Expedidor:	CPF n°:
Telefone:	E-mail:	

3. INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA

Título do Projeto Cultural:
Segmento Artístico/Cultural: ( ) Musica ( ) Dança ( ) Audiovisuais ( ) Gastronomia ( ) Artesanato/ Artes plásticas

Declaro ter apresentado 01 (uma) via da Proposta do Projeto Artístico/Cultural, devidamente assinada, conforme estabelecido no inciso VIII, item 4. 3 do Edital.

Nova Xavantina – MT, _____/ ____/ 2021. Horário: _____

_____	_____
Proponente	Responsável pela Inscrição

Imprimir em 02 vias, sendo uma, protocolo do (a) inscrito (a).

ANEXO II

CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital de Seleção no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e https://novaxavantina.mt.gov.br/	17 de novembro de 2021
Prazo para impugnação do edital de abertura	18 e 19 de novembro de 2021
Publicação do resultado da impugnação	22 de novembro de 2021
Período de inscrições	29 de novembro a 03 de dezembro de 2021
Divulgação Preliminar dos inscritos	06 de dezembro de 2021
Prazo para recurso contra a Relação Preliminar de Inscritos	07 e 08 de dezembro de 2021
Homologação Final das inscrições	09 de dezembro de 2021
Período de Análise das Propostas	07 a 09 de dezembro de 2021
Resultado Preliminar das Propostas	10 de dezembro de 2021
Prazo para recurso contra o Resultado Preliminar das Propostas	13 e 14 de dezembro de 2021
Resultado Final/ Homologação das Propostas	15 de dezembro de 2021
Realização do Evento	18 de dezembro de 2021

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS - DIREITOS AUTORAIS

Eu, abaixo assinado, nacionalidade _____ (estado civil), _____, portador da Cédula de Identidade n.º , inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, e-mail _____residente m e domiciliado na _____, Bairro,_____ nº_____, Nova Xavantina/MT considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas, intelectuais e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, ou ser um representante oficial de um coletivo, dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra _____ (música, texto, filme, fotografia, gravura, pintura, palestra, etc.), intitulada _____e por conseguinte AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada obra, nas ações oriundas do Processo de Seleção de Propostas para o FESTIVAL DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS - FOMENTO “ALDIR BLANC”, através do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021. A presente autorização é concedida a título da contratação de serviço artístico-cultural de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios, a reprodução parcial ou integral, inclusive através da internet, nos canais oficiais e redes sociais; a edição; adaptação, transformação, para fins de promoção (teasers); tradução para qualquer idioma, inclusive libras; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; utilização, direta ou indireta, mediante execução musical; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero. Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais conexos ou qualquer outro.

Nova Xavantina – MT, _____/ ____/ 2021.

_____

Autor da autorização (assinatura)

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu,_____, portador da Cédula de Identidade nº_____, inscrito no CPF nº_____, residente à_____, nº_____, na cidade de Nova Xavantina/MT, estado de Mato Grosso, AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em fotos ou filme produzidos para minha participação no Processo de Seleção de Propostas para o FESTIVAL DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS - FOMENTO “ALDIR BLANC”, através do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021

A presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas:

I - Sites e redes sociais.

II- Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online.

III - Divulgação em geral.

IV - Demais modelos expositivos ao público.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Nova Xavantina - MT_____ / ____ / 2021

ASSINATURA

ANEXO V

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PROJETO ARTÍSTICO/CULTURAL

DIGITAR A PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:

Área: Segmento:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2.1 . SE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:		
Nome Artístico		
RG nº:	Órgão Expedidor:	CPF n°:
Telefone:	E-mail:	

2.2. SE PESSOA JURÍDICA

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ n°:	E-mail:	
Nome do Representante Legal:		
RG nº:	Órgão Expedidor:	CPF n°:
Telefone:	E-mail:	

3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

(Elaborar um texto informando o que é o projeto e do que se trata).

4. OBJETIVOS DO PROJETO

5. JUSTIFICATIVA

6. BENEFICIOS A SEREM PRODUZIDOS A PARTIR DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

(Detalhar os benefícios):

Nova Xavantina - MT, _____/ ____/ 2021.

_____

Assinatura do Proponente

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Digitar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, sob o CPF nº _____, inscrito no Processo de Seleção de Propostas para o FESTIVAL DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS - FOMENTO “ALDIR BLANC”, através do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021, apresento o presente recurso:

A decisão objeto de contestação refere-se a:

_____

_____

_____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____

_____

_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____

_____

_____

Nova Xavantina - MT, _____/ ____/ 2021.

_____

Assinatura do Recorrente

ANEXO VII

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

SEGMENTO: Música

ü Cada pessoa/empresa classificada deverá realizar uma apresentação de no máximo 20 minutos, obedecendo ao previsto no Projeto entregue no ato da inscrição. Ficando sob responsabilidade do inscrito, ensaio, passagem de som e ajustes técnicos. ü Serão observadas as letras que: incitem ou façam apologia a práticas violentas; incitem ou façam apologia a práticas ilícitas; letra com conteúdo pornográfico e letra com conteúdo difamatório contra terceiros.

ü A apresentação não deverá possuir conteúdo violento, pornográfico, racista, sexista ou erótico.

SEGMENTO: Gastronomia

ü Deverá apresentar um breve histórico de cada prato, deixando evidente à qual região pertence, contendo uma foto dos pratos que serão apresentados. ü A receita deverá ser entregue pessoalmente no ato da inscrição, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, integrando o Projeto. ü Escolher e apresentar (no ato do evento) a receita de 01 (um) prato típico de uma das regiões, sendo por conta do inscrito a organização e apresentação.

SEGMENTO: Dança

ü Cada pessoa/empresa classificada deverá realizar uma apresentação de no máximo 15 minutos, obedecendo ao previsto no Projeto entregue no ato da inscrição. Ficando sob responsabilidade do inscrito, ensaio, passagem de som e ajustes técnicos. ü Serão observadas as letras que: incitem ou façam apologia a práticas violentas; incitem ou façam apologia a práticas ilícitas; letra com conteúdo pornográfico e letra com conteúdo difamatório contra terceiros.

ü A apresentação não deverá possuir conteúdo violento, pornográfico, racista, sexista ou erótico.

SEGMENTO: Audiovisuais

ü Cada pessoa/empresa classificada deverá realizar uma apresentação de no máximo 10 minutos, obedecendo ao previsto no Projeto entregue no ato da inscrição. Ficando sob responsabilidade do inscrito, ensaio, passagem de som e ajustes técnicos. ü Serão observados os elementos apresentados que: incitem ou façam apologia a práticas violentas; incitem ou façam apologia a práticas ilícitas; letra com conteúdo pornográfico e letra com conteúdo difamatório contra terceiros.

ü A apresentação não deverá possuir conteúdo violento, pornográfico, racista, sexista ou erótico.

ü Exposição de registros fotográficos/vídeos dos atrativos (culturais e turísticos) das cinco regiões, as peças da exposição devem conter comentários retratando seu período.

SEGMENTO: Artesanato/ Artes plásticas

ü Exposições de artesanatos/artes plásticas. Os itens expostos podem ser apresentados sobre processo de confecção e modo de utilização do produto pelo expositor, com no mínimo 05 peças por pessoa/empresa. ü Serão observados os elementos apresentados que: incitem ou façam apologia a práticas violentas; incitem ou façam apologia a práticas ilícitas; letra com conteúdo pornográfico e letra com conteúdo difamatório contra terceiros.

ü A apresentação não deverá possuir conteúdo violento, pornográfico, racista, sexista ou erótico.

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 16 de Novembro de 2021. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) ATTILIO BENEDINI NETO 207.304.208-25 9195/ 00073/2021.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: RHAYMURA YASMYM GOMES ABREU Matrícula: 00004266

Cargo: ANALISTA TRIBUTARIA / 9365 Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação: 16/11/2021 01/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 039/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 051/2021

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 153/2021, torna público que fará realizar licitação, regida pelas Leis Federais 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de enfeites para decoração natalina,** conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital. A sessão pública será no dia **29/11/2021** às **09h00min (horário de Brasília/DF)**, através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3559-1137.

Novo Horizonte do Norte - MT, 16 de novembro de 2021.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°312/2021

O Prefeito de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1°- Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor: **Donálio Nunes de Oliveira**, brasileiro, maior, portador do RG. nº1431767-2 SSP/MT e do CPF. nº796.672.101-97, **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** no cargo de **Serviço Gerais**, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir do dia 16/11/2021 à 15/12/2021, com retorno aos trabalhos no dia 16/12/2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de novembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE BOLSISTAS Nº 001/2021 DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2021 DO PROGRAMA DE BOLSAS DE INCENTIVO A DOCÊNCIA, CULTURA, ESPORTE E LAZER-PMBIDCEL

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, convoca as Bolsistas aprovadas e classificadas conforme Edital de Resultado da Seleção de Bolsistas nº 003/2021 para o Programa Municipal de Bolsa de Incentivo à Docência, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (PMBIDCEL) / 2021, abaixo relacionadas:

Nº	NOME	RESULTADO
01	ROSEMEIRE DE SOUZA BENTO SILVA	APROVADA
02	KEROLAYNE FERNANDA IBANEZ GONÇALVES	APROVADA
03	JAINE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	APROVADA
04	LUDMILA KATRINE DA SILVA LEMOS	APROVADA
05	LAISNARA KARINY SCHMITZ	APROVADA
06	BRUNA MAGALHÃES DE SANTANA	APROVADA
07	THAYNARA RAISSA GARANHANI	APROVADA
08	NAYLUANE BEATRIZ SANTANA FERREIRA	APROVADA
09	MILENA GABRIELA SCHUCK	APROVADA
10	MARIELLY DOS SANTOS SILVA	APROVADA
11	SARA KAWANI SOARES MARTINS	CLASSIFICADA
12	VERÔNICA FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA	CLASSIFICADA
13	KAROLINE CHRISTINE DAVID DA SILVA	CLASSIFICADA

A pessoa convocada deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com cópia de RG, CPF, comprovante de endereço, dados bancários (conta corrente ou poupança ativa e ser titular da conta) e um documento oficial de Instituição de Ensino comprovando a condição de estudante.

Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de Novembro de 2021.

REINALDO APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,

TURISMO ESPORTE E LAZER

Port. Nº 024/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora Senhora **REGIANE DAMIÃO LIMA,** nomeada pela **PORTARIA Nº310/2021**, de 16 de novembro de 2021, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA,** habilitada em concurso público realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2020.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **ALBERTO GORGES**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO,** que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela Empossada.

Novo Horizonte do Norte, 16 de novembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

REGIANE DAMIÃO LIMA

EMPOSSADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº310/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear a senhora **REGIANE DAMIÃO LIMA,** portadora da Cédula de Identidade RG: nº 2447037-6 SSP/MT e inscrita no CPF n°048. 110.771-13, para assumir o Cargo Efetivo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER** conforme Aprovação e Classificação em Concurso Público Municipal, realizado nos dias 21 e 22 de Novembro de 2020.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de novembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº311/2021

PORTARIA Nº311/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º- Retornar ao Cargo de Origem "Motorista I" o servidor Sr. **Manuel Francelino da Silva Neto, – Matrícula: nº823,** brasileiro, maior, portador do RG: nº1582899-9 SSP/MT e inscrito no CPF: nº912.817.331-72, que vinha desempenhando suas funções no cargo de **Operador de Motoniveladora,** lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Artigo 2º- Transferir Temporariamente o Servidor do Setor11/01/00**,** para exercer a função como Motorista no Setor: 08/03/00- **Hospital Municipal.**

Artigo 3º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se em especial a Portaria nº309/2021, e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 16 de novembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

DECRETO Nº 069/2021

DISPÕE SOBRE AS NORMATIVAS DE PUBLICAÇÕES NO PORTAL TRANSPARENCIA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

D E C R E T A:

ARTIGO. 1º As descrições nas públicações do Portal Transparencia e a Carta de Serviços contendo as informações do conteudo publicado deve seguir o padrão Arial- tamanho 12 – cor: preta, em negrito somente o titulo.

ARTIGO 2º - As públicações deverão ser feitas periodicamente e de acordo com os serviçoes de cada secretaria municipal.Fica a responsabilidade do servidor indicado por sua secretaria para fazer as publicações.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de Novembro 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 038/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 050/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedora as empresas **Alfa & Omega - Comércio e Serviços EIRELI - ME**, com proposta no valor total de **R$ 998,00** para o item: **155; CCAF Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar EIRELI - EPP,** com proposta no valor total de **R$ 21. 351,408 para os itens: 027, 030, 031, 033, 047, 053, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 069, 071, 072, 073, 074, 083, 084, 132, 133, 134** e **135; Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares**, com proposta no valor total de **R$ 11.201,00** para os itens: **001, 002, 003, 004, 006, 041, 042, 112, 113** e **122; Cirurgica Al-Styn Ltda,** com proposta no valor total de **R$ 1.928,00** para os itens: **067, 079** e **080; Dia de Festa Embalagens Ltda - ME,** com proposta no valor de **R$ 24.739,00** para os itens: **103** e **106; Disnorma Comércio atacadista de Medicamentos e Material Médico Hospitalar Ltda - EPP,** com proposta no valor total de **R$ 478,00** para os itens: **022, 023, 065, 095, 096** e **097; Flymed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - EPP,** com proposta no valor de **R$ 36.770,00** para os itens: **015, 017, 043, 044** e **052; Hospshop Produtos Hospitalares EIRELI - EPP,** com proposta no valor de **R$ 21.000,00** para os itens: **105** e **108; I. S. Costa Central Telemedicina EIRELI - ME,** com proposta no valor total de **R$ 3.000,00** para os itens: **116** e **117; J. B. Ferreira Comércio e Rep. de Produtos Médico-Hospitalares EIRELI - ME,** com proposta no valor de **R$ 23.166,00** para os itens: **104** e **157; Maringá Hospitalar Distr. de Medicamentos e Correlatos - EIRELI,** com proposta no valor de **R$ 9.194,50** para os itens: **040, 123, 124** e **125; Maxlab Produtos para Diagnósticos e Pesquisas Ltda. - EPP,** com proposta no valor de **R$ 26.618,85** para os itens: **007, 010, 012, 013, 014, 018, 019, 021, 024, 028, 029, 032, 045, 082, 086, 090, 094, 099, 100, 101, 102, 109, 110, 114, 115, 118, 119, 120, 121, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153** e **156; Med Vitta Comércio de Produtos Hospitalares Ltda,** com proposta no valor de **R$ 8.630,60** para os itens: **008, 020, 054, 098** e **136; Pró-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos EIRELI - ME,**

com proposta no valor de **R$ 14.828,30** para os itens: **016, 036, 037, 039, 063, 064, 085, 111, 137, 138, 139, 140** e **145; Salvi, Lopes & Cia. Ltda - ME,** com proposta no valor de **R$ 2.935,28** para os itens: **009, 011, 026, 038, 049, 050, 092** e **154; Supermedica Distribuidora Hospitalar EIRELI,** com proposta no valor de **R$ 8.575,25** para os itens: **025, 034, 035, 046, 048, 062, 066, 068, 070, 075, 076, 077, 078, 081, 091, 093, 107, 126, 127, 128, 129, 130, 131** e **150;** e **Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI - EPP,** com proposta no valor total de **R$ 51.160,00 para os itens: 087, 088, 089.** Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 16 de novembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR TAXA

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 266/2021, de 28/10/2021, torna público aos interessados que **SERÁ RETIFICADO O EDITAL E PRORROGADA A DATA DE ABERTURA** da licitação modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INTERMEDIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS VIA WEB, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS E/OU SIMILARES DOS FABRICANTES, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS QUE TRANSITAM FORA DOS LIMITES MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT**, PARA MUDANÇAS E RESTRUTURAÇÃO DO EDITAL. **A nova data de abertura do presente Pregão será no dia 30 de novembro de 2021.**

Ainda em tempo, ressalvamos que o Edital Retificado será publicado em todos os meios abaixo mencionados na data de 18/11/2021, devido ao feriado municipal dia 17/11/2021 – Dia da Emancipação de Novo Mundo/MT (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/919360/).

Recebimento das Propostas: **Á Partir do dia 18/11/2021.**

Do encerramento das Propostas**: Dia 30/11/2021 às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)**

Data de Abertura das Propostas: **Dia 30/11/2021, às 09:30 horas. (Horário de Brasília - DF)**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **Dia 30/11/2021, às 10:00 horas**. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital Retificado encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 16 de novembro de 2021.

Janilse Pagno

Pregoeira Oficial do Pregão Eletrônico nº 008/2021

Portaria nº 266/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2021

DE 16 de NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DIVINO GUSTAVO DIAS DE SOUZA**, portador do RG n.º 22521992/SSP-MT e CPF n.º 039.634.171-37, para exercer a função comissionada de ***Secretário de Agricultura*** junto a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Novo Santo Antônio – MT, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 16 de Novembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2021

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DE LOURDES CAMILO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **MARIA DE LOURDES CAMILO**, Portadora da Cédula de Identidade nº 2.137.203/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 732.941.441-72, lotada na Secretária Municipal de Administração, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e Matrícula nº 95, Referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 01 de Dezembro de 2021, devendo voltar as suas atividades normais no dia 02 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 16 de Novembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2021

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE RECEPCIONISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srta. **VANESSA AMORIM RODRIGUES**, RG. 2297385-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 047.362.971-23, para exercer a função de **RECEPCIONISTA,** junto a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Novo Santo Antônio – MT, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições em contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 16 de Novembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2021

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR RAIMUNDO TEIXEIRA NOLETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulares ao servidor **RAIMUNDO TEIXEIRA NOLETO**, Portador da Cédula de Identidade nº 1115642-2/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 550.866.081-04, lotado na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Vigia, Matrícula nº 952, Referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 01 de Dezembro de 2021, devendo voltar as suas atividades normais no dia 02 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 16 de Novembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2021

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR VITAL RIBEIRO DOS SANTOS NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares ao servidor **VITAL RIBEIRO DOS SANTOS NETO** Portador da Cédula de Identidade nº 2823076-0/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 019.811.921-66, lotado na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Vigia e Matrícula nº 350, Referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 01 de Dezembro de 2021, devendo voltar as suas atividades normais no dia 02 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 16 de Novembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2021

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Senhor **Leonardo Faria Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, através do Decreto Nº. 012/2021 de 22 de Fevereiro de 2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (AMM/MT) no dia 23 de fevereiro de 2021, Edição nº. 3673;

Considerando a necessidade de provimentos de cargo vagos;

Considerando o disposto no item 18.1 e 18.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2021 de 12 de janeiro de 2021:

Convoca:

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo abaixo relacionados, para se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158- 34791850-34791676 no período **de 17/11/2021 à 01/12/2021,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

Cargo	Candidato	Classificação
ODONTÓLOGO	**EDILSON DA SILVA JUNIOR**	**APROVADO**

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

22 – Conta Corrente Banco do Brasil

23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos dezesseis dias do mês de novembro de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE E ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE

ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

Ata da assembleia dos Docentes, Pais de Alunos e Sociedade Civil para escolha do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Novo São Joaquim - MT. Aos treze (13) dias do mês de setembro (09) de dois mil e vinte e um (2021), às 09h, reuniram-se na sala da Secretaria Municipal de Educação, membros eleitos do CAE - Conselho de Alimentação Escolar para o quadriênio de 2021 a 2025. Foram empossados os representantes do Poder Executivo, os Profissionais da Educação, os representantes de Pais de Alunos e do Segmento da Sociedade Civil, nomeados pela Portaria nº218/2021, datada do dia 10/09/2021. O Secretário Municipal de Educação, Sr. SILVESTRE PERIS DE AMORIM, conduziu a reunião, que ressaltou a importância da participação dos membros do CAE, uma vez que este conselho é de suma importância no Controle Social, explicou também que o município só recebe os recursos do Governo Federal após a formação e atuação deste conselho, por isso é essencial a participação de todos, bem como é atribuição dele fiscalizar a aplicação dos recursos repassados ao município para a compra dos produtos que serão preparados a alimentação escolar oferecida aos educandos da rede pública de educação, destacando ainda que a participação no Conselho é relevante trabalho social gratuito, por isso que as pessoas não são atuantes. Na sequência o Secretário de Educação, fez a leitura de alguns artigos nas legislações do PNAE, somente nas partes que diz respeito às atribuições deste conselho, sugeriu ainda que tivesse um momento para estudo das normativas referente ao programa para melhor compreensão. Ressaltou também que este conselho tem total autonomia. Foram empossados os representantes do **Poder Executivo:** Danielli Soares Alves(Titular),CPF nº054.927.671-86;Nalanda Magalhães Sousa(Suplente),CPF nº061.385.871-97; **do segmento dos Trabalhadores da Educação e Discentes:** Kersoneia de Jesus Costa(Titular),CPF nº030.954.721-02;Elaine Pereira Caetano(Suplente),CPF nº008.839.981-81;Kelem de Jesus Costa(Titular),CPF nº029.601.651-95; Rubia Cardoso Martins(Suplente), CPF nº007.660.091-22; **do segmento de Pais de Alunos:** Pollyanne Viana de Souza(Titular),CPF nº003.513.941-25;Tatiane Camargo Marçal(Suplente),CPF nº024.826.181-93;Rejane Santana da Silva(Titular),CPF nº942.618.221-72;Maria Lucia Monteiro Ladeira(Suplente),CPF nº301.229.548-82; **e do segmento das Entidades Civis Organizadas:** Valentina Gerevini(Titular), CPF nº705.492.531-90; João Paulo Aparecido da Silva(Suplente)**,** CPF nº039.259.591-57; Elaine Cristina Fernandes Cardoso Mendes(Titular), CPF nº445.040.551-04; e Saulo Ramos de Souza(Suplente)**,** CPF nº046.241.091-98; Após a efetivação da posse procederam-se aos debates e votação para escolha do Presidente e Vice Presidente do Conselho de Alimentação Escolar-CAE, para o quadriênio 2021 á 2025, ficando eleito(a) por unanimidade o(a)(s) representantes dos trabalhadores da educação, com o seguinte resultado:

Nome	Instituição Representada	Assinaturas
Kersoneia de Jesus Costa - **Titular**	EMEB – Oscar Zaiden de Menezes	
Kelem de Jesus Costa - **Suplente**	EMEE – Isaias Rodrigues Alves	

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e, nada mais tendo a acrescentar, redigi a presente ata que será assinada por mim, Sara Jose Martins Farias -Secretária Executiva para Conselhos, pelo Secretário Municipal de Educação Sr. SILVESTRE PERIS DE AMORIM e todos os presentes sendo: Os Professores, os representantes do Poder Executivo, Pais de Alunos e Representantes das Entidades Civis Organizadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Inexigibilidade de Licitação 10/2021.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDACNPJ: 46.962.122/0001-60**.**

Objeto; Contratação de empresa especializada para realização de Manutenção Preventiva e Corretiva do Aparelho Analisador Hematológico HORIBA ABX-PENTRA 60, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93.

Valor da contratação: R$: 5.919,75 (cinco mil novecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).

Data da contratação: 16/11/2021.

Inexigibilidade de Licitação 10/2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **JANE RIBEIRO DE SOUZA** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 16 de novembro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2021**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui objeto da Presente licitação a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores **(internet)** e implantação na ativação por meio Físico dos seguintes Plano (Fibra Óptica) capacidade de 100 e 300 Mbps, (Fibra Óptica link dedicado) capacidade de 100 Mbps e (link via rádio) capacidade de 20 Mbps de Velocidade, nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações – ANATEL), para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal do Munícipio de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora.

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	Valor Total
MARCELO BIAZI EIRELI - EPP	10.628.596/0001-22	R$ 163.760,000

Em 16 de novembro de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 661/2021 - CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR - NICELE MATOS DA SILVA

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesse particular a servidor público municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento efetuado pela servidora Nicele Matos da Silva;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102 da Lei Municipal n° 75/1998**;**

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da possibilidade de concessão de afastamento/licença a que se refere o inciso III do art. 111 da Lei Municipal n° 75/1998;

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, nos termos do art. 102 da Lei 75/1998, à servidora NICELE MATOS DA SILVA a partir de 17/11/2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 662/2021 - FÉRIAS REGULARES LAZARA BORGES MENDONÇA

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **27/05/2020 à 27/05/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **LAZARA BORGES MENDONÇA**, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, ocupante do cargo de Continua/Merendeira, a serem usufruídas no período de 17/11/2021**à 16/12/2021**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 660/2021 - FÉRIAS REGULARES MARIA EVANGELINA CARRIJO IZAIAS

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2018 à 01/04/2019.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **MARIA EVANGELINA CARRIJO IZAIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas no período de 25/11/2021**à 24/12/2021**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

CONTRATO N.108/2021-REAVEL VEÍCULOS

CONTRATO N.108/2021.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: REAVEL VEÍCULOS	
MODALIDADE: ADESÃO Nº 009/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 108/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 041/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.	**DATA:** 11/11/2021
OBJETO: Aquisição de veículo tipo caminhonete CD 4x4 Diesel manual 02 (Duas) Unidades.	
VALOR: R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).	
DOTAÇÃO: 05.001.04.122.0011.2021.4.4.90.52.00.00 11.001.10.302.0015.2139.4.4.90.52.00.00	

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 09/2021

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 09/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da sua Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, Instituída pela Portaria n° 527/**2021**, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUROS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO E ENSAIOS DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, A FIM DE ATENDER ÁS NECESSIDADES DE PAVIMENTAÇÃO DOS BAIRROS VILA GARÇA BRANCA, TATUAPÉ, JARDIM NATUREZA E NOVO HORIZONTE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT.

Data da Abertura: Dia 02/12/2021 ÀS 13hrs00min.

Cadastramento e Atualização de Cadastro das Empresas: As licitantes deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de **Cadastro até o terceiro dia anterior** à data prevista para a abertura das propostas, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h30min). Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta MT, 16 de Novembro de 2021.

---------- KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO (Portaria 527/2021) Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 071/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 071/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 1950/2021 faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 071/2021, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item objetivando**: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA" Período de acolhimento das propostas eletrônicas: 08:00 horas (Horário de Brasília) do dia 17/11/2021** até às 18:00 horas (Horário de Brasília) do dia 02/12/2021.**O início da sessão pública** será às **09:00 horas** (Horário de Brasília) do **03 de dezembro de 2021** no endereço eletrônico e **www.bll.org.br.** O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 16 de novembro de 2021.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 1950, de 27 de outubro de 2021, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Global** objetivando **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET (VIA RADIO, BANDA LARGA E FIBRA ÓTICA) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".** Que será realizado às 14h do dia 06 de dezembro de 2021, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo, 16 de novembro de 2021.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro Oficial

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 082/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 1950, de outubro de 2021, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico - SRP nº 082/2021**, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PERMANENTES PARA ESCRITÓRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA".**Início da Sessão **08/12/2021 - Horário: 13h30** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: **das 10h do dia 18/11/2021 às 18h do dia 07/12/2021** através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 16 de novembro de 2021.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N. 256/2021

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA MIRIOMAR ALMEIDA DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 36 *caput* da Lei Complementar 398/2012 – Estatuto do Servidor Público do Município de Planalto da Serra:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido conforme solicitação em anexo, a Servidora **MIRIOMAR ALMEIDA DE SOUZA** efetiva no cargo de Auxiliar de Sala, matricula – 436 lotado na secretaria Municipal de Educação FUNDEB 40%, do quadro dos servidores efetivos desta Prefeitura, a partir de 04 de novembro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 04 de novembro de 2021.

Natal Alves De Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Aos 10 de novembro de 2021, eu, **Valdineia Santos da Conceição Menezes**, tomei posse no Concurso Público n°.001/2019 da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 1.215,18 (Um mil duzentos e quinze reais e dezoito centavos).

Em cumprimento ao Decreto de Convocação n° 076/2021, declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Planalto da Serra - MT.

Declaro, ainda, que entreguei no ato de minha posse, entreguei fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2019 e Decreto n° 076/2021:

(X) Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor;

(X) Certidão de Quitação Eleitoral (TSE)

(X) Cópia do Cartão PIS/PASEP ou Extrato retirado na CAIXA ECONÔMICA;

(X) Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável;

(X) Cópia do Certificado de Escolaridade exigida pelo cargo;

( ) Registro e Certidão Negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso.

(X) Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos (se houver)

(X) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de frequência escolar dos filhos acima de 7 a 14 anos;

( ) Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);

(X) Cópia atualizada de Comprovante de Residência;

(X) Cópia da Carteira de Trabalho e de todos os registros;

(X) Declaração de Bens e Valores (IRPF) ou Declaração de Isenção;

(X) Declaração negativa de acúmulo de cargo público

(X) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;

(X) Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos;

(X) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (TSE)

(X) Certidão Negativa de Débitos para com o município em posse;

(X) Ficha Cadastral devidamente preenchida;

( ) Cópia da Carteira de Reservista (sexo masculino);

( ) Cópia da Carteira de Motorista (para os cargos que utilizem transportes);

(X) Avaliação Física/Mental e Oftalmológica expedida por Médico do Trabalho;

(X) Comprovante de conta corrente ou conta salário em qualquer banco;

(X) 01(uma) Foto 3x4, colorida e recente;

Planalto da Serra – MT 10 de novembro de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho Prefeito Municipal	Valdineia Santos da C. Menezes Auxiliar de Serviços Gerais

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, O Município de Planalto da Serra - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 37.465.176/0001-29, neste ato representado pelo Srº. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal, portador do RG. nº. 369842 SSP/MT e CPF nº. 800. 449.481-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **Valdineia Santos Da Conceição Menezes,** brasileira, residente e domiciliado neste Município de Planalto da Serra – MT, portador do RG. nº 2637930-9/ SSP-MT, CPF. Nº 056.786.891-50, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem rescindir a pedido o presente Contrato nos termos da do art. 12, II, da Lei n.º 527/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a rescisão do contrato nº 069/2021 de prestação de serviços entre as partes citadas, de comum acordo, nos termos do art. 12, II, da Lei n.º 527/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 09 de novembro de 2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:

O contratante quitará toda e qualquer obrigação para com a contratada, no ato da assinatura deste termo de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam as partes o presente termo de rescisão em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores capazes, que também o assinam.

Planalto da Serra MT, 09 de novembro de 2021.

_____ _____Natal Alves De Assis Sobrinho Valdineia Santos Da C Menezes

Contratante Contratada

Testemunhas:

_____

CPF:

_____

CPF:

PORTARIA N° 255/2021

"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA WALKIRIA FERREIRA DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de benefício de Auxilio Doença a servidora, **WALKIRIA FERREIRA DE CARVALHO**, matricula 165, efetiva no cargo de Professora Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 60%, no período de 02/11/2021 e termino 01/02/2022, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 02 de fevereiro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 02 de novembro de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 655/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º EXONERAR a pedidoa Senhora GRACILENE DOS SANTOS CONCEIÇÃO SILVA, portadora do RG nº 1146772-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 697.618.411-20, do cargo de PROFESSOR - CT,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/10/2021 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 11 de Novembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 143 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

CONVOCA A II ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ - MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IIª Conferência Municipal de Saúde Mental, com o tema "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS".

Art. 2º A IIª Conferência Municipal de Saúde Mental será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A IIª Conferência Municipal de Saúde Mental será realizada no dia 01 de dezembro de 2021.

Art. 4º O regimento interno da IIª Conferência Municipal de Saúde Mental será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da IIª Conferência Municipal de Saúde Mental correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 11 de novembro de 2.021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL(TATÁ)

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 653/2021

CONTRATA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

028 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
557	SONIA ALVES BRANDÃO	3º

Artigo 2º - As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/11/2.021.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 10 de novembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 656 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.021

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO de DIVERSAS RUAS E AVENIDAS no município de POCONÉ/MT, e dá outras providências".

Sr. ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de Poconé/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Poconé/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	LOCAL DA OBRA
Termo de Aprovação de Projeto nº 656/2021	**Av. Matogrosso, Rua Beri Poconé, Rua Coronel João Epifânio, Rua Clodovil Nunes Rondon, Rua Joaquim Murtinho, Rua 13 de Julho, Rua Antônio João, Rua Barão de Poconé, Rua da Praça Das Bandeiras, Rua Tiradentes, Av. Generoso Ponce, Rua do Areão, Rua Esperidião C. Marques, Praça Bem Rondon, Travessa 1- Praça Bem Rondon, Travessa 2- Praça Bem Rondon, Travessa 3- Praça Bem Rondon, Rua Campos Sales, Rua da Praça da Matriz, Travessa 1- Praça da Matriz, Travessa 2 - Praça da Matriz, Travessa 3 - Praça da Matriz, Travessa 4 - Praça da Ma-**

	triz, Rua Dom Aquino, Rua Independente Antônio João, Rua Presidente Marquês, Rua Pinheiro Machado e Av. Anibal de Toledo
	EXTENSÃO TOTAL = 15,49 Km ÁREA TOTAL = 109.683,60 m²

PROFISSIONAL RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO:

Engenheira Civil: **Andréa G. de Oliveira Matos**

RNP: 120004431-2

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheira Civil: **Carlina Falcão de Arruda Calábria**

RNP: 120.014.837-1

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Poconé-MT, 10 de novembro de 2021.

_____

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39-2021

CONTRATO N.º 039/2021

Outorgado Expropriante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Outorgante Vendedoras e Expropriadas: **Marileide Paes de Arruda**, RG 213.276 SSP/MT e CPF: 048.499.141-87;

Ana Lucia de Arruda e Silva, RG 0065632-1 SSP/MT e CPF: 172.540. 191-68,

Vanda Luzia Paes de Arruda, RG 3135194-8 SSP/MT e CPF: 065.233. 071-15, e

Marta Vicência Paes de Arruda, RG 0188602-9 SSP/MT e CPF: 172.613. 411-34

Objeto: Por este instrumento particular e de acordo com os termos (i) do Laudo de Avaliação; (ii) da Lei Municipal n°. 2.059 de 21 de setembro de 2021; (iii) do Decreto n°. 133 de 21 de outubro de 2021 do Poder Executivo Municipal, (iv) da Notificação de Desapropriação datada de 21/10/2021; e (v) da Resposta a Notificação de Desapropriação datada de 22/10/2021, as partes supra identificadas, têm justo e acertado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais pertinentes à espécie, as quais mutuamente se obrigam a cumprir:

PARÁGRAFO ÚNICO: QUE o imóvel desapropriado destina-se à ampliação do cemitério municipal Nossa Senhora do Rosário, para acomodação de novos túmulos.

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMICO:

698 - 13.001.04.122.0023.1131.4.4.90.61. 0.1.00.000000

Valor Global: **R$ 1.260.000,00 (um milhão duzentos e sessenta mil reais)**

Período: 12 meses

Poconé, 25 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 652/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido o Senhor**JORGE GETÚLIO DA SILVA**, portador do RG nº 951.009SSP/MT, inscrito no CPF nº 781.671.241-34, do cargo de SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E RURAL, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 10 de novembro de 2.021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 593 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR o Senhor**JOSÉ JOADIR DO AMARAL JÙNIOR**, portador do RG nº 0829359-7SSP/MT, inscrito no CPF nº 496.803.821-68, SECRETÁRIO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO, como agente de desenvolvimento que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte junto ao TCE/MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 05 de novembro de 2.021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 649/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor DIEGO MARCIANO DOS SANTOS, portador do RG n. 1196173-2 SSP/MT, inscrito no CPF n. 006.032.031-16, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DO ESPORTE, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 03/11/2021.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 10 de novembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1030/2021

LEI MUNICIPAL N.º 1030/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Alteração nos Art. 61, 62, 64, 72, 80 e 92 da Lei nº 295/2001 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADELCINO FRANCISCO LOPO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar alteração na Lei nº 295/2001, do Plano de Cargos e Salários do município, da seguinte forma:

(...)

Art. 61 - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a promover a Cessão, Permuta ou Remoção de servidores públicos ocupantes de cargos oriundos de concurso público, pertencente ao quadro de servidores públicos municipais, entre os demais órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo ou judiciário, da União, dos Estados e dos Municípios.

§ 1º - Cessão é o ato administrativo que implica o exercício do cargo por servidor público em outros órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados, e dos Municípios, ou receber servidor público de outros órgãos com o intuito de colaboração, seja pela condução de esforços em atividades comuns, pela transferência de conhecimento técnico.

§ 2º - Permuta é a cessão recíproca de servidores públicos municipal e os Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados e dos Municípios.

§ 3º - Remoção é o deslocamento de um servidor de carreira, no âmbito do quadro da Administração Municipal, o qual poderá ocorrer a pedido ou de ofício.

a) A pedido, atendida a conveniência do serviço;

b) De ofício, no interesse da Administração, respeitada a habilitação profissional e o cargo de origem do servidor.

Art. 62 - A transferência far-se-á:

a) O servidor público poderá ser cedido, permutado ou removido, mediante a necessidade do serviço público ou indicado para provimento em cargo comissionado para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados ou dos Municípios.

b) Nos casos de cessão para outros entes ou órgãos, a mesma se dará através de autorização do Gestor do órgão/entidade Cedente, mediante convenio entre as partes, poderá ser com ônus ou sem ônus para o município cedente.

c) Nos casos de permuta entre servidores efetivos, a mesma se dará desde que tenham a mesma natureza, que cada órgão/entidade permutante seja o responsável pela remuneração do seu respectivo servidor, e que a permuta tenha a anuência expressa do servidor, ou seja, o ônus ficará para o órgão de origem.

d) Nos casos de Remoção de servidores efetivos, o ônus/remuneração do respectivo servidor ficará a cargo do órgão/entidade de origem.

I. A cessão, permuta ou remoção do servidor será recusada nas seguintes hipóteses:

a) Não atendimento ao interesse público a juízo da Administração do Município de Pontal do Araguaia;

b) Existência de prejuízo à prestação do serviço público local que possa ser verificado com a ausência do servidor cedido;

II. Não será permitida a permuta e cedência para servidores em Estágio probatório.

III. O cedido, o permutado ou o removido, poderá, a qualquer tempo, mediante juízo de conveniência e oportunidade, ser requisitado a retornar ao seu cargo de origem.

IV. No caso de permuta, uma vez requisitado o retorno ao cargo de origem, ambos os servidores deverão retornar.

V. A cessão ou permuta far-se-á pelo prazo de até 12 (doze) meses, sendo facultada sua prorrogação, de forma expressa, a juízo da conveniência e oportunidade da Administração dos entes conveniados.

a) É condição para a prorrogação da cessão ou permuta a formulação de requerimento específico com esta finalidade por parte do órgão cessionário ou permissionário.

b) O requerimento de que trata o parágrafo anterior deverá ocorrer anualmente, no mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência ao término do prazo de encerramento do período de cessão ou permuta.

VI. Findo o período de validade da cessão ou permuta, e em não havendo sua prorrogação, seja por ausência de conveniência e oportunidade, seja pelo descumprimento do disposto no artigo anterior, o servidor deverá reapresentar-se ao órgão central responsável pela gestão de pessoal (Recursos Humanos), no dia imediatamente posterior ao seu término, sendo reinserido no quadro de servidores da Administração ao qual faz parte.

VII. Não poderão ser dados em cessão, remoção ou permutados os servidores públicos:

a) ocupantes de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração;

b) contratados sob Regime Administrativo para o atendimento de excepcional interesse público;

c) os ocupantes de cargos mediante aprovação em processo seletivo simplificado.

VIII. Aplica-se, no que couber, as disposições quanto às cessões, permutas e remoções de servidores previstas na Lei Federal nº 8112/90, desde que não contrárias a esta Lei.

IX. A permuta, cessão ou remoção será permitida para servidores efetivos, exceto aos que forem regidos por Leis de Programas Federal ou Estadual próprios, tais como Agentes Comunitários de Saúde, Vigilância Epidemiológica, Estratégia Saúde da Família, dentre outros.

(...)

Art. 64 - O interstício para transferência respeitará os prazos elencados no Art. 62.

(...)

Art. 72 (...)

(...)

§ 4º - Será permitida a conversão das férias em espécie, mediante requerimento do funcionário apresentado 20 (vinte) dias antes do seu início, e somente autorizada pelo Secretário da respectiva pasta ou do Prefeito Municipal.

§ 5º - Será permitida a conversão em espécie para férias com período aquisitivo vencido a partir de janeiro de 2021.

(...)

Art. 80 (...)

(...)

III – luto pelo falecimento do cônjuge, filhos, pai, mãe e irmãos até 07 (sete) dias e sogro e sogra até 03 (três) dias;

Art. 92 – O servidor estável poderá obter licença, sem vencimento, para tratar de interesse particular, pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

(...)

§ 5º - Eventual pedido de prorrogação deverá ser realizado em até dois meses antes do término da licença vigente.

§ 6º - O somatório dos períodos usufruídos de licença para tratar de interesse particular diretos ou fracionários não poderá ultrapassar 04 (quatro) anos no efetivo exercício de carreira.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 989/2021. Pontal do Araguaia/MT, 16 de Novembro de 2021. **ADELCINO FRANCISCO LOPO** Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1031/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1031/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre alteração e acrescenta dispositivos da Lei Municipal n° 924/2019 de 27 de maio de 2019 e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - A Lei Municipal nº 924/2019 passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Art. 1º (...)

(...)

III – O Crédito tributário a ser extinto não seja objeto de qualquer impugnação ou recurso, seja na esfera administrativa ou judicial, ou, sendo, haja a desistência da referida ação pelo devedor ou corresponsável e a renúncia do direito sobre o qual se funda a ação, devendo o devedor ou o corresponsável arcar com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.

(...)

Art. 2º - A dação deve ser efetuada mediante entrega de requerimento pelo sujeito passivo, dirigido ao Secretário de Finanças, com a descrição do crédito tributário a ser extinto, e com a indicação de seu valor.

(...)

§ 4º - O requerimento de que trata o caput deste artigo deverá vir acompanhado de avaliação prévia do bem a ser dado em dação, que poderá ser confrontado pela Comissão de Avaliação, que será instituída e regulamentada pelo Município, via Decreto, ou por avaliação de profissional com habilitação técnica.

(...)

Art. 5º - Compete ao Secretário de Finanças, a homologação da dação em pagamento, mediante expedição de ato próprio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do requerimento do interessado.

§ 1º A dação em pagamento devidamente aprovada pela Secretaria de Finanças extingue o crédito tributário, sob condição resolutória de sua ulterior homologação.

§ 2º A competência prevista no caput poderá ser delegada.

Art. 6º - Desde que atendido ao interesse Público, a conveniência e a discricionariedade da Administração Pública, o valor do imóvel a ser dado em pagamento pode abranger apenas parte do crédito ou dos créditos que se pretende liquidar, devendo, neste caso, o devedor pagar em moeda corrente o valor remanescente, sob pena de indeferimento do pedido.

Parágrafo único - Em qualquer das hipóteses mencionadas no caput deste artigo, o crédito a ser extinto deve estar devidamente atualizado com juros, multa e encargos legais, sem desconto de qualquer natureza, assegurado o pagamento dos honorários advocatícios nos casos de débitos inscritos em Dívida Ativa, ajuizados.

Art. 2.º - Permanecem inalterados os demais artigos, constantes da referida Lei Municipal nº 924/2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia/MT, em 16 de Novembro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1033/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1033/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Dá denominação à via pública e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - A rua conhecida como “TRAVESSA 4”, localizada no Jardim Araguaia, passa a denominar-se de **Adão Teodoro Nascimento**.

Art. 2º - Fica autorizado a Prefeitura Municipal a confeccionar a placa indicativa.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia/MT, em 16 de Novembro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1032/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1032/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal n° 925/2019 de 27 de maio de 2019 e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - A Lei Municipal nº 925/2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º (...)

(...)

III – O Crédito tributário a ser extinto não seja objeto de qualquer impugnação ou recurso, seja na esfera administrativa ou judicial, ou, sendo, haja a desistência da referida ação pelo devedor ou corresponsável e a renúncia do direito sobre o qual se funda a ação, devendo o devedor ou o corresponsável arcar com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.

(...)

Art. 2º - A compensação deve ser efetuada mediante entrega de requerimento pelo sujeito passivo, dirigido ao Secretário de Finanças, com a descrição do crédito tributário a ser compensado, e com a indicação de seu valor.

§ 1º - O requerimento deverá vir acompanhado de avaliação prévia do bem a ser dado em compensação, que poderá ser confrontado pela Comissão de Avaliação, que será instituída e regulamentada pelo Município, via Decreto, ou por avaliação de profissional com habilitação técnica.

(...)

Art. 5º - Compete ao Secretário de Finanças, a homologação da compensaçãoem pagamento, mediante expedição de ato próprio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do requerimento do interessado.

§ 1º A compensação em pagamento devidamente aprovada pela Secretaria de Finanças extingue o crédito tributário, sob condição resolutória de sua ulterior homologação.

(...)

Art. 6º - Desde que atendido ao interesse Público, a conveniência e a discricionariedade da Administração Pública, o valor do imóvel a ser compensado em pagamento pode abranger apenas parte do crédito ou dos créditos que se pretende liquidar, devendo, neste caso, o devedor pagar em moeda corrente o valor remanescente, sob pena de indeferimento do pedido.

Parágrafo único - Em qualquer das hipóteses mencionadas no caput deste artigo, o crédito a ser extinto deve estar devidamente atualizado com juros, multa e encargos legais, sem desconto de qualquer natureza, assegurado o pagamento dos honorários advocatícios nos casos de débitos inscritos em Dívida Ativa, ajuizados.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos, constantes da referida Lei Municipal nº 925/2019.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia/MT, em 16 de Novembro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 2335/2021

DECRETO Nº. 2335/2021 De 16 de Novembro de 2021.

Revoga-se o efeito de feriado do Dia 20 de Novembro de 2021, passando a ser como dia útil de trabalho no Município de Pontal do Araguaia.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADELCINO FRANCISCO LOPO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Estadual nº 11.346 de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a facultatividade de observância dos feriados estaduais e municipais previstos para os anos de 2021 e 2022.

Considerando a necessidade de o comércio de funcionar amplamente, minimizando os prejuízos, para o empresariado, em razão da situação de calamidade pública e das medidas de quarentena impostas em virtude da pandemia do coronavírus (Covid-19) que tiveram relevante impacto na rotina econômica.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica revogado o efeito de feriado do Dia 20 de novembro de 2021, passando a ser como dia útil de trabalho no município de Pontal do Araguaia/MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 16 de Novembro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45 2021

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021.

FUNDAMENTO: Processo de Administrativo nº 152/2021 Pregão Presencial nº 15/2021, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021, ORIGINADO DA LICITAÇÃO FEITA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA/MT, na Modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº07/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o nº 07.489.111/0001-52

VALOR TOTAL R$ 775.500,00 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ASFALTICOS, PARA ASFALTAMENTO DA RUAS DA CIDADE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência contados a partir da assinatura da mesma 16/11/2021 Ate 16/11/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇAO TERCEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 16 2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 16/2019, Processo Administrativo nº. 37/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 22/2019, Originada do Pregão Presencial n° 089/2018 Adesão a Ata de Registro de Preço nº 181/2018 Prefeitura Municipal de Água Boa-MT. O presente aditivo tem por objeto a Terceira prorrogação do prazo de Vigência do Contrato original por mais 12 (Doze) meses contados a partir do dia 09 de novembro de 2021 ate 09 de novembro de 2022. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT /Contratante. M. C. COELHO ARAUJO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.789.304/0001-48/Contratada.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO DE INICIO DA OBRA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42 2021

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2021

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, inscrita no CNPJ: 03.238.672/0001-28, AUTORIZA a empresa ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ: 32.545.861/0001-41, estabelecido na AV MARIO PALMA, nº 503 / Bairro: RIBEIRAO DO LIPA / CUIABA / MT / CEP:78.048-145, Telefone: (65) 99694-5306, Representante Legal: Matheus Figueiredo Chateaubriand Dias, CPF: 056.434.641-10, Email: atthosterceirizacoes@outlook.com, através do Contrato Administrativo nº 42/2021 celebrado entre as partes de acordo com a licitação Processo Administrativo nº 138/2021 Pregão Eletrônico nº 45/2021, a dar início aos serviços de objeto do contrato acima PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO SOLIDO RESIDENCIAL E COMERCIAL, NÃO RECICLÁVEL E RECICLÁVEL DA COLETA SELETIVA, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras Publicas Município de Porto Alegre do Norte/MT.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1-Definição e quantificação dos serviços:

Coleta de Lixo Domiciliar;

Realizar a coleta, transporte e destinação final do lixo domiciliar residencial e comercial não reciclável;

Consiste no serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, os quais podem ser classificado sem:

Domiciliares ou residenciais;

Comerciais;

Industriais inertes ou comuns;

Resíduos sólidos residenciais; são aqueles originados estritamente de domicílios (casa, apartamentos e similares).

Resíduos comerciais são aqueles provenientes das atividades comerciais em geral (bares, restaurantes, hotéis, lojas, lanchonetes, magazines, supermercados, açougues, padarias e outros).

Resíduos industriais inertes ou comuns são os resíduos sólidos industriais que não apresentam perigo à saúde e admitem destinação similar à dos resíduos sólidos urbanos.

A coleta deverá ser realizada 03 (três) vezes por semana, em todo os bairros do perímetro urbano do município, inclusive nos feriados e dias santos, exceto na Avenida Betumarco, em que a coleta deverá ser feita de Segunda-Feira até Sábado.

No distrito de Nova Floresta, a coleta de lixo deverá ser realizada 02 (duas) vezes por semana em todo o seu território urbano, sempre as Segundas e Quinta - Feiras;

Consiste no serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, os quais podem ser classificados em:

Domiciliares ou residenciais;

Comerciais;

Industriais inertes ou comuns;

Resíduos sólidos residenciais; são aqueles originados estritamente de domicílios (casa, apartamentos e similares).

Resíduos comerciais são aqueles provenientes das atividades comerciais em geral (bares, restaurantes, hotéis, lojas, lanchonetes, magazines, supermercados, açougues, padarias e outros).

Resíduos industriais inertes ou comuns são os resíduos sólidos industriais que não apresentam perigo à saúde e admitem destinação similar à dos resíduos sólidos urbanos.

A coleta deverá ser realizada 03 (três) vezes por semana, em todo os bairros do perímetro urbano do município, inclusive nos feriados e dias santos, exceto na Avenida Betumarco, em que a coleta deverá ser feita de Segunda-Feira até Sábado.

No distrito de Nova Floresta, a coleta de lixo deverá ser realizada 02 (duas) vezes por semana em todo o seu território urbano, sempre as Segundas e Quinta - Feiras;

Realizar a coleta, transporte e destinação final do lixo domiciliar residencial e comercial reciclável, da coleta seletiva implantada;

a) - Consiste no serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos reciclável, tais como: Garrafas, Copos, Embalagens Pet (Refrigerantes, Vinagre, Óleo), Sacos/Sacolas, Tampas, Frascos de produtos, Caneta (Sem a tinta), Canos e Tubos de PVC, Embalagens de produto de limpeza, Embalagens tipo Tupperware, Brinquedos de plástico, Baldes e outros materiais recicláveis definidos na coleta seletiva.

b) - A coleta deverá ser realizada 01 (uma) vezes por semana, em todo os bairros do perímetro urbano do município, nas vilas de Nova Floresta e São José do Fontoura, inclusive nos feriados e dias santos.

A CONTRATADA observará o prazo conforme descrito no Contrato Original de Cinco (05) meses, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO SOLIDO RESIDENCIAL E COMERCIAL, NÃO RECICLÁVEL E RECICLÁVEL DA COLETA SELETIVA, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras Publicas Município de Porto Alegre do Norte/MT.

Porto Alegre do Norte-MT, 16 de novembro de 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 21/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2021

TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 21/2021 Tomada de Preços nº. 05/2021, Processo Administrativo nº 70/2021. GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI-ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 18.363.482/0001-00. OBJETO: O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto R$ 210.719,24 (Duzentos e dez mil e setecentos e dezenove reais e vinte quatro centavos), Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a execução da obra, conforme justificativas técnicas anexas e seu memorial descritivo tem por objetivo fixar normas específicas para a Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, implantada em um terreno com 4.125,00M2, localizado no Município de Porto Alegre do Norte/MT, a este termo fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de acrescer os quantitativos do contrato avençado no município, de modo a complementar a seqüência do objeto do contrato. Destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo a Administração impô-la ao contratado na avenca do instrumento contratual.

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2021.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 025/2021

2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 025/2021

Por este instrumento particular de **EXECUÇÂO DE OBRA**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1323121SSP/PR e CPF 424930999-15, residente e domiciliado à Av. Hitler Sansão, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa, **NCB CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº 12.878.273/0001-12, com sede na rua Santos Dumond, Nº 1154, Bairro Jardim Oriente, na cidade de Barra do Bugres - MT, CEP 78.390-000, neste ato representado pelo **Srº Cleber Santana de Moraes**, portador do RG. Nº. 0975233-1 SSP/MT e CPF Nº 621.098.121-68, residente e domiciliado na rua H, Nº 157, Bairro Cohab São Raimundo, na Cidade de Barra do Bugres - MT, CEP

78.390-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto acrescer o valor estabelecido no contrato original de nº 025/2021 devido ao aumento no quantitativo de itens conforme planilha em anexo e a Prorrogação do prazo de execução e de entrega estabelecido, conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. Ficando assim prorrogado o Prazo de Execução do Contrato original para o dia 09/12/2021

1.3. Fica mantido o Prazo de Vigência do Contrato original no dia 31/12/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO 2.1. O valor do lote deste Termo Aditivo, passará a ser oferecido da seguinte forma:

LOTE	Unid.	Descrição	Valor Vigente (R$)	Porcentagem de Reajuste (%)	Valor Reajustado (R$)
1	UN	Ampliação de Muro, Manutenção de Calçadas, Reparos no Beiral e Substituição de Telhas Escola Izabel dos Santos Faria	**R$** 122.952,76	28,4251284802 %	R$ 157.902,24

2.2. Ficando assim prorrogado o Prazo de Execução do Contrato original para o dia 09/12/2021

2.3. Fica mantido o Prazo de Vigência do Contrato original no dia 31/12/2021

2.4. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir da data de sua publicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso 2, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 025/2021.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 09 de novembro de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM	**NCB CONSTRUÇÕES LTDA**
Prefeito Municipal	CNPJ: 12.878.273/0001-12
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS P.A.I. 2022

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 5

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 8

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 11

5.1 TAXA SELIC.. 11

5.2 INFLAÇÃO.. 12

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 14

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 15

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 15

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.. 18

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 20

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 23

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores atualizações, apresenta-se a Política Anual de Investimentos do RPPS – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Estrela, pessoa

jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ CNP 16.743.083/0001-49, sediado à Avenida Jose Antônio de Faria nº 2035- Centro Porto Estrela, para o exercício de 2022.

A Política Anual de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de do Município de Porto Estrela tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **4,89% (quatro inteiros e oitenta e nove centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010 e suas posteriores alterações. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 3.922/ 2010 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 e suas posteriores alterações.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4.695/ 2018, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, "b" da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do* RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETF's", com as mesmas características.

Os investimentos em CDB's (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDB's e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDB's em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETF's), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.

Os investimentos em FIP's e FII's para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPS's investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/ 2018;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDC's (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passou a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPS's investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3.922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2022 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

As incertezas políticas, de recuperação econômica e de avanço da vacinação associada aos fatores externos e internos elevaram a inflação brasileira, obrigando o Banco Central na execução da política monetária a elevar a Taxa SELIC de 2,00% a.a. para 6,25% a.a. em 2021 e com viés de alta com expectativa de encerrar o ano em 8,25%, segundo o Relatório FOCUS.

A decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários países de injetar recursos na economia como forma de manter o nível de atividade econômica gerou preocupações no mercado financeiro em este ano com retomada das atividades comerciais.

As expectativas atuais de mercado apontam uma Taxa Selic Meta de **8,25% a.a. para 2021,** 8,50% a.a. para 2022 e 6,75% a.a. ao final de 2023. Divergentes das expectativas iniciais de janeiro que apontavam uma taxa acumulada de 3,25% em 2021.

O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2010:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 30 de setembro de 2021.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apresentava alta desde o início do ano. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos meses de março e julho, tivemos elevação de 0,93% e 0,96% respectivamente, efeito imediato do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas, do comércio, indústrias e serviços, estagnando a economia em um primeiro momento e causando aumento significativo de preços posteriormente, devido ao aumento da demanda e queda da oferta de produtos, principalmente dos combustíveis, após a reabertura gradual das atividades e retomada da produção.

O governo segue afastando a necessidade de racionamento de energia. Mas o agravamento da crise hídrica preocupa, pois tende a ter impactos não só na inflação, mas também no PIB, podendo frear o crescimento industrial e agropecuário, intensivos em energia e água.

O índice acumulado no ano já supera o teto estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, conforme observamos no gráfico abaixo:

GRÁFICO 02 – IPCA ACUMULADO 2021 x META

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE e Banco Central do Brasil.

O preço da energia elétrica já subiu quase três vezes mais que a inflação ao longo destes 8 primeiros meses de 2021, refletindo em aumento disseminado nos preços de diversos produtos e serviços.

Na agricultura, segmento de grande contribuição ao PIB brasileiro, a crise hídrica já afeta a produção de milho e cana-de-açúcar por exemplo. Diante da quebra de algumas safras, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) cortou de 2,6% para 1,7% a expectativa de crescimento PIB da agropecuária em 2021

Com a retomada das atividades e a recuperação dos lucros das empresas, o nível de preços ultrapassou patamares pré-Covid 19.

Abaixo visualizamos o acumulado da inflação por grupos, desde janeiro de 2020:

GRÁFICO 03 – IPCA ACUMULADO: GRUPOS

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE.

O grupo "Alimentação e Bebidas" acumula alta de quase 20% no período, corroborando com a tese que o controle inflacionário é fundamental para atenuar seus efeitos perversos principalmente sobre as famílias mais carentes, dado que para estas famílias este grupo representa a maior parcela das despesas, devido a receita familiar limitada.

Ao analisarmos os itens com maior elevação no mesmo período, pode-se constatar que todos fazem parte do grupo "Alimentação e Bebidas".

GRÁFICO 04 – IPCA ACUMULADO: SUBGRUPOS

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE.

O Comitê de Política Monetária considera fatores de riscos para a inflação em ambas direções: a reversão, ainda que parcialmente, no preço internacional das *commoditties* poderia direcionar o nível geral de preços abaixo do cenário básico. Na contramão, o risco fiscal devido ao prolongamento das políticas de enfrentamento à Covid-19 pode pressionar a demanda agregada e elevar os prêmios de risco do país, o que no balanço de riscos representa uma trajetória para a inflação acima do projetado no horizonte de relevante para o COPOM.

A expectativa é de que a inflação encerre **2021 em 8,45%.** Para 2022 a expectativa é de 4,12%. Em 2023 e 2024 3,25% e 3,00% respectivamente. Tais níveis dão um indicativo de que a Selic Meta permanecerá em níveis baixos apenas no horizonte de longo prazo, dado que ela é utilizada como instrumento de controle dos níveis de preços.

GRÁFICO 05 – IPCA 2020 x 2021

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 06 de novembro de 2020. (YTD – *Year to Date*- No acumulado do ano).

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2020, já havia expectativas de retomada para o ano de 2021, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e aceleração da vacinação, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém, a pandemia, as incertezas no cenário fiscal e os conflitos internos envolvendo os poderes executivo e judiciário que elevaram significativamente a inflação e a taxa de juros interromperam as chances de os planos seguirem rumo à direção desejada.

GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS

FONTE**:** Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 30 de setembro de 2021.

A queda expressiva se deve à paralisação das atividades produtivas do país, resultante do lockdown.

Para 2021 a projeção é de elevação de 5,04% e em **2022 crescimento de 1,57%,** mostrando que o mercado aguarda um cenário de recuperação do país. As expectativas para a retomada podem se confirmar, caso continue os avanços quanto à vacina para a Covid-19 e internamente se cumpra as agendas de reformas necessárias.

Em um cenário com taxas de juros retornando a ser tornar atrativas para a renda fixa, dado o nível de Taxa Selic Meta e expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda fixa com títulos de prazo mais longo a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance da meta atuarial e crescimento do patrimônio.

Entretanto, não descartamos a exposição em renda variável em ativos relacionados ao mercado externo para diluição do risco total da carteira, pois eventos locais não influenciam nos Estados Unidos, por exemplo, e é uma oportunidade para capturar ganhos com a recuperação economia internacional, visto que, as eleições presidências de 2022 podem provocar instabilidade no mercado financeiro nacional.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2021 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2022 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia; b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3.339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

<table>
<tr><th colspan="2">MOODY'S</th><th colspan="2">S&P</th><th colspan="2">FITCH</th><th></th></tr>
<tr><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th></th></tr>
<tr><td>Aaa</td><td rowspan="4">P-1</td><td>AAA</td><td rowspan="4">A-1+</td><td>AAA</td><td rowspan="4">F1+</td><td>PRIME</td></tr>
<tr><td>Aa1</td><td>AA+</td><td>AA+</td><td rowspan="3">Grau Elevado</td></tr>
<tr><td>Aa2</td><td>AA</td><td>AA</td></tr>
<tr><td>Aa3</td><td>AA-</td><td>AA-</td></tr>
<tr><td>A1</td><td rowspan="2">P-2</td><td>A+</td><td rowspan="2">A-1</td><td>A+</td><td rowspan="2">F1</td><td rowspan="3">Grau Médio Elevado</td></tr>
<tr><td>A2</td><td>A</td><td>A</td></tr>
<tr><td>A3</td><td>A-</td><td rowspan="2">A-2</td><td>A-</td><td rowspan="2">F2</td></tr>
<tr><td>Baa1</td><td>BBB+</td><td>BBB+</td></tr>
</table>

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 20% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	15%	5%	20%	10%	25%	15%	30%	20%	35%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%		10%		15%		20%		25%	
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	45%
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	

	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	**8º, II, "b"**	**20%**		**25%**		**30%**		**35%**		**40%**	
	FI Multimercado	**8º, III**	**10%**		10%		10%		10%		**15%**	
	FI em Participações	**8º, IV, "a"**	**5%**		5%		5%		**10%**		**15%**	
	FI Imobiliário	**8º, IV, "b"**	**5%**		5%		**10%**		**15%**		**20%**	
	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**		5%		5%		10%		**15%**	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A, I**	**10%**		10%		10%		10%		10%	
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A, II**	**10%**	**10%**	10%	**10%**	10%	**10%**	10%	**10%**	10%	**10%**
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A, III**	**10%**		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	**ARTIGO**	**LIMITE DA RESOLUÇÃO**	**LIMITE INFERIOR**	**ESTRATÉGIA ALVO**	**LIMITE SUPERIOR (%)**
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	**7º, I, "a"**	**100%**	0%	10,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	**7º, I, "b"**	**100%**	0%	40,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	**7º, I, "c"**	**100%**	0%	1,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	**7º, II**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI Referenciados RF	**7º, III, "a"**	**60%**	0%	5,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	**7º, III, "b"**	**60%**	0%	5,0%	60%
	FI de Renda Fixa	**7º, IV, "a"**	**40%**	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	**7º, IV, "b"**	**40%**	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	**7º, V, "b"**	**20%**	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	**7º, VI, "a"**	**15%**	0%		15%
	Depósito em Poupança	**7º, VI, "b"**	**15%**	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	**7º, VII, "a"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	**7º, VII, "b"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	**7º, VII, "c"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				**70,0%**	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	**8º, I, "a"**	**30%**	0%	5,0%	30%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	**8º, I, "b"**	**30%**	0%		30%
	FI em Ações	**8º, II, "a"**	**20%**	0%	12%	20%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	**8º, II, "b"**	**20%**	0%		20%
	FI Multimercado	**8º, III**	**10%**	0%	2,0%	10%
	FI em Participações	**8º, IV, "a"**	**5%**	0%		5%
	FI Imobiliário	**8º, IV, "b"**	**5%**	0%	2,0 %	5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**	0%		5%
	SUBTOTAL				**21,0%**	
FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A, I**	**10%**			10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A, II**	**10%**			10%
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A, III**	**10%**		9,0%	10%
	SUBTOTAL				**9,0%**	
	TOTAL GERAL				**100%**	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/2018.

Porto Estrela/MT, 12 de Novembro de 2021.

Sergio Aparecido Paulino

Secretario Mun. de Administração

Gestor do RPPS

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021 O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO PREVI-PORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 12 de Novembro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVI-PORTO- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Estrela Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 12 de Novembro de 2021.

Fabio Nogueira de Almeida

Presidente do Conselho Previdenciário

MEMBROS:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **AQUISIÇÃO ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 02/12/2021, A PARTIR DAS 8h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 16 de novembro 2021.

ÂNGELA CRISTINA G. RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: COPEMÁQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ n.º 13.160.566/0001-22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, CONFORME PROPOSTA CADASTRADA NA PLATAFORMA MAIS BRASIL N°000925/2019, CONVENIO DE N° 883048/2019 DA SUPERIT. DE DESENVOLVIMENTO CENTRO-OESTE **DATA DA ASSINATURA:** 16 DE NOVEMBRO 2021;

VALIDADE: 12 DE MESES;

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 1.059.000,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS);

MARCUS JUAN NASCIMENTO ROCHA

PRESIDENTE CPL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATOS PONTUAIS - CMDCA

EXTRATOS DE CONTRATOS: TERMOS DE COMPROMISSO – PROJETOS PONTUAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021 - EXECUÇÃO DE PROJETOS PONTUAIS À CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMDCA/FMCDCA.

CONTRATADA: **CDCE DA E.E. PRESIDENTE DUTRA**, distrito de Alto Coité, Município de Poxoréu – MT

OBJETO: Execução do **Projeto Pontual Beleza Negra**, em conformidade com a Resolução CMDCA nº. 31/2021 / Secretaria Municipal de Assistência Social de Poxoréu/MT, publicado em D.O/AMM/MT, datado de 23 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12/11/2021 a 10/01/2022.

VALOR: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

Fonte dos Recursos: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

DOTAÇÃO: 06.002.08.243.0093.2128.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2021 - EXECUÇÃO DE PROJETOS PONTUAIS À CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMDCA/FMCDCA.

CONTRATADA: **Associação Partilhar**, Município de Poxoréu – MT

OBJETO: Execução do **Projeto Pontual Malettin**, em conformidade com a Resolução CMDCA nº. 31/2021 / Secretaria Municipal de Assistência Social de Poxoréu/MT, publicado em D.O/AMM/MT, datado de 23 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12/11/2021 a 10/01/2022.

VALOR: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

Fonte dos Recursos: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

DOTAÇÃO: 06.002.08.243.0093.2128.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2021 - EXECUÇÃO DE PROJETOS PONTUAIS À CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMDCA/FMCDCA.

CONTRATADA: CENTRO JUVENIL SÃO JOÃO BATISTA - MSMT

OBJETO: Execução do **Projeto DNJ: Dia Nacional da Juventude, as novas linguagens**, em conformidade com a Resolução CMDCA nº. 31/2021 / Secretaria Municipal de Assistência Social de Poxoréu/MT, publicado em D.O/AMM/MT, datado de 23 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12/11/2021 a 10/01/2022.

VALOR: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

Fonte dos Recursos: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

DOTAÇÃO: 06.002.08.243.0093.2128.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2021 - EXECUÇÃO DE PROJETOS PONTUAIS À CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMDCA/FMCDCA.

CONTRATADA: **CDCE E.M. ODETE OLIVEIRA SOUZA**

OBJETO: Execução do **Projeto Evento de Autógrafos: Super Autor, em** conformidade com a Resolução CMDCA nº. 31/2021 / Secretaria Municipal de Assistência Social de Poxoréu/MT, publicado em D.O/AMM/MT, datado de 23 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12/11/2021 a 10/01/2022.

VALOR: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

Fonte dos Recursos: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

DOTAÇÃO: 06.002.08.243.0093.2128.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021 - EXECUÇÃO DE PROJETOS PONTUAIS À CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMDCA/FMCDCA.

CONTRATADA: **CENTRO TECNICO JUVENIL DE JARUDORE**

OBJETO: Execução do **Projeto Dia da Bandeirinha**, em conformidade com a Resolução CMDCA nº. 31/2021 / Secretaria Municipal de Assistência Social de Poxoréu/MT, publicado em D.O/AMM/MT, datado de 23 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12/11/2021 a 10/01/2022.

VALOR: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

Fonte dos Recursos: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

DOTAÇÃO: 06.002.08.243.0093.2128.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2021 - EXECUÇÃO DE PROJETOS PONTUAIS À CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMDCA/FMCDCA.

CONTRATADA: **ESCOLINHA DE FUTEBOL DIAMANTE VERDE**

OBJETO: Execução do **Projeto Torneio de Futebol Diamante Verde, em** conformidade com a Resolução CMDCA nº. 31/2021 / Secretaria Municipal de Assistência Social de Poxoréu/MT, publicado em D.O/AMM/MT, datado de 23 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12/11/2021 a 10/01/2022.

VALOR: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

Fonte dos Recursos: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

DOTAÇÃO: 06.002.08.243.0093.2128.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2021 - EXECUÇÃO DE PROJETOS PONTUAIS À CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMDCA/FMCDCA.

CONTRATADA: **IGREJA EVANGELICA AVIVAMENTO BIBLICO**

OBJETO: Execução do **Projeto Setorial: o encontro**, em conformidade com a Resolução CMDCA nº. 31/2021 / Secretaria Municipal de Assistência Social de Poxoréu/MT, publicado em D.O/AMM/MT, datado de 23 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12/11/2021 a 10/01/2022.

VALOR: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

Fonte dos Recursos: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

DOTAÇÃO: 06.002.08.243.0093.2128.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Poxoréu – MT, 12 de novembro de 2021

LAURA CRISTINA XAVIER S. MENEZES GALVÃO

Secretária Municipal de Assistência Social

VISTO: **LUCIA VOLTAN RIBEIRO**

Presidente do CMDCA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO N°008/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2021EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N° 008/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRONICO 008/2021, REGISTRO DE PREÇO 048/2021**, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE OXIGENIO E RECARGA DE OXIGENIO PARA ATENDER A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia 16/11/2021, às 09h00min (horário de Brasília). Sagrando vencedoras as empresas:

EVOLUCAO MED - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ: 37.469.295/0001-50, E-mail: cgltda1@hotmail.com, Endereço: R LA PAZ N°: 256 Cep: 78065-065 Bairro: PICO DO AMOR, na cidade de Cuiabá, Mato Grosso, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 7.730,00** (sete mil, setecentos e trinta reais);

OXILOPES OXIGENIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.706.636/0001-02, situada à RODOVIA BR-364, N° 432 Cep: 78152-303 Bairro: LOTEAMENTO JARDIM PAULA III, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 211.355,00** (duzentos e onze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 16 de novembro de 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 007/2021, de 24 de Setembro de 2021)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 007/2021, de 24 de Setembro de 2021, com o resultado em favor das empresas: **COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 13.160.566/0001-22, com a sua Proposta no valor Global de R$ 1.059.000,00 (um milhão e cinquenta e nove mil reais), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 16 de Novembro de 2021.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°026/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA O USO EM DIVERSOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 01/11/2021, A PARTIR DAS 8h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 16 de outubro 2021.

ÂNGELA CRISTINA G. RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO DE ADITIVO - TIPO DE OPERAÇÃO: VALOR – RECOMPOSIÇÃO (EQUILÍBRIO FINANCEIRO)

Termo de aditivo n°3 Termo da Ata de Registro de Preços nº.26/2021, objetivando a AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL E PARA OS PROGRAMAS EDUCACIONAIS PARA O ANO DE 2021. decorrente de Pregão n° 1/2021, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO-ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.437.315/0001-05**, aditivam o contrato na importância de R$ 12.021,68 (doze mil e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), com finalidade de QUE OCORRE DIANTE DA INTERRUPÇÃO DA VENDA DOS PRODUTOS E DE POSSE DE NOVOS PREÇOS DE CUSTO PARA AQUISIÇÃO DOS MESMOS, CONFORME O PEDIDO DO FORNECEDOR, E SUAS COMPROVAÇÕES NECESSÁRIAS. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 16 de novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 – 2ª RETIFICAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 – 2ª Retificação

A **Prefeitura Municipal dePOXORÉU**, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal Nelson Antônio Paim em conformidade com a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, **RESOLVE** Retificar o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021,**para formação de cadastro reserva** de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas RETIFICA O EDITAL DE ABERTURA EM RELAÇÃO AO ITEM 1 E CRONOGRAMA, CONFORME SEGUE AS ALTERAÇÕES.

1. DA DENOMINAÇÃO – REFERÊNCIA – EXIGÊNCIA MÍNIMA – VAGAS – INSCRIÇÃO – VENCIMENTO INICIAL

Cargo	Vagas	Vagas PNE	Vencimento R$.	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
Agente Comunitário de Saúde para Nova Poxoréu Vale Verde 1 e Primaverinha	CR	-	R$ 1.550,00	40 horas	Ensino Médio e residir na área de atuação
Agente Comunitário de Saúde para Nova Poxoréu Buritis e Vale dos Sonhos	CR	-	R$ 1.550,00	40 horas	Ensino Médio e residir na área de atuação
Agente Comunitário de Saúde para Nova Poxoréu .Bela Vista e Vale verde 2	CR	-	R$ 1.550,00	40 horas	Ensino Médio e residir na área de atuação
Agente Comunitário de Saúde para Nova Poxoréu : Nova Poxoréu e São Benedito	CR	-	R$ 1.550,00	40 horas	Ensino Médio e residir na área de atuação
Agente Comunitário de Saúde para Nova Poxoréu : Vale dos Buritis	CR	-	R$ 1.550,00	40 horas	Ensino Médio e residir na área de atuação
Agente de Saúde _ ESF2 – Rua João Pessoa, Rua Projetada (próximo no areia/ lateral, Rua Santa Catarina, Avenida Brasil e Avenida Dom Bosco	CR	-	R$ 1.550,00	40 horas	Ensino Médio e residir na área de atuação
Agente de Saúde_ ESF3 – Vila Irantinopolis II	CR	-	R$ 1.550,00	40 horas	Ensino Médio e residir na área atuação
Agente de Saúde _ESF4 – Novo Horizonte e Jardim Tropical	CR	-	R$ 1.550,00	40 horas	Ensino Médio e residir na área atuação
Agente Administrativo	CR	-	R$ 1.410,60	40 horas	Ensino Médio
Assistente Social	CR	-	R$ 2.740,05	30 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Atendente de Psf	CR	-	R$ 1.100,00+ insalubridade	40 horas	Ensino Médio
Bioquímico/ Biomédico – Analise clinica	CR	-	R$ 2.740,05 + insalubridade	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Bioquímico – Farmacêutico	CR	-	R$ 2.740,05 + insalubridade	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Cadastrador de Regularização fundiária-Temporário	CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Ensino Médio
Cozinheira (Assentamento Alminhas)	CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área
Cozinheira (Assentamento do Pontal da Areia)	CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área
Cozinheira (Distrito de Jarudore)	CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área
Cozinheira (Sede)	CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área
Cozinheira Indígena	CR	_	R$ 550,00	20 horas	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área
Eletricista	CR	-	R$ 1.410,59 + periculosidade	40 horas	Ensino Médio, mais curso profissionalizante.
Eletricista de Automóveis	CR	-	R$ 1.410,59 + periculosidade	40 horas	Ensino Médio, mais curso profissionalizante.
Encanador	CR	-	R$ 1.100,00+ insalubridade	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto
Enfermeiro	CR	-	R$ 2.740,05 + insalubridade	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Enfermeiro PA (Pronto Atendimento)	CR	-	R$ 2.740,05 + insalubridade	12/60	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Engenheiro Agrimensor	CR	-	R$ 3.639, 93	40 horas	Ensino Superior Especifico com Registro em órgão de Classe
Fiscal de serviço urbano	CR	-	R$ 1.410,59	40 horas	Ensino Médio
Fiscal sanitário	CR	-	R$ 1.410,59	40 horas	Ensino Médio
Fisioterapeuta	CR	-	R$ 2.740,05 + insalubridade	30 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Fonoaudiólogo	CR	-	R$ 2.740,05	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Limpeza Predial (Nova Poxoréu)	CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área
Limpeza Predial (Paraiso do Leste)	CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área
Limpeza Predial (Sede)	CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área
Médico	CR	-	R$ 5.199,92 + insalubridade + adicional moradia + adicional alimentação e transporte	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Mecânico Veículos leves	CR		R$ 1.481,11	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto+ Experiência na área com comprovação
Mecânico Veículos pesados	CR		R$ 1.481,11	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto+ Experiência na área com comprovação
Monitor de creche	CR	-	R$ 1.346,69	40 horas	Ensino Médio Completo
Motorista (Distrito de Aparecida do Leste)	CR	-	R$ 1.131,02+ adicionais	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”
Motorista (Distrito de Jarudore)	CR	-	R$ 1.131,02+ adicionais	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”
Motorista (Distrito de Paraiso do Leste)	CR	-	R$ 1.131,02+ adicionais	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”

Motorista (Nova Poxoréu)	CR	-	R$ 1.131,02+ adicionais	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”
Motorista (Sede)	CR	-	R$ 1.131,02+ adicionais	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”
Nutricionista	CR	-	R$ 2.740,05	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Odontólogo	CR	-	R$ 2.740,05	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Operador de máquinas:escavadeira hidráulica	CR	-	R$ 1.481,11 + gratificação de função	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D” + Experiência na área com comprovação
Operador de máquinas:motoniveladora	CR		R$ 1.481,11 + gratificação de função	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D” + Experiência na área com comprovação
Operador de máquina:pá carregadeira.	CR	-	R$ 1.481,11 + gratificação de função	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D” + Experiência na área com comprovação
Operador de Trator	CR	-	R$ 1.481,11 + gratificação de função	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D” + Experiência na área.
Orientador Social	CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Ensino Médio
Professor de Educação Física (habilidade em Handbol)	CR	-	R$ 2.304,94	30 horas	Ensino Superior Completo em Educação Física, com registro no CREF
Professor de Educação Física (habilidade em Futsal)	CR	-	R$ 2.304,94	30 horas	Ensino Superior Completo em Educação Física, com registro no CREF
Professor de Educação Física (habilidade em Voley)	CR	-	R$ 2.304,94	30 horas	Ensino Superior Completo em Educação Física, com registro no CREF
Professor Educação Física	CR	-	R$ 2.304,94	30 horas	Ensino Superior Completo em Educação Física, Licenciatura Plena com registro no CREF
Professor Educação Física	CR	-	R$ 2.304,94	30 horas	- Bacharel / Licenciatura em Educação Física com especialização em Educação Especial ou inclusa. Com Registro no CREF
Professor Indígena Leigo	CR	-	R$ 1.348,74	30 horas	Ensino Médio Completo e 01 ano de experiência na área
Professor Indígena Pedagogo	CR	-	R$ 2.304,94	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor Pedagogo (Assentamento Alminhas)	CR	-	R$ 2.304,94	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor Pedagogo (Assentamento Pontal do Areia)	CR	-	R$ 2.304,94	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor Pedagogo (Distrito da Nova Poxoréu)	CR	-	R$ 2.304,94	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor Pedagogo (Distrito de Aparecida do Leste)	CR	-	R$ 2.304,94	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor Pedagogo (Distrito de Jarudore)	CR	-	R$ 2.304,94	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor Pedagogo (Distrito de Paraiso do leste)	CR	-	R$ 2.304,94	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor Pedagogo (Sede)	CR	-	R$ 2.304,94	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Psicólogo	CR	-	R$ 2.740,05	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Psicólogo Clínico	CR	-	R$ 2.740,05	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Técnico de enfermagem	CR	-	R$ 1.481,11 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho.
Técnico de enfermagem PA (Pronto Atendimento)	CR	-	R$ 1.481,11 + insalubridade	12/60	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho.
Técnico de enfermagem (Jarudore)	CR	-	R$ 1.481,11 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho.
Técnico de enfermagem (Paraiso do Leste)	CR	-	R$ 1.481,11 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho.
Técnico de enfermagem (Aparecida do Leste)	CR	-	R$ 1.481,11 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho.
Técnico de enfermagem (Alto Coité)	CR	-	R$ 1.481,11 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho.
Técnico em Laboratório	CR	-	R$ 1.481,11 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no Conselho.
Técnico em Agrimensura	CR	-	R$ 1.481,11	40 horas	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área,
Vigilante (Distrito de Jarudore)	CR	-	R$ 1.100,00 + adicional noturno	12/36	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área
Vigilante (Nova Poxoréu)	CR	-	R$ 1.100,00+ adicional noturno	12/36	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área
Vigilante (Sede)	CR	-	R$ 1.100,00 + adicional noturno	12/36	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, e compreenderá:

1ª etapa – provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter classificatório;

2ª Etapa – comprovação de requisitos, apresentação de atestado médico e curso específico de formação, de caráter apenas eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - **As inscrições para as provas serão realizadas no Ginásio de Esportes Cinquentão no período de 18 a 24 de novembro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h,** localizada na Avenida Rio de Janeiro – Jardim das Américas – Poxoréu -MT.

3.2 – O candidato deverá levar sua ficha de inscrição (em anexo neste Edital) juntamente com a cópia do RG e CPF, devidamente preenchida.

3.3 – A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital.

3.4 - Não será permitido ao candidato fazer mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, previsto neste Edital.

3.5 - Não será cobrado taxa de inscrição,

3.5.1 – Sugere-se que os candidatos que tenham interesse e condições façam a doação de alimentos não perecíveis no ato da inscrição para serem doados às famílias assistidas pela Secretaria de Assistência Social.

3.6 - Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.6.1 - Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.7 - Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.7.1 - A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.8 - A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

3.9 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.10 – Para os cargos que exigem experiência comprovada de no mínimo 1 ano, deverá no ato da inscrição ser apresentado documento comprobatório tal como CTPS ou se for declaração declaração expedida pela instituição e/ou empresa.

3.11 - O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.12 - O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição via presencial, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.12.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.12.2 - Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.12.3 - A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.13- **OS CONCORRENTES PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE DEVERÁ NO ATO DA INSCRIÇÃO TRAZER COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA QUE COMPROVE RESIDIR NA ÁREA QUE A QUAL VAI CONCORRER.**

4. DAS PROVAS

4.1 - Data e horário das provas objetivas:

4.1.1 – As provas objetivas serão realizadas no dia 12/12/2021 (Domingo), das 8:00 h às 11:00 h (horário de Cuiabá) para os cargos de Nível Fundamental Incompleto.

4.1.2 – Os cargos de Nível Médio e Nível Superior as provas serão realizadas das 14h às 17h

4.2 - Local de realização das provas:

Escola Estadual Prof João Pedro Torres, localizada na Rua RUI BARBOSA , nº S/N – Irantinópolis – Poxoréu – MT.

4.1.1.1 - Caso ocorra fatos supervenientes, a data de realização das provas objetivas poderá ser adiada e tornada pública por meio de editais complementares.

4.1.1.2 – Os portões serão abertos :

07h e fechados às 7:45h (horário de Cuiabá).

13h e fechados às 13:45 (horário de Cuiabá)

4.1.1.3 – Havendo necessidade, as provas objetivas poderão ser realizadas em mais de um local, mediante indicação por edital complementar.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado e coordenado sob a responsabilidade de uma Comissão Organizadora, que contará com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria técnica.

5.2 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais e demais publicações referentes a esta seleção através do site do município **www.poxoreu.mt.gov.br** e no saguão da Prefeitura de Poxoréu.

5.3 – O edital completo se encontra publicado no site do município **www.poxoreu.mt.gov.br**.

5.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e publicados através de Editais Complementares.**6. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

6.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal – §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º).

6.2. Ter na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

6.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

6.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

6.5. Possuir aptidão física e mental.

6.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

6.7. Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente.

6.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1.O Processo Seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 - DAS PROVAS OBJETIVAS:

7.2.1. As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

	Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Português Específica	05 05	8,0 10,0	40 50
	Total	10	–	90,0

	Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
ENSINO MÉDIO	Português Específica	10 10	3,0 6,0	30 60
	Total	20	–	90,0

	Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
ENSINO SUPERIOR	Português Específica	10 10	3,0 6,0	30 60
	Total	20	–	90,0

7.2.2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório, será de acordo com a valoração de pontos acima evidenciada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 90 (noventa) pontos.

7.2.3. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

7.2.4. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

7.2.5. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois poderá prejudicar o desempenho do candidato.

7.2.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

7.2.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não–preenchido integralmente.

7.2.8. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

7.2.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos.

7.3 - O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

7.3.1 - Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra–se devidamente identificado no caderno de provas.

7.3.2. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

7.3.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa**, de comprovante de inscrição e de **documento de identidade original**, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

7.3.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

7.3.5. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato portar protocolo de inscrição que ateste que deveria estar devidamente relacionado naquele local de provas.

7.3.6. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Processo Seletivo.

7.3.7. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

7.3.8. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

7.3.9. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.3.9.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não–identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 7.3.9. deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

7.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

7.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc, o que não acarreta em qualquer responsabilidade da empresa organizadora sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

7.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova Objetiva, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

7.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

7.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido.

7.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido neste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

7.3.16. O candidato somente poderá retirar–se do local de realização das provas objetivas levando o caderno de provas no decurso dos últimos **60 (sessenta)** minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos **60 (sessenta)** minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

7.3.17. Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) retirar–se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

d) utilizar–se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;

e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;

f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas (provas objetivas);

h) recusar–se a entregar o cartão de respostas (provas objetivas);

i) ausentar–se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas (provas objetivas);

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;

m) estiver portando arma, exceto no caso de candidatos que possuam autorização legal para tanto.

7.3.18. O descumprimento de quaisquer das instruções contidas no subitem 7.3.17. implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7.3.18.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.3.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

7.3.20. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

7.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

7.4.1. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será classificado o candidato que cumprir todos os itens da primeira etapa, e as outras pertinentes ao cargo que concorre.

8.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha.

8.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos da soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

a) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

b) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;

c) Maior idade;

d) Sorteio.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu, **a partir 16h00min do dia subsequente ao da realização da prova objetiva.**

9.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **01 (um) dia útil**, em requerimento próprio, conforme modelo anexo ao edital, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e deverá ser entregue na Secretaria de Educação em um envelope lacrado.

9.3. A interposição de recursos deverá ser feita junto a Comissão de Processo Seletivo, apenas no prazo recursal.

9.3.1. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, até **01 (um) dia útil** após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

9.4. Os recursos julgados serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 9.3 deste Edital

9.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

9.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.8. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável** de **01 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

9.9. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

9.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

9.11. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

9.12. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.13. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inexatidão das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do Processo Seletivo.

10.2. O candidato será convocado para a realização da **4ª Etapa – Comprovação de Requisitos e Apresentação de Atestado Médico** e submeter-se-á à apreciação em uma fase:

1ª Fase – Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovante) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais e cíveis fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

10.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, na fase previstas no subitem 10.2 deste Edital, o candidato será nomeado para o cargo por portaria municipal.

10.4. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado no prazo de até 05 (cinco) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo na fase previstas no subitem 10.2 deste Edital.

10.4.1. A contar da data da contratação, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções no prazo de até 05 (cinco) dias.

10.5. Os candidatos aprovados e classificados de acordo com o estabelecido neste Edital serão chamados para a investidura no cargo, quando necessário, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

10.6. A aprovação no Processo Seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e das vagas que necessariamente forem surgindo.

10.7 Será constituído Cadastro de Reserva, que no interesse exclusivo da administração, será aproveitado na medida em que forem surgindo novas vagas para contratação, no limite do prazo de validade do Processo Seletivo.

10.8. A Administração Municipal definirá, a seu critério, sobre as áreas para o exercício das funções inerentes aos cargos disponibilizados neste Edital, podendo o candidato nomeado ser lotado tanto na zona urbana quanto rural.

10.9. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Prefeito Municipal.

10.10. A homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.

10.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Poxoréu, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

10.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

10.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da Empresa Contratada para elaboração e correção das provas e Comissão Organizadora, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado e empresa contratada.

10.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal ou no site www.poxoreu.mt.gov.br

10.15. A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas**.**

10.16. O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo poderá desistir, definitivamente ou temporariamente.

10.16.1. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao Secretário de Administração, até o dia útil anterior à data da contratação.

10.16.2. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos classificados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.

10.16.3. O candidato classificado que for contratado por período inferior a doze meses, ao final do término de seu contrato, será reclassificado como último candidato da lista de classificação de seu cargo, podendo ser novamente contratado após a convocação de todos os classificados anteriores, sendo vedada a reclassificação por mais de uma vez.

10.17. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

10.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

10.19. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIISTRAÇÃO, com aquiescência da Prefeitura Municipal de Poxoréu e Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

10.20. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo–se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

10.21. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constituída por ato do Prefeito.

10.22. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá.

10.23. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível na Prefeitura Municipal de Poxoréu, (Avenida Brasília, 809 – Bairro Jardim das Américas – Poxoréu/MT)

10.24. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corridos a partir da sua data de publicação.

ANEXO I- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua

culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases: - Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Exercer atribuições especificas de recepção, atendimento e prestação de informações ao público; Anotar e registrar, em fichas funcionais, rescisões, exonerações, aposentadorias, férias, dispensas, falecimentos e outros dados relativos aos servidores; Auxiliar na elaboração e conferência de folhas de pagamento; Lançar em fichas próprias os empenhos, por ordem de verbas; Fornecer material de consumo quando requisitado por pessoas e órgãos competentes; Receber e arrumar material em prateleiras, ou armários apropriados, de acordo com as normas e os procedimentos estabelecidos; Registrar a entrega de material em livros próprios, fazendo conta do registro à natureza e a quantidade do material entregue, bem como a data e a assinatura dos responsáveis; Efetuar levantamentos periódicos para atualização das fichas de controle do material em estoque no almoxarifado; Classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo, fazendo anotações em fichas de controle; Manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias, com base em codificação pré-estabelecida; Protocolar documentos mediante registro em livros próprios e encaminhá-los aos setores competentes; Operar máquinas xerox, abastecendo-as com material necessário, reproduzindo trabalhos de maior complexidade e orientando servidores menos experientes na execução desses serviços; Recepcionar pessoas em antessalas de gabinete, fornecendo-lhes informações, orientando-as e encaminhando-as aos setores competentes e/ou as pessoas indicadas; Executar e receber ligações telefônicas, registrando os telefonemas atendidos e anotando recados, quando for o caso; Registrar as visitas, anotando dados pessoais de visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; Datilografar expedientes simples como, memorandos, formulários, cartas, minutas e outros textos; Executar outras tarefas correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL

Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2012); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS 2006); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Orientações Técnicas sobre o PAIF volume 1: "O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais", e volume 2: "Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF"; Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº. 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11.340/2006; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 - Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7.853/1989 e Decreto Federal nº. 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ATENDENTE DE PSF

Organizar e executar atividades voltadas ao atendimento ao público externo e interno; atendimento de telefone; executar e atualizar o cadastro dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atualizar e organizar o estoque de materiais diversos nas Unidades de Saúde, organizar e executar os pedidos de materiais e insumos diversos utilizados nas Unidades de Saúde, organizar os arquivos de prontuários, executar a autorização e agendamento de consultas, exames e demais procedimentos previstos e contratados pelo Município e disponibilizados para os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, executar atividades de digitação em sistemas informatizados, organizar as rotinas administrativas, executar tarefas afins.

BIOQUÍMICO ANALISE CLINICA

Conhecimentos técnicos profissionais aplicados a laboratórios de análises clínicas. Coleta, transporte, preservação, processamento primário das principais amostras biológicas. Controle de qualidade e estatística. Biossegurança. Princípios básicos de química clínica: cálculos e reagentes. Desinfecção e esterilização. Métodos diagnósticos em imunologia clínica. Diagnóstico laboratorial das doenças infecciosas (sífilis, chagas, toxoplasmose, rubéola e das hepatites virais (marcadores de hepatites). Hormônios. Diagnóstico laboratorial de HIV. Diagnóstico laboratorial de doenças autoimunes. Bioquímica: métodos bioquímicos de diagnóstico, dosagens enzimáticas, cinéticas e colorimétricas. Avaliação laboratorial de funções renais, hepáticas, endócrinas e cardiovasculares. Testes de tolerância a glicose. Hematologia. Formação do sangue: características morfológicas e funcionais das séries hematológicas. Diagnóstico laboratorial das anemias; Fatores de coagulação; Coagulograma. Caracterização morfofisiopatológica e química das leucoses. Imunohematologia (sistemas sanguíneos e doença hemolítica do recémnato). Componentes normais e anormais de urinas. Sedimentoscopia da urina e correlações clínicas. Exame químico, densidade, estudo e morfologia das hemácias. Microbiologia. Métodos de colorações: meios de cultura para isolamentos de microorganismos, meios de transporte para cultivos de diversos materiais biológicos, coleta de materiais biológicos, provas bioquímicas para identificação de microorganismos, culturas qualitativas e quantitativas, mecanismos de ação de antimicrobianos, bacterioscopias e baciloscopias, teste de suscetibilidades aos antimicrobianos, diagnóstico, etiologia patologias e epidemiologias das micoses. Parasitologia. Diagnóstico de helmintos e protozoários, protozooscopia, helmintoscopia, ciclo evolutivo dos protozoários, ciclo evolutivo dos helmintos, métodos específicos para diagnóstico de parasitoses; Ética Profissional. Lei 8080/90 e 8142/90. Lei Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO

Sistema de gestão para Farmácia Hospitalar. Farmacoeconomia. Farmacovigilância. Farmacologia aplicada. Legislação ética e bioética em Farmácia Hospitalar. Assistência Farmacêutica. Seleção e padronização de medicamentos. Programação e aquisição de produtos farmacêuticos. Logística, recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos. Métodos de controle de estoque. Sistema de distribuição de medicamentos. Prescrição e dispensação de medicamentos. Atenção Farmacêutica. Registros de produtos sujeitos a controle especial. Formas farmacêuticas. Vias de administração de medicamentos. Absorção, metabolização e eliminação de medicamentos. Farmacotécnica: fórmulas magistrais, oficinais e especialidades farmacêuticas sólidas, semi-sólidas e líquidas. Formas farmacêuticas estéreis. Cálculos em Farmácia Hospitalar. Portarias, normas e resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medicamentos genéricos. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

CADASTRADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - TEMPORÁRIO

Preencher questionário/formulário manual e digitalmente; verificar coerência da resposta; coletar informações sociodemográficas, em domicílio; coletar informações socioeconômicas em empresas, instituições e domicílios. Cadastrar domicílios; indicar exclusão e mudanças em cadastros; cadastrar famílias; e atualizar cadastro da família; verificar consistência da informação; realizar triagem; identificar o responsável familiar com base em documentos; esclarecer os objetivos do cadastro; identificar a demanda da família; organizar as informações e os documentos para controle interno; realizar busca ativa das famílias; entrevistar famílias em domicílios, instituições/equipamentos de acolhimentos, locais externos e comunidade; conferir a veracidade das informações e participar de mutirões e ações itinerantes; demonstrar competências pessoais.

COZINHEIRA

Preparar refeições, cafés, lanches, sucos e sobremesas em pequenas e grandes quantidades; elaborar e executar cardápios; responsabilizar- se pelo balanceamento das refeições; controlar a qualidade, a conservação e o estoque dos alimentos; controlar a quantidade usada na preparação de uma refeição; fazer a higienização e o pré-preparo de frutas e hortaliças de acordo com determinação do cardápio diário; cuidar da higienização, da conservação de utensílios e da dos equipamentos utilizados; zelar pela ordem, pela disciplina, pela higiene e pela segurança do local; reciclar os alimentos evitando perdas dos mesmos; ter comprometimento com o serviço; manter a higiene e o asseio pessoal; utilizar técnicas de cozinha e nutrição; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

ELETRICISTA

Instalar e reparar linhas e cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; Fazer reparos em aparelhos elétricos em geral; Consertos e reparos de elevadores, geradores, motores relógios elétricos, inclusive de controle de pressão, etc; Executar enrolamento de pequenos motores, transformadores, dínamos, magnetos e bobinas; Fazer instalações elétricas de lâmpadas, campainhas, chaves de distribuição, bobinas, automáticos, etc; Consertar e reparar instalações elétricas internas e externas; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; Executar outras tarefas semelhantes

ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS

Montar chicotes de comando elétrico, montar e desmontar motor de partida, alternadores e geradores; Testar em bancada alternadores, geradores, motor de partida antes de colocar no veículo, caminhão e máquina; Verificar bancada antes de testar qualquer aparelho de corrente alternada, para o seu fiel funcionamento; Manter o ferramental de utilização durante o serviço em ordem para uma boa colocação sem danificar carcaças, suportes ou mesmo bases de assentamentos dos tais aparelhos; Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de ordens superiores.

ENCANADOR

Executar serviços compreendendo as instalações hidráulicas e hidro sanitárias, bem como na montagem de conexões de PVC e metal; Conferir com projeto nível de pavimento para montagem de material hidráulico e sanitário; Realizar leitura da medição de consumo e entrega dos cupons para pagamento; Executar outras tarefas correlatas as acimas descritas, a critério de ordens superiores.

ENFERMEIRO

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vitimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ENGENHEIRO AGRIMENSOR

Topografia: Definições fundamentais: Norte Magnético, Norte Verdadeiro, Rumos, Azimutes e Deflexões. Planimetria: medidas lineares e angulares. Levantamento topográfico: Levantamento planimétrico, planialtimétrico e taqueométrico; Poligonação, tipos de poligonais: aberta, fechada e enquadrada, poligonais por deflexão e ângulo interno, Intersecção a ré e a vante, fundamentos da irradiação; Cálculo de coordenadas e de áreas; Levantamentos híbridos: Integração de posicionamento espacial e terrestre: fundamentos e aplicações; Posicionamento terrestre utilizando Estação Total: Poligonais eletrônicas, irradiamento. Processamentos, cálculo de coordenadas e de áreas. Operação de equipamentos para levantamentos topográficos cadastrais. Cadastro Rural e Urbano: Definições; Cadastro técnico e mapeamento; Planta Cadastral; Cadastro Urbano e Cadastro Rural. Fotogrametria: Definição, objetivo e princípio fundamental da aerofotogrametria. Levantamento Aerofotogramétrico: Projetos, vôo, trabalhos de campo; reambulação: material que deve ser obtido em campo, elementos duvidosos, materiais utilizados. Foto interpretação: Conceitos básicos (definições, tipos de foto-interpretação - visual e automática). Geodésia: conceitos de geóide, elipsóide coordenadas geodésicas; transporte de coordenadas, sistemas de referências: Realizações e transformações de sistemas de referências; Referenciais utilizados no Brasil; Referenciais associados ao GPS; Transformação entre referenciais. O Sistema Geodésico Brasileiro (RBMC, Redes Estaduais e demais). Teoria e prática do sistema de posicionamento global (GPS): Introdução ao Posicionamento por satélite (GPS); As observáveis GPS; Posicionamento relativo estático e estático rápido; Posicionamento relativo semi-cinemático; Posicionamento relativo cinemático; Coleta de dados GPS a campo; Processamento de dados e análise dos resultados. Cartografia: Escala métrica; o sistema de projeção UTM; convenções cartográficas para a escala cadastral rural; classificação das projeções quanto à propriedade que conserva e superfície auxiliar de projeção; uso e aplicação dos diversos sistemas de projeção. Geoprocessamento: Sistemas de Informações Geográficas - SIG: Conceitos básicos: caracterização e componentes. Sensoriamento Remoto: Princípios da Radiação, Sistemas Sensores e Radar, Processamento de Imagens. Normas da ABNT (NBR-13.113). Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

FISCAL DE SERVIÇO URBANO

Fiscalizar obras em geral, verificando sua regularidade documental e física de acordo com o código de obras do município e outras leis e posturas municipais, inclusive quanto às condições de segurança dos trabalhadores e de terceiros; Orienta a construção de habitações populares de acordo com os padrões e procedimentos da municipalidade; Lavrar autos de infração, termos de fiscalização, intimações e outros instrumentos que garantam o cumprimento das leis e posturas municipais; Executar tarefas afins, bem como quanto à observância de aspectos estéticos, de ordem e segurança pública; Orientação e emissão de autos de infração e notificações sobre essas matérias; Fiscalização da higiene das vias e logradouros públicos; Fiscalização de diversões públicas, barracas ou aparelhos e dispositivos de diversão em logradouros públicos sem autorização; Fiscalização da poluição sonora provocada em bares, clubes, casas noturnas e igrejas; Manutenção e atualização de cadastro de feirantes; Controle de horário de carga e descarga dos produtos expostos para venda; Acompanhamento dos serviços urbanos municipais; Executar outras atribuições correlatas às acima descritas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, conforme disposição na lei do Plano Diretor; Executar outras tarefas correlatas.

FISCAL SANITÁRIO

Controle de alimentos chegados a Poxoréu; Inspeção de pescados e mariscos; Reinspeção de carne e peixe nos mercados e frigoríficos de Poxoréu; Coleta de amostra de alimento para exames bromatológicos; Fiscalização dos demais locais de produção, beneficiamento e venda de gêneros alimentícios; Fiscalização periódica em determinados locais que comercializam alimentos e careçam de ação especial; Controle dos vendedores e manipulação de gêneros alimentícios; Intercâmbio com organismos envolvidos no controle de alimentos; Fiscalização a locais de comércio e indústria, no que concerne a segurança e higiene do trabalho; Controlar as drogas e medicamentos em uso no Município; Controlar as farmácias e estabelecimentos congêneres quanto ao prazo de validade dos medicamentos; Controlar a venda e uso de medicamentos psicotrópicos e entorpecentes ; Esclarecer profissionais e comerciantes, sobre os problemas relativos ao uso de medicamentos sem controle e orientação médica; Ação fiscalizadora e constante combate do charlatanismo; Intercâmbio com conselho afins; Executar outras tarefas correlatas.

FISIOTERAPEUTA

Fisioterapia em: pneumologia, geriatria, cardiologia, traumato-ortopedia, pediatria e neurologia. Conhecimentos de anatomia e fisiologia dos sistemas: cardiovascular, respiratório, neurológico, renal e endócrino. Conhecimentos de clínica relacionados às patologias cardiorrespiratórias, neurológicas, pe-

diátricas, geriátricas e traumato-ortopédicas. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

FONOAUDIÓLOGO

Desenvolvimento e aquisição de linguagem. Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, voz, audição e linguagem. Motricidade Orofacial. Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis. Fonética e Fonologia. Patologias fonoaudiológicas: conceito, etiologia, tratamento. Psicomotricidade: teoria, técnicas em terapias psicomotoras. Aspectos neurológicos ligados à linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvidos na fala, voz, audição e linguagem. Terapia fonoaudiológica: níveis de prevenção, intervenção precoce, reeducação psicomotora, reeducação da deglutição atípica. Reabilitação fonoaudiológica. Afasias, displasias,disfemias, afonia e disfonia, disartria, dislalias, disortografias, dislexias, disgrafias, discalculias, atrasos de linguagem por transtornos. Trabalho em equipe multi e inter disciplinar. Planejamento e programas preventivos, fonoaudiologia hospitalar. Fonoterapia da Voz. Avaliação audiológica: laudos, diagnósticos e prognósticos. Principais testes complementares. Diagnóstico diferencial precoce entre surdez na infância e outros transtornos de desenvolvimento. Manifestações da disfunção do processamento auditivo: comportamentais e clínicas. Audiologia Infantil. Audiologia Educacional. Código de ética profissional do fonoaudiólogo. Lei 8080/90 e 8142/90. Ética e Legislação profissional.Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

LIMPEZA PREDIAL

Supervisionar e executar os serviços de limpeza e conservação das instalações do prédio; Organizar pedidos de material necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; Executar os serviços de limpeza e conservação; Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; Realizar serviços braçais como recolhimento de lixo, limpeza de bueiros, varrição de ruas, praças, parques e jardins, capinagem, plantação de mudas em geral, poda de árvores e arbustos e etc; Executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clinica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Radio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Lei Orgânica Municipal.

MECÂNICO VEÍCULOS LEVES

Cujas principais atividades são relacionadas a montagem, reparação e manutenção de veículos da frota da Prefeitura de Poxoreu em veículos leves, ônibus e caminhões e outros pertinentes à função.

MECÂNICO VEÍCULOS PESADOS

Cujas principais atividades são relacionadas a montagem, reparação e manutenção de veículos da frota da Prefeitura de Poxoreu em motores diesel, máquinas pesadas e outros pertinentes à função.

MONITOR DE CRECHE

Educação e Sociedade; infância e Cultura; Planejamento na prática educativa; Currículo escolar; Desenvolvimento infantil; Perspectivas educacionais através do lúdico; Organização do tempo e espaço físico na escola; Características sócio-efetivas, motoras e cognitivas; Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo; O esporte, a criança e o adolescente. Objetivos e funções da educação infantil. Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos com a criança. O ambiente físico/afetivo da creche/escola. A relação Auxiliar de desenvolvimento Infantil/criança. Jogos Infantis. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB (Lei nº 9.394/96). A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade.

MOTORISTA

Cujas principais atividades são: conduzir os veículos de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;

NUTRICIONISTA

Nutrição Humana: Macro e micronutrientes (funções, fontes, interações, necessidades, metabolismo) para cada ciclo da vida. (gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e terceira idade. Nutrição Clínica: Avaliação Nutricional e metabolismo na prática clínica; cuidado nutricional em patologias diversas tais como do trato digestório, patologias cardiovasculares, anemias, hipertensão, patologias endócrinometabólicas, patologias renais, doenças neoplásicas, obesidade; Interação Drogas x Nutrientes, etc. Alimentação Coletiva: Manual de Boas Práticas, POPs (Procedimento Operacional Padronizado), DVAs (doenças veiculadas por alimentos); Técnica dietética: conceito, classificação e características dos alimentos; preparo de alimentos: processos e métodos de cocção; a pirâmide alimentar; planejamento de cardápios; técnica dietética. Planejamento e Administração de UANs (Unidade de Alimentação e Nutrição), Bromatologia, tecnologia de alimentos e controle sanitário: estudo bromatológico dos alimentos: leite e derivados, carnes, pescados, ovos, cereais, leguminosas, gorduras, hortaliças, frutas e bebidas; propriedades físico-químicas dos alimentos; condições higiênico-sanitárias e manipulações de alimentos; conservação de alimentos; transmissão de doenças pelos alimentos; intoxicações e infecções alimentares; Avaliação de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC). Saúde Coletiva: PNAE (Programa de Alimentação Escolar); PNAN (Política

Nacional de Alimentação e Nutrição); Epidemiologia Nutricional; Doenças Carenciais de Magnitude no Brasil;. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ODONTÓLOGO

Biossegurança em Odontologia. Controle de infecção. Odontologia Social e Preventiva. Odontologia em Saúde Coletiva. Anatomia bucal e dentária. Patologias e semiologia da cavidade oral. Doenças sistêmicas com repercussão na cavidade oral. Cariologia. Dentística Restauradora. Endodontia. Periodontia. Odontopediatria. Odontogeriatria. Exodontia. Disfunção Têmporo-Mandibular e Dor-Orofacial. Prótese Dentária. Farmacologia e Anestesiologia em Odontologia. Radiologia Odontológica e Imaginologia. Materiais dentários, instrumentais e acessórios odontológicos. Clínica Integral. Exame do paciente. Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais. Odontologia Legal e Bioética. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

OPERADOR DE MÁQUINAS: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Compreende as atribuições que se destinam a operar motoniveladora, nos serviços realizados que exijam sua utilização, examinando condições do veículo, acionando e manobrando mecanismos, a fim de patrolar vias públicas, terraplanar, limpar e abrir ruas, espalhando saibro, seixo, nivelando terrenos e demais atividades; planejar o trabalho, realizar manutenção básica da motoniveladora; remover solo e material orgânico; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; executar outras atribuições afins. Compreende as atribuições que se destinam a operar escavadeira hidráulica para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, destocamento de árvores e demais atividades similares; planejar o trabalho, realizar manutenção corretiva e preventiva básica da máquina. Remover solo e material orgânico, drenar solos e executar construção de aterros. Realizar acabamento em pavimentos e cravar estacas. Desempenhar outras atividades correlatas.

OPERADOR DE MÁQUINAS : MOTONIVELADORA

Compreende as atribuições que se destinam a operar motoniveladora, nos serviços realizados que exijam sua utilização, examinando condições do veículo, acionando e manobrando mecanismos, a fim de patrolar vias públicas, terraplanar, limpar e abrir ruas, espalhando saibro, seixo, nivelando terrenos e demais atividades; planejar o trabalho, realizar manutenção básica da motoniveladora; remover solo e material orgânico; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; executar outras atribuições afins. Compreende as atribuições que se destinam a operar escavadeira hidráulica para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, destocamento de árvores e demais atividades similares; planejar o trabalho, realizar manutenção corretiva e preventiva básica da máquina. Remover solo e material orgânico, drenar solos e executar construção de aterros. Realizar acabamento em pavimentos e cravar estacas. Desempenhar outras atividades correlatas.

OPERADOR DE MÁQUINAS: PÁ CARREGADEIRA

Compreende as atribuições que se destinam a operar motoniveladora, nos serviços realizados que exijam sua utilização, examinando condições do veículo, acionando e manobrando mecanismos, a fim de patrolar vias públicas, terraplanar, limpar e abrir ruas, espalhando saibro, seixo, nivelando terrenos e demais atividades; planejar o trabalho, realizar manutenção básica da motoniveladora; remover solo e material orgânico; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; executar outras atribuições afins. Compreende as atribuições que se destinam a operar escavadeira hidráulica para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, destocamento de árvores e demais atividades similares; planejar o trabalho, realizar manutenção corretiva e preventiva básica da máquina. Remover solo e material orgânico, drenar solos e executar construção de aterros. Realizar acabamento em pavimentos e cravar estacas. Desempenhar outras atividades correlatas.

OPERADOR DE TRATOR

Compreende as atribuições que se destinam a operar trator de pneus e rolos compactadores nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, assim como remover solo e material orgânico; drenar solos; executar a construção de aterros; realizar o acabamento em pavimentos; cravar estacas; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquina; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; planejar o trabalho e realizar manutenção básica da retroescavadeira; executar outras atribuições afins.

ORIENTADOR SOCIAL

O exercício das funções deve recair em profissional que tenha conhecimento básico em informática com capacidade de trabalho em equipe e experiência de atuação em Programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, principalmente no que tange as questões da infância e da juventude, cabendo: Mediar os processos grupais de serviços socioeducativos, sob orientação de profissionais de referência do CRAS; Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo; Manter atualizado o sistema de informações; Registrar a frequência dos jovens e ações desenvolvidas encaminhando- as mensalmente ao profissional do CRAS; Realizar visitas domiciliares e escolares; executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior imediato.

PROFESSOR - PEDAGOGIA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC, Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular) - Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Bases psicológicas da aprendizagem. A educação física no Brasil - sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização de competições e aprendizagem dos principais desportos (natação, futebol, futsal, voleibol, basquetebol, handebol, atletismo e outros). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do treinamento. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

PSICÓLOGO

Psicologia geral e do Desenvolvimento; práticas e técnicas psicológicas; teoria e técnicas psicoterápicas; acompanhamento e tratamento à pessoas portadoras de deficiências e seus familiares; ações preventivas; psicopatologia geral; interpretação de sinais e sintomas; conhecimentos gerais sobre psicofármacos; procedimentos psicológicos; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação; Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à psicologia no contexto da saúde pública; conhecimentos do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Abordagens: psicanalítica, cognitivo-comportamental, Behaviorista, Gestalt, Fenomenologia. Estrutura e funcionamento do aparelho psíquico. Desenvolvimento da personalidade, psicodiagnóstico, entrevista psicológica, serviços de saúde mental. Técnicas e exames psicológicos, fundamentos teóricos dos processos grupais. Psicologia em Recursos Humanos. Estratégias de pesquisa, as bases biológicas do comportamento, a memória, a linguagem, o pensamento, o desenvolvimento humano, as teorias da personalidade, o enfrentamento do estresse, os transtornos psíquicos, técnicas de psicoterapia, transtornos psicopatológicos. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

PSICÓLOGO CLÍNICO

Psicologia geral e do Desenvolvimento; práticas e técnicas psicológicas; teoria e técnicas psicoterápicas; acompanhamento e tratamento à pessoas portadoras de deficiências e seus familiares; ações preventivas; psicopatologia geral; interpretação de sinais e sintomas; conhecimentos gerais sobre psicofármacos; procedimentos psicológicos; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação; Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à psicologia no contexto da saúde pública; conhecimentos do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Abordagens: psicanalítica, cognitivo-comportamental, Behaviorista, Gestalt, Fenomenologia. Estrutura e funcionamento do aparelho psíquico. Desenvolvimento da personalidade, psicodiagnóstico, entrevista psicológica, serviços de saúde mental. Técnicas e exames psicológicos, fundamentos teóricos dos processos grupais. Psicologia em Recursos Humanos. Estratégias de pesquisa, as bases biológicas do comportamento, a memória, a linguagem, o pensamento, o desenvolvimento humano, as teorias da personalidade, o enfrentamento do estresse, os transtornos psíquicos, técnicas de psicoterapia, transtornos psicopatológicos. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Colheita de Sangue (soro e plasma); Líquidos orgânicos; Bioquímica (reagentes, dosagens); Hematologia (hemograma, VHS, coagulograma). Imunologia (antígeno, anticorpo, complemento, aglutinação, sistema ABO, sistema Rh, testes de Coombs, látex, Waaler Rose, ASLO, VDRL, imunofluorescência, enzimaimunoensaio, fator reumatóide). Unidades de volume (cálculos e diluições); Microbiologia (bactérias, meios de cultura, semeadura em bacteriologia e micologia, técnicas de coloração, lâminas para esfregaços). Parasitologia (técnicas para diagnóstico de enteroparasitoses, técnicas específicas de diagnósticos). Urianálise (coleta de urina, tiras reativas na urianálise, testes de proteína, glicose e bilirrubina). Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal

TÉCNICO EM AGRIMENSURA

Analisar mapas, plantas, títulos de propriedade, registros e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamentos topográficos, planimétricos e altiroétricos; Efetuar nivelamentos geográficos, localizando, na área a ser levantada, o ponto referência, utilizando cartas geográficas e/ou desenhos, instalando a leitura e registrando os dados obtidos em cadernos topográficos; Realizar levantamentos da área demarcada, posicionamento e manejando teodolitos, níveis, trenas, bússolas, telêmetros e outros aparelhos de medição, referências

de nível e outras características da superfície terrestre da área subterrânea e de edifícios. Determinar e implantar marcos básicos, anotando cotas e coordenadas, de acordo com o projeto de construção; Realizar trabalhos topográficos, determinando o balizamento, a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de localização de demais elementos, para orientação na .execução dos trabalhos; Elaborar "croquis" de nivelamento e perfis estabelecidos; Descrever o perfil do terreno, com anotações de medições e de cálculos efetuados, transcrevendo as cotasbases, para determinação do perfil desejado; Auxiliar no balizamento, das diferenças entre pontos, altitudes e distâncias, aplicando fórmulas, consultando e efetuando cálculos baseados nos elementos coligidos, para complementar as informações registradas e verificar a sua precisão; Efetuar cálculos trigonométricos, mediante dados verificados, na execução do levantamento; Executar outras tarefas correlatas.

VIGILANTE

Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências pendentes e evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas; Verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; Solicitar quando for o caso, identificação ou autorização de pessoas para ingresso nas repartições públicas; Zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade; Comunicar à autoridade competente as irregularidades de que tiver conhecimento; Manter vigilância permanente nos locais de acesso ao público, durante o expediente das repartições; Executar outras tarefas semelhantes.

ANEXO I- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO- 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

VAGA A QUAL CONCORRE: _____

Nome Completo:_____

Filiação:_____

_____

Nacionalidade: _____

Natural: _____

Data de Nascimento: _____

Estado Civil: _____

Escolaridade:_____

Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

Cadastro de Pessoa Física- CPF: _____

Titulo de Eleitor:_____ Zona: _____Seção: _____

Endereço Residencial:

Telefone: _____

Protocolo de requerimento de inscrição:

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

Assinatura e carimbo: _____

ANEXO II – MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ___ de _____ de _____.

À

Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público

Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Público Edital nº 001/2021.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)

( ) Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)

( ) Inscrições (erro na nomenclatura do cargo)

( ) Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)

( ) Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)

( ) Realização da Prova Prática, se houver

( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)

( ) Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____ Concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso:

_____

_____

_____

_____

Atenciosamente,

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Evento	Local
11/11/2021	16h00min	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e **www.poxoreu.mt.gov.br**
11/11//2021	–	Publicação de Extrato do Edital	Jornal Oficial dos Municípios – AMM
18/11/2021 a 24/11/2021	Inicio: 7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 (Segunda – feira a Sexta - feira)	Período de Inscrições	Inscrição no Ginásio de Esportes Cinquentão
26/11/2021	16h00min	Divulgação da relação de inscrições	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da prefeitura.
29/11/2021	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Prazo para recurso da Lista de Inscrições	Local: Protocolo da Prefeitura Municipal de Poxoréu
30/11/2021	16h00min	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da Prefeitura de Poxoréu.
12/12/2021	08 às 11h	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha. Nível Fundamental Incompleto	Local: **Escola Estadual Prof João Pedro Torres** – Prova Objetiva(7h)
	14 às 17 h	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha. Nível Médio e Nível Superior	
13/12/2021	16h00min	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT, Diário oficial da AMM e site da prefeitura de Poxoréu.
14/12/2021	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Recurso contra o resultado gabarito Preliminar	Local: Protocolo da Prefeitura Municipal de Poxoréu
15/12/2021	16:00	Resultado do Gabarito Definitivo	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da Prefeitura de Poxoréu.
16/12/2021	16h00min	Divulgação do resultado Geral contendo notas das provas objetivas.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.
17/12/2021	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Prazo do Recurso Contra resultado geral	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu
21/12/2021	16h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito e parecer dos recursos sobre o Resultado Geral.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

Poxoréu,16 de novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2021

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2021

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE POXORÉU, nomeada através da Portaria nº 13/2021, no uso de suas atribuições legais, **AVISA** aos interessados da **RETIFICAÇÃO** da sessão pública do Pregão Presencial nº 041/2021 cujo Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO MUSICAL E DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, TENDAS, MESAS E CADEIRAS, PAINEL DE LED'S) PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICIPIO, cuja a abertura será remarcada para o **dia 03 de dezembro de 2021, às 8h00min (horário de MT)**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação, sito à Av. Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, tendo em vista ALTERAÇÕES NA PROPOSTA COMERCIAL, em conformidade com o § 4.º, do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/1993. A PROPOSTA COMERCIAL RETIFICADA DEVERÁ ser obtida a partir da publicação deste aviso, no site: www.poxoreu.mt.gov.br. Poxoréu-MT.

Considerando as medidas de proteção através das *recomendações, orientações e determinações para reduzir avanço do corona vírus p*elo Decreto Estadual (MT): TODAS as licitantes que participarão do referente certame deverão *usar máscaras e canetas próprias, sem compartilhamento das mesmas.*

Poxoréu-MT, 16 de novembro de 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 08:00 horas do dia 19 de Novembro de 2021, estará abrindo o pregão eletrônico com início de recebimento de propostas de preços, o qual possui a finalidade de registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisições de trator agrícola, para atender a secretária de agricultura, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. Sendo o início da sessão de disputa de preços no dia 01 de dezembro as 09:00 horas.

O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br, no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com **com** a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou através do telefone (66) 3489- 1838 durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Ribeirão Cascalheira-MT, 16 de Novembro de 2021.

GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 083 2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

REF.: CONTRATO Nº 83/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E O **ITAU UNIBANCO S.A.**

Aos décimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Padre João Bosco, n.2067, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representada por seu Prefeita, Sra. , LUZIA NUNES BRANDÃO, brasileiro, prefeita deste município, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 10593837 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.195.101-68, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, s/n°, centro, na cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, com fulcro no art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, há por bem rescindir o Contrato Administrativo Nº 83/2021, que tinha por objeto a prestação de serviços bancários de arrecadação/recebimento de tributos/taxas e contas de serviços públicos com código de barra-padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, e agentes arrecadores, com prestação de contas por meio digital de valores arrecadados, conforme especificações e quantidades discriminadas no processo licitatório. Contrato nº. 83/2021, Chamada Pública nº. 001/2021, processo nº. 02/2021, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a contratação foi realizada por meio de Contrato nº. 83/2021, observados todos os trâmites legais.

CONSIDERANDO *que apesar de ter firmado o contrato com o vencimento até o dia 31/05/2022, com intuito de que fosse prestado os serviços* bancários de arrecadação/recebimento de tributos/taxas e contas de serviços públicos com código de barra-padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, e agentes arrecadores, com prestação de contas por meio digital de valores arrecadados, foi informado pelo secretário de finança que os pagamentos dos boletos só poderiam ser pagos nas agências ou aplicativo da contratada, o que se tornaria inviável haja vista que no nosso Município não tem a agencia da contratada, tendo que os contribuintes se deslocar para outros Municípios para que consiga quitar os boletos.

CONSIDERANDO o que *prescreve o contrato em sua cláusula décima quarta, no qual manifesta sobre a sua rescisão nos termos dos art.: 77 a 80 da Lei 8.666/93, por interesse público.*

CONSIDERANDO que que foi atendido pela administração os princípios constitucionais da ampla defesa e o contraditório.

Sendo oportunizado o contraditório e ampla defesa no prazo de 05(cinco) dias úteis, haja vista o interesse público devidamente justificado embasado no art.: 78, I e IV da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, em duas vias de igual teor e forma.

Ribeirão Cascalheira, 12 de novembro de 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 065/2021/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. Apenso nº 386/2021, de 07/04/2021.

Processo Administrativo Principal nº: 041/2020 - SEMOSP, DE 27/03/2020 (Licitação: TP nº 001/2020 - Contrato Administrativo nº 007/2020 - publicada em 03/06/2020 - J.O.E-AMM, Ed. 3.492)

CONTRATADO: JOSIAS BRAZ DOS SANTOS EIRELI, CNPJ Nº 31.111.264/0001-46.

ASSUNTO: Quinto Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 007/2020, referente a contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais de mão de obra para pavimentação com pedras poliédricas, com meio fio, sarjetas e drenagem nas ruas da cidade do Município de Rondolândia/MT.

O PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Ofício, de 11 de novembro de 2021, protocolado pela empresa JOSIAS BRAZ DOS SANTOS EIRELI, CNPJ nº 31.111.264/0001-46, ora contratada, que atualmente após alteração contratual passou a ser denominada Braz & Prata Serviços de Construção Civil Ltda., no qual solicitou aditivo de prorrogação de prazo, devido ao período chuvoso que está impedindo a execução dos serviços no canteiro de obras, pelo prazo de 60 (sessenta) dias no referido contrato administrativo, cujo prazo de vigência é até 16/11/2021, conforme 2º Termo Aditivo de prazo, de 16 de maio de 2021;

Considerando Memorando nº 16/PMR/2021, de 16 de novembro de 2021, a Engenheira, Responsável Técnica do Município, opinou pela prorrogação por mais 60 (sessenta) dias devido ao período chuvoso comprometer a execução da obra;

Considerando que há previsão na Cláusula Oitava do Contrato administrativo nº 007/2020, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação;

Destarte, em razão de interesse público, AUTORIZO, a celebração do Quinto Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 007/2020, com fundamento na sub-cláusula 8.1/8.2 da Cláusula oitava c/c o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da dilação do prazo contratual, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme solicitado pela empresa contratada, ou seja, de 17/11/2021 à 15/01/2022;

b) Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação;

Rondolândia-MT, 16 de novembro de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2021, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

"CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM SUMARÉ/JARDIM REIS, LOCALIZADO NA RUA MARIANA LEITE DE SOUZA, S/Nº, JARDIM SUMARÉ, RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 16 de Novembro de 2021.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 77/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 77/2021**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

OBJETO:EXECUÇÃO DE BDTC DN150 – ASSENTAMENTO ÁGUAS DA SERRA (16º37 46.52 S/54º15 0.75'O) 8,9 KM NA MT 470 PARTINDO DA BR 364, NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$46.540,82 (Quarenta e seis mil e quinhentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VI AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2021

CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO 3ª SESSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público e para conhecimento e intimação dos licitantes que fará realizar o prosseguimento da licitação acima mencionada, com os licitantes participantes no termo da Lei 8666/93 e alterações, conforme Edital em referência, com a convocação para participar da terceira sessão pública que terá a seguinte pauta: I - Abrir o Invólucro nº04, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada; II - Examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las; III- Identificar a proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes; IV – Realizar com a licitante mais bem-classificadas na fase da Proposta Técnica – caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço – a negociação prevista na Lei nº 8.666/93, art. 46, §1º, inciso II, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas; V - Realizar procedimento idêntico, no caso de impasse na negociação anterior, sucessivamente com os licitantes classificados, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação, registrando-se em ata as propostas desclassificadas. Ficam os Senhores Licitantes convocados para comparecerem, no mesmo local da sessão pública anterior, no dia 17/11/2021 às 09:00 horas, para fim de se dar prosseguimento ao termos do procedimento licitatório.

Rondonópolis-MT, 12 de Novembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 80/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 80/2021**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS ABRIGOS DE ÔNIBUS/TÁXI E MOTO TÁXI, EM RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$118.642,74 (cento e dezoito mil e seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046-2021

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 046-2021

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT, escrita no CNPJ: 04. 178.518/0001-70. Contratada SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 93.785.822/0001-06. Contratação de empresa parade Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, O prazo de vigência deste Contrato é de 280 (duzentos e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 722.160,00 (setecentos e vinte dois mil cento e sessenta reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 135/2021

EXTRATO AO CONTRATO Nº 135/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA:** VT- SERVIÇOS GEOLOGICOS, inscrita no CNPJ sob nº 27.9376420001-78; **Vigência do Contrato**: 08/11/2021 até 08/03/2022**; VALOR DO CONTRATO R$ 14.200,00; OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA DE MONITORAMENTO E MANEJO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA EM 04 POÇOS TUBULARES**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 053/2021.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO (CAL, CIMENTO, AREIA E TIJOLOS) EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 070/2021, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 10/11/2021, sagrou-se vencedor a empresa **ZBN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA**, conforme segue abaixo:

3253	08.181.522/0001-49	ZBN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
238235	AREIA LAVADA COM FRETE	TELES PIRES	TONELADA	1.500,0000	109,0000	163.500,0000
238236	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO) 8 FUROS, 9X19X29CM	CERAMICA FORTALEZA	UNIDADE	15.000,0000	1,3700	20.550,0000
238237	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50KG)	ITAU/CIPLAN	UNIDADE	10.000,0000	41,9000	419.000,0000
238238	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS (SACO DE 20KG)	USICAL	UNIDADE	1.200,0000	19,7000	23.640,0000
				Total GERATOTALFornecedor:		**626.690,00**

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de Novembro de 2021.

Dieniffer Moura da Silva

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO VENCEDORES DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

AVISO DE RESULTADO

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Processo Administrativo Nº 063/2021 Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: DIENIFFER MOURA DA SILVA

TOTAL DO PROCESSO: **14.382,00**

V.CAR VEICULOS EIRELI		**11.644.975/0001-79**	**10.700,00**
LOTE 2 Quant.: 1	Num: 019	2.100,00	**Total: 4.200,00**

Item: 1

Unidade: UN

Marca: VOLKSWAGEM OU SIMILAR

Modelo: GOL OU SIMILAR

Descrição: LOCAÇÃO DE VEICULO LEVE TIPO HATCH, ZERO KM MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 70 CV, BICOMBUSTIVEL(GASOLINA/ETANOL), 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, FREIOS ABSCOM EBD , TRAVA ELETRICA DAS PORTAS, COM NO MINIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMA DE 40 LITROS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 250 LITROS ; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESIVO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E PLICAÇÃO DA LOGO MARCA MUNICIPIO DE SANRA RITA DO TRIVELATO – MT. OS VEICULOS DEVERAM SER DE ANO MINIMO 2021/2022.

Quantidade: 2		**Valor Unit.: 2.100,00**			Total Item: 4.200,00
LOTE 3	Quant.: 1		Num: 050	3.250,00	**Total: 6.500,00**

Item: 1

Unidade: UN

Marca: FIAT OU SIMILAR Modelo: STRADA OU SIMILAR

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITARIO ZERO KM.TIPO PICK-UP LEVE MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 80 CV, BICOMBUSTIVEL(ETANOL/GASOLINA), COM NO MINIMO 2 PORTAS. COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, FREIOS ABSCOM EBD, COM NO MINIMO DOIS AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 700KG; SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA LOGO MARCA MUNICIPIO DE SANRA RITA DO TRIVELATO – MT. OS VEICULOS DEVERAM SER DE ANO MINIMO 2021/2022.

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 3.250,00** Total Item: 6.500,00

D & G COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES EIRELI 00.140.738/0001-54 3.682,00

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 094	3.682,00	**Total: 3.682,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: GM	Modelo: Spin	

Descrição: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MINIVAN 07(SETE) LUGARES, ZERO KM MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 110 CV, BICOMBUSTIVEL (GASOLINA/ETANOL) 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, TRAVA ELETRICA DA PORTAS, ALARME ANTIFURTO, COM NO MINIMO 02 (DOIS) AIRBAGS, SISTEMA DE AE AUDIO COM RADIO AM/FM INTEGRADO, MP3, USB; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESIVO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E PLICAÇÃO DA LOGO MARCA MUNICIPIO DE SANRA RITA DO TRIVELATO – MT. OS VEICULOS DEVERAM SER DE ANO MINIMO 2021/2022.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 3.682,00** Total Item: 3.682,00

PREGOEIRO: DIENIFFER MOURA DA SILVA

APOIO PIERRE FRANCIS HAUBRICHT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0554/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0136/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **CAMILA TAQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 041.672.861-81, para Fiscalização do **Contrato nº 0136/2021**, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE CAIXA ORGANIZADORA PARA CFTV, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**. Empresa VT – Olmir Ioris e CIA Ltda, inscrita no CNPJ nº 70.429.956/0001-99 - conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 056/2021.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0553/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 135/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA**, inscrito no CPF nº 014.924.641-20 (titular), para Fiscalização do **Contrato nº 135/2021**, cujo objeto é**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA DE MONITORAMENTO E MANEJO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA EM 04 POÇOS TUBULARES**. Empresa VT - Serviços Geológicos, inscrita no CNPJ sob nº 27.937.642/000-78 - conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 053/2021.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 136/2021

EXTRATO AO CONTRATO Nº 136/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA:** VT- OLMIR IORIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 70. 429.956/0001-99; **Vigência do Contrato**: 08/11/2021 até 07/01/2022**; VALOR DO CONTRATO R$** R$ 2.625,00**; OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CAIXA ORGANIZADORA PARA CFTV, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 056/2021.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2021

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

DETENTORA**V.CAR VEICULOS EIRELI - 11.644.975/0001-79**;

VIGÊNCIA: 17/11/2021 ATÉ 17/11/2022;

VALOR UNIT.r$ 2.100,00 – TOTAL DOS ITENS r$4.200,00

OBJETO DA LICITAÇÃO: ITEM 01 - LOCAÇÃO DE VEICULO LEVE TIPO HATCH, ZERO KM MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 70 CV, BICOMBUSTIVEL(GASOLINA/ETANOL), 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, FREIOS ABSCOM EBD , TRAVA ELETRICA DAS PORTAS, COM NO MINIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMA DE 40 LITROS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 250 LITROS ; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESIVO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E PLICAÇÃO DA LOGO MARCA MUNICIPIO DE SANRA RITA DO TRIVELATO – MT. OS VEICULOS DEVERAM SER DE ANO MINIMO 2021/2022 – **02 UNIDADES - Marca: VOLKSWAGEM OU SIMILAR - Modelo: GOL OU SIMILAR – Valor Unit. 2.100,00 – Total item 4. 200,00**

VALOR UNIT.r$ 3.250,00 – TOTAL DOS ITENS r$ 6.500,00

OBJETO DA LICITAÇÃO: ITEM 03 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITARIO ZERO KM.TIPO PICK-UP LEVE MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 80 CV, BICOMBUSTIVEL(ETANOL/GASOLINA), COM NO MINIMO 2 PORTAS. COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, FREIOS ABSCOM EBD, COM NO MINIMO DOIS AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 700KG; SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA LOGO MARCA MUNICIPIO DE SANRA RITA DO TRIVELATO – MT. OS VEICULOS DEVERAM SER DE ANO MINIMO 2021/2022– **02 UNIDADES - Marca:** Marca: GM **-** Modelo: Spin - Quantidade: 2 **Valor Unit.: 3.250,00** Total Item: 6.500,00

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 137/2021 TOMADA DE PREÇOS 011/ 2021

EXTRATO AO CONTRATO Nº 137/2021

TOMADA DE PREÇOS 011/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA: CONSTELLA CONSTRUTORA EIRELI – CNP 34.037. 870/0001-57**; **Vigência do Contrato**: 16/11/2021 até 15/05/2022**; VALOR DO CONTRATO R$ 234.377,12; OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE VESTIARIO E BANHEIROS DA QUADRA POLIESPORTIVA DA COMUNIDADE NOVA BRUSQUE, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, ANEXOS AO PRESENTE EDITAL**.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 138/2021 TOMADA DE PREÇOS 012/ 2021

EXTRATO AO CONTRATO Nº 138/2021

TOMADA DE PREÇOS 012/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – CNP 26.237.379/0001-41; Vigência do Contrato**: 17/11/2021 até 14/06/2022**; VALOR DO CONTRATO R$ R$ 782.628,94**; **OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL EM ESTRUTURA METÁLICA/CONCRETO ARMADO, COM SALA PARA MOTORISTA, BANHEIRO MASCULINO, FEMININO PCD E ESCRITÓRIO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO ARQUITETÔNICO E SEUS COMPLEMENTARES (ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E ESTRUTURAL) EM ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO, QUE SÃO TAMBÉM PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO.**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0555/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA OBRA E CONTRATO Nº 137/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA**, inscrito no CPF nº 014.924.641-20 (titular) e **MARCUS VINICIUS SALES**, inscrito no CPF nº 011.022.121-48 (suplente), para Fiscalização da Obra e do **Contrato nº 137/2021**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE VESTIÁRIO E BANHEIROS DA QUADRA POLIESPORTIVA DA COMUNIDADE NOVA BRUSQU**E. Empresa Constella Construtora Eireli inscrita no CNPJ nº 34.037.870/0001-57 – conforme Processo de Licitação Tomada de Preços nº 011/2021.

Art. 2º.*A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

***Objeto*: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL EM ESTRUTURA METÁLICA/CONCRETO ARMADO, COM SALA PARA MOTORISTA, BANHEIRO MASCULINO, FEMININO PCD E ESCRITÓRIO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO ARQUITETÔNICO E SEUS COMPLEMENTARES (ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E ESTRUTURAL).**

O Prefeito Municipal, na conformidade do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** a presente licitação, Tomada de Preços nº 012/2021, à empresa licitante vencedora: **UM CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 26.237.379/0001-41.**

Santa Rita do Trivelato - MT, 17 de novembro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

***Objeto*: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL EM ESTRUTURA METÁLICA/CONCRETO ARMADO, COM SALA PARA MOTORISTA, BANHEIRO MASCULINO, FEMININO PCD E ESCRITÓRIO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO ARQUITETÔNICO E SEUS COMPLEMENTARES (ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E ESTRUTURAL).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR** como HOMOLOGADO TEM, o resultado da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 12/2021, que teve como vencedora a empresa **UM CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 26.237.379/0001-41.**

Santa Rita do Trivelato - MT, 17 de novembro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, designada pela Portaria nº 080/2021, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial 069/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, ***FICA SUSPENSA*** a licitação supracitada, até a apreciação e julgamento da impugnação do Edital, proposta pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ n. º 05.340.639/0001-30. Após o julgamento será designada nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: ***licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com***.

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de novembro de 2021.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2021

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

DETENTORA**D & G COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES EIRELI - 00. 140.738/0001-54**;

VIGÊNCIA: 17/11/2021 ATÉ 17/11/2022;

VALOR UNIT.r$ 3.682,00– TOTAL DOS ITENS r$3.682,00

OBJETO DA LICITAÇÃO: ITEM 03 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MINIVAN 07(SETE) LUGARES, ZERO KM MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 110 CV, BICOMBUSTIVEL (GASOLINA/ETANOL) 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, TRAVA ELETRICA DA PORTAS, ALARME ANTIFURTO, COM NO MINIMO 02 (DOIS) AIRBAGS, SISTEMA DE AE AUDIO COM RADIO AM/FM INTEGRADO, MP3, USB; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESIVO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E PLICAÇÃO DA LOGO MARCA MUNICIPIO DE SANRA RITA DO TRIVELATO – MT. OS VEICULOS DEVERAM SER DE ANO MINIMO 2021/2022– **01 UNIDADES -** Marca: GM **-** Modelo: Spin

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP011/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

***Objeto*: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE VESTIARIO E BANHEIROS DA QUADRA POLIESPORTIVA DA COMUNIDADE NOVA BRUSQUE, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.**

O Prefeito Municipal, na conformidade do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** a presente licitação, Tomada de Preços nº 011/2021, à empresa licitante vencedora: **CONSTELLA CONSTRUTORA – CNPJ 34.037.870/0001-57.**

Santa Rita do Trivelato - MT, 16 de novembro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

***Objeto*: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE VESTIARIO E BANHEIROS DA QUADRA POLIESPORTIVA DA COMUNIDADE NOVA BRUSQUE, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR** como HOMOLOGADO TEM, o resultado da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 11/2021, que teve como vencedora a empresa **CONSTELLA CONSTRUTORA – CNPJ 34.037. 870/0001-57.**

Santa Rita do Trivelato - MT, 16 de novembro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2021

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **ZBN MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.181.522/0001-49; VIGÊNCIA: 17/11/2021 ATÉ 17/11/2022; VALOR ESTIMADO **R$ 626.690,00;** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CAL, CIMENTO, AREIA E TIJOLOS) EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021 para REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO N. 037/2010

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dez, às nove horas e trinta minutos compareceu no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso a Sra. **SANDRA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do CPF n. 990.544.691-53 e RG n. 1756664-9 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua 40 s/n – centro, no município de Santa Terezinha – MT, aprovado no Concurso Público para provimento de cargos públicos, conforme Edital N. 001/2009 de 30 de novembro de 2.009, com a 2ª classificação, para tomar posse do Cargo Público de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, a que faz jus.

Tomada a posse, a Sra. **SANDRA MARIA DOS SANTOS** ficará invertida na categoria de funcionário público municipal, através de nomeação em ato administrativo próprio, onde contém a matricula n. 631, para efeito de identificação funcional.

Neste ato solene o funcionário público municipal adquiriu seus direitos e deveres, mais suas prerrogativas funcionais inerentes ao Cargo Público assumido, ficando à disposição da administração para prestar relevante serviço público à coletividade no Município de Santa Terezinha – MT.

O funcionário público municipal assume ainda o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apta física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da administração direta ou em Autarquia, empresa pública, Sociedade de Economia Mista, ou ainda, em Fundação Pública. O Funcionário apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio. Cabendo ainda a consciência de que o período probatório é de três anos, podendo neste espaço de tempo ser desligado em função do não cumprimento e desempenho no que lhe foi atribuído.

O funcionário será regido pelo Regime Estatutário, conforme lei própria do município. O funcionário estará automaticamente filiado ao Instituto de Previdência do Município de Santa Terezinha **(PREVIST).**

Como expressão da verdade, para dar validade jurídica ao ato solene de posse, assina de livre e espontânea vontade o presente termo que é lavrado neste ato, com fornecimento de cópia ao funcionário.

Santa Terezinha, 24 de abril de 2.010.

SADI ANGHEBEN SANDRA MARIA DOS SANTOS

Secretário Mun. de Administração Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (IRMÃ LUIZA CASSIOLATO)

PALESTRA:

PRÁTICAS PARA SE OBTER UMA VIDA MAIS SAUDÁVEL.

Simone Róquia Borges Paranhos

SANTO AFONSO, MT 30 DE AGOSTO DE 2021.

Esta palestra tem como finalidade proporcionar ideias para mudanças de estilo de vida, transformando, proporcionando, aperfeiçoando seus conhecimentos já adquiridos. Um estilo de vida saudável inclui a saúde preventiva como: boa nutrição e controle do peso, recreação, exercícios regulares evitando também a obesidade com refeições balanceadas pobres em gorduras e, contendo muitas fibras.

Fatores notificáveis devem ser desenvolvidos o mais cedo possível em sua vida, quanto mais jovem melhor; estes hábitos devem ser mantidos durante a vida adulta e na idade madura, podendo evitar 50% das mortes (entre as causas mais importantes): doenças cardíacas, câncer, derrame cerebral, acidentes, doença pulmonar crônica, hipertensão arterial, diabetes, litíase biliar, osteoartrite por fim distúrbio do sono.

É preciso educar para a saúde levando em conta todos os aspectos envolvidos na formação de hábitos e costumes do cotidiano. Vários fatores comprovam que, uma vida regrada de alimentação saudável, mesclando com hábitos de dormir pelo menos 8 horas diárias, alinhada a práticas de exercícios, faz com que a longevidade da mesma seja aumentada.

A palestra em si, contou com participação de uma equipe multidisciplinar composta por profissionais da área do conhecimento, como educador físico e fisioterapeuta onde os mesmos explanou suas especialidades, demonstrando quais benefícios podem ser proporcionados para adquirir uma vida mais saudável baseando-se nos seus estudos científicos.

É de fundamental importância que se avalie como estão o nível de saúde das pessoas, fazendo-se investigação, estímulo e buscativa destas. Envolvendo os órgãos competentes, em se tratando de saúde pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO PP 019/2021

AVISO DE RESULTADOPROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2021**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021 –SRP.**O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 019/2021 objeto o objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CA-**

MISETAS, CAMISAS, BONÉS, UNIFORMES, MASCARAS, MOCHILAS, AVENTAL, JALECOS , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT. Na sessão pública realizada no dia às 08h00min do dia 16 de novembro de 2021.Nesta a **LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELLI** inscrita no CNPJ sob o n° 12.309.536/0001-72sagrou-se vencedora na fase de lance referente ao ITEM 01 com o valor de R$ 14,00 (quatorze reais) valor do item, ITEM 02 com o valor de R$ 17,30 (dezessete reais e trinta centavos) valor do item, ITEM 03 com o valor de R$ 13,90 (treze reais e noventa centavos) valor do item, ITEM 04 com o valor de R$ 19,00 (dezenove reais) valor do item, ITEM 05 com o valor de R$ 28,70 (vinte e oito reais e setenta centavos) valor do item, ITEM 012 com o valor de R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) valor do item, a empresa **FIBRATEX COMERCIAL EIRELI-EPP** inscrita no CNPJ sob o n° 02.889.493/0001-98 ITEM 07 com o valor de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais) valor do item, ITEM 08 com o valor de R$ 80,50 (oitenta reais e cinquenta centavos) valor do item, ITEM 09 com o valor de R$ 79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos) valor do item, ITEM 010 com o valor de R$ 17,15(dezessete reais e quinze centavos) valor do item, ITEM 011 com o valor de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) valor do item, a empresa **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob o n°08.711.005/0001-34 ITEM 06 com o valor de R$ 119,00 (cento e dezenove reais) valor do item, ITEM 013 com o valor de R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) valor do item, ITEM 014 com o valor de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos) valor do item, ITEM 015 com o valor de R$ 25,00(vinte e cinco reais) valor do item, ITEM 016 com o valor de R$ 47,20 (quarenta e sete reais e vinte centavos) valor do item, os licitantes abdicaram do interesse de apresentar o recurso. Santo Antônio do Leverger – MT,16 de novembro de 2021.Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Port.037/GP/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 101/GP/2021

ATO Nº 101/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **DHENE GABRIELA NASCIMENTO CARDOSO**, para exercer o cargo em Comissão de Diretora Clinica do Hospital Municipal, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de outubro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 05 de outubro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 103/GP/2021

ATO Nº 103/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **TEREZINHA MARIA REIS DE SOUZA**, para exercer o cargo de Membro do Conselho Tutelar, que substituirá servidores no período de férias, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com efeito retroativo, a partir de 11 de outubro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 15 de outubro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 102/GP/2021

ATO Nº 102/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **MATHEUS AUGUSTO DELGADO RIBEIRO**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, lotando-o na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a partir de 15 de outubro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 15 de outubro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2021.

ATA DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2021.

Às 08:00 horas do dia 16 de novembro de 2021, estiveram reunidos na Câmara Municipal de Vereadores, em sala designada para realização da licitação, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio respectivamente, Sr. Eriks Matos da Silva – Pregoeiro Oficial, Weverton Ancelmo Pereira de Sousa, Ita Roberta Soares e Valcir dos Santos Luis, nomeados pela Portaria n° 360/2021, de 13 de setembro de 2021, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 022/2021, em decorrência do Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.** Se fez presente 04 (quatro) empresas:

Empresa: APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS E PAINEIS LTDA, CNPJ: 13.190.929/0001-72 – representada neste ato pelo Sr. Luiz Fernando Lima Appelt, portador da cédula de identidade nº 17900255 SSP/MT e CPF nº 020.221.031-65.

Empresa: 4D DESIGNER GRAFICA E EDIYOTA LTDA, CNPJ: 13.278.238/0001-25 – representada neste ato pelo Sr. Kayo Eduardo Vardasca Barbosa, portador da cédula de identidade nº 16536916 SESP/MT e CPF nº 030.953.601-42.

Empresa: GRAFICA ELISA LTDA, CNPJ: 07.773.619/0001-88 – representada neste ato pelo Sr. Silas Costa de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 16980573 SSP/MT e CPF nº 014.884.311-59.

Empresa: AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ: 08.866.744/0001-03 – representada neste ato pelo Sr. Robson Arruda Leite, portador da cédula de identidade nº 0995029-5 SSP/MT e CPF nº 667.831.271-66.

Iniciou-se a sessão, em seguida foram credenciadas as empresas, as quais apresentaram todos os documentos exigidos para o seu devido credenciamento. O Pregoeiro e sua Equipe receberam os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação e verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados por todos os presentes. Seguindo então para a abertura da Proposta de Preços. Após a abertura dos envelopes de proposta, foram lançadas no sistema, e em seguida houve a negociação de preços com a empresa, ficando da seguinte forma o resultado:

APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS E PAINEIS LTDA, CNPJ: 13.190.929/0001-72, vencedor dos seguintes itens: 14, 17, 19 e 20, com o valor total de **R$ 280.592,00** (Duzentos e oitenta mil e quinhentos e noventa e dois reais).

4D DESIGNER GRAFICA E EDIYOTA LTDA, CNPJ: 13.278.238/0001-25, vencedor dos seguintes itens: 1, 5, 10, 12, 13, 21, 23, 26, 28, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 47, 48 e 50, com o valor total de **R$ 232.405,50** (Duzentos e trinta e dois mil e quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

GRAFICA ELISA LTDA, CNPJ: 07.773.619/0001-88, vencedor dos seguintes itens: 3, 6, 7, 8, 9, 15, 24, 35, 40, 41, 42, 43, 44 e 45, com o valor total de **R$ 243.938,13** (Duzentos e quarenta e três mil novecentos e trinta e oito reais e treze centavos).

AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ: 08.866.744/0001-03, vencedor dos seguintes itens: 2, 4, 11, 16, 18, 22, 25, 27, 29, 32, 39, 46 e 49, com o valor total de **R$ 228.831,20** (Duzentos e vinte e oito mil e oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Posteriormente passou-se para a fase de abertura dos documentos de habilitação das empresas **presentes,** no qual o Pregoeiro e sua equipe de apoio analisando os documentos de habilitação constatou que as empresas supracitadas, apresentaram todos os documentos exigidos no edital, ficando, portanto, habilitadas e vencedoras do certame conforme relação em anexo e classificação acima.

Na sequência o Pregoeiro perguntou aos representantes das empresas se tinham interesse em interpor recurso e os mesmos disseram que não iriam interpor o recurso.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrado os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando a presente ata, imprimindo-as em vias de igual teor e forma, para que fosse assinada e posteriormente adjudicada e encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação as 11h10min.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA

Equipe de Apoio

ITA ROBERTA SOARES

Equipe de Apoio

VALCIR DOS SANTOS LUIS

Equipe de Apoio

APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS E PAINEIS LTDA

CNPJ: 13.190.929/0001-72

4D DESIGNER GRAFICA E EDIYOTA LTDA

CNPJ: 13.278.238/0001-25

GRAFICA ELISA LTDA

CNPJ: 07.773.619/0001-88

AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIRELI

CNPJ: 08.866.744/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EDITAL COMPLEMENTAR 01 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

EDITAL COMPLEMENTAR N° 01 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

1ª RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT),** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 583/2007 e 606/2008, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, designada pela Portaria nº 1.321, de 4 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial (Jornal da AMM) em 05/11/2021, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 3.849 – ANO XVI – Páginas 385-387, torna público o **Edital Complementar nº 01** ao Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021 para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, cujo Edital de Abertura foi expedido no dia 10 de novembro de 2021, e publicado no dia 11/11/2021, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 3.853 – ANO XVI – Páginas 411-446. Este **Edital Complementar nº 01** tem por objeto:

1. Exigir o "Passaporte de Vacina", comprovando estar imunizado/vacinado contra a COVID-19, ressalvados os casos com comprovada orientação médica em contrário;

2. Exigir Certidões Negativas Criminais para todas as funções, de 1º e 2º graus, nas justiças Estadual e Federal;

3. Exigir o uso de Máscara de Proteção Facial no dia de aplicação das provas, desde a entrada do candidato no portão, até sua saída definitiva;

4. Alterar o local das inscrições na Sede do Município, que serão recepcionadas no **prédio do Paço Municipal, na beira-rio**, lembrando que continuam os pontos de inscrição na Escola de Pontinópolis e na Subprefeitura de Espigão do Leste;

5. Acrescentar material de estudo no Conteúdo Programático para a função de **Psicólogo;**

6. Determinar que o **veículo de transporte escolar,** na entrega dos alunos às suas residências, permaneça no **ponto final da rota, até o dia seguinte;**

7. Republicar o Edital de Abertura na íntegra, com as devidas alterações citadas acima, e outros ajustes; e

8. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 16 de novembro de 2021.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021

Portaria nº 1.321/2021

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA, NA ÍNTEGRA, COM ALTERAÇÕES

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 583/2007 e 606/2008, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, designada pela Portaria nº 1.321, de 4 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial (Jornal da AMM) em 05/11/2021, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 3.849 – ANO XVI – Páginas 385-387, faz saber que será realizado **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse Público do Município de São Félix do Araguaia - MT, visando à contratação de profissionais para desempenhar atividades no âmbito das diversas Secretarias do Executivo Municipal, tendo como entidade responsável pela operacionalização da seleção, a própria Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

1. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O Objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de Contratar Pessoal para Preencher os Cargos de acordo com o **ANEXO I**, em caráter temporário e excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para o atendimento de Serviços Essenciais de caráter inadiável, na forma da lei.

2. DA DIVULGAÇÃO E DA PUBLICIDADE

2.1. Todos os resultados, prazos e avisos serão publicados no Diário Oficial do Município, através do *site* www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, sendo considerada a publicação neste veículo para efeitos de contagem de prazos e, adicionalmente, no *site* da Prefeitura www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura, das Creches e das Escolas do Interior do Município, e Unidades de Saúde.

2.2. Todos os horários previstos neste Edital e nos Editais Complementares seguem o **Horário Oficial de Brasília**.

3. DOS CANDIDATOS E DAS VAGAS

3.1. Este Processo Seletivo Simplificado está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, e a função, as vagas para cada função, a carga horária semanal, a lotação, a habilitação mínima exigida e a remuneração mensal estão descritas no **ANEXO I.**

3.2. No **ANEXO II** constam a DESCRIÇÃO, os REQUISITOS BÁSICOS e as ATRIBUIÇÕES das FUNÇÕES a serem ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas em data, horário e local, definidos no Cronograma das Etapas do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do **ANEXO XVIII.**

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3. As inscrições serão presenciais, de acordo com o formulário do **ANEXO III.**

4.4. O Candidato deverá optar, no ato da inscrição, pelo local em que realizará a prova objetiva, sem possibilidade de alteração posterior.

4.5. O Candidato também deverá optar, no ato da inscrição, pelo local (lotação) onde prestará os serviços, sem possibilidade de alteração posterior.

4.6. O candidato poderá optar por fazer a prova em um local, optar por prestar serviços em outro local e fazer a inscrição em um local diferente dos dois primeiros.

4.7. Exemplificando o item anterior, um candidato poderá fazer a inscrição na Sede do Município, optar em realizar a prova objetiva no Distrito de Espigão do Leste (Escola Alberto Nunes da Silveira) e indicar que prestará os serviços na Escola de Pontinópolis.

4.8. As inscrições poderão ser feitas por meio de procuração pública ou particular, na forma do modelo do **ANEXO IV**.

4.9. O candidato deverá apresentar cópia legível de documento oficial de identidade e cópia legível do CPF, que serão retidos e anexados à Inscrição, não havendo necessidade de autenticá-los em cartório.

4.9.1. Se a inscrição for feita por procuração, deverão ser apresentadas cópias legíveis do RG e CPF do procurador e do candidato, além do instrumento da procuração, que serão retidos e anexados à inscrição, sendo desnecessários a autenticação dos documentos apresentados e o reconhecimento das assinaturas por cartório.

4.10. O candidato receberá, no ato da inscrição, o comprovante de inscrição.

4.11. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, editais complementares e regulamento.

4.12. O candidato cujas informações prestadas não forem verdadeiras, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

4.13. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

4.13.1. Aos candidatos com deficiência (PcD) estão asseguradas 10% (dez por cento) das vagas das funções previstas neste Edital, desde que a função/perfil profissional pretendida seja compatível com a deficiência do candidato.

4.13.2. A oferta de vagas para as PcD está de acordo com a Lei Federal nº 7.853/1989 e sua regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações posteriores, com as Leis Federais nº 12.764/2012, 13.146/2015, com a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), com a Lei Complementar Estadual 114/2002, com as Leis Complementares Municipais nºs 86/2014 e 87/2014, Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, sendo que as referidas vagas estão discriminadas no **ANEXO I.**

4.13.3. Nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, pessoa com deficiência (PcD) é "[...] aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas."

4.13.4. Qualquer pessoa portadora de deficiência poderá inscrever-se em Processo Seletivo Simplificado para ingresso nas funções previstas neste Edital.

4.13.5. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e apresentará o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, nos termos da legislação vigente.

4.13.6. O candidato portador de deficiência deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento da função.

4.13.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função para a qual pretende concorrer, conforme **ANEXO II** e demais exigências deste Edital.

4.13.8. A incompatibilidade das atribuições da função com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

4.13.9. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

4.13.10. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que dispuser, na oportunidade.

4.13.11. Para que sejam considerados aprovados os candidatos portadores de deficiência deverão obter, durante todo o Processo Seletivo Simplificado, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

4.13.12. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem, no ato da inscrição, sua deficiência e as adaptações necessárias.

4.13.13. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de deficiência que não a comunicarem no ato da inscrição.

4.13.14. Por ocasião da contratação dos candidatos classificados, a Prefeitura Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

4.13.15. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

4.13.15.1. Na classificação final, haverá duas listas, onde a PcD será listada na classificação específica dentro das vagas para PcD e também na classificação geral.

4.13.16. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo Simplificado deverá imprimir o **ANEXO IX** deste Edital, e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, juntamente com os demais documentos previstos para os demais candidatos.

4.13.17. A apresentação do Laudo Médico – Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** não isenta o candidato de também apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), nos termos do **ANEXO X.**

4.13.18. Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, implicará na eliminação do mesmo.

4.13.19. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação.

5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão aplicadas em data, horário e local, definidos no Cronograma das Etapas do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do **ANEXO XVIII.**

5.2. O candidato deverá fazer a opção, no ato da inscrição, sobre o local em que fará as provas objetivas, que não poderá ser alterado posteriormente.

5.3. O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas para todas as funções e produção escrita **(redação) para Professor (Nível Médio e Superior), Professor Auxiliar de Turma (Nível Médio) e Professor/Instrutor de Música (Nível Médio).**

5.4. As provas objetivas serão compostas de conhecimentos básicos, gerais e/ou específicos, de acordo com o **ANEXO VII**.

5.5. A pontuação das questões da prova objetiva está disposta no **ANEXO VIII.**

5.6. A Produção Escrita (Redação) totalizará até 2 (dois) pontos, no caso do Professor, Professor Auxiliar de Turma e Professor/Instrutor de Música.

5.7. Da realização das provas teóricas:

5.7.1. O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo/usando:

5.7.1.1. Máscara de proteção facial, desde o momento que adentrar no portão da escola, até sua saída definitiva;

5.7.1.2. Caneta esferográfica azul ou preta;

5.7.1.3. Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição;

5.7.1.4. Documento de identidade original em condições que permitam a identificação, **com foto**, ou seja:

5.7.1.4.1. Carteira de identidade, sendo aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação;

5.7.1.4.2. Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação;

5.7.1.4.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

5.7.1.4.4. Certificado Militar;

5.7.1.4.5. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro-CTB); ou

5.7.1.4.6. Passaporte.

5.7.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

5.7.3. O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

5.7.4. Será excluído da seleção o candidato que:

5.7.4.1. For flagrado sem máscara de proteção facial, devendo manter a máscara desde o momento que adentrar no portão da escola, até sua saída definitiva;

5.7.4.2. Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;

5.7.4.3. Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto;

5.7.4.4. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

5.7.4.5. Não apresentar um dos documentos de identificação exigidos nos termos deste Edital;

5.7.4.6. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

5.7.4.7. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

5.7.4.8. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*pagers*, celulares etc.);

5.7.4.9. Não devolver integralmente o material solicitado; ou

5.7.4.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.8. O candidato deverá assinalar com caneta esferográfica de tinta preta ou azul na prova, e transcrever para a folha de gabarito, que será o único documento válido para a correção da prova objetiva.

5.9. O preenchimento da folha de prova será de inteira responsabilidade do candidato.

5.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no caderno de prova, sendo consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como: dupla marcação e marcação rasurada ou emenda no gabarito.

5.11. O candidato não poderá se ausentar da sala antes de transcorridos 30 (trinta) minutos do início da prova, sob pena de desclassificação sumária do certame;

5.12. Após os 30 (trinta) minutos de início da prova, o candidato poderá levar a prova consigo;

5.13. Ao final da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o gabarito preenchido e assinado e, se for o caso, também deverá entregar a folha de redação preenchida e assinada, mesmo que estiver em branco.

5.14. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala de prova, obrigam-se a ficar até o final, sob pena de desclassificação no certame, devendo assinar a ata e aguardar que os fiscais de sala acondicionem o material (gabaritos, redações e outros) em envelope, que deverá ser lacrado na presença dos três últimos candidatos.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos poderão interpor recurso junto à Comissão Organizadora e/ou Examinadora, no mesmo endereço do local das inscrições (**ANEXO XVIII)**, ou por email, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir das respectivas publicações no Jornal Oficial do Município, disponível no *site* www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, e a Comissão Organizadora e/ou Examinadora dará resposta em até 2 (dois) dias úteis, quanto:

6.1.1. Ao conteúdo do Edital de Abertura, nos termos do **ANEXO XIV**;

6.1.2. À homologação das inscrições, nos termos do **ANEXO XV;**

6.1.3. Ao gabarito das questões objetivas, na forma do **ANEXO XVI;**

6.1.4. À relação dos candidatos aprovados e classificados, nos termos do **ANEXO XVII;**

6.1.5. Os recursos também podem ser apresentados por procurador, exigindo-se a apresentação dos mesmos documentos citados na inscrição efetuada por procurador;

6.1.6. Os recursos também poderão ser enviados por *email*, para prefeiturasfa2017@gmail.com:

6.1.6.1. Somente serão considerados os recursos por *email* postados até às 17h00min dos dias previstos para recursos no Anexo XVIII;

6.1.6.2. Os recursos enviados por *email* deverão ser apresentados na forma dos Anexos XIV, XV, XVI ou XVII, assinados, digitalizados e anexados ao *email,* além dos demais documentos exigidos para recurso presencial*;*

6.1.6.3. A Prefeitura não se responsabiliza se não conseguir abrir os documentos enviados por falha na comunicação ou por outras razões sobre as quais não tenha controle.

6.2. No caso de recurso em pendência na data da realização da prova, o candidato participará condicionalmente da seleção.

6.3. Os candidatos deverão entregar dois conjuntos de recursos (original e cópia), com especificação de nome, inscrição e função do candidato.

6.4. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, com devida comprovação e argumentação lógica e consistente.

6.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste edital e/ou fora do prazo não serão avaliados e/ou aceitos.

6.6. Se da análise de recurso resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, e se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado divulgado de acordo com esse novo gabarito.

6.7. O candidato autoriza a publicação do conteúdo do seu recurso, bem como da resposta ao mesmo por parte da Comissão Organizadora e/ou Examinadora.

7. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será considerado **CLASSIFICADO** o candidato que obtiver a nota igual ou superior a **2,00 (dois) na soma total dos pontos obtidos na prova objetiva.**

7.2. O candidato que obtiver nota inferior a 2,00 (dois) na prova objetiva, estará automaticamente desclassificado, e não serão computados eventuais pontos da produção escrita (redação).

7.3. A classificação dos candidatos dar-se-á em rigorosa ordem decrescente do total de pontos;

7.3.1. Em caso de **empate entre os candidatos** na classificação final, utilizar-se-á para desempate os seguintes critérios:

7.3.1.1. Com **idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos** completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

7.3.1.2. Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao maior número de acertos na prova de **Português**;

7.3.1.3. Persistindo ainda o empate, que tiver **maior idade** considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

7.4. Para as funções de Professor Nível Superior (**SEDE) para a Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais, haverá 2 (duas) listas de inscritos:**

7.4.1. A primeira lista conterá os candidatos inscritos à função de Professor, que tenham formação superior concluída em Licenciatura Plena em Pedagogia.

7.4.2. A segunda lista conterá os candidatos inscritos à função de Professor, que tenham formação superior concluída nas demais Licenciaturas Plenas.

7.4.3. Cada candidato concorrerá dentro de sua lista específica, conforme a inscrição, sendo que a convocação poderá ser da primeira ou segunda lista, conforme o perfil necessário do profissional, dentro da necessidade da Secretaria.

7.5. Para as funções de Professor (**Distritos fora da SEDE**), haverá 2 (duas) listas de inscritos:

7.5.1. A primeira lista conterá os candidatos inscritos à função de Professor, que tenham formação superior concluída em Pedagogia ou Áreas Afins (Licenciatura Plena).

7.5.2. A segunda lista conterá os candidatos inscritos à função de Professor (Nível Médio ou Superior em outra área), que não se enquadrem na lista anterior.

7.5.3. Cada candidato concorrerá dentro de sua lista específica, conforme a inscrição, sendo que, para convocação dos aprovados/classificados, somente será iniciada a lista seguinte quando já esgotada a lista precedente.

7.6. Para as funções de **Professor Auxiliar de Turma**, para uma mesma lotação, haverá apenas uma lista, independente se nível médio ou superior, sendo a remuneração correspondente ao nível médio.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de **12 (doze) meses, a contar da publicação do Decreto de Homologação do resultado final**, prorrogável por igual período, a critério da Administração e na forma da lei.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado será homologado via Decreto do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM).

10. DA CONVOCAÇÃO PARA FIRMAR CONTRATO TEMPORÁRIO

10.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, obedecida à classificação final, serão convocados por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, via do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, de acordo com a necessidade da Administração.

10.2. O candidato aprovado e classificado que não se apresentar, ou se apresentar com documentação incompleta, no prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá o direito à vaga, sendo considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

11.1.1. Cumprir todas as determinações do presente Edital;

11.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

11.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

11.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

11.1.5. Original de documento oficial de identificação com fotografia;

11.1.6. Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

11.1.7. Original de Título de Eleitor;

11.1.8. Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

11.1.9. Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

11.1.10. Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11.1.11. Original do CPF, Identidade e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF;

11.1.12. Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

11.1.13. Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

11.1.14. Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital;

11.1.15. Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria “D”, para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

11.1.16. Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

11.1.17. Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

11.1.18. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

11.1.18.1. Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

11.1.18.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

11.1.19. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

11.1.19.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

11.1.19.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

11.1.20. Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

11.1.21. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

11.1.22. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

11.1.23. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

11.1.24. Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo:

11.1.24.1. Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e

11.1.24.2. Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos.

11.1.25. Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

11.1.26. Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada.

11.1.27. Para as funções de Motoristas de Ambulância, de Trator de Pneus, de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas, além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.27.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.27.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.27.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28. Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.28.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.28.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.28.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28.4. No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade.

11.1.28.5. Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final.

11.1.29. Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames:

11.1.29.1. Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo;**

11.1.29.2. Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**;

11.1.29.3. Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e

11.1.29.4. Cópia da Carteira de Vacinação.

11.2. Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que:

11.2.1. Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e

11.2.2. Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município.

11.3. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado fará divulgar, sempre que se fizer necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, através do Jornal Oficial dos Municípios e, adicionalmente, em outros meios, referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar tais publicações;

12.2. Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição;

12.3. A inscrição, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital, editais complementares e regulamento;

12.4. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência;

12.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, falsificados ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis;

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de inscrição;

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e/ou Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

12.8. Os itens deste Edital e seus respectivos anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento, circunstância que será mencionada em Edital Complementar o Aviso, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

12.9. O vínculo do candidato contratado será o Regime Jurídico Administrativo Especial e o regime Previdenciário será o do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

12.10. O candidato e, se for o caso, o seu procurador, autorizam que seu nome e demais dados contidos na Ficha de Inscrição sejam divulgados no Diário Oficial do Município e em outras mídias, autorizando igualmente que seus dados, ainda que ausente na prova, não aprovado, não classificado e/ou não convocado, façam parte de cadastro junto à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT).

12.11. Os Anexos que compõem o edital são os seguintes:

12.11.1. ANEXO I – LOTAÇÃO, FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA SEMANAL, HABILITAÇÃO MÍNIMA, REMUNERAÇÃO E VAGAS;

12.11.2. ANEXO II – DESCRIÇÃO, REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES;

12.11.3. ANEXO III – **FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO;**

12.11.4. ANEXO IV – FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO;

12.11.5. ANEXO V – [Vago];

12.11.6. ANEXO VI – [Vago];

12.11.7. ANEXO VII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

12.11.8. ANEXO VIII – CONTEÚDO E QUESTÕES DAS PROVAS;

12.11.9. ANEXO IX – LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA;

12.11.10. ANEXO X – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO);

12.11.11. ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS;

12.11.12. ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS PÚBLICOS;

12.11.13. ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;

12.11.14. ANEXO XIV – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA;

12.11.15. ANEXO XV – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;

12.11.16. ANEXO XVI – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS;

12.11.17. ANEXO XVII – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS; E

12.11.18. ANEXO XVIII – CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

São Félix do Araguaia (MT), em 10 de novembro de 2021.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021

Portaria nº 1.321/2021

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

.**ANEXO I**

LOTAÇÃO, FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA SEMANAL, HABILITAÇÃO MÍNIMA, REMUNERAÇÃO E VAGAS

LOTAÇÃO	Função/Especialidade	Carga Horária Semanal	Habilitação Mínima Exigida (Para as profissões regulamentadas por legislação federal, exige-se também registro e regularidade no Conselho de Classe)	Vencimento Bruto Mensal R$	Número de vagas			
					Normal	Cadastro Reserva	PcD	Total
Secretaria de **Saúde** (SEDE e Unidades de Saúde), Secretaria de **Assistência Social** (CRAS, CREAS, Centro dos Idosos, Conselho Tutelar e outros), Secretaria de **Agricultura,** Secretaria de **Esportes e Lazer** e Outros	Agente de Administração Pública (Serviços Gerais)	40	Ensino Fundamental Completo	1.100,00	04	05	1	10
Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste – PSF IV) ou Subprefeitura de Espigão do Leste (Sede da Subprefeitura, Destacamento PM, Ginásio, Outros)	Agente de Administração Pública (Serviços Gerais)	40	Ensino Fundamental Completo	1.100,00	03	02	...	05
Secretaria de **Saúde** (PSF IV de **Espigão do Leste**) e **Subprefeitura** (Ginásio e outros)	Guarda	40	Ensino Fundamental Completo **E** Certidão negativa criminal 1º e 2º graus das justiças estadual e federal	1.100,00	03	03	...	06
Secretaria de Saúde (SEDE)	Agente de Combate às Endemias (ACE)	40	Ensino Médio Completo e curso introdutório	1.422,39	...	02	...	02
Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste – PSF IV)	Agente de Combate às Endemias (ACE)	40	Ensino Médio Completo e curso introdutório	1.422,39	...	02	...	02
Secretaria de Saúde (SEDE)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que atuar e curso introdutório	1.422,39	...	02	...	02
Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste – PSF IV)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que atuar e curso introdutório	1.422,39	02	01	...	03
Secretaria de Saúde (Bororós)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que atuar e curso introdutório	1.422,39	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (Piscicultura)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que atuar e curso introdutório	1.422,39	01	01	...	02

Secretaria de Saúde (Serra do Magalhães)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que atuar e curso introdutório	1.422,39	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (Gameleira/Azulona)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que atuar e curso introdutório	1.422,39	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (Pontinópolis)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que atuar e curso introdutório	1.422,39	01	02	...	03
Secretaria de Saúde (Carnaúba)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que atuar e curso introdutório	1.422,39	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (Dom Pedro/Escolinha)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que atuar e curso introdutório	1.422,39	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE)	Enfermeiro	40	Nível Superior Completo em Enfermagem	5.063,79	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste - PSF IV)	Enfermeiro (Regime de plantões noturnos e finais de semana)	40	Nível Superior Completo em Enfermagem	5.063,79	02	01	...	03
Secretaria de Saúde (SEDE - PSF)	Médico PSF	40	Nível Superior Completo em Medicina	14.193,26	01	...	...	01
Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste - PSF IV)	Médico PSF	40	Nível Superior Completo em Medicina	14.193,26	01	...	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE – Agência Transfusional)	Médico Agência Transfusional	20	Nível Superior Completo em Medicina	7.096,64	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE – Agência Transfusional)	Farmacêutico-Bioquímico (Podendo também trabalhar em regime de plantão)	20	Nível superior em Farmácia	1.941,24	01	...	...	01
Secretaria de Saúde (Espigão do Leste – Farmácia Básica)	Farmacêutico-Bioquímico	40	Nível superior em Farmácia	3.882,47	01	...	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE - Laboratório)	Farmacêutico-Bioquímico	40	Nível superior em Farmácia	3.882,47	...	01	...	01
Secretaria de **Saúde** (SEDE - OBS: atuar nas academias ao ar livre e grupos prioritários de idosos, hipertensos e diabéticos)	Professor de Educação Física	20	Nível Superior Completo em Educação Física com registro no CREF	2.015,56	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE – PSF)	Odontólogo	40	Nível Superior Completo em Odontologia	6.582,93	01	...	...	01
Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste)	Odontólogo	40	Nível Superior Completo em Odontologia	6.582,93	01	...	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE)	Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	40	Ensino Fundamental Completo, registro no Conselho e possuir curso específico de Auxiliar em Saúde Bucal	1.122,21	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste)	Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	40	Ensino Fundamental Completo, registro no Conselho e possuir curso específico de Auxiliar em Saúde Bucal	1.122,21	01	...	...	01
Secretaria de **Saúde** (Espigão do Leste)	Assistente Social	30	Nível Superior Completo em Serviço Social	3.240,81	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE)	Fisioterapeuta	30	Nível Superior completo em Fisioterapia	3.240,81	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE-CAPS)	Artesão (Cuidador Social)	40	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada em artesanato	1.245,12	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE – Vigilância Sanitária)	Fiscal Sanitário	40	Ensino Médio Completo e habilitado com CNH, no mínimo na categoria “A”	1.618,66	01	02	...	03
Secretaria de Saúde (SEDE)	Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	40	Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área	1.417,86	01	...	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE)	Técnico em Radiologia	40	Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área	1.417,86	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE)	Técnico em Enfermagem	40	Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área	1.618,66	01	02	...	03
Secretaria de Saúde (Zona Rural – Trevo do Macaco)	Técnico em enfermagem	40	Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área	1.618,66	01	...	...	01
Secretaria de Saúde (Espigão do Leste)	Técnico em enfermagem	40	Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área	1.618,66	01	02	...	03
Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste)	Agente Operacional (Motorista de Ambulância - Mínimo CNH “D”)	40	Ensino Fundamental Completo **E** experiência comprovada de 1 ano **OU** prova prática	1.556,40	**...**	03	...	03
Secretaria de Saúde (SEDE)	Agente Operacional (Motorista de Ambulância - Mínimo CNH “D”)	40	Ensino Fundamental Completo **E** experiência comprovada de 1 ano **OU** prova prática	1.556,40	**...**	01	...	01
Secretaria de **Saúde** (SEDE), Secretaria de **Assistência Social** (CRAS, CREAS e Conselho Tutelar), Secretaria de **Agricultura** e Outras Unidades	Agente Administrativo	40	Ensino Médio Completo, com experiência em operação de computador (Editor de Textos, Planilhas, etc)	1.618,66	02	04	...	06
Secretaria de **Saúde** (SEDE) ou Secretaria de **Educação** (SEDE)	Nutricionista	40	Nível Superior em Nutrição	4.861,23	01	02	...	03
Secretaria de Educação (**Sede**)	Técnico Administrativo Educacional	30	Ensino Médio Completo e experiência comprovada com utilização de Computador (Editor de Texto, Planilhas, Sistemas Educacionais/outros)	1.110,92	01	01	...	02
Secretaria de Educação (SEDE – **Creches, Pré-Escola, outros**)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Licenciatura em Pedagogia (Licenciatura Plena) Habilitação superior concluída em Licenciatura Plena nas demais áreas, exceto Pedagogia	3.023,34	...	06	...	06

Secretaria de Educação (SEDE – **Creches, Pré-Escola, outros**)	Professor Auxiliar de Turma	30	Ensino Médio Completo	2.015,56	...	05	...	05
Secretaria de Educação (SEDE – **Creches, Pré-Escola, outros**)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/ Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo **E** Exames Laboratoriais indicados no Edital	1.100,00	...	04	...	04
Secretaria de **Educação** (SEDE) ou Secretaria de **Assistência Social** (Sede)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar ou transporte de idosos) – CNH "D"	40	Ensino Fundamental Completo **E** Certidão negativa criminal 1º e 2º graus das justiças estadual e federal **E** Curso para Condutores de Transporte Escolar **E** 1 (um) ano de experiência comprovada **OU** prova prática	1.556,40	**01**	02	...	03
Secretaria de Educação – Escola **Pontinópolis - Extensões**	Agente Operacional (motorista de transporte escolar – CNH "D")	40	Ensino Fundamental Completo **E** Certidão negativa criminal 1º e 2º graus das justiças estadual e federal **E** Curso para Condutores de Transporte Escolar **E** 1 (um) ano de experiência comprovada **OU** prova prática	1.556,40	...	02	...	02
Secretaria de Educação – Escola **Pontinópolis - Extensões**)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/ Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo **E** Exames Laboratoriais indicados no Edital	1.100,00	...	04	...	04
Secretaria de Educação (EMEBC **Pontinópolis - Sede e Extensões**)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	3.023,34	04	04	**01**	09
			Ensino Médio Completo	2.015,56				
Secretarias de **Saúde, Educação** e **Assistência Social** (SEDE ou a critério das Secretarias)	Psicólogo	40	Nível Superior em Psicologia	4.861,23	01	03	...	04
Secretarias de **Saúde (PSF-IV – Espigão do Leste)**	Psicólogo	40	Nível Superior em Psicologia	4.861,23	...	01	...	01
Secretaria de Educação (**Sede** da EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste**)	Professor Auxiliar de Turma	30	Ensino Médio Completo	2.015,56	02	02	...	04
Secretaria de Educação (**Sede** da EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste**)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	3.023,34	17	08	02	27
			Ensino Médio Completo	2.015,56				
Secretaria de Educação (**Sede** da EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste**)	Técnico Administrativo Educacional	30	Ensino Médio Completo e experiência comprovada com utilização de Computador (Editor de Texto, Planilhas, Sistemas Educacionais/outros)	1.110,92	...	02	...	02
Secretaria de Educação (**Sede** da EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste**)	Apoio Administrativo Escolar (Vigia)	30	Ensino Fundamental Completo **E** Certidão negativa criminal 1º e 2º graus das justiças estadual e federal	1.100,00	03	03	...	06
Secretaria de Educação (**Sede** da EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste**)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/ Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo **E** Exames Laboratoriais indicados no Edital	1.100,00	06	04	01	11
Secretaria de Educação (**Sede** da EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão do Leste**)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar – CNH "D")	40	Ensino Fundamental Completo **E** Certidão negativa criminal 1º e 2º graus das justiças estadual e federal **E** Curso para Condutores de Transporte Escolar **E** 1 (um) ano de experiência comprovada **OU** prova prática	1.556,40	**04**	04	01	09
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão** do Leste – Extensão **JOATÃO**)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar – CNH "D")	40	Ensino Fundamental Completo **E** Certidão negativa criminal 1º e 2º graus das justiças estadual e federal **E** Curso para Condutores de Transporte Escolar **E** 1 (um) ano de experiência comprovada **OU** prova prática	1.556,40	**--**	02	--	02
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão** do Leste – Extensão **JOATÃO**)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	3.023,34	01	01	**...**	02
			Ensino Médio Completo	2.015,56				
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – **Espigão** do Leste – Extensão Fazenda **VALE**)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	3.023,34	02	02	**...**	04
			Ensino Médio Completo	2.015,56				
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira - **Espigão** do Leste – Extensão Fazenda **VALE**)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar – CNH "D")	40	Ensino Fundamental Completo **E** Certidão negativa criminal 1º e 2º graus das justiças estadual e federal **E** Curso para Condutores de Transporte Escolar **E** 1 (um) ano de experiência comprovada **OU** prova prática	1.556,40	01	02	...	03
Secretaria de Educação (EMEB **Nova Suiá-Sede-Farandú**)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	3.023,34	01	01	**...**	02
			Ensino Médio Completo	2.015,56				
Secretaria de Educação (EMEB Nova Suiá-Sede-Farandú)	Técnico Administrativo Educacional	30	Ensino Médio Completo e experiência comprovada com utilização de Computador (Editor de Texto, Planilhas, Sistemas Educacionais/outros)	1.110,92	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB **Nova Suiá-Sede-Farandú)**	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/ Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo **E** Exames Laboratoriais indicados no Edital	1.100,00	...	01	...	01
Secretaria de Educação (EMEB **Nova Suiá-Sede-Farandú)**	Agente Operacional (motorista de transporte escolar – CNH "D")	40	Ensino Fundamental Completo **E** Certidão negativa criminal 1º e 2º graus das justiças estadual e federal **E** Curso para Condutores de Transporte Escolar **E** 1 (um) ano de experiência comprovada **OU** prova prática	1.556,40	...	02	...	02

Secretaria de Educação (EMEB **Nova Suiá** - Extensão **RIO PRETO**)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	3.023,34	...	01	...	01
			Ensino Médio Completo	2.015,56				
Secretaria de Educação (EMEB **Nova Suiá** - Extensão **RIO PRETO**)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/ Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo **E** Exames Laboratoriais indicados no Edital	1.100,00	...	01	...	01
Secretaria de Educação (EMEB **Nova Suiá** - Extensão **Aldeia Nossa Sra Aparecida/Pedaré**)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/ Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo **E** Exames Laboratoriais indicados no Edital	1.100,00	01	...	...	01
Secretaria de Educação (EMEB **Nova Suiá** - Extensão **Aldeia Nossa Sra Aparecida/Pedaré**)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	3.023,34	01	01	...	02
			Ensino Médio Completo	2.015,56				
Secretaria de Educação (EMEB **Nova Suiá** - Extensão **Aldeia Indígena ETÊTSY-MÃRÃ**)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/ Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo **E** Exames Laboratoriais indicados no Edital	1.100,00	01	...	...	01
Secretaria de Educação (EMEB **Nova Suiá** - Extensão **Aldeia Indígena ETÊTSY-MÃRÃ**)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	3.023,34	01	01	...	02
			Ensino Médio Completo	2.015,56				
Secretaria de Educação (**Sede** da EMEB **São Sebastião**, atual EMEB Luiza Lira de Amorim)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	3.023,34	03	02	...	05
			Ensino Médio Completo	2.015,56				
Secretaria de Educação (**Sede** da EMEB **São Sebastião**, atual EMEB Luiza Lira de Amorim)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/ Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo **E** Exames Laboratoriais indicados no Edital	1.100,00	...	01	...	01
Secretaria de Educação (EMEB **São Sebastião**, atual EMEB Luiza Lira de Amorim – Extensão **CARNAÚBA**)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	3.023,34	01	01	...	02
			Ensino Médio Completo	2.015,56				
Secretaria de Educação (EMEB **São Sebastião**, atual EMEB Luiza Lira de Amorim - Extensão **CARNAÚBA**)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/ Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo **E** Exames Laboratoriais indicados no Edital	1.100,00	...	01	...	01
Secretaria de Educação (EMEB **São Sebastião**, atual EMEB Luiza Lira de Amorim – Sede ou Extensões)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar – CNH "D")	40	Ensino Fundamental Completo **E** Certidão negativa criminal 1º e 2º graus das justiças estadual e federal **E** Curso para Condutores de Transporte Escolar **E** 1 (um) ano de experiência comprovada **OU** prova prática	1.556,40	...	03	...	03
Secretaria de Educação (Escola **São Sebastião**, atual EMEB Luiza Lira de Amorim – Extensão **SERRA DO MAGALHÃES**)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena	3.023,34	...	01	...	01
			Ensino Médio Completo	2.015,56				
Secretaria de Educação (EMEB **São Sebastião**, atual EMEB Luiza Lira de Amorim - Extensão **SERRA DOS MAGALHÃES**)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/ Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo **E** Exames Laboratoriais indicados no Edital	1.100,00	01	01	...	02
Secretaria de **Educação** ou Secretaria de **Assistência Social**	Assistente Social	30	Nível Superior Completo em Serviço Social	3.240,81	...	02	...	02
Secretaria de **Assistência** Social (SCFV) ou Secretaria de **Educação** (Banda)	Professor (Instrutor de Música)	25	Ensino Médio Completo e experiência comprovada, de pelo menos 1 ano, em teoria e prática musical	1.679,63	...	02	...	02
Secretaria de Agricultura (SEDE ou nos Distritos, a critério da Secretaria)	Agente Operacional (Motorista de Trator de Pneu - CNH "B" ou Superior)	40	Ensino Fundamental Completo E 1 (um) ano de experiência comprovada OU prova prática	1.556,40	02	02	...	04
Secretaria de **Agricultura** e Secretaria de **Meio Ambiente** (SEDE ou a critério das Secretarias)	Agente de Administração Pública (Serviços Gerais)	40	Ensino Fundamental Completo e experiência comprovada de pelo menos 1 ano em trabalhos braçais, roço, capina, jardinagem, plantio de mudas, manutenção de viveiros	1.100,00	02	02	...	04
Secretaria de **Agricultura** e Secretaria de **Meio Ambiente** (SEDE ou a critério das Secretarias)	Guarda	40	Ensino Fundamental Completo **E** Certidão negativa criminal 1º e 2º graus das justiças estadual e federal	1.100,00	02	02	...	04
Secretaria de Agricultura (SEDE ou a critério da Secretaria)	Médico Veterinário	40	Nível Superior Completo em Medicina Veterinária	4.861,23	...	01	...	01
Secretaria de Agricultura (SEDE ou a critério da Secretaria)	Engenheiro Agrônomo	40	Nível Superior Completo em Engenharia Agronômica	4.861,23	...	01	...	01
Secretaria de Agricultura (SEDE ou a critério da Secretaria)	Técnico em Agropecuária	40	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Agropecuária	1.417,86	...	01	...	01
Secretaria de Assistência Social (**Casa-Lar**)	Cuidador Social (Mãe do Lar), em regime de plantão	40	Nível Médio Completo e Avaliação Psicológica	1.245,12	...	03	...	03
Secretaria de Assistência Social (Serviço de convivência 06 a 14 anos)	Educador Social	40	Nível Superior Completo e Avaliação Psicológica	1.792,57	...	01	...	01
Secretaria de **Assistência Social**, Secretaria de **Saúde** ou Secretaria de **Meio Ambiente**	Agente Operacional (Motorista CNH Categoria "B" ou superior)	40	Ensino Fundamental Completo E Certidão negativa criminal 1º e 2º graus das justiças estadual e federal E 1 (um) ano de experiência comprovada OU prova prática	1.556,40	01	02	...	03
Secretaria de Obras (SEDE)	Agente de Manutenção (Ajudante de Pedreiro)	40	Ensino Fundamental Completo	1.556,40	03	04	01	08
Secretaria de Obras (SEDE)	Agente de Manutenção (Pedreiro)	40	Ensino Fundamental Completo	1.556,40	02	02	...	04
Secretaria de Obras (SEDE)	Agente de Manutenção (Carpinteiro)	40	Ensino Fundamental Completo	1.556,40	01	01	...	02

Secretaria de Obras (SEDE)	Agente de Manutenção (Mecânico)	40	Ensino Fundamental Completo	1.556,40	02	01	...	03
Secretaria de Obras (SEDE)	Agente Operacional (Motorista de Caminhão - CNH “D”)	40	Ensino Fundamental Completo E 1 (um) ano de experiência comprovada OU prova prática	1.556,40	02	02	...	04
Secretaria de Obras (SEDE)	Agente Operacional (Operador de Máquinas Pesadas/Patrol/PC/Pá Carregadeira - CNH “D”)	40	Ensino Fundamental Completo E 1 (um) ano de experiência comprovada OU prova prática	1.556,40	02	03	...	05
Secretaria de Obras (Pontinópolis)	Agente de Administração Pública (Ajudante/Serviços Gerais/Braçal)	40	Ensino Fundamental Completo	1.100,00	...	04	...	04
Secretaria de Obras (Vila São Sebastião/Chapadinha)	Agente de Administração Pública (Ajudante/Serviços Gerais/Braçal)	40	Ensino Fundamental Completo	1.100,00	...	04	...	04
Secretaria de Obras (Distrito de Espigão do Leste)	Agente Operacional (Motorista de Caminhão do Lixo, Caçamba ou conforme necessidade – CNH “D” ou superior)	40	Ensino Fundamental Completo E 1 (um) ano de experiência comprovada OU prova prática	1.556,40	**01**	01	...	02
Secretaria de Obras (Distrito de Espigão do Leste)	Agente Operacional (Operador de Máquinas Pesadas – Patrol/PC/Pá Carregadeira – CNH “D” ou superior)	40	Ensino Fundamental Completo E 1 (um) ano de experiência comprovada OU prova prática	1.556,40	**02**	01	...	03
Secretaria de Obras (Distrito de Espigão do Leste)	Agente Operacional (Motorista de Trator de Pneu - CNH “B” ou Superior)	40	Ensino Fundamental Completo E 1 (um) ano de experiência comprovada OU prova prática	1.556,40	**01**	...	...	01
Secretaria de Obras (Distrito de Espigão do Leste)	Agente de Manutenção (Auxiliar de Mecânico)	40	Ensino Fundamental Completo	1.556,40	**01**	02	...	03
Subprefeitura de Espigão do Leste (Correios/Outros)	Agente Administrativo	40	Ensino Médio Completo, com experiência em operação de computador (Editor de Textos, Planilhas, etc)	1.618,66	**...**	01	...	01
Subprefeitura de Espigão do Leste	Agente de Fiscalização e Arrecadação	40	Ensino Médio Completo, com experiência em operação de computador (Editor de Textos, Planilhas, etc)	1.618,66	**01**	...	...	01
Subprefeitura de Espigão do Leste	Encanador	40	Ensino Fundamental Completo	1.100,00	**01**	01	...	02
Subprefeitura de Espigão do Leste	Professor de Educação Física	20	Nível Superior Completo em Educação Física com registro no CREF	2.015,56	**...**	01	...	01

ANEXO II

DESCRIÇÃO, REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO PÚBLICA: **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)**

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES*:*

I - executar serviços de limpeza em prédios municipais;

II - executar tarefas internas e externas de correspondência;

III – cozinhar e exercer atividades correlatas;

IV - exercer funções administrativas no auxílio das chefias imediatas; e

V - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **AGENTE OPERACIONAL (Motorista)**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - Ensino Fundamental Completo; e

II - Categoria “B”, “C”, “D” ou “E”, conforme o quadro de vagas do Anexo I.

ATRIBUIÇÕES:

I - dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte;

II - operar máquinas leves e pesadas;

III - manter os veículos e máquinas sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso;

IV - detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;

V – transportar materiais e pessoas; e

VI – executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - escolaridade de **nível médio completo** em instituição reconhecida pelo MEC; e

II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.

ATRIBUIÇÕES:

I – pesquisas de vetores nas fases larvária e adulta;

II – eliminação de criadouros/depósitos positivos através de remoção, destruição, vedação, entre outras;

III – tratamento focal e borrifações com equipamentos portáteis;

IV – distribuição e recolhimento de coletores de fezes;

V – coleta de amostras de sangue de cães;

VI – registro das informações referentes às atividades executadas em formulários específicos;

VII – orientação à população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores;

VIII – encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas; e

IX – realizar outras atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - escolaridade de **nível médio completo** em instituição reconhecida pelo MEC;

II - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; e

III - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar mapeamento de sua área;

II - cadastrar todas as famílias de sua micro área e atualizar, permanentemente, esse cadastro;

III - identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;

IV - identificar áreas de risco;

V - orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;

VI - realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;

VII - realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;

VIII - estar sempre bem informado e informar, aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco;

IX - desenvolver ações de educação e vigilância com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;

X - promover a educação e a mobilização comunitárias, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;

XI - traduzir para a USF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades, etc.;

XII - identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe;

XIII – trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;

XIV - cumprir com as atribuições atualmente definidas para o ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue.

XV – realizar outras atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **ENFERMEIRO**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação superior em Enfermagem; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;

II - realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e nas disposições legais da profissão;

III - planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde;

IV - executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida criança, adolescente, da mulher, do adulto e idoso;

V - no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, o nível de sua competência;

VI - realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio;

VII - realizar as atividades, corretamente às atividades prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001;

VIII - aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

IX - organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;

X - supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; e

XI – executar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **FARMACÊUTICO**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação em curso superior de Farmácia; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - avaliação farmacêutica do receituário;

II - guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação:

III - registro de entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas, conforme procedimentos exigidos pela vigilância sanitária.

IV - organização e atualização dos controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos;

V - controle do estoque de medicamentos;

VI - colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas;

VII - emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente fazer requisições de substâncias, medicamentos e materiais necessários à farmácia.

VIII - planejar e coordenar a execução da Assistência Farmacêutica no Município conforme a Política Nacional de Medicamentos - Portaria GM-3916/98;

IX - coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas;

X - análise do consumo e da distribuição dos medicamentos;

XI - elaboração e promoção dos instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos pelas Unidades de Saúde;

XII - avaliação do custo do consumo dos medicamentos;

XIII - realização de supervisão técnico-administrativa em unidades da saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização;

XIV - participar e assumir a responsabilidade pelos medicamentos de outros programas da Secretaria de Saúde;

XV - realização de treinamento e orientação aos profissionais da área;

XVI - orientação, coordenação e supervisão de trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;

XVII- emissão de pareceres sobre assuntos de sua competência;

XVIII - realização de estudos de fármaco-vigilância e procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos vencidos;

XIX - acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos;

XX - auxiliar no desenvolvimento de ações em vigilância sanitária;

XXI - controlar e fornecer receituários especiais para médicos e Unidades Básicas de Saúde do município;

XXII - exercer a fiscalização profissional, sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;

XXIII - manter fiscalização de farmácia quanto ao aspecto sanitário mantendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;

XXIV – executar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **BIOQUÍMICO**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação em curso de nível superior em Bioquímica; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - elaborar e viabilizar normas para colheita, conservação e transporte de material de interesse clínico;

II - estabelecer rotinas microbiológicas, dentro dos padrões técnicos científicos vigentes, que permitam o isolamento e identificação dos principais agentes infecciosos de importância clínica, por gênero e, se possível, por espécie;

III - determinar a sensibilidade às drogas antimicrobianas;

IV - efetuar o controle de qualidade de suas atividades e dos processos de esterilização;

V - divulgar e por em prática normas de biossegurança;

VI - participar, junto com a comissão de Controle de Infecção Hospitalar, do rastreamento epidemiológico nos surtos de infecção hospitalar;

VII - fornecer, periodicamente, dados relacionados com a etiologia das infecções hospitalares e da resistência às drogas;

VIII - executar outras atividades afins de natureza não rotineira e de relevância em determinadas situações como, por exemplo, estudos microbiológicos de materiais inanimados, portadores, desinfetantes, etc.;

IX - dar suporte à vigilância epidemiológica no diagnóstico de Doenças de Notificação Compulsória; e

X – executar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **MÉDICO PSF e MÉDICO para Agência Transfusional**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação em curso superior de Medicina; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adjacente;

II - executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida criança, adolescente, adulto e idoso;

III - realizar consultas e procedimentos na UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA (USF) e, quando necessário, no domicílio;

IV - realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001;

V - aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

VI - fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;

VII - realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;

VIII - encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra referência;

IX - realizar pequenas cirurgias ambulatórias;

X - indicar internação hospitalar;

XI - solicitar exames complementares;

XII - verificar e atestar óbitos; e

XIII - realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCADOR FÍSICO)**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - curso superior em Educação Física, bacharelado; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto á comunidade;

II - veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção á vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;

III - incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;

IV - proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;

V - articular ações, de forma integrada ás ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que, incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;

VI – identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;

VII - capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;

VIII - supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade;

IX - promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; e

X – executar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **ASSISTENTE SOCIAL**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação de nível superior em Serviço Social; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - elaborar e acompanhar a implantação de projetos e programas sociais na comunidade, de interesse do SUS;

II - aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento e comportamento das pessoas, aplicando a técnica do serviço social, para possibilitar seu desenvolvimento e conseguir seu ajustamento no meio social;

III - promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, com vistas a assegurar o progresso coletivo e melhoria do comportamento individual;

IV - assistir ao trabalhador nos problemas inerentes à adaptação e readaptação ao ambiente de trabalho, orientando-o nas suas relações;

V - elaborar e participar de projetos de educação permanente, buscar assessoria técnica e sistematizar o trabalho desenvolvido, bem como estar atento sobre a possibilidade de investigações sobre temáticas relacionadas à saúde;

VI - efetivar assessoria aos movimentos sociais e/ou aos conselhos a fim de potencializar a participação dos sujeitos sociais, contribuindo no processo de democratização das políticas sociais, ampliando os canais de participação da população na formulação, fiscalização e gestão das políticas de saúde, visando ao aprofundamento dos direitos conquistados.

VII - facilitar o acesso de todo e qualquer usuário aos serviços de saúde municipal; e

VIII - executar outras atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**

REQUISITOS BÁSICOS:

I – instrução: ensino médio completo;

II – curso técnico na área de atuação; e

II – registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas;

II - atender e cadastrar pacientes;

III - proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico;

IV - preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames;

V - auxiliar no preparo de soluções e reagentes;

VI - executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado;

VII - proceder à higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies;

VIII - auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas;

IX - organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos;

X - organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária.

X – realizar outras atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - certificado de ensino médio completo; e

II - curso de Técnico em Enfermagem, com registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.);

II - realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe;

III – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

IV – Realizar outras atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - certificado de conclusão de ensino médio completo;

II - certificado de conclusão do Curso Técnico em Radiologia; e

III - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar procedimentos para geração de imagens através de operação dos equipamentos específicos, em diversas especialidades, tais como radiologia convencional, ultrassonografia;

II – realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **FISCAL SANITÁRIO**

REQUISITOS BÁSICOS:

Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços, excetuando-se os estabelecimentos comerciais e de serviços sob a responsabilidade de profissionais cuja escolaridade seja a superior completa na área da saúde;

II - fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas associações, hotéis, motéis e congêneres;

III - fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos;

IV - fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública;

V - fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares;

VI - fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênico-sanitárias;

VII - fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais;

VIII - fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais;

IX - encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle;

X - apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente;

XI - efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente;

XII - efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado;

XIII - expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica;

XIV - fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor;

XV - exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública;

XVI – outras atividades complementares e afins, inerentes ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **NUTRICIONISTA**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação superior em Nutrição; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - acompanhar o tratamento dietoterápico de grupos específicos (diabéticos, hipertensos, obesos e gestantes);

II - proferir palestras educativas, direcionadas a grupos específicos da USF;

III - realização de visitas domiciliares;

IV - monitoramento dos estados de hipovitaminose A e anemia ferrotripa no município;

V - consolidar mensalmente os mapas do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN;

VI - incentivar a prática do aleitamento materno exclusivo junto às equipes da USF;

VII - coordenar os programas de alimentação, na sua área de competência;

VIII - realizar atendimento ambulatorial na rede hospitalar, nas creches e escolas do município;

IX - confeccionar cardápios e supervisionar a produção e distribuição de alimentos na rede hospitalar, nas escolas e nas creches municipais; e

X - realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **PSICÓLOGO**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação superior em Psicologia; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Casse.

ATRIBUIÇÕES:

I - atendimento ambulatorial;

II - psicoterapia individual a crianças, adolescentes, adultos e idosos;

III - psicoterapia em grupos para os mesmos ciclos de vida;

IV - formar grupos temáticos para prevenção e acompanhamento com portadores de doenças crônico-degenerativas e/ou progressivas, bem como grupos de apoio e orientação a familiares;

V - participar de campanhas educativas junto a instituições de ensino e comunidade em geral;

VI - colaborar na elaboração de material de divulgação de campanhas educativas e de prevenção;

VII - capacitar as equipes para melhoria das relações interpessoais e otimização dos recursos humanos;

VIII - prestar assistência na elaboração e acompanhamento de projetos educativos, preventivos e sociais;

IX - atender os portadores de transtornos mentais, com aplicação de testes, entrevistas e outros recursos, para colaborar no diagnóstico, bem como no tratamento, visando a autoimagem, consciência corporal, orientação espacial e temporal, coordenação e sociabilização;

X - atender a portadores de necessidades específicas: diagnóstico, estimulação precoce, ludoterapia e consciência corporal;

XI - atendimento a dependentes químicos e familiares, individual ou em grupo, objetivando melhorar a autoconfiança e a relação familiar, a fim de propiciar o retorno à comunidade, de modo produtivo;

XII – realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo; e

XIII - para o profissional Psicólogo que for lotado na Secretaria de Educação, serão ainda exigidas as seguintes atribuições:

a) Apoio técnico e administrativo na avaliação, orientação e acompanhamento do rendimento escolar, avaliação e orientação nos processos cognitivos e comportamentais dos educandos e trabalhadores da educação.

b) Diagnósticos, avaliação, intervenção, prevenção e promoção de saúde com foco especial nos processos de desenvolvimento de crianças, jovens e adultos no contexto escolar.

c) Intervenção no nível individual e do sistema, desenvolvimento, implementando e avaliando programas educacionais, de modo a promover ambientes de aprendizado humanizado, em que os educandos de diversas origens tenham a garantia de igual oportunidade e acesso a serviços educacionais e psicológicos afetivos que promovam o desenvolvimento saudável.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **FISIOTERAPEUTA**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação superior em Fisioterapia; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Casse.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade e de deficiência funcional dos órgãos afetados;

II - planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;

III - atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;

IV - ensinar aos pacientes os exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando e treinando-os em exercícios especiais, a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;

V - efetuar aplicações de ondas curtas, ultrassom, infravermelho, laser, micro-ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor;

VI - aplicar massagem terapêutica;

VII - identificar fontes de recursos destinados ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para captação destes recursos, bem como acompanhar e/ou participar da execução dos programas e projetos, supervisionando e controlando a aplicação dos recursos;

VIII - orientar servidores na sua área de atuação para procedimentos executados no âmbito de sua atuação, apurando os seus resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados;

IX - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

X - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

XI - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

XII - realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **ODONTÓLOGO**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação em curso superior de Odontologia; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita;

II - realizar os procedimentos clínicos definidos na Política Nacional da Atenção Básica;

III - realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica, para a população adstrita;

IV - encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;

V - realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;

VI - realizar pequenas cirurgias ambulatórias;

VII - prescrever medicamentos e outras orientações, na conformidade dos diagnósticos efetuados;

VIII - emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

IX - executar as ações de assistência integral, aliado à atuação clínica, à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com o planejamento local;

X - coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal;

XI - programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;

XII - capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;

XIII - supervisionar o trabalho desenvolvido pelo TSB (Técnico em Saúde Bucal) ou ASB (Auxiliar em Saúde Bucal); e

XIV - realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo

MEC

Registro no Conselho de Classe

ATRIBUIÇÕES:

I - proceder à desinfecção e a esterilização de materiais e instrumentos utilizados;

II - sob supervisão do Cirurgião Dentista, ou THD, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como a evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental, etc.;

III - preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda,

etc.) necessários ao trabalho;

IV - instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de

procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos);

V - agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento;

VI - acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no

tocante à saúde bucal; e

VII - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**

REQUISITOS BÁSICOS:

Ensino Fundamental Completo

ATRIBUIÇÕES:

Zelar pela conservação e limpeza da escola;

Solicitar, com a devida antecedência, o material necessário à manutenção da limpeza;

Executar a limpeza de todas as dependências, móveis, utensílios, equipamentos e pátios;

Responsabilizar-se pela conservação e uso adequado do material de limpeza;

Verificar diariamente as condições de ordem e higiene de todas as dependências da escola;

Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional, em especial as Leis Complementares nº 36/2003 e 58/2008; e

Cumprir as demais obrigações disciplinadas pelo Projeto Político Pedagógico da Escola/Creches.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **PROFESSOR**

REQUISITOS BÁSICOS:

Ser habilitado em Pedagogia ou em área específica, Licenciatura Plena ou Curta; ou

Possuir Ensino Médio Completo com experiência comprovada na Educação.

ATRIBUIÇÕES:

I - Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora, a partir do projeto político-pedagógico da escola;

II - Identificar, em conjunto com as pessoas envolvidas na ação pedagógica, educandos que apresentam dificuldades no processo educativo e, a partir disso, planejar e executar estudos contínuos de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão;

III - Discutir com educandos, funcionários, pais/mães ou responsáveis os procedimentos para o desenvolvimento do processo educativo;

Participar de todo o processo avaliativo da escola, respeitando o regimento escolar e prazos estabelecidos em cronograma;

IV - Participar dos momentos de formação que propiciem o aprimoramento de seu desempenho profissional;

V - Participar dos processos de eleição desencadeados na escola;

VI - Responsabilizar-se pela conservação de todos os espaços físicos, bem como de materiais existentes na escola e que são patrimônio de uso coletivo;

VII - Conhecer e cumprir os dispostos no Regimento da Escola;

VIII - Cumprir as demais atribuições disciplinadas no Projeto Político-Pedagógico da escola; e

IX - Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional, em especial as Leis Complementares nº 36/2003 e 58/2008.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA**

REQUISITOS BÁSICOS:

Possuir Ensino Médio com experiência na Educação Infantil.

ATRIBUIÇÕES:

I - Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora, a partir do projeto político-pedagógico da escola;

II - Identificar, em conjunto com as pessoas envolvidas na ação pedagógica, educandos que apresentam dificuldades no processo educativo e, a partir disso, planejar e executar estudos contínuos de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão;

III - Discutir com funcionários, pais/mães ou responsáveis os procedimentos para o desenvolvimento do processo educativo.

IV - Participar de todo o processo avaliativo da escola, respeitando o regimento escolar e prazos estabelecidos em cronograma;

V - Participar dos momentos de formação na unidade que propiciem o aprimoramento de seu desempenho profissional;

VI - Responsabilizar-se pela conservação de todos os espaços físicos, bem como de materiais existentes na escola e que são patrimônio de uso coletivo;

VIII - Conhecer e cumprir os dispostos no Regimento da Escola;

IX - Cumprir as demais atribuições disciplinadas no Projeto Político-Pedagógico da unidade.

X - Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA**

REQUISITOS BÁSICOS:

Possuir Ensino Médio Completo, com experiência comprovada em teoria e prática musical.

ATRIBUIÇÕES:

I - Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo de 5ª a 8ª série do Ensino; Fundamental e do Ensino Médio, ou no instrumento/modalidade para a área de música;

II - Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação;

III - Participar da promoção e coordenação de reunião, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlata;

IV - Supervisionar a utilização dos instrumentos musicais e do espaço utilizado para os ensaios e estudos;

V - Garantir a aprendizagem dos alunos tanto no quesito teoria quanto prática;

VI - Orientar os alunos no manuseio dos instrumentos levando–os a ter conhecimento suficiente para apresentação pública;

VII - Manter a ordem e a disciplina dos aprendizes durante as apresentações públicas em eventos ou outros;

VIII- E todas as atribuições inerentes ao cargo de maestro de uma banda de música, caso trabalhe na Banda Municipal, com experiência comprovada. Ministrar aulas de teoria musical e habilitação para Violão e outros instrumentos musicais; participar da elaboração do projetos específicos da área, zelar pela aprendizagem dos alunos; cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades específicas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo. Selecionar métodos e técnicas adequadas ao ensino de música. Ensinar teorias e práticas relativas à música. Utilizar técnicas, recursos e instrumentos pertinentes. Proceder avaliação de conhecimentos fundamentais de teoria musical e conhecimento dos instrumentos musicais. Orientar apresentações em coral, conjuntos orquestrais e de câmara. Integrar conjuntos vocais e instrumentais, quando necessário. Preparar material didático. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e Atender Leis específicas do Município para a categoria profissional.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

REQUISITOS BÁSICOS:

Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES:

Organizar e manter atualizados a escrituração, documentação e arquivos escolares;

Garantir o fluxo de documentos e informações necessárias ao processo pedagógico e administrativo;

Assinar documentos junto com o diretor escolar;

Auxiliar a equipe diretiva nas ações e projetos que se desenvolverem no ambiente escolar;

Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional, em especial as Leis Complementares nº 36/2003 e 58/2008; e

Cumprir com todas as atribuições disciplinares dispostas no Projeto Político Pedagógico da Escola.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - auxiliar nas áreas de secretariado, arquivo, manipulação de dados, protocolo, registro, classificação e expedição de correspondência, operar computador, atender telefone, recepcionar o público, controlar entrada e saída de materiais de consumo e executar tarefas internas e externas de correspondência; e

II – executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **AGENTE DE MANUTENÇÃO**

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - operar e conservar máquinas e equipamentos;

II - executar serviços de mecânica e de auto-elétrica na frota municipal;

III - executar serviços de construção civil, inclusive reforma de prédios e pinturas.

IV - manter o ambiente de trabalho limpo e organizado; e

V - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **EDUCADOR SOCIAL**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - certificado de conclusão de curso de nível superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC); e

II – registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe, quando se tratar de profissão regulamentada.

ATRIBUIÇÕES:

I - participar da elaboração do projeto de vida da criança e do adolescente;

II - acompanhar e apoiar o projeto profissional do jovem;

III - orientar a criança nos deveres educacionais, morais e cívicos;

IV - promover adequação do ambiente domiciliar e institucional;

V - abordar crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de risco social, para inserção familiar ou encaminhamento a ações, projetos e programas sociais;

VI - conceber e realizar projetos na área da educação, promovendo parcerias, trabalhando com interdependência com outros profissionais nas áreas de saúde, segurança e da integração no mercado de trabalho;

VII - definir estratégias de atendimento e de avaliação das crianças, adolescentes e adultos;

VIII - prevenir situações de crise vistoriando sistematicamente as instalações físicas e os materiais utilizados nas atividades;

IX - realizar a segurança preventiva e interventiva junto às crianças e adolescentes dentro e fora das unidades de medidas protetivas ou socioeducativas;

X - planejar e desenvolver a proposta pedagógica das ações, projetos e programas em que estiver vinculado;

XI - dinamizar projetos educativos extraescolares, promovendo a mediação entre a escola e as famílias;

XII - utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;

XIII - zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; e

XIV - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **CUIDADOR SOCIAL e ARTESÃO (Cuidador Social)**

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;

II - desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;

III - atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora;

IV - identificar as necessidades e demandas dos usuários;

V - apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;

VI - apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;

VII - apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;

VIII - apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;

IX - desenvolver atividades recreativas e lúdicas;

X - potencializar a convivência familiar e comunitária;

XI - estabelecer e/ou potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;

XII - apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

XIII - contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência;

XIV - apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias;

XV - contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar;

XVI - apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar;

XVII - participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

XVIII - participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço; e

XIX - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **ENCANADOR**

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - instalar e consertar redes de distribuição, adutoras, conexões, equipamentos hidráulicos, ligações domiciliares de agua e esgoto, válvulas e registros;

II - executar ligações domiciliares, aplicação de redes de consertos de ligações, tanto de agua como de esgoto;

III - efetuar mudanças de ligações, instalações e retiradas de hidrômetros de ligações domiciliares;

IV - relacionar e especificar tipos de quantidades de materiais necessários ao serviço e providenciar a retirada do almoxarifado;

V- efetuar a manutenção e a limpeza dos instrumentos e equipamentos de uso diário e efetuar a instalação, conserto e manutenção de redes distribuidoras de agua e redes coletoras de esgoto;

VI - relatar as atividades desenvolvidas, de acordo com os critérios da instituição;

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - operar terminais de computador, inserindo e extraindo informações e dados em meio magnético/eletrônico ou impresso, para orientação e esclarecimentos aos contribuintes, no âmbito de sua competência;

II - executar atividades relativas ao lançamento e arrecadação dos tributos mobiliários e imobiliários, mantendo atualizados os cadastros respectivos;

III - analisar, informar, despachar, emitir parecer e executar expedientes referentes a lançamentos, cobrança de tributos, certidões e outros documentos fiscais;

IV - executar atividades técnico-administrativas, apurando, emitindo, registrando, informando e lançando dados relativos às áreas de atuação do órgão;

V - participar do planejamento e da execução de programas de aperfeiçoamento e capacitação na sua área de atuação, propondo e opinando sobre o aprimoramento das rotinas de trabalho;

VI - elaborar relatórios dos procedimentos e rotinas de serviço dentro de sua área de atuação;

VII - executar tarefas de ordem orçamentária e financeira, colaborando com a sistematização de informações necessárias ao encerramento do exercício financeiro;

VIII - colaborar na prestação de informações contábeis aos órgãos de controle externo;

IX - prestar informações sobre a legislação tributária municipal, orientando os contribuintes sobre sua correta aplicação;

X - prestar apoio às atividades de fiscalização;

XI - exercer outras tarefas relacionadas ao seu campo de atuação, mediante designação de seus superiores;

XII - executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

XIII - exercer atividades de apoio à fiscalização e atividades relativas ao lançamento dos tributos mobiliários e imobiliários, mantendo atualizados os cadastros; e

XIV - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **MÉDICO VETERINÁRIO**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - Diploma de curso de graduação de nível superior em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC); e

II - Registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES:

I- orientar e desenvolver programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante as doenças transmissíveis ao homem;

II- exercer a clínica veterinária em todas as suas modalidades;

III- fazer inspeção, sob o ponto de vista sanitário e tecnológico, nos locais que se utilizem de produtos de origem animal;

IV- realizar outros trabalhos ligados à biologia geral, à zootecnia, à zoologia, bem como à bromatologia animal;

V- fazer cumprir as normas de padronização e classificação dos produtos de origem animal;

VI- participar da padronização de normas, métodos e técnicas de inquérito epidemiológico de zoonoses de interesse para a saúde humana, bem como inquéritos relativos às doenças de origem bacteriana ou virótica;

VII- participar do planejamento e execução de atividades dirigidas à erradicação de zoonoses;

VIII- promover medidas de controle contra a brucelose, tuberculose, febre aftosa e outras doenças;

IX- orientar e coordenar os serviços de política sanitária animal;

X- fazer exames, diagnósticos e aplicações de terapêutica médica e cirurgias veterinárias;

XI- atestar a sanidade de animais e de produtos de origem animal em suas fontes de produção ou de manipulação;

XII- realizar estudos de trabalhos científicos de patologia animal, em laboratórios ou outras instituições;

XIII- controlar as condições higiênicas de estabelecimentos que tratem e preparem alimentos de origem animal;

XIV- estudar as implicações econômicas das doenças dos animais;

XV- participar da execução de programas de extensão rural com vistas à utilização dos conhecimentos sobre patologia animal, obtidos pela pesquisa;

XVI- aplicar normas e padrões relacionados com a fiscalização e controle do ponto de vista sanitário dos animais em geral;

XVII- realizar premunição de animais;

XVIII- desenvolver trabalhos de laboratório e escritório, relativos aos diagnósticos de problemas zoosanitários;

XIX- verificar o controle de eficiência de produtos de uso médico veterinário;

XX- realizar trabalhos de escritório e de campo, relativos às campanhas de erradicação, controle e premunição das doenças dos animais;

XXI- emitir pareceres e laudos em matéria de sua especialidade;

XXII- orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;

XXIII- executar outras tarefas correlatas.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - Diploma de curso de graduação de nível superior em Engenharia Agronômica, fornecido por instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC); e

II - registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade de cultivo e o rendimento das colheitas;

II - estudar os efeitos da rotatividade, drenagem irrigação, adubagem e condições climáticas sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento do solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima;

III - elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e/ou aprimorar os já existentes, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento possível do cultivo;

III-A - orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas do Município sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes, para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo;

IV - prestar assistência técnica aos servidores responsáveis pela manutenção e funcionamento do viveiro de mudas pertencente ao Município, fornecendo informações sobre novas tecnologias de plantio, auxiliando na resolução de problemas bem como, propor medidas visando o aumento de produtividade e qualidade das espécies desenvolvidas no viveiro;

V - emitir laudos técnicos sobre a derrubada e poda de árvores em vias públicas, praças, parques e jardins, dentre outros, a fim de garantir a preservação ambiental do Município e a segurança da população;

VI - vistoriar e emitir parecer sobre lavouras e hortas localizadas no Município a fim de verificar se a dosagem utilizada de agrotóxicos não é prejudicial ao ser humano;

VII - participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

VIII - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

IX - participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

X - observar normas de segurança individual e coletiva;

XI - zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; e

XII - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (GRAU MÉDIO)**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - escolaridade de nível médio profissionalizante em instituição reconhecida pelo MEC; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - executar trabalhos identificados com as áreas de agropecuária, agroecologia, executar tarefas correlatas à mesma função profissional de nível técnico;

II – orientar produtores rurais; e

II - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA: **GUARDA**

REQUISITOS BÁSICOS:

Ensino fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I − Manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, terminal rodoviário, estação rodoviária, mercados públicos, parques, hortos florestais, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam as repartições municipais;

II − percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de mediadas preventivas;

III − fiscalizar a entrada e saída de pessoas de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local;

IV − zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda;

V − controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes;

VI − vigiar materiais e equipamentos destinados a obras;

VII − praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos, áreas municipais de produção agrícola, inclusive solicitando a ajuda policial, quando necessário;

VIII − comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas;

IX − contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro;

X − zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância; e

XI − executar demais atividades complementares e afins.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

DATA DA INSCRIÇÃO: _____/11/2021 NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____

Endereço (Rua, nº, Bairro, Cidade, UF, CEP) _____

Telefones: ( )_____ ( )_____ RG: _____ _____ Sexo: M[ ] F[ ] Data Nasc.:____ /___ /_____

CPF: _____ Nacionalidade:_____ Estado Civil: _____ Email: _____

Candidato portador de deficiência (PD): SIM ( ) NÃO ( ) Se sim, descrever abaixo necessidade de algum tipo ou atendimento necessário (se for o caso).

_____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO: [ ] SEDE DO MUNICÍPIO [ ] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

LOCAL ONDE EXERCERÁ A FUNÇÃO:

[ ]SEDE DO MUNICÍPIO [ ]SÃO SEBASTIÃO(SEDE) [ ] SÃO SEBASTIÃO(CARNAÚBA) [ ] SÃO SEBASTIÃO(SERRA MAGALHÃES)

[ ]PONTINÓPOLIS(SEDE) [ ]PONTINÓPOLIS(EXTENSÕES] [ ]NOVA SUIÁ(FARANDÚ) [ ]NOVA SUIÁ(PEDARÉ) [ ]NOVA SUIÁ(ETÊTSYMÃRÃ)

[ ]NOVA SUIÁ(RIO PRETO) [ ]BORORÓS [ ]PISCICULTURA [ ]SUBPREFEITURA DE ESPIGÃO DO LESTE [ ]GAMELEIRA/AZULONA **[ ]MÃE MARIA/ IMBÚ**

[ ]TREVO DE JESUS/MACACO [ ]ESPIGÃO(VALE) [ ]PONTINÓPOLIS(SEDE E EXTENSÕES) [ ]ESPIGÃO LESTE(SEDE) [ ]ESPIGÃO (JOATÃO)

FUNÇÃO:

Lotação na Secretaria de Saúde

[ ]AGENTE OPERACIONAL(MOTORISTA) [ ]AGENTE COMBATE ENDEMIAS [ ]AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE [ ]TÉCNICO ENFERMAGEM

[ ]ENFERMEIRO [ ]AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL [ ]MÉDICO PSF [ ]MÉDICO(AG TRANSFUSIONAL [ ]ODONTÓLOGO [ ]ARTESÃO

[ ]FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO [ ]TÉCNICO LABORATÓRIO [ ]TÉCNICO EM RADIOLOGIA [ ]AGENTE ADM PÚBLICA (Serv Gerais-PSF Espigão)

[ ]PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA [ ]FISIOTERAPEUTA **[ ]GUARDA [ ]FISCAL SANITÁRIO**

Lotação na Secretaria de Educação e Cultura

[ ]AGENTE OPERACIONAL(MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) [ ]APOIO(VIGIA) [ ]APOIO(LIMPEZA/NUTRIÇÃO

[ ]TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL [ ]PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

[ ]PROFESSOR NÍVEL MÉDIO [ ]PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA

Lotação na Secretaria de Obras (SEDE)

[ ] AGENTE DE MANUTENÇÃO (Mecânico) [ ] AGENTE DE MANUTENÇÃO (Ajudante de Pedreiro)

Lotação na Secretaria de Agricultura

[ ] AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRATOR PNEU) [ ] MÉDICO VETERINÁRIO [ ]AG ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA [ ]TÉCNICO AGROPECUÁRIA

[ ] ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Lotação na Secretaria de Assistência Social

[ ]EDUCADOR SOCIAL [ ]CUIDADOR SOCIAL [ ]AGENTE OPERACIONAL(Motorista) [ ]PROFESSOR/INSTRUTOR MÚSICA

Sub-Prefeitura de Espigão do Leste e outros

[ ] AGENTE OPERACIONAL (Motorista CNH “D” ou Superior) [ ] AGENTE OPERACIONAL (Operador Máquinas Pesadas-Patrola CNH “E”)

[ ]ENCANADOR [ ]AGENTE FISCALIZ ARRECADAÇÃO [ ]AGENTE ADMINISTRATIVO [ ]AGENTE OPERACIONAL (Operador Máq Pesadas)

[ ]AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEDE – Saúde, Assistência Social E OUTROS) [ ]ASSISTENTE SOCIAL (SEDE – Saúde, Educação e Assistência)

[ ]AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE – Saúde e Assistência Social)

[ ]PSICÓLOGO (SEDE-Educação, Saúde e Assistência Social)

[ ] AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-SERVIÇOS GERAIS (ESPIGÃO DO LESTE – Saúde e Subprefeitura)

[ ]NUTRICIONISTA (Saúde e Educação)

OBSERVAÇÕES:

O abaixo assinado vem requerer à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, sua inscrição no Processo Seletivo para o cargo pretendido, declarando, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e estando de acordo com o regulamento do Processo Seletivo. Declara, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena, de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. O candidato autoriza que seu nome e demais dados contidos na Ficha de Inscrição sejam divulgados no Diário Oficial do Município e em outras mídias, autorizando igualmente que seus dados, ainda que ausente na prova, aprovado ou não, classificado ou não, convocado ou não, façam parte de cadastro junto à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT).

São Félix do Araguaia - MT, em _____ de novembro de 2021.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO III - FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ENTREGAR ESTA VIA AO CANDIDATO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

DATA DA INSCRIÇÃO: _____/01/2021 NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____

Endereço (Rua, nº, Bairro, Cidade, UF, CEP) _____

Telefones: ( )_____ ( )_____ RG: _____ _____ Sexo: M[ ] F[ ] Data Nasc.:____ /___ /_____

CPF: _____ Nacionalidade:_____ Estado Civil: _____ Email: _____

Candidato portador de deficiência (PD): SIM ( ) NÃO ( ) Se sim, descrever abaixo necessidade de algum tipo ou atendimento necessário (se for o caso).

_____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO: [ ] SEDE DO MUNICÍPIO [ ] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

LOCAL ONDE EXERCERÁ A FUNÇÃO:

[ ]SEDE DO MUNICÍPIO [ ]SÃO SEBASTIÃO(SEDE) [ ] SÃO SEBASTIÃO(CARNAÚBA) [ ] SÃO SEBASTIÃO(SERRA MAGALHÃES)

[ ]PONTINÓPOLIS(SEDE) [ ]PONTINÓPOLIS(EXTENSÕES] [ ]NOVA SUIÁ(FARANDÚ) [ ]NOVA SUIÁ(PEDARÉ) [ ]NOVA SUIÁ(ETÊTSYMÃRÃ)

[ ]NOVA SUIÁ(RIO PRETO) [ ]BORORÓS [ ]PISCICULTURA [ ]SUBPREFEITURA DE ESPIGÃO DO LESTE [ ]GAMELEIRA/AZULONA **[ ]MÃE MARIA/ IMBÚ**

[ ]TREVO DE JESUS/MACACO [ ]ESPIGÃO(VALE) [ ]PONTINÓPOLIS(SEDE E EXTENSÕES) [ ]ESPIGÃO LESTE(SEDE) [ ]ESPIGÃO (JOATÃO)

FUNÇÃO:

Lotação na Secretaria de Saúde

[ ]AGENTE OPERACIONAL(MOTORISTA) [ ]AGENTE COMBATE ENDEMIAS [ ]AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE [ ]TÉCNICO ENFERMAGEM

[ ]ENFERMEIRO [ ]AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL [ ]MÉDICO PSF [ ]MÉDICO(AG TRANSFUSIONAL [ ]ODONTÓLOGO [ ]ARTESÃO

[ ]FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO [ ]TÉCNICO LABORATÓRIO [ ]TÉCNICO EM RADIOLOGIA [ ]AGENTE ADM PÚBLICA (Serv Gerais-PSF Espigão)

[ ]PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA [ ]FISIOTERAPEUTA **[ ]GUARDA [ ]FISCAL SANITÁRIO**

Lotação na Secretaria de Educação e Cultura

[ ]AGENTE OPERACIONAL(MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) [ ]APOIO(VIGIA) [ ]APOIO(LIMPEZA/NUTRIÇÃO

[ ]TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL [ ]PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

[ ]PROFESSOR NÍVEL MÉDIO [ ]PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA

Lotação na Secretaria de Obras (SEDE)

[ ] AGENTE DE MANUTENÇÃO (Mecânico) [ ] AGENTE DE MANUTENÇÃO (Ajudante de Pedreiro)

Lotação na Secretaria de Agricultura

[ ] AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRATOR PNEU) [ ] MÉDICO VETERINÁRIO [ ]AG ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA [ ]TÉCNICO AGROPECUÁRIA

[ ] ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Lotação na Secretaria de Assistência Social

[ ]EDUCADOR SOCIAL [ ]CUIDADOR SOCIAL [ ]AGENTE OPERACIONAL(Motorista) [ ]PROFESSOR/INSTRUTOR MÚSICA

Sub-Prefeitura de Espigão do Leste e outros

[ ] AGENTE OPERACIONAL (Motorista CNH “D” ou Superior) [ ] AGENTE OPERACIONAL (Operador Máquinas Pesadas-Patrola CNH “E”)

[ ]ENCANADOR [ ]AGENTE FISCALIZ ARRECADAÇÃO [ ]AGENTE ADMINISTRATIVO [ ]AGENTE OPERACIONAL (Operador Máq Pesadas)

[ ]AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEDE – Saúde, Assistência Social E OUTROS) [ ]ASSISTENTE SOCIAL (SEDE – Saúde, Educação e Assistência)

[ ]AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE – Saúde e Assistência Social)

[ ]PSICÓLOGO (SEDE-Educação, Saúde e Assistência Social)

[ ] AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-SERVIÇOS GERAIS (ESPIGÃO DO LESTE – Saúde e Subprefeitura)

[ ]NUTRICIONISTA (Saúde e Educação)

OBSERVAÇÕES:

O abaixo assinado vem requerer à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, sua inscrição no Processo Seletivo para o cargo pretendido, declarando, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e estando de acordo com o regulamento do Processo Seletivo. Declara, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena, de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. O candidato autoriza que seu nome e demais dados contidos na Ficha de Inscrição sejam divulgados no Diário Oficial do Município e em

outras mídias, autorizando igualmente que seus dados, ainda que ausente na prova, aprovado ou não, classificado ou não, convocado ou não, façam parte de cadastro junto à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT).

São Félix do Araguaia - MT, em _____ de novembro de 2021.

_____

Assinatura do Candidato

SERVIDOR QUE RECEBEU A INSCRIÇÃO

NOME: _____ ASSINATURA: _____

OBS: Anexar também cópia de RG e CPF do(a) Procurador(a)

è **Não é necessário autenticar as cópias em cartório**

è **A Procuração pode ser particular e não há necessidade de reconhecer a assinatura do outorgante em cartório.**

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*)_____, (*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*) _____, (*estado civil*) _____, (*profissão*)_____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição e recursos do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) requerente

ANEXO V

[VAGO]

ANEXO VI

[VAGO]

ANEXO VII

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Língua portuguesa;

Raciocínio Lógico e/ou matemática com nível de escolaridade exigida neste edital.

História do Estado de Mato Grosso, Município de São Félix do Araguaia e atualidades;

LÍNGUA PORTUGUESA (Ensino Fundamental)

1. Interpretação de texto; 2. Sinônimo e antônimo; 3. Ortografia; 4. Divisão silábica; 5. Acentuação gráfica; 6. Pontuação; 7. fonética: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo; 8. Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção e interjeição; **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA E/OU RACIOCÍNIO LÓGICO (Ensino Fundamental)

1.Sistema de numeração: números naturais e numerais ordinais; 2. Operações aritméticas fundamentais: adição; **subtração; multiplicação; divisão; 3. Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; 4. Unidades de medida de comprimento, área, volume, massa e tempo; 5.Estudo da proporcionalidade e regra de três;6. Porcentagem e juros simples; 7. Frações; 8. Números decimais; 9. Geometria; 10. Potenciação; 11. Equações e inequações de 1º Grau.**

HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES (Ensino Fundamental)

Historia Política e Econômica de Mato Grosso 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7

Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

História do Município de são Félix do Araguaia - MT 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Atualidades

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Língua portuguesa;

Raciocínio lógico e/ou matemática;

Atualidades, História de Mato Grosso e São Félix do Araguaia – MT;

Conhecimentos específicos.

LINGUA PORTUGUESA (Ensino Médio)

Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA E/OU RACIOCÍNIO LÓGICO (Ensino Médio)

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES (Ensino Médio)

História Política e Econômica de Mato Grosso 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

História do Município de São Félix do Araguaia - MT 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Atualidades.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Ensino Médio)

Técnico Administrativo Escolar e Agente Administrativo: Conhecimentos sobre arquivos e correlatos, acesso à internet e envio e recebimento de documentos via email, editor de texto, planilha eletrônica.

Agente de Fiscalização e Arrecadação: Código Tributário Nacional. Lei Complementar 123/06 (Estatuto da Microempresa) e alterações posteriores. Código Tributário Municipal. Noções de Direito Tributário. Código de Posturas do Município. Conceitos Gerais de Informática e Microinformática: hardware, noções de Sistemas Operacionais (Windows e Linux) e Office. Funcionalidades do Explorer, Painel de Controle e Impressoras, Navegadores da Internet e Correio Eletrônico. Conhecimentos teóricos e práticos de Word, Excel, Adobe Reader e OpenOffice. Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 036/2003 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

Professor Ensino Médio e Professor Auxiliar de Turma: Lei de Diretrizes e Bases 9.394/1996 e Conhecimentos Referenciais Curriculares da Educação Infantil.

Técnico em Laboratório de Análises Clínicas, Técnico em Radiologia, Técnico em Enfermagem e Artesão (Cuidador) - Legislação em Saúde Leis (8.080/1990, 8.142/1990) e da área de atuação.

Cuidador Social e Professor (Instrutor de Música) – Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família, Estatuto do Idoso, ECA, LOAS.

Fiscal Sanitário – Código Sanitário Municipal (Lei Municipal nº 465/2004)

Técnico em Agropecuária – Conhecimentos acerca da atividade agropecuária, como preparo do solo, plantio, colheita, conservação do solo, preservação do meio ambiente, criação e manejo de animais, piscicultura, apicultura, extrativismo, fruticultura, hortaliças, e demais assuntos correlatos.

ENSINO SUPERIOR

Língua portuguesa;

Raciocínio lógico e/ou matemática;

Atualidades, História de Mato Grosso e São Félix do Araguaia – MT; e

Conhecimento Específico (Legislação).

LINGUA PORTUGUESA (Nível Superior)

Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA E/OU RACIOCÍNIO LÓGICO (Nível Superior)

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES (Nível Superior)

História Política e Econômica de Mato Grosso 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

História do Município de são Félix do Araguaia - MT 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Atualidades

CONHECIMENTO ESPECÍFICO-LEGISLAÇÃO (Nível Superior)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ASSISTÊNCIA/EDUCAÇÃO

ENFERMEIRO, MÉDICO, ODONTÓLOGO, NUTRICIONISTA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCADOR FÍSICO), FISIOTERAPEUTA e FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO: Legislação em Saúde Leis (8.080/1990, 8.142/1990)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO e SAÚDE

EDUCADOR SOCIAL: Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família, Estatuto do Idoso, ECA, LOAS.

ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO:

Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família, Estatuto do Idoso, ECA, LOAS; Legislação em Saúde Leis (8.080/1990, 8.142/1990); Referência técnica para atuação do Psicólogo na educação básica, material elaborado em 2019, pelo Conselho Federal de Psicologia, disponível no *site* https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/08/EducacaoBASICA_web.pdf.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - 9.394/1996.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

MÉDICO VETERINÁRIO

Lei Municipal nº 465/2004 e Lei Municipal 744/2014

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Lei Federal nº 10.831/2003 (Agricultura Orgânica); Instrução Normativa do MAPA nº 46/2011 e alterações posteriores (Regulamento Técnico para os Sistemas Orgânicos de Produção); e Lei Federal nº 7.802/1989 e alterações posteriores (Agrotóxicos).

ANEXO VIII

CONTEÚDO E QUESTÕES DAS PROVAS

As provas objetivas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no ANEXO VII do presente Edital, de acordo com cada nível de escolaridade, e com a quantidade de questões discriminadas a seguir:

MÉDICO, ENFERMEIRO, ODONTÓLOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCADOR FÍSICO), NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA, ASSISTENTE SOCIAL, MÉDICO VETERINÁRIO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO E EDUCADOR SOCIAL

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,50	2,50
Língua Portuguesa	5	0,50	2,50
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,50	2,50
Específico: Legislação	5	0,50	2,50
TOTAL			10,00

.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Nível Superior)

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,40	2,00

Língua Portuguesa	**5**	**0,40**	**2,00**
Raciocínio Lógico e Matemática	**5**	**0,40**	**2,00**
Específico: Legislação (Lei 9.394/1996 – LDB) e outros	**5**	**0,40**	**2,00**
Sub-Total			**8,00**
Produção Escrita (Redação)			**2,00**
TOTAL			**10,00**

.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Nível Médio);

PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (Nível Médio); e

PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA (Nível Médio – Educação e Assistência)

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	**5**	**0,40**	**2,00**
Língua Portuguesa	**5**	**0,40**	**2,00**
Raciocínio Lógico e Matemática	**5**	**0,40**	**2,00**
Legislações (Lei 9.394/1996 – LDB)	**5**	**0,40**	**2,00**
Sub-Total			**8,00**
Produção Escrita (Redação)			**2,00**
TOTAL			**10,00**

.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (*)

AGENTE ADMINISTRATIVO (*)

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO (**)

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,50	2,50
Língua Portuguesa	5	0,50	2,50
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,50	2,50
(*) Específico: Conhecimentos sobre arquivos e correlatos, acesso à internet e envio e recebimento de documentos via email, editor de texto, planilha eletrônica, e outros. (**) Específico: Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 64/2010-CTM) e normas relacionadas ao CTM.	5	0,50	2,50
TOTAL			**10,00**

.

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,50	2,50
Língua Portuguesa	5	0,50	2,50
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,50	2,50
Conhecimentos acerca da atividade agropecuária, como preparo do solo, plantio, colheita, conservação do solo, preservação do meio ambiente, criação e manejo de animais, piscicultura, apicultura, extrativismo, fruticultura, hortaliças, e demais assuntos correlatos.	5	0,50	2,50
TOTAL			**10,00**

.

.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

FISCAL SANITÁRIO

CUIDADOR SOCIAL

ARTESÃO (Cuidador)

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	**5**	0,50	2,50
Língua Portuguesa	**5**	0,50	2,50
Raciocínio Lógico e Matemática	**5**	0,50	2,50
Legislações e outros da área de atuação	**5**	0,50	2,50
TOTAL			10,00

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza/Nutrição e Vigia)

AGENTE OPERACIONAL

AGENTE DE MANUTENÇÃO

ENCANADOR

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB)

GUARDA

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	6	0,50	3,00
Língua Portuguesa	7	0,50	3,50
Raciocínio Lógico e Matemática	7	0,50	3,50
TOTAL			10,00

ANEXO IX

LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

O candidato deverá entregar o original deste laudo, juntamente com os demais documentos, no ato da convocação, na Secretaria Municipal de Educação.

O (a) candidato (a)____

Documento de identificação nº (RG):_________________________ CPF nº_________________________ foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com a Legislação aplicável.

Observação:

____

____

____

____

____

____

____

Local e Data: ____

_______________________________ ________________________

Assinatura, carimbo e CRM do Médico Assinatura do Candidato

ANEXO X

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO ( ) ADMISSIONAL ( ) PERIÓDICO EMPRESA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT** ATESTO QUE AOS ____/____/________ Nome _							
Estado Civil		Idade		Anos		Sexo	
Cargo/Função				Identidade - UF			
Naturalidade				Validade		___/___/______	
Examinado de acordo com o disposto nos Subitens 7.3.2-a, 7.4.1, 7.4.2, da NR-7 Portaria nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, atesto que o(a) Senhor(a) acima mencionado(a) foi submetido(a) à avaliação clínica abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental.							
RESULTADO: ( ) APTO(a) ( ) INAPTO(a) ( ) PARA EXERCER A FUNÇÃO ACIMA CITADA ( ) PARA DEMISSÃO ( ) PARA MUDANÇA DE FUNÇÃO ( ) NO EXAME PERIÓDICO ( ) PARA RETORNAR AO TRABALHO RISCOS RELACIONADOS COM A ATIVIDADE: DATA: ___/___/______ ____ Assinatura dos Médicos/Junta Médica examinadora Carimbo/CRM ______________________________________ Assinatura do(a) Examinado(a)							

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu ____, (Nacionalidade) _________________, (Estado Civil) ________________, (Profissão) ____________________, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____________________ (Órgão Emissor/UF) ____/_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº ____________________, residente e domiciliado(a) no endereço: ______________ _____________ ___________________ Cidade de (Cidade-UF) ___________________-___,

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS E EFEITOS LEGAIS QUE:

NÃO ACUMULO CARGO PÚBLICO ATUALMENTE E, A PARTIR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, TAMBÉM NÃO PASSAREI A ACUMULAR CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DOS INCISOS XVI e XVII do art. 37 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Comprometo-me, durante a vigência do presente contrato ou de sua eventual prorrogação, a comunicar a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, acerca de qualquer posse, nomeação ou contratação com outra Instituição de natureza pública.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2022.

_____

NOME DO(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, (Nacionalidade) _____, (Estado Civil) _____, (Profissão) _____**,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ (Órgão Emissor/UF) ____/_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____ _____ _____ Cidade de (Cidade-UF) _____-___,

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS E EFEITOS LEGAIS QUE, AO FIRMAR CONTRATO NA FUNÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021,

Passarei a ACUMULAR CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA, permitido nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Detenho outro Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública, **acumulável** e com **compatibilidade de horário**, nos termos da Constituição Federal, e conforme abaixo, com comprovação por documentação anexa firmada pelo Órgão/Instituição que já trabalho:

Nome do Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública que já detenho	
Órgão Instituição	
Esfera de Governo / Administração Direta ou Indireta / Outros Poderes	
Horário de Trabalho	

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2022.

_____

NOME DO(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome: _____

Cargo*:* _____

[ ] POR DECLARAÇÃO PRESTADA À RECEITA FEDERAL, EM ANEXO

[ ] POR DECLARAÇÃO PARTICULAR ABAIXO:

Eu _____, (Nacionalidade) _____, (Estado Civil) _____, (Profissão) _____**,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ (Órgão Emissor/UF) ____/_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____ _____ _____ Cidade de (Cidade-UF) _____-___, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.429 de 12 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, **DECLARO** minha situação patrimonial atualizada, conforme abaixo:

[ ] NÃO POSSUO BENS E/OU VALORES

[ ] POSSUO OS BENS E/OU VALORES

[ ] ABAIXO DISCRIMINADOS:

[ ] CONSTANTES NA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ANEXA

TIPO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Imóvel	1 casa, etc, etc	R$ .....
Móvel	1 veículo marca ..., ano ..., modelo ...	R$ .....
Valores	Poupança/Conta Corrente no Banco	R$ ....
Semoventes	Gado, Cavalo, etc	R$ ...
Outros	.....	.....
	T O T A L → →	

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, para que surta seus efeitos legais.

São Félix do Araguaia-MT, em _____ de _____ de 2022.

_____

NOME DO(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)

ANEXO XIV

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____ SEXO: [ ] M [ ]F

EMAIL: _____ TELEFONES: _____

ITEM OU ITENS DO EDITAL QUE DESEJA CONTESTAR

ITEM DO EDITAL DE ABERTURA → _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O EDITAL DE ABERTURA, de forma fundamentada e sucinta.

ITEM DO EDITAL DE ABERTURA → _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O EDITAL DE ABERTURA, de forma fundamentada e sucinta.

(Local e data)

_ _

Assinatura do Requerente

ANEXO XV

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/_____/2021

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

LOCAL ONDE PRETENDE EXERCER A FUNÇÃO: _____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO:

[ ] SEDE DO MUNICÍPIO [ ] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, de forma fundamentada e sucinta.

(Local e data)

_ _

Assinatura do Candidato

ANEXO XVI

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS

APRESENTAR UM RECURSO PARA CADA QUESTÃO QUE DESEJA CONTESTAR ←

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/_____/2021

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

LOCAL ONDE PRETENDE EXERCER A FUNÇÃO: _____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO:

[ ] SEDE DO MUNICÍPIO [ ] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

NÚMERO DA QUESTÃO QUE DESEJA CONTESTAR → _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS, em relação à questão indicada acima, de forma fundamentada e sucinta.

(Local e data)

_ _

Assinatura do Candidato

ANEXO XVII

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

→ APRESENTAR UM RECURSO PARA CADA SITUAÇÃO QUE DESEJA CONTESTAR ←

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/_____/2021

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

LOCAL ONDE PRETENDE EXERCER A FUNÇÃO: _____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO:

[ ] SEDE DO MUNICÍPIO [ ] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

[ ] Quanto à nota da Prova Objetiva

[ ] Quanto à nota da Produção Escrita/Redação

[ ] Quanto ao critério de desempate

[ ] Outros motivos (especificar)

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS, de forma fundamentada e sucinta.

....

.....

.....

.....

.....

.....

(Local e data)

_ _

Assinatura do Candidato

ANEXO XVIII

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA	DIA	HORÁRIO (HRS)	LOCAL	OBSERVAÇÕES
EDITAL DE ABERTURA	10/11/2021	Tempo Integral	Mural; *Site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br; e *Site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Os prazos contarão a partir da publicação no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/
RECURSOS CONTRA EDITAL DE ABERTURA	De 11/11/2021 a 12/11/2021	Das 13 às 17 horas	Sede da Secretaria de Educação; Subprefeitura de Espigão do Leste; Escola de Pontinópolis/Sede; ou Pelo *email* prefeiturasfa2017@gmail.com	Conforme Formulário ANEXO XIV
ENVIO AO APLIC	De 11/11/2021 a 16/11/2021	Das 12 às 18 horas	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	ETAPA INTERNA
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DE ABERTURA	De 17/11/2021 a 18/11/2021	Tempo Integral	Mural; *Site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br; e *Site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
INSCRIÇÕES	De 22/11/2021 a 26/11/2021	Das 13h30min às 18h00min	Sede da Prefeitura (Paço Municipal) Subprefeitura de Espigão do Leste Escola de Pontinópolis/Sede	Apresentar cópia LEGÍVEL da Identidade e CPF Se for por procuração, apresentar cópia LEGÍVEL da Identidade e CPF do Candidato, do Procurador e do Instrumento de Procuração
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO HOMOLOGADA DOS CANDIDATOS INSCRITOS	02/12/2021	Tempo Integral	Mural; *Site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br; e *Site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Os prazos contarão a partir da publicação no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/
RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	02/12/2021 a 03/12/2021	Das 13 às 17 horas	Sede da Prefeitura (Paço Municipal); Subprefeitura de Espigão do Leste; Escola de Pontinópolis/Sede; ou Pelo *email* prefeiturasfa2017@gmail.com	De acordo com o ANEXO XV
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	06/12/2021 a 07/12/2021	Tempo Integral	Mural; *Site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br; e *Site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Os prazos contarão a partir da publicação no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/

REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS e REDAÇÃO	19/12/2021	Das 08:00 às 12:00 horas	Sede do Município (A ser definida em edital posterior) Escola Alberto Nunes da Silveira, no Distrito de Espigão do Leste (Baianos)	As provas objetivas serão aplicadas nos dois locais, em horário simultâneo.
GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	21/12/2021	Tempo Integral	Mural; *Site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br; e *Site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Os prazos contarão a partir da publicação no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/
RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	22/12/2021 a 23/12/2021	Das 13 às 17 horas	Sede da Prefeitura (Paço Municipal); Subprefeitura de Espigão do Leste; Escola de Pontinópolis/Sede; ou Pelo *email* prefeiturasfa2017@gmail.com	De acordo com o ANEXO XVI
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	27/12/2021 a 28/12/2021	Tempo Integral	Mural; *Site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br; e *Site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS	29/12/2021	Tempo Integral	Mural; *Site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br; e *Site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS	03/01/2022 a 04/01/2022	Das 13 às 17 horas	Sede da Prefeitura (Paço Municipal); Subprefeitura de Espigão do Leste; Escola de Pontinópolis/Sede; ou Pelo *email* prefeiturasfa2017@gmail.com	De acordo com o ANEXO XVII
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS	05/01/2022 a 06/01/2022	Tempo Integral	Mural; *Site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br; e *Site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	07/01/2022	Tempo Integral	Mural; *Site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br; e *Site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	10/01/2022 a 11/01/2022	Tempo Integral	Mural; *Site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br; e *Site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
INÍCIO DAS CONVOCAÇÕES DOS APROVADOS	A partir da homologação, conforme necessidade da Administração	Tempo Integral	Mural; *Site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br; e *Site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
INÍCIO DAS CONTRATAÇÕES	A partir da homologação e convocações, conforme necessidade da Administração	Das 13h30min às 17h00min horas	Departamento de Administração de Recursos Humanos (RH), na Sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT	Apresentar TODOS OS DOCUMENTOS previstos no item 11 e seus subitens do Edital de Abertura e alterações nos Editais Complementares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
COVID-19 - PORTARIA Nº 1.347/2021, DE 16/11/2021 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO EM NOME DE VOGLEIDE CARDOSO

PORTARIA Nº 1.347/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 085/2021, em nome da Senhora VOGLEIDE CARDOSO, na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 085/2021 foi emitido em 01/04/2021, com vigência de 01/04/2021 até 01/07/2021; e

II - a prorrogação do Contrato nº 085/2021 pelo 1º aditivo de 01/04/2022, com nova vigência de 01/07/2021 até 01/04/2022; e

III - que a contratada requereu, em 08/11/2021, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 16/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 085/2021, emitido em 01/04/2021, com vigência inicial de 01/04/2021 até 01/07/2021, já prorrogado até 01/04/2022, em nome da Senhora VOGLEIDE CARDOSO, Brasileira, Divorciada, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 318.160.738-06 e Identidade RG nº 3.402.802-1 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 16/12/2019, na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 16 de novembro de 2021, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 1.346/2021, DE 16/11/2021 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO EM NOME DE ARGEMIRO AQUINO JUNIOR

PORTARIA Nº 1.346/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 053/2020, em nome do Senhor ARGEMIRO AQUINO JUNIOR, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 053/2020 foi emitido em 21/02/2020, com vigência de 02/03/2020 até 28/02/2021;

II - a prorrogação do Contrato nº 053/2020 pelo 1º aditivo de 23/02/2021, com nova vigência de 28/02/2021 até 01/07/2021 e pelo 2º aditivo de 01/07/2021, com nova vigência de 01/07/2021 até 01/04/2022; e

III - que o contratado requereu, em 16/11/2021, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 16/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 053/2020, emitido em 21/02/2020, com vigência inicial de 02/03/2020 até 28/02/2021, já prorrogado pelo 1º aditivo até 01/07/2021 e pelo 2º aditivo até 01/04/2022, em nome do Senhor ARGEMIRO AQUINO JUNIOR, Brasileiro, Divorciado, Bacharel em Direito, inscrito no CPF sob o nº 022.023.661-56 e Identidade 1.636.743-0 - SEJUSP-MT, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 16 de novembro de 2021, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO, CONSULTORIA, COORDENAÇÃO, E PROJETOS DE ENGENHARIA. ESPECIFICAÇÕES, ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ANÁLISES, ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, LAUDOS, LEVANTAMENTOS, PROJETOS, PARECERES, VISTORIAS, E OUTROS DE MESMAS NATUREZAS, NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS DEMANDADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL. **EMPRESA: FLORENCIO ENGENHARIA, inscrito no CNPJ nº 37.027.585/0001-43**; com sede a Rua Santo Antônio nº 1681 Bairro Parque São Jorge, Cep 78.735-811, Rondonópolis – MT. Tel. (66) 9988-9401, e-mail: florencio.engenharia1@gmail, representado pelo Sr. **ANDERSON FLORENCIANA DE MORAIS**, inscrito no CREA MT031202, portador do RG nº 1847053-0 SSP/MT e CPF n. º 023.054.851-23. **VALOR GLOBAL: R$** R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**; PRAZO DE VIGENCIA:** 12(DOSE) meses;**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 75, I da Lei 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 16 de novembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI DE Nº846- DE 12 DE NOVEMBRO 2021

"Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de São José do Povo-MT; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São José do Povo-MT o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de São José do Povo FUNPREV aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Cuiabá a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de São José do Povo-MT é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo chefe do Poder Executivo Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, ressalvada a faculdade prevista no § 1º do artigo 13 desta lei, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - Publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II - Início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José do Povo-MT FUNPREVaos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 1º Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Ente aos servidores e membros dos poderes mencionados no caput do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público de qualquer Ente da Federação, até a data da publicação do ato de instituição do regime de previdência complementar de que trata o art. 1º desta Lei, e nele permanecido sem perda do vínculo efetivo, e que exerçam a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º Fica assegurado aos servidores e membros referidos no § 1º deste artigo o direito a um benefício especial calculado com base nas contribuições recolhidas ao regime de previdência da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios de que trata o art. 40 da Constituição Federal, observado o direito à compensação financeira constante do § 9º do art. 201 da Constituição Federal, que deverá ser regulamentado por lei própria a ser editada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 3º O exercício da opção a que se refere o caput é irrevogável e irretratável, sendo devida pelos órgãos, entidades ou Poderes do Ente Federado contrapartida referente ao valor da contribuição previdenciária que tenha incidido sobre a parcela da remuneração superior ao limite máximo de be-

nefícios do Regime Geral da Previdência no período anterior à adesão de que trata o caput deste artigo, que deverá ser regulamentada por lei própria a ser editada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de São José do Povo-MT de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de São José do Povo-MT somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - Assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos incapacidade permanente para o trabalho e morte do participante; e

II - Sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de São José do Povo é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de São José do Povo-MT será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - A não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - Os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - Que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - Eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - As diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - O compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de São José do Povo-MT.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - Esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - Esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - Optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Novo Horizonte do Norte sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga

em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao FUNPREV estabelecidas na Lei Complementar n.º 563 de 16 de Novembro de 2013 e outra que vier lhe suceder, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do FUNPREV , na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - Recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ **1º** A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito e meio por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios ou pelo Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdências Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV, desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de No que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I – Até limite suficiente, mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II – Até o limite suficiente, mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Povo /MT, 12 de Novembro de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 038-2021 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora as Empresas: **CUMARU CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 30.869.219/0001-92**, com o valor **R$ 341.219,85, (Trezentos e quarenta e um mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos),** e a empresa: **JM DE BARROS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 31.961.331/0001-11, com o valor R$ 392.000,00, (Trezentos e noventa e dois mil reais)**. São José do Rio Claro – MT, 16 de novembro de 2021. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 157/2021

PORTARIA Nº. 157/2021 São José do Xingu-MT, 16 de novembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **SEBASTIAO PEREIRA MORAIS**, matrícula funcional nº 0186, efetivo no cargo de PROFESSOR, EM READAPTAÇÃO, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo EDIVALDO CARDOZO DA COSTA, CRM 211-TO, que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais por tempo indeterminado, a partir de 25/10/2021.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para a servidor **SEBASTIAO PEREIRA MORAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de PROFESSOR, em readaptação, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 16 de novembro de 2021 a 01/02/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 16 de novembro de 2021

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 156/2021

PORTARIA Nº. 156/2021 São José do Xingu-MT, 16 de novembro de 2021.

"DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **IRAIDES PEREIRA LIMA**, matrícula funcional nº 9868, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo ANDRÉ CECCATO R. DA CUNHA, CRM 11960-MT, que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais por 60(sessenta) dias a partir de 28/10/2021.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para a servidor **IRAIDES PEREIRA LIMA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de auxiliar de serv. gerais, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 16 de novembro de 2021 a 16/01/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 16 de novembro de 2021

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2021

PORTARIA Nº 153/2021

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sr**.** Iris Lopes Cardoso, **como** FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	*OBJETO*
031/2021	**O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviço em contratação de empresa fornecedora de operador de máquinas pesadas para trabalhar em jornada de trabalho de 40 hs semanal no Distrito de Santo Antônio do Fontoura neste Município de São Jose do Xingu – MT.**

§3º Como substituto do representante acima, designa-se a **Sr. Diego Ribeiro da Silva que** deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à

Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 12 de novembro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 022/2021 - RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2021

DECRETO Nº 22 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1797

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.310.650,99 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.310.650,99**

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

887	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 15
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	220 002	TRANSF. FNDE PNATE FUNDAMENTAL	
888	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	27.025,98
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 15
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	220 002	TRANSF. FNDE PNATE FUNDAMENTAL	
889	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	394.695,44
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 25
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 003	TRANSPORTE ESCOLAR FONTE 125	
890	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 30
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 002	FETHAB EDUCAÇÃO	
891	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	67.900,47
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 30
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 002	FETHAB EDUCAÇÃO	

02 06 03 FUNDEB

892	12.361.0011.2039.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 60% - Fundamental	90.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3 18
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO	
893	12.361.0011.2039.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 60% - Fundamental	10.844,32
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3 18
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2021

DECRETO Nº 22 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1797

02 06 03 FUNDEB

940	12.361.0011.1400.0000	AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	226.286,52
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3 19
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	252 001	FUNDEB 40%	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

897	08.244.0022.2158.0000	Manutenção com o Conselho Municipal da Assistência Social	287,77
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
898	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral	9.304,72
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
899	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral	18.445,03
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 004	TRANSF. FNAS - PAIF	
900	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral	13.554,97
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
902	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral	11.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
908	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral	5.179,18
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 43
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 001	CONFINANCIAMENTO ESTADUAL	
909	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral	1.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 3 43
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 001	CONFINANCIAMENTO ESTADUAL	
910	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral	6.679,18
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 43
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 001	CONFINANCIAMENTO ESTADUAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2021

DECRETO Nº 22 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1797

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

911	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	4.358,36	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	43
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 001	CONFINANCIAMENTO ESTADUAL		
912	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	1.500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 3	43
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 001	CONFINANCIAMENTO ESTADUAL		
913	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	7.500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3	43
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 001	CONFINANCIAMENTO ESTADUAL		
894	08.244.0027.2068.0000	Manutenção do Programa Bolsa Familia / IGDPBF	12.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 006	TRANSF. FNAS - IGDPBF		
895	08.244.0027.2068.0000	Manutenção do Programa Bolsa Familia / IGDPBF	2.500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 3	29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 006	TRANSF. FNAS - IGDPBF		
896	08.244.0027.2068.0000	Manutenção do Programa Bolsa Familia / IGDPBF	9.489,48	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3	29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 006	TRANSF. FNAS - IGDPBF		
914	08.244.0028.2166.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais	26.716,72	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 3	43
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 001	CONFINANCIAMENTO ESTADUAL		
932	08.244.0028.2166.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais	23.009,49	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 3	29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 011	INCREMENTO		
933	08.122.0031.2756.0000	COVID - 19 - ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAV	7.875,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 009	ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2021

DECRETO Nº 22 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1797

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

934	08.122.0031.2000.0000	COVID-19 NO SUAS PARA ACOLHIMENTO	1.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 009	ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19	
935	08.122.0031.2000.0000	COVID-19 NO SUAS PARA ACOLHIMENTO	1.202,85
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 010	ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19 LC 173	
948	08.122.0031.2756.0000	COVID - 19 - ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAV	7.890,19
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 010	ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19 LC 173	
903	08.244.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa I	11.996,51
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
904	08.243.0125.2209.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança	19.540,73
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 003	SCFV	
905	08.244.0125.2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à F	8.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 007	TRANSF. FNAS - EQUIPE VOLANTE	
906	08.244.0125.2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à F	5.645,64
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 007	TRANSF. FNAS - EQUIPE VOLANTE	
907	08.244.0125.2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à F	5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 007	TRANSF. FNAS - EQUIPE VOLANTE	
928	08.244.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa I	15.229,64
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 011	INCREMENTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2021

DECRETO Nº 22 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1797

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

929	08.244.0125.2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à F	51.063,16
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 011	INCREMENTO	
930	08.243.0125.2209.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança	20.229,64
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 011	INCREMENTO	
931	08.243.0125.2209.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança	26.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 011	INCREMENTO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **1.310.650,99**

Fontes de Recurso		
3	15	87.025,98
3	18	100.844,32
3	19	226.286,52
3	25	394.695,44
3	29	280.464,82
3	30	167.900,47
3	43	53.433,44

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 17 de fevereiro de 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO 033/2021 - RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2021

DECRETO Nº 33 , DE 10 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1802

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$4.793.997,35 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **4.793.997,35**

02 02 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

965	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	230.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 004	JOGOS ESPORTIVOS	
966	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	50.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 0 3 24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 004	JOGOS ESPORTIVOS	
967	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	20.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 3 24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 004	JOGOS ESPORTIVOS	
968	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	300.036,14
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 004	JOGOS ESPORTIVOS	

02 04 02 DEPARTAMENTO CONTABIL

982	04.122.0006.1024.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	15.677,28
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 37
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.

964	15.451.0002.2030.0000	MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.918,61
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 17
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 003	COSIP	

02 05 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2021

DECRETO Nº 33 , DE 10 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1802

02 05 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

969	15.451.0006.1321.0000	Execução de Revitalização e Acessibilidade de Vias e de Ciclov	380.747,26
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3 24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 025	PRAÇA BELA VISTA	
963	15.451.0009.1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	10.466,52
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 16
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 002	CIDE	
970	15.451.0009.1037.0000	Pavimentação/Manutenção Asfáltica de Ruas Pavimentadas	1.016.393,13
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3 24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS	
971	26.782.0009.1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/Bl	765.844,33
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3 24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 013	PONTES E GALERIAS E BUEIROS EM CONCRETO	
972	26.782.0009.1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/Bl	100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3 24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 000	GERAL TOTAL	
973	26.782.0009.1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/Bl	89.272,03
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 3 24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 000	GERAL TOTAL	
974	15.451.0009.1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	911.956,15
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3 24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 035	OBRAS DE RECUPERAÇÃO ESTRADAS VICINAIS	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

950	12.361.0011.2035.0000	Manutenção com Salário Educação	5.671,39
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 15
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 001	TRANS. SALARIO EDUCACAO	
951	12.361.0011.2035.0000	Manutenção com Salário Educação	4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 15
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 001	TRANS. SALARIO EDUCACAO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2021

DECRETO Nº 33 , DE 10 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1802

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

956	12.361.0011.2750.0000	Manutenção Programa Brasil Carinhoso	565,95
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 15
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	
961	12.361.0011.1050.0000	Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais	9.442,80
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 3 22
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	
962	12.361.0011.1000.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	10.405,90
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 3 22
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	
977	12.361.0011.1000.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	37.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 030	MAT. MOB. E EQUIP. REINALDO BOTELHO	
960	12.365.0012.1062.0000	Construção, ampliação e reforma de Centros de Educação Infar	76.106,70
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3 22
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	
952	12.306.0014.2704.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	10.744,08
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 15
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	210 002	TRANSF. FNDE - PNAE PRE ESCOLA	
953	12.306.0014.2703.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	13.419,13
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 15
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	210 001	TRANSF. FNDE - PNAE CRECHE	
954	12.306.0014.2705.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA	1.305,76
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 15
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	240 001	TRANSF. FNDE - PNAE EJA	
955	12.306.0014.2702.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAM	598,88
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 15
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	220 001	TRANSF. FNDE PNAE FUNDAMENTAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2021

DECRETO Nº 33 , DE 10 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1802

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

957	12.306.0014.2702.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAM	125,48
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 3 15
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	
959	12.306.0014.2702.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAM	2.804,46
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 3 15
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	

02 07 02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

975	20.606.0016.1072.0000	Aquisição de Veículos e Máquinas	150.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 027	AQUISIÇÃO DE VEICULO DE CARGA	
976	20.606.0016.1322.0000	Aquisição de Fábrica de Ração	50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 028	CONV. AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE AGUA	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

983	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	246,82
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 42
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
988	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	14.409,51
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 42
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 011	TRANSF. ESTADO - PSF	
990	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	46.041,58
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 011	TRANSF. ESTADO - PSF	
991	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	42.915,33
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2021

DECRETO Nº 33 , DE 10 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1802

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1007	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	479,59
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 003	TRANSF. SUS - PACS	
1012	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 47
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
1013	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	84.016,43
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 47
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
1014	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	3.475,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 47
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
984	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	13.053,20
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 42
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
985	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	9.292,73
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 42
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 013	TRANSF. ESTADO - MAC	
986	10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	2.353,94
	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 3 42
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
1009	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	1.774,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO	
1010	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	8,16
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2021

DECRETO Nº 33 , DE 10 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1802

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1011	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	8.267,75	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
1003	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	13.200,76	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 028	MEDIC. ASSIST. FARMACÊUTICA - SAUDE MENT		
1004	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	627,35	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 009	TRANSF. SUS - FARMÁCIA BÁSICA		
1005	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	50,75	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
1006	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	16.755,08	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
987	10.304.0020.1195.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos - VISA	10.772,79	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3	42
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 013	TRANSF. ESTADO - MAC		
999	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	65.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 008	TRANSF. SUS - VISA		
1000	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	9.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 008	TRANSF. SUS - VISA		
1001	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	3.392,23	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 008	TRANSF. SUS - VISA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2021

DECRETO Nº 33 , DE 10 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1802

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1002	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	34,58
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
1008	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	800,14
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 003	TRANSF. SUS - PACS	
992	10.122.0031.2751.0000	COVID - 19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍF	906,22
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 026	RAST E MONI. CONTATOS CASOS COVID-19	
993	10.122.0031.2751.0000	COVID - 19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍF	1.389,04
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 020	COVID-19	
994	10.122.0031.2751.0000	COVID - 19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍF	13.229,79
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 023	ENFRENTAMENTO COVID-19 PORT 1666/2020	
995	10.122.0031.2751.0000	COVID - 19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍF	1.666,95
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 027	FORT EQUIPE SERV ATENÇÃO PRIM - COVID-19	
996	10.122.0031.2751.0000	COVID - 19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍF	14.250,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 030	ENFRENTAMENTO COVID-19 PORT 2994/2020	
997	10.122.0031.2751.0000	COVID - 19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍF	1.931,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 029	ENFRENTAMENTO COVID-19 PORT 3008/2020	
998	10.122.0031.2751.0000	COVID - 19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍF	28.305,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 032	ENFRENTAMENTO COVID-19 PORTARIA 3350	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2021

DECRETO Nº 33 , DE 10 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1802

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

979	08.122.0031.2746.0000	PROMOÇÃO DE CONDIÇÕES DE MEIOS NECESSARIOS AO	36.349,65
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 27
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 010	ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19 LC 173	
980	08.122.0031.2746.0000	PROMOÇÃO DE CONDIÇÕES DE MEIOS NECESSARIOS AO	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 27
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 010	ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19 LC 173	
981	08.122.0031.2746.0000	PROMOÇÃO DE CONDIÇÕES DE MEIOS NECESSARIOS AO	15.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 27
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 010	ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19 LC 173	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **4.793.997,35**

Fontes de Recurso		
3	15	39.235,13
3	16	10.466,52
3	17	1.918,61
3	22	95.955,40
3	24	4.101.749,04
3	27	71.349,65
3	37	15.677,28
3	42	50.128,99
3	46	270.025,30
3	47	137.491,43

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 10 de março de 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO 069/2021 - RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2021

DECRETO Nº 69 , DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1794

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$827.479,49 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **827.479,49**

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

28	04.122.0002.2004.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito	5.131,65
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

62	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

101	04.122.0002.2013.0000	Manutenção e Encargos Sociais com Gabinete do Secretário	1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
102	04.122.0002.2013.0000	Manutenção e Encargos Sociais com Gabinete do Secretário	1.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
108	04.122.0002.2013.0000	Manutenção e Encargos Sociais com Gabinete do Secretário	2.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 02 DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS

125	04.122.0002.2015.0000	Manutenção com Departamento de Serviços Gerais	190,70
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2021

DECRETO Nº 69 , DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1794

02 04 03 DEPARTAMENTO DE GESTAO DE CONVENIOS E PROJETOS

864	04.122.0002.2136.0000	Manutenção com Departamento de Gestão, Convênios e Projet	3.500,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 00	
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		

02 04 04 TRIBUTACAO

175	04.122.0002.2131.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Tributação	5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00	
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		

02 04 07 DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO

201	04.121.0002.2094.0000	Pessoal e Encargos com Departamento de Orcamento	5.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00	
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		
203	04.121.0002.2094.0000	Pessoal e Encargos com Departamento de Orcamento	380,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00	
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		

02 04 08 TESOURARIA

915	11.331.0007.2139.0000	Contribuição para o PASEP	336,57
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 00	
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		

02 05 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

879	04.122.0002.2031.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM O DEPARTAMENTO	3.571,43
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00	
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		
279	15.451.0009.1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 30	
1	Recursos do Exercício Corrente		
100 001	FETHAB OBRAS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2021

DECRETO Nº 69 , DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1794

02 05 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

308	26.782.0009.1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BU	20.354,27
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00	
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

320	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	3.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01	
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		
1038	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	20.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 01	
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		
1039	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	2.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01	
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

357	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	2.000,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 01	
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		
365	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	4.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01	
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		
367	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01	
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		
1041	12.361.0011.2035.0000	Manutenção com Salário Educação	620,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 15	
1	Recursos do Exercício Corrente		
200 001	TRANS. SALARIO EDUCACAO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2021

DECRETO Nº 69 , DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1794

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

384	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais	71.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
386	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais	11.050,38
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 03 FUNDEB

398	12.361.0011.2039.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 60% - Fundamental	7.447,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO	
399	12.361.0011.2039.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 60% - Fundamental	200.771,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO	
403	12.361.0011.2039.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 60% - Fundamental	39.861,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO	
405	12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 40% - Fundamental	1.650,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS	
405	12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 40% - Fundamental	77.093,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS	
414	12.365.0012.2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 40% - Infantil - PRÉ-ESC	31.796,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS	
424	12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 60% - Infantil - PRÉ-ESC	13.271,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2021

DECRETO Nº 69 , DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1794

02 06 03 FUNDEB

426	12.365.0012.2695.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 40% - Infantil - CRECHE	9.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		
426	12.365.0012.2695.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 40% - Infantil - CRECHE	46.529,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		
434	12.365.0012.2695.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 40% - Infantil - CRECHE	4.393,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		
436	12.365.0012.2696.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 60% - Infantil - CRECHE	13.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO		
436	12.365.0012.2696.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 60% - Infantil - CRECHE	51.930,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO		

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

446	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	6.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

496	20.122.0016.2045.0000	Manutenção com o Departamento de Agricultura	2.240,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
498	20.122.0016.2045.0000	Manutenção com o Departamento de Agricultura	6.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 03 DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2021

DECRETO Nº 69 , DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1794

02 07 03 DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA

527	04.122.0016.2149.0000	Pessoal e Encargos Sociais do Departamento de Agropecuária	93,27	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1	00	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

545	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	5.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	02	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
547	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	9.400,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1	02	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
548	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	13.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	02	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

619	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	578,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1	02	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
1040	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	140,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1	02	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
643	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	21.200,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	46	
1	Recursos do Exercício Corrente			
300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO			
646	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	84.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	02	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2021

DECRETO Nº 69 , DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1794

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

924	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistê	87,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
719	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

746	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	1.348,10
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
755	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral	6.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 29
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 004	TRANSF. FNAS - PAIF	
766	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral	12,02
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 29
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 004	TRANSF. FNAS - PAIF	
925	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	5,10
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **473.091,00**

Fontes de Recurso	
1 18	313.280,00
1 19	159.811,00

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2021

DECRETO Nº 69 , DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1794

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

25	04.122.0002.2004.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito	-2.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

41	27.812.0004.1005.0000	Manutenção com Escolinha de Futebol	-2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
61	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	-2.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
71	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	-1.131,65	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

104	04.122.0002.2013.0000	Manutenção e Encargos Sociais com Gabinete do Secretário	-2.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 02 DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS

126	04.122.0002.2015.0000	Manutenção com Departamento de Serviços Gerais	-190,70	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
129	04.122.0002.2083.0000	Realização de Concurso/Teste Seletivo	-2.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 02 DEPARTAMENTO CONTABIL

149	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais Secretaria de Fazenda	-5.380,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2021

DECRETO Nº 69 , DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1794

02 04 02 DEPARTAMENTO CONTABIL

151	04.123.0002.2023.0000	Manutenção com a Secretaria Municipal de Fazenda	-2.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 03 DEPARTAMENTO DE GESTAO DE CONVENIOS E PROJETOS

158	04.122.0002.2074.0000	Manutenção, Assistência e ou Fomento a Comunidades Organiza	-2.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
165	04.122.0002.2136.0000	Manutenção com Departamento de Gestão, Convênios e Projetos	-3.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 08 TESOURARIA

217	11.331.0007.2139.0000	Contribuição para o PASEP	-336,57	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

251	04.122.0002.1208.0000	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS M	-20.154,27	
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
252	04.122.0002.2031.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM O DEPARTAMENTO DE	-3.571,43	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
268	04.122.0002.2700.0000	MANUTENÇÃO DA CASA DE VELÓRIO	-200,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
296	15.451.0009.2701.0000	MANUTENÇÃO, SINALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URE	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	30
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 001	FETHAB OBRAS		

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2021

DECRETO Nº 69 , DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1794

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

312	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	-22.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
319	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	-500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

329	12.306.0014.2703.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	-3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
344	12.361.0011.2035.0000	Manutenção com Salário Educação	-620,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	15
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 001	TRANS. SALARIO EDUCACAO		
354	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	-32.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
370	12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas	-11.050,38	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
381	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola	-45.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
382	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 03 FUNDEB

406	12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 40% - Fundamental	-10.650,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2021

DECRETO Nº 69 , DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1794

02 06 03 FUNDEB

439	12.365.0012.2696.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 60% - Infantil - CRECHE	-13.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO		

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

445	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	-3.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
461	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	-3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 03 DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA

525	04.122.0016.2149.0000	Pessoal e Encargos Sociais do Departamento de Agropecuária	-93,27	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 04 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

872	23.122.0016.2154.0000	Manutenca com Depto. de Industria e Comercio	-8.240,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

540	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-7.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
542	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-5.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
544	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-10.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2021

DECRETO Nº 69 , DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1794

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

549	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-578,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
553	10.122.0026.2171.0000	Capacitação Continuada dos Servidores da Saúde	-4.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
558	10.122.0026.2172.0000	Manutenção com o Conselho Municipal de Saúde	-4.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

563	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-5.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
568	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-2.700,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
569	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-13.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
571	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-3.500,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
589	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
599	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2021

DECRETO Nº 69 , DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1794

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

600	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-140,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
625	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-5.000,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
628	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-2.700,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
629	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-6.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
645	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-20.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
647	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-1.200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO		
649	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-2.500,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
650	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-3.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
651	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-9.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2021

DECRETO Nº 69 , DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1794

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

679	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	-4.000,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

711	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistênc	-5.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
714	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistênc	-1.348,10	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

730	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Idc	-12,02	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	29
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 003	SCFV		
754	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Fa	-92,10	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
796	08.244.0125.2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Fam	-6.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	29
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 007	TRANSF. FNAS - EQUIPE VOLANTE		

Anulação (-) **-354.388,49**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 03 de maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2021

DECRETO Nº 69 , DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1794

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
RREO - 4º BIMESTRE DE 2021 - ANEXO I RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.719.500,00	59.833.150,67	10.609.325,33	17,73	37.649.155,17	62,92	22.183.995,50
RECEITAS CORRENTES	46.892.681,00	51.006.331,67	10.609.325,33	20,80	35.946.905,17	70,48	15.059.426,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.236.150,00	6.236.150,00	1.312.508,33	21,05	3.816.450,94	61,20	2.419.699,06
Impostos	5.232.150,00	5.232.150,00	1.096.622,69	20,96	3.358.057,34	64,18	1.874.092,66
Taxas	1.004.000,00	1.004.000,00	215.885,64	21,50	458.393,60	45,66	545.606,40
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.366.300,00	2.366.300,00	301.519,49	12,74	1.277.360,19	53,98	1.088.939,81
Contribuições Sociais	1.446.300,00	1.446.300,00	301.519,49	20,85	1.183.233,40	81,81	263.066,60
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	920.000,00	920.000,00	0,00	0,00	94.126,79	10,23	825.873,21
RECEITA PATRIMONIAL	41.550,00	41.550,00	-83.693,81	-201,43	99.516,59	239,51	-57.966,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	41.550,00	41.550,00	-83.693,81	-201,43	99.516,59	239,51	-57.966,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.031.000,00	2.031.000,00	421.969,45	20,78	1.359.600,86	66,94	671.399,14
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	6.420,00	80,25	1.580,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.023.000,00	2.023.000,00	421.969,45	20,86	1.353.180,86	66,89	669.819,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.170.281,00	40.283.931,67	8.620.645,13	21,40	29.299.050,33	72,73	10.984.881,34
Transferências da União e de suas Entidades	20.925.803,00	20.925.803,00	4.145.529,99	19,81	14.095.482,61	67,36	6.830.320,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.245.928,00	11.850.928,00	2.593.288,46	21,88	8.657.681,70	73,05	3.193.246,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.998.550,00	7.507.200,67	1.881.826,68	25,07	6.545.886,02	87,19	961.314,65
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.400,00	47.400,00	36.376,74	76,74	94.926,26	200,27	-47.526,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	3.362,07	0,00	4.603,92	0,00	-4.603,92
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.900,00	15.900,00	1.030,37	6,48	45.874,88	288,52	-29.974,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	31.500,00	31.500,00	31.984,30	101,54	44.447,46	141,10	-12.947,46
RECEITAS DE CAPITAL	8.826.819,00	8.826.819,00	0,00	0,00	1.702.250,00	19,28	7.124.569,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.826.819,00	8.826.819,00	0,00	0,00	1.702.250,00	19,28	7.124.569,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.811.297,00	5.811.297,00	0,00	0,00	1.289.250,00	22,19	4.522.047,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.515.522,00	2.515.522,00	0,00	0,00	413.000,00	16,42	2.102.522,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.380.500,00	3.380.500,00	1.097.468,93	32,46	2.943.014,86	87,06	437.485,14
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.100.000,00	63.213.650,67	11.706.794,26	18,52	40.592.170,03	64,21	22.621.480,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.100.000,00	63.213.650,67	11.706.794,26	18,52	40.592.170,03	64,21	22.621.480,64
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	59.100.000,00	63.213.650,67	11.706.794,26	18,52	40.592.170,03	64,21	22.621.480,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.308.665,85			6.308.665,85		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.308.665,85			6.308.665,85		

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

Contador- CRC-MT 017.805/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.650.000,00	66.049.756,95	7.647.367,96	37.296.493,55	28.753.263,40	8.346.104,24	30.743.258,38	35.306.498,57	29.820.532,62	0,00
DESPESAS CORRENTES	43.250.664,39	49.081.566,32	6.765.943,55	34.817.496,90	14.264.069,42	7.893.751,58	28.963.195,74	20.118.370,58	28.068.498,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.304.504,53	24.334.008,99	4.118.033,43	16.465.975,58	7.868.033,41	4.115.935,22	16.356.377,33	7.977.631,66	16.191.251,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	1.407,57	5.595,27	2.404,73	5.595,27	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.933.159,86	24.739.557,33	2.647.910,12	18.343.521,32	6.396.036,01	3.776.408,79	12.601.223,14	12.138.334,19	11.871.652,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.836.335,61	15.926.190,35	881.424,41	2.478.996,65	13.447.193,70	452.352,66	1.780.062,64	14.146.127,71	1.752.033,69	0,00
INVESTIMENTOS	10.666.335,61	15.796.790,35	881.424,41	2.350.596,65	13.446.193,70	426.175,48	1.679.675,85	14.117.114,50	1.651.646,90	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	170.000,00	129.400,00	0,00	128.400,00	1.000,00	26.177,18	100.386,79	29.013,21	100.386,79	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.563.000,00	1.042.000,28	0,00	0,00	1.042.000,28	0,00	0,00	1.042.000,28	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.450.000,00	3.885.559,57	1.013.269,05	3.004.122,98	881.436,59	1.047.923,65	2.941.634,59	943.924,98	2.663.712,12	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.100.000,00	69.935.316,52	8.660.637,01	40.300.616,53	29.634.699,99	9.394.027,89	33.684.892,97	36.250.423,55	32.484.244,74	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	59.100.000,00	69.935.316,52	8.660.637,01	40.300.616,53	29.634.699,99	9.394.027,89	33.684.892,97	36.250.423,55	32.484.244,74	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				291.553,50			6.907.277,06		8.107.925,29	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	59.100.000,00	69.935.316,52	8.660.637,01	40.592.170,03		9.394.027,89	40.592.170,03		40.592.170,03	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

Contador- CRC-MT 017.805/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.380.500,00	3.380.500,00	1.097.468,93	32,46	2.943.014,86	87,06	437.485,14
RECEITAS CORRENTES	3.380.500,00	3.380.500,00	1.097.468,93	32,46	2.943.014,86	87,06	437.485,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.106.500,00	3.106.500,00	603.226,16	19,42	2.377.552,67	76,53	728.947,33
Contribuições Sociais	3.106.500,00	3.106.500,00	603.226,16	19,42	2.377.552,67	76,53	728.947,33
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	274.000,00	274.000,00	494.242,77	180,38	565.462,19	206,37	-291.462,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	274.000,00	274.000,00	494.242,77	180,38	565.462,19	206,37	-291.462,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

Contador- CRC-MT 017.805/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

6 of 6

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.450.000,00	3.885.559,57	1.013.269,05	3.004.122,98	881.436,59	1.047.923,65	2.941.634,59	943.924,98	2.663.712,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.400.000,00	3.728.610,26	1.013.269,05	2.847.173,67	881.436,59	1.019.276,82	2.831.435,37	897.174,89	2.553.512,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.076.000,00	3.085.243,46	560.729,45	2.230.468,67	854.774,79	560.729,45	2.230.468,67	854.774,79	1.953.131,63	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	36.869,28	0,00	36.869,28	0,00	6.007,77	24.273,33	12.595,95	24.273,33	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	274.000,00	606.497,52	452.539,60	579.835,72	26.661,80	452.539,60	576.693,37	29.804,15	576.107,94	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	156.949,31	0,00	156.949,31	0,00	28.646,83	110.199,22	46.750,09	110.199,22	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	156.949,31	0,00	156.949,31	0,00	28.646,83	110.199,22	46.750,09	110.199,22	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

Contador- CRC-MT 017.805/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E DRENAGEM SUPERFICIALEM RUAS DESTE MUNICIPIO

Prazo: 120 (cento e vinte) dias

VALOR GLOBAL: R$ 233.794,64 (duzentos e trinta e três mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos

ASSINATURA: 05 de novembro de 2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 025/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 025/2021, foi vencedora as empresas **Fama Distribuidora Hospitalar Eireli - Me** foi vencedora nos itens 4, 7, 9, 10, 16, 22, 26, 31, 32, 37, 42, 47, 48, 54, 56, 57, 62, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 79, 92, perfazendo ao valor global de **R$ 85.715,00 (oitenta e cinco mil setecentos e quinze reais)**. A empresa **DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA nos itens** 2, 3, 8, 14, 19, 20, 24, 25, 27, 30, 35, 38, 43, 49, 55, 58, 60, 63, 65, 80, 83, 84, 86, 88, 91, no valor total de **R$ 30.136,00 (trinta mil cento e trinta e seis reais).** A empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** nos itens 1, 6, 11, 15, 18, 21, 23, 28, 29, 34, 36, 39, 41, 44, 46, 50, 52, 53, 59, 66, 67, 70, 73, 77, 82, 85, 89, 90 no valor total de **R$ 47.305,00 (quarenta e sete mil trezentos e cinco reais).** Perfazendo ao valor global de **R$ 163.156,00 (cento e sessenta e três mil cento e cinquenta e seis reais);** conforme Relatório Geral da Sessão anexo a Ata.São Pedro da Cipa-MT, 16 de novembro de 2021. MARCIANA DA SILVA CHERUBIM –Pregoeira

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 096/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Vanuza Rocha Oliveira Souza

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Técnico de Enfermagem

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Assinatura: 13/11/2021

Vigência 13/11/2021 a 31/12/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 021/2021, foi vencedora a empresa **IVAN PEREIRA DA SILVA 50178156191**no único item ao valor global de **R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil quinhentos reais).** Perfazendo ao valor global de **R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil quinhentos reais),** conforme Relatório Geral da Sessão anexo a Ata.São Pedro da Cipa-MT, 16 de novembro de 2021. MARCIANA DA SILVA CHERUBIM –Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO **PREGÃO N. 024/2021**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 024/2021, resolve **NÃO HOMOLOGACÃO** resultado proferido pela Pregoeira, nomeado pela portaria 043/2021 Junto ao Edital de Pregão Presencial nº 024/2021, tendo como objeto **Registro de Preços Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames e diagnóstico por imagem, na especialidade de ULTRASSONOGRAFIA, no Município de São Pedro da Cipa/MT, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, diante do resultado da licitação foi constado que os Exames de Ultrassonografia ficou mais caro do que vem pagando via consorcio de Saúde – Cores, Consorcio que o Município é pactuado, conforme consta no relatório emitido pelo Consórcio Regional de Saúde – Cores. A Pregoeira e equipe de apoio concorda com a decisão**São Pedro da Cipa-MT, 16 de novembro de 2021.** MARCIANA DA SILVA CHERUBIM –Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito do Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 170/2021, de 18 de outubro de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,conforme abaixo discriminado:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
13	DANIELLI FERREIRA DA SILVA	RG 6369045 ssp GO	007 - ENGENHEIRO CIVIL - SERRA NOVA DOURADA	DEFERIDO
3	IRINEU XAVIER DOS SANTOS	RG 17985854 ssp MT	007 - ENGENHEIRO CIVIL - SERRA NOVA DOURADA	DEFERIDO
10	JOELMA DA SILVA MOTA	RG 00744101 ssp MS	006 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SERRA NOVA DOURADA	DEFERIDO
2	KAIRO VINÍCIUS MARQUES RIBEIRO	RG 59832073-8 SSP SP	007 - ENGENHEIRO CIVIL - SERRA NOVA DOURADA	DEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra Nova Dourada/MT, 16 de novembro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 187/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,**no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo I – Conceder afastamento nos termos da Lei Complementar Municipal nº 008/2008 Art. 100, ao servidor **MAICON COUTO DOS SANTOS,** inscritono **CPF: 030.972.721-94,** no cargo de Agente Administrativo, pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 08 de novembro de 2021.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 08 de novembro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

EDITAL DE REMATRÍCULA E MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2022

.

O diretor da E. M. Menino Jesus no uso de suas atribuições legais e considerando, a Instrução Normativa nº 001/SMEC/2021 e outras legislações em vigor, publica o presente edital.

Art.1º As rematrículas dos alunos serão realizadas a pedido dos pais e/ou responsáveis no período de **16/11/2021 à 17/12/2021, das 7:00 às 10:00 h no período matutino e das 14:00 h às 17:00 h no período vespertino.**

Parágrafo Único – Somente serão aceitos alunos residentes na área urbana.

Art.2º No ato da matrícula é necessário trazer cópias dos documentos pessoais dos pais ou responsáveis (CPF e RG). Serão recolhidas também cópias dos documentos dos alunos que por ventura estejam faltando na pasta do aluno (documentos do aluno: Certidão de Nascimento, (CPF e RG) se a criança tiver, cartão SUS, bolsa família, tipo sanguíneo, comprovante de endereço, cartão de vacina e Laudo Médico no caso de alunos com necessidades educacionais especiais - NEE).

Art.3º As matrículas dos alunos novos serão efetuadas no período de **01/12/2021 à 04/02/2022, das 7:00 às 10:00 h no período matutino e das 14:00 h às 17:00 h no período vespertino.**

§ 1º – Na 1ª fase do 1ºciclo serão matriculados alunos que completarem **6 anos até 31/03/2022**;

§ 2º – Alunos transferidos deverão apresentar o histórico escolar do Estabelecimento de origem ou declaração, além dos documentos exigidos para matrícula.

Art.4º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tabaporã - MT, 11/11/2021.

Visto: _____ - _____

CDCE Nilton José da Silva - Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAR

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

ATA Nº 088/2021- ESCOLHA DO PRESIDENTE DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO.

Aos onze Dias do mês de Novembro de 2021, ás 14:00 horas na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social Localizada na Rua Tancredo Neves , S/N, Bairro Centro, neste município de Tabaporã/MT, reuniram-se os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social , conforme Decreto nº. 4.546, 08 de Novembro de 2021, tendo como

pauta: Escolha do Presidente, estiveram presentes a Sra. Márcia da Silva Costa, a Sra. Rosemeire Dias, a Sra Neiva Farto de Carvalho, a Sra. Elizangela Pereira da Silva, a Sra Artermisia da Silva Reis o Sr. Ailson da Silva Santos , o Sr. Jeferson Camargo Cordeiro, o Sr Diego da Silva Dias, a Sra Neide Maria Ferronato Pelle, a Sra Genezi Córdoba de Oliveira e a Sra Marilucia Martins, A Secretaria Municipal de Assistência Social Sra. Genezi Córdoba de Oliveira, iniciou a Reunião dando boas Vindas e agradeceu a presença de todos os presentes. A Srª. Genezi comentou sobre o novo Decreto que nomeia os membros que irão fazer parte do Conselho pelo período de 02 anos, em seguida a Coordenadora juntamente a Secretaria Genezi, falou que teríamos que eleger um Novo Presidente para responder pelo Conselho M. de Assistência Social, em seguida os membros do Conselho discutiram a possibilidade e a disposição dos membros que quiserem se candidatar, deixando a critério quem se candidatasse para o Cargo de Presidente, após alguns questionamentos a Sra. Márcia da Silva Costa, se disponibilizou para ser candidata á presidência, sem nenhum outro membro se manifestar todos decidiram por unanimidade votar a favor da Sra Márcia da Silva Costa á Presidência, em seguida a Sra Genezi esclareceu aos Membros que as reuniões serão realizadas conforme a necessidade e para tratar de assuntos de urgência., nada mais havendo a tratar encerra a reunião e segue a presente ata lavrada e assinada por mim Marilucia Martins e por todos os presentes:

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2021

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 001/2021 de 07/01/2021, **no uso de suas atribuições, torna público** a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - *EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018*** do Tipo Menor Preço Por Item **para o REGISTRO DE PREÇO**, para FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TABAPORÃ/MT,** conforme o **Termo de Referencia – ANEXO I** do Edital.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO
Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.
Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO
Data:---------- **30/11/2021**
Horário:---------- Das 07h30minh ÀS 08h00-minh (Horário Local/MT)
Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO
Data:---------- **30/11/2021**
Horário:---------- 08h00min Horas (Horário Local/MT)
Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1505,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 16 de Novembro de 2021.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro nomeado

Portaria n° 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Municipal, Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RETIFICAÇÃO DA LISTA DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO** dos candidatos inscritos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Retificação da divulgação da relação dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição, sendo **DEFERIDOS** ou **INDEFERIDOS** conforme os termos do item 5 – **DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO** do Edital de Abertura:

Onde se lê:

Cargo: 578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG/Órgão**	**SITUAÇÃO**
01	728	BRUNO ANTONIO DA SILVA	09/01/1999	22500251	INDEFERIDO ITEM 5.3.1
02	687	KELLY CRISTINA DA SILVA MIRANDA	12/05/1999	2919164-5 SESP/MT	INDEFERIDO ITEM 5.2, B
03	377	LUANA SANTOS CALHAU	18/01/1991	22653511 SESP/MT	DEFERIDO
04	269	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	07/06/1984	1711373-3 SSP/MT	DEFERIDO
05	249	PAMELA DE OLIVEIRA PESSOA	01/07/1998	27292444	INDEFERIDO ITEM 5.2, B E ITEM 5.3.1
Cargo: 651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural					

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG/Órgão	SITUAÇÃO
01	702	CAROL PEREIRA DE BARROS	22/05/1993	2251360-4 SSP/MT	DEFERIDO
Cargo: 654- Professor Educação Física – Zona Urbana					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG/Órgão**	**SITUAÇÃO**
01	831	JARINA DE MATOS	27/07/1989	22211063 SSP/SE	INDEFERIDO ITEM 5.3.1
Cargo: 656- Professor História – Zona Urbana e Rural					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG/Órgão**	**SITUAÇÃO**
01	464	EDIMAR SOARES DE OLIVEIRA	16/02/1986	1854169-0 SSP/MT	DEFERIDO
02	55	ESTELA CORREA DE OLIVEIRA POTRICH	22/06/1978	11904100 SESP/MT	DEFERIDO
03	42	MAIRA DE OLIVEIRA POTRICH	27/01/1995	2548703-5 SESP/MT	DEFERIDO
Cargo: 658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG/Órgão**	**SITUAÇÃO**
01	314	LINDOMAR GOMES LEDO	01/11/1988	15344185 SSP/MT	DEFERIDO
Cargo: 659- Professor Matemática – Zona Urbana e Rural					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG/Órgão**	**SITUAÇÃO**
01	1049	GEROLOMO PIETRO PEREIRA QUATRIN	17/06/1996	22718966 SSP/MT	INDEFERIDO ITEM 5.2, B
02	74	IZOLETE KLOTZ SANTIN	09/01/1979	27630749 SESP/MT	DEFERIDO
03	685	JOSE LUIS RODRIGUES COELHO	12/01/1976	1503434 SSP/DF	DEFERIDO
04	84	OZIANE SILVA LOURENÇO	09/09/1979	1170044-0 SJ/MT	DEFERIDO
05	290	VALDOILSON DA CRUZ DE MIRANDA	17/11/1988	19168446 SSP/MT	INDEFERIDO ITEM 5.2, B
06	744	VALQUIRIA DOS SANTOS MOURA DE ARRUDA	23/09/1988	18430422	INDEFERIDO ITEM 5.3.1
Cargo: 660- Professor Pedagogo – Zona Urbana					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG/Órgão**	**SITUAÇÃO**
01	81	ALINE REGINA DOS REIS	17/03/1985	15925595	INDEFERIDO ITEM 5.3.1
02	741	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	19/05/1975	1146589-1 SEJSP/MT	DEFERIDO
03	217	LUCIANE GAONÇALVES DE JESUS RODRIGUES	16/02/1982	1609483-2 SESP/MT	DEFERIDO
04	36	LUCIMAR RODRIGUES ALBANEZ	16/10/1974	0899135-9 SESP/MT	DEFERIDO
05	161	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	05/12/1971	0742500-7 SSP/MT	DEFERIDO
06	247	PATRÍCIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	18/08/1984	17414792 SSP/MT	DEFERIDO
07	296	VALERIA ZANARDI DE ALMEIDA	22/10/1986	1783920-3 SESP/MT	DEFERIDO
Cargo: 792- Vigia					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG/Órgão**	**SITUAÇÃO**
01	28	GERALDO VOLPATO MARTINS	31/10/1975	65060906 SESP/PR	DEFERIDO
Cargo: 793- Nutricionista					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG/Órgão**	**SITUAÇÃO**
01	343	LETICIA LAVINIA CASTRILLON	02/07/1983	11413263 SJ/MT	DEFERIDO
Cargo: 1117- Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG/Órgão**	**SITUAÇÃO**
01	799	KELLY DE ARAUJO	25/01/1988	17617146	INDEFERIDO ITEM 5.3.1
02	478	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	23/04/1984	16577698 SESP/MT	DEFERIDO

Leia-se:

Cargo: 578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG/Órgão**	**SITUAÇÃO**
01	728	BRUNO ANTONIO DA SILVA	09/01/1999	22500251	INDEFERIDO ITEM 5.3.1
02	687	KELLY CRISTINA DA SILVA MIRANDA	12/05/1999	2919164-5 SESP/MT	INDEFERIDO ITEM 5.2, B
03	377	LUANA SANTOS CALHAU	18/01/1991	22653511 SESP/MT	DEFERIDO
04	269	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	07/06/1984	1711373-3 SSP/MT	DEFERIDO

05	249	PAMELA DE OLIVEIRA PESSOA	01/07/1998	27292444	INDEFERIDO ITEM 5.2, B E ITEM 5.3.1

Cargo: 651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG/Órgão	SITUAÇÃO
01	702	CAROL PEREIRA DE BARROS	22/05/1993	2251360-4 SSP/MT	INDEFERIDO ITEM 5.3.1

Cargo: 654- Professor Educação Física – Zona Urbana

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG/Órgão	SITUAÇÃO
01	831	JARINA DE MATOS	27/07/1989	22211063 SSP/SE	INDEFERIDO ITEM 5.3.1

Cargo: 656- Professor História – Zona Urbana e Rural

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG/Órgão	SITUAÇÃO
01	464	EDIMAR SOARES DE OLIVEIRA	16/02/1986	1854169-0 SSP/MT	INDEFERIDO ITEM 5.3.1
02	55	ESTELA CORREA DE OLIVEIRA POTRICH	22/06/1978	11904100 SESP/MT	DEFERIDO
03	42	MAIRA DE OLIVEIRA POTRICH	27/01/1995	2548703-5 SESP/MT	DEFERIDO

Cargo: 658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG/Órgão	SITUAÇÃO
01	314	LINDOMAR GOMES LEDO	01/11/1988	15344185 SSP/MT	DEFERIDO

Cargo: 659- Professor Matemática – Zona Urbana e Rural

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG/Órgão	SITUAÇÃO
01	1049	GEROLOMO PIETRO PEREIRA QUATRIN	17/06/1996	22718966 SSP/MT	INDEFERIDO ITEM 5.2, B
02	74	IZOLETE KLOTZ SANTIN	09/01/1979	27630749 SESP/MT	DEFERIDO
03	685	JOSE LUIS RODRIGUES COELHO	12/01/1976	1503434 SSP/DF	DEFERIDO
04	84	OZIANE SILVA LOURENÇO	09/09/1979	1170044-0 SJ/MT	DEFERIDO
05	290	VALDOILSON DA CRUZ DE MIRANDA	17/11/1988	19168446 SSP/MT	INDEFERIDO ITEM 5.2, B
06	744	VALQUIRIA DOS SANTOS MOURA DE ARRUDA	23/09/1988	18430422	INDEFERIDO ITEM 5.3.1

Cargo: 660- Professor Pedagogo – Zona Urbana

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG/Órgão	SITUAÇÃO
01	81	ALINE REGINA DOS REIS	17/03/1985	15925595	INDEFERIDO ITEM 5.3.1
02	741	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	19/05/1975	1146589-1 SEJSP/MT	INDEFERIDO ITEM 5.3.1
03	217	LUCIANE GAONÇALVES DE JESUS RODRIGUES	16/02/1982	1609483-2 SESP/MT	DEFERIDO
04	36	LUCIMAR RODRIGUES ALBANEZ	16/10/1974	0899135-9 SESP/MT	DEFERIDO
05	161	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	05/12/1971	0742500-7 SSP/MT	DEFERIDO
06	247	PATRÍCIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	18/08/1984	17414792 SSP/MT	DEFERIDO
07	296	VALERIA ZANARDI DE ALMEIDA	22/10/1986	1783920-3 SESP/MT	DEFERIDO

Cargo: 792- Vigia

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG/Órgão	SITUAÇÃO
01	28	GERALDO VOLPATO MARTINS	31/10/1975	65060906 SESP/PR	DEFERIDO

Cargo: 793- Nutricionista

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG/Órgão	SITUAÇÃO
01	343	LETICIA LAVINIA CASTRILLON	02/07/1983	11413263 SJ/MT	DEFERIDO

Cargo: 1117- Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG/Órgão	SITUAÇÃO
01	799	KELLY DE ARAUJO	25/01/1988	17617146	INDEFERIDO ITEM 5.3.1
02	478	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	23/04/1984	16577698 SESP/MT	DEFERIDO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de novembro de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º, 4º E 5º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PE Nº 025/2021

TERCEIROTERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, para atender programa de alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e suprir necessidades das demais Secretarias do município,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista a solicitação de cancelamento da ata de registro de preços pela primeira colocada **RENATO RODRIGUES DE MORAES - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.579.163/0001-94, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra- MT, 16 de Novembro de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira Chefe do Depto de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: FORNECEDOR: RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ sob o nº 08.117.493/0001-56

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)
101	FUBA DE MILHO MIMOSO, PRODUZIDO A PARTIR DE GRAO DE MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO AMARELO, DE ASPECTO FINO, LIVRE DE UMIDADE, CONTENDO FERRO E ACIDO FOLICO, EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 1,0 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO	UN	7210	DIODORO	3,50

QUARTOTERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, para atender programa de alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e suprir necessidades das demais Secretarias do município,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista a solicitação de cancelamento da ata de registro de preços pela primeira colocada **RENATO RODRIGUES DE MORAES - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.579.163/0001-94, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra- MT, 16 de Novembro de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira Chefe do Depto de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: M7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ sob o nº 13.553.837/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)
118	MACARRAO TIPO AVE MARIA, MASSA DE SEMOLINA COM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	UN	4655	ADORALLE	4,55
119	MACARRÃO TIPO CONCHINHA, MASSA DE SEMOLINA COM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	UN	1650	ADORALLE	4,36

QUINTOTERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, para atender programa de alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e suprir necessidades das demais Secretarias do município,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista a solicitação de cancelamento da ata de registro de preços pela primeira colocada **RENATO RODRIGUES DE MORAES - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.579.163/0001-94, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra- MT, 16 de Novembro de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira Chefe do Depto de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI – EPP CNPJ sob o nº 19.808.881/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)
82	EXTRATO DE TOMATE: PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO COM TOMATE, AÇÚCAR E SAL, EMBALAGEM TIPO SACHE DE 1020 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UN	11000	QUERO	8,10

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2021 PROCESSO SELETIVO N.º 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2021 PROCESSO SELETIVO N.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a lista dos Pedidos de **Isenção de Taxa de Inscrição**dos candidatos inscritos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, destinado à con-

tratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Divulgação da relação dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição, sendo **DEFERIDOS** ou **INDEFERIDOS** conforme os termos do item 5 – **DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO** do Edital de Abertura:

Cargo: 578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG/Órgão**	**SITUAÇÃO**
01	728	BRUNO ANTONIO DA SILVA	09/01/1999	22500251	INDEFERIDO ITEM 5.3.1
02	687	KELLY CRISTINA DA SILVA MIRANDA	12/05/1999	2919164-5 SESP/MT	INDEFERIDO ITEM 5.2, B
03	377	LUANA SANTOS CALHAU	18/01/1991	22653511 SESP/MT	DEFERIDO
04	269	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	07/06/1984	1711373-3 SSP/MT	DEFERIDO
05	249	PAMELA DE OLIVEIRA PESSOA	01/07/1998	27292444	INDEFERIDO ITEM 5.2, B E ITEM 5.3.1
Cargo: 651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG/Órgão**	**SITUAÇÃO**
01	702	CAROL PEREIRA DE BARROS	22/05/1993	2251360-4 SSP/MT	DEFERIDO
Cargo: 654- Professor Educação Física – Zona Urbana					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG/Órgão**	**SITUAÇÃO**
01	831	JARINA DE MATOS	27/07/1989	22211063 SSP/SE	INDEFERIDO ITEM 5.3.1

Cargo: 656- Professor História – Zona Urbana e Rural					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG/Órgão**	**SITUAÇÃO**
01	464	EDIMAR SOARES DE OLIVEIRA	16/02/1986	1854169-0 SSP/MT	DEFERIDO
02	55	ESTELA CORREA DE OLIVEIRA POTRICH	22/06/1978	11904100 SESP/MT	DEFERIDO
03	42	MAIRA DE OLIVEIRA POTRICH	27/01/1995	2548703-5 SESP/MT	DEFERIDO
Cargo: 658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG/Órgão**	**SITUAÇÃO**
01	314	LINDOMAR GOMES LEDO	01/11/1988	15344185 SSP/MT	DEFERIDO
Cargo: 659- Professor Matemática – Zona Urbana e Rural					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG/Órgão**	**SITUAÇÃO**
01	1049	GEROLOMO PIETRO PEREIRA QUATRIN	17/06/1996	22718966 SSP/MT	INDEFERIDO ITEM 5.2, B
02	74	IZOLETE KLOTZ SANTIN	09/01/1979	27630749 SESP/MT	DEFERIDO
03	685	JOSE LUIS RODRIGUES COELHO	12/01/1976	1503434 SSP/DF	DEFERIDO
04	84	OZIANE SILVA LOURENÇO	09/09/1979	1170044-0 SJ/MT	DEFERIDO
05	290	VALDOILSON DA CRUZ DE MIRANDA	17/11/1988	19168446 SSP/MT	INDEFERIDO ITEM 5.2, B
06	744	VALQUIRIA DOS SANTOS MOURA DE ARRUDA	23/09/1988	18430422	INDEFERIDO ITEM 5.3.1
Cargo: 660- Professor Pedagogo – Zona Urbana					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG/Órgão**	**SITUAÇÃO**
01	81	ALINE REGINA DOS REIS	17/03/1985	15925595	INDEFERIDO ITEM 5.3.1
02	741	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	19/05/1975	1146589-1 SEJSP/MT	DEFERIDO
03	217	LUCIANE GAONÇALVES DE JESUS RODRIGUES	16/02/1982	1609483-2 SESP/MT	DEFERIDO
04	36	LUCIMAR RODRIGUES ALBANEZ	16/10/1974	0899135-9 SESP/MT	DEFERIDO
05	161	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	05/12/1971	0742500-7 SSP/MT	DEFERIDO
06	247	PATRÍCIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	18/08/1984	17414792 SSP/MT	DEFERIDO
07	296	VALERIA ZANARDI DE ALMEIDA	22/10/1986	1783920-3 SESP/MT	DEFERIDO
Cargo: 792- Vigia					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG/Órgão**	**SITUAÇÃO**
01	28	GERALDO VOLPATO MARTINS	31/10/1975	65060906 SESP/PR	DEFERIDO
Cargo: 793- Nutricionista					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG/Órgão**	**SITUAÇÃO**
01	343	LETICIA LAVINIA CASTRILLON	02/07/1983	11413263 SJ/MT	DEFERIDO
Cargo: 1117- Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG/Órgão**	**SITUAÇÃO**
01	799	KELLY DE ARAUJO	25/01/1988	17617146	INDEFERIDO ITEM 5.3.1
02	478	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	23/04/1984	16577698 SESP/MT	DEFERIDO

2. Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 12 de novembro de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 12 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 "DEFINE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL PARA A DATA DE 20/11/2021"

PORTARIA Nº 12 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Define os requisitos para funcionamento do comércio local nas datas de 20/11/2021".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o artigo 167 da Lei Complementar nº 16 de 24 de junho de 1996, e o artigo 6º da Lei Complementar nº 2928 de 03 de julho de 2008, e o artigo 4º, inciso II da Lei Complementar nº 258 de 16 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços na data de 20/11/2021 (Feriado Nacional) entre as 07:00 horas até as 12:00 horas.

§1º Para o funcionamento na data e período descrito no caput não serão cobrados encargos adicionais.

§2º Deverão ser observadas :

a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à pertubação do sossego público;

b) as restrições advindas de contrato, regulamento condominial ou outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança;

c) as disposições em leis trabalhistas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Fazenda.

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 046/2021/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 046/2021/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 026/SAMAE/2021 – DISPENSA N. 014/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**ROSANGELA JACOBINA DE OLIVEIRA - RECANTO FOX - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 12.750.308/0001-33, com sede à Av. Domingos Parente de Sá Barreto, Nº 455-S, Chácara Boa Esperança, Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, Tangará da Serra – MT, representada por ROSANGELA JACOBINA DE OLIVEIRA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto:**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA, 60(SESSENTA) DIÁRIAS, PARA USO DA EQUIPE QUE ESTÁ OPERANDO O EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO DE PARTE DASA ÁGUA DO RIO RUSSO.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **3.000,00 (Três mil reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 10 de novembro de 2021, com prazo até 10 de dezembro de 2021.**

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 045/2021/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 045/2021/SAMAE

TIPO	Contrato n. 025/SAMAE/2021 – DISPENSA N. 013/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**RAIMUNDO IVENDO LEITE E CIA LTDA ME (LIMPA FOSSA CORUJÃO)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.954/0001-26, localizada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 2003-W, Parque das Mansões, em Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada por **RAIMUNDO IVENDO LEITE.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto:**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, 60 (SESSENTA), DIÁRIAS, PARA USO DA EQUIPE QUE ESTÁ OPERANDO O EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO DE PARTE DAS ÁGUAS DO RIO RUSSO; ESTA LOCAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES BÁSICAS PARA PRESTAÇÃO DOS TRABALHOS DAS PESSOAS ENVOLVIDAS NESTA ATIVIDADE, QUE TEM O INTUITO DE CONTRIBUIR NO ABASTECIMENTO DA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, BEM COMO NO ARMAZENAMENTO NAS REPRESAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA QUEIMA-PÉ, NESTE PERÍODO DE ESTIAGEM.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **4.740,00 (Quatro mil, setecentos e quarenta reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 10 de novembro de 2021, com prazo até 10 de dezembro de 2021.**

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 044/2021/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 044/2021/SAMAE

TIPO	CONTRATO n. 039/SAMAE/2016 – Inexigibilidade n. 001/2016/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCEL ANDRADE BERTEGES.**
CONTRATADA	**OI S.A.** "em recuperação judicial", sociedade anônima aberta, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, localizada na Rua Lavradio, nº 71, 2º Andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22230-070, ambas representadas por **KENIA GOMES DE OLIVEIRA e JUVENAL ALVES FEREIRA NETO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE DIGI-TRONCO, QUE PERMITE O ACESSO A REDE DE TELEFONIA PÚBLICA, COM 100 RAMAIS E POSSIBILITANDO O ESTABELECIMENTO DE ATÉ 30 LIGAÇÕES TELEFÔNICAS SIMULTÂNEAS, POR INTERMÉDIO DE UM ÚNICO ENLACE DE 2MBPS.** Com supedâneo no art. 57, § 4º da Lei 8.666/93. **R$ 2.379,39 (Dois mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 08 de novembro de 2021, com prazo até 08 de dezembro de 2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.655/2021

Data: 16 de novembro de 2021.

Súmula: "Autoriza a Remanejar, Transpor e Transferir, total ou parcialmente, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na Lei Orçamentária - LOA 2022, e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir créditos suplementares à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, totalizando R$ 11.830.720,00 (onze milhões, oitocentos e trinta

mil, setecentos e vinte reais) mediante Decreto, *em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022.*

I – Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite de 10% do excesso de arrecadação apurado por fontes de recursos constantes nas normas que regulam o Aplic – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT, conforme § 4º do art. 24º da Lei de Diretrizes Orçamentárias. **II** – Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic - Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT. **III** - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000; **IV** - Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos.

Parágrafo Único - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais; **II -** Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios.

Artigo 2º - A alteração orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei é exclusivamente para o atendimento de reprogramação ou atendimento de prioridades das ações durante a execução do orçamento anual de 2022, aplicado aos Poderes Executivo, Legislativo e a Autarquia Municipal.

Artigo 3º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos dentro do mesmo órgão;

II. Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III. Transferências: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 16 de novembro de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO TP 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2021.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 114/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 149/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA EXECUÇÃO DE PORTAL DE ACESSO NO PARQUE MUNICIPAL VALE DO ESPERANÇA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 884126/2019/MD/DPCN, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO".

VENCEDOR:

SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI

CNPJ: 39.325.185/0001-40

R$ 345.928,47

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 23/20201

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE,

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de

Novembro de 1992, e de acordo com a Reunião Ordinária de 2014.

Considerando, que o marco legal do SUS e as leis correlatas, LC141/2012 Art. 34, Lc 101/2000 Art. 35, Parágrafo 3º - Art.165 da CF. Art. 36, item I, II, III e os Parágrafos 1º ao 5º.

Considerando, o que dispõe a Lei Orgânica nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 sobre as condições de saúde para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 sobre a organização, a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações e dos serviços de saúde no município;

Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, sobre a criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando o decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, regulamenta os procedimentos das transferências de recursos provenientes das receitas de que tratam o inciso II do caput do art. 158, as alinias "a" e "b" do inciso I e o inciso II do caput do art. 159 da CF, dispõe sobre os procedimentos de suspensão e restabelecimento das transferências voluntarias da união.

Considerando, a lei municipal n° 1.407/2018 à qual dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Terra Nova do Norte e dá outras providências.

Considerando, O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte/MT em Reunião Ordinária, do dia 16 de abril, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais presentes na lei orgânica do município.

A ASSEMBLEIA RESOLVE*:*

Artigo 1º - Aprovar em reunião extraordinária no dia 12 de novembro de 2021 a realização da 1ª conferencia Municipal de saúde mental do município de Terra Nova do Norte - MT que acontecera nos dias 01 e 02 de dezembro 2021

Artigo 2º- Validar o regimento da1ª conferencia Municipal de saúde mental de Terra Nova do Norte – MT.

Artigo 3º- Aprovar a criação da Comissão Organizadora que ficará responsável por propor, promover e realizar com base no regimento a1ª conferencia Municipal de saúde mental de Terra Nova do Norte – MT.

Artigo 4º– Aprova a seguinte estrutura para a Comissão Organizadora estrutura:

I – Coordenador (a) Geral;

II – Secretário (a) Geral;

III – Comissão Temática e Relatoria;

IV- Comissão de Comunicação e Mobilização;

V– Comissão Eleitoral e Ética;

Artigo 5º- Aprovar a criação da Comissão de Monitoramento que ficara responsável por acompanhar a efetivação e as deliberações aprovadas na1ª conferencia Municipal de saúde mental de Terra Nova do Norte – MT.

Artigo 6º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registra- se e cumpra- se.

_____

Marcia F. L. Reis

Presidente do CMS – TNN

Terra Nova do Norte – MT 12 de novembro de 2021.

AV. MATO GROSSO -Nº 276 – CENTRO – FONE/FAX: (66) 3534-1400

CEP 78.505- 000 – TERRA NOVA DO NORTE – MATO GROSSO

E-MAIL: cmstnn@hotmail.com

Blog: http://cmstnn.blogspot.com/

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 22/20201

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE,

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de

Novembro de 1992, e de acordo com a Reunião Ordinária de 2014.

Considerando, que o marco legal do SUS e as leis correlatas, LC141/2012 Art. 34, Lc 101/2000 Art. 35, Parágrafo 3º - Art.165 da CF. Art. 36, item I, II, III e os Parágrafos 1º ao 5º.

Considerando, o que dispõe a Lei Orgânica nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 sobre as condições de saúde para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 sobre a organização, a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações e dos serviços de saúde no município;

Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, sobre a criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando o decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, regulamenta os procedimentos das transferências de recursos provenientes das receitas de que tratam o inciso II do caput do art. 158, as alinias “a” e “b” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159 da CF, dispõe sobre os procedimentos de suspensão e restabelecimento das transferências voluntarias da união.

Considerando, a lei municipal n° 1.407/2018 à qual dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Terra Nova do Norte e dá outras providências.

A assembleia resolve.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar uma reunião extraordinária para o dia 12 de novembro para debater e alinhar questões sobre a conferencia de saúde mental que será realizada no município.

Artigo 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registra- se e cumpra- se.

_____

Marcia F. L. Reis

Presidente do CMS – TNN

Terra Nova do Norte – MT 20 de outubro de 2021.

AV. MATO GROSSO -Nº 276 – CENTRO – FONE/FAX: (66) 3534-1400

CEP 78.505- 000 – TERRA NOVA DO NORTE – MATO GROSSO

E-MAIL: cmstnn@hotmail.com

Blog: http://cmstnn.blogspot.com/

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.657/2021

Súmula: “Dispõe sobre a autorização de uso de imóvel público e dá outras providências”.

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Dispõe sobre a autorização administrativa de utilização, a título precário e gratuito, das dependências do espaço público denominado Centro de Eventos do Parque Municipal Vale do Esperança e obedecerá ao disposto nesta Lei.

Parágrafo Único. O imóvel acima descrito será utilizado pela empresa Anderson Pablo Vitorino, nome fantasia Assistência Técnica Central, CNPJ nº 28.360.132/0001-43, com sede a Rua Santa Catarina, nº 177, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, mais popularmente conhecida como Banda Agita Som, para realização de shows nos dias 11 e 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. A referida autorização de uso do imóvel será válida somente nos dias 11 e 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. No dia 11, haverá show alusivo ao 12º aniversário da Banda Agita Som. Já no dia 31, como forma de contrapartida do uso do espaço, a Banda compromete-se a realizar show em comemoração ao ano novo.

Art. 3º. O uso do local, bem como a conservação deste, além dos bens móveis que guarneçam o local será de inteira responsabilidade do Autorizatário.

§1º. O Autorizatário será responsável por quaisquer danos ocasionados a terceiros ou ao local.

§2º. O Autorizatário deverá desocupar o imóvel assim que os termos da presente Lei forem atendidos, devendo ser devolvido nas mesmas condições em que foi recebido, sob pena de responder por perdas e danos.

Art. 4º. A presente autorização de uso não será renovada, tendo seu termo final em após o dia 31/12/2021.

Art. 3º. O Autorizatário receberá o prédio em perfeitas condições de uso, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza e conservação do local.

Art. 5º. Cessada a autorização por seu termo ou por revogação, não subsistirá direito do Autorizatário em qualquer tipo de indenização.

Art. 6º. A Minuta de Autorização de uso faz parte integrante da Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº ___/2021**

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 01.978.212/0001-00, com sede no Estado de Mato Grosso, sediada à Avenida Cloves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.700.571-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 502. 469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 167, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, doravante denominado AUTORIZANTE; e

ANDERSON PABLO VITORINO 01518545130, empresa privada, CNPJ nº 28.360.132/0001-43, com sede a Rua Santa Catarina, nº 177, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, mais popularmente conhecida como Banda Agita Som, representada pelo Sr. **ANDERSON PABLO VITORINO**, inscrito no CPF sob o nº 015.185.451-30, portador do RG nº 147261-30 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua Campo Grande, nº 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, devorante denominada AUTORIZATÁRIA;

R E S O L V E M:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica autorizado a Banda Agita Som, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, o uso do bem descrito como Centro de Eventos do Parque Municipal Vale do Esperança, a ser utilizado para a realização de show nos dias 11 e 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DA AUTORIZAÇÃO

A presente autorização de uso terá validade a partir da assinatura deste Termo e é outorgada em caráter precário e gratuito, tendo seu termo final após a data de 31/12/2021.

§1º. Não caberá a AUTORIZATÁRIA o direito de indenização ou retenção.

CLÁSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO

§1º. A AUTORIZATÁRIA se obriga a:

I – manter o local em boas condições de conservação e segurança;

II – observar as regras de segurança atinentes ao bem;

III – responder a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa;

IV – comunicar imediatamente à AUTORIZANTE qualquer fato novo ou relevante a respeito de aspectos técnicos;

V – restringir a utilização do bem aos fins que motivaram a presente autorização.

VI – não alterar qualquer característica do imóvel;

VII – preservar todo e qualquer móvel constante da estrutura do local, que será vistoriado antes e depois do uso da AUTORIZARÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

§1º. Correrão por conta da AUTORIZATÁRIA as despesas relativas a transporte e armazenamento dos bens móveis que ela necessitar, de sua propriedade;

§2º. As despesas decorrentes com contratação de pessoal/funcionários também correrão por conta da AUTORIZATÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA – DO TÉRMINO DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Finda a presente autorização, a AUTORIZATÁRIA devolverá o bem a AUTORIZANTE completamente livre e desembaraçado, assim como o recebeu.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica estabelecido o foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT para toda e qualquer ação oriunda desta autorização e que não possa, primeiramente, ser resolvida de comum acordo entre as partes.

As partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito.

Terra Nova do Norte/MT, ___ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Autorizante

ANDERSON PABLO VITORINO 01518545130

Autorizatária

Testemunhas:

1.

_____
____

2.

_____
____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.656/2021

SÚMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º*. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2. 022, em igual valor de R$ 59.153.600,00(cinquenta e nove milhões, cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais), estando incluso no orçamento os recursos necessários ao atendimento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Terra Nova do Norte – PREVITER, no valor R$ 3.638.100,00 (três milhões, seiscentos e trinta e oito mil e cem reais), e o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB em R$ 5.066.000,00 (cinco milhões e sessenta e seis mil reais), assim distribuídos:*

Orçamento Fiscal R$ 42.853.500,00 Orçamento da Seguridade Social da Administração Direta R$ 17.802.000,00

Orçamento da Seguridade Social Administração Indireta R$ 3.638.100,00

(-) Dedução para formação do FUNDEB R$ 5.066.000,00 (-) Dedução Impostos R$ 74.000,00

SOMA DO ORÇAMENTO ANUAL R$ 59.153.600,00

Art. 2º. A receita será arrecadada através do recebimento de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes, de Capital e ainda, Receitas de Contribuições Patronais Previdenciárias, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2" da receita, observando o seguinte desdobramento sintético:

1. RECEITAS CORRENTES	**51.119.600,00**
1.1. Receita de Impostos e Taxas	7.540.623,78
1.2. Receitas de Contribuições	950.000,00
1.3. Receita Patrimonial	80.230,00
1.5. Receita de Serviços	1.273.000,00
1.6. Transferências Correntes	46.305.681,07
1.7. Outras Receitas Correntes	137.600,00
(-) Dedução de Receita p/ formação FUNDEB	**(5.066.000,00)**
(-) Dedução de Receitas Tributárias (Impostos, taxas e Contrib.)	**(101.534,85)**

2. RECEITAS DE CAPITAL	**4.395.900,00**
2.2. Alienação de Bens	101.000,00
2.3. Transferências de Capital	4.294.900,00

Parágrafo Único - O detalhamento completo da receita do ***Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Terra Nova do Norte – PREVITER***, anexo à presente lei será realizada em conformidade ao seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**3.638.100,00**
1.2. Receita de Contribuição dos Servidores	1.349.500,00
1.3. Receitas Patrimoniais	2.500,00
7.2. Receitas Correntes Intra Orçamentárias	2.286.100,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
SOMA O ORÇAMENTO DO PREVITER	**3.638.100,00**

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Anexo 6 - Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO	**VALORES**
LEGISLATIVA	1.790.000,00
JUDICIÁRIA	619.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.807.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	30.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.425.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.250.000,00
SAÚDE	15.346.500,00
TRABALHO	714.000,00
EDUCAÇÃO	13.159.000,00
CULTURA	239.000,00
URBANISMO	5.852.000,00
HABITAÇÃO	6.000,00
SANEAMENTO	2.853.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	94.000,00
AGRICULTURA	1.569.000,00
INDÚSTRIA	136.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇO	15.000,00
ENERGIA	1.280.000,00
TRANSPORTE	2.054.000,00
DESPORTO E LAZER	358.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.068.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA OU LEGAL DO RPPS	388.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
SOMA	**59.153.600,00**

	2. ESPECIFICAÇÕES POR PROGRAMAS	**VALORES**
0001	Legislativo a Serviço da População	1.790.000,00
0002	Gestão e Planejamento das Unidades Administrativas	6.141.500,00
0003	Gestão e Planejamento Responsável	2.078.500,00
0004	Agua e Saneamento Para Todos	2.513.000,00
0005	Atividade Rural Sustentável	638.000,00
0006	Caminhos Sustentáveis	2.054.000,00
0007	Valorização Profissional	214.000,00
0008	Cidade Atrativa	7.614.000,00
0009	Terra Nova Socialmente Justa	2.431.500,00
0010	Educação de Qualidade para Todos	11.319.000,00
0011	Vida Saudável - Esporte para Todos	358.500,00
0012	Vida Saudável - Cultura Viva	239.000,00
0013	Gestão da Política Ambiental	52.000,00
0014	Fiscalização e Controle	227.000,00
0015	Gestão da Alimentação Escolar	520.000,00
0016	Gestao do Transporte Escolar	1.320.000,00
0017	Gestão Transparente e Responsável	388.000,00
0018	Saúde para Todos	15.346.500,00
0019	Valorização do Comercio e Industria Local	171.000,00
0021	Previdência: Estabilidade do Servidor Público	3.250.000,00
0997	Reserva de Contingência do RPPS	388.100,00
0999	Reserva de Contingência	100.000,00
SOMA		**59.153.600,00**

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	**VALORES**
Despesas Correntes (Prefeitura)	47.571.500,00
Despesas de Capital (Prefeitura)	7.844.000,00
Reserva de Contingência (Prefeitura)	100.000,00
Despesas Correntes (Previter)	3.246.500,00
Despesas Capital (Previter)	3.500,00
Reserva de Contingência (Previter)	388.100,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	**59.153.600,00**

	4. POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**VALORES**
01	**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**	**1.790.000,00**
	001 - Câmara Municipal de Vereadores	1.790.000,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**	**2.085.500,00**
	001 - Administração Superior	955.500,00
	002 - Controladoria Interna	197.000,00
	003 - Assessoria Jurídica	515.000,00
	004 - Depto de Comunicação Social	184.000,00
	005 - Outras Esferas de Governo	234.000,00
03	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)**	**3.860.000,00**
	001 - Departamento de Finanças	2.776.000,00
	002 - Departamento de Contabilidade	440.000,00
	003 - Departamento de Fiscalização, Cobrança e Arrecadação	644.000,00
04	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**	**13.756.500,00**
	001 - Depto de Desenv. Educ. e Educação Inclusiva	3.977.000,00
	002 - Depto de Dist. De Alimentação Escolar e Material	520.000,00
	003 - Departamento de Transporte Escolar	1.370.000,00
	004 - Departamento FUNDEB - Magistério 70%	6.390.000,00
	005 - Departamento FUNDEB - Apoio 30%	902.000,00
	006 - Departamento de Cultura Lazer e Juventude	239.000,00
	007 - Departamento de Desporto	358.500,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	**12.081.000,00**
	001 - Departamento de Infraestrutura	3.989.000,00
	002 - Depto de Infraestrutura e Transporte	2.506.000,00
	003 - Depto de Infraestrutura e Urbanismo	3.073.000,00
	004 - Departamento de Saneamento Básico	2.513.000,00
06	**SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO (SEDENCO)**	**1.772.000,00**
	001 - Departamento de Agricultura e Pecuária	1.564.000,00
	002 - Departamento de Meio Ambiente e Turismo	52.000,00
	003 - Departamento de Industria, Comercio e Serviços	156.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**15.346.500,00**

	001 - Fundo Municipal de Saúde - Gestão do SUS	825.500,00
	002 - Fundo Municipal de Saúde - Atenção Básica	6.735.000,00
	003 - Fundo Municipal de Saúde - Média e Alta Complexidade	6.891.000,00
	004 - Fundo Municipal de Saúde - Assistência Farmacêutica	380.000,00
	005 - Fundo Municipal de Saúde - Vigilância em Saúde	515.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**2.431.500,00**
	001 - Departamento de Assistência Social	1.413.000,00
	002 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.011.500,00
	003 - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	7.000,00
09	**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAGE)**	**2.392.500,00**
	001 - Coordenação Geral do Planejamento Estratégico	1.893.000,00
	002 - Departamento de Gestão Pública Municipal	95.000,00
	003 - Departamento Licitação, Compras, Contratos e Convênios	240.500,00
	004 - Departamento de Recursos Humanos	164.000,00
	SOMA GERAL	**55.515.500,00**

5. POR ORGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**VALOR**
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.790.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	2.085.500,00
03	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)	3.860.000,00
04	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	13.756.500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	12.081.000,00
06	SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO (SEDENCO)	1.772.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.346.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.431.500,00
09	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAGE)	2.392.500,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**55.515.500,00**
12. POR ORGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		**VALOR**
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – PREVITER		3.638.100,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		**3.638.100,00**

Art. 4º*. Fica o Poder Executivo autorizado a:*

I - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinados ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 e em conformidade com a Lei das Diretrizes Orçamentária para 2022.

Art. 5º. O Poder Executivo fica obrigado a destinar EMENDAS INDIVIDUAIS DO LEGISLATIVO no limite de 1.2% da receita corrente líquida do exercício anterior, prevista no artigo 114, §9º da Lei Orgânica, para o exercício de 2022, no valor total de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), conforme Tabela I da presente Lei. **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 04/2021).**

§1º - O valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) relativo as emendas parlamentares individuais obrigatórias será reduzido das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito

Projeto 2168 – Manut. de outras esferas de governo.....R$ 50.000,00

03 – Secretaria de Fazenda

Projeto 2090 – Convênios com instituições e entidades, clubes de serviços.....R$ 50.000,00

05 – Secretaria de Infraestrutura

Projeto 2456 – Manutenção FETHAB.....R$ 240.000,00

Projeto 1102 – Implantação de melhorias sanitárias.....R$ 100.000,00

07 – Secretaria de Saúde

Projeto 2198 – Enfrentamento de emergência COVID-19.....R$ 100.000,00

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, 16 de novembro de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TABELA I

Metas e aplicação

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – 04

Unidade Orçamentária – 007

AUTOR DA EMENDA	AÇÃO/METAS	PREVISÃO - 2022
Nilson Gomes da Silva	Aquisição de material esportivo	R$ 10.000,00
Cleusa Zaleski	Aquisição de equipamentos permanentes	R$ 10.000,00
Oli Zenni	Aquisição de material esportivo	R$ 20.000,00
Flávio Freitas	Aquisição de material esportivo	R$ 15.000,00
Marco Aurélio Carlos	Aquisição de material esportivo	R$ 30.000,00

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – 04

Unidade Orçamentária – 006

AUTOR DA EMENDA	AÇÃO/METAS	PREVISÃO - 2022
Luiz Carlos Baptista	Apoio a realização de evento – Romaria 7ª Agrovila	R$ 10.000,00
Thamara Reis	Apoio a realização de evento – Som elétrico Praça 13 de Maio	R$ 30.000,00
Flávio Freitas	Apoio a realização de evento – Prova de laço	R$ 15.000,00

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – 04

Unidade Orçamentária – 001

AUTOR DA EMENDA	AÇÃO/METAS	PREVISÃO - 2022
Oli Zenni	Manutenção da Apae	R$ 10.000,00
Cleusa Zaleski	Manutenção da Apae	R$ 10.000,00

Secretaria de Infraestrutura – 05

Unidade Orçamentária – 002

AUTOR DA EMENDA	AÇÃO/METAS	PREVISÃO - 2022
Adelar Marcante	Construção de pórtico na entrada da cidade	R$ 30.000,00
Carlos Eduardo Vicente	Construção de pórtico na entrada da cidade	R$ 30.000,00

Secretaria de Desenvolvimento Econômico – 06

Unidade Orçamentária – 004

AUTOR DA EMENDA	AÇÃO/METAS	PREVISÃO - 2022
Cleusa Zaleski	Apoio a entidades de proteção aos animais – Associação dos Animais São Francisco de Assis	R$ 10.000,00

Secretaria de Saúde – 07

Unidade Orçamentária – 002

AUTOR DA EMENDA	AÇÃO/METAS	PREVISÃO - 2022
Adelar Marcante, Carlos Eduardo Vicente, Cleusa Zaleski, Flávio Freitas, Luizinho Baptista, Marco Aurélio Carlos, Nilson Gomes, Oli Zenni, Thamar Reis	Aquisição de material permanente – aparelho para exames laboratoriais	R$ 270.000,00

Secretaria de Assistência Social – 08

Unidade Orçamentária – 003

AUTOR DA EMENDA	AÇÃO/METAS	PREVISÃO - 2022
Nilson Gomes da Silva	Aquisição de equipamentos e móveis – Conselho Tutelar	R$ 10. 000,00

Secretaria de Assistência Social – 08

Unidade Orçamentária – 001

AUTOR DA EMENDA	AÇÃO/METAS	PREVISÃO - 2022
Luiz Carlos Baptista	Aquisição de equipamentos – cadeiras de rodas para Rotary Clube	R$ 20. 000,00
Nilson Gomes da Silva	Aquisição de móveis e equipamentos	R$ 10. 000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 242/2021.

PORTARIA Nº 242/2021

"Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sr.ª **DANIELE BARBOSA MAIA**, OAB/GO 58.831 e OAB/MT 29.695-A, para o cargo de **PROCURADORA MUNICIPAL** de Torixoréu-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos para o dia **12 de Novembro de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de novembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ERRATA PREGAO PRESENCIAL SRP Nº. 025/2021.

ERRATA

PREGAO PRESENCIAL SRP Nº. 025/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2021

1 – No **item 5.4** do Edital, onde se lê:

[...] que participe da disputa para os itens de Procedimentos Hospitalares, Exames Laboratoriais e Itens de Ultrassom, somente empresas prestadoras de serviços com sede localizada em um raio de 60 km da secretaria de saúde do Município de Torixoréu -MT, sob pena de desclassificação.

Leia-se:

[...] que participe da disputa para os itens de Procedimentos Hospitalares e Itens de Ultrassom, somente empresas prestadoras de serviços com sede localizada em um raio de 60 km da secretaria de saúde do Município de Torixoréu -MT, já para os itens de **Exames Laboratoriais**, em virtude da grande demanda, estes **DEVERÃO ser prestados no Município de Torixoréu-MT**, sob pena de desclassificação.

Torixoréu/MT, 12 de novembro 2021.

LUIZ ALBERTO SOUZA VERA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo aoContrato de Prestação de Serviços de Desdobramento (serragem) de Madeira Bruta em Toros sob nº 072/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Comércio Atacadista de Madeira e Derivados Danúbio Azul EIRELI.

CNPJ: 12.974. 33.698.102/0001-81.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Desdobramento (serragem) de Madeira Bruta em Toros sob nº 072/2021, até a data de **17 de Janeiro de 2022.**

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços de Desdobramento (serragem) de Madeira Bruta em Toros sob nº 072/2021, assinado em 18 de Agosto de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 12/11/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

MARCO ANTÔNIO BIASETTO

Pela Contratada.

ERRATA

Na publicação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021 – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 078/2021 - AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 3.855, do dia 16 de novembro de 2021, página 565, ONDE SE LÊ: *"proveniente do PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021",* LEIA-SE: **proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**.

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Contrato de Aquisição de Materiais Escolares sob nº 095/2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.855, do dia 16 de novembro de 2021, página 564:

ONDE SE LÊ: *"(319) 07.003.08.243.0019.1062 – 3390.39.00.00.00 – Material de Consumo",*

LEIA-SE: **(319) 07.003.08.243.0019.1.062 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.**

ONDE SE LÊ: *"BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. – Pela Contratada",*

LEIA-SE: **VALDEMAR ÁBILA – Pela Contratada.**

DECRETO Nº 1.351, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 758 de 10 de dezembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100. 817,79 (cem mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e nove centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0029 - Modernização da Estrutura Administrativa.

01.001.01.031.0029. 1 107 - Aquisição de Veículos e Equipamentos e Materiais Permanentes.

(14) 01.001.01.031.0029.1.107-4490.52.00.00.00–Equipamentos e Mat. Permanentes = R$ 100.817,79.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0028 - Apoio nas Ações do Processo Legislativo.

01.001.01.031.0028.1.108 – Reforma e Ampliação do Prédio do Legislativo.

(01) 01.001.01.031.0028.1.108-4490.51.00.00.00–Obras e Instalações = R$ 1.000,00.

01.001.01.031.0028 – Apoio nas Ações do Processo Legislativo.

01.001.01.031.0028.2.072 – Manutenção das Atividades Legislativas.

(02) 01.001.01.031.0028.2.072-3190.05.00.00.00–Outros Benefícios Previdenciários = R$ 1.389,76.

(03) 01.001.01.031.0028.2.072-3190.11.00.00.00–Vencim. e Vant. Fixas Pessoal Civil = R$ 27.939,57.

(04) 01.001.01.031.0028.2.072-3190.13.00.00.00–Obrigações Patronais = R$ 4770,00.

(05) 01.001.01.031.0028.2.072-3390.14.00.00.00–Diárias Civil = R$ 13. 000,00.

(06) 01.001.01.031.0028.2.072-3390.30.00.00.00–Material de Consumo = R$ 15.000,00.

(07) 01.001.01.031.0028.2.072-3390.36.00.00.00–Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física = R$ 1.090,00.

(08) 01.001.01.031.0028.2.072-3390.39.00.00.00–Outros Serv. Terceiros-Pes. Jurídica = R$ 18.000,00.

(09) 01.001.01.031.0028.2.072-3390.40.00.00.00–Serv. Tecnol. Inf. e Comunicação-PJ = R$ 6.228,46.

01.001.01.031.0028 – Apoio nas Ações do Processo Legislativo.

01.001.01.031.0028.2.073 – Divulgação de Atividades Legislativas.

(11) 01.001.01.031.0028.2.073-3390.39.00.00.00–Outros Serv. Terceiros - Pes. Jurídica = R$ 3.000,00.

01.001.01.031.0028 – Apoio nas Ações do Processo Legislativo.

01.001.01.031.0028.2.074 – Manutenção da Verba Indenizatória.

(12) 01.001.01.031.0028.2.074-3390.93.00.00.00–Indenização e Restituição = R$ 400,00.

01.001.01.031.0029 - Modernização da Estrutura Administrativa.

01.001.01.031.0029.1.106 – Realização de Concurso Público / Teste Seletivo.

(13) 01.001.01.031.0029.1.106-3390.39.00.00.00–Outros Serv. Terceiros-Pes. Jurídica = R$ 9.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 21 de outubro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.346, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 758 de 10 de dezembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 365. 000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

04 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(45) 04.122.0001.2.008-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 10.000,00.

(51) 04.123.0001.2.005-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 5.000,00.

(58) 28.846.0001.9.001-3390.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 20.000,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(72) 12.122.0007.2.027-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 8.000,00.

(74) 12.122.0007.2.027-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 2.000,00.

(77) 12.306.0005.2.015-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 10.000,00.

(86) 12.361.0006.2.023-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.30.061000 = R$ 16.000,00.

(87) 12.361.0006.2.024-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 10.000,00.

(88) 12.361.0006.2.024-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 3.000,00.

(90) 12.361.0006.2.024-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.15.049000 = R$ 25.000,00.

(106) 12.365.0005.2.018-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 18.000,00.

05.002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

(131) 12.365.0005.2.013-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.19.000000 = R$ 15.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(179) 10.122.0009.2.036-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 8.000,00.

(181) 10.122.0009.2.036-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 4.000,00.

(183) 10.122.0009.2.036-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 10.000,00.

(184) 10.122.0009.2.036-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 1.500,00.

(185) 10.122.0009.2.036-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 1.000,00.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(228) 10.302.0011.2.042-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 25.000,00.

(231) 10.302.0011.2.043-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 15.000,00.

(233) 10.302.0011.2.043-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 47.500,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(332) 15.451.0001.2.055-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.000,00.

(333) 15.451.0001.2.055-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.000,00.

(334) 15.451.0001.2.055-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 20.000,00.

(340) 15.452.0021.2.056-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 7.000,00.

(346) 25.752.0021.2.060-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 10.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(376) 20.122.0001.2.062-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 20.000,00.

10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(400) 27.812.0024.1.097-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 26.000,00.

(417) 27.812.0024. 2.066-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 25.000,00.

TOTAL: R$ 365.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(113) 12.361.0006.2.020-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 150.000,00.

(117) 12.361.0006.2.021-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 50.000,00.

(125) 12.365.0005.2.012-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 45.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(351) 26.782.0020.1.071-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 75.000,00.

(359) 26.782.0020.2.058-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 45.000,00.

TOTAL: R$ 365.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de outubro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 096/2021.

Vínculo Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ/MF: 00.839.039/0001-05.

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Elaboração de Provas para o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da CONTRATANTE, compreendendo: elaboração de provas com questões inéditas de múltipla escolha, para todos os cargos e níveis de escolaridades constantes no Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2021, com 04 (quatro) alternativas; Elaboração de defesa das questões (caso haja interposição de recursos) e manutenção das mesmas, caso necessário.

Valor total: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

03.001.04.122.0002.1.006 – Realização Reforma Administrativa, PCCV, Concurso Público, Seletivo Simplificado.

Código Reduzido: 35.

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários – R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2021.

Data de assinatura: 16/11/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

CRISTIANO MACIEL

Pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N º. 54/2021.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado no Contrato Originário, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal GERALDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG 673.675, SSP-MT e CPF: 458.527.236-49, residente e domiciliado na Av. Santa Stopa, s/n, Centro, nesta Cidade, e a Empresa:empresa AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, com sede à Rua Niteroi nº 741, Complemento Sobre loja, Bairro Centro, CEP: 78.285-000, na cidade de São Jose dos Quatro Marcos-MT, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº. 06.936.513/0001-95, neste ato representado pelo Srº CLAUDIO TEODORO DE ALMEIDA, inscrita no CPF nº. 523.386.901-25 e RG nº 827.899 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Brasilia, nº 1065, Bairro Jardim Popular, Município de São Jose dos Quatro Marcos-MT, igualmente qualificado no instrumento de contrato Originário, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditiva o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal na CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, item 04 do Contrato original, e pelo que dispõe o artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Amparado no Item 04.2 da CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, do Contrato Originário passará a viger com a seguinte redação:

"1 – O prazo do referido Contrato será prorrogado para o dia 31 de Dezembro de 2021".

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. 54/2021, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 29de Outubro de 2021.

THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
OAB – MT Nº 4.552

GERALDO MARTINS DA SILVA
Contratante/Prefeito Municipal

.....

AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP

CLAUDIO TEODORO DE ALMEIDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG n.º RG n.º

CPF n.º CPF n.º

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 43/2021. OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA REALIZACAO DE PROCESSOS LICITATORIOS; BEM COMO CONTRATOS E REGISTRO DE PRECOS, E CONSULTORIA NA REALIZACAO DO RELATORIO DE FISCAL DE CONTRATO.". **DATA DE ABERTURA**: 30/11/2021 AS 08:00 HORAS, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO 44/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. **DATA DE ABERTURA**: 01/12/2021 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Vale de São Domingos – MT, 16 de Novembro de 2021. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 04/2021

Processo n° 751533/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: 133, 7 Parte 1, 7 Parte 2, 8 Parte 1, 8 Parte 2, 8 Parte 3, A, D, E, H-2, SD e SD 207, localizadas no Bairro Jardim Adália no Município de Várzea Grande/MT.Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **06.232.484/0001-80** com o valor global de **R$ 3.234.631,53 (Três Milhões Duzentos e Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos);** na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 16 de novembro de 2021.**Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE CONCORRÊNCIA N. 08/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 767210/2021. Objeto: **a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos Bairros Parque das Nações e Terra Nova no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos**.A realização está prevista para **21 de dezembro de 2021, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700– Várzea Grande/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 16 de novembro de 2021.**Luiz Celso Moraisde Oliveira-** Secretário Municipal de Viação e Obras.

EXTRATO CONTRATO N. 215/2021

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a Empresa EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 31.768.037/000198 e Inscrição Estadual n. 25600110622. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 17/2021 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 740509/2021. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 19.889,50 (Dezenove mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0100/0119. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor Anderson Silva Blanco, Brasileiro, matricula 3315, portador da Cédula de Identidade RG nº 0533449-7 SSP/MT e inscrito no CPF n. 393.582.671-00; e como suplente fiscal, a servidora Maria Auxiliadora de Campos, brasileira, matricula 31783, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0243434-2 SSP/MT e inscrita no CPF n. 630.269.961-49.

DATA DE ASSINATURA: 16.11.2021.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÒNICOS EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 216/2021

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a Empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 00.789.321/0001-17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 35/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n 20/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 767400/2021. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais). UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Procuradoria Geral que designa neste ato, na função de titular, a servidora EDNA DE SOUZA MELO, inscrito no CPF n. 615.724.971-49.

DATA DE ASSINATURA: 16.11.2021.

JOMAS FULGENCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

Contratada

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 143/2018.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa MARQUES E MENDONÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 37.482.098/0001-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo é regido pelo art. 57, II, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho 1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 143/2018, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 767962/2021. OBJETO: Este instrumento tem por objeto ratificar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e aditar a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (urnas), serviços de preparação do corpo e traslados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande-MT. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento, prazo que a contratada deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei n. 8.666/1993. VALOR: Fica mantido para o pagamento da prestação dos serviços contratados o valor estimado global de R$ 723.500,00 (Setecentos e vinte e três mil e quinhentos reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. FONTE: 0100. FISCAL: A fiscalização do Contrato decorrente ficará a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, na função de titular a servidora Catarina Marques de Assis, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n°16254619 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 009.921.791-06, Matrícula nº 109001.

DATA DE ASSINATURA: 11.11.2021.

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratante

MARQUES E MENDONÇA LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 187/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.326.495/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 20/2021, bem como na proposta da contratada, no Pro-

cesso Administrativo n. 118/2021, no Termo de Referência n. 15/2021 da Secretaria de Municipal de Administração, bem como no Processo Gesrpo n.737910/2021. OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisições de materiais de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado R$ 95.700,80 (noventa e cinco mil, setecentos reais e oitenta centavos).UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0101/0115049. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0100/0129. VIGÊNCIA: presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCALIZAÇÃO: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato a fiscal, à servidora Maryane Beijamina da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n. 2016100-0 SSP/MT e inscrita no CPF n. 039. 043.811-13, e a Fiscal Suplente à servidora Pauline Fonseca Maximiano, portadora da Cédula de Identidade RG n. 25634492-9 SSP/MT e inscrita no CPF n. 812.040.001-15. A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, o servidor Arthur Assis de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG n. 2074678-4 SSP/MT e inscrito no CPF n. 032.221.001-10, e a Fiscal Suplente, o servidor Arley Ferreira de Assunção, portador da Cédula de Identidade RG n. 0480796-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 346. 003.701-63. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato a fiscal, o servidor Wagner Julio Gomes Teixeira, portador da Cédula de Identidade RG n. 185600-75 SSP/MT e inscrito no CPF n. 034.519.351-20, e a Fiscal Suplente, o servidor Leonam José Barros Filho, portador da Cédula de Identidade RG n. 2205133-3 SSP/MT e inscrito no CPF n. 059.224.791-05. A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato a fiscal, à servidora Lucilene da Costa, portadora da Cédula de Identidade RG n. 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF n. 654.794.081-00, e a Fiscal Suplente à servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, portador da Cédula de Identidade RG n. 1691147-4 SSP/MT e inscrito no CPF. 024.927.031-50.

DATA DE ASSINATURA: 19.10.2021.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

GONÇALO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Saúde

Contratante

DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 170/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 15. 337.202/0001-09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 20/2021, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 118/2021, no Termo de Referência n. 15/2021 da Secretaria de Municipal de Administração, bem como no Processo Gesrpo n.737910/2021. OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisições de materiais de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 6.599,00 (seis mil, quinhentos e noventa e nove reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0101/0115049. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0100/0129. VIGÊNCIA: presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCALIZAÇÃO: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato a fiscal, à servidora Maryane Beijamina da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n. 2016100-0 SSP/MT e inscrita no CPF n. 039. 043.811-13, e a Fiscal Suplente à servidora Pauline Fonseca Maximiano, portadora da Cédula de Identidade RG n. 25634492-9 SSP/MT e inscrita no CPF n. 812.040.001-15. A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, o servidor Arthur Assis de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG n. 2074678-4 SSP/MT e inscrito no CPF n. 032.221.001-10, e a Fiscal Suplente, o servidor Arley Ferreira de Assunção, portador da Cédula de Identidade RG n. 0480796-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 346. 003.701-63. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato a fiscal, o servidor Wagner Julio Gomes Teixeira, portador da Cédula de Identidade RG n. 185600-75 SSP/MT e inscrito no CPF n. 034.519.351-20, e a Fiscal Suplente, o servidor Leonam José Barros Filho, portador da Cédula de Identidade RG n. 2205133-3 SSP/MT e inscrito no CPF n. 059.224.791-05. A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato a fiscal, à servidora Lucilene da Costa, portadora da Cédula de Identidade RG n. 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF n. 654.794.081-00, e a Fiscal Suplente à servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, portador da Cédula de Identidade RG n. 1691147-4 SSP/MT e inscrito no CPF. 024.927.031-50.

DATA DE ASSINATURA: 04.10.2021.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

GONÇALO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Saúde

Contratante

ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 162/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 33.823.751/0001-67. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 20/2021, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 118/2021, no Termo de Referência n. 15/2021 da Secretaria de Municipal de Administração, bem como no Processo Gesrpo n.737910/2021. OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisições de materiais de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 24.223,10 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e dez centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISRAÇÃO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚ-

DE FONTE: 0102/0142/0146. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0101/0115049. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0100/0129. VIGÊNCIA: presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCALIZAÇÃO: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato a fiscal, à servidora Maryane Beijamina da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n. 2016100-0 SSP/MT e inscrita no CPF n. 039.043.811-13, e a Fiscal Suplente à servidora Pauline Fonseca Maximiano, portadora da Cédula de Identidade RG n. 25634492-9 SSP/MT e inscrita no CPF n. 812. 040.001-15. A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, o servidor Arthur Assis de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG n. 2074678-4 SSP/MT e inscrito no CPF n. 032.221.001-10, e a Fiscal Suplente, o servidor Arley Ferreira de Assunção, portador da Cédula de Identidade RG n. 0480796-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 346.003. 701-63. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato a fiscal, o servidor Wagner Julio Gomes Teixeira, portador da Cédula de Identidade RG n. 185600-75 SSP/MT e inscrito no CPF n. 034.519.351-20, e a Fiscal Suplente, o servidor Leonam José Barros Filho, portador da Cédula de Identidade RG n. 2205133-3 SSP/MT e inscrito no CPF n. 059.224.791-05. A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato a fiscal, à servidora Lucilene da Costa, portadora da Cédula de Identidade RG n. 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF n. 654.794.081-00, e a Fiscal Suplente à servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, portador da Cédula de Identidade RG n. 1691147-4 SSP/MT e inscrito no CPF. 024.927.031-50.

DATA DE ASSINATURA: 04.10.2021.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

GONÇALO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Saúde

Contratante

DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

Contratada

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 012/2021/CMS-VG

Várzea Grande, 09 de novembro de 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de estabelecer e detalhar procedimentos para a prevenção do aumento do número de casos e também o enfrentamento de uma possível epidemia de Dengue e/ou Chikungunya e/ou Zika no contexto epidemiológico da pandemia da Covid-19 no município de Várzea Grande.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Contingência Municipal para Enfrentamento das Arboviroses Urbanas Dengue, Zika e Chikungunya no contexto da pandemia da Covid-19 - 2022-2023, 4ª Revisão (atualização em novembro/2021).

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 09 de novembro de 2021.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução Ad Referendum nº 012/2021 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

PROCESSO Nº. 048/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

TIPO: Menor Preço Global Por Lote

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de domínio.com.br e manutenção de sítio eletrônico com 50 contas de e-mail, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE 1

A empresa **ARENNA INFORMÁTICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, CNPJ: 07.528.036/0001-91, foi a VENCEDORA, para o lote, fechou com valor de **R$ 21.558,00 (Vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).**

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a analise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 11 de novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2021

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 271/2021, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Eletrônico n.º 020/2021**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global Por Lote

Realizado no dia: 04/11/2021

Horário: 09h00min (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de domínio.com.br e manutenção de sítio eletrônico com 50

contas de e-mail, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

LOTE ÚNICO

A empresa **ARENNA INFORMÁTICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, CNPJ: 07.528.036/0001-91, foi a **VENCEDORA,** para o lote, fechou com valor de **R$ 21.558,00 (Vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).**

Várzea Grande, 11 de novembro de 2021.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA- DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA.

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

EXTRATO CONTRATO N. 205/2021

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a Empresa A. F. GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 18.446.094/0001-92. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial n. 15/2021, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 738554/2021, no Termo de Referência n. 11/2021 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 768073/2021. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de locação de veículos tipo: caminhões, maquinários, ônibus, afim de atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 7.030.800,00 (sete milhões, trinta mil e oitocentos reais). UO: SECRETARIA DE SERV. PÚLBICOS FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos, de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Fiscal titular TONY HELENO COSTA DE PINHO, brasileiro, casado, funcionário público comissionado, função de gerente, matricula 143317, CPF:051.296.869-18, e fiscal Suplente RICARDO AUGUSTO DE O. SOUZA, brasileiro, solteiro, funcionário público contratado, portador da Cédula de Identidade RG n. 0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF n. 495.412.001-25, Matrícula n. 144029.

DATA DE ASSINATURA: 09.11.2021.

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

A.F. GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA

Contratada

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DA PROPOSTA DE PREÇOS RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2021

Processo n° 751811/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da escola com 10 (dez) salas de aula, constituída de uma área de aproximadamente 2.750,95m², com capacidade para atender até 300 alunos em dois turnos (matutino e vespertino), denominada **Escola Municipal de Educação Básica Alino Ferreira Magalhães**, Localizada na Av. Verdão, esquina com Rua B, Bairro Alto da Boa Vista – Cristo Rei, no Município de Várzea Grande/MT.Destarte as análises sobrescritas, atendendo ao Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, e **DECLARA:** CLASSIFICADA e VENCEDORA do certame a empresa **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº21.952.743/0001-31, com valor global **R$ 4.664.301,06** (Quatro milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e um reais e seis centavos), que apresentou a melhor e menor proposta para este processo. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 16 de novembro de 2021. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 207/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa SUPRIDATAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.072.631/0001-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado na adesão a Ata de Registro de preço n. 009/2021, oriunda do Pregão Eletrônico n. 006/2021, da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Mato Grosso-SEPLAG, juntamente com a proposta da CONTRATADA, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 765141/2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada na pres-tação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e peças, desmontagem, transporte e remontagem de sistemas de arquivos deslizantes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: R$ 26.092,80 (vinte e seis mil e noventa e dois reais e oitenta centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários. FISCALIZAÇÃO: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato o servidor Marcos Rodrigues da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.662236-8 SSP/MT e inscrito no CPF o n.473.949.191-53, e Fiscal Suplente o servidor Daniel Aparecido Lima de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG n.1155302-2 SSP/MT e inscrito no CPF n.942.490.751-68.

DATA DE ASSINATURA: 10.11.2021.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria Municipal de Administração

Contratante

SUPRIDATAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Contratada

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.819/2021

Altera a Lei Municipal Complementar n.º 4.649/2020, a qual reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do município de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Inclui o §13, no art. 12, da Lei Municipal Complementar n.º 4.649/2021, com a seguinte redação:

Art. 12. *(...)*

(...)

§13. O tempo de serviço/contribuição cumprido pelo professor, em readaptação de função, até a publicação desta Lei Municipal Complementar, será contado para todos os efeitos na carreira, inclusive para fins de aposentadoria especial de que trata o §4º deste artigo, desde que cumpridos os requisitos previstos também no §4º deste artigo.

Art. 2º Fica altera o inciso III, do art. 34, da Lei Municipal Complementar n. º 4.649/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34. *(...)*

(...)

III - das contribuições mensais do município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14% (quatorze por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, sendo o percentual citado relativo ao custo normal, já incluso o custeio da taxa de administração de 2% (dois por cento) para o exercício de 2021 e 3% (três por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022.

(...)

Art. 3º Fica altera o §1º, do art. 34, da Lei Municipal Complementar n.º 4. 649/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34. *(...)*

(...)

§1º Os aportes periódicos instituídos pela Lei Municipal n.º 4.471/2019, ora mantida a sua vigência, destinado ao equacionamento do déficit atuarial apurado por cada órgão e poder do ente federativo, proporcional ao valor de suas reservas matemáticas de benefícios a conceder definidas na avaliação atuarial, despendido em aportes financeiros anuais pelo ente, passam a ser definidos conforme o disposto no anexo II da presente Lei Municipal Complementar, conforme apurado na reavaliação atuarial realizada em maio de 2021.

Art. 4º Ficam revogados os §§ 2º e 3º, do art. 34, da Lei Municipal Complementar n.º 4.649/2021.

Art. 5º Fica altera o art. 53, da Lei Municipal Complementar n.º 4.649/ 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53.*Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.*

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de 3% (três por cento) da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao PREVIVAG, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II - na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos;

III -os recursos da Taxa de Administração deverão ser administrados pela unidade orçamentária do PREVIVAG em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios; e

IV - o PREVIVAG constituirá reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decretos do executivo.

§ 3ºFica autorizada a reversão das sobras do custeio administrativo e seus rendimentos, na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios do PREVIVAG, desde que aprovada pelo conselho de função deliberativa, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

§ 4º Fica autorizada a utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do PREVIVAG; e

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao PREVIVAG e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 5ºFica autorizada, desde que por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, a elevação em 20% (vinte por cento) do limite para despesa administrativa, passando para 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) o limite estabelecido no caput deste artigo, desde que os recursos adicionais sejam destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do PREVIVAG, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros de conselho e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II, do art. 8º-B, da Lei Nacional nº 9.717/1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros de conselho e comitê.

§ 6º A elevação da Taxa de Administração de que trata o parágrafo anterior observará os seguintes parâmetros:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação desta Lei Municipal Complementar, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II - deixará de ser aplicada se, no prazo de 02 (dois) anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o PREVIVAG não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS; e

III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o PREVIVAG vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

Art. 6º Ficam revogados os §§§ 1º, 2º e 3º, do art. 93, da Lei Municipal Complementar n.º 4.649/2021.

Art. 7º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em maio de 2021.

Art. 8º Esta Lei Municipal Complementar entrará em vigor:

I - no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei Municipal Complementar, quanto à alteração no inciso III, do art. 34, da Lei Municipal Complementar n.º 4.649/2021;

II - em 1º de janeiro de 2022, quanto a alteração do art. 53, da Lei Municipal Complementar n.º 4.649/2021; e

III - nos demais casos, na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 09 de novembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 4.649/2020

ESCALONAMENTO DO *DÉFICIT* ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	APORTE ANUAL (12 PARCELAS)	PREFEITURA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE
2021	16.463.662,09	15.862.738,42	520.251,72	80.671,94
2022	21.287.251,18	20.510.266,52	672.677,14	104.307,53
2023	26.205.665,69	25.249.158,90	828.099,04	128.407,76
2024	31.220.319,77	30.080.778,10	986.562,10	152.979,57
2025	36.332.646,36	35.006.504,77	1.148.111,63	178.029,97
2026	41.544.097,45	40.027.737,89	1.312.793,48	203.566,08
2027	46.856.144,30	45.145.895,03	1.480.654,16	229.595,11
2028	52.270.277,67	50.362.412,54	1.651.740,77	256.124,36
2029	57.788.008,10	55.678.745,81	1.826.101,06	283.161,24
2030	63.410.866,11	61.096.369,50	2.003.783,37	310.713,24
2031	69.140.402,48	66.616.777,79	2.184.836,72	338.787,97
2032	74.978.188,49	72.241.484,61	2.369.310,76	367.393,12
2033	80.925.816,18	77.972.023,89	2.557.255,79	396.536,50
2034	86.984.898,60	83.809.949,80	2.748.722,80	426.226,00
2035	93.157.070,09	89.756.837,03	2.943.763,41	456.469,64
2036	99.443.986,53	95.814.281,02	3.142.429,97	487.275,53
2037	105.847.325,58	101.983.898,19	3.344.775,49	518.651,90
2038	112.368.787,01	108.267.326,29	3.550.853,67	550.607,06
2039	119.010.092,94	114.666.224,55	3.760.718,94	583.149,46
2040	125.772.988,12	121.182.274,05	3.974.426,42	616.287,64
2041	132.659.240,18	127.817.177,91	4.192.031,99	650.030,28
2042	139.670.639,99	134.572.661,63	4.413.592,22	684.386,14
2043	146.809.001,87	141.450.473,30	4.639.164,46	719.364,11
2044	154.076.163,92	148.452.383,94	4.868.806,78	754.973,20

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 09 de novembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENO DO COMDEMA-VG

Várzea Grande, 16 de novembro de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENO DO

COMDEMA-VG

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garantem a Lei Nº 3.546, faz saber que dia 24 de novembro de 2021 as 14:00, será realizada na sede da SEMMADRS, reunião Extraordinária do Pleno do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Várzea Grande – COMDEMA.

1. Continuação do processo de revisão do Regimento Interno e análise das sugestões apresentadas; 2. Apreciação da sugestão de mudança de horário das futuras sessões; 3. Sugestão de criação e fabricação de ECO-PONTO nos parques do Município de Várzea Grande a ser custeado pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente. 4. Assuntos de ordem geral;

Senhores Conselheiros, membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, do Município de Várzea Grande/MT.

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO COMDEMA	INSTITUIÇÕES
CÉLIO DOS SANTOS	TITULAR	SEMMADRS
FERNANDO DA SILVA SÉ	SUPLENTE	SEMMADRS
ICARO GIBRAN REVELES DE ANDRADE	TITULAR	CÂMARA MUNICIPAL
IVAN DOS SANTOS OLIVEIRA	SUPLENTE	CÂMARA MUNICIPAL
BERNADETE DA SILVA SIQUEIRA	TITULAR	SMVO
JOÃO PAULO LANA PASINATO	SUPLENTE	SMVO
AMANDA CAROLINA LÉ DE ALMEIDA	TITULAR	SMS
LUIZ MARCOS GUIMARAES PATINI	SUPLENTE	SMS
KASSIA RABELO SILVA	TITULAR	PROCURADORIA GERAL
THIAGO COELHO DA CUNHA	SUPLENTE	PROCURADORIA GERAL
YASMIN HEVELIN LARA DE ARAUJO GANAES	TITULAR	DAE
CARLOS CESAR BARROS PEREIRA	SUPLENTE	DAE
HERMES GONÇALVES FERREIRA	TITULAR	SMDUET
ANA CAROLINA SOARES DE SOUSA	SUPLENTE	SMDUET
VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS	TITULAR	ASSCAVAG
JOANA FATIMA DE PAULA	SUPLENTE	ASSCAVAG
ADRIANO FLORES GALINDO	TITULAR	ACIVAG
JOSENIL RODRIGUES DE OLIVEIRA	SUPLENTE	ACIVAG
CLAIDO CELESTINO BATISTA	TITULAR	UNIVAB
OSMAR MILAN CAPILÉ	SUPLENTE	UNIVAB
KELLY DAYANA BENEDET MAAS	TITULAR	UNIVAG
WILLIAM DE OLIVEIRA ROCHA	SUPLENTE	UNIVAG
GISELE GAUDENCIO ALVES DA SILVA	TITULAR	OAB
SAMUEL RICHARD DECKER NETO	SUPLENTE	OAB
KAMILA BARROS BONFIM	TITULAR	CREA
LUCAS FERREIRA KEUNECKE	SUPLENTE	CREA
CARLOS ALBERTO ZINIANI	TITULAR	FEDERAÇÃO NACIONAL DE PEQUENOS CONSTRUTORES
DENNER DIEGO SILVA DE FIGUEIREDO	SUPLENTE	FEDERAÇÃO NACIONAL DE PEQUENOS CONSTRUTORES

Certos de contarmos com a costumeira colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente;

Célio dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMVG-MT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2021 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n° 766272/2021. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de vasilhames e carga de GLP - gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijão retornável para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.**A realização está prevista para o dia 30 de novembro de 2021, às 10h00min (horário Brasília - DF**).O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.brVárzea Grande-MT, 16de novembro de 2021. **Anderson Rodrigo Nascimento Silva-** Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 042/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO NA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL NA SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA 2021, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

Contratado: **W S GRANZOT** , CNPJ: **24.709.801/0001-99**

VALOR: R$ **17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)** Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de novembro de 2021.

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA - PRESIDENTE C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
PORTARIA Nº 333/2021

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora**,** LOVANE SCHMITZ, mat. 784, inscrita no CPF sob nº 809.599.891-53para atuar como fiscal do contrato 091/2021, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados para a contratação de empresa especializada em confecção, entrega e instalação de colmeia confeccionada em material compensado 8mm, com fundo de eucatec, para atender às necessidades da secretaria de Finanças.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
PORTARIA N° 339/2021

DE 16 DE NOVEMBRO 2021

"Dispõe sobre a APROVAÇÃO do Projeto de Engenharia para a execução de Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem Pluvial nas vias públicas nos Bairros: Setor Oeste, Tiradentes I, Tiradentes II e Cristo Rei de Vila Rica – MT."

Abmael Borges da Silveira, PREFEITO MUNICIPAL, DE VILA RICA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Vila Rica/MT, após análise dentro das normativas vigentes, torna pública a APROVAÇÃO do Projeto de Engenharia para a execução de Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem Pluvial nas vias públicas**:** Avenida C, Avenida 12, Avenida 2, Avenida 10, Rua Damião Martins da Silva, Rua 16, Avenida 4, Avenida 5, Rua 05, Rua 19, Rua 18, Rua 15, Rua 14, Rua 13, Rua 12, Rua 11, Rua 20, Rua 21, Rua 22, Rua 24, Rua 25, Rua 26, Rua 29, Rua 31, Rua 32, Rua 33, Rua 35, Rua 36, Rua 68, Rua 69 e Avenida Marlice Frey, ambas no Bairro Setor Oeste, também os logradouros: Rua Estrada Boiadeira, Rua 01, Rua 16, Rua 10 e Rua 11, ambas nos Bairros Tiradentes I e II, também os logradouros: Rua 01, Rua 03, Rua 04, Rua 06, Rua 07 e Rua 08 do Bairro Cristo Rei em Vila Rica – MT, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO URBANA DE 101.493,61 M² EM TSD E 1.815 M DE DRENAGEM PLUVIAL	RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO CREA: 241629546-2

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **FELIPE MORATO LIMA**

CREA: **1219849146**

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Rica/MT, 16 de novembro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

FELIPE MORATO LIMA

Engenheiro Civil

CREA 1219849146

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 094/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 094/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 176/2021

DISPENSA 044/2021

DO OBJETO: Contratação de empresa de assessoria e consultoria especializada na elaboração de estrutura administrativa e estatuto de servidores para atendimento da prefeitura municipal.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de **R$ 35.000,00** (Trinta e cinco mil reais) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira, que será pago após os serviços prestados.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado com as disposições da Lei 14.133/2021.

DATA: Vila Rica/MT, 16 de novembro de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA(28.092.213/0001-00)– Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 044/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 044/2021

PROCESSO 176/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada na Lei 14.133/2021 Art. 75 inc. II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, com a finalidade de contratar empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada na elaboração de Estrutura Administrativa e Estatuto de servidores para atendimento da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) com a empresa **JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ28.092.213/0001-00. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da C.P.L e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica, 16 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO para Admissão de Pessoal por PRAZO DETERMINADO**, em caráter de cadastro de reservas, sob o regime Estatutário e submetidos ao regime geral de previdência social, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1. O Teste Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, supervisionado pelos membros nomeados nos termos da Portaria 337/2021.

1.1.1. O presente Teste Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.

1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. O requerimento para solicitação de Isenção da taxa de inscriçãoencontra-se no Anexo II deste Edital.

1.1.4. As atribuições de cada cargo encontram-se no Anexo III deste Edital.

1.1.5. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**.

1.2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Venc. (R$)	Cadastro de Reserva	Requisitos Mínimos
Técnico de Enfermagem	40	1.587,60	23	Ensino médio concluído, curso específico e registro no órgão de classe.
Técnico de Radiologia	20	1.598,27	01	Ensino médio concluído, curso específico e registro no órgão de classe.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 22 de novembro até às 23 horas e 59 minutos do dia 05 de dezembro de 2021, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**. **(horário de Brasília).**

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Teste Seletivo Simplificado e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **06 de dezembro de 2021.**

2.2.2.1. O valor da Taxa de Inscrição será de **R$ 40,00**.

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **06 de dezembro de 2021**, disponível no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **06 de dezembro de 2021**, não serão aceitas;

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Teste Seletivo Simplificado, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

2.2.13. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do Teste Seletivo Simplificado.

2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.3 - O candidato classificado no Teste Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da admissão.

2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

2.3.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

2.3.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos doadores regulares de sangue na forma das Leis Estaduais n° 6.903/97 e 7.515/2001 portadores de necessidades especiais, trabalhadores que perceberem até 02 (dois) salários mínimos ou que se encontrem desempregados, por força da Lei Municipal nº 645/2006.

3.2. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

3.2.1. O candidato com vencimento mensal de até 02 (dois) salários mínimos deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subseqüente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até dois salários mínimos e ainda, comprovante de residência no município de Vila Rica.

3.2.2. O candidato desempregado deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subseqüente em branco; **todos os candidatos solicitantes de isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente apresentar o número do seu Cadastro Único (NIS)** e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado e ainda, comprovante de residência no município de Vila Rica.

3.2.3. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de três meses, anteriores à publicação deste edital.

3.2.4. O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo III) deverá ser protocolado presencialmente nos dias **22 e 23/11/2021**, em envelope endereçado à Comissão Examinadora de Teste Seletivo Simplificado, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital.

3.2.5. A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **30 de novembro de 2021**, na página da empresa organizadora do certame **www.klcconcursos.com.br**.

3.2.6. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

3.2.7. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

4. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

4.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Teste Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5%(cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o numero de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subseqüente.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Teste Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a

nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via email – klcconsultoria@hotmail.com - , até o dia **05 de dezembro de 2021,** os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de "condição especial", via email – klcconsultoria@hotmail.com -, até o dia **05 de dezembro de 2021**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.8. Aos deficientes visuais (**amblíopes**) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.11. A publicação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Teste Seletivo Simplificado será de provas escritas objetivas.

5.1.1. A duração da prova será de até 3h (três horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

5.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

5.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso.

5.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, **exceto policiais em serviço.**

5.1.8. Será, também, eliminado do Teste Seletivo Simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Teste Seletivo Simplificado.

5.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.10. **A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.**

5.1.11. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

5.1.12. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.1.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

5.1.14. Em razão da pandemia do COVID-19 deverão ser adotadas as seguintes medidas no dia de aplicação da Prova Escrita:

- Será aferida a temperatura na entrada das Unidades Escolares.

- Álcool Gel – entrada e em todas as salas para os candidatos e aplicadores.

- Uso obrigatório da máscara nas intermediações e no interior do local de realização das provas.

- Banheiros equipados com sabonete líquido, papel toalha e álcool gel.

- Distanciamento demarcado.

- Cada candidato deverá levar seu material (caneta, lápis, borracha), pois não será emprestado.

- Se o candidato apresentar temperatura acima de 37,5 ºC não poderá realizar o Concurso Público, sendo automaticamente eliminado.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgado no dia **14 de dezembro de 2021 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado www.klcconcursos.com.br**. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1. A avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Administração Pública	05	3,0	15,0 pontos
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	3,0	15,0 pontos
Língua Portuguesa	05	3,0	15,0 pontos
Matemática	05	3,0	15,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1. **A Prova Escrita Objetiva** está prevista para o dia **09 de janeiro de 2022.**

8.1.1. Os locais e horários de realização da prova escrita objetiva serão divulgados quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições, previsto para o dia **14 de dezembro de 2021**.

8.2. **EXCEPCIONALMENTE**, dependendo do número de candidatos inscritos ou ainda da situação da pandemia (COVID19) a data prevista no item 8.1. poderá ser alterada.

9. DAS NORMAS

9.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Teste Seletivo Simplificado e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

9.2. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

9.3. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Teste Seletivo Simplificado.

9.3.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

9.4. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

9.5. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas;

9.6. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

9.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Teste Seletivo Simplificado.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento; e

b) o candidato que tiver maior número de filhos.

11. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

11.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00-min, mediante edital afixado naPrefeitura Municipal de Vila Rica – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Teste Seletivo Simplificado: **www.klcconcursos.com.br.**

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 01 (um) dia, contado do primeiro dia subseqüente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições indeferidas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultado da Prova Objetiva

d) Resultado final das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

12.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** no campo específico **"RECURSO"** com as seguintes especificações:

− nome do candidato;

− número de inscrição;

− número do documento de identidade;

− cargo para o qual se inscreveu;

− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

12.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

12.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

12.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site **www.klcconcursos.com.br**.

13. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

13.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

13.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20,0 (vinte) pontos.

13.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 20,0 (vinte) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

13.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

13.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

14. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR

14.1**.** O gabarito Oficial, bem como, o resultado preliminar está previsto para ser divulgado no dia **14 de janeiro de 2022, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Teste Seletivo Simplificado www.klcconcursos.com.br,** bem como no site da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT**.**

15. DO RESULTADO FINAL

15.1**.** O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **18 de janeiro de 2022, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de** Vila Rica - MT, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br,** bem como no site da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT**.**

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Teste Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

16.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Teste Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

16.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao presente Teste Seletivo Simplificado.

16.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Teste Seletivo Simplificado, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

16.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

16.6. A validade do presente Teste Seletivo Simplificado será de "1" (um) ano, contado da homologação final dos resultados.

16.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

16.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda, ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

16.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

16.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, através da Comissão Especial de Teste Seletivo Simplificado.

16.11. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Rica - MT, 16 de novembro de 2021.

Prefeito Municipal

ANEXO I - PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

MATEMÁTICA

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução -problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Noções de Direito Administrativo e Constitucional. Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei 747/2008 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

CONHECIMENTOS GERAIS

Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de Vila Rica - MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

Princípio de física da radiação. Noções de proteção radiológica. Terminologia radiológica. Anatomia radiológica. Parâmetros de qualidade radiográfica: densidade, contraste, detalhe, distorção. Fatores de exposição. Noções de processamento de filmes radiográficos, composição e químicos. Noções de impressão digital. Técnicas radiológicas: crânio, face, coluna, abdome, tórax, extremidades e exames contrastados. Noções básicas de tomografia computadorizada, ressonância magnética, hemodinâmica, mamografia, radioterapia e densitometria óssea. Lei 8080/90 e Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Teste Seletivo Simplificado nº 002/2021, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	
NÚMERO DO NIS	

OBSERVAÇÃO:
Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior à um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE
Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e doador regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº 002/2021 da Prefeitura Municipal de Vila Rica - Estado de Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.
Vila Rica / MT, ____de_____de 2021.

_____
Assinatura Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado ( ) Deferido ( ) Indeferido

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Conhecer e observar no que couber o disposto da Lei Federal n.º 7.498 de 25 de julho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem, e o Decreto n.º 94.406, de 08 de junho de 1987.

- Executa serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios,

registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos, coletar material para exame de laboratório, pesa e mede pacientes, auxilia na colocação de talas e aparelhos gessados, seguindo orientação recebida: Prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização; Prepara os pacientes para consultas exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar os procedimentos; Orienta o paciente sobre a medicação e sequencia do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e materiais adequados ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes;

- Efetua coleta de material para exames de laboratório instrumentação em intervenções cirúrgicas, desenvolve atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe; Presta cuidados diretos a pacientes hospitalizados, auxiliando-os em sua higiene pessoal, alimentação, movimentação deambulação, bem como a pacientes em isolamento, para proporcionar-lhes conforto e bem-estar;

- Registra ocorrências relativas a doentes e auxilia nos cuidados "post-mortem" obedecendo aos procedimentos adequados;

- Ajuda a transportar doentes para cirurgias, retira e coloca próteses, presta primeiros socorros e auxilia nos socorros de emergência, utilizando procedimentos adequados, zelando

pelo bem-estar e segurança dos pacientes; Realiza atendimentos e participa de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (idosos, adolescentes, deficientes, menores, familias e pessoas carentes e indigentes);

- Participa de campanhas preventivas e/ou de imunizações, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para promover saúde da comunidade; Executar outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.

Prestar cuidados aos doentes conforme estabelecido:Administrar a medicação prescrita, fazer curativos simples e controlar os sinais vitais;Executar tratamentos diversos tais como: lavagens, sondagens, aspirações, nebulizações e outros;

- Colher material para exame de laboratório;

- Auxiliar o médico durante a realização de exames e tratamentos;

- Operar o equipamento de esterilização;

- Fazer anotações no prontuário das observações e cuidados prestados;

- Atender ao público e cumprir normas em geral;

- Auxiliar nas intervenções cirúrgicas, dispor os instrumentos cirúrgicos sobre a mesa apropriada;

- Testar pinças anatômicas, hemostáticas e outros instrumentos cirúrgicos eletrônicos,

- Conferir o material cirúrgico;

- Retirar, lavar, secar, lubrificar todo material cirúrgico;

- Fazer asseios nos pacientes;

- Prestar assistência aos pacientes, atuando sob supervisão de enfermeiro;

- Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde;

- Organizar ambiente de trabalho;

- Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.

Executar outras tarefas afins.

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

Planejar, analisar e executar atividades inerentes à função, objetivando uma eficaz assistência à Saúde Pública; organizar e realizar os exames radiológicos; revelar e encaminhar os exames realizados; manter organizadas as salas de exame e de revelações radiológica; monitorar e controlar os índices de radiação nas áreas reservadas; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

ANEXO V – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATAS	EVENTOS
16/11/2021	Publicação do Edital de Abertura
22/11 a 05/12/2021	Período das Inscrições
22 e 23/11/2021	Data de pedido de isenção de taxas
30/11/2021	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.
01/12/2021	Prazo para recurso a divulgação ao pedido de isenções de taxa.
03/12/2021	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa (se necessário).
06/12/2021	Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.
14/12/2021	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições e divulgação do horário e local da prova escrita objetiva.
15/12/2021	Prazo para recurso em relação a relação dos inscritos.
17/12/2021	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos e Publicação do Edital Complementar (se necessário).
09/01/2022	**Prova Escrita Objetiva**
10/01/2022	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
11/01/2022	Prazo de recursos ao gabarito preliminar
14/01/2022	Divulgação da decisão dos recursos, publicação do gabarito oficial, bem como, do resultado preliminar da Prova escrita
15/01/2022	Prazo recursal contra o resultado preliminar
18/01/2022	**Decisão quanto aos recursos interpostos contra o resultado preliminar, bem como, divulgação do resultado final.**

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT em acordo com a KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda.

- Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo serão objeto de publicação por editais divulgados no endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br.

- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referente ao andamento deste Processo Seletivo, divulgados nos meios acima mencionados.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de papelaria para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Assistência Social, Agricultura, Educação, Finanças, Obras, Gabinete do Prefeito, Cultura e Saúde.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 16 de Novembro de 2021.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI (20.357.366/0001-20)- R$ 17.728,38- Contratada.

NEIDE BENDER (02.949.184/0001-66)- R$ 341.205,57-Contratada.

JUSSANI TERESINHA INHOATO CELERE (32.620.440/0001-38)- R$ 59.514,00-**Contratada**

LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI (08.371.036/0001-93)- **R$** 223.384,74-Contratada

GABINETE
PORTARIA Nº 338/2021

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, MARIANE PACIENTE HORA, inscrita no CPF sob o n.º 896.176.061.00, para atuar como fiscal do contrato administrativo Nº 094/2021, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados para contratação de empresa de assessoria e consultoria especializada na elaboração de estrutura administrativa e estatuto de servidores para atendimento da prefeitura municipal.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
PORTARIA Nº 336/2021

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ALCIDES PEREIRA ABREU, inscrito no CPF sob o nº 459.412.461-53, para atuar como fiscal do contrato administrativo Nº 092/2021, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na realização de frete com veículos adequados e seguro para transportar 01 (uma) maquina do tipo motoniveladora/plantadeira e 01 (uma) pa carregadeira/insiladeira novas da capital Cuiabá MT à Vila Rica –MT.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 147/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 896095

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 147/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 072/2021 Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de papelaria para atender as necessidades das secretarias de: Administração, Assistência Social, Agricultura, Educação, Finanças, Obras, Gabinete do Prefeito, cultura e Saúde; onde foram **declaradas vencedoras as empresas:**

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI (20.357.366/0001-20)	**R$ 17.728,38**
NEIDE BENDER (02.949.184/0001-66)	**R$ 341.205,57**
JUSSANI TERESINHA INHOATO CELERE (32.620.440/0001-38)	**R$ 59.514,00**
LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI (08.371.036/0001-93)	**R$ 223.384,74**

Lote 12 (lousas e quadros) foi cancelado.

Vila Rica – MT, 16 de novembro de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

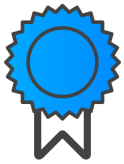	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Nov 16 23:25:41 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)